SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 24 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3481

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA: AVISO DE LICITAÇÃO:

a) Pregão Eletrônico.º 003/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar e materiais permanentes, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos Municípios coparticipantes ao CIMVA (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO) Abertura dos envelopes: dia 10/04/2023, às 09:00 h.

b) Tomada de Preços 001/2023– Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, voltado para consultoria administrativa específica em gestão de compras licitações e contratos, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço-CIMVA, Abertura dos envelopes: dia 27/04/2023, às 09:00 h.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações do CIMVA, Avenida Altina Gonçalves, nº 95_A – Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, ou no site: https://www.cimva.mg.gov.br/ Informações-31-3822-1817.

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
Pregoeira.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:A0769D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF/MG
Processo Licitatório Nº. 005/2023 – Pregão Eletrônico Com Registro De Preços Nº 005/2023
Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Para Futura E Eventuais Aquisições De Parquinhos infantis Para Praças, Incluindo Toda A Instação E Montagem, Visando Atender Aos Municípios Associados À Ammesf. O Edital E Seus Anexos Se Encontram Disponíveis No Endereço Eletrônico Http://Www.Licitacoesammesf.Com.Br/, Ttp://Ammesf.Org.Br/ Ou Pelo E-Mail: Ammesflicitacao@Gmail.Com,Informações E/Ou Esclarecimentos Pelo Telefone (38) 3741 37-34 Sessão Pública As 09:00 Do Dia 11 de Abril De 2023

Pirapora, 23. De Março De 2023

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Presidente

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:87B647D5

AMMESF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF/MG
Processo Licitatório Nº. 002/2023 – Pregão Eletrônico Com Registro De Preços Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA), CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS NO SINAPI, SETOP, SICRO, SBC (ATUALIZADAS), CUJOS SERVIÇOS E BENS SE ENQUADREM NA CATEGORIA DE SERVIÇOS COMUNS, CONSOANTE O ART. 6°, INCISO XLI DA LEI 14.133/2021 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER DE FORMA COMPARTILHADA AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A AMMESF. O Edital E Seus Anexos Se Encontram Disponíveis No Endereço Eletrônico Http://Www.Licitacoesammesf.Com.Br/, Ttp://Ammesf.Org.Br/ Ou Pelo E-Mail: Ammesflicitacao@Gmail.Com,Informações E/Ou Esclarecimentos Pelo Telefone (38) 3741 37-34 Sessão Pública As 09:00 Do Dia 10 de Abril De 2023.REPUBLICADO

Pirapora,23. De Março De 2023

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Presidente

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:B784DAAE

AMMESF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF/MG
Processo Licitatório nº. 003/2023 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 003/2023

Pregão eletrônico registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos obtido através do maior desconto, ou desconto zero, sobre o menor preço – linear - constante do Banco de Preços em Saúde - BPS do Ministério da Saúde, cuja compra tenha se realizado no período anterior de 12 meses, para atender os municípios pertencentes a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF. O edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoesammesf.com.br/, ttp://ammesf.org.br/ ou pelo e-mail: ammesflicitacao@gmail.com,informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (38) 3741 37-34 Sessão Pública as 14:00 do dia 11 de abril de 2023.REPUBLICADA

Pirapora,08 de março de 2023

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Presidente

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:0177A1AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE N°004/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE N°004/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG/CIMAG- Empresa Fastsoft Tecnologia Ltda- Speepay
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento do site institucional e sistema de gerenciamento do Consorcio Público CIMAG
DATA: 06.03.2023.
VIGÊNCIA: 12 meses- 06.03.2024.
VALOR TOTAL: R$1.590,00 mensal
LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D62A5FF2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA DISPENSA DE N°004/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 004/2023
EXTRATO DA DISPENSA DE N°004/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG/CIMAG- Empresa Fastsoft Tecnologia Ltda- Speepay
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento do site institucional e sistema de gerenciamento do Consorcio Público CIMAG
DATA: 06.03.2023.
VIGÊNCIA: 12 meses- 06.03.2024.
VALOR TOTAL: R$1.590,00 mensal
LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1818311E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE N°005/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE N°005/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG/CIMAG- Empresa JRS Assessoria e Consultoria Contábil Ltda- CNPJ Nº 45.822.207/0001-80.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de contabilidade , com alocação de mão de obra, a serem executados na sede do CIMAG.
DATA: 28.02.2023.
VIGÊNCIA: 12 meses- 28.02.2024.
VALOR TOTAL: R$5.000,00 mensal
LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6A486E4E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA DISPENSA DE N°005/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 005/2023
EXTRATO DA DISPENSA DE N°005/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG/CIMAG- Empresa JRS Assessoria e Consultoria Contábil Ltda- CNPJ Nº 45.822.207/0001-80.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de contabilidade , com alocação de mão de obra, a serem executados na sede do CIMAG.
DATA: 28.02.2023.
VIGÊNCIA: 12 meses- 28.02.2024.
VALOR TOTAL: R$5.000,00 mensal
LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:870A857E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 –** Objeto: **"LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP".** Fica SUSPENSA a sessão pública do dia **23 de março de 2023 às 09h00 min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br ou pelo site amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:B31C8192

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO EM ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO E AO ESTATUTO.

O Presidente do CIDES, Aleandro Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes, faz saber que a 39ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES aprovou a atualização remuneratória do cargo de Secretário Executivo e em atendimento ao disposto no art. 45, §2º do Estatuto do Consórcio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologada a atualização da remuneração bruta do cargo de Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES –, conforme deliberado e aprovado em Assembleia Geral, nos termos do art. 45, §2º do Estatuto do Consórcio, que passa a ser de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), a partir de março do presente ano.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:DF05AEC1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 166/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 166/2023. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ 10.951.450/0001-13, para realização de Cirurgias de Vitrectomia. Valor total do contrato: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023. Vigência: de 10/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 10 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4A49D34E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
REGULAMENTAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 13 de fevereiro de 2023.Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Guaxupé – MG, 13 de fevereiro de 2023.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG.
Prefeito de São Pedro da União

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 13 de fevereiro de 2023.Regulamenta o inciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Guaxupé/MG, 13 de fevereiro de 2023.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA.
Presidente do CIMOG.
Prefeito de São Pedro da União.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 17 de fevereiro de 2023.Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Guaxupé/MG, 17 de fevereiro de 2023.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA.
Presidente do CIMOG.
Prefeito de São Pedro da União.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, de 17 de fevereiro de 2023.Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbitodo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Guaxupé/MG, 17 de fevereiro de 2023.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA.
Presidente do CIMOG.
Prefeito de São Pedro da União.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, de 17 de fevereiro de 2023.Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbitodo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Guaxupé/MG, 17 de fevereiro de 2023.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA.
Presidente do CIMOG.
Prefeito de São Pedro da União.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 24 de fevereiro de 2023.Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbitodo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG,e sobre o Sistema TR digital.

Guaxupé/MG, 24 de fevereiro de 2023.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA.
Presidente do CIMOG.
Prefeito de São Pedro da União.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, de 13 de março de 2023.Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbitodo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG,e sobre o Sistema ETP digital.

Guaxupé/MG, 13 de março de 2023.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA.
Presidente do CIMOG.
Prefeito de São Pedro da União.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:ACEAB0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 26/2023
Inexigibilidade nº 06/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Confederação Nacional de Municípios
Objeto: Contratação da empresa Confederação Nacional de Municípios para capacitação do vereador dessa Casa Legislativa, Laerte Cesário Mateus no curso "Marcha a Brasília em defesa dos municípios" na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de março de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros.
Data: 23/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:6045FAA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
REAJUSTE DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº:111 /2023

Concede reajuste de índices inflacionários, com base no INPC, acumulados nos anos de 2021 e 2022, aos valores pagos de diárias para deslocamento aos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o art. 7º da Resolução nº 86/2017.

A Câmara Municipal de Catas Altas, por seus representantes aprovou, e nós, membros da Mesa Diretora desta Casa, com fulcro nos artigos 71, 169 e 173 do Regimento Interno, promulgamos a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de índices inflacionários, com base no INPC, acumulados nos anos de 2021 e 2022, aos valores pagos de diárias para deslocamento de agentes políticos e servidores do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 7º da Resolução nº 86/2017.

Art. 2º - O percentual total do reajuste de índices inflacionários corresponderá a somatória dos índices correspondentes ao ano de 2021, que foi de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), e do ano de 2022, que foi de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), ambos com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), passando o Anexo I da Resolução nº 100/2021 a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

VARIAÇÕES DE VALORES DE DIÁRIAS POR DISTÂNCIA

Especificações	Valor
Diária sem pernoite dentro do Estado de Minas Gerais	R$ 232,18
Diária com pernoite dentro do Estado de Minas Gerais	R$ 464,36
Diária sem pernoite fora do Estado de Minas Gerais	R$ 406,31
Diária com pernoite fora do Estado de Minas Gerais	R$ 754,58

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificadamente o anexo I da Resolução nº 100/2021.

Catas Altas, 21 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
Vice-Presidente

DIEGO LUIZ APARECIDO FELIPE ABRIS
1º - Secretário

MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
2º - Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:C6937092

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ESTABELECE NOVO DIA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE COMISSÕES.

PORTARIA Nº /2023

"Estabelece novo dia e horário para a realização das reuniões de Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Catas Altas e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas atribuições, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o consenso havido entre os vereadores da Câmara Municipal, bem como a relevância em garantir a participação de todos nas reuniões das Comissões Permanentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que as reuniões de Comissões Permanentes da Câmara Municipal acontecerão às segundas-feiras, nas semanas que acontecem as reuniões ordinárias, conforme calendário anual pré-estabelecido.

Art. 2º - As reuniões de Comissões Permanentes serão realizadas a partir das 18 horas, no plenário Raimundo Muniz de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 23 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:75EEFC5C

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata da reunião Comissão de Licitação instituída pela Portaria n°476/2023
DO PROCESSO LICITATORIO PRC N°02/2023
Inexigibilidade 01/2023 - Credenciamento n°01/2023

As 08: 00hs do dia 22 de março de 2023, na secretaria da Câmara Municipal de Catas Altas, Praça Monsenhor Mendes, 206 – Centro, nesta cidade, reuniu-se a CPL, nomeada pela portaria n°476/2023 , para a realização do credenciamento n°01/2023 , processo autuado sob o n°002/2023 , cujo objeto e prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (taxi), em bom estado e uso de conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não. O Extrato da publicação do credenciamento foi publicado no jornal Tempo, jornal Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios - AMM, 07 de março de 2023. Credenciou o seguinte prestador de serviço: David do Rosário Magno – CPF: 570.950.276-68 Os autos do Processo serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vander Geraldo de Oliveira para homologação ou revogação. Nada mais havendo, foi encerrada está reunião as 16:00hs, sendo lavrada a

presente Ata que após lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Catas Altas, 22 de março de 2023.

SHILEY MENDES MIRANDA
Membro

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:7A462749

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA Nº 173, DE 22 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA FÉRIAS NO PODER LEGISLATIVO DE CURVELO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 30, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,
Considerando o Decreto nº 1.829, de 05 de janeiro de 2010, do Executivo Municipal,
Considerando a necessidade de regulamentação do artigo 56 da Lei 910/76, que contém o estatuto dos funcionários públicos do Município de Curvelo, no Legislativo Curvelano;
RESOLVE:
Art. 1º - Este Ato regulamenta a concessão de férias regulamentares aos servidores públicos do Poder Legislativo Curvelano.
Art. 2º - Após cada ano de exercício, o servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivos de férias, de acordo com a escala organizada pela Seção de Pessoal, com aprovação do Presidente.
§1º As férias poderão ser concedidas em um só período de 30 (trinta) dias corridos, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito, ou em 02 (dois) períodos, nunca inferiores a 10 (dez) dias corridos (15-15 dias/ 10-20 dias/ 20-10 dias).
§2º Caso ocorra divisão das férias, o gozo do primeiro período ocorrerá obrigatoriamente no mês indenizado.
§3º As férias serão gozadas dentro dos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo.
§4º A época da concessão das férias regulamentares será a que melhor atenda aos interesses da Câmara Municipal de Curvelo.
§5º É de responsabilidade única e exclusiva do servidor a alteração ou confirmação do período de gozo de férias, sendo o chefe imediato o responsável por encaminhamento do ofício, em caso de alteração, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 2º - A escala de férias deverá ser elaborada pelo Setor Pessoal sempre no mês de janeiro, contendo o nome do servidor, o período aquisitivo de férias e a época de gozo.
Art. 3º - É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço, expressa e previamente declarada em ato do Presidente.
§ 1º Haverá acumulação de férias nas hipóteses que o servidor contar com um período concessivo vencido e outro período concessivo em curso.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, fica facultado ao Presidente, a requerimento do servidor, a conversão, em espécie, por inteiro ou parcial, das férias regulamentares acumuladas e não gozadas por impossibilidade alheia a vontade do servidor e afetas ao interesse e necessidade da Câmara Municipal.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Curvelo, 22 de março de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:8649C79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO"

O Povo do Município de Desterro do Melo, através de sua Câmara Municipal Resolve e eu seu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido ao Padre Rodrigo Marcos Ferreira o Título de Cidadão Honorário do Município de Desterro do Melo MG, pelos relevantes serviços prestados a essa terra como Vigário da Paróquia de Nossa Senhora do Desterro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 23 de março de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Vereador
Presidente da Câmara de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:B43A2CA2

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 QUE "CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A LUIZ CARLOS DE ASSIS."

A Câmara Legislativa de Desterro do Melo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Legislativa de Desterro do Melo, confere "**Diploma de Honra ao Mérito a Luiz Carlos de Assis"**, pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 23 de março de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Vereador
Presidente da Câmara de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:28C2C915

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 014/2023 QUE CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL - APRECIAÇÃO PROJETOS DE CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO E MÉRITO DESPORTIVO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; considerando a possibilidade de propositura de projetos visando à concessão de Títulos de Cidadania Honorária, Diplomas de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo, tendo em vista o disposto no Artigo 144 do Regimento Interno e § 1º do Artigo 25 da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para análise e emissão de parecer aos Projetos de concessão de Títulos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito e Diploma de Mérito Desportivo e nomear como membros os vereadores:

Cristiane Pinheiro Luna
Fábio Júnior dos Santos
Luiz Júnior Antunes Coelho.

Art. 2º - A Comissão Especial ora constituída exercerá suas atribuições durante o ano de 2023.

Art. 3º - Revoga-se expressamente a Portaria 012/2023.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, MG, 23 de março de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:C63005F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 23/03/2023, é a seguinte:
1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 09/03/2023.

• Leitura e distribuição:

Projeto de Lei nº 09/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar - superávit – despesa - orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 010/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar – superávit - despesa - orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 011/2023 Município de Guaraciaba - Prédio Público - Denominação - Providências.
2ª PARTE
Leitura e Votação:
Projeto de Lei 08/2023 - Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementação de dotação – superávit - despesa - orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.
Indicação
3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 22 de março de 2023.

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:1008D43F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de Contrato nº 03/2023 referente ao Processo Licitatório 08/2023, Edital 04/2022, Pregão 01/2023 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ e a empresa: META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.493.830/0001-63.**Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e montagem de cadeiras para equipar a Câmara Municipal de Jacuí/MG.** Valor Total do **contrato é de R$ 12.376,00 (doze mil trezentos e setenta e seis reais).** Vigência até 13 de março de 2023, Dotação: 01020102.0103101014.004 449052 - FICHA 20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/01030103.0109101014.005 449052- FICHA 27 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Câmara Municipal

Jacuí/MG, 22 de março de 2023 –

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:DE31FFC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 05/2023

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial/SRP nº 05/2023**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 15/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de prestação de serviços de decoração, locação, sonorização, locução, tradução de libras, mestre de cerimônias e transmissão simultânea online, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos, conforme quantitativos e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital. **Data de abertura: 05/04/2023, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2023, ou no Setor de Licitações para cópia magnética mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou cd). Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 23 de março de 2023.

MARY CAETANO SILVA SANTOS
Chefe de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:88768671

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 867-2023 -APROVA CONTAS DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 867, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Aprova as contas do Município de Lagoa da Prata – Exercício de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Lagoa da Prata referente ao Exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de março de 2023.

•

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

•

•

•

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:695C1C86

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
10ª 27-03-2023

Ordem do dia da 10ª reunião Ordinária – 27/03/2023:
Discussão e votação únicas do:

•
Projeto de Lei EM 210/2022 que "Altera A Lei Nº 700/1995, Que Cria A Conferência Municipal De Assistência Social E O Conselho Municipal De Assistência Social, Institui O Fundo Municipal De Assistência Social, Cria A Coordenação De Secretaria Executiva Do Cmas E Dá Outras Providências."

•
Projeto de Lei EM 24/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 269.863,71."

•
Projeto de Lei EM 25/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.286.000,00."

•
Projeto de Lei EM 26/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 567.500,00."

•
Projeto de Lei EM 27/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00."

•
Projeto de Lei EM 28/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 310.000,00."

•
Projeto de Lei EM 29/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 105.000,00."

Leitura de pareceres das comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre:

•
Projeto de lei EM nº 32/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.000,00."

•
Projeto de lei EM nº 34/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8236C773

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 028/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Técnico em Jornalismo e Comunicação** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **ELAINE CLEMENTE BARBOSA,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:F9C8478E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 029/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor de Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **ALLEF GALLTHIERER BARBOSA MAGALHÃES SILVA,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:024C29EC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 030/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessora de Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **MEIRY ELLEN RAMOS CHAMONE,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:39E619C5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 031/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor de Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **ROAN WYDALEN CARDOSO DE AQUINO,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:77EE77DD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 032/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **ROSELLI DE MIRANDA SANTOS,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:37FB6D5D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 033/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessora de Comunicação** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:084896DE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO N 015/2023

Extrato do contrato nº 015/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Pirapora-MG, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratado:** Localiza Veículos Especiais S. A, CNPJ: 02.491.558/0001-42.**Objeto:** Locação de 14 (quatorze) veículos automotores, Sedans, para atender às demandas dos vereadores e dos gabinetes legislativos a eles vinculados, sem motorista e sem combustível. **Vigência:** 22/03/2023 a 22/03/2024. **Valor:** R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), mensais. Vinculado ao Pregão Presencial n 001/2023. Processo Licitatório nº 006/2023.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:DC4428CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10/2023.
Processo Administrativo nº 11/2023.
Dispensa nº 13/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Objeto: prestação de serviços de manutenção e hospedagem de website.
Contratado: BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 01.594.763/0001-70.
Valor: 20.520,00
Vigência: 31/12/2023.
Fundamento legal: Art. 106 da Lei Federal Nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:D984BC17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2023

Dispöe sobre apreciação das contas relativas ao exercício financeiro de 2020

A Câmara Municipal de Viçosa aprovou e eu, Presidente promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ArL 1º Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Viçosa, relatìvas ao exercîcio financeiro de 2020, ficando mantido o parecer prévio do Tribunal de Comas de Minas Gerais - Processo n• 1104758.

ArŁ 2• Este Decreto Legislatìvo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contráńo.

ArL 3• Encaminha-se ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Estadual n• 102/2008.

Viçosa, 09 de março de 2023.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

VEREADOR DANIEL CABRAL
Vice-presidente

VEREADOR CRISTIANO GONÇALVES
1º Secretário

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:8B0D51D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS
Contrato nº 004/2023. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 65.149.197/0002-51. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 67/2021-MPMG E AINDA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTININALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. Valor Total: R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 08/03/2023. Dotação Orçamentária: 030404.122.0004.3002. 34490520000- Fonte de Recurso: 17010000.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente /

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:05D877BB

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS
Contrato nº 005/2023. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratada: Empresa S D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.913.692/0001-83. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 67/2021-MPMG E AINDA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTININALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. Valor Total: R$ 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 08/03/2023. Dotação Orçamentária: 030404.122.0004.3002. 34490520000- Fonte de Recurso: 17010000.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente /

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:C4F035B9

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS
Contrato nº 002/2023. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratada: ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 67/2021-MPMG E AINDA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTININALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. Valor Total: R$ 2.334,00 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 13/03/2023. Dotação Orçamentária: 030404.122.0004.3002. 34490520000- Fonte de Recurso: 17010000.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:5B9E8231

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021

Contrato nº 001/2023. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratada: JJM, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.426.228/0001-40. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DO PROCON EM DEZENOVE (19) MUNICÍPIOS NORTE MINEIROS PERTENCENTES AO CIMAMS, BEM COMO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Valor Total: R$ 148.984,40 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e quatro mil e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/01/2023. Dotação Orçamentária: 030404.122.0004.3002. 34490520000- Fonte de Recurso: 17010000. V

ALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:E3727954

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE TORNA SEM EFEITO - TERMO COLABORAÇÃO N° 003/2021

EXTRATO DE TORNA SEM EFEITO - CISMEV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – TERMO COLABORAÇÃO N° 003/2021 - Torna - se sem efeito o extrato de publicação do 4° Termo Aditivo do Termo de Colaboração n° 003/2021, publicado em 23/03/2023.

Curvelo/MG, 23/03/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:620B3011

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021

Extrato do quarto termo aditivo ao termo de colaboração Nº 003/2021 de prestação de assistência ortopédica, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Imaculada Conceição, cujo objeto é a prorrogação da vigência por mais 03 meses a partir de 01/02/2023 a 30/04/2023. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 70.863,06 (**setenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e seis centavos), passando o valor total estimado do Contrato de R$ 369.142,04 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e quatro centavos), para **R$ 440.005,10** (quatrocentos e quarenta mil, cinco reais e dez centavos).

Assinatura: 16/01/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:9BDD2743

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO BÁSICA.

AVISO DE LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DE COMPRAS 012/2023. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO- CONSAÚDE, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO BÁSICA, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – MENOR VALOR POR ITEM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, OBSERVADAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ ÀS 08H 30 MIN, DO DIA 05 DE ABRIL DE 2023, EM QUE SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER AS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO CONSAÚDE, NA SALA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, SITUADO

NA RUA VISCONDE DE MAUÁ, Nº 594, BAIRRO CIDADE NOBRE – IPATINGA/MG. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO E-MAIL: LICITACAO@CONSAUDEVALEDOACO.BR > OU PELO SITE DO CONSAUDE > PORTAL DA TRANSPARÊNCIA >LICITAÇÕES. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.TEL.: (31) 38301010 / RAMAL - 28.

IPATINGA, 23 DE MARÇO DE 2023.

DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:98288567

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO PREGÃO 025/2023

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial- menor preço global - n.º 025/2023
Tipo: Menor Preço

Objeto – **Futura e Eventual aquisição de material de serralheria, conforme descrito no edital e anexos.**

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – Credenciamento/Recebimento dos envelopes - As 11hs do dia 06/04/2023

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 22 de março de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeira
CONVALE

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:05A91A74

CONVALE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 026-2023

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial- menor preço global - n.º 026/2023
Tipo: Menor Preço

Objeto – **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³ para atendimento aos municípios do CONVALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.**

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
Data da realização – Credenciamento/Recebimento dos envelopes - As 09hs do dia 06/04/2023
Fonte de Recursos - PRÓPRIO.
Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 22 de março de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeira
CONVALE

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:87BE8C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº08/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº08/2023, FIRMADO ENTRE O CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E A SRA. GABRIELA DE SOUSA COSTA COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL(ART.37, INCISO IX); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA INSPENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CASTRAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES EM GERAL, ATER, DENTRE OUTRAS FUNÇÕES CORRELATAS. VALOR DA HORA TRABALHADA R$52,25(CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). FIRMADO EM 23/03/2023, PELO PRAZO DE 90 DIAS.

CANDEIAS/MG, 23/03/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:F49F1C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ERRATA A APOSTILA 001/2023 DO CONTRATO Nº007/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ERRATA
APOSTILA Nº 001/2023
Contrato 007/2020

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Operário Uriel de

Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a retificação da apostila nº 001/2023 do Contrato 007/2020 para sanar erro material do cálculo aritmético na aplicação de reajuste, para constar as alterações abaixo mencionadas:
Onde se Lê: R$ 16.636.563,56(dezesseis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Leia-se: **R$ 16.724.256,25 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.
Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas.

São João del Rei, 06 de março de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Bruno de Souza
Código Identificador:470D5CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
CONVOCATÓRIA - ARISMIG

Convocatória - ARISMIG

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 5, I da Resolução nº 008/2023, que dispõe sobre as regras para o funcionamento do Conselho Superior de Regulação da ARISMIG, CONVOCA os membros do Conselho Superior de Regulação para reunião a ser realizada no próximo dia 27 de março de 2023, com início às 19h00, em ambiente virtual, por meio da plataforma Google Meet, conforme permissão contida no art. 9º da resolução acima referido, visando discutir e deliberar o (s) seguinte (s) assunto (s):

I- Deliberação final sobre a implementação da cobrança de resíduos sólidos urbanos no município de Bueno Brandão/MG. Oficio nº 071/2023/ARISMIG

Considerando o disposto no art. 2º, §1º da Resolução nº 008, de 2023, da ARISMIG, informa-se que a reunião do Conselho Superior de Regulação será transmitida via *Youtube*, no dia e hora designados, no Canal de transmissão da ARISMIG.

Boa Esperança, 23 de março de 2023.

CÉSAR LIMA DE PAULA
Presidente do Conselho Superior de Regulação da ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:C5A491FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº029/2023

PORTARIA Nº029/2023

Convoca para formalização da contratação a candidata Nayene Silva Oliveira aprovada no processo seletivo público simplificado do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI - edital nº 001/2023.

O Presidente do CISAMAPI, Sr. **José Márcio Gomes Osório** no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 001/2023, homologado através da Portaria nº 22, de 14 de Março de 2023..
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a candidata **Nayene Silva Oliveira**, para comparecer CISAMAPI no prazo máximo de **02 (dois) dias uteis** *conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado*, a contar da data da publicação desta portaria, para assinar contrato temporário de emprego público para o cargo de auxiliar administrativo, vez que logrou aprovação no processo Seletivo 001/2023.
Art. 2º - A candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda dePessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias

considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 3° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Ponte Nova, 23 de Março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:8B3FB69A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 009/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de preço de Preços N° 027/2022 da Prefeitura Municipal de Rio Doce, que tem como objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário de escritório diversos, mobiliário de copa e cozinha, utensílios de copa e cozinha, e equipamentos de informática e computadores , equipamentos eletroeletrônicos, televisores, caixa acústica, eletrodomésticos diversos, equipamentos de ventilação e condicionadores de ar, equipamentos refrigeradores e freezer, camas e colchões. Valor Global: R$ 2.100,00. Contratada: BARDAM NEGOCIOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.418.618/0001-71.

Ponte Nova, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:B977D6C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa para Confecção e fornecimento de carimbos a fim de atender as necessidades do CISREUNO/SAMU REGIONAL.
Fica dispensada a licitação referente à contratação de empresa para a Confecção e fornecimento de carimbos a fim de atender as necessidades do CISREUNO/SAMU REGIONAL.

JUSTIFICATIVA:
O presente Termo tem por justificativa a necessidade em padronizar atos, dar praticidade aos procedimentos, identificar servidores na execução de suas atribuições, proporcionar rapidez na tramitação de processos e documentos, gerar economia de papel e suprimentos para impressão.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações:Natureza do recurso: Rateio do SAMU -Material de consumo - 01.01.01.02.302.0001.2.001.3.3.22.30.00 - Fonte: 163300000000 – Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados a saúde.

DA CONTRATADA:
Empresa: Real Carimbos Ltda – CNPJ 03.793.461/0001-57 - situada na Rua Olegário Maciel, 251, Centro, Patos de Minas – MG. CEP 38.700-122.

DO VALOR:
O Valor a ser pago será de R$ 2.483,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e a devida aprovação do setor responsável.

Patos de Minas – MG, 22 de Março de 2023.

DAYANI ALVES DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO
22/03/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:293BB32C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

DESPACHO PREGOEIRA

Referência: Pregão Eletrônico nº 008/2023 Processo Licitatório nº 024/2023 - CISREC Data da disputa: 23/03/2023 – às 09:00.

Ementa: Suspensão.

Esta pregoeira pautada nos princípios legais vigentes e em respeito a escolha da proposta mais vantajosa e ainda, após discussão com a área técnica dos Municípios demandantes decido pela SUSPENSÃO do presente certame para melhoria da descriçãotécnica.

Matozinhos, 22 de março de 2023

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira – CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1C25DFF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
1º RETIFICAÇÃO PREGÃO 17-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2023
TIPO: MENOR PREÇO

Pelo presente termo, o Pregoeiro, nomeado através da Portaria 001/2023, após análise criteriosa ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023**, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.

I - ONDE SE LÊ:

4. EXECUÇÃO DA GARANTIA
4.1. Considerando que os caminhões serão adquiridos por municípios no Estado de Minas Gerais, as concessionárias autorizadas estarão

disponíveis em pelo menos um dos 295 municípios catarinenses, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.
4.2. Durante o período de garantia dos caminhões, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do caminhão não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
4.3. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **12 (doze) meses** sem limite de quilômetros, a contar de efetivo recebimento do caminhão pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.
4.4. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.
4.5. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

LEIA-SE:

4. EXECUÇÃO DA GARANTIA
4.2. Durante o período de garantia dos caminhões, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do caminhão não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
4.3. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **12 (doze) meses** sem limite de quilômetros, a contar de efetivo recebimento do caminhão pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.
4.4. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.
4.5. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia **04/04/2023, às 09:00h**.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 23 de março de 2023.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:59D0A94B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 010/2023 PP 002-2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO 010/2023-PREGÃO PRESENCIAL 02/2023 – Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento da frota de veículos do CISNORTE - 06 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09 H 00 MIN -licitacao@cisnorte.com.br www.cisnorte.com.br

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:E02F5E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATP 008/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas Gerais

Primeiro Termo Aditivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos relacionados à implantação e ampliação do programa de coleta seletiva dos municípios consorciados ao CIMBAJE - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - a fim de garantir à população melhor qualidade de vida, por meio da otimização do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa BIANCO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Processo Licitatório nº 009/2022 – Pregão Eletronico nº 004/2022.

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na **ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATADO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

DA RATIFICAÇÃO

Alteram-se o valor contratual para aquisição de mais um equipamento referente ao item 05(ESTEIRA TRASPORTADORA DE RESÍDUOS; COMPRIMENTO 500CM). Ficando o valor final do Item em R$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais), acréscimo de 20% (Vinte por cento)do valor do Item. Ficando o valor global em R$ 249.300,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais). As demais condições e cláusulas do contrato original celebrado pelas partes, permanecem inalteradas declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 22 de Março de 2023.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:69BB7FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO CHAMAMENTO DE EDITAL E RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICIDADE DO CHAMAMENTO PUBLICO E RETIFICAÇÃO: O CIMPLA torna pública a do processo nº. 046/2022, Inexigibilidade 020/2022, credenciamento nº 016/2022, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE I (RESÍDUOS CONTAMINADOS COMO LÂMPADAS, RELÉS, REATORES, ENTRE OUTROS) E II (LIXO COMUM), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ. A PRESIDENTE DA CPL, PARA FINS DE ATINGIR UM MAIOR NÚMERO DE CREDENCIADOS, CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, VEM, INFORMAR QUE O CREDENCIAMENTO ESTÁ ABERTO ATÉ DIA 16/11/2023. Nesta oportunidade, vem, tornar público a retificação do edital de credenciamento do processo nº. 046/2022, Inexigibilidade 020/2022, credenciamento nº 016/2022, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE I (RESÍDUOS CONTAMINADOS COMO LÂMPADAS, RELÉS, REATORES, ENTRE OUTROS) E II (LIXO COMUM), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ. O EDITAL RETIFICADO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE DO CIMPLA. cimpla.com.br e tambem a pedido pelo e-mail **cimplalicitacao@gmail**.com

Araxá, 22 de março de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:D666A7B1

CIMPLA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL -PROJETO LOTEAMENTO 06-2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. O CIMPLA torna pública a RETIFICAÇÃO do processo nº. 006/2022, Inexigibilidade 003/2022, credenciamento nº 002/2022, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E CONGÊNERES VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E DE INFRAESTRUTURA PARA LOTEAMENTOS DE ÁREAS URBANAS, DE NATUREZA RESIDENCIAL E/OU INDUSTRIAL, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL). Tendo como princípios o Interesse da Administração, Conveniência administrativa e Publicidade, retificar o referido. Nesta oportunidade, vale ressaltar que o processo de credenciamento ficará aberto até o dia 06/02/2024, prazo que poderá ser prorrogado a critério da Administração, informa ainda que, o edital retificado, encontra-se disponível no site (cimpla.com.br).

Araxá (MG), 21 de março de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto deAraxá–CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:16520AD7

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 0013-2022 CREDENCIAMENTO MAQUINAS E CAMINHÕES E VEICULOS LEVES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. CREDENCIAMENTO Nº 004/2023. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA**, Credenciamento aberto por um ano a partir de 28/03/2023, sendo possível o credenciamento em qualquer dia útil dentro desse prazo, das 09h00min às 17h00min, na sede do CIMPLA, situada à Praça Antônio Alves da Costa, n. 300, Vila São Pedro, Araxá-MG. Data do Edital: 23 de fevereiro de 2023. Maura Assunção de Melo Pontes. Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA. Presidente da comissão: Vanessa Rabelo; membros: Mario Lucio Mantovani Pereira , Edmilson Jose Silva. O edital deverá ser solicitado no e-mail cimplalicitacao@gmail.com,ou site do www.cimpla.com.br.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:58310976

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 011/2023 PE 003/2022

PC 011/2023 PE 003/2023 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e água mineral para atender as necessidades do CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, Homologa e formaliza as seguintes Atas de Registros de Preços: ATA SRP 002/2023 MOCMINAS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 43.117.082/0001-61; Vr: R$5.704,00. Assina: Anderson Manoel Pereira Crispim; ATA SRP 003/2023 FERREIRA GONCALVES PADARIA E CONFEITARIA LTDA, CNPJ 44.333.231/0001-92; Vr: R$26.961,00. Assina: Warley Ferreira Gonçalves. Data 22/03/2022. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8DD94FF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 023/2023 PE 008/2023

PC 023/2023 PE 008/2023 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recursos educacionais que atendam ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, sendo materiais paradidáticos atualizados, aplicativo educacional com realidade aumentada e jogos digitais além de formação de profissionais para os professores e gestores educacionais em Ambiente Virtual de Aprendizagem, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 11/04/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br
licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EAF7977C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 022/2023 PE 007/2023

PC 022/2023 PE 007/2023 Implantação da biodigestão de resíduos orgânicos em escolas dos municípios de Ibiracatu/MG, Itaobim/MG, Juvenília/MG e Miravânia/MG, nos termos do CONVÊNIO Nº 000066/2022 do Ministério do Meio Ambiente, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 936942/2022 e Implantação da biodigestão de resíduos orgânicos em escolas dos municípios de Josenópolis/MG, Montalvânia/MG, Patis/MG, São João do Pacuí/MG e Varzelândia/MG, nos termos do CONVÊNIO Nº 000079/2022 do Ministério do Meio Ambiente, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 937888/2022. Abertura das Propostas: 06/04/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:62081AD7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 018/2023 PE 005/2023

PC 018/2023 PE 005/2023 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos diversos para transporte escolar, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Suspensão da data de julgamento. www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:95EF10C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 005/2020

Partes: CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG, CNPJ 17.857.442/0001-51.

OBJETO: prorrogar o contrato original, celebrado para destinação final de resíduos sólidos. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Sendo o valor atual de R$ 151,96 (cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) por tonelada.

Dotação: 02.13.18.541.0029.2.073-3371.70.00 – Ficha 318 – Fonte 1.500.99

Prazo: 02/04/2023 a 01/04/2024.

Andradas, 01 de abril de 2023.

Ass: José Luiz de Figueiredo, Presidente do CPGI e
Emilio Torriani de Carvalho Oliveira, Prefeito de Santa Rita de Caldas.

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:CCA55C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DISPENSA

PROCESSO Nº 0017/2023.
DISPENSA Nº 011/2023
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA:
Trata-se de processo de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação emergencial para contratação de uma perfuratriz para a retirada de uma bomba de um poço tubular profundo, onde esta se encontra presa (enroscada) a mais ou menos 180 metros com a empresa PERFURARTE POÇOS ARTESIANOS LTDA.
Segundo conclusões emitidas pelo parecer jurídico da Assessoria Jurídica do DMAAE-OF, restou verificada a possibilidade de contratação por dispensa de licitação para contratação da empresa PERFURARTE POÇOS ARTESIANOS LTDA, *por força do que preleciona o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.*
De fato, pelos elementos juntados aos autos, pode-se aferir que a empresa preenche os requisitos exigidos para a contratação por dispensa.
Quanto ao procedimento administrativo, insta observar que houve cotação de preços atestando a compatibilidade do preço proposto com os praticados no mercado justificando o preço e a razão da escolha do fornecedor, nos moldes do que preconiza o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.
Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o teor da Comunicação Interna da Divisão de Expansão, o parecer jurídico da Assessoria Juridica do DMAAE-OF, a justificativa de preços e a razão da escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso V, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de forma que ***RATIFICO*** *o presente processo de dispensa.*
Valor: R$32.260,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais)

Publique-se na Imprensa Oficial.

Ouro Fino, 17 de março de 2023.

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor DMAAE-OF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:B3AC7966

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº009/2023

PORTARIA Nº009/2023
ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO, Diretor do DMAAE-Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, a solicitação contida na correspondência eletrônica de lavra da Ilma. Sra. Chefe de Gabinete, na qual solicita a relocação de servidor pertencente ao quadro de servidores da administração direta.
RESOLVE:
Art.1º - Determinar a relocação do servidor Senhor Cláudio Márcio de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Especializados, para que possa exercer as atribuições de seu cargo junto à Prefeitura Municipal de Ouro Fino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino - MG, 23 de março de 2023.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:05642BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 007/2023

Referente ao Processo Licitatório nº 011/2023, Edital nº 07/2023, Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de (01) uma motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo I. Fonte de Recurso – Contrato de Financiamento BDMG/BF nº. 352.346/22.
VENCEDOR: a licitante BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0001-54, no valor de R$ 1.252.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e dois mil reais). Data da homologação, 13 de março 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D2F61392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023.

Contratação de Serviço de Locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar desta municipalidade, empresa vencedora: EILSON DOS SANTOS FERREIRA 49702023.

Açucena MG, 02/03/2023.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:539A3D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 015/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023.

Firmado com EILSON DOS SANTOS FERREIRA 49702023 no valor global estimado de R$ 22.500,00, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar desta municipalidade. Vigência: até 31/12/2023.

Açucena/MG, 10/03/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9ACDEEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2023, PREGÃO PRESENCIAL 09/2023.

Registro de preço para futura contratação de empresa para futura e eventual aquisição de refeições, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Firmada com a empresa: VILMA SOCORRO NUNES DA SILVA 00351378600, no valor global estimado de R$ 132.280,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 07/03/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:62F10FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2023, PREGÃO PRESENCIAL 09/2023.

Registro de preço para futura contratação de empresa para futura e eventual aquisição de refeições, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Firmada com a empresa: LAURINDA EMANUELLY DOS SANTOS RODRIGUES 10739288610, no valor global estimado de R$ 47.190,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 07/03/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:21126902

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2023, PREGÃO PRESENCIAL 09/2023.

Registro de preço para futura contratação de empresa para futura e eventual aquisição de refeições, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Firmada com a empresa: EDILSON GONÇALVES BENTO no valor global estimado de R$ 38.700,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 07/03/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:55CD8967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO – ATA 027/2022 PREGÃO 0028/2022

3ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022Objeto:Reequilíbrio financeiro dos Reajuste financeiro dos itens: Gasolina Comum com acréscimo de R$ 0,33 (trinta e três centavos) passando o valor para R$ 6,01 (seis reais e um centavo). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 01 de março de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B2A0C5DC

PROCURADORIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2023 SRP

O departamento de licitação do município de Alagoa/MG, torna público a prorrogação do **PREGÃO PRESENCIAL nº: 11/2023** SRP que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG, fica prorrogada a data de abertura para **o dia 04/04/2023 as 09:30**. Maiores informações e retificação poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Manoel Mendes de Carvalho, Centro, das 9:00 as 17:00 e no e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br, ou telefone: (035) 3366-1448.

Alagoa, 23 de março de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:057859DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP N° 060/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **VANIA LUCIA DE CARVALHO STOCO**, que tem por objeto Contratação de profissional de nível médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e **praticas de artesanato** para o público atendido, estimular a criatividade, confeccionar material de apoio, acompanhar, orientar e arquivar as produções de materiais desenvolvidos pelos alunos, o profissional também devera atuar no fortalecimento de vinculo social e comunitário.
Por esta e na melhor forma de direito, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, o Município resolve proceder a **RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 060/2022**, mediante a seguinte consideração:
Art. 79.A rescisão do contrato poderá ser:
II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Data: Além Paraíba, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D63115BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

RETIFICAÇÃO:

PUBLICAMOS data abertura com erro material:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 098/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 24/03/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de ARTEFATOS DE CIMENTO para atender secretaria municipal de serviços e obras públicas pelo período de 12 (doze) meses**,** em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 23/03/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 22/03/2023. Miguel Belmiro de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

SEGUE O TEXTO CORRETO com data de abertura conforme edital publicado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 098/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **17/04/2023** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de ARTEFATOS DE CIMENTO para atender secretaria municipal de serviços e obras públicas pelo período de 12 (doze) meses**,** em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 23/03/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 22/03/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:A389C017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 do PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DA AMMESF – Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco , inscrita no CNPJ 02.519.886/0001-00. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 objetivando aquisição de kits de Materiais Escolares ,com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa contratada VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.013.780/0001-96 , no valor total de R$ 787.288,76 (Setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Além Paraíba, 23 de Março de 2023

Publique-se.

RODRIGO HENRIQUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A80E77C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2022, EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2022, PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2022, EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2022, Pregão
Eletrônico com Registro de Preços nº 008/2022.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 ao qual tem como objeto Registro de Preço para a
prestação de serviços de Produção de Decoração, Ornamentação e Iluminação Cênica Alusiva a períodos festivos como o Natal, Festas juninas e eventos próprios dos Municípios pertencentes a AMMESF - Associação dos Municípios do Médio São Francisco, conforme demanda a ser definida e de acordo com as especificações constantes no Edital, para todos os efeitos é parte

integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal, pactuada com o INSTALED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., CNPJ 28.396.453/0001-06

Publique-se.

RODRIGO HENRIQUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:0FBCF162

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 102/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 102/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

OBJETO: Contratação da Empresa GUILHERME GOSLING LAGE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 40.171.135/0001-34, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO PARA DEMANDAS ESTRATÉGICAS DA PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA - conforme termo de referência anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de março de 2023:

"RATIFICO o presente processo para contratação da Empresa GUILHERME GOSLING LAGE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 40.171.135/0001-34, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO PARA DEMANDAS ESTRATÉGICAS DA PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA - conforme termo de referência anexo ao processo, no valor global estimado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando a manifestação favorável no Parecer Técnico Jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso III da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/03/2023

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:FC257117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços de **consultas médicas** de diversas especialidades.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 28 de março. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:BC801B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI AVISO DE LICITAÇÃO PAL 035/2023 PP 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 035/2023 PP 07/2023 OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 11/04/2023 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 17:30 HORAS OU PELO email: licitação@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5065BCC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 034/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí torna público para conhecimento dos interessados, a retificação da publicação do termo de ratificação da dispensa de licitação nº 08/2023, publicada no diário oficial dos municípios mineiros (AMM) no dia 23 de março de 2023, página 17, de forma que **onde se lê:** "Processo Administrativo de Licitação 028/2023 Dispensa de Licitação 08/2023., **Leia-se:** "Processo Administrativo de Licitação 034/2023 Dispensa de Licitação nº 09/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8CFBB352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.105, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

Faço saber que o povo do **Município de Araújos (MG)**, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º - São princípios norteadores das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
II - definição de metas dos serviços e das equipes;
III - estabelecimento de critérios de progressão e promoção;
IV - adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades

Art. 3º - O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

§ 1º - É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

§ 2º - Incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei.

DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Art. 4º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º - É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do*caput*deste artigo.

§ 3º - Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 4º - A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 5º - Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do*caput*deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

§ 6º - O agente comunitário de saúde deverá comprovar anualmente residência na sua área de atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao referido órgão a fiscalização permanente.

§ 7º - A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua, mediante abertura de processo administrativo com documentos comprobatórios da ocorrência do fato (de órgão policial competente) dentre outros que se fizerem necessário.

§ 8º - O curso de formação inicial a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo não corresponde ao curso técnico de Agente Comunitário de Saúde.

§ 9º - Caso não seja possível realizar o curso de formação inicial, e diante a necessidade de contratação imediata do profissional, o curso que tem caráter eliminatório deverá ser realizado no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da data do início das atividades.

Art. 5º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

§ 1º - Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 4º- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V - a verificação antropométrica.

§ 5º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Art. 6º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
II - ter concluído o ensino médio.

§ 1º - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º - O curso de formação inicial a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo não corresponde ao curso técnicos de Agente de Combate às Endemias.

§ 3º - Caso não seja possível realizar o curso de formação inicial, e diante a necessidade de contratação imediata do profissional, o curso que tem caráter eliminatório deverá ser realizado no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da data do início das atividades.

§ 4º - Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - condições adequadas de trabalho;
II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art. 7º - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º - São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º - É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no

encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º - O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 9º - Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 10 - O Ministério da Saúde regulamentará as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde a que se referem os arts. 4º, 6º e 8º, e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos no inciso II do caput do art. 4º, no inciso I do caput do art. 6º e no § 2º deste artigo, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.
§ 1º - Os cursos a que se refere o*caput*deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho.
§ 2º - A cada 2 (dois) anos, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento.
§ 3º - Os cursos de que trata o § 2º deste artigo serão organizados e financiados, de modo tripartite, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.
§ 4º - Cursos técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias poderão ser ministrados nas modalidades presencial e semipresencial e seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 11 - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no§ 4º, do art. 198, da Constituição,submetem-se ao regime jurídico estatutário.

Art. 12 - A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º Caberá aos órgãos da administração Municipal certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida noparágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006,considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no*caput*.

§ 2º - O tempo prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias enquadrados na condição prevista no § 1º deste artigo, independentemente da forma de seu vínculo e desde que tenha sido efetuado o devido recolhimento da contribuição previdenciária, será considerado para fins de concessãode benefícios e contagem recíproca pelos regimes previdenciários.

§ 3º - O edital de convocação poderá prever a realização do processo de seleção pública em várias etapas de caráter eliminatório, devendo prever todos os requisitos avaliativos.

§ 4º - O processo de seleção pública terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 5º - Não se abrirá novo processo de seleção pública enquanto a ocupação das vagas puder ser feita por candidato aprovado em processo anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 13 - Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de fornecimento ou custeio da locomoção necessária para o exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 14 - A avaliação periódica de desempenho se dará na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Araújos, observados os seguintes princípios:
a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;
b) periodicidade da avaliação;
c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;
d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;
e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

Parágrafo único – A avaliação de desempenho será realizada semestralmente de acordo com o cumprimento dos indicadores de desempenho, que poderão ser regulamentados por ato da Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar as exigências e atualizações do governo federal.

Art. 15 - A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, mediante Processo Administrativo Disciplinar, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave;
II-acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos daLei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;ou
IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
Parágrafo único - No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 4º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 16 - É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 17 - Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente aos gestores locais do SUS ou a entidades de administração indireta, não investidos em cargo ou emprego público, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 18 - O gestor local do SUS responsável pela admissão dos profissionais de que trata esta Lei disporá sobre a criação dos cargos públicos e demais aspectos inerentes à atividade, observadas as determinações desta Lei e as especificidades locais.

Art. 19 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 23 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:1C7196DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

N.º Processo: 153/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 73/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.262.641/0001-04. OBJETO: Rastreamento Veicular via GPRS e Gerenciamento de Frota. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ R$ 13.280,00. Data de assinatura: 23 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8E163D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de medicamentos/ insumos veterinários para prestação de serviços do Setor de Zoonoses, do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 12/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 22/03/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D9F7D426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 088/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de calhas e rufos, e prestação de serviços de manutenção e limpeza conforme demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 12/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:76871437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 067/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:705B6699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 758/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 317/2021
CONTRATO Nº 015/2022
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: LOCATRAN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.545.030/0001-05, estabelecida à Avenida José de Sousa Borges Junior, nº 39, Bairro Santo Antônio, em Arcos/MG, representada por João Batista Cunha, portador da Cédula de Identidade n.º M-3055741e CPF (MF) n.º 363.880.416-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aaditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de** Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

Fica realinhado o preço dos itens 1.1,1.2,1.3,1.4,1.5 da planilha de quantidade e custos, por ocasião da elevação do salário mínimo brasileiro. O acréscimo corresponde a 7,06% sobre os itens correspondentes ao pagamento, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor do acréscimo anual é de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
O valor fica retroagido a 02 de janeiro, data do pedido do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária consignadas no orçamento de 2023, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem integras as demais clausulas do contrato original**.**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7B04D785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 118/2023

AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 -TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
OBJETO: contratação de serviços de pavimentação para a Rua Belo Horizonte, Bairro Santo Antônio, do Município de Arcos-MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14 de abril de 2023 as 16:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E941DE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO

2º T E R M O ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, Sr. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **" ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO**", REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, VASCONCELOS GERALDO DA SILVA CI 10717416 CPF Nº 037.510.056-33 TENDO EM VISTA O **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2022 ,** CELEBRADO EM 04 DE JULHO DE 2022**,** A LEI COMPLEMENTAR Nº.3.017/2022, O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017, A LEI FEDERAL Nº.13.019/2014 E ALTERAÇÕES.

R E S O L V E M
Celebrar o presente termo Aditivo, conforme o abaixo exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DE INCLUSÃO DE ITEM DE CUSTEIO E DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO

Fica aprovado, no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração acima mencionado, A INCLUSÃO DE ITEM DE CUSTEIO "MATERIAL DESCARTÁVEL", a adequação da remuneração dos colaboradores e o remanejamento dos valores solicitados através do Ofício nº001/2023, da ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - ASASF e aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 25% dos recursos das metas 02 – 03 - 04 no valor de R$2.668,60, destinados para pagamento da equipe e encargos sobre folha de pagamento da equipe, constante da meta 01.
A inclusão do item de custeio, a adequação da remuneração dos colaboradores aos valores pagos pela Prefeitura Municipal de Arcos e o remanejamento dos recursos no percentual de 25%, não altera o valor final do Termo de Colaboração e atende ao artigo nº.51 do Decreto Municipal nº.4.503/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município.

Elegem os partícipes o Foro de Arcos, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e convencionados, assinam os partícipes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente.

Arcos, 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

SÉRGIO JOSÉ VELOSO
Secretario Municipal de Desenvolvimento e Integração Social

VASCONCELOS GERALDO DA SILVA
Associação Dos Surdos do Alto São Francisco

TESTEMUNHAS:

_____
NOME/CPF

_____
NOME/CPF

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AEDEA916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudos técnicos para a Defesa Civil Municipal, nas questões que envolvem áreas de instabilidade e edificações em situação de risco. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 05/04/2023 às 08h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 23 de Março de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B018697F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

N O T I F I C A Ç Ã O

Ref: Contrato nº 15129/2022
Objeto: aquisição de uma Ambulância tipo A furgão, para Remoção simples e Eletiva de pacientes sem risco de vida, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 151/2022, Pregão Eletrônico nº. 029/2022.
Prezado Senhor representante da empresa Customizar Design Comércio e Serviços Ltda,
Cumpre-nos levar, ao conhecimento de Vossa Senhoria, a conclusão do procedimento de rescisão e aplicação de penalidades administrativas pela inexecução total do contrato em epígrafe.
Assim sendo, e considerando que as exaustivas tentativas para a regularização dessa ocorrência foram infrutíferas, vimos pela presente NOTIFICAR essa empresa que será levada a efeito a Rescisão Contratual por Ato Unilateral da Administração, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conjugado com os artigos 77 e 78, inciso I, do mesmo diploma legal, conforme cópia do despacho da decisão da autoridade competente.
Ressaltamos, na oportunidade, que a Rescisão Unilateral acarretou na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável ao caso, a saber:
multa no valor de R$ 21.141,00 (vinte e um mil, cento e quarenta e um reais) correspondente a 18 (dezoito) dias de atraso injustificado;
multa compensatória no valor de R$ 11.745,00 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do o valor total contratado;
suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002.
declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
Por fim, fica a contratada notificada quanto à possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, com fundamento no artigo 109, inc. I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93.

Argirita, 20 de março de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D4F80E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023
DATA: 20 de Março de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Argirita com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

CONTRATADO: ***CASTRO & CASTRO MECANICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rafael Gorrado, nº 454, Bairro Jardim dos Bandeirantes, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.145.249/0001-20.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO:

LOTE 8	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA DA HORA TRABALHADA
ITEM 15	CATALOGO DE PEÇAS MECÂNICAS MÁQUINAS E TRATORES	1	UNIDADE	21%
ITEM 16	SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS E TRATORES	1	HORA	R$ 258,07

DA VALIDADE DA ATA: 20/03/2023 a 20/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 268.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E3B4F38B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 1231/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
DATA: 02 de março de 2023.
CONTRATADA:
MAURÍCIO ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.205.933/0001-62, com sede à Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 66, sala 13, Bairro centro, na cidade de Leopoldina/MG.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório nº 012/2023, rescindir amigavelmente o contrato nº 1231/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do item 14 do Edital de Credenciamento nº 003/2023.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:58EAC154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 87/2023 PROCESSO 111/2022

O município de Barroso torna publico o 4º Termo aditivo devalorao contrato087/2022 Processo 111/2022 Tomada de Preços 009/2022. Objeto: Aditivo de valor ao Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para realização de obra de Conclusão da reforma e adequação do antigo prédio da Escola Municipal Artur Napoleão. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
BEDESCHI E GOMES ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 27.352.044/0001-37

Valor: R$ 142.801,91(cento e quarenta e dois mil oitocentos e um reais e noventa e um centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3606F35A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
CADASTRO N°01/2023 - VIGILÂNCIA SANITARIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BELO ORIENTE

CADASTRO N° 01/2023

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2) em cumprimento as portarias SVS/MS n° 344 de 12/05/98 e n° 06 de 01/02/99.
Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA LUCAS LANA VALENTIM LTDA
Nome Fantasia: DROGARIA VALENTIN
CNPJ: 12.656.249/0001-39
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 509 A, ALEX MULLER, CACHOEIRA ESCURA, BELO ORIENTE/MG - CEP: 35196-000.
Responsável Técnico:
LUDMILIAN TEIXEIRA HASTENREITER
CRF/MG 42.688

Belo Oriente, 20 de Março de 2023.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:EB721264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Pública Nº 03/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para demolição e construção da nova Ponte do Jarbas, de acordo com o Contrato de Repasse nº 902245/2020, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal. Resultado Final e Homologação: Homologo a presente licitação e adjudico o objeto licitado à empresa CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA., CNPJ 07.186.297/0001-70, no valor global de R$ 5.103.256,42 (cinco milhões, cento e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:EC3D7CDC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 24/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de cargas de gás de cozinha (GLP) para cilindros de 13 e 45 kg, conforme necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 05/04/2023. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D69487B7

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-51/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do contrato de prestação de serviços nº. LICI-51/2023. **Partes:** Município De Boa Esperança e FJR Engenharia e

Construções LTDA, CNPJ 11.312.768/0001-17. **Objeto**: Execução de obra incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Boa Esperança/MG, de acordo com o convênio FUNASA – Plataforma + Brasil nº 925526/2021, firmado com a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, de conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos e planilhas. **Valor:** R$ 2.780.776,08. **Vigência:** 12 meses. **Fundamento Legal**: Processo de Concorrência Pública 15/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F182E162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (22/03/2023) e **HOMOLOGA** (22/03/2023) o Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, solda, consertos e manutenção de estruturas metálicas, incluindo materiais, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora:
1) EDMAR DOS SANTOS 06100925613, CNPJ nº 19.744.880/0001-39, estabelecida na Rua Monsenhor Horta, nº 50, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG - CEP: 35908-000. Valor global: R$ 1.208.769,00 (um milhão, duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais).
O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=786d55f9511776f4f5864881245e5b00 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-9-2023/60981

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:3E30CE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 043/2023 – Inexigibilidade Nº 021/2023 – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos leves e máquinas pesadas da Frota Municipal. O Credenciamento será realizado a partir do dia 24/03/2023, no horário das 08h às 12h, permanecendo em aberto até o dia 29/12/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis de Minas - MG, 23 de março de 2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Coordenadora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F0DF651A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do **Pregão Presencial nº 002/2023**.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículos médios, pesados e máquinas com condutor/ operador e fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, para atendimento à Secretaria de obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura do município de Botumirim/MG.
Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 08:00hs do dia 05 de abril de 2023.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:1314D0A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do **Pregão Presencial nº 003/2023**.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de roçadas de estradas para atender aos serviços prestados pela Secretaria de Transportes do município de Botumirim/MG.
Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 08:00hs do dia 06 de abril de 2023.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:FA9201B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA PRC 76/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Errata**. **Aviso de Compra Direta (Dispensa de licitação), PRC nº 76/2023.** Na publicação do dia 20 de março de 2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 45, onde se lê: **tendo como objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos esportivos nas modalidades mountain bike e atletismo"** leia-se: "**tendo como objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos esportivos nas modalidades mountain bike , atletismo e trekking "** As propostas serão aceitas até o dia 30/03/2023 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0 .

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:9E2F181D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 012/2023, PRC nº 055/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: aquisição de materiais para encascalhamento das estradas municipais e para base na manutenção dos logradouros públicos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18/04/2023, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Carla Ribeiro de Melo
Código Identificador:F84059C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura a Tomada de Preços nº 02/2023, PRC nº 074/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Locação de imóvel para servir como sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bueno Brandão-MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/04/2023, às 10h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

FRANCISCO DE ASSIS FELIX
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carla Ribeiro de Melo
Código Identificador:A4BC0A95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 013/2023, PRC nº 062/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: prestação de serviços de perfuração de poço artesiano no Loteamento Recanto dos Lagos, município de Bueno Brandão. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/04/2023, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Carla Ribeiro de Melo
Código Identificador:F6EB2031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2023 – RERRATIFICAÇÃO Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2023 – RERRATIFICAÇÃO Nº 01 – Dispõe sobre alteração do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, em virtude de inclusão de procedimentos para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Os pedidos de isenção poderão ser solicitados no dia 27/03/2023, de 9h às 23h59. Maiores informações, bem como a íntegra da Rerratificação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Av Bandeirantes, nº 723, Centro, CEP 38660-000, Buritis/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: 8h às 12h e 14h às 18h – Telefone: (38) 3662-3908 e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br .

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:05D63EB3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 0607766-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 0607766-25. Empresa: Caixa Econômica Federal. Objeto: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (pavimentação asfáltica em PMF e drenagem de águas pluviais). Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). A vigência será de 120 meses, tendo 24 meses de carência e amortizado e 96 meses, o término da carência é de 13/07/2024.

Buritis – MG. 17 de junho de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6EE65718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE PRORROGA, POR MAIS NOVENTA DIAS, TODOS OS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE – REFIS CABO VERDE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 018/2023= 10/03/2023

Prorroga, por mais noventa dias, todos os benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Cabo Verde – REFIS CABO VERDE e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando autorização contida no Parágrafo Único, Art. 12, da Lei Complementar nº 168/2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023, todos os benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Cabo

Verde – REFIS CABO VERDE, constantes da Lei Complementar nº 168, de 20/09/2022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cabo Verde, 10 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:33DC5B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4 ADITIVO AO CONTRATO N° 0682022 PRC 197 22 TP 015 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0682022
PROCESSO.....: PRC 00197 22 LICITACAO: TP 001522
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA EFERCON EIRELI-EPP
VALOR.....: R$7.744,20
ASSINATURA...: 10/03/2023
OBJETO.....: AUMENTO/MODIFICAÇAO DO PROJETO INICILA DA OBRA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:9D9C98D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2 ADITIVO A ATA N° 0762022 PRC 179 22 PE 018 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0762022
PROCESSO.....: PRC 00179 22 LICITACAO: PE 001822
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP
VALOR.....: R$1.393,00
ASSINATURA...: 13/03/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE 25% PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA-CASA DA CRIANÇA FELIZ.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:94C2444C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1 ADITIVO A ATA 1362022 PRC 254 22 PE 029 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA1362022
PROCESSO.....: PRC 00254 22 LICITACAO: PE 002922
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
VALOR.....: R$761,45
ASSINATURA...: 20/03/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE 25% PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FB26DBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **091/2023**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 008/2023**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE 2023, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://www2.bbmnet.com.br/bbmnet
INFORMAÇÕES: licitacao1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 24/03/2023 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 05/04/2023 14:30 hs
abertura das propostas e incício da etapa de lances: 05/04/2023 14:35 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 05 minutos
Tipo de Término: aberto
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeiro: 10 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F1C9FA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0462023 PRC 062 23 PE 006 23

PROCESSO...: PRC 00062 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0462023 LICITACAO: PE 000623
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME
OBJETO.....: CONTRATCAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMATICA, ELETREOELETRONICOS E OUTROS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$685.925,00
VIGENCIA...: 23/03/2023 a 23/03/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:149CE1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0452023 PRC 062 23 PE 006 23

PROCESSO...: PRC 00062 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0452023 LICITACAO: PE 000623
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MIDAS-COM.ATACADISTA DE PRODUTOS HOSP.LTDA-EPP
OBJETO.....: CONTRATCAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMATICA, ELETREOELETRONICOS E OUTROS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$25.810,00
VIGENCIA...: 23/03/2023 a 23/03/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:EDA02324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0472023 PRC 062 23 PE 006 23

PROCESSO...: PRC 00062 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0472023 LICITACAO: PE 000623
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: A.R. BENTO INFORMATICA - ME
OBJETO.....: CONTRATCAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMATICA, ELETREOELETRONICOS E OUTROS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$2.900,00
VIGENCIA...: 23/03/2023 a 23/03/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:0E20A1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0482023 PRC 062 23 PE 006 23

PROCESSO...: PRC 00062 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0482023 LICITACAO: PE 000623
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: TAYO COMERCIO DE VARIEDADES E PAPELARIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATCAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMATICA, ELETREOELETRONICOS E OUTROS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$165.185,72
VIGENCIA...: 23/03/2023 a 23/03/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:DFDF8B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0492023 PRC 062 23 PE 006 23

PROCESSO...: PRC 00062 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0492023 LICITACAO: PE 000623
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
OBJETO.....: CONTRATCAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMATICA, ELETREOELETRONICOS E OUTROS, ATRAVES DE REGISTRO D E PREÇOS.
VALOR.....: R$3.599,90
VIGENCIA...: 23/03/2023 a 23/03/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A6ADBB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0502023 PRC 062 23 PE 006 23

PROCESSO...: PRC 00062 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0502023 LICITACAO: PE 000623
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: COMERCIAL MUNICK LTDA EPP
OBJETO.....: CONTRATCAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMATICA, ELETREOELETRONICOS E OUTROS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$12.800,00
VIGENCIA...: 23/03/2023 a 23/03/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:55BE8C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0512023 PRC 062 23 PE 006 23

PROCESSO...: PRC 00062 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0512023 LICITACAO: PE 000623
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: EDUARDO J. SANTOS CIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATCAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMATICA, ELETREOELETRONICOS E OUTROS, ATRAVES DE REGISTRO D E PREÇOS.
VALOR.....: R$141.000,00
VIGENCIA...: 23/03/2023 a 23/03/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:1ABDDB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0532023 PRC 062 23 PE 006 23

PROCESSO...: PRC 00062 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0522023 LICITACAO: PE 000623
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATCAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMATICA, ELETREOELETRONICOS E OUTROS, ATRAVES DE REGISTRO D E PREÇOS.
VALOR.....: R$6.771,00
VIGENCIA...: 23/03/2023 a 23/03/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:BD7B1C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 081/2023 – Tomada de Preços n.º 007/2023***, para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução da drenagem da Rua do Rosário, localizada na Rua do Rosário e Rua João Tenório Rocha, Bairro Rosário no Município de Cachoeira de Minas/MG*. Dando continuidade à sessão foi realizada a abertura dos envelopes de "Documentação para Habilitação", e após a análise dos documentos, verificou-se que a pessoa jurídica ***SANEURB CONSTRUTORA LTDA*** apresentou toda a documentação constante da Cláusula 10 do Edital e válida na forma da Lei, ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. As pessoas jurídicas ***BLACK ENGENHARIA; MARCO ZERO CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*** *e* ***PORTOLIMA EMPREENDIMENTOS LTDA- M***E, ficando, portanto, consideras *inabilitadas para a* próxima fase do processo. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, concede o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interposição de recursos a quem possa interessar, conforme preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 109, inciso I alínea "b".

Cachoeira de Minas, 23 de Março de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A5DEF6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 103/2023 – Dispensa n.º 008/2023***, cujo objeto refere-se à *contratação emergencial de clínica especializada para realização de internação, em cumprimento à decisão do Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira de Minas referente ao Processo nº 5000311-63.2023.8.13.0097*, que se cogita a pessoa jurídica ***CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 18.901.645/0001-60, no valor total de R$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais). Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 23 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2A650DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

O *Município de Cachoeira de Minas* torna público: ***1ª Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023*** para a *contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais*, publicado em 13 (Treze) de Março de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) em sua edição n.º 3472, Ano XIV, página 36. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 04 de Abril de 2023 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 23 de Março de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:9DA50C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS AOS SISTEMAS: Plataforma TransfereGov, SEI/MG, SISMOB, SIGA, FNS, SIGCON-Saída, SIGEM, CITSmart, Sindorc, SEGOV, SIMEC. ACOMPANHAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2023, tipo menor preço unitário, a empresa:

PABLO RODRIGUES MENEZES 07790882635 CNPJ 28.734.906/0001-59

Cachoeira Dourada, 23 de Março de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9DBFBC79

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO EM AÇÕ ARBONO, COLUNA CHEIA, CAPACIDADE 15M3, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 30/03/2023 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3E9DA2CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 025/2023

MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, CEP 36.560-00, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal - PMC, Ricardo Augusto Dias de Andrade. E a empresa **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**. inscrita no CNPJ sob o nº 28.253.624/0001-10, sediada na Praça do Rosário, 03, Loja 03 – Centro - Viçosa, representada neste ato por seu Sócio proprietário Sr. Fabricio Fernandez da Silva e Santos, ENGº CIVIL – CREA MG nº 207.747/D E CPF nº 051.323.836-02. O presente contrato tem por objeto **a** execução de obras e serviços de engenharia destinados a obra de reforma (etapa final / conclusão) da Igreja Sagrado Coração de

Jesus, edificação situada no Distrito de Paraguai – Cajuri – MG. conforme, projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos, o prazo de duração do contrato é de 09(nove) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração. O valor total do presente contrato é de R$ 80.032,49 (oitenta mil trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), as despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes dos recursos da Preservação do Patrimônio Cultural. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023: 3.3.90.52.00.2.05.03.13.392.0006.1.0015.

Cajuri/MG, 21 de Março de 2023 –

WITÓRIA A. FERRAZ NOGUEIRA –
Secretaria da CPL.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BA05632F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRADO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 73/2022

Extrado de publicação do primeiro termo aditivo do contrato n° 73/2022 que entre si celebram, prefeitura municipal de cajuri - mg e DEVA VEÍCULOS LTDA, para os fins que especifica. Objeto aquisição de 1 (um) caminhão com carroceria de madeira, 0 km, em cumprimento ao convênio/mapa 924628/2021 – ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, e contrapartida do município, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no termo de referência. Assinatura 15/03/2023. Vigência, até 31/12/2023. As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este aditivo, permanecem em vigor para todos os efeitos. Pres. CPL

SILMAR GOMES RODRIGUES

cajuri, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2BF60E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRADO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 29/2022

Extrado de publicação do primeiro termo aditivo do contrato n° 29/2022 que entre si celebram, prefeitura municipal de cajuri - MG e RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA., para os fins que especifica. Objeto contratação é a prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, em nível de consultoria, mediante a emissão de pareceres escritos, orientações e respostas verbais mediantes visitas in loco em matérias da rotina administrativa da prefeitura, bem como a representação judicial do município. Assinatura 19/03/2023. Vigência, até 19/03/2024. As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este aditivo, permanecem em vigor para todos os efeitos.

SILMAR GOMES RODRIGUES
Pres. CPL

cajuri, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BBF3F01A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 0077/2023 - INEXIGIBILIDADE 0012/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00077/2023 – Inexigibilidade n° 0012/2023 – CREDENCIAMENTO Contrato nº 00102/2023 – Contratada **MAGNETTO IMAGENOLOGIA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AL OLIVIO BREGALDA, 595 Santa Luiza – Varginha / MG – CEP 37062-680, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **21.013.054/0001-61,** com o valor estimado anual total de **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais) - **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Dotação: Exercício 2023: **02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.39.00**; Vigência: 22/03/2023 a 22/03/2024.

Campanha/MG, 22 de março de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:DEBC6E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 00094/2023 - INEXIGIBILIDADE 0017/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo n° 00094/2023 – Inexigibilidade Nº 0017/2023, a fim de que se proceda o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA,** com valor anual estimado de **R$ 83.160,00** (Oitenta e três mil, cento e sessenta reais).

Campanha, 23 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:60E81CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 00094/2023 - INEXIGIBILIDADE 0017/2023

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00094/2023 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 0017/2023 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE DE MÉDICA DE ULTRASSONOGRAFISTA - *Dotação***: 2023 - Red - 407 - **02.06.03-10.301.0015.4.052.3390.39.00** – Valor anual estimado: **R$ 83.160,00** (Oitenta e três mil, cento e sessenta reais) - ***Período***: 27/03/2023 a 31/03/2023. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha, 23 de Março de 2023.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B3EE9F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 00093/2023 - INEXIGIBILIDADE 0016/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo 00093/2023 – Inexigibilidade nº 0016/2023, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com valor estimado anual de **R$ 172.800,00** (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

Campanha/MG, 23 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:94FB8FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 00093/2023 - INEXIGIBILIDADE 0016/2023

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00093/2023 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 0016/2023 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - ***Dotação***: 2023 – **407 02.06.03-10.301.0015.4.052.3390.39.00 - Valor anual estimado – R$ 172.800,00** (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) - ***Período***: 27/03/2023 a 31/03/2023. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 23 de Março de 2023.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A7F03140

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7560 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 7560
De 08 de MARÇO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 854.882,40 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3435, de 08 de MARÇO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 854.882,40 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.128.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 4.074,35 (Quatro Mil Setenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 18.305,95 (Dezoito Mil Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 38.711,63 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Três Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 4.635,90 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 7.422,76 (Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 45.026,10 (Quarenta e Cinco Mil Vinte e Seis Reais e Dez Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 108.566,59 (Cento e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 74.578,27 (Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 11.045,36 (Onze Mil Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.301.0019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 542.515,49 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Adiciona: 854.882,40

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 08 DE MARÇO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:D57D83CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7561 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 7561
de 08 de MARÇO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 745.110,11 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3436, de 08 de MARÇO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 745.110,11 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Cento e Dez Reais e Onze Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA E RURAL
2.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor: 57.665,89 (Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 300.355,93 (Trezentos Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
2.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor: 80.301,64 (Oitenta Mil Trezentos e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS
2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 90.005,50 (Noventa Mil Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.090 - MANUTENCAO PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE - APAE
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 777,51 (Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 24.664,63 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
2.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 10.795,87 (Dez Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
2.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 14.380,32 (Quatorze Mil Trezentos e Oitenta Reais e Trinta e Dois Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.092 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 6.958,58 (Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
2.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 5.924,18 (Cinco Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Dezoito Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 41.146,99 (Quarenta e Um Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.095 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 6.009,97 (Seis Mil Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

02.09.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A TERCEIRA IDADE
2.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 6.123,10 (Seis Mil Cento e Vinte e Três Reais e Dez Centavos)

Adiciona: 745.110,11

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 08 DE MARÇO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:9A52EBBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público o Primeiro Adendo ao Edital do Processo Licitatório nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023, que tem por finalidade a aquisição de 01 (um) equipamento de ultrassom e impressora a laser colorida, compatível com o equipamento, em virtude da Resolução SES/MG nº 8183, de 06 de junho de 2022. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Nova data de recebimento das Propostas: das 09h do dia 27/03/2023 até às 12h30 do dia 10/04/2023. Nova data abertura e julgamento das propostas: 10/04/2023 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 10/04/2023 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F3AC7965

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 012/2023 - Pregão Eletrônico 008/2023 - SRP 004/2023. Objeto: registro de preços de camisetas para ações em saúde da Atenção Básica e da Rede de Atenção Psicossocial, e uniformes, que serão destinados aos funcionários dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Contratados: ARP SL nº 014/2023_ Marques & Motta Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.443.587/0001-05, totalizando o valor de 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); ARP SL nº 015/2023_ Carlos Humberto Primo ME, inscrita no CNPJ nº 11.601.765/0001-01,

totalizando o valor de 21.855,20 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); ARP SL nº 016/2023_ Daru Indústria Têxtil Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.020.966/0001-09, totalizando o valor de 1.372,80 (mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); ARP SL nº 017/2023_ Lion Caps Produtos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.210.236/0001-62, totalizando o valor de 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais); ARP SL nº 018/2023_ Prime Medical Pharma Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.344.078/0001-24, totalizando o valor de 29.554,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: as atas de registro de preços terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 22/03/2023 até o dia 21/03/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D39EF763

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contratos - Processo Licitatório 023/2023 - Pregão Eletrônico 014/2023. Objeto: Aquisição de 02 veículos automotores, zero quilômetro, destinados Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 7.733, de 22 de setembro de 2021, Resolução SES/MG nº 6.962, de 04 de dezembro de 2019 e Resolução SES/MG nº 8.459, de 17 de novembro de 2022, e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Contratados: Contrato_SL018/2023_ IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.582.480/0001-55, no valor total de R$ 112.399,00 (cento e doze mil, trezentos e noventa e nove reais) e SL019/2023_ Marka Veículos e Peças S/A, CNPJ: 18.707.422/0001-67, no valor total de R$ 134.300,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será desde a data de sua assinatura, 10/03/2023, até quando perdurar a garantia do bem adquirido.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F5AC1A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 047 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor CLAÚDIO DE FREITAS correspondente ao período aquisitivo de 03/05/2020a 02/05/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Cláudio de Freitas	Motorista	03/05/2020à 02/05/2021	03/04/2023	22/04/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos23 de Março de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:C9C5E85F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação Credenciamento Nº 02/2023, Processo Nº 49/2023, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, RELACIONADAS A SERVIÇO DE PINTURA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E PEDREIRO, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Abertura prevista para o dia 11/04/2023 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo e-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br ou no site www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos/MG, 23/03/2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B6CF0BFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 98/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2022
PROCESSO Nº. 46/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Israel e Israel Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 23.407.794/0001-08, com sede na cidade de Bambuí - MG, na Rua Padre Domingos, nº 117, Bairro Cerrado, CEP: 38.900-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo José Israel Azevedo, CPF nº 436.040.996-68.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 2º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA OS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, INCLUINDO SEUS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 07, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR (KG)	PREÇO ATUAL (KG)
07	CENOURA	R$ 4,00	R$ 7,13

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 17 de março de 2023..

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP
CNPJ/MF 23.407.794/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:64D3257D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419/2023

DECRETO Nº 419/2023

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Campos Altos/MG - COMPAC, nos termos da Lei nº 638/2014 e dá outras providências.

Art. 1º: Ficam nomeados os seguintes membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Campos Altos/MG:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS ALTOS;

Efetivo: João Batista Rodrigues – CPF: xxx.974.466-91
Suplente: Marco Aurélio de Assis – CPF: xxx.469.076-04

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS ALTOS;

Efetivo: Everaldo Eurípedes Campos – CPF: xxx.403.496-53
Suplente: Elquy Aparecida Gonçalves – CPF: xxx.504.136-21

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAMPOS ALTOS;

Efetivo: Rideny Ferreira Martins – CPF: xxx.327.996-65
Suplente: Cristina Izabel Nunes – CPF: xxx.959.336-29

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS;

Efetivo: Alessandra da Silva – CPF: xxx.121.996-34
Suplente: Sebastião Alves Gaia Júnior – CPF: xxx.443.626-49

V - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE CAMPOS ALTOS;

Efetivo: Fernando Teixeira Lemos – CPF: xxx.388.716-20
Suplente: José Braga dos Santos – CPF: xxx.111.236-00

VI - REPRESENTANTES DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE CAMPOS ALTOS;

Efetivo: Jarbas Ribeiro de Carvalho – CPF: xxx.548.166-15
Suplente: Adalberto Luciano da Costa – CPF: xxx.884.336-29

VII – REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE FOLIAS DE SANTOS REIS E DE CONGADO DE CAMPOS ALTOS;

Efetivo: Cláudia Aparecida Batista Silva – CPF: xxx.456.616-80
Suplente: Ivanildo Vitor de Souza – CPF: xxx.455.796-38

VIII – REPRESENTANTES DA COMISSÃO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMPOS ALTOS;

Efetivo: Evanio da Silva – CPF: xxx.979.976 - 87
Suplente: Gleuber de Oliveira Firmino – CPF: xxx.845.626 -16

IX – REPRESENTANTES DA CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO DE CAMPOS ALTOS;

Efetivo: Carlos Roberto de Carvalho – CPF: xxx.248.346-87
Suplente: Kleber Magno da Costa – CPF: xxx.678.996-49

X – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE CAMPOS ALTOS;

Efetivo: Renata Fátima dos Reis – CPF: xxx.088.546-25
Suplente: Benedito Eustáquio Leandro – CPF: xxx.221.406-68

XI – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CAMPOS ALTOS;

Efetivo: Gasparino Rodrigues dos Santos – CPF: xxx.582.908-47
Suplente: Adalton Cândido de Sousa – CPF: xxx.108.226-04

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2023.

Campos Altos/MG, 01 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:43987B47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424/2023

DECRETO Nº 424/2023

Dispõe sobre designação de Servidora para compor equipe de Vigilância em Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Designa Servidora **NÁDIA FERREIRA SILVA FRANCO- Enfermeira- COREN 190392,** para compor a Equipe de Vigilância em Saúde, exercendo todas atividades inerentes a função como,

Educadora em Saúde, RT da Saúde do Trabalhador, Saúde em Rede e causas externas do Município de Campos Altos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Campos Altos (MG), 23 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0274693F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nª 975, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nª 975, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação e convocação para posse de candidatos aprovados no concurso público do Edital 01/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA**, no uso das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público realizado pelo Município, conforme*Edital nº 01/2019*,para provimento de cargos do quadro geral de servidores do Município, por meio do Decreto nº 869 de 28 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a nomeação dos aprovados, bem como regularizar a situação de algumas contratações temporárias de servidores públicos;

CONSIDERANDO o respeito ao Princípio da Legalidade, previsto no caput do art. 37, da Constituição da República de 1988, em especial aos princípios da impessoalidade e isonomia;

DECRETA

ART. 1º- Ficam **NOMEADOS** e assim **CONVOCADOS PARA POSSE** nos respectivos cargos, para início de estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público 01/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº. 869 de 28 de janeiro de 2022, os seguintes Candidatos:

ENFERMEIRO
1- DENISE APARECIDA MORAIS
2- LUCIANA VENTURA RIBEIRO DA SILVA MACEDO
3- ANTÔNIO CARLOS MORAIS DA SILVA

ART. 2º - Os convocados anteriormente deverão comparecer para posse, em até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça Edgar Miranda, nº 180, Centro, Carbonita-MG, das13h00 às 16h00, em dias úteis, munidos de todos os documentos necessários e exigidos no Edital nº 01/2019, inclusive atestado e exames médicos de aptidão, bem como cumprimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 01/2019, inclusive os documentos previstos na cláusula 14.8, conforme a seguir:

a). *Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fato RH; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).*
b). *Original e fotocópia de comprovante de residência atualizado;*
c). *Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver (atualizado);*
d). *Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;*
e). *Original e fotocópia do CPF;*
f). *Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP(se possuir);*
g). *2 fotografias 3x4 recentes;*
h). *Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;*
i). *Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);*
j). *Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).*
k). *Declaração de bens que constituam seu patrimônio;*
l)*. Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;*

Parágrafo único - Para submissão ao exame médico admissional, os candidatos deverão agendar a consulta, que será arcada pelo Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município, localizado na Praça Edgar Miranda, nº 180, Centro, Carbonita-MG, das 13h00 às 16h00, em dias úteis, ou pelo Telefone: (38) 35261662, no mesmo horário.

ART. 3º-O não comparecimento de Candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, implica automaticamente na perda dos direitos à vaga.

ART. 4º- Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico, ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de CARBONITA, e demais leis e regulamentos em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos em lei.

ART. 5º- Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carbonita-MG, em 23 de março de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:60A8EC16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Processo Licitatório Nº 039/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 013/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e escritório para estruturação das salas de vacina do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Resolução 6286/2018. Recebimento das propostas: **das 08:00 horas do dia 04/04/2023 às 08:00 horas do dia 18/04/2023,** Abertura e julgamento das propostas**: das 12:00 horas às 12:50 horas do dia**

18/04/2023, início da sessão da disputa de preço**: ás 13:00 horas do dia 18/04/2023.** Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Edital completo: www.carmodamata.mg.org.br e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:CF67EC72

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: AUTO POSTO CARMENSE LTDA,** CNPJ n.º 09.512.639/0001-20; objeto: aditivo para do Reequilíbrio Econômico-financeiro da ata 89/2022, item Gasolina Comum passa de R$5,48 para R$5,86; data: 03/03/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:842B52B5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: MINAS PAPELARIA & INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 28.488.297/0001-03; objeto: aditivo para do Reequilíbrio Econômico-financeiro da ata 81/2022, item PAPEL SULFITE A4 (21X29,7CM) 75G/M² CAIXA C/ 10 PCTE DE 500 FOLHAS passa de R$202,00 para R$245,20; data: 01/03/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:8AF68818

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato oriundo de adesão a ata 63/2022 do Município de Doresopólis, cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – AUTO MECANICA PAINS**, objeto: Contratação temporária de empresa para prestação de serviços de para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, atendendo a solicitação das secretarias municipais de Carmo da Mata-MG, valor R$400.000,00 data: 22/03/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:FC18F87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023

OBJETO:**Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 05/04/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 05/04/2023 às 13h15min do dia 05/04/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 04/04/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 23 de março de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BDC9E13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 038/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 038/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 038/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa para a Aquisição de Kit de Materiais Pedagógicos"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Brink Comércio de Materiais Pedagógicos Ltda**, CNPJ nº **48.527.31/0001-73** com valor da contratação em **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 23 de março de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:43E8A158

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023

OBJETO: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Prestação de Serviços de Castração de Animais Domésticos (Caninos e Felinos)**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 05/04/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/04/2023 às 09h15min do dia 05/04/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 04/04/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 23 de março de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F05C66A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 62/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 29/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **AQUISIÇÃO DE CAMISA EM MALHA PARA CAMPANHA DO MÊS DA MULHER PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.,** consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta das pessoas jurídicas: **UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS ,** inscrita no CNPJ nº 30.121.855/0001-31, no valor de **R$ 3.302,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS)**; por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 21 de março de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:81CC233C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 64/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 30/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **AQUISIÇÃO DE AMPOLA DE LIDOCAÍNA PARA ATENDER DEMANDAS DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta das pessoas jurídicas: **EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16 ,** inscrita no CNPJ nº 27.651.175/0001-15, no valor de **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**; por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 23 de março de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A6AABF2A

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 SRP Nº: 04/2023 EMPRESAS VENCEDORAS RESULTADO ATA REGISTRO DE PREÇOS

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de produtos Químicos para tratamento de água. Data da abertura: 16/03/2023.
Empresa vencedoras do certame:
- CALDAS QUÍMICA E COMERCIO LTDA- EPP
- MIIKA NACIONAL LTDA
- G R INDÚSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A

Carmo do Cajuru, 23 de março de 2023.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO09.
Pregoeira

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3FAA041E

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de produtos de químicos para tratamento de água. Foram vencedoras as empresas: **Caldas Químicas Indústria e Comércio Ltda, CNPJ:01.591.897/0001-08**. Endereço: Av. João Venâncio de Freitas,

N°360, Distrito de Santana de Caldas, Caldas - MG, CEP: 37.785-000, com o valor total de R$ 245.500,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), **Miika Nacional Ltda, CNPJ: 04.440.706/0001-25**. Endereço: Rodovia BR-040, S/ N° KM458,5, Zona Rural, Caetanópolis/MG, CEP:35.770-000, com valor total de R10.200,00(Dez mil e duzentos reais), e **G R Indústria Comercio de Produtos Químicos S A, CNPJ: 03.157.268/0003-91**. Endereço: Rodovia BR-040, n°23110, Santa Terezinha, Conselheiro Lafaiete / MG, CEP:36.407-380, com valor total de R$ 129.915,00(Cento e vinte e nove mil novecentos e quinze reais. Data da homologação dia 21/03/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:8ECB067C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 63/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/23 – SRP 08/23 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 24/03/23.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 06/04/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EC608EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO e REAJUSTE DO CONTRATO DO PL nº 50/17 – DISPENSA nº 24/17. Objeto: Locação de imóvel para instalação de Ponto de Apoio para os Correios em São José dos Salgados. Contratada: **GERALDO MAGELA LOPES GOMES**, com sustentação jurídica nos artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 28/02/2024.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:82D92833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de veículo tipo passeio 5 (cinco) lugares, 0 (zero) km, Modelo Hatch, ano/mod. 2023, conforme Convênio de Saída nº 1491002479/2022/SEGOV/PADEM, convênio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: De 24/03/2023 até as 11:30 hs. do dia 04/04/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 05/04/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 05/04/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 23 de março de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C2EB869F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de 01 (um) veículo ônibus escolar urbano, 0 (zero) km, conforme Convênio de Saída nº 1261001004/2022/SEE, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Carneirinho/MG, de acordo com o Plano de Trabalho, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: De 24/03/2023 até as 11:30 hs. do dia 04/04/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 05/04/2023, às 10:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 05/04/2023, à partir das 10:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 23 de março de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:574BBA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2021. Tomada de Preços nº 01/2021. Processo Licitatório nº 105/2021. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.752.797/0001-30; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto DEDUÇÃO DE SERVIÇOS e a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIAL CONTRATUAL, referente ao Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 22 de setembro de 2021, nos termos previstos na CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do contrato originário; Da Prorrogação: Por conta da reprogramação, fica também, através do presente termo, prorrogado o prazo de execução dos serviços até o dia 08 de novembro de 2022 e finalmente prorrogação da vigência contratual até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura deste termo, em conformidade com as justificativas devidamente exaradas pela Contratada e, de acordo ainda com parecer exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que manifesta favorável pelas referidas alterações do contrato originário, que fica fazendo parte integrante deste termo; Data da Assinatura: 20/05/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6F8B26C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2021. Tomada de Preços nº 01/2021. Processo Licitatório nº 105/2021. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.752.797/0001-30; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto DEDUÇÃO DE SERVIÇOS e a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIAL CONTRATUAL, referente ao Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 22 de setembro de 2021, nos termos previstos na CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do contrato originário; Da Prorrogação: Fica, portanto, através do presente termo, prorrogado o prazo de execução dos serviços até o dia 08 de fevereiro de 2023 e finalmente prorrogação da vigência contratual até o dia 28 de fevereiro de 2023, a contar da assinatura deste termo, em conformidade com as justificativas elencadas em parecer técnico exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que manifesta favorável pelas referidas alterações do contrato originário, que fica fazendo parte integrante deste termo; Data da Assinatura: 08/11/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:50FCD232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2021. Tomada de Preços nº 01/2021. Processo Licitatório nº 105/2021. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.752.797/0001-30; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto DEDUÇÃO DE SERVIÇOS e a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIAL CONTRATUAL, referente ao Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 22 de setembro de 2021, nos termos previstos na CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do contrato originário; Da Prorrogação: Fica, portanto, através do presente termo, prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do presente termo, ou seja, até o dia 08 de maio de 2023 e finalmente prorrogação da vigência contratual até o dia 31 de maio de 2023, em conformidade com as justificativas elencadas em parecer técnico exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que manifesta favorável pela extensão do prazo referente ao contrato originário, que fica fazendo parte integrante deste termo; Data da Assinatura: 08/02/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:90A17D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2021. Tomada de Preços nº 01/2021. Processo Licitatório nº 105/2021. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.752.797/0001-30; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de ITEM à planilha do contrato originário, firmado entre as partes em 22 de setembro de 2021, nos termos previstos na CLÁUSULA X, do contrato em epígrafe; Da Alteração: Mediante o presente termo, o contrato originário sofre a adição de item, em conformidade com a planilha orçamentária, exarada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo I do presente termo; Do valor: R$ 4.869,58. Data da Assinatura: 17/02/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B35AACFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 020-2023 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED CONSTANTE NO SITE DA ANVISA PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 163/23 – PREGÃO PRESENCIAL 020/23 - Registro de Preços 014/2023. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 8h do dia 05 de abril de 2.023, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Éticos por Maior Desconto Percentual sobre a Tabela CMED constante no Site da ANVISA para Atendimento de Ordens Judiciais e para a Secretaria Municipal de Saúde", cujo critério de julgamento será o de "MAIOR DESCONTO" sobre o preço Tabela de Medicamentos CMED, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br evinicius.melo@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5110 ou (35) 99739-8106 (Tainá Campos - Farmacêutica) ou pelos e-mails taina.campos@cassia.mg.gov.br e saude@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 23 de março de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:5B353343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

Processo autuado nº 042/2023
Dispensa por Limite nº 004/2023
Contratada: **EMPRESA DE PESQUISA ECONÔMICA E CONSULTORIA LTDA. – ME**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de opinião pública para avaliação de governo municipal dos principais problemas do município.
Valor: **R$ 9.000,00 (nove mil reais**)
Data da assinatura: 21/03/2023

Catas Altas, 23 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:C2760C2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a realização do Leilão Público Presencial nº 001/2023, visando a alienação dos bens móveis considerados inservíveis e imprestáveis, pertencentes ao Município de Catas Altas/MG, tipo maior lance por lote, conforme condições previstas no edital e anexos. Início da sessão pública: 20/04/2023, às 09h00min. Local: Rua Outra Banda s/nº, garagem do Centro de Saúde. O edital está disponível nos sítios: http://www.catasaltas.mg.gov.br/downloads/categoria/leilao-01-2023/10109 e http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes Mais informações via e-mail: patrimonio@catasaltas.mg.gov.br ou Telefone: 31-3832-7202 (leiloeiro Evlen).

Catas Altas/MG, 23 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:D46C561F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068 A 073/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023
Processo nº 030/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos musicais de percussão e objetos de apoio para as aulas da oficina de percussão da Prefeitura Municipal de Catas Altas, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

Ata de Registro de Preço: nº 068/2023
Promitente Fornecedora: CLAUDINEI TONIETTI EPP
Valor: R$ 7.857,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)

Ata de Registro de Preço: nº 069/2023
Promitente Fornecedor: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor: R$ 969,80 (novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos

Ata de Registro de Preço: nº 070/2023
Promitente Fornecedora: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA
Valor: R$ 2.148,40 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos

Ata de Registro de Preço: nº 071/2023
Promitente Fornecedora: INFRA.E LTDA
Valor: R$ 3.739,80 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

Ata de Registro de Preço: nº 072/2023
Promitente Fornecedora: LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA-ME,
Valor: R$ 18.227,90 (dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos

Ata de Registro de Preço: nº 073/2023
Promitente Fornecedora: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,
Valor: R$ 4.799,66 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: 16/03/2024
Data da Assinatura: 16/03/2023

Catas Altas, 23 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:F2BCB68F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 25, i*nciso III*, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de licitação nº16/2023, processo autuado nº 46/2023, cujo objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamento de análise bioquímica. Conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição. O valor total de **R$ 8.835,27 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos**).

Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 25, i*nciso I*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 23 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:FB7479A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, processo autuado n° 047/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilidade do Sistema de Banco de Preços, ferramenta de pesquisa para instrução dos processos de compras, auxiliando na elaboração de especificação técnica do objeto ou serviço e termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, incluindo o treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores, suporte técnico, cuja finalidade é otimizar a atuação dos agentes e atribuir confiabilidade e padronização nos procedimentos do Departamento de Compras e Licitações, conforme proposta comercial, sendo o valor de R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Ratifico e autorizo a contratação da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**.**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 22 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:7EF5DB0C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 786/2023

LEI Nº 786/2023

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FARMÁCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo o Auxílio Farmácia, que será concedido a todos os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.
§ 1º - O Auxílio Farmácia destina-se a subsidiar as despesas com medicamentos, sendo-lhes pago mensalmente, descontados os dias faltosos no mês subsequente;
§ 2º - O servidor fará jus ao Auxílio Farmácia na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento do serviço de forma justificada.

Art. 2º - Para a concessão do Auxílio Farmácia, a Câmara Municipal abrirá crediários, por meio de convênios, nas farmácias e drogarias locais, e efetuará o pagamento dos valores mensalmente, mediante a apresentação de notas que comprovem a comercialização dos medicamentos aos servidores, respeitando o valor limite mensal aduzido no artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Considerar-se-á para o desconto do Auxílio Farmácia, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos ou outros eventos similares, com ou sem deslocamento da sede.

Art. 5º - O valor mensal do Auxílio Farmácia será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado, mediante ato do Poder Legislativo com previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 1º – (Revogado pela emenda supressiva)
§ 2º - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único Auxílio Farmácia, mediante opção.
§ 3º - No caso de falta não justificada, o valor do Auxílio Farmácia será pago proporcional aos dias efetivamente trabalhados.
§ 4º - Não perderá o direito ao recebimento do Auxílio Farmácia de que trata esta Lei, o servidor que estiver em gozo de férias regulamentares.

Art. 6º - O Auxílio Farmácia não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos, subsídio ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e
IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício.

Art. 7º - Perderá o direito à percepção do Auxílio Farmácia:
I - definitivamente, o servidor que se aposentar, for exonerado ou sofrer sanção de demissão;
II - pelo período de cessão, a pedido do servidor, aquele que estiver à disposição de quaisquer dos Poderes ou Órgãos de Administração Direta e Indireta no âmbito federal, estadual e municipal, com exceção dos servidores que estiveram cedidos com ônus para o Poder Legislativo Municipal;
III - pelo período do afastamento, o servidor que estiver no gozo de licença sem vencimento ou que estiver afastado pela Previdência Social;
IV - pelo período de um mês, o servidor que for penalizado disciplinarmente com sanções de advertência ou repressão, no mês de sua aplicação;
V - pelo período de dois meses, o servidor que for penalizado disciplinarmente com a sanção de suspensão;

Art. 8º - O valor do Auxílio Farmácia será recomposto anualmente, mediante Portaria do Chefe do Legislativo Municipal, a partir do décimo segundo mês de vigência desta Lei, pela aplicação do INPC/FGV acumulada dos doze meses anteriores ou outro índice que o venha substituir.

Art. 9º - Não será permitido o uso do Auxílio Farmácia para adquirir bebidas alcoólicas, perfumes, brinquedos e artigos de presentes, ficando sob a responsabilidade da farmácia ou drogaria a comercialização dos produtos;
§ 1º - Para efeitos deste artigo, cada rede de farmácia ou drogaria credenciada receberá uma cópia desta Resolução.
§ 2º - O estabelecimento que vier a comercializar os produtos proibidos terá a obrigação de restituir integralmente a Câmara Municipal dos valores utilizados pelas vendas dos mesmos.

Art. 10º - O Auxílio Farmácia será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Catas Altas, 21 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2076B857

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 785/2023

LEI N.º 785/2023

Dispõe sobre doação e obrigatoriedade de uso em sala de aula e atividades escolares extraclasse de aparelhos eletrônicos do tipo tablets a estudantes da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal doará, uma única vez, para os alunos da rede pública municipal de ensino, matriculados a partir do Pré A e regularmente matriculados na rede estadual municipal, aparelhos eletrônicos do tipo tablets para possibilitar o acompanhamento das atividades didáticas sempre que houver a necessidade de desenvolvimento de atividades didáticas e/ou extracurriculares.
§1º - A configuração dos aparelhos de que trata o caput será a necessária e suficiente para garantir o efetivo acompanhamento das atividades curriculares/extracurriculares, inclusive por meio de tele aulas, vídeo aulas e teleconferências.
§2º - Torna-se obrigatório o uso dos aparelhos em sala de aula e atividades escolares extraclasse.
§3º – A partir da efetivação da doação, à exceção do material didático fornecido pela Prefeitura, a manutenção e conservação do equipamento passa a ser exclusivo do aluno, sob suas expensas.
§4º – Concernente à doação aos alunos da rede estadual de ensino, estes deverão ser, mediante provas idôneas, munícipes de Catas Altas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal entregará ainda todo material didático em meio digital para acompanhamento dos componentes curriculares.
Parágrafo único - A disponibilização de que trata este artigo poderá ser feita por meio da indicação de sites da internet acreditados pelo Ministério da Educação.

Art. 3º - Será de responsabilidade dos pais ou responsáveis pelo aluno a aquisição do pacote de dados para acesso a internet.

Art. 4º - É elegível aos benefícios desta lei todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, de 1º e 2º grau, que manifestarem interesse em fazer uso destes, e os pais ou responsáveis assinarem o termo de cessão e compromisso.
§ 1º- A manifestação de interesse deverá ser realizada, pelos alunos matriculados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei e nos demais casos no ato da matrícula.
§ 2º - A manifestação de interesse poderá ser feita de maneira presencial ou on-line, através dos canais de atendimento das escolas, para alunos da rede municipal de ensino fundamental e através da Secretaria Municipal de Educação, para alunos egressos da rede estadual de ensino, lotados no Município de Catas Altas.
§ 3 - Os canais de atendimento serão divulgados pelas escolas através das páginas do Portal da Prefeitura, após a sanção desta Lei.
§ 4 - O termo de cessão e compromisso será firmado no ato da entrega dos tablets aos pais ou responsáveis, a qual se dará somente mediante respectiva assinatura, conforme Anexo Único desta Lei.
§5º – Em caso de perda do aparelho ou sua inutilização por uso inadequado, o aluno não terá direito a requerer outro equipamento, devendo arcar com os custos de aquisição de um outro aparelho para as atividades escolares.

Art. 5º – O aluno que abandonar os estudos durante o ano letivo ou que requerer a transferência para outra unidade escolar fora do município de Catas Altas, antes do término do ano letivo, deverá devolver o tablet à Secretaria Municipal de Educação.
§Único – Caso o aluno volte a frequentar estabelecimentos de ensino municipal após o pedido de transferência ou abandono, não será contemplado com novo aparelho.

Art. 6º – (revogado).

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Educação deverá manter, atualizada, a lista completa de todos os alunos que receberam o equipamento, assim como seu número de série.

Art. 8º – A Administração Municipal deverá, por intermédio de seu Departamento de controle de bens incorporados ao ativo, dar baixa dos equipamentos já adquiridos e em poder dos atuais alunos, após a efetivação da doação, no controle de patrimônio.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 21 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Termo de doação e compromisso- Tablet

Nome do(a) responsável:
Nome do(a) aluno(a):_____
Matrícula: CPF: Telefone: e-mail:

EDUCAÇÃO BÁSICA:

( )Educação Infantil ( )Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio

Declaro que utilizarei o tablet disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-me por quaisquer danos que possam ocorrer enquanto estiver sob minha responsabilidade. O equipamento será doado, para uso no desenvolvimento de atividades didáticas e/ou extracurriculares ao longo do ano letivo. Declaro ainda que estou ciente que:
I - Em caso de roubo, furto, ou extravio, me comprometo a realizar boletim de ocorrência na delegacia mais próxima e entregarei à escola.
II – Em caso de abandonar os estudos durante o ano letivo ou que requerer a transferência para outra unidade escolar fora do município de Catas Altas, antes do término do ano letivo, deverá devolver o tablet à Secretaria Municipal de Educação

PATRIMÔNIO /MARCA/ MODELO

Catas Altas, ___ de _____ de 2023.

Ciente

_____
(Nome / Assinatura):

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3395A4E0

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 788/2023

LEI N.º 788/2023

Dispõe sobre doação e obrigatoriedade de uso em sala de aula e atividades escolares extraclasse de aparelhos eletrônicos do tipo tablets a Professores da rede pública municipal de ensino fundamental e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal doará, uma única vez, para os Professores efetivos da rede pública municipal de ensino fundamental, aparelhos eletrônicos do tipo tablets para possibilitar o acompanhamento das atividades didáticas sempre que houver a necessidade de desenvolvimento de atividades didáticas e/ou extracurriculares.
§1º - A configuração dos aparelhos de que trata o caput será a necessária e suficiente para garantir o efetivo acompanhamento das atividades curriculares/extracurriculares, inclusive por meio de tele aulas, vídeo aulas e teleconferências.
§2º - Torna-se obrigatório o uso dos aparelhos em sala de aula e atividades escolares extraclasse.
§3º – A partir da efetivação da doação, à exceção do material didático fornecido pela Prefeitura, a manutenção e conservação do equipamento passa a ser exclusivo do professor, sob suas expensas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal entregará ainda todo material didático em meio digital para acompanhamento dos componentes curriculares.
Parágrafo único - A disponibilização de que trata este artigo poderá ser feita por meio da indicação de sites da internet acreditados pelo Ministério da Educação.

Art. 3º - Será de responsabilidade dos professores agraciados com a doação a aquisição do pacote de dados para acesso a internet.

Art. 4º - É elegível aos benefícios desta lei todos os professores concursados e efetivos na rede pública municipal de ensino fundamental, que manifestarem interesse em fazer uso destes, e assinarem o termo de cessão e compromisso.
§ 1º- A manifestação de interesse deverá ser realizada, pelos professores efetivos da rede pública municipal de ensino fundamental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei e nos demais casos no ato da matrícula.
§ 2º - A manifestação de interesse poderá ser feita de maneira presencial ou on-line, através dos canais de atendimento das escolas.
§ 3 - O termo de cessão e compromisso será firmado no ato da entrega dos tablets ao professor, a qual se dará somente mediante respectiva assinatura, conforme Anexo Único desta Lei.
§5º – Em caso de perda do aparelho ou sua inutilização por uso inadequado, o professor não terá direito a requerer outro equipamento, devendo arcar com os custos de aquisição de um outro aparelho para as atividades escolares.

Art. 5º – O professor que requerer sua exoneração, vacância ou aposentação durante o ano letivo deverá devolver o tablet à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º – Para suprir as necessidades e demanda atual e futura, poderá a Administração comprar novos aparelhos e doá-los, na forma desta Lei.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Educação deverá manter, atualizada, a lista completa de todos os professores que receberam o equipamento, assim como seu número de série.

Art. 8º – A Administração Municipal deverá, por intermédio de seu Departamento de controle de bens incorporados ao ativo, dar baixa dos equipamentos já adquiridos e, após a efetivação da doação, no controle de patrimônio.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 23 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Termo de doação e compromisso- Tablet

Nome do(a) responsável:
Nome do(a) aluno(a):_____
Matrícula: CPF: Telefone: e-mail:

EDUCAÇÃO BÁSICA:

( )Educação Infantil ( )Ensino Fundamental

Declaro que utilizarei o tablet disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-me por quaisquer danos que possam ocorrer enquanto estiver sob minha responsabilidade. O equipamento será doado, para uso no desenvolvimento de atividades didáticas e/ou extracurriculares ao longo do ano letivo. Declaro ainda que estou ciente que:
I - Em caso de roubo, furto, ou extravio, me comprometo a realizar boletim de ocorrência na delegacia mais próxima e entregarei à escola.
II – Em caso de abandonar o cargo durante o ano letivo, deverá devolver o tablet à Secretaria Municipal de Educação

PATRIMÔNIO /MARCA/ MODELO

Catas Altas, ___ de _____ de 2023.

Ciente
_____
(Nome / Assinatura):

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FDFFA768

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 789/2023

LEI Nº 789/2023

"*Revoga dispositivos da Lei nº 438/2014 e cria as funções gratificadas de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas as funções gratificadas de Agente de Contratação, bem como a Equipe de Apoio, que serão providos mediante portaria de nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal, no qual se comprometem a cumprir fielmente os deveres dos cargos.

§ 1º - O exercício das funções de Agente de Contratação e Equipe de Apoio serão remunerados por meio de gratificação mensal.
§ 2º - Para fins de composição da equipe de contratação, prevista no art. 8º, da Lei nº 14133/2021, serão criadas as seguintes funções gratificadas mensalmente, quantitativos de vagas e valor da gratificação:

Denominação	Quantitativo de Vagas	Valor da Gratificação Mensal
Agente de Contratação	01	R$ 650,00
Equipe de Apoio	03	R$ 400,00

Art. 2º - O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, escolhido preferencialmente entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
I - No prazo estabelecido no art. 176 da Lei 14.133/2021 e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o Agente de contratação e a Equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão.
II - A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
III - O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
IV - A Equipe de Apoio será nomeada pela autoridade competente e será composta por servidores preferencialmente estáveis ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;
V - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
VI - O Agente de Contratação e os integrantes da Equipe de Apoio deverão ter a qualificação mínima de formação em curso de qualificação em Pregão e licitações, ministrado pela Escola de Governo.

Art. 3º - O cargo público de Agente de Contratação tem natureza técnica no Município.

Art. 4º - As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas sobre decreto.

Art. 5º - O Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, estão subordinados diretamente ao Chefe do Poder Legislativo.

Art. 6º - O Agente de Contratação e Comissão de Contratação, contarão com o apoio do órgão de assessoramento Jurídico e controle interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal, 14.133/2021.

Art. 7º - A Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, fazendo jus ao recebimento de gratificações no mesmo valor da Equipe de Apoio, enquanto atuantes.

Art. 8º - Poderá o Chefe do Poder Legislativo, por sua única e exclusiva discricionariedade, realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

Art. 9º - Ficam revogados o inciso I, do artigo 1º, bem como os artigos 2º ao 6º da Lei nº 438/2014.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 23 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8A53E2C3

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 787/2023

Lei N.º 787/2023

Altera artigos da Lei nº 610/2018, institui o Conselho Fiscal do FUMTUR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos II, VII, XIII e XVII do art. 2º, da Lei nº610/2018 passam a ter a seguinte redação:
Art. 2º - (...)
II – Acompanhar a aplicação das ações previstas no Plano Municipal de Turismo, observando o disposto no Plano Diretor;
(...)
VII – Organizar, promover e participar de debates sobre assuntos de interesse turístico, para o município e região;
(...)
XIII – Promover e divulgar a imagem de Catas Altas como destino turístico;
(...)
XVII – Captar recursos e propor a realização de feiras, exposições, congressos, seminários e convenções;

Art. 2º - Ficam revogados os incisos XIV e XV do art. 2º, da Lei nº610/2018.

Art. 3º - O inciso III, e os parágrafos §3º, §4º, §5º e §6º do art. 3º da Lei nº610/2018 passam a ter a seguinte redação:
Art. 3º -
(...)
III – Um (1) Representante da Câmara Municipal de Catas Altas;
(...)
VIII – Um (01) Representante dos Guias e Condutores de Turismo cadastrados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
(...)
§3º O mandato dos demais conselheiros, não representantes do poder público, será de dois(2) anos, podendo haver recondução;
§4º Os representantes dos incisos IV, V, VI, terão sua indicação feita por ofício, mediante consenso entre os membros do setor, os do inciso III terá sua indicação, mediante ofício, feita pelo presidente da Câmara, e os do inciso VII através de ofício do seu administrador e do inciso VIII deverá ser indicado pelos guias e condutores cadastrados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
§5º Os representantes dos órgãos do Poder Executivo serão indicados pelos secretários das respectivas pastas e não poderão ser em número superior a um terço (1/3) do COMTUR.
§6º Os integrantes do COMTUR serão nomeados através de decreto do chefe do poder executivo e empossados pelo presidente em exercício do COMTUR.

Art. 4º Ficam revogados os parágrafos 7º, 8º, 9º e 10 do art. 3º, da Lei nº610/2018.

Art. 5º - O art. 6º da Lei nº610/2018 passa a ter a seguinte redação:
Art. 6º - O conselho reunir-se-á, com maioria simples de seus membros, ordinariamente, no mínimo 06 (seis) vezes por ano, ou extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, ou por solicitação de qualquer um de seus membros, por motivo relevante, desde que acolhido por um terço (1/3) das representações.

Art. 6º - Fica revogado o inciso III, do art. 7º da Lei nº610/2018.

Art. 7º - O § 2º do art. 7º da Lei nº610/2018 passa a ter a seguinte redação:
Art. 7º - (...)
§ 2º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, sendo permitida recondução. Havendo vacância de qualquer um dos cargos, assumirá imediatamente o cargo superior aquele de cargo inferior, devendo ocorrer nova eleição para preencher os demais cargos que porventura venham a ficar vagos.

Art. 8º - Ficam acrescidos os Parágrafos 1º e 2º ao art. 14 da Lei nº610/2018, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 14 - (...)
§1º Os Projetos poderão ser executados por pessoa física ou jurídica, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital que trata o caput deste artigo, bem como a legislação específica. O edital detalhará todos os procedimentos relativos à avaliação e eventual aprovação dos projetos submetidos ao COMTUR, que terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período, para análise e parecer conclusivo, a contar do protocolo de recebimento emitido pela diretoria do conselho.
§2º A liberação e repasse dos recursos para execução dos projetos aprovados pelo COMTUR se dará na forma da Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações específicas vigentes à época.

Art. 9º - O art. 15 da Lei nº610/2018 passa a ter a seguinte redação:
Art. 15 - Fica instituído o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a utilização de seus recursos, bem como exigir e analisar a prestação de contas de aplicação dos recursos, que deverá ser apresentada semestralmente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, emitindo parecer conclusivo e submetendo à reunião plenária para aprovação, bem como à Câmara Municipal.
§1º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do COMTUR comporão o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e o mandato dos membros do conselho fiscal acompanhará as suas respectivas permanências na diretoria do COMTUR.
§2º – Compete ao Conselho Fiscal do FUMTUR:
(...)

Art. 10º - Os artigos 16, 17 passam a ter as seguintes alíneas e o artigo 18 a seguinte redação, todos da Lei nº610/2018 passam a ter a seguinte redação, respectivamente:
Art. 16-A - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deverá prestar apoio administrativo, financeiro e logístico necessários para o fiel cumprimento das atribuições e funcionamento do COMTUR e Conselho Fiscal do FUMTUR.
Art. 17-A - O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a presente lei no que couber.
Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei nº 566/2017.

Art.11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2022.

Catas Altas, 23 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:20B37781

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 205/2023

PORTARIA Nº 205/2023

Dispõe sobre a cessão da Servidora Floripes Aparecida dos Santos ao Município de Rio Piracicaba.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica autorizada a cessão da Servidora **Floripes Aparecida dos Santos** para o Município de Rio Piracicaba – MG, no período de 21/03/2023 a 31/12/2024, com vencimentos por conta e responsabilidade do Município de Rio Piracicaba.

Art. 2º – O prazo da cessão poderá ser antecipado ou prorrogado, a pedido da Servidora, com antecedência mínima de 03 (tres) meses.

Art. 3º – A cessão do servidor é amparada nos termos do art. 66, II, da Lei Complementar n.º 512/2016.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 21 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A9999C93

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora - EVANILDES DE LOURDES PERDIGÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – O requerimento da servidora *EVANILDES DE LOURDES PERDIGÃO*, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/08/2016 a 06/03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:255F4597

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ALAIR AMARIA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – O requerimento da servidora *ALAIR AMARIA DOS SANTOS*, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/08/2016 a 06/03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B9B3BC5E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia ao servidor OTAVIANO LÚCIO DE MAGALHÃES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – O requerimento do servidor *OTAVIANO LÚCIO DE MAGALHÃES*, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 26/03/2012 a 26/06/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:666C4CCE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora NARA LÚCIA ALVES PEREIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora *NARA LÚCIA ALVES PEREIRA*, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias

úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/08/2016 a 06/03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:74BC4D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 003/2023 cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 15 MPA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E OUTROS SERVIÇOS EM LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 05/04/2023 às 13h00 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E06BB13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 014/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 008/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 05/04/2023 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO EM PROL DAS NECESSIDADES DEVIDAMENTE EMANADAS POR PARTE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 16 de março de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:0C138F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 091/2023- ADESÃO 022/2023- ICISMEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 091/2023, Adesão 022/2023, autuado em 01/03/2023, torna a adesão aata de registro de preços203/2022- ICISMEP,para aquisição de materiais fisioterápicos, para dar continuidade aos atendimentos realizados pelos profissionais das equipes de saúde da família, executando o recurso da emenda parlamentar 37130001, n° da proposta 36000440329/202200,através das empresaA A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI- EPP, CNPJ n°17.138.455/0001-42, no valor global de R$ 924,79 (novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 22 de Março de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6CF13398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 095/2023 - PE N° 033/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 095/2023autuado em 03/03/2023, Pregão Eletrônico n°033/2023. Constitui objeto:escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tenso por finalidade a aquisição, fornecimento e e instalação de Reservatório de 30.000 litros para a Escola Municipal Feraldo Eugênio Toledo, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital.Arealizar-se nodia 05 de abrilde 2023. Horário: 14:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 22 de marçode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
- Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DCF7A70A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESOES ICISMEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 090/2023, Adesão 021/2023, autuado em 01/03/2023, torna a adesão aata de registro de preços014/2022- ICISMEP,para aquisição de oximetro de pulso, para dar continuidade aos atendimentos realizados pelos profissionais das equipes de saúde da família, executando o recurso da emenda parlamentar 37130001, n° da proposta

36000440329/202200,através das empresaSTRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n°05.802.877/0001-10, no valor global de R$ 500,60 (quinhentos reais e sessenta centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 22 de Março de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 089/2023, Adesão 020/2023, autuado em 01/03/2023, torna a adesão aata de registro de preços206/2022- ICISMEP,para aquisição de materiais fisioterápicos para dar continuidade aos atendimentos realizados pelos profissionais das equipes de saúde da família, executando o recurso da emenda parlamentar 37130001, n° da proposta 36000440329/202200,através das empresaSALVI, LOPES & CIA. LTDA, CNPJ n°82.478.140/0001-34, no valor global de R$ 1.250,19 (um mil duzentos e cinquenta reais e dezenove centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 22 de Março de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 094/2023, Adesão 025/2023, autuado em 01/03/2023, torna a adesão aata de registro de preços 014/2022- ICISMEP, para aquisição de aparelho de pressão pediátrico, para dar continuidade aos atendimentos realizados pelos profissionais das equipes de saúde da família, executando o recurso da emenda parlamentar 37130001, n° da proposta 36000440329/202200,através das empresa ATUANTE COMERCIAL LTDA- ME, CNPJ n°03.479.428/0001-57, no valor global de R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 22 de Março de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4C715027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESOES ICISMEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 092/2023, Adesão 023/2023, autuado em 01/03/2023, torna a adesão aata de registro de preços401/2022- ICISMEP,para aquisição de 01 ambulância tipo simples remoção, necessária para transporte de inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido,executando o recurso da resolução SES MG 7155/2020, através das empresaSTRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ n°01.654.749/0001-15, no valor global de R$ 131.850,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,22 de Março de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 093/2023, Adesão 024/2023, autuado em 01/03/2023, torna a adesão aata de registro de preços014/2022- ICISMEP,para aquisição de aparelho de pressão arterial digital para dar continuidade aos atendimentos realizados pelos profissionais das equipes de saúde da família, executando o recurso da emenda parlamentar 37130001, n° da proposta 36000440329/202200,através das empresaMEDLEVENSOHN, CNPJ n°05.343.029/0001-90, no valor global de R$ 4.675 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,22 de Março de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2F6EBACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS REFERENTE AO PRC N° 003/2023 - PE N° 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°003/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**,cujo objetoda presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de madeira para atendimento de todas as demandas dos setores, assessorias e secretarias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**ATA N° 023/2023**de **NEYLO JOSÉ SILVERIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.634.678/0001-26**,no valortotal de**R$95.371,00 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais)**. **ATA N° 024/2023**de **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.517.462/0001-93**,no valortotal de**R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**. **ATA N° 025/2023**de **ANTONIO CARLOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.905.935/0001-29**,no valortotal de**R$92.097,00 (noventa e dois mil e noventa e sete reais)**. Vigência 06/03/2023 a 06/03/2024.

Cláudio, 06 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0E5170E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSO - PRC 085/2023 - PE 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- SUSPENSÃO -Fica suspenso o ProcessoLicitatório nº 085/2023, Pregão Eletrônico nº. 031/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a aquisição Display Touch Screen Multiplos Toques, para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, por meio do Convênio 1261001437/2022/SEE, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, conforme solicitação do ofício n° 83/2023 da Secretaria Municipal de Educação. Será designada nova data para realização da sessão.

Cláudio(MG), 23 de março de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeirodo Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EE580AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 035/2023 - PRC N°117/2022 - PE N° 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO**

ADITIVOreferente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº117/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022**,cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para Serviços gráficos para atender as demandas de todas as Secretarias, Departamentos e Assessorias da prefeitura Municipal de Cláudio, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital. **CONTRATO N° 035/2023**,**GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **71.509.590/0001-20**.

Cláudio, 07 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
- Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1418AA2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 060/2023 - PRC N° 081/2023 - DISPENSA N° 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº081/2023,DISPENSANº 014/2023. O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N°060/2023.**Objeto: contratação de prestação de serviço d apuração VAF (Valor Adicionado Fiscal) do exercício de 2022 que determinará o índice de participação do município na Conta Parte do ICMS para o exercício de 202. **Contratado: Paulo José de Faria.**No valor total de **R$17.199,96 (dezessete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**Dotação Orçamentária, 04.122.0039.4.106 - Manutenção de Atividades Departamento de Arrecadação. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. Fonte 1500 - Ficha 174. Vigência 22/03/2023 a 22/03/2024.

Cláudio, 22 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C0DE8FCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 075/2023 - PE 023/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023
OBJETO:aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO TOCO 0KM, para atendimento às demandas relacionadas à coleta de resíduos urbanos do município, conforme descrição no Anexo I deste edital.

Aos vinte e três dias do mês de março de 2023, às 15h20min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023,na sala de reuniões, para analisar a proposta e a documentação apresentada pela licitante **LIZARD SERVICOS LTDA**, CNPJ **30.536.715/0001-24,** para fins de aceitação e habilitação. Ressaltamos que a conferência e análise quanto a parte das especificações técnicas ficou a cargo do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Ricardo Canabrava Oliveira, matricula n° 15306, conforme ofício nº 176.R/2023 apresentado na ocasião. Segundo consta, a especificação da proposta apresentada não atende as exigências de especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, razão pela qual a proposta da licitante foi **INABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Cláudio 23 de março de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:72FA0C4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2023 – INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EM 2ª E 3ª INSTÂNCIAS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DA UNIÃO (TJMG, TCMG, ETC), DEMAIS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS ESFERAS DO GOVERNO.** Foi vencedor deste certame a empresa AUGUSTO PAULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.688.063/0001-33 - sediada na Avenida Prudente de Morais – nº 287 – Conj. 401 – Bairro – Santo Antônio - CEP 30.350-093, na cidade de Belo Horizonte - MG, com o valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 13/03/2023 - Vigência: 12/03/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2DB816B7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2022, referente ao Processo Licitatório nº 016/2022 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 001/2022**,** realizado pelo **CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENNTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDOMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, Fornecedor: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84, **no valor total de R$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais) -** deferida em 21 de março de 2023 pelo **CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENNTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL** e com anuência do Fornecedor no dia 22/03/2023 –

Cônego Marinho - MG. 23/03/2023 –

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0A10A0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cônego Marinho/MG, referente ao mandato 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 280/2010 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de CÔNEGO MARINHO/MG, para o exercício do mandato 2024/2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de **CÔNEGO MARINHO/MG**, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **CÔNEGO MARINHO/MG**, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 280/2010, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e das Resoluções N°02/2023 deste CMDCA.
1.2. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo **de conselheiro tutelar.**
1.2.2 – Conforme a Resolução CMDCA N°01/2023, os membros da Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cônego Marinho/MG são os seguintes:
a) Eliz Aline Ives Santos
b) Cleide Silva Carneiro
c) Rita Lee dos Santos
d)Maria Efigênia Santos Silva
e) Jenizabel de Moura Guedes
f) Viviana Silva Carneiro
1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para a composição de cada Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.
1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:
1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.320,00, sendo-lhe assegurados os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 280/2010.
1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.7. Da Função e Carga Horária:
1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 280/2010.
1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7.3. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1. O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 280/2010:
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada[1] por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há pelo menos 02 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;
III-A - Em havendo mais de um Conselho Tutelar no município, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.
IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio[2], até o dia da posse;
V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
VIII - comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em entidades registradas no CMDCA, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.
2.2. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas em entidades, programas, projetos e serviços, registrados no CMDCA, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:
3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:
I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III) Avaliação psicológica;
IV) Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.
4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08:00 horas do dia 03/042023 às 14 horas do dia 03/05/2023.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço na Avenida Marciliano Antônio Lisboa, 176 centro – Secretaria Municipal de Assistência social.
4.5. No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4. 8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre:
a) a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
b) a Lei Municipal nº 280/2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
c) a Resolução CONANDA nº 231/2022;
d) o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.
5.4. O candidato terá 03 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 04/06/2023 com início às 09 horas na Escola Estadual de Cônego Marinho, endereço Avenida Marciliano Antônio Lisboa, centro.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado, pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, sendo afixado no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 20/06/2023, no endereço Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva, S/N- Unidade básica de saúde observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar,

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião prévia informativa:

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são documentos necessários etc.);

b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);

f) à definição do número de cada candidato;

g) aos critérios de desempate;

h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

i) à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com envio de cópia ao Ministério Público.

7.2. Da Candidatura

7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes

7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data-limite estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.

7.3.1-A. Em havendo mais de um Conselho Tutelar no município, a votação se dará respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.

7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.

7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae e por meio de divulgação na internet e nas redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

7.4.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.

V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI – É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.

7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.

7.5.4. É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor,

7.5.5. É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

7.5.6. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
7.5.7. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.8. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.9. É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
7.5.10. É vedado ao candidato, ainda:
7.5.10.1. abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
7.5.10.2. participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
7.5.10.3. abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;
7.5.10.4. utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.
7.5.11. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
7.5.11.1. Utilização de espaço na mídia.
7.5.11.2. Transporte de eleitores.
7.5.11.2.1. O Poder Público poderá garantir transporte de eleitores, desde que garanta o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.11.3. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata.
7.5.11.4. Distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.
7.5.11.5. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.5.11.5.1. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
7.6. Das Denúncias e Penalidades
7.6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
7.6.2. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral,
7.6.3. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
7.6.4. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
7.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.6.6. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.6.7. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
7.7. Da votação
7.7.1. A votação ocorrerá no dia **1º de outubro de** 2023, das 08h às 17h, nos locais definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no site do CMDCA, no mural da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com comunicação ao Ministério Público.
a) Às 17 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Especial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.7.3. Do processo eletrônico de votação
a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, ou por meio de votação *online*, mediante *software* específico a ser desenvolvido.
b) Em caso de votação *online*, deverá ser providenciado *software* específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, devendo ser garantida e comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto, bem como condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores. O eleitor deverá se dirigir ao local de votação, onde deverá ser disponibilizado pelo CMDCA computador com acesso à internet, no qual será instalado o *software* que permitirá a votação *online*.
c) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação *online*, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
7.7.4. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado[3];
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
7.8. Da mesa de votação
7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;
7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos
7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
7.9.4. O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
III - residir há mais tempo no município;
IV - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Avenida Marciliano Antônio Lisboa, 176 centro.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Cônego Marinho/MG

Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10 poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Avenida Marciliano Antônio Lisboa, 176 centro. E ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.2.1. No ato da nomeação os candidatos deverão apresentar o certificado do curso de **"Mediação de Conflitos",** disponível no site: endica.mdh.gov.br
10.3. O Prefeito deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.4. Caberá ao Prefeito dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
10.4.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.4.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

11.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), oferecerá durante o mandato curso de capacitação para os conselheiros tutelares com participação de 80% de frequência requisito imprescindível durante o mandato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.

12.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

12.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

12.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

12.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

12.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Avenida Marciliano Antônio Lisboa, 176 centro.

12.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

12.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

12.9. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

12.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

23 de março de 2023.

ELIZ ALINE IVES SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2CA5370A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 57/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL E DESNATADO (EMBALAGEM LONGA VIDA) EM ATENDIMENTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E OUTROS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 23/03/2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A758BA26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 57/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 12/2023,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL E DESNATADO (EMBALAGEM LONGA VIDA) EM ATENDIMENTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E OUTROS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. Empresas vencedoras: BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP - 19.014.323/0001-62, situada na RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156 - CENTRO - IBITIURA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 21.695,50 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - 15.413.146/0001-36, situada na AVENIDA DONA MARIQUINHA, 3265 - TURQUIA - MARIA DA FE - MG com o valor total de R$ 1.466,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA - 32.740.414/0001-43, situada na RUA BIAS FORTES, 440 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais). Valor total do Processo: R$ 125.361,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2024.

Congonhal/MG, 23 de março de 2023..

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:CC807BC5

GABINETE
DECRETO Nº 03114 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 86.937,01 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03114
de 28 de FEVEREIRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 86.937,01 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1563 de 01 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 86.937,01 (Oitenta e Seis Mil Novecentos e Trinta e

Sete Reais e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.007 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 86.937,01 (Oitenta e Seis Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Um Centavos)

Adiciona: 86.937,01

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.006 - EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 86.937,01 (Oitenta e Seis Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Um Centavos)

Reduz: 86.937,01

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2023.

SUPLEMENTAÇÃO PARA AQUIISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 15 LUGARES REFERENTE A CONTRAPARTIDA DO CONVENIO Nº 12.61001207/22 , FIRMADO JUNTO A SEE/MG.

CONGONHAL - MG, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 03114 de 28 de FEVEREIRO de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:63D2A982

GABINETE
DECRETO Nº 03115 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 203.768,08 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03115

De 28 de FEVEREIRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 203.768,08 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1563 de 01 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 203.768,08 (Duzentos e Três Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 110.278,68 (Cento e Dez Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Valor: 67.016,40 (Sessenta e Sete Mil Dezesseis Reais e Quarenta Centavos)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.030 - DESPESAS COM A EDUCACAO BASICA - RECURSOS SAE
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 6.300,00 (Seis Mil Trezentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO

DECRETO Nº 03115
de 28 de FEVEREIRO de 2023.

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 73,00 (Setenta e Três Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.056 - CONTRIBUICAO - CISMARPA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 12.600,00 (Doze Mil Seiscentos Reais)

Adiciona: 203.768,08

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.027 - DESPESAS MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 73,00 (Setenta e Três Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 116.579,68 (Cento e Dezesseis Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 6.499,00 (Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.055 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 12.600,00 (Doze Mil Seiscentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.093 - MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
1.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20.609.0669 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.046 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PATRULHA MECANIZADA

DECRETO Nº 03115
de 28 de FEVEREIRO de 2023.

1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Valor: 67.016,40 (Sessenta e Sete Mil Dezesseis Reais e Quarenta Centavos)

Reduz: 203.768,08

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2023.

SUPLEMENTAÇÃO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEVOLUÇÕES DE RECURSOS DE CONVENIOS E SALDOS.

CONGONHAL - MG, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:1C15E83C

GABINETE
DECRETO Nº 03120 DE 14 DE MARÇO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.788,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03120
De 14 de MARÇO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.788,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1563 de 01 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.788,00 (Dez Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02.062.0253 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.102 - MANUT.DESP. PROCURADORIA GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.788,00 (Dez Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

Adiciona: 10.788,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20.606.0669 - 3330.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.096 - MANT.DESP.APOIO AO PRODUTOR RURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.788,00 (Dez Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

Reduz: 10.788,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2023.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 14 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 03120
De 14 de MARÇO de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:FF9A1C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 011

MODO DE DISPUTA ABERTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

PROCESSO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4806/2023 de 30 de janeiro de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 033/2023 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE CONQUISTA/MG**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$512.459,79 (quinhentos e doze mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Data da abertura da sessão pública: **05 de ABRIL de 2023.**
Horário**: 10:30 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 10:30 horas do dia 24 de março de 2023 até às 10:29 horas do dia 05 de abril de 2023.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **as 10:30 horas do dia 05 de abril de 2023**
Início da Sessão de disputa de preços: **ÁS 10:30 horas do dia 05 de abril de 2023**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 23 de março de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C0675778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Conquista-MG torna público que, a partir desta data estará realizando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA/ANÁLISES CLÍNICA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA**, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Prefeitura Municipal de Conquista-MG.
Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.
Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 09:00 às 16:00 horas no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Praça Cel Tancredo França, 181, Centro ou sua solicitação através do e-mail licitacao@conquista.com.br ou pelo fone/fax (34) 3353-1227 Opção 211, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o edital do termo de credenciamento.

Conquista-MG, 23 de março de 2023.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:0DAF91DD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, A SER REALIZADA NO DISTRITO DE JUBAÍ, CIDADE DE CONQUISTA-MG, OBEDECENDO ÀS DIRETRIZESDO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ARQUIVOS EM ANEXO.**

VALOR: **O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$519.475,73(QUINHENTOS DEZENOVE MIL, QUATROSCENTOS SETENTA CINCO REAIS E SETENTA TRÊS CEN TAVOS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

LICITAÇÃO**: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº180 /202 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022.**

CONQUISTA/MG, 21 DE MARÇO DE 2023.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município- Mat -152.1

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:26A02068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – MG.
EXTRATO DE SUSPENSÃO – A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO TORNA PÚBLICO QUE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Prefeitura Municipal de Coqueiral – MG. Extrato de Suspensão – A pregoeira e Equipe de Apoio torna público que o Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Presencial nº 016/2023, em epígrafe cujo objeto a presente licitação tem por objeto Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global para contratação de empresa apta a prestar os serviços de locação mensal e suporte técnico especializado nos softwares de sistemas informatizados de gestão pública (gestão da controladoria, recursos humanos e tributação), por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação, migração e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, o presente pregão visa atender as exigências do SIAFIC, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório, **encontra-se suspenso**, o pregão presencial designada para o dia 24/03/2023 às 13h00min, está cancelada em razão da necessidade de apreciar o edital de abertura. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura de 7h às 16h e pelo e-mail licitacoes@coqueiral.mg.gov.br. Todos os atos praticados pela CPL, retificações, recursos, contrarrazões e decisões deste processo licitatório, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de março de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira;

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:52D812C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio 28/2023, Pregão Presencial nº 15/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DESTE MUNICIPIO. No dia 05 de abril de 2023 (quarta-feira) ás 07:30 H . Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 22 de Março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:A8850380

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio 29/2023, Pregão Presencial para SRP nº 16/2023, cujo objeto é REGSITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DESTE MUNICIPIO. No dia 10 de abril de 2023 (segunda-feira) ás 07:30 Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 22 de Março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:DF1D7202

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio 30/2023, Pregão Presencial para SRP nº 17/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE MUNICÍPIO. No dia 11 de abril de 2023 (terça-feira) ás 07:30 Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 23 de Março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:254018CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio 31/2023, Pregão Presencial para SRP nº 18/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTO DE LIMPEZA VEICULAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO. No dia 14 de abril de 2023 (sexta-feira) ás 07:30 Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 23 de Março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:D3BFCD75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio 32/2023, Pregão Presencial para SRP nº 19/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA MANUAL LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO. No dia 17 de abril de 2023 (segunda-feira) ás 07:30 Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 23 de Março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:5D24B3C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público A REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatorio nº 023/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTABELECIMENTOS DE SAUDE PARA APOIO E FORTALECIMENTO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA DESTE MUNICIPIO CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 8.183 DE 06 DE JUNHO DE 2022 E RES. SES/MG 8.181 DE 06 DE JUNHO DE 2022. No dia 12 de abril de 2023, (quarta-feira) ás 07:30Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 23 de Março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:51004AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

1) PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG – RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 04/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO "REVISITANDO O QUEIJO MINAS ARTESANAL: CURSO DE CURA E ANÁLISE SENSORIAL", SENDO ESTE PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO DO I FESTIVAL DO QUEIJO E DA CACHAÇA DAS VERTENTES..** Ratifico a condição de Dispensa de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, inciso XIII, da lei 8.666/1993 e alterações posteriores ao **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE, CNPJ 16.589.137/0001-63**, no valor de global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Coronel Xavier Chaves – MG. 23 de março de 2023.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2222245F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.503, DE 23 DE MARÇO DE 2023 "DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ELI CHAGAS DE CARVALHO DURANTE O PERÍODO QUE ESPECIFICA, ESTABELECE PREÇOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do espaço público no interior do Parque de Exposição Eli Chagas de Carvalho, durante a realização da Festa do Trabalhador 2023 no período de 28 a 30 de abril de 2023, à iniciativa privada para fins de comercialização de produtos alimentícios, de bebidas em geral, de entretenimento e de artesanatos.

Art. 2º. O espaço público a ser permitido no interior do Parque de Exposição durante o evento de que trata o artigo anterior será assim dividido, de acordo com as seguintes medidas e especificações:
I - 03 (três) barracas, medindo 30m² (trinta metros quadrados) com medidas de 05mx06m cada, construídas em alvenaria na sede do Parque, enumeradas barraca 01, barraca 02 e barraca 03, destinadas para a exploração gastronômica, bebidas e comercial.
II - 01 (um) espaço para montagem de barraca com aproximadamente 21 (vinte e um) metros quadrados, sendo no máximo 07 (sete) metros de frente, destinada para a exploração gastronômica e bebidas.
III - 04 (quatro) espaços para montagem de barraca com aproximadamente 15 (quinze) metros quadrados, sendo no máximo 05 (cinco) metros de frente, destinada para a exploração gastronômica e bebidas.
IV - 01 (um) espaço para montagem de veículo food truck, destinada para a exploração gastronômica e bebidas.
V - 01 (um) espaço para montagem de barraca com aproximadamente 15 (quinze) metros quadrados, sendo no máximo 05 (cinco) metros de frente, destinada para a comercialização de doces, com direito a exclusividade.
VI - 01 (um) espaço para montagem de barraca com aproximadamente 15 (quinze) metros quadrados, sendo no máximo 05 (cinco) metros de frente, destinada ao entretenimento do tipo "tiro ao alvo", com direito a exclusividade.
VII - 02 (dois) espaços para montagem de barraca com aproximadamente 21 (vinte e um) metros quadrados, sendo no máximo 07 (sete) metros de frente, destinadas para a comercialização de bebidas do tipo "Caipifruta".
XIII - 01 (um) espaço para montagem de barraca com aproximadamente 15 (quinze) metros quadrados, sendo no máximo 05 (cinco) metros de frente, destinada a comercialização de sorvete e algodão doce, com direito a exclusividade.
IX - 01 (um) espaço para montagem de barraca com aproximadamente 15 (quinze) metros quadrados, sendo no máximo 05 (cinco) metros de frente, destinada a comercialização de bijuterias, com direito a exclusividade.

X - 01 (um) espaço para montagem de barraca com aproximadamente 15 (quinze) metros quadrados, sendo no máximo 05 (cinco) metros de frente, destinada a comercialização de churros, com direito a exclusividade.
XI - 01 (um) espaço para montagem de parque de diversão, com direito a exclusividade.
XII - 03 (três) espaços para vendedores ambulantes de bebidas.
XIII – 03 (três) espaços para vendedores de Chopp.

§ 1º - O Município permitirá o uso das áreas e edificações descritas neste artigo, devendo os interessados, com exceção daquelas descritas no inciso I, instalar as barracas, às suas expensas, de conformidade com os padrões usuais para o tipo de comercialização que se pretende (barracas tipo tendas ou barracas montáveis com padrão apresentável), não sendo permitidas a montagem de barracas com "lona preta comum" ou em desacordo com os materiais exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

§ 2º - O Município não fornecerá apoio técnico, logístico ou operacional para a instalação e desinstalação das barracas, se limitando, exclusivamente, a indicar ao interessado, as áreas a serem permitidas ao uso.
§ 3º - O permissionário do uso das edificações descritas no inciso I, deste artigo, deverá zelar pela sua conservação, devolvendo-as nas mesmas condições em que as recebeu.

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes preços para o uso das áreas e das edificações descritas no artigo anterior:
I – 03 barracas construídas em alvenaria, com área de 5m X 6m cada, sendo, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para barraca 01, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para barraca 02 e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a barraca 03, totalizando R$ 7.000,00 (sete mil reais);
II - 01 espaço para montagem de barraca para venda de bebidas e alimentos com 07 metros de frente: R$ 2.500,00;
III - 04 espaços para montagem de barraca para venda de bebidas e alimentos com até 05 metros de frente: R$ 1.500,00 cada, totalizando R$ 6.000,00;
IV - 01 espaço para montagem de veículo tipo food truck: 1.500,00;
V - 01 espaço para montagem de barraca para venda de doces com direito à exclusividade: R$ 1.000,00;
VI - 01 espaço para montagem de barraca de entretenimento do tipo "tiro ao alvo" com direito à exclusividade: R$ 1.000,00;
VII - 02 espaços para montagem de barracas de bebida tipo "caipifruta": R$ 2.500,00;
VIII - 01 espaço para montagem de barraca de sorvete e algodão doce com direito à exclusividade: R$ 500,00;
IX - 01 espaço para montagem de barraca de bijuteria com direito à exclusividade: R$ 500.00;
X - 01 espaço para montagem de barraca de churros com direito à exclusividade: R$ 500,00;
XI - 01 espaço para montagem de parque de diversão com direito à exclusividade: R$ 2.500,00;
XII - 03 espaços para vendedor ambulante de bebidas: R$ 800,00, cada, totalizando R$ 2.400,00;
XIII - 03 espaços para vendedores de Chopp: R$ 1.000,00, cada, totalizando R$ 3.000,00;
Art. 4º. A permissão do uso de que trata essa Lei se dará através de processo licitatório, via credenciamento, a ser deflagrado oportunamente, de modo a oportuniza-la a todo e qualquer interessado.

Art. 5º. O pagamento pelo uso permitido do espaço público de que trata essa lei deverá ser feito através de Documento de Arrecadação Municipal, em prazo a ser fixado em Decreto.

Art. 6º. O Executivo Municipal regulamentará esta lei através de Decreto naquilo que lhe couber.

Art. 7º. Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E794FA98

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.504, DE 23 DE MARÇO DE 2023 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CIDADÃO MAURÍCIO ALVES PEREIRA A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao cidadão Maurício Alves Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.482.476-20, residente e domiciliado nesta cidade, a título de ajuda de custo para procedimento médico.

Art. 2º. O valor do auxílio autorizado pelo artigo anterior será utilizado pelo beneficiário exclusivamente para custear as despesas para a realização de cirurgia para correção de Ptose Palpebral bilateral.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, o beneficiário terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para a realização do procedimento cirúrgico, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento especificativo do procedimento médico a ser realizado com o respectivo valor de custo;
III - relatório emitido por médico prescrevendo a necessidade da realização do procedimento cirúrgico.

Art. 4º. O beneficiário deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento do procedimento médico, sob pena de devolução da quantia recebida.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EBEC2E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 048/2023, Dispensa nº. 016/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de e materiais para manutenção dos instrumentos, conforme especificações contidas no projeto básico, parte integrante desta minuta, adjudicado e ratificado em favor de:

CONTRATADO:IMPORMUSICA INSTRUMMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 41.973.127/0001-74
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 13.907,20 (treze mil novecentos e sete reais e vinte centavos)
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:51850376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 023/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 023/2021, Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão presencial nº 006/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, TAIS COMO: CAPINA, PODA, CARGA E CAIAÇÃO EM MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS**

NECESSÁRIOS, Contratada**: A R SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.982.980/0001-69**. Valor: R$ 485.985,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência:** 19/03/2023 a 19/03/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:64B5F735

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de rescisão da Ata de Registro de Preços nº 033/2022, Procedimento Licitatório nº 061/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15,** Contratada**: DARLEY FERREIRA DE SOUSA 08202118697-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.225.187/0001-79**. Data:** 17/03/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:B8AD34F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de rescisão da Ata de Registro de Preços nº 034/2022, Procedimento Licitatório nº 061/2022, Pregão Presencial para registro de Preços nº 031/2022 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15,** Contratada**: CASA DO CONSTRUTOR DE GRÃO MOGOL EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 17.984.051/0001-06**. Data:** 17/03/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:908D4EB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 012/2022, Procedimento Licitatório nº 008/2022, Credenciamento nº 001/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG,** Contratada**: LEÃO SAUDE E BEM ESTAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.558.081/0001-04**. Vigência:** 18/03/2023 a 18/03/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:5166F49F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023,

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato nº 019/2023, Procedimento Licitatório nº 032/2023, Dispensa nº 009/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANISMO DA CAPELA VELORIO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO,** Contratada**: SANTOS E SILVA ORGANIZACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.517.927/0001-39**. Valor: R$ 28.548,76(vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Vigência:** 21/03/2023 a 21/05/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:7FD94857

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 020/2023, Pregão Presencial 010/2023, processo licitatório n° 025/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0 KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**CONTRATADA: **JJM AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 17.426.228/0001-40. Valor: **R$ 228.900,00(duzentos e vinte e oito mil novecentos reais).** Vigência: 23/03/2023 à 23/09/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:215A6D6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° **018/2023** referente à Dispensa de nº **008/2023** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE 40 HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**CONTRATADA: **JF DOS SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.928.656/0001-90.Valor: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**Vigência: 17/03/2023 **à** 17/05/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:39F99BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 979 DE 22 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 2º. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
Art. 4º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
Art. 5º. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 6º. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;
IV - conclusão do Ensino Médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
VIII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 8º. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
Art. 9º. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
Art. 10. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 11. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório.
§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 12. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Da Campanha Eleitoral

Art. 13. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
Art. 14. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a

cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 15. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 16. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 17. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
Art. 18. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 19. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 20. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na

forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.
Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente os artigos 16 e 17 da Lei nº. 790/2015.

Cristiano Otoni, 22 de Março de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:9235A8DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2023

Nomeia membro da Comissão Especial para verificação e certificação dos inventários físicos e financeiros do Município de Cristiano Otoni, para fins de encerramento do exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO:

- O disposto nos arts. 94, 95 e 96 da Lei N.º 4.320/64, que determina que a Administração Pública deverá promover o registro de todos os bens de caráter permanente com indicação dos elementos necessários para utilização e guarda e que o Setor de Contabilidade manterá os registros atualizados.
- Que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) editou o Boletim N.º 008/2020, determinando a emissão das certidões de inventário físico-financeiro dos valores em tesouraria para envio junto como o SICOM.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada a Comissão Especial para verificação e certificação dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria para o encerramento do exercício de 2022.

Parágrafo Único: Todos os dados constantes das certificações deverão levar em consideração a data base de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelas seguintes servidoras:

Sandra Márcia Vieira Assis – CPF: 030.634.366-58
Cínthia Fideles de Oliveira – CPF: 089.435.176-10

Rogério Ribeiro de Assis – CPF: 041.277.336-83

Parágrafo Único: Todos os atos serão assinados pelo membro da Comissão Especial, existindo divergência de entendimento de quaisquer fatos, o membro deverá apresentar seu entendimento formal e por escrito, a parte.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial:
I. Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores em tesouraria;
II. Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores dos Materiais e de Almoxarifado;
III. Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;
IV. Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e não Circulante;
V. Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art.4º - Esta Comissão Especial será extinta após a conclusão dos trabalhos em 31 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos a 30 de dezembro de 2022.

Cristiano Otoni -MG, 20 de março de 2023

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:CA23B87F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/03/23	62525-6 - Fundeb	R$ 8.513,24
23/03/23	624067-7 - SUS	R$ 573.949,57
23/03/23	73080-7 - Fundo Especial do Petróleo	R$ 74.252,71

Curvelo, 23 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D5C7943E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.369, DE 23 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.36.00 267 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$ 1.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.600,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.46.00 565 Auxílio-alimentação R$ 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 11.600,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento/Criança/Adolescente
3.3.90.36.00 249 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$ 1.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.600,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços da Tesouraria Municipal
3.3.90.93.00 453 Indenizações e Restituições R$ 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
TOTAL: R$ 11.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E200EB65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.370, DE 23 DE MARÇO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.09.02.10.302.1005.2118.4.4.90.52.00, ficha 719;
II - 02.11.02.15.452.2601.1045.4.4.90.51.00, ficha 1063.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
4.4.90.52.00 719 Equipamento e Material Permanente R$ 200.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.1045 Construção de Praças e Jardins
4.4.90.51.00 1063 Obras e Instalações R$ 768.981,14
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 768.981,14
TOTAL: R$ 968.981,14

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 968.981,14.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:11789498

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.371, DE 23 DE MARÇO DE 2023

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, o elemento de despesas 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, na dotação orçamentária nº 02.11.02.26.782.2601.2162, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.36.00 1180 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$ 43.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 43.700,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 43.700,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1107 Material de Consumo R$ 43.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 43.700,00
TOTAL: R$ 43.700,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:921717E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

Objeto: **Registro de Preços para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, aos agentes políticos, servidores municipais e outras necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, acompanhados das respectivas bagagens, quando for o caso, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC** – SRP Ampla Concorrência. Abertura da sessão dia 06/4/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 23/3/23 –

EULLER H. GONÇALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:BD2EE777

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022

OBJETO: Registro de Preçospara prestação de serviços especializados de administração e gerenciamento de frota com manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos/equipamentos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética ou por sistema via web, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes e acessórios para veículos/equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Curvelo,bem como os que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal deAdministração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação,Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras eServiços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Assessoria de Assuntos Estratégicos, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geraldo Município de Curvelo, Estado de MinasGerais**.**

Por ocasião de liminar ref. processo judicial 5001951-56.2023.8.13.0209, esta Pregoeira comunica que fica suspensa a sessão marcada para o dia 24/03/2023, às 14 horas.

Curvelo, 23 de março de 2023.

GILVÂNIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:32756049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, Edital nº 01/2023, de 08 de fevereiro de 2023, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 139/2023da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 01/2023, de 08 de fevereiro de 2023, para **Pós-Graduação em Direito**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 149, de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6ECB2EF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 153/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 022/2023 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 16de março de 2023, a servidora **DAYANE DUMONT LOPES** do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Diamantina (MG), 22 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:26ECA07C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 153/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 022/2023 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 16 de março de 2023, o servidor **LUCAS BRAGA VIANA** no cargo comissionado de Assessor de Gabinete, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Diamantina (MG), 22 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:A4108EE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 153/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 022/2023 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 16 de março de 2023, a servidora **DAYANE DUMONT LOPES** no cargo comissionado de Gerente de Industrias e Comércio, na estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Diamantina (MG), 22 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:07F6F5A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2023, de 06 de fevereiro de 2023, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 149/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2023, de 06 de fevereiro de 2023, para o cargo de **Jornalista Redator,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, alterada pela Portaria SMPG nº 72, de 29 de abril de 2021, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:723A8026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2023 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PXI9960	10/03/2023	17/08/2021	RJ-74/2022	AG05758064	INDEFERIDO
GVA8C05	10/03/2023	23/02/2021	RJ-77/2022	AG05756623	INDEFERIDO
HGK8E70	10/03/2023	03/09/2021	RJ-106/2022	AG05757463	INDEFERIDO
HJE1252	10/03/2023	05/06/2021	RJ-22/2023	AG05757818	DEFERIDO
QUO1093	10/03/2023	31/05/2021	RJ-23/2023	AG05757504	DEFERIDO
OPK8003	10/03/2023	30/05/2021	RJ-24/2023	AG05756792	DEFERIDO
HIR6C65	10/03/2023	25/06/2021	RJ-25/2023	AG05756869	DEFERIDO

DIAMANTINA, 21 de março de 2023

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:994714A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2023 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2023

RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RFI7A43	10/03/2023	26/09/2021	DF-370/2021	AG05759939	NÃO ACOLHIDA
HAV1E07	10/03/2023	25/03/2022	DF-104/2022	AG05760021	NÃO ACOLHIDA
HDZ9575	10/03/2023	31/03/2022	DF-108/2022	AG05760431	NÃO ACOLHIDA
GKL0494	10/03/2023	06/05/2022	DF-118/2022	AG05760785	NÃO ACOLHIDA
HDF8J54	10/03/2023	19/06/2022	DF-155/2022	AG05760868	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 21 de março de 2023

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:16A98F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 079/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2022 referente ao Processo Licitatório nº 079/2022 Pregão Presencial nº 017/2022da Prefeitura Municipal de Itabirinha - MG que objetiva a aquisição de ultrassom diagnóstico para atender o setor da Policlínica Regional Dr. Lomelino Ramos Couto.Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresaCOMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, 08.648.188/0001-90, com valor global de R$152.174,40.

Diamantina 22de Marçode 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:EFE78285

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 088/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 004/2023. Objeto:Adesão a Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº 080/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2022 doCODANORTEque objetiva a aquisição de veículos para atender o setor da Atenção Primária à Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamantina.Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresaSTRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNJP01.654.749/0001-15com valor global de R$638.400,00.

Diamantina 21de janeiro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:C5061668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-057 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Rodrigo Marcos Rodrigues de Souza no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Rodrigo Kaboja.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Rodrigo Marcos Rodrigues de Souza no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Rodrigo Kaboja.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:072BE34E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-058 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Autoriza Comitiva de Vereadores participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios nos dias 27, 28, 29 e 30 de março em Brasília – DF.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam autorizados o Vereador Eduardo Print Jr., Vereador Flávio Marra, Vereador Diego Espino, Vereador Rodyson do Zé Milton, Vereador José Wilson Piriquito e o Vereador Anderson da Academia a representarem a Câmara Municipal de Divinópolis na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios nos dias 27, 28, 29 e 30 de março em Brasília – DF.

Art. 2º A cada Vereador serão atribuídas 04 (quatro) diárias integrais no valor de 10 UPFMD totalizando R$970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos) cada uma delas.

Art. 3º O Vereador apresentará à Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária relatório das atividades desenvolvidas na ação, bem como a prestação de contas individual dos gastos realizados juntamente com os comprovantes das despesas, devolvendo os valores não utilizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o regresso, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7DDA8D2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-059 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Túllio Alberto Silva no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Túllio Alberto Silva no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C5E9F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Respaldado no artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n° 2005/2023, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 079/2023 – Dispensa de Licitação nº 013/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO o objeto referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO FUNCIONAL, SEJA NO ÂMBITO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS, SEJA NO ÂMBITO NO NÍVEL CENTRAL E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG, conforme Termo de Referência, em favor da empresa EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, no valor de R$ 5.556.283,80.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 22 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B40A6C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO – SEMSUR

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 75/2023. Respaldado no artigo 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.501/2023 e nos documentos conste nos autos do Processo e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n° 1999/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO o Processo em epígrafe cuja o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OBRA COM TODOS OS MATERIAS, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE UMA BALANÇA RODOVIÁRIA, INSTALADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, em favor da empresa BALANÇAS VARGAS LTDA.
Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 21 de março de 2023.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D16D0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 129

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
106°	SÂNYA PEDROSO DE OLIVEIRA
107°	SÂNYA PEDROSO DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 21 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CDE3676

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 55 PROCESSO SELETIVO 05/2021

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2021 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 01 vaga para o cargo de Nutricionista

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
38º	RAYANE PRISCILA MENDES DE SOUZA

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **27/03/2023** para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala

307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 23 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora De Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3802967A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO - 09

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação do candidato convocado, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2022 – SEMAD, em razão do que dispõe o item 1.4 do Edital nº 02/2022, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listado abaixo:

MÉDICO VETERINÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
9º	FLORENCE ODETE SANTOS
10º	TIAGO CASTRO DOS REIS
11º	RUTH DOMICIANO MACHADO DA SILVA
13º	FABÍOLA ARIEL SIQUEIRA
14º	PRISTIAN RODRIGO FERREIRA
15º	KAROLINE SATO
16º	VICTOR FELIX SANTOS DINIZ
17º	CRISNÁRIA CÂNDIDA LUCIANO TEIXEIRA
19º	JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO
20º	DIELSON NOGUEIRA CHAVES
21º	JULIANA DA PAIXAO ARAUJO
22º	GUILHERME AUGUSTO MARTINS DE SOUSA
23º	MÁRCIA GONÇALVES DE JESUS
24º	LORENA MOREIRA DOS SANTOS
25º	ANA CAROLINA BATISTA RIBEIRO

Divinópolis, 23 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A6C579F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA SEM EFEITO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, torna sem efeito a "CONVOCAÇÃO 54 PROCESSO SELETIVO 05/2021", publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 23/03/2023.

Divinópolis, 23 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8CFEF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.587/23

Nomeia a titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Angelica Soares Fernandes no cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Controle Financeiro, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Divinópolis, 21 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97B5BFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.592/23

Ratifica, em todos os seus termos, o Decreto nº 14.904, de 25 de fevereiro de 2022, que "aprova o projeto de parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial Leblon", e dá providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que foram atendidas as exigências legais e certificada a regularidade pelos órgãos técnicos competentes e em conformidade com os artigos 31 e 34 da Lei nº 2.429/88,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial Leblon", de que cuida o Decreto nº 14.904, de 25 de fevereiro de 2022, com a revalidação dos documentos constantes no respectivo processo de aprovação, os quais constam as assinaturas do Prefeito e do responsável pelo empreendimento.
Art. 2º O loteamento a que se refere o art. 1º está situado na Gleba nº 750 da zona nº 52, conforme matrícula n.º 141017, livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, perfazendo uma área de 98.375,32m² (noventa e oito mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), tendo como proprietária a empresa "Imobiliária AAVA Ltda" - CNPJ 17.604.752/0001-64.
Art. 3º O art. 3º do Decreto nº. 14.904/22 passa a vigorar com na seguinte redação:

"Art. 3º Para garantia da implantação das obras de infraestrutura urbana, a proprietária do empreendimento, mencionada no art. 1º, oferece Seguro Garantia, conforme apólice pertinente, que deverá contemplar o valor correspondente aos índices de atualização dos custos dos serviços a serem realizados."
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFE560BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO - EDITAL N° 03/2023

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por seu Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos e Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de estagiários extracurriculares dos cursos superiores de **Administração, Arquitetura, Biologia Bacharelado, Comunicação Social, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física Bacharelado, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, História Bacharelado, Medicina Veterinária, Jornalismo, Nutrição, Serviço Social, Técnico de Enfermagem, Psicologia, Publicidade e Propaganda**, **Design Gráfico, Design de Animação**, **Design de Produto**, **Produção de Multimídia**, **Produção Audiovisual, Gestão de Mídias Sociais**, **Artes Visuais, Marketing Digital, Mídias Sociais, Comunicação e Marketing, Marketing, Letras (Tecnologias de Edição).**

O presente processo seletivo reger-se–á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Considerando a solicitação da contratação de estagiários extracurriculares por diversas Secretarias da Prefeitura de Divinópolis;

Considerando que foi realizada a convocação de todos os estagiários aprovados para estes cursos nos processos seletivos de estágio anteriores, e que o número de interessados não foi suficiente para suprir as demandas;

RESOLVE:
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de estagiários pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, porém sendo observado o que dispõe o art.11 da Lei 11.788/2008.

O processo seletivo simplificado é destinado à formação de **cadastro de reserva**, sendo que as convocações serão feitas de acordo com a necessidade do Município.

O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas **expectativa de direito sobre o exercício do estágio.**

Os candidatos aprovados em processos seletivos com editais anteriores e ainda vigentes terão prioridade na convocação em relação aos candidatos deste Processo Seletivo.

A inscrição do candidato neste processo seletivo **não implicará na obrigatoriedade de sua contratação,** cabendo a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia o direito de preencher as vagas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

A carga horária para a realização do estágio pode ser de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 04 (quatro) horas, ou de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, dependendo do local de atuação e vaga disponível.

O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio mensal que possui o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para os estágios de 20 (vinte) horas semanais e de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para os estágios de 30 horas semanais.

Será pago o vale transporte em pecúnia de acordo com a necessidade do estagiário para deslocamento de sua residência ao local do estágio e vice versa, de acordo com parecer técnico emitido pela SETTRANS.

1.8 A participação no presente processo seletivo é aberta aos estudantes que se encontram devidamente matriculados nos cursos superiores de licenciatura em **Administração, Arquitetura, Biologia Bacharelado, Comunicação Social, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física Bacharelado, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, História Bacharelado, Medicina Veterinária, Jornalismo, Nutrição, Serviço Social, Técnico de Enfermagem, Psicologia, Publicidade e Propaganda**, **Design Gráfico, Design de Animação**, **Design de Produto**, **Produção de Multimídia**, **Produção Audiovisual, Gestão de Mídias Sociais**, **Artes Visuais, Marketing Digital, Mídias Sociais, Comunicação e Marketing, Marketing, Letras (Tecnologias de Edição).**

– DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições terão início no dia 24/03/2023.

As inscrições deverão ser feitas através do site https://www.divinopolis.mg.gov.br na guia "serviços ao cidadão/cadastro para estágio".

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio da internet, onde o candidato deverá acessar o site https://www.divinopolis.mg.gov.br, na guia "serviços ao cidadão/cadastro para estágio", preencher a ficha de inscrição e transmitir os dados pela internet.

No ato da inscrição o candidato deverá indicar na ficha de inscrição o nome do curso ao qual pretende concorrer.

O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

A Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

– DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n° 3298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei 7853 de 14 de outubro 1989, e pela Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer as vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

Nos termos da Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

A quinta, a décima primeira, a vigésima primeira vaga e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes no prazo de validade da seleção pública.
Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir

no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

A critério da Prefeitura Municipal de Divinópolis, poderão ser convocados servidores lotados no Setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para analisar a compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

O candidato com deficiência que for constatado a incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observando o prazo de validade da seleção pública.

Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, o candidato será excluído da lista de classificação.

– DA SELEÇÃO
O processo seletivo será realizado através de cadastro realizado no site da Prefeitura de Divinópolis na guia cidadão/cadastro para estágio, sendo que os inscritos serão classificados de acordo com o período do curso em que se encontram matriculados, em ordem decrescente, no momento da necessidade de preenchimento das vagas.

Em caso de empate terá preferência o candidato mais velho.

O candidato deverá informar no momento da inscrição em qual período do curso encontra-se matriculado.

– DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS:

Os cadastrados serão convocados durante o prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

A convocação para preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura de Divinópolis será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado deverá providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, que deverá ser entregue ao candidato pela Coordenação de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal.

A documentação necessária para admissão consta no anexo I deste edital.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras desta Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O termo de estágio poderá ser rescindido a qualquer momento pela administração, de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará na anulação da inscrição do candidato.

As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Prefeitura de Divinópolis.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA ESTÁGIO REMUNERADO

Xerox e original dos seguintes documentos:
01 – Carteira de Identidade e CPF;
02 – Título de eleitor;
03 – Cartão do PIS/PASEP; (Tirar xerox da 1ª folha da Carteira de Trabalho);
04 – Comprovante de endereço; (**Serão aceitos apenas comprovante de água ou energia elétrica**);
05 – Declaração de curso da Faculdade (atual);

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B57C8A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 056 – NUTRICIONISTA

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil do candidato convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
37º	Joice Marcilene de Faria Gomes

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
39º	Isabella Sthefany Tavares

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia 27/03/2023 para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, para os trâmites necessários. O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 23 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79FABC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

701º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Taciane Cristina Moreira
702º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Karina Aparecida Silvério
703º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Glenda Aparecida de Oliveira
704º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Dulciana Rogéria Ramos
705º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Jessica Araújo Sousa
706º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Richael Felipe da Silva

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 23 de MARÇO de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8A0D5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 02

Processo Seletivo Edital nº 02/2023
Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 02/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Motorista de Veículos Pesados		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
6º	NOELLI FERNANDA DA SILVA	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
7º	JOÃO VÍCTOR RIBEIRO EVANGELISTA	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
9º	JOHNNY CAMPOS	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital

Divinópolis, 23 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1DFA260

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2023

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 02/2023 para o cargo de Motorista de Veículos Pesados.

Motorista de Veículos Pesados	
Classificação	**Nome**
4º	ROSANGELA GIORDANI MACEDO
8º	DIOGO SANTOS GONÇALVES

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 27/03/2023,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
A convocação está de acordo com o ofício Proger 525/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FFFAFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

Tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação em vias no município de Divinópolis/MG. Rua Sequóias (Bairro Jardim das Acácias), Rua Bruxelas (Bairro Novo Paraíso) e Rua Tailândia (Bairro Paraíso). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de abril de 2023 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 24 de março de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB27817A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023,

Tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de emulsão asfáltica RR1C e CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente para execução de faixa elevada para travessia de pedestres e ondulação transversal tipo a tipo b, a serem aplicados em ruas e avenidas pavimentadas do município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de abril de 2023 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 24 de março de 2023

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65582B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 057/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Suzana Maria De Lourdes Arruda, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria

voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Suzana Maria De Lourdes Arruda**, matriculada sob o nº 99022720, portadora do CPF 590.013.486-53, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - C, GH 24, N 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de março de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2023.

Divinópolis, 22 de março de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5979BE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 053/2023

Concede pensão a Fabiano Nogueira Cortez, Gabriel Ferreira Cortez, Filipe Ferreira Cortez e Julia Ferreira Cortez, em decorrência do falecimento de Eliane Ferreira Cortez nos termos do Art. 40, §7º II da CF/88 c/c Art. 6º, I, Art. 10, II, "a" c/c Art. 30, II e §1º da Lei Complementar 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve **conceder a Fabiano Nogueira Cortez,** brasileiro, viuvo, portador do CPF 949.365.366-87, **Gabriel Ferreira Cortez,** brasileiro, solteiro, portador do CPF 020.937.896-47 e **Filipe Ferreira Cortez**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 021.754.686-23, **Julia Ferreira Cortez**, brasileira, solteira, portadora do CPF 021.754.676-51, esposo e filhos da segurada da Prefeitura Municipal de Divinópolis, **Sra. Eliane Ferreira Cortez**, inscrita no CPF 031.316.676-56, matriculada sob o nº 97034959, no cargo efetivo Enfermeiro - B, Grau hierárquico 28, nível 21, sob o regime estatutário, conforme Decreto nº 3.445, de 03/07/2000, **falecida no dia 21/12/2022**, **o benefício de pensão por morte** previsto no **ART. 40, §7º, II da CF/88 c/c Art. 6º, I, Art. 10, II, "a" c/c Art. 30, II e §1º da Lei Complementar 126/2006**, no valor de R$4.727,64 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo **50% (cinquenta por cento)** do valor do benefício para o esposo **Fabiano Nogueira Cortez, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimo por cento)** do valor do benefício para o filho **Gabriel Ferreira Cortez** com data limite para recebimento do benefício até 07/04/2023, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimo por cento)** do valor do benefício para o filho **Filipe Ferreira Cortez** com data limite para recebimento do benefício até 22/06/2026 e **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimo por cento)** do valor do benefício para a filha **Julia Ferreira Cortez** com data limite para recebimento do benefício até 22/06/2026.

Esta portaria substitui e anula a Portaria 018/2023 de 05 de janeiro de 2023, publicada no dia 17 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 13 de março de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FE47D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **02/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
40°	LEONARDO ASSIS DE CASTRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2023**.

Divinópolis, 23 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A568EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

PSICÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3°	RENATA CRISTINA RESENDE SILVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3°	ADRIANA GERMANA DE CARVALHO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3362F7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

PSICÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4°	ADEFLÁVIA SILVA LEHMANN

ENFERMEIRO- 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4°	ELINA ROSA COELHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2023**.

Divinópolis, 23 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:952CBFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 121

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
321°	DAYSE KELLY SILVA	Não compareceu para assinatura do contrato em tempo hábil.
339°	DINAMAR MARQUES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
345°	JOSEFA LEITE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:531B7978

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 150

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
350°	VANDA DA CONSOLAÇÃO BRAZ NACUR
351°	JORDELINE CAETANO NUNES SOARES
352°	LILIAN MONTEIRO DE SOUZA
353°	KARINA DOS SANTOS ALEXANDRE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 23 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4520CD41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 120

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
293°	CRISTIANE XAVIER NASCIMENTO DE PAULA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AA92CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – TERMO ASSOCIATIVO 001/2023 – ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO - ASSOCIAÇÃO CIRCUITO VERDE TRILHA DOS BANDEIRANTES, CNPJ: 05.023.758/0001-69.

Objeto: Objetivando a gestão, promoção e fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contesto turístico da Associação considerando o desenvolvimento social e econômico à sustentabilidade do setor e o fortalecimento de vínculo comunitário, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos do Circuito Verde Trilhas dos Bandeirantes. Prazo 12 meses. Valor: R$ 1.279,59 mensal entre jan a dez de 2023. Ass: 17/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D35584B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SAMAD – ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 3471, DO DIA 10/03/2023, ONDE SE LÊ SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO 814/2023 – LÍLIAN ALVES VASCONCELOS.

Objeto Prorrogação do contrato de 09/02/2023 a 14/12/2023. Leia-se Semad – Extrato do Ta 01/2023 Contrato Administrativo 814/2023 – Lílian Alves Vasconcelos Sena. Objeto: Prorrogação do Contrato de 09/02/2023 a 14/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55CE2112

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 114, Edição 3480, do dia 23/03/2023, Onde se Lê... Semusa – Extrato do Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação 014/2023 – Pl 080/2023. Respaldado no artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município 2001/2023. Leia-se... Semusa – Extrato do Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação 014/2023 – Pl 080/2023. Respaldado no artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município 2001/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:214252B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO CT 10/2023, PL 346/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 36/2022.

Objeto: Execução de obra no CMEI Proinfância Tipo "1" – Localizado na Rua Almeida, 347, Bairro Jardim das Oliveira no Município de Divinópolis – MG. Prazo: 18 meses. Valor: R$ 4.788.410,49. Dotação Orçamentária 02.06.01.12.365.0006.1351.4.4.90.52.00 Transferência do Governo Federal Vinculado a Educação Obras e Instalações e 02.06.01.12.365.0006.1351.4.4.90.52.00 Receitas de Impostos e de Transferência Educação – Obras e Instalações. Ass: 14/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED5A76C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO CT 01/2023, PL 484/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 286/2022.

Objeto: Locação e Prestação de Serviço com fornecimento de estrutura de equipamentos (hardware), Sistema (Software) para estacionamento rotativo eletrônico no Município de Divinópolis – MG. Prazo: 12 meses. Valor: 949.999,96. Dotação Orçamentária: 02.13.01.26.451.0014.1900.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Ass: 14/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31CF3B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO CT 011/2022, PL 117/2022, CONCORRÊNCIA: 008/2022.

Contratada: Engebrum Construtora Ltda – Epp. Devido ao término do período de alto índice pluviométrico, a obra continuará paralisada pois o Município aguarda repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, conforme art.8, parágrafo único da Lei 8666/93. Ass: 20/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E47D3F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TA 01/2023, TERMO CONVÊNCIO CAIXA ESCOLAR BOM PASTOR 35/2023.

Objeto: Acréscimo no valor de R$ 4.399,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio R$ 32.670,00 para R$ 37.069,00, conforme adequação do plano de trabalho. Ass: 16/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E47BBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Washington Aparecido Moreira. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação. Ass.: 22/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0A63313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 1183/2023

– Luiza Mota de Faria, CPF 103.938.526-52. Objeto: Contrato administrativo e prestação de serviço pelo (a) contratado (a), aprovado e classificado na 12ª colocação no cargo de Médico Veterinário, no Processo Seletivo Edital 02/2022, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana no Cargo de Agrônomo. Prazo: 21/03/2023 a 20/03/2024. Valor: R$ 4.043,66. Dot. Orçamentária: 02.11.02.18.122.0002.2703. Ass.: 20/03/2023
Segov – Extrato do Termo de Compromisso de Cooperação Programa "Adote um Bem Público". Conveniado:
Aguimar Santiago, CPF: 718.440.316-91 e Romildo Rosa da Silva, CPF: 484.653.806-00. Objeto: Adoção do campo de futebol localizado na Rua Alhambra nº 111 esquina com Arapuás no Bairro São Luiz, em Divinópolis MG. Prazo: 01 ano. Ass: 20/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3E6075F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023

– Pelo Portal ComprasNet - Código UASG 984445 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DE REDES DE PROTEÇÃO PARA USO NAS QUADRAS DOS GINÁSIOS POLIESPORTIVO MUNICIPAL JOSÉ CONSTANTINO SOBRINHO E POLIESPORTIVO FÁBIO BOTELHO NOTINI EM DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09h00min horas do dia 13/04/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 24 de março de 2023.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9080478F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO DE PARCERIAS PARA O EVENTO ESPORTIVO "PRIMEIRO PASSEIO CICLÍSTICO MUNICIPAL", A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), com endereço na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro, Divinópolis/MG, torna público o CREDENCIAMENTO de PARCERIAS para o evento "PRIMEIRO CICLÍSTICO MUNICIPAL", para conhecimento de quantos possa interessar, que se encontra aberto nos termos deste Edital.

1. PREÂMBULO
O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de "Instituições, Associações, Pessoas Físicas e Jurídicas" devidamente regulamentados na forma da lei e deste edital que queiram firmar parcerias para divulgação de seus serviços e/ou atividades, através do Evento "PRIMEIRO PASSEIO CICLÍSTICO MUNICIPAL", que será realizada dia 21 de maio de 2023, com largada prevista para as 09:00 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, com

chegada prevista no Teatro do Gravatá, com a participação de 500 (quinhentos) ciclistas.

2. JUSTIFICATIVA
A prática esportiva no Município de Divinópolis possui várias frentes de trabalho, de várias modalidades, colocando o Município em um patamar de destaque nacional. Para maximizar e fomentar a prática esportiva faz-se necessário empenhar esforços de planejamento voltado aos novos parâmetros de exigência dos esportistas e a sociedade, para oferece-la os benefícios oferecidos pelo Esporte.
Cabe à gestão pública, promover e incrementar atividades e opões de lazer e prática de esportes, inclusive com o apoio de parcerias públicas e privadas.
Dentre as atividades esportivas, neste ano, próximo ao aniversário da Cidade, a SEMEJ irá, com o "PRIMEIRO PASSEIO CICLÍSTICO MUNICIPAL", incluir no calendário de eventos esportivos do Município uma atividade para estimular o Ciclismo.
Os benefícios do Ciclismo vão muito além da perda de peso e do ganho de condicionamento físico, já que o exercício também auxilia em diversos fatores que mantém o corpo saudável, como por exemplo, redução dos índices de colesterol, melhora da respiração e da saúde do coração, fortalecimento da musculatura, equilíbrio e redução do estresse.
Assim, o PRIMEIRO PASSEIO CICLÍSTICO MUNICIPAL terá como público crianças, adolescentes, adultos e idosos e sua inscrição terão o valor de R$ 10,00 (dez reais). Sendo que menores de 18 anos são total responsabilidade de seu responsável.

3. DO PERCURSO
3.1. O evento iniciará às 08:00 horas no estacionamento do Centro Administrativo da Prefeitura, onde a entrega dos kits da corrida acontecerá no mesmo local 08:00h as 8:40h as com a organização dos participantes que participarão de um aquecimento com a equipe técnica da SEMEJ. A largada, será às 09:00 horas no mesmo local, com o seguinte percurso:
a) 08:00 - Concentração no estacionamento do Centro Administrativo (Av. Paraná, 2.601, São José)
b) 08:40 - Aquecimento
c) 09:00 - Largada: Sai de Frente do Centro Administrativo (Av. Paraná, 2.601, Bairro - São José) e vire à direita na R. Guapé; vire à esquerda na R. Machado de Assis; vire à direita na R. Medina; continue para R. Antônio Alípio; vire à esquerda na R. Januário de Souza Rocha; continue para R. São João Del Rei; direção a R. Lavras; vire à direita na R. Castelo Novo; vire à esquerda na R. Benjamin de Oliveira; pegue a 3ª saída para a Av. Cel. Júlio Ribeiro Gontijo e continue em frente na Tv. Diomar de Oliveira e continue para Av. Antônio Olímpio de Morais; vire à direita na Av. Divino Espírito Santo, na rotatória, pegue a saída para a Av. JK em direção a Hospital Santa Lúcia, curva acentuada à direita na Alameda Dr. Waldemar Rausch até o Teatro Municipal Usina Gravatá.
3.2. Estão participando como colaboradores o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Governo, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (SETTRANS), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, a Polícia Militar (PMMG), o Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG), Copasa.

4. DO PROJETO
4.1. O projeto de parceria visa possibilitar aos parceiros, serviços e atividades de divulgação dos seguintes serviços:
4.1 - Orientações referentes aos seus serviços e produtos;
4.2. - Publicidade, mídia presencial no evento, redes sociais;
4.3 - Oferta gratuita de brindes aos participantes;
4.4 - Prestação deserviços de recreação e lazer (pipoca, algodão doce, pula-pula, escorregador inflável).

4.2. O patrocínio deverá ser por lotes, conforme abaixo:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CONDIÇÕES
Lote 1 - Patrocinador Master	Divulgação total, para este lote requer um acerto entre a realização do evento e as duas empresas	2 empresas	- colocar logo na camisa - colocar logo no folder - tenda (stand) na chegada -divulgação da marca virtual (folders) e no local do evento pelo locutor
Lote 2	5 Brindes para sorteio por empresa	Até 20 empresas	- divulgação da marca virtual (folders) e no local do evento pelo locutor
Lote 3 -	Aluguel de carrinho de Pipoca	1 empesa	- tenda (stand) na chegada - divulgação da marca virtual (folders) e no local do evento pelo locutor
	Aluguel carrinho de Algodão Doce	1 empresa	
	Aluguel de Pula-Pula (+ monitor)	1 empresa	
	Aluguel de Escorregador Inflável (+ monitor)	1 empresa	

5. CREDENCIAMENTO
Caso de inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 25º da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os proponentes interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ) por credenciar vários interessados. Desta forma, proporcionará ao município de Divinópolis um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante ao credenciamento do maior número possível de apoiadores com interesse na promoção e inclusão social através da prática esportiva da Caminhada e da Corrida em interface com o movimento Cultural do Carnaval.
5.1 - Pessoa Jurídica: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos ativas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
5.2 - Pessoa Física: Maiores de 18 (dezoito) anos, poderá habilitar-se desde que seja representante de produto ou serviço no Município de Divinópolis. Deverá estar adimplente com as obrigações fiscais e legais.
5.3 - Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Divinópolis.
5.4 - O presente Edital entra em vigor dia 24/03/2023, até o dia 30 de junho de 2023, não podendo ser prorrogado, período durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades que a SEMEJ necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

6. ETAPAS
6.1 - O presente Edital segue as seguintes fases:
a) Inscrição - nesta fase o proponente deve cumprir com o estabelecido no Item 7 até no prazo final de inscrição;
b) Seleção/Avaliação - fase que consiste na seleção eavaliação dos inscritos, de acordo com a documentação solicitada;
c) Divulgação - divulgação da relação dos selecionados, na página eletrônica da Prefeitura de Divinópolis - https://www.divinopolis.mg.gov.br.
6.2 - Não será aceito, em nenhuma hipótese, envio de qualquer documento fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7. INSCRIÇÃO
As inscrições poderão ser físicas, a partir do dia 24/03/2023 até o dia 29/03/2023, das 09:00 às 17:00 horas, prazo improrrogável. Para inscrições eletrônicas, enviar via e-mail os documentos em arquivo em formato PDF para o endereço esportes@divinopolis.mg.gov.br. Para inscrições físicas, a documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro, Divinópolis/MG, das 09:00 às 16:00 horas em dias úteis.

7.1 - Documentação
Os interessados deverão apresentar:

7.1.1 - Pessoa Jurídica:
f) Formulário de Credenciamento devidamente preenchido e assinado;
e) Logomarca da empresa para divulgação, a ser enviada via e-mail;

7.2 - Pessoa Física:
d) Logomarca para divulgação enviado via e-mail;
e) Formulário de Credenciamento devidamente preenchido e assinado.

7.3 - Os documentos acima exigidos somente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não sendo aceita cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4 - A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, para apresentá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, ainda, sob pena de desqualificação.

7.5 - Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital. A ausência de qualquer documento ou campos não preenchidos poderá implicar na desclassificação.

8 - SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
8.1 - A avaliação da documentação será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, tendo as seguintes atribuições:
I - Receber os pedidos de inscrições;
II - Análise da documentação;
III - Monitorar o cumprimento deste Edital;
IV - Publicar o resultado final no site da Prefeitura de Divinópolis - www.divinopolis.mg.gov.br.

9- DIVULGAÇÃO
9.1 - O resultado da classificação final dos proponentes será em até 02 (dois) dias úteis após encerramento dos credenciamentos, diretamente na própria Secretaria de Esportes e Juventude
9.2 - Os interessados terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação para apresentação de recurso, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude das 09:00 às 16:00 horas.

10- OBRIGAÇÕES DO APOIADOR
10.1 - Escolher um representante para fazer parte do grupo de conversa, criado em aplicativo de mensagens instantâneas, formado exclusivamente par ao evento e unicamente com o propósito de comunicação e organização do mesmo;
10.2 - Se fazer presente/representado no evento "PRIMEIRO PASSEIO CICLÍSTICO MUNICIPAL", a ser realizada dia 21 de março de 2023, às 07:00horas no Teatro do Gravatá, para montagem de estrutura e abertura do evento às 09:00 horas.
10.3 - Se possível disponibilizar amostras grátis do seu produto, ou similar, para os kits de inscrição do evento.
10.4 - Ceder brindes para o sorteio aos participantes inscritos. A homologação dos brindes e seu tipo se dará no momento do credenciamento do apoiador do evento.
10.5 - Efetuar a divulgação do evento em suas redes sociais e via com arte pré aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude a partir do dia 08 de fevereiro de 2023.

11- CONTRAPARTIDA
11.1 - Inserção da logomarca da empresa nos materiais digitais divulgados nas redes sociais e materiais impressos (caso existem).
11.2 - Citação em releases pré e pós evento.
11.3 - Citação do apoiador durante o evento.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - A inscrição do representante implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.
12.2 - O proponente credenciado por meio deste Edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.
12.3 - Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
12.4 -No caso de haver alguma outra forma de exposição de marca durante o evento produzida pelos parceiros (camisetas, sacolas, demais forma de divulgação) a inserção das logomarcas de todos os apoiadores do evento, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, da Prefeitura Municipal de Divinópolis é obrigatória.
12.5 - É vedada a cessão ou transferência do serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do apoio, sob pena de exclusão da entidade.
12.6 - Os credenciados ficam responsáveis por eventuais danos ao patrimônio público durante o evento que deram causa.
12.7 - Fica vedada a venda de produtos ou serviços durante o evento.
12.8 - A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.
12.9 - O descumprimento de qualquer obrigação do apoiador implicará a sua exclusão do rol de apoiadores no evento "PRIMEIRO PASSEIO CICLÍSTICO MUNICIPAL".
12.10 - Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail esportes@divinopolis.mg.gov.br.
12.11 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
12.12 - Fica estabelecido o foro de Divinópolis / MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígios decorrentes da execução do presente edital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, 22 de março de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude
Divinópolis - MG

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Gerente Administrativo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:535F4D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 027/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 027 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 23 DE MARÇO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar o aprovado em 13º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Elias Alves da Silva**, CPF 930.078.171-53, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6E2DA44D

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 028/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 028 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 23 DE MARÇO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar o aprovado em 14º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **João José Conrado**, CPF 442.504.016-34, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:404C9296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 031/2023, na modalidade Credenciamento n°: 009/2023, Inexigibilidade nº009/2023 - **RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO** - Objeto: Contratação de laboratórios odontológicos para fornecimento de próteses odontológicas à pacientes edêntulos totais e parciais e prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, em caráter exclusivo para pacientes carentes residentes no município de Dores do Indaiá, no âmbito do Programa Federal de Saúde Bucal IRPD, ao preço da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do sus, normatizada pela portaria gm/ms 1.825, de 24 de agosto de 2012, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG**.** A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato dos Contratos, tendo como credenciados os seguintes licitantes: MESSIAS NETO PROTESES EIRELI, CNPJ: 34.466.074/0001-30, no valor de R$90.000,00 (noventa mil) e IRMÃOS CASTRO EIRELI, CNPJ: 04.340.890/0001-31, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais).

Dores do Indaiá-MG, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:4580A4BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 069/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2023. ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, SENDO UMA MOTONIVELADORA E UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 910483/2021, CELEBRADRO ENTRE MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ -MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. Ficando decidido ANULAR o uma vez constatado o erro na indicação da dotação orçamentária, não satisfazendo os interesses da Administração bem como o interesse público que perpassa a questão, cuja convalidação desconsideraria o princípio da legalidade administrativa, estando caracterizado vício insanável na indicação da dotação orçamentária, contudo passível de anulação, tendo em vista que não houve geração de direitos adquiridos, apesar de iniciado o procedimento, não houve celebração de contrato, não sendo gerada obrigação de indenizar, razão pela qual a anulação coaduna-se com a legalidade administrativa e propicia condições de abertura de novo processo licitatório que possa vir a atender o interesse público relacionado com a contratação, de forma mais condizente com os princípios previstos no Art. 37, caput, da CF/88 c/c Art.3º da Lei 8.666/93.

Dores do Indaiá-MG, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:5EA5A893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 073/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 003/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME CONVÊNIO Nº 938149/2022 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, SEGUINDO QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 06/04/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:73E5C8E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 016B/2022 AP 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG PROCESSO 069/2022– PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 – TORNA PÚBLICO PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016B/2022 NOS TERMOS SEGUINTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 41.511.821/0001-70**, com sede na Rua Bahia, n° 69, sala 004, setor B, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, cep: 85.605-270, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Leonardo Cella Baseggio, portador da Carteira de Identidade n° 9.114.793-9 expedida SSP/PR e CPF n° 053.211.739-58, partes já qualificadas no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016B/2022**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela **SEGUNDA VEZ**, ao aludido instrumento, o seguinte: 1ª O valor unitário dos itens registrados sofre acréscimo no valor unitário conforme tabela abaixo: 2ª O aumento se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Diego Coutinho da Costa – Prefeito Municipal Estrela Dalva, aos 23 de março de 2023.

Anexo I – Tabela de Atualização de Preços:

Item	Descrição	Unid.	Valor Ajustado
01	METFORMINA 850MG CPR	COMP	0,1240

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F6EDC416

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 006/2022 AP 016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG PROCESSO 018/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 – TORNA PÚBLICO DÉCIMO SEXTO APOSTILAMENTO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALIFICADA NOS TERMOS SEGUINTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a empresa **POSTO DE GASOLINA ESTRELA DALVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **07.007.736/0001-30**, com sede a Rodovia BR 393, s/n, km 18, Estrela Dalva/MG, cep nº 36.725-000 por intermédio do Representante Legal Srº **Bruno Marcondes Ramos Brum** portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº 02168105702, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 097. 273.327-22, partes já qualificadas no ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela **décima sexta vez**, ao aludido contrato, o seguinte: 1ª O valor unitário para o item 001 ETANOL passa a ser R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), o item 002 GASOLINA COMUM passa a ser R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos), 2ª O Acréscimo se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE.3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal. Estrela Dalva, aos 23 de março de 2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:579B8D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para gestão da **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do município de Estrela Dalva, contemplando manutenção de rotina em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente com o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 23 de março de 2023. À Secretaria de Administração para providências. **Republique-se**.

Estrela Dalva em 23/03/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:98E17C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 009/2022 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: **SEGUNDO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 009/2022 **CONTRATADA: EDGAR APOLINÁRIO DE SOUZA 10418267618__**inscrita no CNPJ 45.425.884/0001-64, nesta ato representada pelo Sr. Edgar Apolinário de Souza, portador da carteira de identidade nº 20.900.999, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 104.182.676-18, residente e domiciliado à Rua Lauro Barbosa, 07, Bairro Centro – Estrela Dalva/MG, Cep. 36.725-000. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 23/02/2023 à 22/02/2024. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais), pagos em parcelas fixas e mensais ao valor de R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Estrela Dalva, aos 23/02/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6CCA6DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 07/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 07/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, REFERENTES Á ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCACIONAL E DESPORTIVO – I.A.D.E.D., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 01.533.786/0001-75.
VALOR TOTAL: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

Decreto 11/2023, de 22 de Março de 2023

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DAYSE MARIA SILVA GALANTE, Prefeita Municipal de Estrela do Sul/MG, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Municipal de Estrela do Sul. DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado e publicado o resultado final do Concurso Público n° 01/2021, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme ANEXO I.

Art. 2° - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, no jornal oficial do Municipal na AMM e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 3° - O concurso público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

Art. 13 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Sul/MG, em 23 de março de 2.023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BF675BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO 02/2023, INEX. 13/2023

O Município de Felixlândia/MG torna público a RETIFICAÇÃO DE NÚMERO do Processo Licitatório, modalidade Inexigibilidade nº 13/2023 – Credenciamento 02/2023, cujo objeto é a **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações,**

quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante, que será realizado na data 24/04/2023 às 09h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação (...). onde se lê Processo Licitatório 43/2023, **leia-se Processo Licitatório 44/2023.** As demais informações permanecem inalteradas.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9F64EB2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 241

O(a) candidato(a)**JSMM,**inscrição nº968011580, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I,**manifesta sua**DESISTÊNCIA**à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 22/03/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:205791D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.130, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 220/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação para os cargos de Pintor e Fonoaudiólogo, sem ônus adicional ao erário:

Adriana Regina Flávio de Oliveira;
Alex Ribeiro de Faria;
Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:AC6C3161

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
12º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 082/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

TERMO ADITIVO

12º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 082/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA,** firmada em 14/04/2022**.**

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do CPF nº 799.185.496-53 e do RG nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.732.512/0001-10, com sede de suas atividades na Avenida Ramiro Corrêa, n° 349, Areias Brancas, Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo Sr**. FELIPE MAIA DE FARIA**, portador do CPF nº 086.700.206-96 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº 039/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Item n°	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
1	Gasolina Comum	R$ 5,15	R$ 5,53

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 23 de março de 2023.

Município de Formiga- MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Areias Brancas LTDA
FELIPE MAIA DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:02C01912

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 061/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: maior desconto sobre a tabela ANP. Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota Municipal, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 19 – 4º RM-013-00 com o Exército Brasileiro – comando da 4ª Região Militar, ao Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais, ao Convênio nº 001/2023 com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 005/2021 BPM MAMB com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, e o convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM. Data de Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:31h do dia 05/04/2023. Modo de Disputa: Aberto. Referência de Tempo: Horário de Brasília – DF. Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. Consultas ao Edital e Divulgação de Informações: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:676D7D63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002. AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 031/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022 - DISPENSA Nº. 002/2022.

Locatário: Município de Formiga - MG. Locador: RC SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA C.N.P.J. 24.373.981/0001-80. **Vigência**: A vigência do contrato original, com vencimento em 22/03/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 22/03/2024, conforme documentos de fls. 196/284 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **Valor:** Conforme acordo entre as partes (fls. 199/201), o valor mensal do aluguel passa de R$9.000,00 (nove mil reais), para R$9.492,36 (nove mil, quatrocentos e trinta e seis centavos), nos termos da Cláusula Quarta, item 4.3, do contrato, estando este valor dentro do preço de mercado, conforme avaliações do imóvel constantes de fls. 204/259 do processo licitatório. 2.2O valor deste aditivo é de R$90.177,42 (noventa mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 22/03/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:731ADB48

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO 52/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 30/2022. TOMADA DE PREÇOS 1/2022.

Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: DESPRO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA C.N.P.J.04.684.385/0001-04. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato, com vencimento em 23/03/2023, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 21/06/2023, conforme documento de fl. 378, Parecer Técnico de fl. 379 e Parecer Jurídico de fls. 393/394 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 58, I da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. DATA: 21/03/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:C188E42A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro e a Diretora de Licitações nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores reuniram–se dia 23/03/2023 às 13h00min, para na forma da Lei, proceder a retificação dos documentos de publicação de extratos: *EXTRATO DE EMPRESA VENCEDORA E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS*, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº.: 3480, de 23/03/2023, na página: 126, sendo que, *onde se lê:* o valor geral estimado de: R$2.474.298,90 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos); *deveria ser:* o valor geral estimado de: R$2.414.298,90 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos) -

Formiga, 23 de março de 2023.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro

CLEIDE MARIA LAMOUNIER SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:4AD86015

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2023. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de soprador, roçadeira, podador de galhos e tesoura corta vergalhão, que serão utilizados na manutenção dos cemitérios Municipais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 05/04/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4B05A778

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO 25/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 146/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA - C.N.P.J.00.544.599/0001-24. 1. DA ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO: 1.1 Conforme autorizaoart. 58, III e art. 67 da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Oitava – Item 8.1 - do contrato original para fazer constar como agentes fiscais do contrato os/as servidores(as) designados para esta função mediante a Portaria nº 5.110/2023, constante à f. 281 do processo licitatório. 1.2. A partir da publicação deste são os/as fiscais do presente contrato: **I) Amanda de Castro Rosa Pereira Fonseca; II) Eder Leal; III) Elessandra Costa Silva, IV) Gabriela Vaz Reis, V) Iandara Corina da Silveira e Sandra T. de Almeida Ferreira.** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. DATA:23/03/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9A817D66

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA Nº 01 - SAAE

Aos dias 22 e 23 dias do mês de março do ano de 2023, às 14:00 horas, na sede do PREVIFOR, reuniram os presentes: Gabriella Fonseca, Riziane Kênia Duarte Costa, José Arcanjo Borges integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto formar parceria, através de Termo de Colaboração, para a execução de projeto de manutenção do Vale Alimentação através da prestação de serviços de fornecimento e administração de cartões magnéticos, com senha pessoal para atender a Prefeitura Municipal de Formiga, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, conforme programa previsto na Lei Municipal nº 5.784, de 06 de dezembro de 2021 (PPRA), de forma contínua e ininterrupta, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos participantes, nos termos da lei e pelas condições específicas do Instrumento Convocatório o Edital de Chamamento Público nº 001/2023. Foi protocolado envelope de apenas um proponente. O envelope recebido da entidade (organização) sindical denominada **"SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE FORMIGA -MG E CÓRREGO FUNDO"**, **CNPJ: 23.765.381/0001-03,** foi devidamente protocolado e rubricado pelos presentes. A comissão procedeu à abertura do envelope da entidade sindical acima mencionada. Ao analisar os documentos verificou-se que a proponente **"SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE FORMIGA -MG E CÓRREGO FUNDO"**, **CNPJ: 23.765.381/0001-03** apresentou os documentos necessários em conformidade com o especificado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 o que a torna habilitada para a próxima etapa. Passou-se então à Etapa 3 - Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. A proposta foi analisada e as notas foram lançadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção, em relação a cada critério de julgamento contido na **Tabela 2** do Edital de Chamamento Público nº 001/2023. A primeira análise foi quanto aos itens A, B, B, C e D da **Tabela 2** que possuem critério de eliminação caso a proposta da proponente obtenha "nota 0 (zero)" nesses critérios de julgamento. Nenhum membro atribuiu "nota 0 (zero)" nesses critérios de julgamento o que torna a proponente **"SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE FORMIGA -MG E CÓRREGO FUNDO"**, **CNPJ: 23.765.381/0001-03** habilitada para a próxima etapa de julgamento conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2023. Após o lançamento individual passou-se ao cálculo da média aritmética (das notas lançadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção) conforme prevê o item **9.4.8** do Edital. A média aritmética encontrada da proponente **"SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE FORMIGA-MG E CÓRREGO FUNDO"**, **CNPJ: 23.765.381/0001-03**, foi de **17,66 pontos** e é considerada como **pontuação total** da proponente. A pontuação mínima necessária é de 12,0 (doze) pontos nos termos do item 9.4.7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, tornando-se a proponente **"SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE FORMIGA-MG E CÓRREGO FUNDO"**, **CNPJ: 23.765.381/0001-03** vencedora da certame.

Nos termos do artigo 18 do Decreto nº 8.726/2016 os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei 9.784/1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos serão apresentados por meio físico junto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

São partes integrantes dessa Ata, os Julgamentos Individuais dos membros e a Planilha da média de cada critério de julgamento devidamente assinados e rubricados.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos integrantes da Comissão de Seleção presentes.

GABRIELLA FONSECA
Membro

RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA
Membro

JOSÉ ARCANJO BORGES
Membro

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:2CFC11D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.131, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 80/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Geraldo de Oliveira para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas na contratação de empresa especializada na promoção de curso on-line de formação e atualização de condutores de transporte coletivo e de emergência, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB e na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:11B4A24B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2398/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e

suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 21630.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ERIKA FELIX ROCHA, para exercer o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Classe XII, Grau A, a partir do dia 22/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:886AA897

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2399/2023

Demite servidor após conclusão de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações, em seu artigo 183, inciso III, e;

CONSIDERANDO, o Despacho exarado pelo Prefeito Municipal, bem como a conclusão do Processo Administrativo nº. 015/2022, expedido pelo Corregedor Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Demitir o(a) servidor(a), KAIO OBERDAN CAVALCANTE, do cargo de CAPINADOR I A, a partir de 22/03/2023, pela prática da(s) infração(ões) disciplinar(es) prevista(s) no Art. 183, III, e 188 da Lei Complementar nº. 41/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:DABBA0B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2400/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 14265.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LIGIA MARLENE BARBOSA, para exercer o cargo de PEDAGOGO, Classe V, Grau A, a partir do dia 23/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:88762F9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2401/2023

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2308/2023, de GABRIEL PAIVA DE OLIVEIRA, no cargo de CAPINADOR I A, a partir de 23/03/2023 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:15DB6559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de Forro PVC para atender às necessidades e demandas das unidades administrativas da Prefeitura de Formoso (MG). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 – Ficha 98, fonte: 1.500.000.0000; 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.39.00 – Ficha 118, fonte: 1.500.000.1001; 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.39.00 – Ficha 188, fonte: 1.500.000.1002; 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.39.00 – Ficha 304, fonte: 1.500.000.0000; 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.39.00 – Ficha 377, fonte: 1.500.000.0000; e, 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00 – Ficha 420, fonte: 1.500.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Romulo Heros Ornelas 00183184602 – CNPJ: 33.169.120/0001-76. VALOR DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 113.250,00 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 22/03/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:F67DFCAB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Santa Luzia, em Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Base Construtora & Serviços Ltda – CNPJ: 12.305.684 Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, em PMF, bem como de recuperação de pavimentação (recapeamento asfáltico), com obra de drenagem pluvial urbana, em vias públicas predeterminadas situadas na cidade de Formoso/MG. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia de 20 de março de 2023, com vigência até o dia 19 de maio de 2023, com fundamento no artigo 65, inciso II, na alínea "d", da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:ECEA55D1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **11 de abril de 2023** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Registro de Preços - Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos, para atender às Unidades Administrativas do Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 23 de março de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:04F5A1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE TERMO DE APORTILAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 010/2021

PL N.º 028/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NAS RUAS DE ACESSO AO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS."O presente Termo de Apostilamento refere-se a retificação do número de contrato constante no preâmbulo do Primeiro e Terceiro Termos Aditivos, nos seguintes termos: **Onde se lê "nº 084/2021" leia-se "nº 89/2021".**

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:93EB118C

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PL N.º 006/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES URBANAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ –MG, CONFORME CONVÊNIO 906642/2020/FUNASA."O Município de Francisco Sá/MG, representado pelo Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, Prefeito Municipal, torna público que, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado e nos termos da legislação vigente, foi**homologado**e**adjudicado**, respectivamente,no dia**15/03/2023**, os itens à empresa vencedora do certame pelo menor valor global**MESCLA CONSTRUTORA LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n° **33.543.179/0001-82**, pelo valor global de**R$ 450.144,88 (quatrocentos e cinquenta mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL

MARIO OSVALDO RODRIGUESCASASSANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:91239CF8

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2023

TOMADA DE PREÇOS 001/2023
PL N.º 006/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES URBANAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ –MG, CONFORME CONVÊNIO 906642/2020/FUNASA."Fornecedores (a):MESCLA CONSTRUTORA LTDA,inscrita no CNPJ sob o n° 33.543.179/0001-82,valor estimado de<u>R$ 450.144,88 (quatrocentos e cinquenta mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)</u>. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,15/03/2023.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:53E86FB1

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

PL N. º028/2021 – TPNº 010/2021– CNT Nº 089/2021–PRIMEIROTERMOADITIVO.OBJETO: "**APOSTILAMENTO AO CONTRATO – REAJUSTE"** Fornecedor: **CONSTRUTORA EXATA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.741.886/0001-88.O presente termo aditivo reajusta 9,59% sobre o valor global do contrato que é R$ 206.863,54, resultando, assim, no valor de R$ 226.705,73.Os efeitos desse reajuste, passam a vigorar a partir da data da assinatura, em 26/04/2022.As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 089/2021e Tomada de Preços nº 010/2021 permanecem inalteradas e em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA-
Presidente da CPL-

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA -
Prefeito Municipal

PL N. º028/2021 – TPNº 010/2021– CNT Nº 089/2021–SEGUNDO TERMOADITIVO.OBJETO:"PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL"Fornecedor: **CONSTRUTORA EXATA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.741.886/0001-88.O presente termo aditivo altera o termo de vigência deste Contrato, fica prorrogado de 27 de setembro de 2022 à 27 de dezembro de 2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas e em vigor. Francisco Sá.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA -
Presidente da CPL -

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA -
Prefeito Municipal

PL N. º028/2021 – TPNº 010/2021– CNT Nº 089/2021–terceiro TERMOADITIVO.OBJETO:"PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL "Fornecedor: **CONSTRUTORA EXATA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.741.886/0001-88.O presente termo aditivo altera o termo de vigência deste Contrato, fica prorrogado de 27 de dezembro de 2022 à 27 de março de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas e em vigor. Francisco Sá.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA -
Presidente da CPL -

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:6F3603CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

Pregão 011/2023 – OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para Concessão Onerosa de Espaço Público. Abertura: 06/04/2023 às 08:00H. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:AA0727D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: ZANELLA E MORETO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ: 35.252.064/0001-64.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de notória especialização destinados à Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Trabalhista, Urbanístico e demais áreas de interseção com as atribuições e responsabilidades jurídicas do Município, patrocínio de defesa de causas judiciais ou administrativas em todos os graus recursais, consultoria e execução de serviços jurídicos na área de convênios e licitações, acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas da União, consultoria e elaboração de projetos de lei do Poder Executivo.

DO PRAZO: Em razão do Contrato possuir vigência até a data de ***22 de março de 2023***, e pelos presentes requisitos legais, demonstrada vantagem de prorrogação pela Secretaria Municipal de Administração e R.H por mais um período de ***12 (doze) meses***, passa a ter como vigência final a data de ***22 de março de 2024***.

DO VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo passa a ser de ***R$ 8.554,04 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).***

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.

PROCESSO Nº: 042/2021 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 004/2021

SIGNATÁRIOS: RICARDO OLIVEIRA ZANELLA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:B2255760

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de Concentrador, Fornecimento e Recarga de Oxigênio em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 11/04/2023 (Terça-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, no dia 23 de março de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:D503F2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 04/2022 modalidade Pregão Presencial nº 03/2022. OBJETO: **AQUISICAO DE CONJUNTOS ESCOLARES DESTINADOS AO USO NO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - CONVENIO 1261002196/2022/SEE E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.** Conforme especificação do edital e seus anexos, a cada um dos Municípios consorciados ao CONCEN, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.

Guarda Mor, 23 de MARÇO de 2023

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:30B29DC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 01/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023
ADESÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Município de Guarda Mor - MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA – EXTRA ENERGY E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 18.097.208/0001-36

VALOR ESTIMADO R$: 40.533,60 (Quarenta mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Dotações orçamentarias:

02.07.01.25.752.1502.2106.3.3.90.39.00 1.500.00 Recursos não Vinc. De Impostos - Ficha 366

02.07.01.25.752.1502.2106.3.3.90.39.00 1.751.00 Recursos da contrib.cust. serv. Ilumin. públcia - Ficha 366

VIGÊNCIA: 06/02/2023 até 06/02/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1154C9F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 24/2023 modalidade Pregão Presencial nº 05/2023. OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO DE GUARDA-MOR**. Alteração da exigência do item **8.5.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (HABILITAÇÃO)**, para momento posterior e somente será exigido do licitante vencedor para assinatura do contrato.
Fica alterado o julgamento para o dia: 06/04/2023 as 14:30 horas.
INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:53187BA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 29/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 10 de abril de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX DESTINADOS A VÁRIAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA .**
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 23 de março de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B73F543E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022, originado do Pregão Presencial nº 016/2022, firmado com a empresa **MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de uma licença no importe de R$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais), que corresponde a 15,31% do valor do contrato original e renovação da vigência contratual por 12 (doze) meses, no contrato que tem por objetivo o fornecimento de Licença de Uso de Software – Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD ANNUAL Subscription, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 109.340,00. Fundamento Legal: Artigos 57, II, § 1º, IV e 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, MG, 10/03/2023 –

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:80770DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 075, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 075, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Publicada no Diário Oficial AMM no dia 16 de março de 2023, Ed. 3475.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de março de 2023, a equipe de Apoio de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, ficando ora composto, como especifica:

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de março de 2023, a equipe de **Apoio para Condução de Processos Licitatórios**, ficando ora composto, como especifica:

Guaxupé-MG, 23 de março de 2023.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EB04BFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3479 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 22/03/2023, referente ao **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/,** originado da Dispensa de Licitação nº 140/2022, **Onde se lê:** "O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor no montante de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), que corresponde a 5,4% do valor do contrato, que tem por objeto a contratação de Instituição Pública para a realização de Processo Seletivo, visando o provimento de cargo de Atendente Ambulatorial I Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé/MG., **Leia-se: "O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor no montante de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), que corresponde a 5,4% do valor do contrato original e prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de Instituição Pública para a realização de Processo Seletivo, visando o provimento de cargo de Atendente Ambulatorial I Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé/MG."**

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:7D9083A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2019, originado da realização do Credenciamento nº 005/2018, firmado com a empresa **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA MARCELA GALLATE JORGE LTDA. Objeto:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a prestação dos serviços em clínica própria e situada no Município de Guaxupé/MG, objetivando a realização de consultas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **Valor Estimado: R$ 160.120,24.**

Guaxupé, MG, 15/03/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D4AD5889

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022, originado da Dispensa de Licitação nº 021/2022, firmado com **SABBAG CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA ME. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 03 (três) meses e o reajuste no aluguel de 5,71% conforme índiceINPC acumulado dos últimos 12 meses, da locação de um imóvel situado na Rua Francisco Vieira do Valle, nº 395, Centro, Guaxupé, MG, para abrigar a Unidade de Saúde Francisco José Ferreira – PSF Carloni, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor: R$ 11.099,70**.

Guaxupé, MG, 03/03/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:FB04719F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022, originado do Pregão Presencial nº 056/2022, firmado com a empresa **M.R.S DA SILVA & CIA LTDA EPP. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o aumento no quantitativo de profissionais no valor de R$ 67.190,52 (sessenta e sete mil, cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde a 16,75% do valor do contrato que tem por objetivo a prestação de serviços de mão de obra especializada para a

oferta da "Proteção Social Especial de Alta Complexidade", visando o acolhimento institucional de até seis crianças e adolescentes, sob medida de proteção e em situação de risco social, oriundos de decisão judicial. **Valor: R$ 67.190,52**.

Guaxupé, MG, 17/02/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:57DBED27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE RETIFICAÇÃO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, HABILITAÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/202 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

ATA DE RETIFICAÇÃO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, HABILITAÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/202
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

Proponentes:
DECON EMPREEDIMENTOS - EIRELI - EPP
HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA
MARÇAL E SANTOS SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG., EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 914430/2021/MTUR/CAIXA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL.

Às 09h00min do dia 21 (vinte e um) do mês de março de 2023, o Engenheiro Carlyle Severino Filho e os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 006/2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na Avenida Jonas Vilela Franco, 490, centro, a fim de, no uso de suas atribuições legais, RETIFICAR os atos registrados na Ata de Recebimento de Documentos, Habilitação, Abertura e Julgamento de Propostas do dia 16 (dezesseis) do corrente mês e ano.

→ Dos Fatos.

No que tange à realização do certame em questão, na data acima mencionada, foram divulgados por esta CPL os resultados das avaliações dos documentos referentes à habilitação, bem como das propostas apresentadas. Ocorre que, no tocante à análise e divulgação dos resultados finais das propostas, esta CPL, de maneira equivocada desclassificou a proposta apresentada pela empresa **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, após manifestação da empresa licitante **MARÇAL E SANTOS SERVIÇOS LTDA,** de que a planilha orçamentária apresentada pela empresa **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA** não conteria todos os itens, o que implicaria no valor global ofertado pela empresa, fato este não contestado pela empresa **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA** que, mesmo lhe sendo conferido o direito de manifestação, quedou-se inerte, reconhecendo que a sua proposta não estava em conformidade com as normas editalícias, motivando, assim, a desclassificação.

Ressalta que, após a sessão, as propostas foram novamente e devidamente avaliadas pelo Engenheiro do Munício e por esta CPL, momento em que foi verificado que toda as documentações das empresas licitantes, tanto em relação à habilitação quanto em relação à proposta de preços, estavam em conformidade com as normas editalícias, motivo pelo qual, a desclassificação da proposta da empresa **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA** se mostrou equivocada.

Desta forma, após identificação do erro de avaliação acima mencionado, esta CPL vem por meio deste, retificar a ata de Ata de Recebimento de Documentos, Habilitação, Abertura e Julgamento de Propostas do dia 16 (dezesseis) do corrente mês e ano.

→ Da Fundamentação Jurídico-Legal

Em consonância com os princípios básicos que regem a licitação: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, a Comissão Permanente de Licitações invoca aqui o princípio da autotutela administrativa, para rever seus próprios atos, pois como é sabido, no exercício deste poder-dever a Administração, atuando por provocação do particular ou de ofício, pode reapreciar os atos produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito.

Cumpre ainda enfatizar que, os atos administrativos dotados de vícios, - defeitos ou erros materiais, não devem prosperar, tampouco serem validados, vez que, estar-se-ia infringindo aos princípios administrativos, às normas legais e aos posicionamentos jurisprudenciais, além de onerar a erário, restringir o interesse público e limitar a participação pública aos procedimentos da administração.

Registra-se que a autotutela administrativa é mais ampla que a jurisdicional e caracteriza-se pela possibilidade da Administração reapreciar seus atos de ofício, sem necessidade de provocação do particular. O princípio da autotutela está contemplado na Súmula nº 473 do STF, com os seguintes termos: *"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial"*.

Neste ensejo, ante a tudo acima exposto, com base nos dispositivos normativos legais e nos posicionamentos jurisprudenciais, não restam dúvidas da imprescindibilidade da retificação dos atos administrativos praticados e proferidos pela CPL no âmbito da sessão licitatória do certame em questão.

→ Dos Atos Revisados

Após reanalise a comissão decide retificar o texto que declarou a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa da **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, para declará-la **CLASSIFICADA** e apta a prosseguir como participante do certame.

Diante do resultado da reavaliação realizada, verificou-se que os valores ofertados estavam em conformidade com o disposto no Edital, tendo sido declarada vencedora a empresa **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, com proposta no valor GLOBAL de **R$ 562.347,53 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**. Em segundo lugar ficou a empresa **MARÇAL E SANTOS SERVIÇOS LTDA**, com proposta no valor GLOBAL de **R$ 635.155,62 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. Em terceiro lugar ficou a empresa **DECON EMPREEDIMENTOS - EIRELI - EPP**, com proposta no valor GLOBAL de **R$ 647.177,79 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).**

Em razão da classificação da proposta apresentada pela licitante **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, que após reanálise das propostas, foi declarada vencedora do certame, fato novo e não submetido ao crivo do contraditório, encaminhe-se cópia da presente

ata para que as demais licitantes, caso queiram, possam recorrer dessa decisão nos termos do Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

Nada mais a tratar o presidente da Comissão, com anuência dos demais integrantes da comissão, às 10h12min encerra a reunião de reavaliação, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente/CPL 2023

LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA
Membro

SIDNEY JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES
Membro

CARLYLE SEVERINO FILHO
Engenheiro do Município

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:7DAE6E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – A Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, torna público que, no dia 27/04/2023 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n. 002/2023, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização do Poliesportivo Paulinho Teixeira, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:1B0E32F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2023

OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e fechamento lateral no Ginásio da Escola Municipal Dona Tatá, situado localizado na Rua 113, nº 676, bairro São João, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, devendo a contratada, na sua execução, cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Contrato, anexo ao presente edital, que versa sobre o regime de execução e sobre a execução da prestação dos serviços.

VENCEDOR:DAMATA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 04.324.145/0001-07
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 399.088,14 (trezentos e noventa e nove mil, oitenta e oito reais e quatorze centavos).

Acolhendo o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 23 de Março de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:7A369D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 - PROCESSO 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 - Processo 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023. Objeto aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) em atendimento a diversas secretarias municipais para cumprimento às normas de segurança do trabalho. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.331.406/0001-95.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:0D7DB8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 - PROCESSO 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 - Processo 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023. Objeto aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) em atendimento a diversas secretarias municipais para cumprimento às normas de segurança do trabalho. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.851.726/0001-80.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:30CAB323

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023 - PROCESSO 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023 - Processo 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023. Objeto aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) em atendimento a diversas secretarias municipais para cumprimento às normas de segurança do trabalho. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:DB646CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PL Nº 12/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 12/2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2023, Registro de Preços n° 03/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de vidro blindex conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O Edital encontra-se disponível através do site do Município – www.inhauma.mg.gov.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br **até às 09h:29min do dia 11/04/2023**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 23 de março de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:04A53774

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 18/2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2023, Registro de Preço nº 06/2023 cujo objeto consiste na **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas infantil para fins de auxílio natalidade em ofertar às famílias de baixa renda, dentro dos critérios estabelecidos em Resolução do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social deste município.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site https://www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.
A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09h:29min do dia 12/04/2023.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 23 de março de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:030F61E2

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 16/2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2023, Registro de Preços n° 05/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Aquisição de mobiliário e eletroeletrônico para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Inhaúma. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O Edital encontra-se disponível através do site do Município – www.inhauma.mg.gov.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09h:29min do dia 13/04/2023. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 22 de março de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:4702881B

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 17/2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 02/2023, Registro de Preços n° 04/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de escaninho para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Inhaúma, para atender os alunos do Integral e os demais alunos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O Edital encontra-se disponível através do site do Município – www.inhauma.mg.gov.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09h:29min do dia 14/04/2023. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 23 de março de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:5791C768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2023
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 054/2023,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 028/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item,** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IPANEMA /MG.** Abertura da Sessão Oficial do Pregão 04/04/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.055/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 055/2023,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 029/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço unitário**, regido pela Lei Federal nº.

10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de merenda escolar, material de limpeza, consumo e utensílios para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Ipanema /MG** Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 05/04/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:2939E5D8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, juntamente com a Presidente e comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2023, torna público, fica declarada CANCELADA a licitação Tomada de Preços nº 004/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADE BASICAS DE SAUDE (UBS) DO MUNICIPIO DE IPANEMA/MG. Para melhor adequação do objeto. Outras informações poderão ser obtidas no departamento de licitações e Contratos da Prefeitura municipal de Ipanema/MG.

Posteriormente será publicada uma nova licitação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:7194BEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 40/2023, com a empresa **GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 32.158.543/0001-28**– do **Processo Licitatório Nº32/2023: Pregão Eletrônico nº 11/2023** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRA, COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK E APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO) PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 13893.6380000/1220-02, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos**. Valor do contrato: **R$: 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais). Data da assinatura: 20.03.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 90 (Noventa) dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.04.10.122.0014.2.235.4490.52 – Fonte EMSAIN – FICHA 794 – Equipamento e Material Permanente – Atividades da Secretaria de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 41/2023, com a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA ME, CNPJ Nº 42.650.279/0001-07**– do **Processo Licitatório Nº32/2023: Pregão Eletrônico nº 11/2023** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRA, COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK E APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO) PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 13893.6380000/1220-02, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos**. Valor do contrato: **R$: 4.090,00 (quatro mil e noventa reais). Data da assinatura: 20.03.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 90 (Noventa) dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.04.10.122.0014.2.235.4490.52 – Fonte EMSAIN – FICHA 794 – Equipamento e Material Permanente – Atividades da Secretaria de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 42/2023, com a empresa **KAMYLA DAS GRAÇAS BARROS ME, CNPJ Nº 47.217.399/0001-20**– do **Processo Licitatório Nº32/2023: Pregão Eletrônico nº 11/2023** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRA, COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK E APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO) PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 13893.6380000/1220-02, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos**. Valor do contrato: **R$: 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Data da assinatura: 20.03.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 90 (Noventa) dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.04.10.122.0014.2.235.4490.52 – Fonte EMSAIN – FICHA 794 – Equipamento e Material Permanente – Atividades da Secretaria de Saúde.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:07948BA0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 43/2023, com a EMPRESA **CASSIANO APARECIDO PEREIRA MEI, CNPJ Nº 42.528.035/0001-48** do **Processo Licitatório Nº27/2023:Chamada Pública nº 03/2023**- Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO referente a "CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data da assinatura: 21.03.2023**. Vigência: **O prazo de vigência do contrato será de 12(Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 – Ficha 589 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:14EE6736

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 044/2023, com a empresa **ELETRO SATELITE BRASIL LTDA ME, CNPJ Nº 10.983.779/0001-66** do **Processo Licitatório Nº44/2023: Dispensa nº 18/2023**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS RETRANSMISSORES DAS ANTENAS DE TV DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: **R$: 990,00 (novecentos e noventa reais). Data da assinatura: 23.03.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Acesso a Radiodifusão e Telecomunicações- 615-02.05.01.24.722.0020.2.249.3390.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:DD6A96C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 44/2023 - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 44/2023 Pregão Eletrônico 31/2023 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPE - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de ferramentas elétricas e manuais para Secretaria de Obras Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 11/04/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:380EC20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA Nº 006/2023

Processo Licitatório n°035/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **11 de abril de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**,**que tem por objeto a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos que esteja cadastrada no Patrimônio Histórico e Cultural, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasse, para a prestação de serviços na área da Cultura, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 23 de março de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:681DD44C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 073/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: ADM – Assessoria ao Desenvolvimento Municipal LTDA –
CNPJ: 25.575.333/0001-70
Objeto: O objeto do presente processo é a contratação de uma empresa para confeccionar o projeto de lei complementar do Código de Posturas Municipal, assim como, apoiar na confecção do Código de Obras, atendendo as demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Transportes deste Município
Valor: R$15.544,00 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura por um período de 03 (três) meses, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 23/03/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e pela empresa **Assessoria ao Desenvolvimento Municipal LTDA – Ana Carolina Nascimento Jabour**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B1C3D7F1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 153/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº: 233
PROCESSO: PRC 00153 22 LICITACAO: PREG006822
CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: IMPERIUM ENGENHARIA LTDA
VALOR: R$0,00
ASSINATURA: 17/03/2023
VIGENCIA: 17/03/2023 a 21/06/2023
OBJETO: POR MOTIVOS DE ATRASO NA LIBERACAO DO PREDIO ONDE SERA INSTALADOS OS EQUIPAMENTO PARA GERACAO DE ENERGIA ORDEM DE SERVICO SO FOI EMITIDA NO DIA 27/02, POR ISSO A NECESSIDADE DO ADITIVO, UMA VEZ QUE O CONTRATO FOI ASSINADO EM 21/12/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F23AF066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de calçamento em bloquetes sextavado em trecho de estrada vicinal no povoado de Ribeirão do Bom Sucesso, na Zona Rural de Itambé do Mato Dentro - MG, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, conforme planilha orçamentária, projetos e documentos anexos ao edital, referente ao convênio nº 925508/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 014/2023, de 13 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Data de Abertura: 17/04/2023

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

Itambé do Mato Dentro (MG), 24 de março de 2023.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:0D22E630

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 005/2023

Torna-se público o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 005/2023. Processo nº 001/2023. Tomada de Preços nº 001/2023. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Visual Construções, Consultoria, Planejamento e Execução de Obras Ltda Me. CNPJ 08.476.580/0001-08. Objeto: Este Termo tem por escopo a rescisão unilateral do contrato nº 005/2023, cujo objeto era a execução de obra de calçamento referente ao CONVÊNIO Nº 925508/2021 Ministerio do Desenvolvimento Regional - MDR. Rescisão Unilateral por Interesse da Administração. Data da rescisão: 22/03/2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:44F54C0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se público a ratificação do Processo nº 010/2023. Dispensa nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializados e continuados de funeral e translado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social. Empresa: Cristu Pax Planos e Convênios Ltda. CNPJ: 01.771.597/0001-30. Valor: R$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo ratificado pela prefeita municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 22/03/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:29298BE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se público a ratificação do Processo nº 010/2023. Dispensa nº 002/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização, realização e acompanhamento de concurso público da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro. Empresa: Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos Ltda, CNPJ 22.447.570/0001-00. Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo ratificado pela prefeita municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 22/03/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:4D8E10B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, incluindo mão de obra para montagem, desmontagem e operação, para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Contratada: TGVS Sonorização e Eventos Ltda, CNPJ nº 27.999.336/0001-66, Cruzeiro/SP. Valor R$ 12.768,73. **Contrato n° 047/2023.** Dotação: 681. Fonte: 2.500. Vigência: 30/08/2023. Data: 16/03/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Credenciamento nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 138/2022. Objeto: Contratação de Oficineiros para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de Oficinas Socioeducativas e Terapêutica no Município de Itanhandu. Contratados: Alessandra Fernandes da Silva, CNPJ 49.221.226/0001-01, Contrato nº 049/2023, Valor R$ 33.600,00. Luan Costa Ribeiro, CNPJ 49.387.102/0001-09, Contrato nº 050/2023, Valor R$ 33.600,00. Silvana de Fátima Oliveira Ribeiro, CNPJ 42.317.898/0001-76, Contrato nº 051/2023, Valor R$ 33.600,00. Vigência: 12 meses. Dotação: 186, Fonte: 2.660. Data: 21/03/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato –Inexigibilidade n° 011/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos residentes na zona rural e ou locais afastados no território Municipal de Itanhandu até a Escola. Embasamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Ratificação e Homologação: 20/03/2023. Contratada: Comunello Brasil Transportes Ltda**,** CNPJ nº 33.782.619/0001-54, Cambuquira/MG. Valor: R$ 213.044,40. **Contrato n° 048/2023**. Dotação: 549, Fontes: 1.576/2.576. Data: 20/03/2023. Vigência: 31/07/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 18/2021 – Dispensa nº 006/2021 – Objeto: Reajuste do valor do contrato em 1,858440%, de acordo com a variação do IGPM dos últimos 12 meses (março de 2022 a fevereiro de 2023). Partes: Município de Itanhandu e Luiz Fernando Gorgulho Moreira, CPF 742.567.186-72. Valor mensal de R$ 1.774,19. Dotação: 179, Fonte: 1.500. Vigência: 01/10/2023. Data: 17/03/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 017/2023 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais hidráulicos para manutenção da rede de distribuição de água e esgoto do Município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 15/03/2023. Empresas compromissárias: Jocaltro Comercial Santa Edwiges Ltda, CNPJ Nº 01.979.433/0001-01. Itanhandu/MG. Valor R$ 21.718,50. **Ata n° 034/2023**. Adelino Ribeiro Barbosa Neto - ME, CNPJ Nº 01.728.702/0001-59, Itanhandu/MG. Valor R$ 109,50. **Ata nº 035/2023.** Hidrosaneamento Ltda - EPP, CNPJ Nº 05.958.760/0001-20, Tambaú/SP. Valor R$ 92.859,50. **Ata nº 036/2023**. L.A. Zampolo Conehidro Comercio de Tubos e Conexões, CNPJ Nº 35.703.977/0001-50, Tambaú/SP. Valor R$ 203.530,00. **Ata nº 037/2023**. C. E. Macedo – Comércio de Materiais Hidraulicos - Eireli, CNPJ Nº 07.965.552/0001-83, Curitiba/PR. Valor R$ 82.331,20. **Ata n° 038/2023**. Instalart Materiais Elétricos Ltda, CNPJ Nº 05.117.514/0001-45, Espumoso/RS. Valor R$ 4.977,80. **Ata nº 039/2023.** Gabriela Materiais para Construção Ltda, CNPJ Nº 04.184.646/0001-27, São Gonçalo do Sapucai/MG. Valor R$ 6.003,80. **Ata nº 040/2023**. Talentos D'Água Representação Projetos Assessoria Ltda, CNPJ Nº 24.419.445/0001-79, Joinville/SC. Valor R$ 32.908,80. **Ata nº 041/2023**. L.A. Comercio de Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda, CNPJ Nº 36.687.087/0001-64, Catanduva/SP. Valor R$ 48.324,90. **Ata nº 042/2023**. Nélia Maria Cyrino Leal Industria de Materiais Fundidos Ltda, CNPJ Nº 11.109.083/0001-78, Muriaé/MG. Valor R$ 28.030,00. **Ata nº 043/2023**. FR Conexões Ltda, CNPJ Nº 46.945.369/0001-78, Curitiba/PR. Valor R$ 4.310,20. **Ata nº 044/2023**. VS – Comercio de

Materiais para Construção e Saneamento Ltda, CNPJ Nº 27.572.655/0001-90, Ribeirão Preto/SP. Valor R$ 732.957,00. **Ata nº 045/2023.** Data: 23/03/2023. Vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BD6E47F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 – Processo Administrativo nº 006/2022 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2021, referente ao Processo Administrativo nº 058/2021 – modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 (realizado e gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha – CIS EVMJ). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. Valor do aditivo: R$ 3.500.000,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 7.000.000,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Itanhomi, 30 de dezembro de 2022.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2CA371EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

Processo administrativo nº 105/2023 - processo licitatório nº 105/2023 – modalidade concorrência pública nº 001/2023. Objetivo: "Contratação de empresa especializada na execução de um Centro Comunitário no bairro Pinheiros no Município de Itatiaiuçu/MG, que será localizada na Rua A esquina entre as Ruas D e Rua E, com área total aproximada de 1514,08 m², sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022)". A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 11/05/2023, às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:B3C73547

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023.

Processo administrativo nº 307/2022 - processo licitatório nº 307/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 179/2022. **Extrato do Contrato nº 094/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Kingdom Licitação Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.500.314/0001-80. Objeto: **"Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente III, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$11.533,12 (onze mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos).** Vigência: 08/02/2023 a 07/02/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretária Municipal de Fazenda.

Secretário Municipal de Administração.

Chefe de Gabinete. Controladora-Geral do Município.

Procurador-Geral do Município.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5CB672BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 429/2022 - processo licitatório nº 429/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 262/2022 para registro de preços. **Torna público que no dia 05/04/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 262/2022, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de bolsas térmicas, para fornecimento parcelado, **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 05/04/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:05A8B67B

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020. EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2020.

Extrato do 14º termo aditivo ao Contrato nº 355/2020. Processo administrativo nº 187/2020 - processo licitatório nº 187/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 112/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu **e** WCA Empreendimentos Esportivos Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60. Objeto: "Prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de arbitragem para as modalidades esportivas: Futebol de Campo, Futebol Society e Futsal, **exclusivamente para participação de Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria de Esportes. **Valor acrescido ao contrato é de R$ 21.120,10 (vinte e um mil, cento e vinte reais e dez centavos)**. Vigência a partir de 13/03/2023.

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6108F29B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023.

Processo administrativo nº 86/2023 – processo licitatório nº 86/2023 – modalidade pregão presencial nº 08/2023. **Torna público que às 08h:30min do dia 05/04/2023**, fará realizar o pregão presencial nº 08/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa para **prestações de serviços de eletrificação**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos com aprovação na CEMIG e outros órgãos onde seja necessário, para obras de eletrificação para atender às demandas existentes e a surgir, **para registro de preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,** observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D08665BF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.

Processo administrativo nº 381/2022 - processo licitatório nº 381/2022 – Concorrência Pública nº 002/2022. Conheço a intenção recursal apresentada pela empresa I4 COMUNICAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.414.417/0001-02, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, NEGO provimento e mantenho a classificação da empresa ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI – EPP.
Ficam convocadas as empresas para sessão pública que ocorrerá no dia 28/03/2023 às 08h:15min destinada a abertura do INVÓLUCRO 4 com as propostas de preços das licitantes classificadas na fase anterior, adotando-se o procedimento e regras previstas no Edital. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:E7D7AF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 1.978 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DO CALDAS ESPORTE CLUBE.

O povo do Município de Jacuí/MG por meio de seus representantes aprova e eu, Prefeita, sanciono em seu nome a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação do Caldas Esporte Clube, associação privada, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter filantrópico, de duração por tempo indeterminado, fundada em 25 de janeiro de 2022, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.616.106/0001-52, com sede no bairro rural Caldas, Sítio Caldas, localizado no município da cidade de Jacuí/MG, Cep. 37.965-000.
Art. 2º- À entidade de que trata esta Lei ficam asseguradas todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade, feita de forma abrangente, sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 23 de março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6AB4AFCC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 1.976 DE 23 DE MARÇO DE 2023

"REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de que trata a Lei Municipal N.º 1.395 de 2005 desta Municipalidade em R$ 2.720,77 (dois mil, setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Jacuí, 23 de março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9C7DA522

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 1.975 DE 23 DE MARÇO DE 2023

"REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE EPIDEMIOLÓGICO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos dos Agentes de Combate Epidemiológico desta Municipalidade em R$ 2.720,77 (dois mil, setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Jacuí, 23 de março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9D109BCC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 1.977 DE 23 DE MARÇO DE 2023

"REVOGA OS PARÁGRAFOS 1.º, 2.º E 3.º DO ART. 15, ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DOS ART. 16 E ART. 36 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4.º AO ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.802 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Revoga o parágrafo 1.º, parágrafo 2.º e parágrafo 3.º do Art. 15, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15 - (...)
§1.º – (revogado)
§2.º – (revogado)
§3.º – (revogado)
Art. 2.º - Altera a redação do Art. 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em data unificada em todo o território nacional. (Resolução 231 de 28/12/2022)
Art. 3.º - Acrescenta o parágrafo único ao Art. 31, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 31 (...)
Parágrafo Único – Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo de posse dos novos conselheiros em curso (Resolução 231 de 28/12/2022)
Art. 4.º - Altera a redação do Art. 36, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. (Resolução 231 de 28/12/2022)
Art. 5.º - Acrescenta o parágrafo 4.º ao Art. 38, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 38 (...)
§ 1.º (...)
§ 2.º (...)
§ 3.º (...)
§ 4.º - A função do membro do Conselho Tutelar exige total dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução 231 de 28/12/2022)
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Jacuí, 23 de março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:BA075F4D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.979 DE 23 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.467/2008, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA PORTARIA N.º 17 DE 16 DE JANEIRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)."

A Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais da Educação Básica, em observância à Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008 e Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O valor do vencimento concedido aos profissionais do magistério do Município elencados pelo Estatuto e Quadro do Magistério Municipal, Lei n.º 1467/2008, são os constantes do Anexo I e Anexo II, Classe 1, conforme descrito abaixo:

I. Professores Regentes Pré-escola e 1.ª a 4.ª série do Ensino Básico e Professor de Educação Física – vencimento básico: R$2.652,33 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos);
II. Técnico em Educação – vencimento básico: R$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos);
III. Psicopedagogo – vencimento básico: R$3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos);
IV. Diretor de Unidade escolar – vencimento básico: R$4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com a Estimativa do Impacto Financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2023.

Jacuí-MG, 23 de março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:33C78CC7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 59/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2023 - artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para realização dos serviços de acolhimento institucional a favor da criança M. J. L. M., em consonância com a determinação judicial, **em caráter de urgência**, a ser executada em regime de mútua cooperação com a instituição ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA, inscrita no CNPJ: 23.598.368/0002-80, com sede na Rua Sebastião Silva Silveira, nº 316, Bairro Jardim Europa, na cidade de Guaxupé, estado de Minas Gerais. Anexo ao presente a documentação, bem como o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) pagos em parcelas de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) pelo período estimado de seis (6) meses.

Jacuí/MG, 09 de Março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5156ECCE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 18/2023

Extrato de contrato nº: **18/2023** com a empresa Serquip – Tratamento de Resíduos MG LTDA, referente ao Processo **000053/2023**, Dispensa de Licitação **000012/2023** cujoobjeto é a contratação de empresa para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos, exceto o lixo domiciliar, gerados no município. Valor Total: **R$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais).** Vigente até 14/03/2024.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F4627198

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 11/2023

Extrato de contrato nº: **11/2023** com a empresa GRAFICA E EDITORA D. R. LTDA, referente ao Processo **000037/2023**, Dispensa de Licitação **000008/2023** cujoobjeto é a contratação de assinaturas do Jornal do Sudoeste para acompanhar os acontecimentos regionais e publicações de atos oficiais do município. Valor Total: **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).** Vigente até 09/03/2024.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7A14489A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Tomada de Preços nº 01/2023

Município de Jacuí/MG torna público Processo Licitatório nº 47/2023, Tomada de Preços nº 01/2023, tipo menor preço global. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de banheiro público na Praça Presidente Vargas, incluindo material, equipamento e mão de obra, conforme Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório**. Abertura será dia **10/04/2023, às 09:00**. Edital completo e demais informações: www.jacui.mg.gov.br - Tel: (35) 3593-1250.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:6803509E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 – SRP n° 012/2023, Pregão n° 015/2023 – ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO.
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 030/2023, modalidade SRP n° 012/2023, Pregão n° 015/2023. Objeto: registro de preço para aquisição de hidróxido de sódio para tratamento de água. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 05/04/2023 às 09h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 23/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:B0E3C841

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – SRP n° 014/2023, Pregão n° 017/2023 – ERRATA DE PUBLICAÇÃO -
O Município de Jeceaba, torna pública a errata de publicação do Processo Licitatório nº 032/2023, modalidade SRP n° 014/2023, Pregão n° 017/2023. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios para atender a demanda de eventos realizados pela Secretaria de Educação. Onde se diz: O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 11/04/2023 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, leia-se: O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 12/04/2023 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 23/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:EC1E96D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA- PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi celebrado Termo de Fomento **06/2023** com o **Lar São José**, para atendimento dos idosos, especificamente para materiais de construção, materiais de expediente, material permanente, e mão de obra, luz, internet, água, telefone, pagamento de funcionários no valor anual de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência 03/03/2023 a 30/06/2023**.**

Jeceaba, 23/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:BC5B4C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

Obj. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, CAPINA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS-MG. Sessão para abertura e julgamento: 10/04/2023 às 09h. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:F438554E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2023 - DISPENSA 12 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº34/2023, Dispensa de **Licitação** nº 12/2023, objetiva a* **Aquisição de Inseticidas**, *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde às pessoas jurídicas, **PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUÁRIO EIRELI** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se. Jequitibá, 23 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:AF9C9295

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

*O processo licitatório nº 23/2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, CAPINA MANUAL, ROÇADA E CAIAÇÃO EM MEIO FIOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes, **MARCIANO MIRANDA SARAIVA,** como vencedoras do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 20 de março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:2C18E45B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2023

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/1993 torna público aos interessados o extrato do Contrato Administrativo Nº 026/2023 da licitante proponente MARCIANO MIRANDA SARAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.212.775/0001-46, oriundo do Processo Licitatório nº: 23/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, cujo objeto é a **Prestação deserviços de manutenção e conservação de limpeza pública, capina manual, roçada e caiaçãoem meio fio, sob o regime de empreitada por preço unitário, com abrangência de atuaçãoatuação em toda área territorial do município de Jequitibá/MG**. Valor total contratado: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Assinatura: 20/03/2023 – Vigência: 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:052BE615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2023.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: ATEMPORAL ENGENHARIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 40.507.982/0001-27 no lote 1 no valor total de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos reais) do referido Processo

Licitatório para CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ADEQUACAO DE VESTIARIOS E REFEITORIO NA ANTIGA SEDE DO CRESB, NA RUA DOM SILVERIO, NUMERO 45. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS POR PREGAO PRESENCIAL CONFORME LEI FEDERAL 8666/93., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 22 de março de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:AC60C6C0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2023.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: ATEMPORAL ENGENHARIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 40.507.982/0001-27 no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos reais) no valor total de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ADEQUACAO DE VESTIARIOS E REFEITORIO NA ANTIGA SEDE DO CRESB, NA RUA DOM SILVERIO, NUMERO 45. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS POR PREGAO PRESENCIAL CONFORME LEI FEDERAL 8666/93., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 22 de março de 2023.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:E4B38023

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00/2023

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contratação de empresa(s) especializada(s) para registro de preços de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores elétricos utilizados pelo DAE para distribuição de água para população de João Monlevade/MG, incluindo, caso necessário, substituição de peças danificadas.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **RAMAC INDUSTRIA MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.864/0001-05.**
Valor Total Estimado: **842.600,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais).**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 23 de março de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:0083BFDF

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023
A Fundação Municipal Crê- Ser de João Monlevade (MG) torna-se público que realizará no dia **11/04/2023, às 08h30min**, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER E À EXECUÇÃO DO PROJETO "AQUARELA".

SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
DATA DE ABERTURA: 11/04/2023, às 08h30min
O Edital na íntegra poderá ser solicitado pelo email: licitacao.creser@gmail.com

João Monlevade, 23 de março de 2023

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora da Fundação Municipal CRÊ-SER

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:477F2237

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023
A Fundação Municipal Crê- Ser de João Monlevade (MG) torna-se público que realizará no dia **12/04/2023, às 08h30min**, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "AQUARELA" E PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
DATA DE ABERTURA: 12/04/2023, às 08h30min
O Edital na íntegra poderá ser solicitado pelo email: licitacao.creser@gmail.com

João Monlevade, 23 de março de 2023

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora da Fundação Municipal CRÊ-SER

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:AB78A7D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 08/2023**, fundamentada no inciso IV do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 127/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE DRENAGEM URBANA PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

Fornecedor: "BTZ ENGENHARIA E CNSULTORIA EIRELI - ME" CNPJ: 28.092.870/0001-57

Valor Global: R$ 49.400,72 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

Dotação Orçamentária:
02012001.1545115012.080 / 33.90.39.00000 / Ficha: 26 / Fonte de Recurso: 170800000000

João Monlevade, 23 de março de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:765D4163

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MARVENG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2022 – MARVENG DEMOLIÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – Objeto: Locação de trator esteria D6 e locação de rolo compactador com pé de carneiro para atendimento emergencial nos serviços de retirada e acomodamento do material que será removido da estrada do Jacuí para o Distrito Industrial, decorrente da **Dispensa n º 19/2022** – **Prazo:** 01/03/2023 a 30/04/2023 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Data**: 01/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C8544E7C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ALFA TERRAPLANAGEM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 – ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS: CAMINHÃO CARROCERIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Processo Licitatório nº 252/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 33/2022**, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 19.144,09 **- Dotação Orçamentária:** 15.452.1503.2080 Ficha 382 - F.R. 150000000000 **- DATA:** 10/03/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DE08DFE1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ALFA TERRAPLANAGEM 09/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 – ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS: CAMINHÃO PIPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras - Processo Licitatório nº 252/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 33/2022**, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$20.987,68 **Dotação Orçamentária** - 15.451.1501.2080 Ficha 326 - F.R. 170800000000 - **DATA:** 10/03/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:29163396

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ALFA TERRAPLANAGEM 10/2023

1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 – ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS: CAMINHÃO BASCULANTE**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras - Processo Licitatório nº 252/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 33/2022**, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 18.082,61 **– Dotação Orçamentária** - 15.452.1503.2090 Ficha 382 - F.R. 150000000000 - **DATA:** 10/03/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EE67234E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2ª ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
NO EDITAL EM REFERÊNCIA: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA: PARA OS ITENS ABAIXO CONSIDERAR A NOVA REDAÇÃO.
ONDE SE LÊ:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.
2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras, parte integrante e inseparável deste Termo.

Item	Descrição	Qtde	Unid	Vr Médio Unitário
01	IEOXOL (OMNIPAQUE) Meio de contraste não iônico em solução aquosa estéril, uso intratecal, intravascular, oral ou intracavitário uso adulto ou Pediátrico 300mgI/ml 50ml	500	Unid	48,66
02	IEOXOL (OMNIPAQUE) Meio de contraste não iônico em solução aquosa estéril, uso intratecal, intravascular, oral ou intracavitário uso adulto ou Pediátrico 300mgI/ml 100ml	1000	Unid	78,66

LEIA-SE:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO: Aquisição de contraste destinado ao Hospital Municipal para realização de exames de imagem.
2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras, parte integrante e inseparável deste Termo.

Item	Descrição	Qtde	Unid	Vr Médio Unitário
01	IEOXOL (OMNIPAQUE) Meio de contraste não iônico em solução aquosa estéril, uso intratecal, intravascular, oral ou intracavitário uso adulto ou Pediátrico 300mgI/ml 50ml	500	Unid	103,40
02	IEOXOL (OMNIPAQUE) Meio de contraste não iônico em solução aquosa estéril, uso intratecal, intravascular, oral ou intracavitário uso adulto ou Pediátrico 300mgI/ml 100ml	1000	Unid	197,60

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

João Pinheiro-MG, 22 de Março de 2023.

Atenciosamente,

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7E151EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- PROCESSO Nº 34/2023 - IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 24/2023- PROCESSO Nº 34/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8509 de 12 de Dezembro de 2022.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTE: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

RELATÓRIO:
A empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** - interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório com as seguintes alegações: Que deveria ser trocado o tamanho da tela de 23 polegadas para 21 polegadas, alega também que o prazo solicitado para entrega é inexequível.
Ante ao exposto, vem à empresa peticionante na melhor forma de direito, IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023, solicitar que o prazo para a entrega do objeto em questão seja de alterado.

PRELIMINARMENTE:
A impugnação interposta deve ser negado seguimento em sede preliminar posto que **não cumpriu** as exigências contidas no item 4.4 do referido edital. Saliente-se que o impugnante não apresentou a petição acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
De qualquer forma mesmo não sendo necessário a minha colocação nessa peça, acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de João Pinheiro nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Tais questionamentos foram analisadas e julgadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela confecção do Termo de Referência.
Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:
Examinando cada ponto recorrido da impugnação, expomos abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final: Verifica-se que a impugnação em comento solicita alterar o prazo para a entrega do objeto licitado.
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Dito isto esclarecemos que consta no Edital a clausula:

"21 - CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO
21.1 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de forma INTEGRAL E TOTAL com prazo de entrega não superior a 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;
21.1.1 – As entregas deverão ser no seguinte endereço: Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares - Avenida Zico Dornelas, 124, Santa Cruz I, João Pinheiro – MG.
*21.1.2 - **Caso o prazo não seja suficiente** para devida entrega, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante justificando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. (grifo nosso).*

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.
Dito isso, resta claro que o prazo de entrega dos materiais estipulado poderá ser prorrogado conforme mostrado na Clausula 21 do Edital.
Entendo que, no caso em exame, não há cerceamento à competitividade, ou mesmo favorecimento a empresas, uma vez que a Administração, ao transcrever as descrições do item em observância Termo de Referência com exigências mínimas, buscou delinear precisamente o objeto, observando rigorosamente a legislação pertinente, a fim de garantir sua perfeita execução e atendimento ao Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais por meio da SES/MG.

DECISÃO

Ante o exposto, não conheço do presente recurso por não ter cumprido as exigências contidas no Edital e no mérito julgo **IMPROCEDENTE**, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente não demonstram fatos capazes de demover esta Pregoeira da convicção do acerto da decisão.

Sem mais, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 22 de Março de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0C52E349

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- PROCESSO Nº 34/2023 - CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 24/2023- PROCESSO Nº 34/2023 - CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8509 de 12 de Dezembro de 2022.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTE: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

RELATÓRIO:
A empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA** – CNPJ 46.563.938/0014-35- interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório com as seguintes alegações: Que deveria ser trocado o tamanho da tela de 23 polegadas para 21,5 polegadas, que seja alterado a quantidade de portas para transdutores, e solicita também que o prazo solicitado para entrega seja de 60 dias.
Ante ao exposto, vem à empresa peticionante na melhor forma de direito, IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023.

PRELIMINARMENTE:
A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 8666/93.

NO MÉRITO:
Acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes

se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de João Pinheiro - MG, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Tais questionamentos foram analisadas e julgadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela confecção do Termo de Referência.
Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA – CNPJ 46.563.938/0014-35**, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:
Examinando cada ponto recorrido da impugnação, expomos abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final: Verifica-se que a impugnação em comento solicita alterar as polegadas do monitor para 21,5, alterar a quantidade de portas dos transdutores e por fim que o prazo para a entrega do objeto licitado seja de 60 dias.
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Dito isto esclarecemos que consta no Edital a clausula:

"21 - CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO
21.1 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de forma INTEGRAL E TOTAL com prazo de entrega não superior a 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;
21.1.1 – As entregas deverão ser no seguinte endereço: Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares - Avenida Zico Dornelas, 124, Santa Cruz I, João Pinheiro – MG.
21.1.2 - ***Caso o prazo não seja suficiente*** *para devida entrega, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante justificando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. (grifo nosso).*

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.
Dito isso, resta claro que o prazo de entrega dos materiais estipulado poderá ser prorrogado conforme mostrado na Clausula 21 do Edital.
Entendo que, no caso em exame, não há cerceamento à competitividade, ou mesmo favorecimento a empresas, uma vez que a Administração, ao transcrever as descrições do item em observância Termo de Referência com exigências mínimas, buscou delinear precisamente o objeto, observando rigorosamente a legislação pertinente, a fim de garantir sua perfeita execução e atendimento ao Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais por meio da SES/MG.
Todo descritivo presente no Edital foi elaborado em total concordância para atender com exatidão ao Convênio Celebrado.

DECISÃO

Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser **TEMPESTIVO**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, visto não estar em consonância com as normas ou princípios norteadores da Lei 8666/93, sendo desnecessárias as pretendidas correções e/ou retificações em edital, posto que as exigências no Termo de Referência, torna-se regular e legal, inexistindo qualquer ato ilegal ou excessivo por parte da Administração.

S.M.J é a DECISÃO.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 23 de Março de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1A9ECA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a Constitui objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela Companhia Energética de Minas Gerais S.A - CEMIG.

Fica dispensada a licitação referente ao estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela Companhia Energética de Minas Gerais S.A - CEMIG.

A Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, detém o direito de produção transmissão, distribuição e comercialização de tudo relacionado a energia elétrica no estado de Minas Gerais. Indiferente do restante do estado o município de João Pinheiro é exclusivamente atendido pela Cia supracitada, sendo resguardado então pelo art 24, XXII da Lei 8.666/1993 para realizar dispensa de Licitação.
O município tem uma demanda de fornecimento de energia contratada para o Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares de 55KW que não supre as necessidades do mesmo, que fatura em média 120KW mensais, gerando multas e altas tarifas para o município.
Assim como no hospital, há também o desperdício de demanda na lavanderia, onde é contratado 30KW e se usa apenas 5KW, gerando também multa por não usar a demanda contratada tanto na escola CAIC como na lavanderia.
Esse processo tem em vista a regularização e a escolha dos KW para o fornecimento para estas 03 Unidades em especial. Pois as mesmas precisam de um fornecimento diferenciado.

João Pinheiro MG, 20 de Março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
20/03/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BE7A98E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 34/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Favorita e Varejo LTDA
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 15/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 302.139,10 (trezentos e dois mil cento e trinta e nove reais e dez centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 90; 166; 190; 198; 209; 239; 248; 258; 263; 276; 305; 322; 331; 337; 347; 377; 404; 587; 613; 618; 629; 645; 669; 676; 686; 693; 704; 713; 719; 723.
Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C28CC3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 29/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 29/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Idelmar José de Souza - ME
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 15/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 193.928,36 (cento e noventa e três mil novecentos e vinte o oito reais e trinta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 90; 166; 190; 198; 209; 239; 248; 258; 263; 276; 305; 322; 331; 337; 347; 377; 404; 587; 613; 618; 629; 645; 669; 676; 686; 693; 704; 713; 719; 723.
Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:18BD0A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 35/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 35/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Comercial Mauristela LTDA - ME
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 15/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 143.325,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 90; 166; 190; 198; 209; 239; 248; 258; 263; 276; 305; 322; 331; 337; 347; 377; 404; 587; 613; 618; 629; 645; 669; 676; 686; 693; 704; 713; 719; 723.
Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:289FC8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

NO EDITAL EM REFERÊNCIA: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA: PARA OS ITENS ABAIXO CONSIDERAR A NOVA REDAÇÃO.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme solicitações de licitação realizadas pelas secretarias do Município de João Pinheiro, que faz parte integrante e inseparável deste Termo de referência.

Item	Materiais	Unid.	Qtde	Vr Médio
5	Álcool etílico 96% gl em volume ou 92,8% em peso ou INPM, caixa com 12x1.000ml	CX	525	R$ 19,13

LEIA-SE:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme solicitações de licitação realizadas pelas secretarias do Município de João Pinheiro, que faz parte integrante e inseparável deste Termo de referência.

Item	Materiais	Unid.	Qtde	Vr Médio
5	Álcool etílico 96% gl em volume ou 92,8% em peso ou INPM, caixa com 12x1.000ml	CX	525	R$ 76,86

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

João Pinheiro-MG, 23 de Março de 2023.

Atenciosamente,

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:349CD105

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 27/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 27/2023
Espécie: Contrato
Contratado: CSA Comercial - LTDA
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 15/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº

10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 40.591,55 (quarenta mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 90; 166; 190; 198; 209; 239; 248; 258; 263; 276; 305; 322; 331; 337; 347; 377; 404; 587; 613; 618; 629; 645; 669; 676; 686; 693; 704; 713; 719; 723.
Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4C480103

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 24/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Couto e Dias Comércio de Gás Ltda
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Gás GLP – P13 e P45 e vasilhames de gás de 13 kg destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 13/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 78.801,12 (setenta e oito mil oitocentos e um reais e doze centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 90, 166, 239, 258, 276, 305, 361, 368, 370, 377, 379, 419, 445, 457, 631 e 669.
Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1A8062C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 227/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 227/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **UNAPAV Pavimentação LTDA**, empresa situada na Rua Prefeito João Costa, 28, Centro, Unaí – MG – CEP 38.610-009, inscrita no CNPJ sob o nº 23.454.470/0001-20; neste ato representada pelo (a) Sr(a). **Matheus Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº016.092.066-30, documento de identidade nº MG-14.362.696 – SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Unaí – MG.

1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Junho de 2022 o Instrumento de Contrato 227/2022 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **recapeamento asfáltico da Avenida Júlio Carneiro, no Município de João Pinheiro-MG, conforme Convênio 914907/2021, Proposta 032721/2021.**
2.Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 28 de Fevereiro de 2023 e os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 28 de Fevereiro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Unapav Pavimentação LTDA
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:44681FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 30/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G. Deus - ME
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 15/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 8.435,38 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 90; 166; 190; 198; 209; 239; 248; 258; 263; 276; 305; 322; 331; 337; 347; 377; 404; 587; 613; 618; 629; 645; 669; 676; 686; 693; 704; 713; 719; 723.
Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:02936FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 092/2023

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Concurso Público 001/2022 e,

CONSIDERANDO que todas as etapas do Concurso previstas no Edital foram cumpridas conforme a legislação

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público 001/2022, realizado por esta prefeitura, para provimento de cargos desta municipalidade.

Art. 2º.A Secretaria de Administração por intermédio do Departamento de Recursos Humanos providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de estilo, para a nomeação dos aprovados, conforme necessidade da administração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1E9DE704

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 093/2023

Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de estabelecer Marco Temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no art. 191, caput, parte final, da nova Lei de Licitações, o qual veda a utilização combinada da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal nº14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de os órgãos da Administração Pública Municipal promoverem a devida adequação de seus procedimentos de compras,

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.

Art. 2º- Os processos licitatórios e contratações autuadas e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de março de 2023.

Art. 3º- Os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, inclusive as licitações para registro de preços (Decreto nº 7.892, de 2013), permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 4º- Os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação, publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regidos, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 5º- Os atos de autorização/ratificação pela autoridade superior de contratação por Inexigibilidade, publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regidos, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FE277EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 094/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910,de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 872,12 (oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rafael Junio Oliveira da Silva	01.08.255.0008.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	872,12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:373D69B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 095/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910,de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2008 a 2017, no valor total de R$ 4.970,18 (quatro mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Madalena de Fátima	01.05.014.0017.003	IPTU	2008, 2009, 2016 e 2017	906,28
Maria Madalena de Fátima	01.05.014.0017.007	IPTU	2015, 2016 e 2017	1.664,90
Maria Madalena de Fátima	01.06.031.0010.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	2.399,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6C490805

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 41/2023 – Pregão Eletrônico 32/2023 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **05 de Abril de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as Creches Municipais (Pró-Infância) conforme termo de Compromisso PAR nº 201401700. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 23 de Março de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:329E685E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 32/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 32/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Supermercado Líder Couto Ltda.
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 15/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 821.373,17 (oitocentos e vinte e um mil trezentos e setenta e três reais e dezessete centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 90; 166; 190; 198; 209; 239; 248; 258; 263; 276; 305; 322; 331; 337; 347; 377; 404; 587; 613; 618; 629; 645; 669; 676; 686; 693; 704; 713; 719; 723.
Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:69BA5C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 20/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Idelmar José de Souza - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinados as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, UPA, Educação, Cultura, Agricultura e Ação Social do Município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 006/2022 - Sistema de Registro de Preços 002/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 19.438,76 (dezenove mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 85;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 162;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 187;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 206;
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00. ficha 243;
02.07.01.10.122.1001.2196.3.3.90.30.00. ficha 258;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 271;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 299;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha 314;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 323;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 356;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 370;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 401;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 416;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 446;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 458;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 477;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 550;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 557;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 565;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 571;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 575;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 596;
02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 614;
02.12.12.13.392.1301.2629.3.3.90.30.00. ficha 618;
02.12.12.13.392.1301.2643.3.3.90.30.00. ficha 621;
02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.30.00. ficha 625;
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 635;
02.12.12.27.812.2701.2116.3.3.90.30.00. ficha 641;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 651;
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 672;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 688;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 694;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 700;
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. ficha 705;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. ficha 711;
02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.30.00. ficha 722;
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 727

Vigência: 17/02/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7336FA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 42/2023 – Pregão Eletrônico 33/2023 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **14h00min** horas do dia **05 de Abril de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de reagentes destinados Laboratório Municipal Antonio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 23 de Março de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CB0AB97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO do **Proc. 016/2023 DISPENSA nº 001/2023** - Contratação de mão de obra especializada para prestação de serviços de operação de máquinas pesadas motoniveladora (PATROL) no Município de Lagoa dos Patos/MG.-**CTR 007/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Claudionor Moreira de Souza, CPF nº 03415980626 p/ **Claudionor Moreira de Souza 03415980626 inscrita no CNPJ sob o Nº 23.805.734/0001-43** - valor total de R$ **17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais**). - 20/03/2023-Vigência: 08 meses (20/11/2023).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 20 de março de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:6AA3BA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 048/2023

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 048/2023, Processo Licitatório nº 072/2023 no dia 03/05/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de pronto socorro móvel de emergência/urgência "tipo D", denominada UTI móvel, para atendimento aos diversos eventos temporários do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CC0566B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 052/2023

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 052/2023, Processo Licitatório nº 077/2023 no dia 11/04/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para prestação de serviços técnicos, sob demanda, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, constando de execução de infraestrutura de instalação de rede de telecomunicação (cabeamento estruturado e de energia elétrica), com fornecimento de materiais e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A1FF4DC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.998, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG no exercício de 2023, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal de Lagoa Santa, a partir de 01 fevereiro de 2023 (01/02/2023), no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

§ 1º O percentual fixado neste artigo é concedido a título de revisão geral anual, na forma prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumido (INPC), acumulado entre janeiro a dezembro de 2022.

§ 2º Em face da Lei Municipal nº 4.961/2022, não farão jus ao recebimento da revisão geral os seguintes cargos:

I - Diretor de Departamento Administrativo - Geral.

II - Controlador Interno.

III - Subcontrolador Interno.

IV - Analista Contábil da Controladoria Interna.

V - Analista Jurídico da Controladoria Interna.

VI - Assessor Jurídico.

VII - Designer Gráfico.

Art. 2º Os servidores que já tiveram seus salários revisados em decorrência do aumento do salário mínimo nacional, não farão jus a revisão prevista nesta Lei, salvo se o percentual de revisão aplicado ao salário do servidor tiver sido inferior a 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), caso em que deverá ser complementado o percentual faltante para garantir que nenhum servidor obtenha revisão geral anual inferior ao previsto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos caso necessário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:92754341

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 020/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ n° 06.067.665/0001-07

Finalidade: alteração na Cláusula Segunda, nos termos do art. 124 *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021 e subitem 2.1 do instrumento.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:41FD8B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019
TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS representada pelo Sr Edson de Carvalho Cardozo, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 071/2019, Tomada De Preço N° 001/2019 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela sétima vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula quinta do contrato nº 054/2019, resolvem prorrogar o prazo contratual até 31/03/2024

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 23 de março de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E5E5C94B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG inscrita no CNPJ: 18.671.271/0001-34. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 057/2023 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 020/2023, objetivando Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviços de consultas oftalmológicas, com realização de exames e emissão de laudos médicos, a serem realizados em unidade móvel fornecida pela contratada, conforme relacionado em Anexo desta Ata. Empresa contratada INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA SANTA CATARINA inscrita no CNPJ sob o nº 35.615.589/0001-17, para prestação de serviço de consultas oftalmológicas, com realização de exames e emissão de laudos médicos no valor de R$92,33 (noventa e dois reais e trinta e três centavos) cada consulta, perfazendo um valor total de R$138.495,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Laranjal, 22 de março de 2023.

Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C98C91DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2023

A Procuradoria Geral do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e principalmente com base no §5º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º - Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município: I - nas Contratações Diretas, quando se tratar de dispensas em razão do valor, abrangendo o caso de obras e serviços de engenharia, de serviços de manutenção de veículos automotores, ou ainda no caso de outros serviços e compras; II - nos Processos na modalidade de Pregão, quando se tratar de serviços e compras de baixa complexidade; III - nos procedimentos auxiliares, exceto no Sistema de Registro de Preços, nas hipóteses não previstas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único - Para fins dos incisos II e III deste artigo, serviços e compras de baixa complexidade são os abaixo delineados: I - aquisição de materiais de limpeza; II - aquisição de materiais de escritório e informática; III - aquisição de gêneros alimentícios; REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 17.947.615/0001-22 Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG IV - aquisição de materiais de construção civil; V - aquisição de materiais elétricos; VI - aquisição de equipamentos de segurança individual - EPI; VII - aquisição de materiais esportivos; VIII - aquisição de medicamentos; IX - aquisição de materiais hospitalares, ambulatoriais e odontológicos; X - serviços de internet e manutenção de equipamentos de informática. Art. 2º - Nas hipóteses previstas no artigo 1º desta Instrução Normativa, caso o Agente de Contratações, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação entendam necessário, poderão encaminhar questionamentos de ordem técnica para a Procuradoria Geral do Município. Parágrafo único - A Procuradoria Geral fica obrigada a responder os questionamentos, devendo inclusive fundamentar caso entenda pela não necessidade de Parecer. Art. 3º - A análise jurídica deve ocorrer nos seguintes procedimentos: I - nas Contratações Diretas: a) as contratações fundadas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, previsto no inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021; b) em razão do objeto, que se encontram previstas no inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021; c) nas contrações com fundamento nos incisos V a XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021; d) nos processos de Inexigibilidade, exceto as hipóteses de Credenciamento. II - nos processos na modalidade de Pregão, quando não se tratar das hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 1º desta Instrução Normativa; III - nos processos na modalidade de Concorrência; IV - nos Convênios. Art. 4º - A análise jurídica deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrada do processo/pedido na Procuradoria Geral, podendo esse PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 17.947.615/0001-22 Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG prazo ser reduzido para 05 (cinco) dias úteis em situações urgentes, ou prorrogado mediante justificativa. Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 22 de março de 2023.

EVYLLIN DE PAULA ROCHA
Procuradora Geral do Município de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FCDF9F23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N. 466, DE 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N. 466, DE 23 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1271 de 29 de março de 2022 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC no Município de Laranjal,

DECRETA

Art. 1º - Fica assim constituída e nomeada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I – Coordenador: **Júlio Carneiro Santos**; II – Secretário: **Marcelo Garonce Alves**; III – Setor Técnico: **Paulo César Corrêa**; IV – Setor Operativo: **Pedro Luiz Simões**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 067/2021.

Laranjal, 23 de Março de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Municipio de Laranjal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:812608D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de muro e pavimentação no entorno do laboratório de análises clínicas na sede do município de Leme do Prado-MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 12/04/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A0068B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2023

EXTRATO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº 09/2023

DISPENSA Nº 09/2023 - PRC Nº 013/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/03/2023. Edição 3479

ONDE SE LÊ: PRC Nº. 013/2023;
LEIA-SE: PRC Nº. 016/2023.

Publique-se.

Leopoldina, 23 de março de 2023.

TARCILIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C978010D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.730, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dá denominação de João Salvador da Silva o vestiário localizado no campo de futebol do Bairro Jardim dos Bandeirantes, no município de Leopoldina, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado João Salvador da Silva o vestiário localizado no campo de futebol do Bairro Jardim dos Bandeirantes, no município de Leopoldina, mais precisamente na Rua Lourdes Rocha - Bude.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de março de 2023,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:50E22FC0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.192, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA E DISCIPLINA A NOMEAÇÃO DE UM GESTOR E UM TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Municipal nº 4.120, de 28 de junho de 2013 que "Cria o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente"; e o Decreto nº 3.194, de 09 de novembro de 2015 que "Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina e dá providências":

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Junta Administrativa, composta, por um gestor e um tesoureiro, servidores municipais efetivos e conselheiros do

CMDCA, com a finalidade de coordenar a execução do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entre outras atribuições descritas no Decreto de Regulamentação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 3.194/2015.

Art. 2º Fica nomeada a servidora e conselheira do CMDCA, Sra. JÚLIA RODRIGUES ZANELA, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina – FMDCA, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Fica nomeada a servidora e conselheira do CMDCA Sra. JOSIANE ALVES FERREIRA, como tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina – FMDCA, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º Compete à Junta Administrativa, com o auxílio da gestora nomeada no artigo 2º, bem como, da tesoureira nomeada no artigo 3º, deste Decreto, dentre outros procedimentos relativos ao cargo, as atribuições:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ;
V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As pessoas nomeadas deverão observar no uso das atribuições a legislação pertinente zelando pelo cumprimento dos princípios que norteiam a administração pública preconizados no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.791, 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de março de 2023.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:27AAE28C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI 10/2023

Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Comunico a V.Exa. que, nos termos do art. 81, inc. II da Lei Orgânica Municipal que decidi **vetar integralmente** o Projeto de Lei nº 10/2023, que "Dispõe sobre a instituição no Calendário Oficial de Eventos do Município de Leopoldina a Festa do Carro de Boi – União dos Carreiros e dá outras providências", pelas seguintes razões:
Reconhece-se a louvável conduta dessa d. Câmara Municipal em registrar no Calendário Oficial de Eventos do Município a Festa do Carro de Boi – União dos Carreiros. De fato, trata-se de festa tradicional em nossa cidade e que merece o reconhecimento que lhe foi dado.
Não obstante, em relação a data da festa fixada no projeto de lei não corresponde a que os carreiros entendem com a de sua realização. Conforme manifestação enviada por essa categoria, a data correta é o último domingo do mês de julho, sendo que o projeto de lei fixou como sendo o último domingo do mês de setembro.
Nessa perspectiva, entendo que o melhor é vetar integralmente o projeto de lei, por razões de interesse público, já que não se coaduna com entendimento da própria classe dos carreiros.
Essas, Senhor Presidente, as razões de interesse público que me conduziram **a vetar integralmente o projeto de lei**, nos termos do art. 81, inc. II, da LOM, as quais submeto à elevada apreciação dos membros dessa Casa Legislativa.

Leopoldina, MG, 22 de março de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4B429CDD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº. 09-2022

1ºTermoAditivo aoTermo Fomentonº. 09-2022

Partes: MunicípiodeLeopoldina e aAssociaçãodePais e Amigos dos ExcepcionaisdeLeopoldina - Apae

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente termo de aditamento, convencionam as partes acerca da prorrogação do presente instrumento, até 05/08/2024, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Memorando nº. 21/2023).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. O MUNICÍPIO tem a previsão de repassar no presente exercício, o valor total de R$ 70.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas a serem pagas conforme o repasse pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

2.2. A dotação orçamentária é a de nº. 02 15 01 08 242 0015 2.377 3350 43 – Ficha 657.

Data da Assinatura: 10/03/2023.

Signatários:
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - MunicípiodeLeopoldina
Luiza Helena Morais Barbosa - Secretária MunicipaldeAssistência Social
Maria Izabel Simões Mendonça - Presidente da APAE

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:23465527

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02-2021

3ºTermo Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 02-2021

Partes: MunicípiodeLeopoldina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina - Apae

CláusulaPrimeira - Da Vigência
1. 1.Pelo presente termo de aditamento, convencionam as partes prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/07/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social (Memorando nº. 20/2023), em consonância com a cláusula décima primeiro do termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. O município repassará à entidade o valor total de R$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), a ser dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R$9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), iniciando em março e terminando em dezembro do presente ano.
2.2. A dotação orçamentária que será utilizada é a de nº. 02 15 01 08 242 0015 2.377 3350 43 – Ficha 658.

Data da Assinatura: 10/03/2023.

Signatários:
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - MunicípiodeLeopoldina
Luiza Helena Morais Barbosa - Secretária Municipal de Assistência Social
Maria Izabel Simões Mendonça - Presidente da APAE

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:144A61F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço pro Item",** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE MOTOCROSS NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2023, NESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 05 de abril de 2023 às 09:00 (nove horas)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br e através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 23 de março de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:AB7D4C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 07, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 07, DE 22 DE MARÇO DE 2023

"CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a exigência legal de se implantar o processo de convergência das normas de contabilidade pública aos padrões internacionais, com vistas à padronização dos procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o disposto no art. 2º, da Portaria nº 406/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional que trata da Parte II do MCASP – Procedimentos Contábeis Patrimoniais;

Considerando o Decreto nº 1.387/2012 do Executivo Municipal de Luz;

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída com 03 (três) membros a Comissão Responsável para Proceder ao Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóvel no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria as servidores: Betânia Pereira Martins, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços burocráticos; Tamara Francelli de Oliviera Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de secretária parlamentar e Maria Cecília Bahia Paulinelli ocupante do cargo em comissão de diretora geral..

Art.3º. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Betânia Pereira Martins.

Art.4º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos nos cargos de membros da Comissão de Patrimônio a partir de 22/03/2023 até 31/12/2023.

Art.5º. As atribuições da Comissão consistirão no reconhecimento, na mensuração, registro, apuração, avaliação e controle do patrimônio alocado no âmbito do Poder Legislativo municipal, abrangendo os bens móveis e imóveis e intangíveis.

Parágrafo único - O levantamento a que alude esta Portaria deverá levar em consideração os aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 6º. As despesas que se fizerem necessárias para o desempenho das atribuições previstas nesta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, devendo ser previamente autorizadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 22 de Março de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7C0EE0A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 12/2023

Processo nº: 037/2023
Dispensa de Licitação nº: 12/2023
Data: 22/03/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de n.° 158/2023** de 22/03/2023, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a "**Aquisição de Materiais e Prestação de Serviço por Empresa Especializada para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Luz/MG"** e autorizo o empenho da despesa em favor da empresa:

Soluções em Consultoria e Obras Ltda.
CNPJ: 14.520.975/0001-55

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: R$ 452.482,10 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta dois reais, dez centavos).

Publique-se.

Luz, 23 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4A7D24C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 22 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA JHONATAN MELO SILVA

DECRETO S/N.º, DE 22 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA JHONATAN MELO SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, **JHONATAN MELO SILVA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-17.112.811-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 108.802.986-85, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 23 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AF849914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 22 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA VENÂNCIO MENDONÇA BARBOSA

DECRETO S/N.º, DE 22 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA VENÂNCIO MENDONÇA BARBOSA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, **VENÂNCIO MENDONÇA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade N.º M - 4.983.280 e inscrito no CPF sob o N.º 445.389.286-15, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 27 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C295E423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.431, DE 22 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 3.431, DE 22 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DE NEUZA MARIA DA SILVA MAGALHAES E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento N.º 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 51.205/2022, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O Prefeito Municipal De Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. Conforme o conteúdo do Processo Administrativo N.º 51.205, de 28 de novembro de 2022, o imóvel urbano de Matrícula N.º 11, Livro N.º 2, Folha N.º 11, Ano 1976, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade de **OSVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob N.º 429.896.716-68, casado com NEUZA MARQUES DA SILVA; **NEUZA MARIA DA SILVA MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob N.º 856.808.266-15, casada com EVAIR MAGALHÃES DA SILVA, inscrito no CPF sob N.º 825.298.769-91; e **ASSIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob N.º 711.311.166-15, com medidas e confrontações constantes na referida

matrícula, fica assim desmembrado, de acordo com os memoriais de proposta de desmembramento:
I - LOTE N.º 49-A: Área total de 181,03m² (cento e oitenta e um metros e zero três centímetros quadrados), tem início em um ponto P1, **FRENTE** a Rua Rio Grande do Sul, por uma extensão de 18,70m (dezoito metros e setenta centímetros) até o ponto P5, daí segue em frente no sentido horário, confrontando pelo **LADO DIREITO** com o Lote N.º 49-B, por uma extensão de 10,39m (dez metros e trinta e nove centímetros) até o ponto P6, daí volve a direita e segue por uma extensão de 15,35m (quinze metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto P7, **FUNDO** com o Lote 49-B, daí volve a direita por uma extensão de 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) até ao ponto P1 pelo lado **ESQUERDO** no segmento da Rua Getulio Vargas, fechando o caminho onde se deu início a esta descrição.
II - LOTE N.º 49-B: Área total de 336,21m² (trezentos e trinta e seis metros e vinte e um centímetros quadrados), tem início em um ponto P5, **FRENTE** a Rua Rio Grande do Sul, por uma extensão de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) até o P2; daí segue em frente no sentido horário, confrontando pelo lado **DIREITO** com o Espólio de Raimundo Queiroz, por uma extensão de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) até ao ponto P3; daí volve a direita **FUNDO** com Arduíno Rodrigues Mesquita, por uma extensão de 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) até o ponto P4; daí volve a direita pelo esquerdo no segmento da Rua Getúlio Vargas por uma extensão de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) até o ponto P7; daí volve à direita, **FUNDO** com o Lote 49-A, por uma extensão de 15,35m (quinze metros e trinta e cinco centímetros), até o ponto P6; daí segue em frente, pelo lado esquerdo com o Lote 49-B, por uma extensão de 10,39m (dez metros e trinta e nove centímetros), até o ponto P5; fechando o caminhamento onde se inicio a esta descrição.

Art. 2º.A demarcação dos lotes gerados será feita pelos proprietários do imóvel requerentes do desmembramento.

Art. 3º. Os proprietários do imóvel desmembrado terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. Os proprietários, obrigatoriamente, deverão apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 51.205, de 28 de novembro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário..

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 22 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:86738F65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.432, DE 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 3.432, DE 23 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DE PAULO ROBERTO GOMES DE ALMEIDA E TEREZINHA ENIDE ROCHA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento N.º 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 51.099/2022, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 51.099, de 25 de outubro de 2022, o imóvel urbano de Matrícula N.º 22.331, Livro N.º 3-U, Folha N.º 183, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade de PAULO ROBERTO GOMES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob N.º 016.729.246-34 e de TEREZINHA ENIDE ROCHA GOMES, inscrita no CPF sob N.º 032.575.436-54, com medidas e confrontações constantes na referida matrícula, fica assim desmembrado de acordo com o memorial de proposta de desmembramento:
I - LOTE N.º 01: área total de 347,10m² (trezentos e quarenta e sete metros e dez centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Guarim Caetano da Fonseca, por uma extensão de 16,74m (dezesseis metros e setenta e quatro centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com propriedade de Geraldo Mendes, por uma extensão de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros), 6,43m (seis metros e quarenta e três centímetros) e 17,84m (dezessete metros e oitenta e quatro centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 02, propriedade de Paulo Roberto Gomes de Almeida, por uma extensão de 26,42 m (vinte e seis metros e quarenta e dois centímetros) e **FUNDO** com o Lote N.º 02, propriedade de Paulo Roberto Gomes de Almeida, por uma extensão de 10,87m (dez metros e oitenta e sete centímetros);
II - LOTE N.º 02: imóvel constituído por 01 (uma) casa de morar com área construída de 145,10m² (cento e quarenta e cinco metros e dez centímetros quadrados), número 826, medindo o terreno 611,90m² (seiscentos e onze metros e noventa centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Nossa Senhora de Fátima, por uma extensão de 13,52m (treze metros e cinquenta e dois centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com propriedade de Mateus Moreira Garcia, por uma extensão de 75,89m (setenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com propriedades de José Macedo Filho e Geraldo Mendes, por uma extensão de 35,95m (trinta e cinco metros e noventa e cinco centímetros) e 15,88m (quinze metros e oitenta e oito centímetros) e **FUNDO** com a Rua Guarim Caetano da Fonseca e o Lote N.º 01, por uma extensão de 3,00m (três metros), 26,42m (vinte e seis metros e quarenta e dois centímetros) e 10,87m (dez metros e oitenta e sete centímetros).

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelos proprietários do imóvel, requerentes do desmembramento.

Art. 3º. Os proprietários do imóvel desmembrado terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. Os proprietários, obrigatoriamente, deverão apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.

§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 51.099, de 25 de outubro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto N.º 3.413/2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 23 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BD4FD8C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.433, DE 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 3.433, DE 23 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor do Ofício N.º 30/2023, de lavra da Srª. Secretária do Bem-Estar Social e Habitação do Município de Luz, no qual requer a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal N.º 1.051/2000;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes cidadãos:
I - Entidades Governamentais:
a) Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação:
1º - **Titular: Diana Cris dos Santos**, inscrita no CPF sob o N.º 049.140.576-62;
1º - **Suplente: Marconi Araújo e Araújo,** inscrito no CPF sob o N.º 856.854.106-20;
2º - **Titular: Ana Paula Lucas Pereira,** inscrita no CPF sob o N.º 088.082.966-44;
2º - **Suplente: Fabíola Oliveira Vieira,** inscrita no CPF sob o N.º 084.483.736-93.

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Joelma Adriana de Souza Brito, inscrita no CPF sob o N.º 037.081.906-37;
Suplente: Heloisa Oliveira Forquim, inscrita no CPF sob o N.º 088.661.076-11.

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luana Carvalho Mendes, inscrita no CPF sob o Nº. 050.979.546-37;
Suplente: Franciane Aparecida Azevedo, inscrita no CPF sob o Nº. 081.561.506-00.

d) Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:
Titular: João Renato Santos Campos, inscrito no CPF sob o N.º 071.095.066-73;
Suplente: Célia Maria Amaral Faustino, inscrita no CPF sob o N.º 860.956.766-49.

e) Representante do Gabinete do Prefeito:
Titular: Bruna Paolinelli Raposo Lino, inscrita no CPF sob o N.º 046.136-24;
Suplente: Iomar Araújo Santos, inscrito no CPF sob o N.º 726.387.456-34.

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Maryluce de Oliveira, inscrita no CPF sob o N.º 938.054.116-34;
Suplente: Sandra Miziara Barbosa Mendonça, inscrita no CPF sob o N.º 731.649.416-68.

b) Cruzeiro Esporte Clube:
Titular: Sanderson Moreira de Oliveira, inscrito no CPF sob o N.º 049.110.366-21;
Suplente: Joalisson Moreira de Oliveira, inscrito no CPF sob o N.º 104.021.356-10.

c) Pastoral da Criança:
Titular: Maria das Vitórias Silva Leite, inscrita no CPF sob o N.º 487.837.816-68;
Suplente: Amélia Maria Moreira, inscrita no CPF sob o N.º 968.636.256-87.

d) Abrigo Nossa Senhora Aparecida:
Titular: Irene Lamounier de Camargos, inscrita no CPF sob o N.º 098.579.666-91;
Suplente: Alex Santos Silva, inscrito no CPF sob o N.º 078.683.766-78.

e) Associação Irmandade Dona Neca:
Titular: Sebastião Geraldo de Almeida, inscrito no CPF sob o N.º 602.684.176-87;
Suplente: Marília Aparecida Almeida Ventura, inscrita no CPF sob o N.º 073.415.936-60.

f) Cáritas Diocesana de Luz:
Titular: Ângela Maria Bertolino Leone, inscrito no CPF sob o Nº. 088.933.178.26;
Suplente: Elza Maria Pacheco Martins Carvalho, inscrita no CPF sob o N.º 482.779.326-34.

Art. 2º. Conselho Municipal de Assistência Social será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros.

Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto N.º 3.428/2023 e demais disposições em contrário.

Luz, 23 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E4A271AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 066/2023
DISPENSA N° 042/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 066/2023 DISPENSA N° 042/2023
Processo n° 066/2023 Dispensa n° 042/2023 Objeto: CAPACITAÇÃO COM CERTIFICADO DE PROFESSORES, MONITORES, DIRETORES E FAMILIARES DOS ALUNOS

AUTISTAS DA REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: DEBORA ROSA DE ALMEIDA CURSO EDUCACIONAIS - CNPJ: 45.193.875/0001-95 Valor Total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

MAR DE ESPANHA, 21 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E816331E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

Justifica Baseando-se na Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a instituição "Associação Atlética Juventude Materlandense se encontra capacitada e habilitada para execução do presente objeto proposto COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, levando-se em consideração também a importância dos vínculos adquiridos entre usuários, comunidade, família e instituição e os dos serviços prestados área da criança e adolescente tem sido de grande impacto social no município. A Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante termo de Colaboração, para repasse de recurso Fundo Municipal de Criança e do Adolescente, oriundo de captação de recursos de dedução de imposto de renda , no valor de R$ 106.640,00(Cento e seis mil e seiscentos reais) para execução do Projeto Escolhas no prazo de execução de 12 meses. Fica aberto o prazo de cinco dia de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Protocolo na – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social situado a Rua Alfredo de Pinho 134 Centro – Materlândia.

JOVENTINO MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Jorge Neto
Código Identificador:03772603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 01/2023, PROCESSO 158/2022, DISPENSA 85/2022. CONTRATO Nº 133/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **CTPO CLINICA TERAPEUTICA PRESIDENTE OLEGARIO LTDA, CNPJ: 24.964.995/0001-79**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE E CONDIÇÕES SOCIAIS DE REINAN DOS REIS SILVA, PORTADOR DO CPF 140.751.316-88, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL 5002403-89.2022.8.13.0051.**. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VALIDADE ATÉ DIA 27/07/2023**.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:1471E8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 01/2023, PROCESSO 156/2022, DISPENSA 84/2022. CONTRATO Nº 132/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE E CONDIÇÕES SOCIAIS DE TEREZINHA FELIX SARDINHA, PORTADORA DO CPF 064.000.666-32, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL 5002345-86.2022.8.13.0051**. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VALIDADE ATÉ DIA 27/07/2023**.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:909FA985

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2023, PREGÃO 08/2023, COM ABERTURA DIA 05-04-2023 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL (PROFESSOR DE ZUMBA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:F4739181

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 27/2023, PREGÃO 09/2023, COM ABERTURA DIA 10-04-2023 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ARBITRAGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:845F00D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 015/2023 Dispensa 003/2023, Contrato nº 009/2023. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a Rua Vicente de Aurora nº 197, Bairro Centro, para a usuária da Assistência Social Valdivina Gomes de Carvalho. Fornecedor: Claúdia Umberto Lima Ferreira. CPF: 039.846.236-40. Valor: R$: 600,00. Termo aditivo assinado: 23 de Março de 2023. Vigor: 24/03/2023 a 23/04/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CA4092D9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 035/2023**, objetivando **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino 2023**, com abertura às **14h30min do dia 05/04/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 23 de Março de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:0604E340

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 036/2023**, objetivando **contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico da situação da criança e do adolescente no Município de Minas Novas - MG**, com abertura às **08h30min do dia 10/04/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 23 de Março de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:41182C81

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PAL 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05. PROCESSO ADMNISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, HYUNDAY H100 GLS PLACA DAJ-4606, PELO VEÍCULO VW/KOMBI, PLACA HBL-8I16, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. DATA ASSINATURA: 22/03/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:50FB4736

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº 044/2023. Tomada de preços nº 012/2023. A Cpl nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar a empresa Construmatos material de construção LTDA-ME. CNPJ nº 17.215.234/0001-59. Objeto: Reforma e implantação de cobertura metálica na quadra poliesportiva da EM. Sebastião G. de Almeida na comunidade de Indaiá. Convênio nº 2632/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação-SEE/MG. Valor R$659.777.26. Data: 16/03/2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº 044/2023. Tomada de preços nº 012/2023. Homologo os atos praticados pela CPL em favor da empresa Construmatos Material de Construção LTDA-ME. CNPJ nº 17.215.234/0001-59. Objeto: Reforma e implantação de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola E. Sebastião G. de Almeida na comunidade de Indaiá. Convênio nº 2632/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação-SEE/MG. Valor R$659.777.26. Data: 17/03/2023.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº. 044/2023. Tomada de Preços, nº012/2023. Extrato de Contrato de n°040/2023. Objeto: Reforma e implantação de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola E. Sebastião G. de Almeida na comunidade de Indaiá. Convênio nº 2632/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação-SEE/MG. Contratado: Construmatos Material de Construção LTDA-ME. CNPJ nº 17.215.234/0001-59. Valor: R$659.777.26. Data de assinatura: 22/03/2023. Vigência: 01 ano.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:8880DB73

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS - PAL 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº 046/2023. Tomada de preços nº 013/2023. A Cpl nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar a empresa Construmatos Material de Construção LTDA-ME. CNPJ nº 17.215.234/0001-59. Objeto: Construção de quadra poliesportiva na escola de Palmital. Convênio nº 2433/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação-SEE/MG. Valor R$566.933,28. Data: 20/03/2023. Maria A. A. da costa. Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº 046/2023. Tomada de preços nº 013/2023. Homologo os atos praticados pela CPL em favor da empresa Construmatos Material de Construção LTDA-ME. CNPJ nº 17.215.234/0001-59. Objeto:

Construção de quadra poliesportiva na escola de Palmital. Convênio nº 2433/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação-SEE/MG. Valor R$566.933,28. Data: 20/03/2023.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº. 046/2023. Tomada de Preços nº 013/2023. Extrato de Contrato de n°041/2023. Objeto: Construção de quadra poliesportiva na escola de Palmital. Convênio nº 2433/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação-SEE/MG. Contratado: Construmatos Material de Construção LTDA-ME. CNPJ nº 17.215.234/0001-59. Valor: R$566.933,28. Data de assinatura: 22/03/2023. Vigência: 01 ano.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:AD4DC8A9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PAL 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº. 033/2023. Tomada de Preços, nº 004/2023. Extrato de Contrato de n°043/2023. Objeto: Construção de escola e adequação de quadra no Distrito de Baixa Quente. Convênio nº2633/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação-SEE/MG. Contratado: Construmatos Material de Construção Ltda. - ME. CNPJ nº 17.215.234/0001-59. Valor: R$2.902.690,06. Data de assinatura: 22/03/2023. Vigência: 01 ano.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:E156AD33

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PAL Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº 038/2023. Tomada de Preços nº 009/2022. *Extrato de Contrato* n°44/2023. Objeto: para construção de escola e adequação de quadra de Ribeirão dos Santos. Convênio nº2639/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação-SEE/MG. Contratada: FE Engenharia Ltda. CNPJ nº 41.568.715/0001-22. Valor R$2.181.347,27. Data: 22/03/2023.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:0B4399A7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PAL Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº. 039/2023. Tomada de Preços, nº012/2023. Extrato de Contrato de n°045/2023. Objeto: Construção de escola e adequação de quadra em Pau D'Olinho. Convênio de n°2637/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação-SEE/MG. Contratado: HC7 Construtora e Serviços LTDA. CNPJ nº 49.861.158/0001-45. Valor: R$2.090.453,35. Data de assinatura: 22/03/2023. Vigência: 01 ano.

AÉCIO G. SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:5F43B536

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº 042/2023. Tomada de preços nº 011/2023. A Cpl nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar a empresa Construtora Caldeira & Ramalho LTDA. CNPJ nº 40.727.676/0001-04. Objeto Construção de quadra poliesportiva coberta em Mangabeiras, Dist. Ribeirão da Folha. Convênio nº 2634/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação-SEE/MG. Valor R$754.739,56. Data: 15/03/2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL Nº 042/2023. Tomada de preços nº 011/2023. Homologo os atos praticados pela CPL em favor da empresa Construtora Caldeira & Ramalho LTDA. CNPJ nº 40.727.676/0001-04. Objeto: Construção de quadra poliesportiva coberta em Mangabeiras, Dist. Ribeirão da Folha. Convênio nº 2634/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação-SEE/MG. Valor R$754.739,56. Data: 16/03/2023.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº. 042/2023. Tomada de Preços, nº011/2023. Extrato de Contrato de n°046/2023. Objeto: Construção de quadra poliesportiva coberta em Mangabeiras, Dist. Ribeirão da Folha. Convênio nº 2634/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação-SEE/MG. Contratado: Construtora Caldeira & Ramalho LTDA. CNPJ nº 40.727.676/0001-04. Valor: R$754.739,56. Data de assinatura: 22/03/2023. Vigência: 01 ano.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:0310FC76

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº 030/2023. Concorrência nº 001/2023. A Cpl nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar a empresa Versatto Serviços LTDA. CNPJ nº 13.303.768/0001-86. Objeto: Construção de escola e quadra padrão FNDE Dist. Cruzinha. Convênio n°2637/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação-SEE/MG. Valor R$4.301.566,62. Data: 21/03/2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS -PAL Nº 030/2023. Concorrência nº 001/2023. Homologo os atos praticados pela CPL em favor da empresa Versatto Serviços LTDA. CNPJ nº 13.303.768/0001-86. Objeto: Construção escola e quadra padrão FNDE Dist. Cruzinha. Convênio n°2637/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação-SEE/MG. Valor R$4.301.566,62. Data: 21/03/2023.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº. 030/2023. Concorrência, nº001/2023. Extrato Contrato n°048/2023. Objeto: Construção de escola e quadra padrão FNDE Dist. Cruzinha. Convênio n°2637/2022 firmado c/ a Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG. Contratado: Versatto Serviços LTDA. CNPJ nº 13.303.768/0001-86. Valor: R$4.301.566,62. Assinatura: 23/03/2023. Vigência: 01ano.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:5F8737E3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº. 048/2023, Pregão Presencial, nº025/2023. a Cpl nos termos da lei federal nº 8.666/93, resolve adjudicar a empresa Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A. CNPJ nº 26.917.005/0002-58. Objeto: Aquis. emulsão asfáltica p/ exec. pavimentação nos trechos do aeródromo até o trevo de Forquilha, e do trevo de Forquilha até Lagoa Grande. Recursos oriundos da Lei 23.830/2021, ref. acordo judicial de reparação pela Vale. Valor R$2.754.537,00. Data: 21/03/2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº 048/2023. Pregão Presencial nº 025/2023. Homologo os atos praticados pela Cpl em favor da empresa Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A. CNPJ nº 26.917.005/0002-58. Objeto: Aquis. emulsão asfáltica p/ exec. pavimentação nos trechos do aeródromo até o trevo de Forquilha, e do trevo de Forquilha até Lagoa Grande. Recursos oriundos da Lei 23.830/2021, ref. acordo judicial de reparação pela Vale. Valor R$2.754.537,00. Data: 21/03/2023.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº 048/2023. Pregão Presencial, nº025/2023. Extrato de Contrato de n°47/2023. Objeto: Aquis. emulsão asfáltica p/ exec. pavimentação nos trechos do aeródromo até o trevo de Forquilha, e do trevo de Forquilha até Lagoa Grande. Recursos oriundos da Lei 23.830/2021, ref. acordo judicial de reparação pela Vale. Contratado: Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A. CNPJ nº 26.917.005/0002-58. Valor: R$2.754.537,00. Data de assinatura: 23/03/2023. Vigência: 01 ano.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:BDFEC9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 015/2023 – Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Tipo Gêneros Alimentícios e Coffe-Break 2023. Abertura dia 05/04/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 24/03/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BD2598E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 13/2023. Contratada: **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 03.802.403/0001-42 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e melhoramentos da Rodovia MG-252 – trecho Rodovia MG-164 à Rodovia MG-170, localizada no Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais. Valor total R$4.395.147,93 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e sete reais, noventa e três centavos). Vigência até 22/03/2024. Data da assinatura 23/03/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:007F7E0D

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 19/2023 – Processo nº 185/2023**, abertura dia **05/04/2023 às 09:00 horas**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos para Farmácia de Minas; aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde e aquisição de materiais para os aparelhos do Projeto de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde; e equipamentos para o Departamento de Contabilidade e Secretaria de Administração do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 23/03/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:54D41FBA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 - REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 17/2023 – PRC nº 168/2023**, cuja abertura seria no dia **31/03/2023 às 13:00 horas – EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), ART. 48, I e PARÁGRAFO 3º, CONF. EDITAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arte final, diagramação, composição gráfica, preparação e pesquisa para futura divulgação de informativos, jornais; criação de artes para redes sociais, site oficial e outros, com o objetivo de ampliar a divulgação institucional do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 23/03/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E45A6ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2023, TOMADA DE PREÇOS – Nº 05/2023, PROCESSO 29/2023. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Obra de Reforma e Revitalização do Campo de Futebol do Distrito de Celso Bueno, Conforme Convênio nº 1481002248/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE/MG, e o Município de Monte Carmelo, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Seval Construções Ltda – ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Valor Total:** R$ 313.415,66. **Data:** 20/03/2023. **Vigência:** 31/12/2023. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 29/2023, modalidade Tomada de Preços nº 05/2023– Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. **Empresas Habilitadas:** Seval Construções Ltda – ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26; Construtora Napoli Ltda – EPP, CNPJ: 22.052.996/0001-11. **Data:** 17/03/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 29/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 05/2023 – Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global, em favor da Empresa**:** Seval Construções Ltda – ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Data:** 20/03/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:25B67882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. T.P 05/2021. 6º T.A ao Contrato: 01/2022: Contratada: Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Cobertura de Quadras, Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor conforme planilha orçamentária de custos apresentada da Pintura do EMEI Prof. Edson Cardoso Nunes Bairro Planalto, sendo no percentual de 0,86059% do valor global do Contrato n° 01/2022, o valor do acréscimo é de R$ 23.839,13. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 15/03/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6AF728B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO 03/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária ordinária realizada em 23 de março de 2023 e ata de número 217,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo de 2023;

Art. 2º APROVAR a prestação de contas da Programação do SIGTV de nº 314390620190002;

Art. 3º APROVAR a Reprogramação de Saldos financeiros de recursos não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé/MG.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de março de 2023.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:08435E47

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.623/ 2023

Institui e inseri no calendário oficial do Município de Muriaé-MG o Dia Municipal da Síndrome de Down.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o – Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Muriaé-MG, o " DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN", a ser comemorado no dia 21(vinte e um) de março de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DFC58DE4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.616/ 2023

Dá denominação de Sr. Jocelin Cerqueira Alonso a Ponte Rio Preto na estrada Rio Preto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o – Fica denominada de Ponte Sr. Jocelin Cerqueira Alonso a ponte conhecida como Rio Preto na estrada de Rio Preto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2CBB64D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.619/ 2023

Dá denominação de CRAS Yuri Marques de Jesus

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de CRAS Yuri Marques de Jesus o Centro de Referência de Assistência Social, localizado no Bairro Santo Antônio, na Rua Italiana nesta cidade.

Art. 2º - O poder executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa e afixar a mesma no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0587256D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11712 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	Emissão: 20/03/2023 09:23
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 11712
De 01 de FEVEREIRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 27.300,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil Trezentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(2182) - 02.00.00 – EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.441 - EQUIPE DE CONSULTÓRIO DE RUA APS	
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Ser	
Valor: 27.300,00 (Vinte e Sete Mil Trezentos Reais)	
Adiciona:	**27.300,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Muriaé - MG, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4894C620

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **24/03/2023.**
O horário da convocação será às 09h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou

inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 23 de março de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 23/03/2023
HORÁRIO: 09h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
16	CAMILA APARECIDA VIRGINIO FERNANDES DA SILVA
17	AMANDA MARINI DA SILVA
18	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS
19	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO
20	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA
21	JACQUELINE NETO FARIA
22	MARLENE NARIA DE LAIA ÉLLIS
23	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO
24	ROSÂNGELA HELENA DO NASCIMENTO
25	MAGDA CLAUDINO DA SILVA CARDOSO
26	MEIRIDIANE LAUREANO
27	EDIR CLEMENTE DE OLIVEIRA
28	APARECIDA MARIA DE AGUIAR
29	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES
30	KAREN CONCEIÇÃO RISSON

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AECE34A7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.836 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 811.150,00 (oitocentos e onze mil, cento e cinquenta reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 811.150,00 (oitocentos e onze mil, cento e cinquenta reais)** para **reforço de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDÚSTRIAL
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.39.00 1914 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 811.150,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 811.150,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **execução do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

04 – ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
4490.51.00 1909 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 500.000,00

05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.1.126 AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO
4490.51.00 1928 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 200.000,00

05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.1.128 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LIMPEZA URBANA
4490.52.00 1929 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 111.150,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 811.150,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 22 DE MARÇO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2E7834B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.837, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão da revisão tarifária de água e esgoto em decorrência do desastre natural meteorológico causado por tempestade local e chuvas intensas que atingiram todo o território do município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o desastre natural meteorológico causado por tempestade local e chuvas intensas que atingiram todo o território do município de Muriaé no mês de janeiro do ano de 2023, causando inundações e alagamento em diversos locais do município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.637 de 06 de janeiro de 2023, que declarou situação de emergência nas áreas do Município

afetadas por chuvas intensas (1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260/2022 – MDR;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei 6.550/2022, que incluiu o inciso V do art. 43 da Lei 4.389/2012;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 43 da Lei 4.389/2012 que prevê a possibilidade de, em situações de anormalidade declaradas, a concessão da revisão tarifária de água e esgoto, correspondente ao valor que exceder a média dos últimos 3 (três) meses de consumo dos usuários de áreas afetadas identificadas pelo órgão técnico social, desde que ouvido o COMSUR;

CONSIDERANDO o Ofício nº 078/2023, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, com a relação dos usuários das áreas afetadas pelas chuvas intensas;

CONSIDERANDO a 90ª Reunião Ordinária do COMSUR – Conselho Municipal de Saneamento Urbano, que aprovou a revisão tarifária de água e esgoto em favor dos usuários das áreas afetadas e que foram identificadas pelo órgão técnico social.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a revisão tarifária de água e esgoto aos usuários de áreas afetadas identificadas pelo órgão técnico social, nos termos do art. 43, inciso V da Lei 4.389/2012.

Art. 2º O valor excedente apurado nas contas de água e esgoto dos usuários de áreas afetadas identificadas pelo órgão técnico social referente ao mês de janeiro, será descontado nas contas de água e esgoto com vencimento no mês de maio do ano de 2023.

Art. 3º Para apuração do valor excedente, deverão ser levados em consideração as contas de água e esgoto dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2022.

Art. 4º A revisão tarifária será realizada pelo DEMSUR.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.PUBLIQUESE.CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 22 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5674B10A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.832, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536, de 03 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse no Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nutricionista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Arquiteto Urbanista, Técnico Administrativo e Motorista.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Colocação	Nome Completo
37	NATÁLIA BARROS RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO NUTRICIONISTA

Colocação	Nome Completo
4	MARCELA APARECIDA LIMA SILVA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ENFERMEIRO

Colocação	Nome Completo
3	ERIELEN BRUNA DE OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ENGENHEIRO CIVIL

Colocação	Nome Completo
2	LAÍZA LETÍCIA DA SILVEIRA LOPES

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ENGENHEIRO AMBIENTAL

Colocação	Nome Completo
1	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ARQUITETO URBANISTA

Colocação	Nome Completo
1	PRISCILA CRISTINA SCHOTT DE AQUINO

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Nome Completo
22	FERNANDA DE FREITAS FERREIRA NOGUEIRA
23	ULYSSES BARROS SILVEIRA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL ELEMENTAR

CARGO MOTORISTA

Colocação	Nome Completo
34	AUDAIR JOSÉ DE PAULA
35	ALEX ALVES
36	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA
37	ODAIR CUSTODIO DE SOUZA

Art. 2º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9FE8B62D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP FERRO E AÇO E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS EM FERRO E AÇO E OUTROS, A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E EM OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. **INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 10/04/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 24/03/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:490C0FAB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 08/2023

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Artes Visuais "Moacyr Fenelon", a FUNDARTE, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.

Dia: 28/03/2023
Horário: 09:00h
Local: Sede Administrativa da Fundarte
Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES VISUAIS (Desenho) – 30H/SEM			
Requisitos: I – Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística com habilitação em Artes Visuais; II – Bacharel ou Tecnológico acrescido de curso de complementação ou formação pedagógica; III- Graduado em Nível Superior, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Artes Visuais ou Artes Plásticas.			
PERÍODO	**MOTIVO DA VAGA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
De 05/04/2023 até 21/06/2023	Substituição de professora em férias-prêmio	01	R$ 2.332,08*

***** Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei.

É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:
Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar original e cópia;
Comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação específica, para candidato sujeito a autorização para lecionar;
Certificado de capacitação, qualificação ou extensão de carga horária mínima de 40 horas, nas áreas de Artes Visuais ou Artes Plásticas;
Documento de identidade, original e cópia;
Comprovante da situação cadastral na Receita Federal do Brasil no cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, original e cópia;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
Certidão de contagem de tempo de serviço prestado no cargo.
Observações: Terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço prestado como Professor de Artes Visuais na Fundarte, sucessivamente, o candidato de maior idade.

O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional.

Muriaé, 23 de março de 2023

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:60CB4807

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária de março de 2023 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 30/03/2023 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3722-2321 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:EFD6FF14

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administrativo do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária de março de 2023 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 30/03/2023 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3722-2321 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:004935E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 – DISPENSA Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 – *DISPENSA Nº* 012/2022 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS NO BAIRRO INCONFIDÊNCIA - LOCADOR: **RAPHAEL AGOSTINI DA SILVEIRA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 31/03/2023 A 30/03/2024.**

MURIAÉ/MG, 23/03/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C53C99DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211001/2022 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº* 102/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETE NO DISTRITO DE BOA FAMÍLIA – MURIAÉ-MG, CONTRATADA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO E SUPRESSÃO QUANTITATIVA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 **- VALOR: R$ 1.331,45.**

MURIAÉ/MG, 23/03/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:573952DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218012/2023 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218012/2023 – *INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2022* -** OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (WEBSITES, JORNAIS IMPRESSOS, EMISSORAS DE RÁDIO E RÁDIO ONLINE) - **CONTRATADA: SANDRA MARIA DE FREITAS 62913573649 – VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 29/09/2023 - VALOR ESTIMADO DE ATÉ: R$ 94.500,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004.**

MURIAÉ/MG, 23/03/2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CF42426F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2022, Processo Licitatório nº. 033/2022, - PARTES: 3 S SOLUÇOES MEDICAS S.A , CNPJ: 40.084.157/0001-67. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 24 de março de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor global do aditivo de 891.444,00 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). Data assinatura : 21 de março de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:AD895267

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2022, Processo Licitatório nº. 055/2022 - PARTES: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.627.085/0001-93. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 24 de março de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Data assinatura : 21 de março de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B200811B

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 013/2022, Processo administrativo nº. 018/2022, Adesão 002/2022, Município De Marilac , Processo licitatório nº 034/2021 , Pregão eletrônico 006/2021 - PARTES: WARLEM R. SOARES-ME , localizada na Rua Castanheira, nº 553, Bairro: Filadélfia, na cidade de Teófilo Otoni/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.080.747/0001-65. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 14 de fevereiro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). O Valor do aditivo R$ 109.500,00 (cento e nove mil reais). Data assinatura : 13 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:4CFE79F2

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 018/2022, Processo administrativo nº. 037/2022, Dispensa de licitação nº. 016/2022 - PARTES: PROGREDIR TECNOLOGIA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.902.068/0001-90. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 24 de junho de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados . O Valor do aditivo R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data assinatura : 20 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7541A649

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 057/2022, Processo administrativo nº. 108/2022, Dispensa de licitação nº. 043/2022 - PARTES: Paulo Henrique Canedo de Souza 81573308153, CNPJ:41.797.231/0001-55. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 30 de setembro de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados . O Valor do aditivo R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais). Data assinatura : 01 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D8A56ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023 - Processo Administrativo Nº 0057/2023 – Inexigibilidade nº 0012/2023. O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará o Credenciamento nº 0007/2022, que tem por objetivoo CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG), SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DO MUNICÍPIO. O prazo para realizar o Credenciamento será partir do dia 27 de Março de 2023. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 23 de Março de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:A6B407CB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) – CONTRATAÇÃO DIRETA - ProcessoAdministrativo Nº 0056/2023 – Dispensa - 0015/2023 – Objetivando a Contratação de Empresa Para Aquisição de Móveis Planejados Para Atender as Necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Natércia (MG). A melhor oferta no Valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 1026 de 20 de outubro de 2021. As Propostas deverão ser encaminhadas para o email: comprasnatercia@gmail.com, das 08:00 as 16:00 horas, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário. A melhor oferta encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 23 de março de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:24A1D5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 004/2023 - Aquisição de 01 (um) veículo 0 km quatro portas, mínimo 05 lugares para atender as do município de Ninheira/MG, para as Empresas: POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 19.122.936/0001-13 no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Com o valor global da licitação R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Adjudicado o objeto no dia 17 de Março de 2023. Ninheira/MG,

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 004/2023 - Aquisição de 01 (um) veículo 0 km quatro portas, mínimo 05 lugares para atender as do município de Ninheira/MG, para as Empresas: POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 19.122.936/0001-13 no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Com o valor global da licitação R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 17/03/2023. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022 VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 19.122.936/0001-13 – OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km quatro portas, mínimo 05 lugares para atender as do município de Ninheira/MG, para a Empresa: POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Vigência 180 (cento e oitenta) dias. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 17 de Março de 2023

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:87BEBED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESCISÃO

Contratante: Município de Nova Ponte
Contratado: JOÃO FRANCISCO FERNANDES NETO
Contrato: 227/2017
Objeto: A rescisão contratual foi feita por ato bilateral.
Fundamento: De acordo com a cláusula décima do contrato, ficou prevista a possibilidade de rescisão contratual uni ou bilateralmente, por conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 79 , inciso II. da Lei 8.666/93;
Data: 28/02/2023

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9F83BDC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº.10.810 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – CGFHIS PARA O BIÊNIO 2023 A 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

Considerando a reforma da Reestruturação Orgânica e a Administração do Poder Executivo, através da Lei nº 1960, de 17 de dezembro de 2012;

Considerando nos termos da Lei Municipal nº 1.679, de 22 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.955, de 06 de novembro de 2012, do Decreto nº 5.827, de 22 de dezembro de 2008, que regulamenta o artigo 4º da Lei nº 1679 de 22 de dezembro 2008;

Art. 1º - Ficam nomeadas como membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (CGFHIS) para o biênio 2023 a 2025, as pessoas abaixo nominadas:

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social;
Titular: Wesley Brochado dos Santos
Suplente: Branca Castilha Souza Cunha

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Gabriel Felipe da Silva
Suplente: Daniela de Souza Silva

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Gestão Urbana:
Titular: Abdon Gabriel Borges
Suplente: Júlia Werneck Viana

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2CE59BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023- EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 035/2023 - Inexigibilidade nº 004/2023- Extrato de Contrato - Objeto. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para permissão de uso a título precário e oneroso de espaço público, de alocação de espaços, conforme croqui de delimitação do espaço anexo a este edital, disponibilizados por meio de pagamento do valor mínimo estipulado, para exploração comercial (Praça de Alimentação) e exploração de estacionamento, na Arena de Ouro em comemoração às festividades do evento denominado "Carnaval 2023" durante os dias 18, 19, 20, 21 de fevereiro do corrente ano. Contrato nº 021/2023 – Contratado: José Roberto do Nascimento– Valor R$ 1.200,00 –Contrato nº 022/2023 - Contratado: Gilmar Correa Dias – Valor R$ 1.500,00 - Contrato nº 023/2023 – Contratado: Rodolfo Aurino Rodrigues – Valor R$ 1.500,00 – Contrato nº 024/2023 – Contratado: William Antonio de Lima – R$ 1.200,00 – Contrato nº 025/2023 – Contratado: Jorge Ribeiro – Valor R$ 1.500,00 – Contrato nº 026/2023 – Contratado: Eder Paulo da Costa – Valor R$ 6.090,00 – Contrato nº 029/2023 – Contratado: Jorge Antonio de Paula Mulatieri – Valor R$ 1.500,00 – Contrato nº 030/2023 – Kleber de Oliveira – Valor R$ 2.500,00 – Contrato nº 031/2023 – Arlete aparecida Guedes MEI – Valor R$ 1.500,00 – Contrato nº 032/2023 – Contratado: Geconias Siqueira Penido – Valor R$ 1.500,00 - Data: 13/02/2023 – Validade até 01/03/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9328B177

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. APOSTILAMENTO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022. COMPRA DIRETA Nº 015/2022. CONTRATO Nº 026/2022

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Apostilamento Contratual. Processo Licitatório Nº 051/2022. Compra Direta nº 015/2022. Contrato nº 026/2022 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 1(um) elevador no Terminal Rodoviário do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes no termo de referência - Contratado: Elevadores Villarta ltda – Reajuste índice

IPCA-E DE 3% Valor atual R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), para R$ 535,60 (Quinhentos e trinta e cinco reais, sessenta centavos) -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:347AA907

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVENIO Nº 003/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação dos Moradores do Bairro Pinhalzinho dos Góes - AMBAPI
Objeto: Promoção das finalidades deste.
Valor Total – R$ 121.497,44 (cento e vinte e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Assinatura – 22/03/2023
Vigência – 31/12/2023

TERMO ASSOCIATIVO Nº 002/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ
Objeto: Apoio mútuo entre o MUNICIPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ, para a promoção das finalidades deste.
Valor Total – R$ 8.712,84 (oito mil setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)
Assinatura – 22/03/2023
Vigência – 31/12/2023

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:87483ECE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 003 / 2023

"Relota Servidor no quadro de pessoal"

BRUNO ZUCARELI, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:

Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo,
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público,

RESOLVE:
Artigo 1° - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. Cláudio Márcio de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Especializados, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Distrito de Crisólia a partir de 24 de março de 2023.
Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 23 de março de 2023.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:C671FB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com a empresa Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preços para aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e RR-1C (Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida) para operação tapa buraco no município de Paineiras-MG, resultante do Processo Licitatório n.º 0031/2023, modalidade Pregão Presencial n.º 004/2023. Vigência: de 24/03/2023 até 23/03/2024. Assinatura: 23/03/2023.
Valor total homologado: R$ 95.500,00

Paineiras/MG, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9886C7A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 016/2023 e 020/2023, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Saúde**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **035/2023**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **0010/2023**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de material médico hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Sessão: 10/04/2023 às 12:00 horas no Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.paineiras.mg.gov.br e/ou endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3545-1052. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:3F7CB321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2023

Processo: 3123/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 90/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA**. Artigo 24, II da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 3123/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO AO SISTEMA GLOBAL DE INTERNET, VIA FIBRA COM VELOCIDADE DE 600 MBPS SENDO 100% DA VELOCIDADE GARANTIDA PARA DOWNLOAD E NO MÍNIMO 50% DA VELOCIDADE PARA UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE 1

(UM) ROTEADOR E A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECEBIMENTO E CONVERSÃO DO SINAL D FIBRA PARA RJ45. **DATA: 14/03/2023. VENCIMENTO: 13/03/2024. VALOR**: **R$ 15.825,60. ASSINATURA: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, PEDRO AGUIAR ADJUTO, IGOR ARAÚJO DINIZ, LEONARDO PEREIRA COSTA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, LEANDRO REIS DE MELO** pela contratante e **ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D143927C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2023

Processo: 11.097/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 85/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 11.097/2022. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU-MG **DATA: 09/03/2023. VENCIMENTO: 22/03/2024. VALOR**: **R$2.899.999,58. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:784ECAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021 - PROCESSO Nº. 003/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AL Assessoria e Consultoria Ltda**. - CNPJ n° 40.614.219/0001-03

Objeto: Prestação de serviços de coordenação e assistência operacional do Setor de Compras e Licitações do Município.

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato com reajuste de preço, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/03/2024, valor mensal reajustado para R$ 5.843,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais), tendo sido aplicado a título de reajuste o índice INPC de 5,47%.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de março de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4E95AC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021 - PROCESSO Nº. 004/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **EMAP Assessoria e Consultoria Ltda**. – CNPJ: 14.053.245/0001-91

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira do Município.

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato com reajuste de preço, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/03/2024, valor mensal reajustado para R$ 5.726,17 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), tendo sido aplicado a título de reajuste o índice INPC de 5,47%.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de março de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FD58A858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando **O CONTRATO PROGRAMA COM A FINALIDADE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM OU SEM MOTORISTA OU OPERADOR, PRESTANDO SERVIÇOS NA ZONA RURAL E URBANA, COM OU SEM COMBUSTÍVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. Contratado: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Planalto de Araxá – CIMPLA**, CNPJ nº 19.493.732/0001-99. Valor estimado da referida contratação: **R$ 372.310,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS)**. A vigência do Termo de Contrato será de 24/02/2023 a 30/04/2023. Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG,24 de Fevereiro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:3C5A223F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036_2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 036/2023.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.
CONTRATADO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA.
OBJETO	CONTRATO PROGRAMA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM OU SEM MOTORISTA OU OPERADOR, PRESTANDO SERVIÇOS NA ZONA RURAL E URBANA, COM OU SEM COMBUSTÍVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará no dia 24/02/2023 de Fevereiro de 2023, com término em 30 de abril de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação: 508 - 02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.39.00.00.

PROCESSO Nº	023/2023.
MODALIDADE	Dispensa de Licitação 006/2026.
VALOR	**R$ 372.310,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS)**.
CONTRATO Nº	036/2023.

Pedrinópolis, 24 de Setembro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:4D0EE6AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO

Com espeque no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, **REVOGO** o processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS MÍNIMO 2023 LUGARES, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL, por razões de interesse público, ao lastro dos pressupostos da conveniência e oportunidade, diante da necessidade de revisão no Edital, conforme justificativa do Departamento de Licitações.

Pedrinópolis, 23 de Março de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A35D98C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO - PL063/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato referente ao processo licitatório nº 000063/2018, Pregão Nº: 000055/2018. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 22 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:37CED2A8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Contrato nº: 012/2023 do Processo Licitatório nº: 000021/2023, Pregão Presencial nº: 000011/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO DA CIDADE DE PERDIGÃO/MG NOS DIAS 12,13,14 E 15 DE ABRIL DE 2023. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SANITÁRIOS E OUTROS; PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DA FESTA ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM, ETC; DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA ESTRUTURA PÁRA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECER TENDAS, CONTRATAR SEGURANÇAS, REALIZAR ESPETÁCULO PIROTÉCNICO E SHOWS ARTÍSTICOS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO. Empresa Vencedora: CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.150.815/0001-24, no valor de R$ 500.000,00. Venceu o item. Vigência do Contrato por 12 meses. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 23 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:69E150FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 060-2021 - PL116/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo do Contrato 060/2021, referente ao Processo Licitatório nº: 0000116/2021, Dispensa nº: 0000013/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL - LOJA, SITUADO NA AV. SANTA RITA, Nº: 179, BAIRRO: CENTRO, PERDIGÃO/MG, CEP: 35.545-000 PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÁ DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 23 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E7D0443E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000012/2023, Pregão Presencial nº: 000007/2023, Registro de Preços nº: 000007/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS URBANO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA no valor de R$ 736.000,00, CNPJ: 31.852.937/0001-19, venceu o item.

Perdigão/MG, 23 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:04DA616F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº: 000012/2023, Pregão Presencial nº: 000007/2023, Registro de Preços nº: 000007/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS URBANO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE

ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de R.P. nº: 010/2023 - MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA no valor de R$ 736.000,00, CNPJ: 31.852.937/0001-19, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 23 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A447ADC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2280/2023

LEI Nº 2280/2023
DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a instituição e concessão do "Auxílio Alimentação" aos Servidores do Poder Legislativo de Perdizes– MG.".

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o "**Auxílio Alimentação**" aos Servidores do Poder Legislativo de Perdizes – MG, de natureza indenizatória e não integrante de sua remuneração, será pago mensalmente no dia 05 de cada mês.

§ 1.º - O valor do Auxílio Alimentação será de R$ **400,00** (**quatrocentos reais**).
§ 2.º - O valor previsto no § 1.º acima poderá ser revisto anualmente por meio de Resolução Legislativa de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º - Farão jus ao benefício, todos os servidores, efetivos, contratados e comissionados, em efetivo exercício de suas funções, ou em substituição ao titular do cargo.
Parágrafo Único – Não se beneficiarão do Auxílio Alimentação os servidores:
a) Afastados do cargo por motivo de suspensão;
b) Em gozo de licença com ou sem remuneração, para tratar de interesse particular;
c) Agentes Políticos.

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas pela presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Câmara Municipal de Perdizes, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), utilizando-se como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotação, como autoriza o § 1.º do artigo 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos à partir de 01 de abril de 2023.

Perdizes-MG, 23 de março de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C4BC7DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2281/2023

LEI Nº 2281/2023,
DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"*Cria o Fundo Municipal da Procuradoria Geral do Município de Perdizes/MG, e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei regulamenta a incidência dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº. 8.906, de 04 de julho de 1.994 e cria o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Perdizes/MG - FEPG, destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais de qualquer natureza
§1º - O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Perdizes/MG terá total autonomia administrativa e financeira, e será gerido e administrado pelo Procurador Geral do Município de Perdizes, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.
§2º - A vigência do Fundo de que trata o *caput* deste artigo será por prazo indeterminado.
Art. 2º - Os honorários sucumbenciais são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, razão pela qual não poderão ser revertidos, à qualquer título, ao Tesouro Municipal.
Art. 3º - Os honorários previstos nessa lei integram os subsídios do Procurador Geral, Advogados Públicos do Município e Advogados somente para fins de observância do teto remuneratório estabelecido no artigo 37, XI da Constituição Federal, não servindo como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.
Art. 4º - As receitas do Fundo não integram o percentual de receita municipal destinado à Procuradoria Geral do Município de Perdizes previsto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º - Fica autorizada a aplicação financeira dos recursos do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Perdizes, de acordo com disponibilidade.
Art. 6º - Os recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Perdizes serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária.0,
§1º - Os recursos a que se refere o presente artigo serão depositados mês a mês pelas respectivas Escrivanias do Foro competente para o julgamento das ações, ou pelos procuradores beneficiários dos respectivos alvarás judiciais.
§2º - Caso seja expedido alvará judicial em nome de qualquer Procurador Municipal, seu beneficiário providenciará o depósito total dessa quantia na conta específica no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da retirada do alvará judicial, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor levantado, e demais acréscimos de juros e correções.
Art. 7º - Os valores apurados depositados na conta, a título de honorários serão geridos pelo Procurador Geral e um contador do município, responsável por ele indicado.
Art. 8º - O contador responsável pela conta especial informará mensalmente ao Procurador Geral do Município, à Secretaria Municipal da Fazenda, à Secretaria de Governo e Planejamento e ao Instituto de Previdência do Município de Perdizes - IPREMP os valores individuais e totais que deverão ser repassados a título de honorários advocatícios aos Procuradores e Advogados do Município.
§1º - A Secretaria da Fazenda informará ao Procurador Geral, mensalmente, o montante dos honorários de sucumbência recebidos.
§2º - O Setor de Recursos Humanos e o IPREMP consignarão os valores dos honorários na folha de pagamento dos beneficiários, ativos e inativos, respectivamente, sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS".
§3º - A parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito cada Procurador ou Advogado, será incluída na folha de pagamento do mês subsequente ao de seu recebimento pelo Município.
§4º - Cabe ao Setor de Recursos Humanos proceder à retenção em apartado do imposto de Renda na fonte dos valores específicos e pagos na forma do §2º, cujo produto desta arrecadação caberá à União, nos termos do art. 153, inciso III, c/c art. 158, inciso I da Constituição Federal.

§5º - Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei.
Art. 9º - Aplica-se à administração financeira do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Perdizes, no que couber, o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como nas normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 10 - O FEPG do Município de Perdizes não terá personalidade própria e, para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado da Procuradoria, será inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ como matriz, com natureza jurídica de 120.1 - Fundo Público, possuindo um número e controle próprio.
Art. 11 - O Fundo prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos nos prazos e na forma da legislação vigente.
Art. 12 - Os honorários sucumbenciais devidos aos advogados públicos do Município de Perdizes, incluindo o Procurador Geral, somente poderão ser recebidos na forma estabelecida na presente lei.
Art. 13 - Caberá à Procuradoria Geral do Município, por meio de decreto, regulamentar os procedimentos internos necessários à organização, estruturação, aplicação e funcionamento do Fundo e aos documentos e procedimentos para arrecadação de suas receitas.
Art. 14 - Fica vedada a vinculação de valores de honorários sucumbenciais ao advogado responsável pelo processo.
Art. 15 - Fica afastado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº. 9.527, de 10 de dezembro de 1.997.
Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Perdizes/MG, 23 de março de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:FEFEA933

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 043/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2023
DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes, o Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga a Lei Nº 1.871 de 19 de setembro de 2013, e a Lei Complementar Nº 23/2019, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Perdizes será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária.
Parágrafo Único: Aos que dela necessitarem, será prestada a assistência social em caráter compensatório.
Art. 2 - A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.
CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Art. 3º - O Município propiciará a proteção jurídico-social às crianças e adolescentes que dela necessitarem, podendo ainda utilizar e encaminhar a entidades de defesa dos seus direitos.
Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.
Parágrafo Único: O Conselhos Municipal da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da lei 8.069/90.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
Art. 5º - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes:
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Secretarias Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Conselho Tutelar.
CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERDIZES - COMDECAP
Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECAP, é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento e assistência aos que dela necessitarem, observando a composição paritária dos seus membros, nos termos do Art. 88º, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Formular a política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis de ações;
Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para a efetiva aplicação da política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixando prioridades para a consecução das ações, da captação e da aplicação de recursos;
Criar as condições necessárias para a integração operacional do Órgão Judiciário, do Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social, para a agilização de atendimento a criança e ao adolescente, ou a quem se atribui a autoria de ato infracional;
Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;
A mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;
Convocar as eleições e coordenar o processo eleitoral para os cargos do Conselho Tutelar, nos termos do Capítulo VII desta lei;
Conceder licença e férias, afastar e cassar mandato, nas hipóteses previstas nesta lei e declarar vago o respectivo cargo;
Fiscalizar administrativamente as atividades do Conselho Tutelar;
Registrar entidades e inscrever os programas desenvolvidos por entidades não-governamentais e governamentais de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 90, §§ 1º e 3º, e art. 91, §§ 1º e 2º, todos do ECA – Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990), que mantenham programas de:
orientação e apoio sociofamiliar;
apoio socioeducativo em meio aberto;
colocação sociofamiliar;
acolhimento institucional;
Implementar a política de atendimentos tendo como recursos o orçamento do Município e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Registrar de forma contábil, todos recursos do fundo;
Manter atualizada a escrituração financeira dos recursos do fundo;
Tornar público o balanço semestral dos recursos do fundo, enviando cópia ao Conselho Tutelar, ao Chefe do Poder Executivo e à Câmara de Vereadores e ao Ministério Público, até o primeiro dia útil dos meses de janeiro e julho;

As entidades referidas nos incisos IX, que operem neste Município, deverão submeter os seus respectivos programas ao Conselho Municipal no prazo máximo de sessenta dias, a partir da publicação desta lei.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por membros indicados para um período de 04 (quatro) anos, de forma paritária, pelas seguintes entidades representativas de órgãos governamentais e não-governamentais:

Órgãos Governamentais que farão indicações;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Órgãos Não-Governamentais que farão indicações;

01 (um) Representante das Entidades que atendem Crianças e/ou adolescentes;

01 (um) Representante das associações;

01(um) Representante dos clubes de serviço.

§ 1º - Os representantes dos órgãos não governamentais serão escolhidos em assembleia pelo voto dos representantes das entidades do respectivo seguimento.

§2º - Havendo a saída de qualquer representante dos órgãos indicados, fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela indicação de outro representante para substituí-lo.

§3° - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será eleito entre seus pares.

§4° - No que tange as entidades privadas, caso algum representante desista de compor o CMDCA será chamado o suplente. Não havendo suplente, será feita nova assembleia.

Art. 9º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo Único: Os membros do COMDECAP não têm vínculo empregatício com o Município.

Art. 10 - As deliberações do referido Conselho, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação, por qualquer número dos membros presentes.

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, elaborará o regimento interno que definirá o funcionamento dos órgãos encarregados da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata o artigo 7°da presente Lei, prevendo dentre outros os seguintes itens, respeitado a peculiaridade de cada órgão:

- Estrutura funcional mínima composta de plenário, presidência, comissões e secretária, definindo suas respectivas atribuições;

Forma de substituição da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;

Forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

Forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações;

Quórum mínimo necessário para as discussões e deliberações das matérias em pauta;

Criação de comissões e grupos de trabalho.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 12 - O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e outros pertinentes à matéria, e atua em harmonia com o COMDECAP.

Art. 13 - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

§1º - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 14 - O Conselho Tutelar terá sede neste Município, devendo constar no seu regimento interno, com atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00às 18:00 horas.

§1º - Os membros não poderão exercer outra profissão, ainda que em período de descanso remunerado.

§2º - Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei nº 8.069/90 – ECA, e artigo 18, §2º e artigo 20, inciso IV, da Lei nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei, entre outras, as seguintes atribuições:

Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros, da zona urbana ou rural em que se localizem;

Cumprir e fazer as atribuições contidas no Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.

§3º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos;

§4º - **Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta horas de atividades, com escalas de sobreaviso/plantão idênticas aos de seus pares, proibindo qualquer tratamento desigual**

§5º - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas ente os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas, e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§6º - Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

§7º - O atendimento no período noturno e em dias úteis será realizado na forma de sobreaviso/plantão, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei, na Lei Municipal nº 2244 de 06 de julho de 2022 e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Perdizes.

O sistema de sobreaviso/plantão do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar

Os períodos semanais de sobreaviso/plantão serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

Para a compensação do sobreaviso/plantão, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso/plantão, limitada a aquisição a 30 dias por ano.

O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso/plantão, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

§8º - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de1990 e pela legislação local, o Conselho Tutelar deverá elaborar e aprovar, no prazo máximo de 60 dias, regimento interno do órgão.

A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração;

Deverá ser estabelecido, no regimento interno a forma de escala de sobreaviso/plantão entre os Conselheiros Tutelares, de forma a cumprir os horários estabelecidos no caput deste artigo;
As horas cumpridas na escala de plantão deverão integrar banco de horas e serem compensadas, por meio da própria escala de trabalho;
O Regimento Interno deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.
Art. 15 - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido realizado por ele.
Art. 16 – O Poder Público oferecerá condições e capacitações ao Conselho Tutelar, para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA CT WEB.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 17 – O processo de escolha dos membros titulares do Conselho Tutelar e seus suplentes será definido por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que fará publicar Edital de acordo com o que dispuser o seu Regimento Interno.
Art. 18 – Para candidatura a membro do Conselho Tutelar, será exigida comprovação dos seguintes requisitos:
Reconhecida idoneidade moral, firmada através da certidão negativa criminal da justiça comum, justiça federal, juizado especial, comum e federal;
Idade superior a 21 anos completos na data da inscrição, comprovado através da apresentação de documento original e xérox da certidão de nascimento ou casamento bem como cédula de identidade;
Residir no Município a mais de dois anos, através de declaração firmada por no mínimo duas pessoas, bem como apresentação de cópia ou xérox do título eleitoral;
Inexistência de impedimentos referidos no Art. 140 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.069/90;
Ter disponibilidade total de tempo, visando exclusiva dedicação, vedada qualquer outra, firmada mediante declaração;
Ser submetido a prévio exame escrito sobre:
conteúdo da Lei Federal nº 8069/90 e suas alterações;
o conteúdo desta Lei;
de noções de psicologia e sociologia;
português;
ser aprovado em teste psicológico, elaborado de acordo com o disposto pelo Conselho Federal de Psicologia, que ateste a capacidade e aptidão do candidato, para desenvolver a atividade.
Ser portador de certificado de conclusão do 2º grau completo na data da inscrição;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Comprovação de estar quite com o serviço militar para o sexo masculino, mediante apresentação do original e xérox do certificado de prestação de serviço militar ou dispensa;
Comprovante de estar fisicamente apto para o desempenho do cargo, através de atestado de saúde física e mental, firmado por médico devidamente habilitado;
§1º - Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os candidatos que preencherem os requisitos contidos nos incisos I a X.
§2º - Será publicado a lista contendo o nome dos candidatos que forem considerados aptos a prestar a prova de conhecimentos;
§3º - Na avaliação das provas será aferido nota de 01 (um) a 10 (dez), considerando-se aptos a participar do processo eleitoral, os candidatos que atingirem média 06 (seis).
§4° Os Conselheiros Tutelares no exercício do cargo, candidatos à recondução, se submeterão à prova de conhecimentos de que trata o parágrafo 1º do presente artigo.
Art. 19 – Considerar-se-ão eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo, os demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número de 10 (dez).
§1º - Em caso de empate será declarado eleito o candidato mais idoso, aplicando-se a mesma regra para os suplentes.
§2º - Convocar-se-ão os suplentes nos seguintes casos:
durante férias do titular;
licença superior a 20 (vinte) dias;
afastamento não remunerado previsto em Lei;
renúncia ou exclusão de conselheiro titular.
Art. 20 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§1º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§2º - Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica as atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes – COMDECAP antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
§3º - O Conselheiro Tutelar reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho
§4º - O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando as despesas necessárias.
Art. 21 - Até 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECAP, por deliberação de seus membros, criará uma comissão eleitoral composta por 03 (três) membros integrantes do Conselho, com atribuições para coordenar, regulamentar, executar o processo eleitoral, dirimir dúvidas suscitadas e cumprimentos dos prazos de que trata esta Lei.
Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, imediatamente elegerá o seu Presidente, 1º e 2º Secretários, e fará publicar edital de convocação das eleições, no prazo de cinco dias após sua composição, comunicando ao Ministério Público Eleitoral, em igual prazo.
Art. 22 - O voto será secreto e facultativo, podendo votar todos os cidadãos que estejam no gozo dos seus direitos políticos, inscritos nas seções eleitorais deste Município, mediante apresentação do título e/ou documento de identidade, desde que seu nome conste de relação da Justiça Eleitoral.
Art. 23 - O prazo para a inscrição dos cândidos será de 20 (vinte) dias, improrrogável, após a primeira publicação do edital de convocação da eleição.
Art. 24 - Só será nulo o voto quando não for possível apurar a vontade do eleitor, quando este usar sinais que não possam identificar sua intenção de voto, ou fizer uso de expressões ou palavras de baixo calão e injuriosas, no caso de votação através de cédulas.
Art. 25 – A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.
§1º - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e aos(às) respectivos(as) fiscais:
Propaganda:
a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
Da campanha para a escolha:
confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.
No dia do processo de escolha:
usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

Art. 26 – Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo de dez dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§1º O recurso será dirigido à Comissão Eleitoral que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º Os recursos aludidos no artigo 27, somente poderão ser interpostos pelos candidatos.

Art. 27 - O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§1º - o recurso não tem efeito suspensivo.

§2º - Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a Comissão Eleitoral ou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de ofício ou a pedido, poderá dar efeito suspensivo ao recurso.

§3º - O recurso não será conhecido quando interposto:
Fora do prazo;
Por quem não seja legitimado

Art. 28 – A eleição e apuração serão realizadas em locais estabelecidos no Edital de Convocação.

Art. 29 - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a nenhum cargo do Conselho Tutelar.

Art. 30 – Para concorrer a cargo de Conselheiro Tutelar não é necessária filiação político-partidária, vedado qualquer tipo de discriminação.

CAPÍTULO XIII
DO EXERCÍCIO, DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 - Não são considerados servidores públicos os ocupantes dos cargos do Conselho Tutelar portanto ausente o vínculo com o Município, mas lhes será exigida dedicação exclusiva.

Art. 32 – O subsidio do conselheiro tutelar equivale a 3 salários mínimos para o exercício do cargo de Presidente do Conselho Tutelar e 95% (noventa e cinco por cento) do salário do presidente para os demais membros.

Art. 33 - São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
Irredutibilidade de subsídios;
Cobertura previdenciária;
Repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala;
Licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
Licença paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;
Licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;
Licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;
Licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
Gratificação natalina.
Vale alimentação, nos mesmos termos que deferido aos servidores públicos municipais, previsto na LEI Nº 2004 DE 15 DE MARÇO DE 2017 e suas posteriores alterações.

§1º - No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

§2º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

§3º - Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§4º - No caso de natimorto, a Conselheira será submetida a exame médico quando completar 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

§5º - Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 34 - O Município reconhecerá, no que lhe for pertinente, aos membros do Conselho Tutelar, as prerrogativas previstas no art. 135 da Lei Federal 8.069/90.

Art. 35 – Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO XIV
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 36 – São deveres dos Conselheiros, na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990**,** Lei Federal nº 8.429/1992, Lei Federal nº 14.344/2022 e outras normas aplicáveis:
Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
Cumprir a Lei Federal nº 14.344/2022;
Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
Agir com prioridade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando todos com urbanidade, decoro e respeito;
Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Observar as normas legais e regulamentares;
Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
Guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e família;
Residir no Município;
Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
Preservar em qualquer caso, a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar;
Parágrafo Único - Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES APLICADAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 37 – Cabe ao Presidente do Conselho Tutelar, comunicar as infrações cometidas pelos Conselheiros Tutelares ao COMDECAP – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá deliberar pelo arquivamento sumário ou instaurar processo administrativo disciplinar garantindo a ampla defesa e o contraditório.
Art. 38 - As infrações cometidas pelos Conselheiros Tutelares serão repreendidas com as seguintes penalidades disciplinares:
Advertência;
Suspensão;
Cassação do mandato;
Art. 39 - São infrações passíveis de advertência:
A inobservância de normas e dos horários fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício da função;
Injustificadamente ausentar-se do serviço durante o expediente;
Retirar, sem prévia anuência do Presidente, qualquer documento ou objeto da repartição;
Recusar fé a documentos públicos;
Opor resistência injustificada ao andamento de documento e procedimento ou execução de serviço inerente ao Conselho Tutelar;
Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição ou referente a procedimentos inerentes ao conselho Tutelar, inclusive as partes interessadas;
Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às partes atendidas, incluindo seus genitores;
Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
Apresentar-se, habitualmente, em estado de embriaguez.
Art. 40 – São infrações passíveis de suspensão não superior a 90 dias, os casos de reincidência das infrações punidas com advertência constante do artigo 39 desta Lei.
Parágrafo Único: Durante o prazo da pena de suspensão, o Conselheiro Tutelar perceberá como remuneração, valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base de seu cargo.
Art. 41 – São infrações passíveis de cassação do mandato:
A condenação por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção;
A prática de atos incompatíveis com o exercício da função, mormente aquelas que dolosamente ferirem os direitos da criança e do adolescente;
Crime contra a administração pública;
Abandono de cargo;
Inassiduidade habitual;
Condenação por sentença irrecorrível por improbidade administrativa;
Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
insubordinação grave em serviço;
Ofensa física, em serviço, aos atendidos e seus genitores, particulares em geral ou a outro conselheiro, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Aplicação irregular de dinheiro público e/ou recursos financeiros recebidos do COMDECAP para custeio de despesas de viagens,
Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
Uso irregular de bens, inclusive veículo uso exclusivo em serviço do Conselho Tutelar;
Corrupção;
Acumulação ilegal do cargo com outra atividade profissional;
Prevaricação.
Art. 42 - Recebida formalmente a infração e ainda *ex ofício*, por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião e julgamentos abertos, não sendo caso de arquivamento sumário, deverá ser instaurado o competente processo administrativo, para apuração de fatos apontados, devendo comunicar a autoridade policial no caso de crime ou contravenção e ao Ministério Público nas condutas que caracterizem ato de improbidade administrativa, podendo deliberar nestas hipóteses o imediato afastamento da função, até conclusão dos respectivos processos.
§1º - O processo administrativo obedecerá aos prazos e procedimentos aplicáveis ao servidor público na conformidade com Lei Municipal nº 1.524 de 10 de outubro de 2.005.
§2º - Considerando a prescindibilidade do inquérito policial para oferecimento da denúncia, bem como os poderes investigativos reconhecidos ao Ministério Público, o *Parquet* também será informado nos casos de contravenção e crime, para que possa tomar as providências cabíveis.
§3º - O membro do Conselho Tutelar submetido ao processo administrativo disciplinar gozará de amplo direito de defesa e recursos na forma legal.
Art. 43 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sua decisão, designará uma audiência dentro do prazo de 30(trinta) dias, para apurar os fatos.
Art. 44 - Concluída a instrução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunir-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo em qualquer hipótese, pela maioria absoluta de seus membros mediante voto aberto, a penalidade administrativa adequada a infração cometida pelo membro do Conselho Tutelar.
Art. 45 - Cassado o mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará vago o cargo de Conselheiro, convocando e dando posse imediatamente ao primeiro suplente e os demais na ordem classificatória.
§1º - Esgotada a suplência deverá realizar eleição desde que a vacância não tenha ocorrido nos últimos doze meses do mandato;
§2º - Ocorrendo a vacância nos últimos doze meses do mandato, o Conselho Tutelar deverá funcionar, excepcionalmente, com a composição de quatro membros;
Art. 46 - São impedidos de servir ao mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro e nora, irmãos, cunhados durante o parentesco, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

CAPÍTULO XVI
DA VACÂNCIA DO CARGO

Art. 47 – A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
Renúncia;
Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada sua remuneração;
Aplicação de sanção administrativa de destituição de função;
Falecimento; ou
Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
Parágrafo Único: Ocorrendo vacância do cargo, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando a ordem de votação.

CAPÍTULO XVII
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 48 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes, como instância receptora de recursos, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que o administrará, segundo as suas prioridades, em total autonomia do Poder Executivo, de quem recebe repasses previstos na Lei Orçamentária do Município.
Art. 49 - Compete ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes:
Receber recursos orçamentários do Município;

Receber recursos da União e do Estado, transferidos ao Município nos termos do parágrafo único do art. 261 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
Receber recursos captados pelo Município através de convênios específicos, via Secretaria de Saúde e Assistência Social;
Receber recursos de doações feitas diretamente ao Fundo;
Receber recursos provenientes das multas, nos termos do art. 214 da Lei acima mencionada.
Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Manter o controle escritural das operações financeiras levadas a efeito, nos termos das Resoluções do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, prestando contas a quem de direito;
Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, segundo as Resoluções do COMDECAP.
Parágrafo Único - Os recursos financeiros do Fundo, serão obrigatoriamente, depositados em conta específica aberta em estabelecimentos bancários oficiais, no Município.
Art. 50 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será regulamentado através de Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 51 - Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário
elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e
mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 - Para adequar e viabilizar a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União, o Estado, empresas e entidades particulares, nos termos da Lei Orgânica, e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, repassando os recursos ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes.
Art. 53 – Caberá ao Município arcar com o as despesas de execução e manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes.
Art. 54 – Ficam mantidos os membros atuais dos órgãos de que trata o artigo 5º da presente Lei até ao final dos respectivos mandatos.
Art. 55 – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, revogada Lei 1.871 de 19 de setembro de 2013 e a Lei Complementar nº 23 de 05 de abril de 2019.

Perdizes-MG, 23 de março de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4CB82731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.162/2023 - FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DO SERVIDOR EFETIVO JOSÉ RUBENS DE PADUA ALVARENGA.

PORTARIA Nº 9.162/2023 de 22 de março de 2023.

FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DO SERVIDOR EFETIVO JOSÉ RUBENS DE PADUA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, da Lei Municipal nº 1.697/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação, por 06 (seis) meses, do servidor público municipal efetivo, **JOSÉ RUBENS DE PADUA ALVARENGA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 22/03/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AA5309A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 09/2023 AO CONTRATO Nº 8.687/2022 FIRMADO EM 03.05.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS

RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 09/2023 AO CONTRATO Nº 8.687/2022 FIRMADO EM 03.05.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS

Termo aditivo nº **09/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS , brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário Saúde de PSF, portadora do CPF nº 088.711.076-24, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Geralda da Silva, bairro Novo Horizonte , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97, 2.010/99 e 2.469/06 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 171, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.03.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, a partir desta data em substituição a servidora efetiva *Sirlea Carvalho Freire Claudino,* que se encontra de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de março de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0F938A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO

REFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,VEM POR MEIO DESTE AVISO RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO №024/2023, PARA O OBJETO: o "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI,paraObjeto; Aquisição de Material de Limpeza /utensílios domésticos/EPI'S e descartáveis para atender diversas secretarias do município de Pescador MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital",COM ABERTURA NO DIA 29/03/2023 ás 10:00hs .**RETIFICAAS ESPECIFICAÇOES DOS ITENS 106-107-108-109-113-114 : LÊ-SE:**
106 Saco de lixo preto 50 litros (63 x 80 cm) o saco de lixo em material polietileno de alta densidade mais polietileno reciclado linear, saco resistente, enrolado (tipo rolo) material: polietileno de alta densidade e polietileno reciclado. ROLO COM 15 UNID Rl 250 R$ 22,49 R$ 5.622,50
107 Saco de lixo preto com capacidade de 15 litros (39 x 58 cm) - o saco de lixo em material polietileno de alta densidade mais polietileno reciclado linear, saco resistente, material: polietileno de alta densidade e polietileno reciclado. ROLO COM 20 UNID Rl 250 R$ 13,44 R$ 3.360,83
108 Saco de lixo preto 100 litros (75 x 105 cm) - o saco de lixo em material polietileno de alta densidade mais polietileno reciclado linear, saco resistente, material: polietileno de alta densidade e polietileno reciclado. ROLO COM 10UNID Rl 250 R$ 25,49 R$ 6.372,50
109 Saco de lixo preto 30 litros (59 x 62 cm) o saco de lixo em material polietileno de alta densidade mais polietileno reciclado linear, saco resistente, material: polietileno de alta densidade e polietileno reciclado. ROLO COM 10 UNID Rl 250 R$ 12,94 R$ 3.235,83
113 Saco para lixo com capacidade 100 litros- PC COM 05 UNID Pct. 150 R$ 140,50 R$ 21.075,50
114 Saco plástico para lixo preto reforçado (grosso) capacidade p/ 100l; 3kg aproximadamente 25 unidades.
Medidas do Saco Aberto
Altura: 1,05 m
Largura: 85 cm
Micra: 0,12

Capacidade: 100 litros Fardo 150 R$ 140,50 R$ 21.075,50

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:2F509BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 012/2022, Inexigibilidade nº 004/2022, Credenciamento nº 001/2022.Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor aos contratos nº 032/2022 e nº 033/2022, por mais 12 (doze) meses, perfazendo o período de 15/02/2023 a 15/02/2024. Contratadas: Laboratório Rocha Milagres LTDA (V. Total: R$ 200.000,00); Laboratório São Camilo de Lelis LTDA (V. Total: R$ 200.000,00).

Piranga/MG, 15/02/2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:EBB0C265

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo n° 047/2023, Inexigibilidade n° 012/2023. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a inexigibilidade que tem como objeto a aquisição de insumos em cumprimento às ordens judiciais. Contratada: Atos Medical Brasil Com. e Distr, Prod. Méd. Hosp. LTDA - CNPJ: 16.482.201/0001-02. Valor Total de R$ 64.617,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais). Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 10/03/2023.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:01D11B7E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 055/2023, Pregão Presencial Nº. 026/2023, Registro de Preço Nº. 014/2023. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS (SUPLEMENTOS) EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS. Data de abertura: 10/04/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 23/03/2023.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:24AB9E4D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 060/2023, Pregão Presencial Nº. 029/2023. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA CONFIGURÁVEL PARA UPDATE DOS RECURSOS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 06/04/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 23/03/2023.

MARCOS FELIPE DOMICIUS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:3143C80D

SETOR DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

PROCESSO Nº. 044/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

DESPACHO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico do Município de Piranga – MG, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93, bem como CONSIDERANDO:
- A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93;
- A prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;
- Que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;
- que, quando do julgamento dos documentos de habilitação e propostas, o processo não obedeceu aos ditames legais, especialmente no que diz respeito aos princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e, por conseguinte, o da legalidade, comprometendo sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de seus erros;
- que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;
- O arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos deste Poder anexa, que, dentre outras ponderações, manifestou pela anulação parcial do certame, no que diz respeito à fase de julgamento da documentação de habilitação e propostas, bem como todos os atos posteriores;
RESOLVE:
ANULAR PARCIALMENTE o Processo Licitatório nº 044/2023 – Tomada de Preços 002/2023, com fundamento no art. 49, da Lei das Licitações, por vício insanável no julgamento dos documentos de habilitação e propostas, devendo ser republicado o Edital, com as correções que se fizerem necessárias, com designação de nova data para tal julgamento, respeitando-se o mesmo prazo conferido no instrumento convocatório original.
A presente anulação se limita à fase de julgamento dos documentos de habilitação e propostas, bem como os atos posteriores.
Haja vistas a presente anulação, TODOS os participantes interessados deverão apresentar documentação relativa a habilitação e propostas, conforme previsto no Edital a ser republicado, independente de já terem apresentado anteriormente.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 23 de março de 2023

GUILHERME LAMAS SOARES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:8BE99D59

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: REPUBLICAÇÃO DO EDITAL. Processo Licitatório Nº. 044/2023, Tomada de Preços Nº. 002/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de pavimentação em vias públicas da COMUNIDADE DO CUNHAS, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data de abertura: 12/04/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 23/02/2023.

GUILHERME LAMAS SOARES
Secretário Municipal De Infraestrutura E Planej. Urbanístico.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:37D5CD33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 171/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 DATA: 20 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 171/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023
DATA: 20 de março de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de automóveis da frota oficial do município de Pirapetinga
CONTRATADO JOTEL MECÂNICA DIESEL LTDA EPP, CNPJ/MF: 02.627.696/0001-06, Endereço RODOVIA BR 393, Nº 01, KM 3, BAIRRO MATINHA, EM PIRAPETINGA - MG, CEP 36730-000, Representante JOCELIO FARIA PEREIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, CPF nº 017.460.197-27, Céd. Id.nº 09.131.367-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 24/03/2012, nascido aos 25/06/1970, natural de Pirapetinga - MG, filho de Antônio Rodrigues Pereira e Maria do Carmo Faria Pereira, residente e domiciliado na Rua Pedro Oliveira, s/n, Bairro Santo Antônio, Pirapetinga - MG, CEP: 36.730-000
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: **R$ 1.096.000,00** (um milhão e noventa e seis mil reais)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B50D9853

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 171/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 DATA: 20 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 171/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023
DATA: 20 de março de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de automóveis da frota oficial do município de Pirapetinga
CONTRATADO: MULTICAR AUTO PEÇAS CNPJ/MF 30.160.712/0001-39 Endereço Estrada Pádua/Pirapetinga KM 1,5, Bairro Canaã, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP 36730-000 Representante Bruno Pereira da Silva, brasileiro, divorciado, portador do CPF 081.139.107-86 e do RG 02636973044 – DETRAN/RJ.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: **R**$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DBE714EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 171/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 DATA: 20 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 171/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023
DATA: 20 de março de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de automóveis da frota oficial do município de Pirapetinga
CONTRATADO: MULTI PECAS PADUA LTDA-ME CNPJ/MF 11.701.636/0001-87, Endereço EST PADUA / PIRAPETINGA S/N KM 02 RJ 186 CEP 28.470-000 BAIRRO SANTA AFRA MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE PADUA Representante Júlio Cesar Frauches Pereira, brasileiro, casado, portador da CND 00043702494 e do CPF 007.282.877-30
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: **R**$ 634.900,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:61855B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.890/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.890/2023

Altera a legislação previdenciária municipal para adequá-la à Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirapora/MG será aposentado:

I. por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 13 da Lei Municipal n. 2.259/2022;

II. voluntariamente, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição;
b) tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
c) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III. na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva a agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;
b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

IV. na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério

na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) possuir no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou cinquenta e sete anos de idade, se mulher;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

d) 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

V. na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

VI. compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

Parágrafo único. Os demais critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência são os previstos em Lei Municipal.

Art. 2º. A Lei Municipal n. 2.529/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 12. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirapora/MG será aposentado:

......

I. na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

.....

Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 14. Considera-se remuneração do segurado no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do segurado no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III – não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo:

I - se o tempo total de percepção da vantagem for inferior ao tempo total exigido para a aposentadoria, o divisor do fator de cálculo será substituído pelo tempo total de percepção da vantagem; e

II - se o tempo total de percepção da vantagem for superior ao tempo total exigido para a aposentadoria esse tempo será utilizado como divisor.

§2º. As vantagens pecuniárias permanentes variáveis somente serão parte integrante do cálculo quando previstas na legislação vigente ao tempo em que cumpridos todos os requisitos para a elegibilidade ao benefício.

§3º. Na contagem do tempo, será adotado mês de 30 (trinta) dias e ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 15. Será utilizada a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição a RPPS de qualquer ente federativo e ao RGPS, ou da base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, no cálculo dos proventos das aposentadorias de que tratam:

I - os incisos II, III, IV e V do art. 12;
II – o inciso II do §6º do art. 49;
III - o § 3º do art. 49-A;
III - o inciso II do §3º do art. 50

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos seguintes casos:

I - da aposentadoria prevista no inciso II do caput do art. 12;
II - das aposentadorias previstas nos incisos III, IV e V do caput do art. 12;
II – da aposentadoria prevista no inciso II do §6º do art. 49.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 1º no caso:

I - da aposentadoria voluntária de que trata o inciso II do § 3º do art. 50; e
II - de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho de que trata o inciso I do caput do art. 12, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§4º Ressalvado o cumprimento de critérios mais favoráveis para aposentadoria voluntária, o valor do benefício da aposentadoria compulsória de que trata o inciso VI do caput do art. 12 corresponderá ao resultado da:

I - divisão do tempo de contribuição do segurado por 20 (vinte) anos, ambos computados em dias, limitado a um inteiro; e
II - multiplicação do fator encontrado no inciso I deste parágrafo, pelo valor apurado na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§5º. Poderão ser excluídas da média de que trata o caput as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 4º para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§6º. A exclusão de que trata o § 5º não se aplica ao cálculo de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente.

§7º. Nas hipóteses de competências em que não tenha havido contribuição para RPPS, a base de cálculo dos proventos será a remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo ou o subsídio nas competências a partir de julho de 1994.

§8º. As bases de cálculo de contribuição a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência ou pelo órgão gestor do SPSM aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.

§9º. Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 10, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao RGPS.

§10. As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§11. No cálculo da média que de que trata o caput, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

.....

Art. 27. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

.....

V – para o cônjuge ou companheiro:
.....
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:
.....
f) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

.....

Art. 49. Ao servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, fica assegurado o direito à aposentadoria quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

II – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações equivalente a 90 (noventa) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso II do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso II do caput e o § 1º.

§ 3º Para o professor que comprovar exclusivamente 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, será equivalente a 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2024, 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem.

§ 4º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo será apurado na forma da lei.

Art. 49-A. Ao servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, fica assegurado o direito à aposentadoria quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e
II - idade de 58 (cinquenta e oito) anos, se mulher, e 63 (sessenta e três) anos, se homem.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade a que se refere o inciso II do caput será acrescida de 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

§ 2º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o tempo de contribuição e a idade de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos, sendo, a partir de 1º de janeiro de 2024, acrescidos 6 (seis) meses, a cada ano, às idades previstas no inciso II do caput, até atingirem 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, e 60 (sessenta) anos, se homem.

§ 3º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo será apurado na forma da lei.

Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Art. 3º. Fica revogado o §1º do inciso IV do art. 50 da Lei Municipal n. 2.259/2022.

Art. 4º. Referenda-se, integralmente, as revogações do § 21 do art. 40, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da EC n. 41, de 2003 e do art. 3º da EC n. 47, de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.890/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4454F0D8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 007/2023

Portaria Nº 007/2023

Revoga Portarias

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias listadas abaixo:

. Portaria nº 051/2021
. Portaria nº 061/2021
. Portaria nº 067/2021
. Portaria nº 075/2021
. Portaria nº 076/2021
. Portaria nº 086/2021
. Portaria nº 089/2021
. Portaria nº 092/2021
. Portaria nº 094/2021
. Portaria nº 105/2021
. Portaria nº 135/2021
. Portaria nº 137/2021
. Portaria nº 151/2021
. Portaria nº 152/2021
. Portaria nº 174/2021
. Portaria nº 175/2021
. Portaria nº 178/2021
. Portaria nº 179/2021
. Portaria nº 180/2021
. Portaria nº 181/2021
. Portaria nº 182/2021
. Portaria nº 183/2021
. Portaria nº 189/2021
. Portaria nº 199/2021
. Portaria nº 203/2021
. Portaria nº 205/2021
. Portaria nº 218/2021
. Portaria nº 230/2021
. Portaria nº 233/2021
. Portaria nº 245/2021
. Portaria nº 250/2021
. Portaria nº 252/2021
. Portaria nº 253/2021
. Portaria nº 256/2021
. Portaria nº 259/2021
. Portaria nº 260/2021
. Portaria nº 265/2021
. Portaria nº 274/2021
. Portaria nº 291/2021
. Portaria nº 297/2021
. Portaria nº 311/2021
. Portaria nº 314/2021
. Portaria nº 015/2022
. Portaria nº 077/2022
. Portaria nº 078/2022
. Portaria nº 079/2022
. Portaria nº 099/2022
. Portaria nº 104/2022
. Portaria nº 105/2022
. Portaria nº 106/2022
. Portaria nº 107/2022
. Portaria nº 112/2022
. Portaria nº 113/2022
. Portaria nº 114/2022
. Portaria nº 115/2022
. Portaria nº 116/2022
. Portaria nº 156/2022
. Portaria nº 157/2022
. Portaria nº 158/2022
. Portaria nº 160/2022
. Portaria nº 161/2022
. Portaria nº 164/2022
. Portaria nº 165/2022
. Portaria nº 166/2022
. Portaria nº 167/2022
. Portaria nº 178/2022
. Portaria nº 198/2022
. Portaria nº 199/2022
. Portaria nº 200/2022
. Portaria nº 201/2022
. Portaria nº 202/2022
. Portaria nº 203/2022
. Portaria nº 204/2022
. Portaria nº 205/2022
. Portaria nº 224/2022
. Portaria nº 227/2022
. Portaria nº 228/2022
. Portaria nº 229/2022
. Portaria nº 234/2022
. Portaria nº 235/2022
. Portaria nº 249/2022
. Portaria nº 250/2022
. Portaria nº 251/2022
. Portaria nº 254/2022
. Portaria nº 259/2022
. Portaria nº 260/2022

. Portaria nº 261/2022
. Portaria nº 262/2022
. Portaria nº 269/2022
. Portaria nº 271/2022
. Portaria nº 307/2022
. Portaria nº 316/2022
. Portaria nº 317/2022
. Portaria nº 318/2022
. Portaria nº 319/2022
. Portaria nº 320/2022
. Portaria nº 321/2022
. Portaria nº 322/2022
. Portaria nº 323/2022
. Portaria nº 324/2022
. Portaria nº 325/2022
. Portaria nº 333/2022
. Portaria nº 334/2022
. Portaria nº 339/2022
. Portaria nº 348/2022
. Portaria nº 352/2022
. Portaria nº 353/2022
. Portaria nº 354/2022
. Portaria nº 355/2022
. Portaria nº 002/2023

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor no dia 01 de abril de 2023.

Pirapora, 16 de janeiro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:60E04C97

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 010/2023

Portaria Nº 010/2023

Revoga Portarias

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias listadas abaixo:

. Portaria 133/2022
. Portaria 159/2022
. Portaria 340/2022 publicada dia 07/11/2022.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor no dia 01 de abril de 2023.

Pirapora, 16 de janeiro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4B315388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 115/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 069/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022.
ATA DE REGISTRO: 225/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL E ENTES CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

DATA DA ATA: 27/12/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 332.252,00 **(TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS**).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: **LUNAPEÇAS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA.**
VIGÊNCIA: 06/12/2022 A 06/12/2023.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5AE006A1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 082/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 047/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022.
ATA DE REGISTRO: 015/2023
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS MUNICIPAIS.

DATA DA ATA: 01/03/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$3.032,00(TRÊS MIL E TRINTA E DOIS REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **NS MÓVEIS LTDA.**
VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 16/08/2023.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:ED90AF94

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 023/2021 – DISPENSA 03/2021

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº**023/2021** – DISPENSA Nº**003/2021**
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021.
OBJETO:. O presente Termo tem por objeto a prorrogação de prazo o reequilíbrio econômico financeiro.
DATA DO TERMO: 15/03/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: **VITOR MÁQUINAS LTDA-ME.**
VIGÊNCIA: 15/03/2023 A 14/03/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E0D0DE43

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 123/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 072/2021

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº**123/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº**072/2021**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2022.
OBJETO:. O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro.
DATA DO TERMO: 02/02/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI.**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:AB83C99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 12/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2023
A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.475 de 03 de março de 2023, objetivando celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS - AADV-PC**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.416.868/0001-70, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do atendimento de pacientes portadores de deficiência visual do Município de Poço Fundo - MG. A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS - AADV-PC presta valioso trabalho de assistência aos deficientes visuais, desenvolvendo atividades de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência visual nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, cultura e cidadania, atendendo pessoas com deficiência visual de baixa visão ou cegueira total, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades e autonomia.
A Lei Municipal nº 2.475 de 03 de março de 2023 prevê um repasse global de R$ 3.569,50 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais) para o exercício de 2023, os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.475 de 03 de março de 2023 autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 30 de março de 2023 as 09:00 horas.
Poço Fundo, 23 de março de 2023.
ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:58FB0D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000078/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0034/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA. Valor global estimado de R$ 60.352,00. Data da assinatura: 23/03/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4E22D832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, em todos os seus termos, o Processo Licitatório n° 28/2023, na modalidade Concorrência n° 01/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA BATISTA DIAS, S/N, BAIRRO SANTA HELENA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, declarando vencedor o seguinte licitante:
Licitante:
•**ESTRUTURAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** empresa privada, com sede à Rua Beberibe, nº 155, Loja A-B, São Cristóvão, Belo Horizonte – MG, CEP 35160-187, CNPJ n° 26.545.768/0001-34, no valor global de R$ 2.402.076,96 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

oço Fundo, 23 de março de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4F77B95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório n° 28/2023, na modalidade Concorrência n° 01/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA BATISTA DIAS, S/N, BAIRRO SANTA HELENA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.
Licitante:

•**ESTRUTURAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** empresa privada, com sede à Rua Beberibe, nº 155, Loja A-B, São Cristóvão, Belo Horizonte – MG, CEP 35160-187, CNPJ n° 26.545.768/0001-34, no valor global de R$ 2.402.076,96 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Poço Fundo, 23 de março de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:57CC9F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2023
Processo Licitatório N° 28/2023
concorrência n° 01/2023
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA BATISTA DIAS, S/N, BAIRRO SANTA HELENA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL.
Contratado: ESTRUTURAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global de R$ 2.402.076,96 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, setenta e seis reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 23/03/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei n° 8.666/93, Art. 57, Inciso I.
Dotação Orçamentária:
02040312361200210040000449051001.571.000.071.000 F120
02040312361200210040000449051002.571.000.071.000 F511
02040312361200210040000449051002.500.000.000.000 F512

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:95389F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.788, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a denominação de Prédio Público: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOÃO DE CASTRO MARQUES (*27/05/1948 +29/10/2022).

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOÃO DE CASTRO MARQUES, a unidade de saúde localizada na Rua Alvarim Vieira Rios, nº. 15, Bairro Fátima I, em Pouso Alegre/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 23 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1622DC02

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0012/2023 – VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** a contribuinte abaixo relacionada para que, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo cadastrado em seu nome, no que diz respeito às condições de abandono em via pública, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO: João Batista da Silva Leite
CPF: **.796.***-24
ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Edson Carlos Costa, em frente ao n. 116
BAIRRO: Cidade Vergani
CIDADE: Pouso Alegre/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0603/2022
INFRAÇÃO: Art. 152 e 153 – Lei 6.543/2021 (veículo abandonado em via pública) e Art. 126-A – Lei 6.622/2022 (abuso dos direitos individuais quanto ao uso dos locais públicos).
VEÍCULO: GM/Astra GL, cor prata, placa JPE-7909

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo notificado**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 23 de Março de 2023

ÉDER DO COUTO NÓRA
Autoridade Fiscal

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:3CC36323

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021/SMPS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021/SMPS/ACESSUAS - PROCESSO CHAMAMENTO N° 001/2021/SMPS, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/02/2021, Edição nº 2941. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre,

inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Brasil – Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62.

OBJETO: alteração do Plano de Trabalho no item 12. Detalhamento da Aplicação de Recursos Financeiros: Folha mensal (CLT – Encargos diretos); Provisões; Custos fixos; Recursos materiais de custeio; Materiais permanentes; Detalhamento do custeio; com remanejamento dos valores das demais despesas do Plano de Trabalho Original, sem alteração do valor global da parceria e da descrição dos demais itens de despesas.
TOTAL DE RECURSO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0021.2041.3339039000000000000.15000000 00 - outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ação 2041 - Manutenção de Chamamento Público – Ficha 581.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Terceiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre/MG; Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Federal nº 8.742/1993; Lei Municipal nº 5.527/14; Decreto Federal nº 8.726/2016; Resolução CNAS nº 109/2009; Resolução CNAS nº 33/2011; Resolução CNAS nº 21/2016; Resolução CNAS nº 18/2012, com as alterações dadas pela Resolução CNAS nº 25/2016; Resolução CNAS nº 03/2017; Resolução CNAS/MC nº 49/2021; Caderno de Orientações Técnicas do Programa ACESSUAS Trabalho; Instrução Operacional nº 1/2018/SNAS e Resolução nº 11/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) entre outras legislações e/ou normativas do Programa.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Superintendente de Projetos e Desenvolvimentos – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:14A21E55

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVIDO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / Nº 03/2023 - Processo administrativo nº 23/2023 **– "A**quisição de gêneros alimentícios / hortifruti da agricultura familiar para suprir as necessidades do departamento de alimentação escolar.
". Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento no período de 27/03/2023 até ás 15:00 do dia 17/04/2022,a sessão pública será ás 15:00 h do dia 17/04/2023, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira nº 230 Bairro Mirante do Paraíso Pouso Alegre MG. Valor estimado : R$$ 2.104.400,00 (dois milhões, cento e quatro mil e quatrocentos reais), conforme tabela. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E60D628B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa nº 06/2023 Processo administrativo nº 50/2023 Objeto: "CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG E O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PELO CONSÓRCIO SENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO" Considerando que a Lei nº 8.666/93, artigo 24, XXVI e a Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, em seu artigo 2º, § 1º, inciso III, aduz que o consórcio poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes federados, mediante dispensa de licitação para consecução dos objetivos de interesse comum; Considerando que foram observados os requisitos procedimentais constantes na Lei nº 8.666/93. RATIFICO, a presente dispensa de licitação, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Pouso Alegre/MG, 23 de março de 2023.

JOEL JOSÉ DE FARIA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AB30B63E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Valor: R$81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) Vencedora dos itens :35,109,116,152,174,. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: PEROLA IMPORTADORA E DIST HOSPITALAR EIRELI.** Valor: R$26.180,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais) Vencedora dos itens : 66. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** Valor: R$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) Vencedora dos itens :165,. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**:NUNESFARMA DISTIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** Valor: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) Vencedora dos itens :155. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** Valor: R$63.000,00 (sessenta e três mil reais) Vencedora dos itens :07. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.** Valor: R$297.420,00 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte reais) Vencedora dos itens :29,50,86,92,188,196. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.** Valor: R$126.174,00 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e quatro reais) Vencedora dos itens :68,93,197,206,210,233,241,254,259,261,. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.** Valor: R$20.260,00 (vinte mil, duzentos e sessenta reais) Vencedora dos itens :90. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: NOVASUL, COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.** Valor: R$21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais) Vencedora dos itens :04,175. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A .** Valor: R$44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais) Vencedora dos itens :54,132. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$167.940,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais) Vencedora dos itens :21,26,42. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA.** Valor: R$6.846,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais) Vencedora dos itens :58. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$19.820,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais) Vencedora dos itens :12,105. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$403.050,00 (quatrocentos e três mil, e cinquenta reais) Vencedora dos itens :63,98,176,186,229,. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: ALFALAGOS LTDA.** Valor: R$631.940,00 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais) Vencedora dos itens :62,82,111,112,146,172. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** Valor: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais) Vencedora dos itens :120. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais) Vencedora dos itens :84,153. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ."** Contratada**: R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO EIRELI.** Valor: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) Vencedora dos itens :55. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

02.011.000.0010.0303.0002.2116 .33390300 FICHA 964
02.011.000.0010.0303.0002.2117 .33390300 FICHA 274
02.011.000.0010.0303.0002.2118 .33390300 FICHA 275
02.011.000.0010.0303.0002.2119 .33390300 FICHA 276

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F7B7BA3B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 46/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 46/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU**

PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA". CONTRATADO : RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO , FISCALIZAÇÃO E PROJETO LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 22/03/2024. Data assinatura: 22/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.020.000.0004.0122.0045.2686.3.3.90.39.00 - ficha 1447.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1C7AFA95

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**. Processo Administrativo nº 36/2023. **Objeto:** "**Repasse dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, para custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 96, de 07 de Fevereiro de 2023**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo para o repasse dos recursos financeiros nos termos da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação. Ratificação em 21/03/2023. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE,** pessoa jurídica, sediada na Rua Antônio Adaury Rios Furtado, nº 700, Bairro Francisca Augusta Rios, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.645.119/0001-87. Valor total de **R$ 29.854,42 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**. Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: Ficha 535 - 02.011.0010.0302.0003.2104.3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VINCULADO FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7428930F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO Nº 272/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços contrato nº 272/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2021 - Objeto: " **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM ATE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO EM ALTA PRESSÃO, COMBINADO 2X1 HIDRO/VÁCUO, COM TOSOS OS ENCARGOS, MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGE, PLUVIAL E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS ".** CONTRATADO: D & D AMBIENTAL LTDA. Índice do reajuste 6,470020%.Data de assinatura: 14/02/2023.

AUGUSTO HART FERREIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7B7544F8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**. Processo Administrativo nº 39/2023. **Objeto:** "**Repasse dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, para custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 96, de 07 de Fevereiro de 2023**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo para o repasse dos recursos financeiros nos termos da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação. Ratificação em 23/03/2023. Contratada: **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Major Rubens Storino, nº 1339, Bairro Jardim Canadá, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.834.065/0006-06. Valor total de **R$ 3.288,93 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**. Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: Ficha 535 - 02.011.0010.0302.0003.2104.3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VINCULADO FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:15895D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 049/2022 - A

Processo Licitatório nº 250/2022 – Modalidade: Registro de Preços nº 049/2022.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro dos preços registrados para os **itens 13 –** Arroz agulhinha tipo 1 - embalagem contendo 05 kg, de boa qualidade**,** de R$18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos), para R$23,08 (vinte e três reais e oito centavos) e **66 -** Feijão tipo 1 - embalagem contendo 01 kg reestabelecendo o equilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados, de R$6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), para R$8,83 (oito reais e oitenta e três centavos) a partir de 28/02/2023, cujo processo licitatório tem como objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, materiais de limpeza, utensílios, materiais de expediente, escolar e pedagógico, materiais de higiene pessoal, fraldas pediátricas descartáveis e leites em pó, para manutenção da Casa de Acolhimento "Jamile Miguel Teodoro".
Partes: Município de Prata e **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor global termo aditivo: **R$7.720,50** (sete mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: de R**$46.970,65 (quarenta e seis mil novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)** para **R$48.519,25 (quarenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**.
Data da assinatura: 28/02/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:719B0425

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

Processo Licitatório nº 101/2022 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo do quantitativo de mais **R$276.900,00 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais)** referente aos serviços de arrecadação da contribuição para custeio de serviço de Iluminação Pública dos

prédios da municipalidade, do processo que objetivou á contratação de empresa para arrecadação da contribuição para custeio de serviço de Iluminação Pública do Município de Prata – MG, com a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. concessionária da exploração e da distribuição de energia elétrica no Município.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo:**R$276.900,00 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais)**.
Valor total global do contrato: de **R$1.189.600,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**, com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de **R$1.466.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)**.
Data da assinatura: 28/02/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUE DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DD958DF4

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022

No respectivo extrato de termo aditivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM-MG, no dia 25 de janeiro de 2023, ANO XIV, Nº 3440, PÁGINA 120, lavra-se a seguinte RETIFICAÇÃO, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ: "Valor do repasse: R$52.745,00 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais)."

LEIA-SE: "Valor do repasse: R$90.420,00 (noventa mil quatrocentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 19/12/2022.

Prata/MG, 23 de fevereiro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3F048999

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 05/04/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal do Prata-MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 23 de março de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:AF502E7B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 136/2023

O Município do Prata-MG com interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema organizacional modular deslizante para armazenamento de materiais específicos para guarda de acervo da Prefeitura Municipal de Prata/MG **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"**Ata de Registro de Preços n° 013/2022 do Processo Administrativo nº 23130000474/2020-23, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2022, realizado pelo Ministério da Educação – Fundação Joaquim Nabuco – UASG.

Prata-MG, 23 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:2EB0E686

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO E MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 043/2023 – Modalidade: Chamada Pública nº 001/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 22 de março de 2023, Ano XV / Nº 3479, página 182. Onde se lê "**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO P.A NOVA TANGARA,** perfazendo o valor global de **R$167.065,00 (cento e sessenta e sete mil sessenta e cinco reais)**", leia – se "**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO P.A NOVA TANGARA,** perfazendo o valor global de **R$167.605,00 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e cinco reais)".**

Prata-MG, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AF888D05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – RETIFICADA.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE PRATA-MG - PREFEITURA**, inscrito no CNPJ sob nº 18.260.505/0001-50, com sede administrativa na Praça XV de Novembro, nº 35, centro, em Prata, MG, CEP 38.140-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº MG 14.081.990 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.142.526-62, residente nesta cidade, **resolve CREDENCIAR** para eventual fornecimento em face da classificação das respectivas propostas apresentadas: **COOPERATIVA CAMPONESA DE REFORMA AGRARIA - COOPERCAMPRA**, com sede no Assentamento Emiliano Zapata da Fazenda Santa Luzia, situado na MGC 455, Km 26 à esquerda, Rodovia Uberlândia a Campo Florido; município de Uberlândia-MG e **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO P.A NOVA TANGARA** com sede administrativa na Área Comunitária 1, do Projeto de Assentamento Novo Tangará, localizado à rodovia MGT 497 - Km 33, à esquerda, Zona Rural, em Uberlândia-MG**,** conforme itens e valores abaixo descritos:

COOPERATIVA CAMPONESA DE REFORMA AGRARIA – COOPERCAMPRA perfazendo o valor global de **R$128.005,00 (cento e vinte e oito mil cinco reais):**

(Abóbora cambutiá) o preço de R$4,30 (quatro reais e trinta centavos) o quilo, perfazendo o total global de R$5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais) para o quantitativo de 1.250 quilos;
André Luis Campos e Helenilda Ferreira da Fonseca.
(Banana Prata) o preço de R$6,00 (seis reais) o quilo, perfazendo o total global de R$ 30.600,00(trinta mil e seiscentos reais) para o quantitativo de 5.100 quilos;
João Moura dos Santos, Juarez Moura dos Santos e Maria das Dores dos Santos Andrade.

(Beterraba) o preço de R$4,60 (quatro reais e sessenta centavos) o quilo, perfazendo o total global de R$2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) para o quantitativo de 650 quilos;
Roseli Ferreira de Lima
(Cebola) o preço de R$7,00 (sete reais) o quilo, perfazendo o total global de R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) para o quantitativo de 2.200 quilos;
Lourival Francelino da Silva
(Cenoura) o preço de R$4,60 (quatro reais e sessenta centavos) o quilo, perfazendo o total global de R$12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais) para o quantitativo de 2.700 quilos;
Paulo Divino Santana e Reinaldo Lopes da Silva.
(Mandioca) o preço de R$13,00 (treze reais) o quilo, perfazendo o total global de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais) para o quantitativo de 1.350 quilos;
Paulo Rossi de Lima e Luiz Antonio Dias.
(Melancia) o preço de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) o quilo, perfazendo o total global de R$2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) para o quantitativo de 500 quilos;
Rosane de Assis Cardoso
(Repolho) o preço de R$4,10 (quatro reais e dez centavos) o quilo, perfazendo o total global de R$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) para o quantitativo de 1.350 quilos;
João da Aparecida Lourenço e Edson Moura dos Santos.
(Tomate) o preço de R$10,50 (dez reais e cinquenta centavos) o quilo, perfazendo o total global de R$30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais) para o quantitativo de 2.900 quilos;
Edna Moura dos Santos, Juarez Moura dos Santos, Cleuza Sheeza de Moraes e Elaides Balta Cruz.
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO P.A NOVA TANGARA, perfazendo o valor global de **R$167.605,00 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e cinco reais):**

(Abóbora cambutiá) o preço de R$4,30 (quatro reais e trinta centavos) o quilo, perfazendo o total global de R$5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais) para o quantitativo de 1.250 quilos;
Iracema Fagundes Costa Silva
(Banana Prata) o preço de R$6,00 (seis reais) o quilo, perfazendo o total global de R$ 30.600,00(trinta mil e seiscentos reais) para o quantitativo de 5.100 quilos;
Fernanda da Luz Felicio e Antonio Euzio da Silva
(Beterraba) o preço de R$4,60 (quatro reais e sessenta centavos) o quilo, perfazendo o total global de R$2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) para o quantitativo de 650 quilos;
Jaime Merques Rodrigues
(Cebola) o preço de R$7,00 (sete reais) o quilo, perfazendo o total global de R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) para o quantitativo de 2.200 quilos;
Gerson Lopes dos Reis
(Cenoura) o preço de R$4,60 (quatro reais e sessenta centavos) o quilo, perfazendo o total global de R$12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais) para o quantitativo de 2.700 quilos;
Carlos Henrique Borges dos Reis
(Laranja) o preço de R$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) o quilo, perfazendo o total global de R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para o quantitativo de 7.200 quilos;
Elton Lemes de Souza
(Mandioca) o preço de R$13,00 (treze reais) o quilo, perfazendo o total global de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais) para o quantitativo de 1.350 quilos;
Divina Maria da Costa Pimenta
(Melancia) o preço de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) o quilo, perfazendo o total global de R$2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) para o quantitativo de 500 quilos;
Nilson do Nascimento
(Repolho) o preço de R$4,10 (quatro reais e dez centavos) o quilo, perfazendo o total global de R$11.070,00 (onze mil e setenta reais) para o quantitativo de 2.700 quilos;
Aurea Fatima da Costa Silva
(Tomate) o preço de R$10,50 (dez reais e cinquenta centavos) o quilo, perfazendo o total global de R$30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais) para o quantitativo de 2.900 quilos;
Abadio Donizete Furtado de Sousa e Enísio Roberto Carneiro.

No **Processo Licitatório nº 043/2023 – Chamada Pública nº 001/2023,** regido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do FNDE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação correlata, em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objeto o credenciamento para eventual fornecimento de produtos da agricultura familiar que compõe os itens do Anexo I, do Edital, conforme descrição, características, quantitativos alterados, prazos e demais obrigações e informações constantes do Edital.
1.1.1- **Preço:** Os valores estimados conforme condições das propostas vencedoras (com quantitativos alterados) constantes do processo, estando inclusas no preço todas as despesas decorrentes, inclusive tributos, fretes, seguros etc, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem. composta da seguinte forma:

1.1.2- **Forma de Entrega/Execução:** parcelada, conforme solicitações, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

1.1.3- **Prazo de Entrega/Execução**: O início da entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

1.1.4- **Pagamento:** Será efetuado após a entrega dos produtos solicitados, apresentação dos documentos fiscais e tramitação do processo para instrução e liquidação da despesa correspondente às entregas do mês anterior.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE CREDENCIAMENTO:

2.1- A presente Ata de Credenciamento terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará até a entrega total dos produtos adquiridos e/ou até 31 de dezembro de 2023.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata de Credenciamento a Prefeitura Municipal de Prata-MG não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do credenciamento a preferência de fornecimento em igualdade de condições e preço.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Prata-MG, 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

COOPERATIVA CAMPONESA DE REFORMA AGRARIA – COOPERCAMPRA
Contratada
Itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO P.A NOVA TANGARA
Contratada
Itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C2BA7EF9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Despacho do Prefeito Municipal

22/03/2023

Processo Licitatório nº 042/2023 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de reforma/revitalização de Bem Inventariado Municipal - Igreja Nossa Senhora do Rosário, localizada na Praça Getúlio Vargas nº 51, Bairro Centro, no Município do Prata/MG, com recursos do Fundo do Patrimônio Cultural - FUMPAC. Conta Corrente CEF/119-8.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global à empresa **SBR CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA** fixando o valor global de **R$385.280,64 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**, autorizando a despesa e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8412EC31

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/03/2023
Dispensa de Licitação nº 071/2023, Processo Licitatório nº 031/2023 – cujo objeto é á aquisição de materiais necessário para os atendimentos odontológicos das unidades básicas de saúde do município. Conta: 2528-0, Resolução SES/MG 8124/2022, no valor total global **R$7.383,85(sete mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco reais).** O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:615D05E9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 07/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 07/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 16 de março de 2023 e aprovações desencadeadas dessa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião Ordinária, conforme a ATA n°04/2023-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°006 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução N°164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional e desenvolvam programas de aprendizagem para adolescentes e jovens, devem inscrever o respectivo programa de aprendizagem no CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º- A Instituição Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, CNPJ n° 37.381.902/001-25; situada, Rua/AV: Q SCS, Quadra 04, Bloco A, Sala 101 a 408 n°.156 Bairro: Asa Sul CEP: 70.304-000, é inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Prata-MG, sob número 09, desde 16/03/2023.

Art. 2°- A instituição executa (rá) o(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais conforme Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências), RESOLUÇÃO 71 de 10 de Junho de 2001/CONANDA, Garantindo através de seus serviços no município de referência (Prata-MG) a oferta de:

•
Programa de Socioaprendizagem-Promoção da integração ao mercado de trabalho- Loas, art.2°,III, Constituição Federal, art.203,III e ECA.

•
Apoio socioeducativo em meio aberto.

Art.3º-A presente inscrição é por tempo determinado, tem a validade de dois (02) anos, a contar da data de emissão da mesma.

Art. 4°- Aprovar a ATA 04/2023-CMDCA

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se.

Prata/MG, 16 de março de 2023.

PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:E1505765

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 08/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 08/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 16 de março de 2023 e aprovações desencadeadas dessa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião Ordinária, conforme a ATA n°04/2023-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°006 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução N°106 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, que dispõe sobre parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º-Aprovar os(as) representantes para compor este conselho da Secretaria Municipal da Cultura, indicando como membro titular Marilza Viana Silvério e suplente Mayara Passos Macedo de acordo com Ofício n°067/2023.

Art.2º-Aprovar os(as) representantes para compor este conselho da Secretaria Municipal da Educação, indicando como membro titular Cléia Rodrigues Ferreira e suplente Adriana Dias da Silva Oliveira de acordo com Ofício n°030/2023.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se.

Prata/MG, 16 de março de 2023.

PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:2C11E8BA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO Nº. 09/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 09/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE PRATA E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO UNIFICADA NO MUNICÍPIO DE PRATA – MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Prata MG, em reunião Ordinária realizada em 16 de março de 2023, conforme Ata n° 04/2023 - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n° 006, de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu art. 227 que a criança e ao adolescente é prioridade absoluta;

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;
A Lei Complementar n° 006, com as alterações da Lei Municipal Complementar 011/2022, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, o Conselho Tutelar e dá outras providências;

A Resolução n° 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral, composta por seis membros paritários do CMDCA**,** incumbida de fiscalizar todos os atos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
01 - Paulo Marques de Souza Júnior – Governamental
02 - Adriana Cristina Silva Rodrigues – Governamental
03 – Marilza Viana Silvério - Governamental
04- Priscila Souza Mamede Vale - Sociedade Civil
05 – Nádia Silva Lopes Minucci - Sociedade Civil
06 – Rita de Cássia Gonçalves Vieira Resende – Sociedade Civil

Art. 3° Considerando se tratar de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, na forma do art. 139 da Lei Federal 8.069/90 e da Lei Municipal Complementar 006/20, fica a Comissão Eleitoral responsável dentre outros, pelas seguintes atribuições:

a) analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Prata, Estado de Minas Gerais, aos 16 de março de 2023.

PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:5B4F5C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações o seguinte credenciamento:

Processo nº 016/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023

Objeto: Credenciamento de restaurantes situados no município de Pratinha MG, para fornecer refeições do tipo Self Service e Marmitex.

Período para realizar o credenciamento: Do dia 13/Abril/2023 até o dia 02/05/2023. Horário: Das 08:00 às 11:00/ 12:00 às 17:00 horas.

Observação: Findo o período para credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 24 de Março de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:803872AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00065/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 000028/2023

Cibele de Assis Campos, Agente de Contratação, designada pela Portaria
042/2022, de 19 de dezembro de 2022, comunica que no certame em epígrafe que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO AO VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE, PLACA QMV-0022 PERTENCENTE A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CONFORME CONVÊNIO 010/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG., não houveram propostas enviadas até a data final da presente sessão pública, estando a licitação deserta.

Quartel Geral, 14 de março de 2023

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E2E03D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **GILMAR JOSÉ DA SILVA-ME** no valor global de R$ 2.754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 23 de março de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5810018A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 000037/2023

Cibele de Assis Campos, Agente de Contratação, designada pela Portaria 042/2022, de 19 de dezembro de 2022, comunica que no certame em epígrafe que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, não houveram propostas enviadas até a data final da presente sessão pública, estando a licitação deserta.

Quartel Geral, 23 de março de 2023

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8F913FF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2023

"Dispõe sobre a contagem do tempo de serviço compreendido entre 28/5/2020 a 31/12/2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, previstas na CR/88, CEMG e na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1114737 – Consulta, cuja ementa é a seguinte:

CONSULTA. PRELIMINAR. ADMISSÃO PARCIAL. MÉRITO. DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA. LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27/5/2020. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO EXPRESSA. NORMA DE EFICÁCIA TEMPORÁRIA. PRESERVADO O FUNDO DE DIREITO. DIREITOS FUNDAMENTAIS DO SERVIDOR PÚBLICO. SUSPENSÃO APENAS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA. DATA BASE INALTERADA.
CÔMPUTO DO PRAZO SUSPENSO APÓS O FIM DA VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS APÓS O TÉRMINO DA RESTRIÇÃO.
1. A Lei Complementar n. 173/2020, em seu art. 8º, não dispôs sobre medida restritiva relacionada à progressão e/ou promoção na carreira.
2. Ultrapassada a data de 31/12/2021, o período compreendido entre 28/5/2020 e 31/12/2021 pode ser computado para fins do reconhecimento de todos os direitos dos servidores públicos, dentre eles a concessão de "anuênios, triênios, quinquênios", "licenças-prêmio" e "demais mecanismos equivalentes".
3. Considerando que o fundo de direito foi preservado pela Lei Complementar n. 173/2020, uma vez que o STF declarou que seu art. 8º instituiu apenas restrições de ordem orçamentária no que diz respeito ao aumento de gastos públicos com pessoal, tratando-se, portanto, de norma de eficácia temporária, devem ser concedidos aos servidores todos seus direitos funcionais, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da referida lei complementar.

CONSIDERANDO que diversos servidores encontram-se aguardando decisão sobre o direito à progressão e vantagens.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a processar o tempo de serviço dos servidores no período compreendido entre 28/5/2020 a 31/12/2021 para fins de concessão das vantagens previstas no Estatuto Municipal, desde que já atendidos, além do tempo necessário, as demais condições previstas na Lei regente.

Art.2º - O processamento e o aproveitamento do Tempo de Serviço no período mencionado no art. 1º deste Decreto deve ser precedido de requerimento do servidor, onde conste, de forma expressa, que o mesmo tem conhecimento do teor deste ato administrativo.

Art.3º - Em caso de alteração do entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas, ou ordem expressa de instâncias judiciárias, as vantagens concedidas com base na Consulta nº 1114737, serão revogadas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Quartel Geral-MG, 22 de março de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO
AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EU, _____, servidor municipal, venho à presença de V.Exa., requerer_____.

Declaro que tenho conhecimento do Decreto nº 030/2023 e que em caso de alteração de posicionamento da Consulta nº 1114737, ou ordem judicial, a vantagem a mim concedida será revogada.

Quartel Geral-MG, 22 de março de 2023.

,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Servidor

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A0CAABEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do processo licitatório nº 088/2023 – Pregão Eletrônico: 024/2023. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, BANNERS, CARTAZES, CRACHÁS, FAIXAS, FOLDERS E PANFLETOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 11/04/2023 às 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: **https://ammlicita.org.br.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira – 23/03/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7DD65BF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº900 de 22 de Dezembro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material elétrico, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais ,as seguintes empresas:
A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 00.551.074/0001-16
VALOR: R$32.821,90 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos)

B E B COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:07.789.673/0001-11
VALOR:R$18.665,00 (Dezoito Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais)

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:20.276.514/0001-81
VALOR:R$7.951,20 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos)

ELÉTRICA LEOPOLDINA LTDA
CNPJ:05.129.052/0001-86
VALOR:R$1.360.790,80 (Um Milhão e Trezentos e Sessenta Mil e Setecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)

GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:27.927.653/0001-77
VALOR:R$253.144,72 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME
CNPJ:17.403.267/0001-22
VALOR:R$209,50 (Duzentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:42.543.856/0001-53
VALOR:R$57.819,85(Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 23 de março de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1E573DE9

SETOR DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020
REGISTRO DE PREÇO 013/2020

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **RAFAEL ANCÂNTARA NUNES 00368513610**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 36.091.779/0001-45, com sede na Rua Francisco Augusto Uffer, n°283, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Rafael Ancântara Nunes, portador da cédula de identidade n° 10756919 SSP/MG e CPF sob o n° 003.685.136-10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

> –Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo Nº062/2020, Processo de Licitação n° 019/2020, Pregão Presencial n°014/2020, Registro de Preço 013/2020, em consonância com o disposto no Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

02.05.04.122.0007.2011/3.3.90.39.00 Ficha: 064 Fonte: 068
02.08.10.301.0075.2035/3.3.90.39.00 Ficha: 168 Fonte: 174
02.08.10.302.0075.2036/3.3.90.39.00 Ficha: 175 Fonte: 181
02.12.12.122.0007.2040/3.3.90.39.00 Ficha: 206 Fonte: 216
02.10.08.244.0081.2050/3.3.90.39.00 Ficha: 260 Fonte: 271
02.11.13.391.0048.2011/3.3.90.39.00 Ficha: 338 Fonte: 356
02.18.12.361.0042.2041/3.3.90.39.00 Ficha: 428 Fonte: 453
02.18.12.365.0041.2043/3.3.90.39.00 Ficha: 445 Fonte: 469

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 22 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE RECREIO
Contratante

RAFAEL ANCÂNTARA NUNES 00368513610
Contratado

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 22 de março de 2023.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E33A3445

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 029/2023 – Registro de Preço nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender a demanda das secretarias municipais.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 24/03/2023, às 08:00h do dia 17/04/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 17/04/2023, no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília - DF.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1344, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 23 de março de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3B2167CF

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

Processo Licitatório n ° 021/2023
Pregão Presencial n° 010/2023
Registro de Preço nº 010/2023

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 900 de 22 de dezembro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de ar comprimido, oxigênio e locação de concentrador objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes empresas:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 24.380.578/0020-41
VALOR: R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais)

OXIGÊNIO FÁCIL LTDA-EPP
CNPJ: 00.429.047/0001-75
VALOR: R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 23 de março de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6D85996D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 161/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **WARLEY THIAGO RODRIGUES DE ARAÚJO,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C8B0217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 162/2.023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **JOYCE NATHALIA DE ALMEIDA DOS SANTOS,** matrícula 24118, no cargo de

EDUCADOR INFANTIL II, lotada **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, no período de **06/03/2024 A 31/12/2024**, com ônus para a **CESSIONÁRIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5359E8B7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 72/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2022, Processo nº 72/2022. **Objeto:** Locação de Equipamentos de Oxigenoterapia domiciliar (concentrador), aparelhos CPAP e BIPAP portátil e ventilador mecânico domiciliar de suporte a vida.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor total de R$ 3.041.454,00 (Três milhões, quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Data do Despacho: 17 de Março de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:87464832

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 - PROCESSO Nº 72/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2022 – Processo nº 72/2022. Objeto: Registro de preços para Locação de Equipamentos de Oxigenoterapia domiciliar (concentrador), aparelhos CPAP e BIPAP portátil e ventilador mecânico domiciliar de suporte a vida, por um período de 12 meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor total de R$ 3.041.454,00 (Três milhões, quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Data do Despacho: 22 de Março de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5ADD739C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 268/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 268/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referido Ata de Registro de Preços é:

10.0029 – Sup. Vigilância e Proteção à Saúde - 10.1305.105.2406 – Manutenção das Atividades Controle Epidemiológico – 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: 707

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 20 de Março de 2023

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4680B61E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 268/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 268/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referido Ata de Registro de Preços é:

10.011 – Conselho Municipal de Saúde - 10.122.101.2412 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde – 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de impostos (SAÚDE) – Ficha: 780
Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 21 de Março de 2023

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2306E6CC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Concorrência 118/2022
Nº PROCESSO: 206/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA AVENIDA PARANAÍBA NO BAIRRO SANTA MARGARIDA.
Empresa vencedora: CONSTRUTORA NEXO LTDA, perfazendo o valor total R$ 184.075,52 (Cento e oitenta e quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

23 de Março de 2023.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:71B9512A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no**, PROCESSO 191/2022, ATA 07/2023, ATA 08/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAS MEDICOS FIOS CIRUGICOS, EMPRESA JN DIAGNOSTICA LTDA**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável , por seu titular **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS.**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posteriores

13.001 - GAB. DO SECRETARIO MEIO AMBIENTE18.541.101.2799 - CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL855 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA 855.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 07 de março de 2023

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D07EFD10

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Acordo de Cooperação Nº 001/2023, Processo Administrativo nº 238/2023.

Objeto: cooperação mutua, visando o desenvolvimento, a ampliação e modernização da Coleta Seletiva realizada pela COOMARRIN, sem repasse de recursos, apenas se responsabilizará o município ao pagamento das despesas mensais de aluguel do galpão sede da cooperativa e despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone, com prazo de vigência de 24 meses a partir da data de assinatura do acordo.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** com interveniência da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**,** por meio de seu titular e a **COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COOMARRIN.**

Data da assinatura: 09 de Março de 2023.

LEONARDO LUIS ALVES MARTINS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B29F837B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NÚMERO DA SESSÃO JARI: 745/22 JUNTA:1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES RECURSOS LANÇADOS NA 745ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 17/11/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão JARI: 745/22 Junta:1

Nº. RECURSO	PLACA	DATA DE ENTRADA	DATA DE JULGAMENTO	DECISÃO
15418/22	PUX-9689	10/06/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15543/22	HFW-8G49	08/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15544/22	QND-0D55	06/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15545/22	NQG-1E81	18/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15546/22	OQO-1H35	28/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15547/22	OQO-1H35	28/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15548/22	GSZ-5A85	14/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15549/22	OPM-7854	13/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15550/22	OPM-7854	13/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO

15551/22	OPM-7854	13/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15552/22	OPM-7854	13/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15553/22	OPM-7854	13/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15554/22	OPM-7854	13/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15555/22	OPM-7854	13/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15556/22	HCC-0785	13/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15557/22	HCC-0785	13/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15558/22	OPM-7854	13/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15559/22	OPM-7854	13/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15560/22	OPM-7854	13/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15562/22	HUT-0765	13/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO
15568/22	CKN-8838	18/07/2022	17/11/2022	INDEFERIDO

Total de registros listados : 21

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de março de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:71637303

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NÚMERO DA SESSÃO JARI: 746/22 JUNTA:1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES RECURSOS LANÇADOS NA 746ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 18/11/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão JARI: 746/22 Junta:1

Nº. RECURSO	PLACA	DATA DE ENTRADA	DATA DE JULGAMENTO	DECISÃO
15569/22	RFP-8G28	13/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15570/22	QOO-7546	13/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15572/22	RFP-8G28	13/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15573/22	RFP-8G28	13/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15574/22	HAO-2899	13/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15575/22	QMT-3097	13/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15576/22	QMT-3097	13/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15577/22	QMT-3097	13/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15578/22	QQW-6J67	08/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15579/22	APG-5B34	11/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15581/22	JPF-6789	08/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15582/22	HMZ-8124	18/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15585/22	HLY-2288	13/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15587/22	HLY-2288	13/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15588/22	GUP-7920	13/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO
15592/22	HNI-0208	12/07/2022	18/11/2022	INDEFERIDO

Total de registros listados : 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de março de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:BFFB9D0E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NÚMERO DA SESSÃO JARI: 747/22 JUNTA:1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES RECURSOS LANÇADOS NA 747ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 21/11/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão JARI: 747/22 Junta:1

Nº. RECURSO	PLACA	DATA DE ENTRADA	DATA DE JULGAMENTO	DECISÃO
15593/22	FPJ-3A65	11/07/2022	21/11/2022	INDEFERIDO
15599/22	HJE-5H64	04/07/2022	21/11/2022	INDEFERIDO
15600/22	HJE-5H64	04/07/2022	21/11/2022	INDEFERIDO
15602/22	OUI-2929	05/07/2022	21/11/2022	INDEFERIDO
15603/22	PUU-3A88	19/07/2022	21/11/2022	INDEFERIDO
15604/22	GZF-6C58	12/07/2022	21/11/2022	INDEFERIDO
15606/22	RFN-0H29	15/07/2022	21/11/2022	INDEFERIDO
15610/22	OQT-1178	09/02/2022	21/11/2022	INDEFERIDO
15611/22	NZJ-7784	09/02/2022	21/11/2022	INDEFERIDO
15612/22	HCW-3235	15/07/2022	21/11/2022	INDEFERIDO
15613/22	RMZ-5A44	15/07/2022	21/11/2022	INDEFERIDO
15617/22	OWZ-3042	15/07/2022	21/11/2022	INDEFERIDO
15618/22	QPL-3332	15/07/2022	21/11/2022	INDEFERIDO
15619/22	JES-8088	22/07//22	21/11/2022	DEFERIDO

Total de registros listados : 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de março de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:10EC2917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação, para retificar o Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°105/2020, Processo Administrativo n° 11/2020.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, para que se façam constar:

onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execusão deste contrato, para o exercicio de 2023, são aqueles contantes na dotação orçamentária de n° 14.005.06.181.0101.2279 – MUNUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO – 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – F: 957 – Fonte de Recurso: 1.501.000.0000.

leia se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercicio de 2023, são aqueles contantes na dotação orçamentária de n° 14.005.06.181.0101.2779 – MUNUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 957 – Fonte de Recurso: 1.501.000.0000.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 23 de Março de 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:760A3315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº: 068/2021
Contratada: Forzan locações e Serviços Eireli
Processo Nº: 033/2020
Concorrência Pública Nº:027/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte "Dotação e Fonte de Recurso" da Secretaria Municipal de Administração:**

• 06.003.04.122.101 – 2182 – 3.3.90.30 – Despesa 179–Material de Consumo- Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 20 de Março de 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91F5C441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA 003

PORTARIA Nº 003/2023

Designa Composição das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Rodeiro-MG para o Biênio 2023-2024

A Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro-MG, Estado de Minas Gerais, Luiz Geraldo da Silva Junior, no uso das atribuições legais prevista no art. 35, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e do art. 33 do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Designar e nomear as Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Rodeiro-MG para o Biênio 2023-2024, observada a representação proporcional dos partidos:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL;
Presidente da Comissão: Claudio Cosme de Souza – PTB
Relator: Antônio Carlos Cordeiro – REPUBLICANOS
Membro: Gilberto Guerra Mendonça – DEM

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS;
Presidente da Comissão: Edivaldi Leonel - PSD
Relatora: Ana Cristina Leonel da Silva – CIDADANIA
Membro: Gilson Correa das Neves – PSDB

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE;
Presidente da Comissão: Ana Cristina Leonel da Silva – CIDADANIA
Relator: Paulo Sérgio Pereira de Mendonca – PSDB
Membro: Fabiana de Paiva da Silva - REPUBLICANOS

COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, INDUSTRIA, COMÉRCIO, OBRAS E POLÍTICAS RURAIS
Presidente da Comissão: Gilson Correa das Neves – PSDB
Relator: Ana Cristina Leonel da Silva – CIDADANIA
Membro: Antônio Carlos Cordeiro – REPUBLICANOS

Art. 2º Ficam as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rodeiro-MG, autorizadas a usufruir o recinto da Câmara Municipal, para execução dos trabalhos bem como ficará à disposição dos respectivos membros a estrutura funcional do Legislativo.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, "*Vereador Frontino Amorim Teixeira*", 22 de Março de 2023.

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidenta da Câmara Municipal de Rodeiro
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Sandra Maria Jacob de Castro
Código Identificador:02767EF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2023

Extrato de instrumento contratual
Aditivo Nº 001
Contrato nº 007/2023
Processo Licitatório n° 010/2023
Pregão Presencial n° 005/2023
Edital de Licitação nº 008/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.
Endosso de inclusão de veículos, adquiridos pelo Município de Rodeiro, de características: CITROEN – NOVO JUMPY FURGÃO CARGO 1.5 TURBO, ANO 2022/2023, PLACA RVY4E14 e VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ANO/MODELO 2021/2022, CHASSI 93ZK01BDZN8946996.

Conforme proposta de endosso de inclusão 687048634. Fica acrescido ao valor do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro da frota municipal de rodeiro, conforme edital e seus anexos, o valor total de R$ 12.622,66 (doze mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 23/03/2023
Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal – Contratante
Rodrigo Souza Dos Santos – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:1AC56330

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO 037/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022
Aditivo nº 01
Contrato nº 043/2022
Processo Licitatório nº 037/2022
Dispensa nº 022/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Fernando Paro - CPF 380.639.306-06
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 25/03/2023 a 25/03/2024.
Fica reajustado o valor mensal contratual para R$ 2.559,65 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 28/03/2023.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
José Fernando Paro - CPF 380.639.306-06 - Contratado

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C2ABAA83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

EXTRATO TERCEIRO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 DISPENSA Nº 011/2021

Aditivo nº 03
Contrato nº 021/2021
Processo Licitatório nº 033/2021
Dispensa nº 011/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 24/03/2023 a 24/03/2024.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 23/03/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Fabiano de Oliveira - SISTEMAS 3F LTDA – **CONTRATADA.**

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C95746D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 026/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, Registro de Preços nº 015/2023, com vistas à Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de marmitex para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços e Obras e aquisição de refeições para as autoridades do Município, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660, CNPJ 25.073.315/0001-90	R$ 34.000,00

Rodeiro, 23 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:BF2B97DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAÕ TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4573/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL **MOTORISTA,** CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS. Para futuras contratações tendo necessidade da Secretaria Municipal de Obras

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.
Do Serviço– Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Do Prazo– O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição de 24/03/2023 a 30/03/2023 de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00
Dos Salários –Anexo I
Cargos: Vencimento Bruto:
Motorista: R$ 1.611,44
Obs.:As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 012/2023, abrir a opção de ACESSAR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:F74AA5E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4636/2023

PORTARIA N. 4636/2023

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora, **Lara Rufato Teixeira Dias**, matrícula nº 2313, por 120 (cento e vinte) dias a partir de 20/03/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:61136024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 029/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Valdenilson Pacheco Rolim
OBJETO: Locação de imóvel para famílias em situação de vulnerabilidade social.
VIGÊNCIA: 23/03/2023 a 23/09/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 040/2023.
MODALIDADE: Dispensa nº 025/2023.

CONTRATO Nº: 030/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Maurisandra Ferreira de Medeiros da Costa
OBJETO: Locação de imóvel para famílias em situação de vulnerabilidade social.
VIGÊNCIA: 23/03/2023 a 23/09/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 040/2023.
MODALIDADE: Dispensa nº 025/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AFF1AB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO 043/2023 – TOMADA DE PREÇOS 003/2023 - Objeto:Contratação de empresa especializada para execução da reforma e conclusão da Creche São Bernardo, situada na rua Raimundo Júlio de Ramos, bairro São Bernardo em Santa Bárbara – MG, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **11/04/2023**às08:30 horas - Local de realização do certame: Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro – Santa Bárbara/MG **– Prédio da Prefeitura Municipal** - Edital à disposição no sitewww.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.Santa

Bárbara, 23/03/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9574025C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2023

Designa representantes do Poder Público Municipal para composição *e atuação na Comissão de Avaliação para o levantamento do valor da terra nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 2º, § 2º do Decreto Municipal nº 5515/2023;

RESOLVE:

Art. 1 Considerando a normativa de que os representantes do poder público municipal sejam indicados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, para composição e atuação na Comissão de Avaliação para o levantamento do valor da terra nua (VTN), ficam nomeados os seguintes servidores para a referida função:

1º. Gislaine Aparecida Muniz Machado – Matrícula nº: 101261-4, como Representante da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara;

2º Betânia Rodrigues dos Apóstolos – Matrícula nº: 101335-1, como Representante da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara;

3º Thais Ludmila Nepomuceno – Matrícula nº 307946-5, como Representante da Secretaria Municipal de Administração Pública;

4º Vânia Aparecida Santos da Silva, Matrícula nº. 200746-0, como Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária;

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de março de 2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:08D034F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 04 DE 2023

Designa servidores para exercer a função de Fiscais do Dispensa Por Limite nº 03/2023, Processo nº. 13/2022, cujo objeto é a contratação de empresa/profissional devidamente habilitado(a) para prestar o serviço de levantamento técnico especializado do Valor da Terra Nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no Município, visando a aquisição de Laudo Agronômico (LA) e Planilha de Preço Referencial (PPR) próprios do Município de Santa Bárbara, para

fins de prestação de informações à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA
BÁRBARA**,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as atribuições do fiscal são: Aferir o fiel cumprimento das metas contratualizadas, com observância da Instrução Normativa n.º 021/2018 da CGMI; exercer a verificação concreta da qualidade e procedência da prestação do objeto; encaminhar informações ao Gestor do Contrato; atestar documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com a empresa; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e questões afins; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RESOLVE:
Art. 1°– Nomear a servidora Eleia Marcelina dos Santos**,** Matrícula nº. 200901, lotada na Secretaria Municipal de Administração Pública, como a única Fiscal da Dispensa Por Limite nº 03/2023, Processo nº. 13/2022, firmado entre o Município de Santa Bárbara e a empresa OLIVEIRA SANTOS ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de março de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:326FA7EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA – DEMAIS, inscrita no CNPJ: 09.182.725/0001-12, localizada na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, 98, complemento 105, Bairro Fontesville, Juiz de Fora, Cep 36.083-770

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de filmes de raio-x para atender a demanda do hospital DR. JATHIR GUIMARÃES DE PAULA.

VIGENCIA: A partir de sua assinatura até 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global referente ao objeto é de R$ 14.695,96 (quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.10.302.0052.2047.33903900. Ficha 905. Fonte 1500.
02.07.02.10.302.0052.2060.33903900. Ficha 1046. Fonte 1600/1621/1659.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:0637BE7A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 021/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADA: MANOA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.551.234/0001-80, situada à Rua Coronel Alves Costa, 40 – Letra A, Centro, CEP 36.930-000, Simonésia-MG, representada por **Marinalva Pires Rocha de Paula**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 366.359.877-20 e RG MG-10.790.727 SSP/MG

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do patrimônio cultural do município de Santa Margarida, de acordo com a deliberação normativa CONEP, objetivando o recebimento do ICMS do Patrimônio Cultural.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais), pagos em 04 (quatro) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

PERÍODO: O contrato terá vigência de até doze meses, contados a partir de sua assinatura.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.05.01.13.122.0010.2125.33903000. Ficha 660. Fonte 1500.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 22 de março de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:92FE9FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 018-2023 PE 003-2023

Processo: 018/2023
Pregão Eletrônico: 003/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO torna público que realizará P.A.L nº **018/2023**, Pregão Eletrônico **nº 003/2023**, que tem

como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem usados nas Secretarias Municipais de Santa Maria do Salto-MG ***ABERTURA:*** *dia* ***31/03/2023, às 09 horas****. M*aiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidas na plataforma licitardigital.com.br, licitacaostmaria@gmail.com,no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000; 16 de março de 2023,

REINALDO FERREIRA FREIRE
Pregoeiro.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:2CDA3CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL: 016/2023 CREDENCIAMENTO 001/2023

Processo: 016/2023
Credenciamento 001/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG, por intermédio do Presidente da CPL designado através da Portaria 003/2023 torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de PROCESO DE CREDENCIAMENTO P.A.L Nº 016/2023, Inexigibilidade de licitação nº 002/2023 - Credenciamento nº 001/2023 de pessoas Físicas Autônomas ou Jurídicas para realização de serviços médicos clinico geral, especialidades e cirurgião dentista para atender as ações da Secretaria de saúde neste município. Entrega de envelope contendo a habilitação e proposta a partir das 08h00min horas do dia 20 de março de 2023 até às 17:00 horas do dia 31 de dezembro de 2023, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações à disposição na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928-000;licitacaostmaria@gmail.com,no site ttps://www.santamariadosalto.mg.gov.br, Centro Santa Maria do Salto 15 de março de 2023,

REINALDO FERREIRA FREIRE-
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:3C1AEC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 017/2023 CREDENCIAMENTO 002/2023

Processo: 017/2023
Credenciamento 002/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG, por intermédio do Presidente da CPL designado através da Portaria 003/2023 torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de PROCESO DE CREDENCIAMENTO P.A.L Nº 017/2023, Inexigibilidade de licitação nº 003/2023 - Credenciamento nº 002/2023 de pessoas Físicas Autônomas ou Jurídicas para realização de serviços de sonorização volante com veículo automotor ou motocicleta para atender as Secretarias municipais de Santa Maria do Salto. Entrega de envelope contendo a habilitação e proposta a partir das 08h00min horas do dia 20 de março de 2023 até às 17:00 horas do dia 31 de dezembro de 2023, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações à disposição na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928-000;licitacaostmaria@gmail.com,no site ttps://www.santamariadosalto.mg.gov.br, Centro Santa Maria do Salto 15 de março de 2023,

REINALDO FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:E26E7FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 04/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado AUTO POSTO SANTANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 18.658.732/0001-39 situado a Praça Teomara Maise Correa, N° 308, no município de Santana da Vargem/MG, doravante denominado CONTRATADO ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, CONTRATO Nº 004/2022 – "Registro de Preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota municipal", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS QUANTITATIVOS
1.1 Constitui objeto do presente instrumento a alteração no quantitativo do contrato, com fundamento no inciso §1° do art. 65 da Lei Federal N° 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
1.2 O contrato ora aditado passa a ter o acréscimo do seguinte quantitativo:

Item	Quant	UN	Código	Descrição	Valor
02	3.690,50	LT	1757	GASOLINA COMUM	R$ 20.076,32
04	3.837,80	LT	21295	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 24.139,70
				TOTAL:	R$ 44.216,01

1.3 A alteração ora firmada resultará no acréscimo contratual no percentual de 4,79% do valor do contrato firmado entre ambos, na forma da Lei N° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterado com as devidas justificativas, considerando assim o explanado, o presente termo aditivo será celebrado com base no Art. 65 da Lei 8.666/93, em seu §1°:
§1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
3.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.
3.2 Após a assinatura do presente termo aditivo, a publicação do instrumento deverá ser publicada no diário oficial do município e demais que se fizerem necessários como condição indispensável de eficácia para validade do referido termo.
3.3 E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 17 de Março de 2023.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (A):
AUTO POSTO SANTANA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:EB0B529D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 34/2023 PROCESSO N° 33/2023 DISPENSA 12/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2023 CONTRATAÇÃO DIRETA-PROCESSO 33/2023 DISPENSA N° 12/2023
Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e fotografias para atender as necessidades do Município de Santana da Vargem".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais,
Contratada: Talisson Barbosa Pereira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.337.927/0001-33, situada na Rua Coronel Licas, N° 74, Centro, no Município de Santana da Vargem, CEP: 37.195.000
Valor da contratação: R$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: Dotação Orçamentária n°: 02.100.13.392.1501.2193
Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00
Ficha Financeira n°: 357
Vigência: 23/03/2023 à 22/03/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:930905CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 30/2023 –PROCESSO Nº 23/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023.

Extrato Contrato nº 30/2023 –Processo nº 23/2023 – Inexigibilidade nº 16/2023.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: Pablo Carvalho da Silva**,** inscrito no CPF sob o nº 122227496-54, situado à Rua Domingos Vieira de Lima, n° 596-casa A, Centro, Santana da Vargem/ MG.
Vigência: 23 de Março de 2023 à 16 de Março de 2024.
Valor: O valor a ser pago pela referida contratação, será de acordo com o estabelecido no edital com base por cada serviço de inseminação executado, a importância de R$91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:454D5715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 31/2023 –PROCESSO Nº 23/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023.

Extrato Contrato nº 31/2023 –Processo nº 23/2023 – Inexigibilidade nº 16/2023.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: Paulo Sergio Goularte**,** inscrito no CPF sob o nº 076.793.626-45, situado à Rua Juca Francisco, n° 111, São Domingos, Santana da Vargem/ MG.
Vigência: 23 de Março de 2023 à 16 de Março de 2024.
Valor: O valor a ser pago pela referida contratação, será de acordo com o estabelecido no edital com base por cada serviço de inseminação executado, a importância de R$91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:ABED5479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÈSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 013/2023, Pregão Presencial N° 003/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 013/2023, Pregão Presencial N° 003/2023, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento/locação de estrutura para atender os eventos municipais, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100.27.812.2702.2196
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
RECURSO: 2.500.000.0000.000
FICHA FINANCEIRA: 371 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 23 de Março de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem /MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:2A1DAE4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 134, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 1º do Decreto Municipal nº 133/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso da sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde de Santana de Cataguases,

DECRETA:

Art. 1º -Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto Municipal nº 133/2023, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE CATAGUASES, a realizar-se no dia 28 de março de 2023, na Câmara Municipal de Santana de Cataguases, localizado na Av. Nelson Soares Dutra, Centro, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Cataguases, objetivando deliberar sobre o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia", onde acontecerá a palestra, estudo e plenária.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto 133/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 1º do Decreto 133/2023.

Santana de Cataguases/MG, 23 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:CAC71069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 026/PMSR/2023- P.E 001/PMSR/2023 - "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - **026/PMSR/2023**
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/PMSR/2023**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."

Em decorrência da necessidade de modificações no edital, esta administração vem informar a nova data de abertura, qual seja:

Data da Abertura: 05/04/2023
Horário: 09:00 horas

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 23/03/2023.

RESPONSÁVEL: MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:51B5AD3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 036/PMSR/2023- P.P 003/PMSR/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES NOS DIVERSOS IMÓVEIS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - **036/PMSR/2023**
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/PMSR/2023**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES NOS DIVERSOS IMÓVEIS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."

Fica suspenso temporariamente a abertura do processo. Haja a vista, a necessidade de reavaliação e possível formulação do edital, afim de sanar possíveis erros.

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 23/03/2023.

RESPONSÁVEL: MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:75B6E2BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 041/PMSR/2023- T.P 002/PMSR/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS ('MORRO VERMELHO', TRECHO DA ESTRADA SANTANA DO RIACHO – LAPINHA DA SERRA).

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – vem informar que o torna processo licitatório 041/PMSR/2023- Tomada de Preço 002/PMSR/2023 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS ('MORRO VERMELHO', TRECHO DA ESTRADA SANTANA DO RIACHO – LAPINHA DA SERRA)".**

Data da Abertura: 11/04/2023
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 23/03/2022.

MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Responsável
Cargo:
Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F2120D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041, 042, 043/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 041, 042, 043/2023 – Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Presencial Registro de Preços nº 025/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: A.R. Indústria e Comércio de Materiais para Construção Ltda, CNPJ Nº 23.320.176/0001-26; Lorrayne Oliveira Silva Ferragista, CNPJ Nº 28.837.625/0001-21; Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ Nº 26.474.581/0001-97. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, para manutenção dos prédios públicos e novas construções assim como para a pintura de móveis confeccionados pelo setor de marcenaria, para atender às necessidades da Sec. Mun. de Obras e demais secretarias, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$8.176,70; R$288.024,50; R$114.765,50. Validade: 22/03/2023 a 22/03/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 22 de março de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:54D0275F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2023

Extrato Contrato nº 025/2023, Processo Licitatório nº 168/2022, Concorrência Pública 004/2022. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratado: Consórcio Ferrari – BR Infra, CNPJ nº 49.995068/0001-47. Objeto do contrato: EXECUÇÃO DE OBRAS DA 2ª ETAPA DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SANTA VITÓRIA, com Recursos Próprios do Município, município de Santa Vitória/MG. Valor R$22.353.478,02. Vigência: 20/03/2023 a 20/03/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 122 - FR 1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Fica anulada a publicação feita em 16 de fevereiro de 2023, referente ao EXTRATO CONTRATO Nº 006/2023. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:0BB66005

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALT. CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REF. AOS CONTRATOS: 019, 021, 022 E 023/2022

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente aos Contratos: 019, 021, 022 e 023/2022; Pregão Presencial nº 017/2022, Processo Licitatório 026/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Fábio Reis de Oliveira Silva 06943811606, Maria Elizabeth M. D. Souza 50197622615, Marta Maciel da Silva Cruz 04246708607 e Raquel Fagundes Santos 06593590657. Objeto: prorrogação da vigência; Vigência: 18/03/2023 a 18/03/2024; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:B215FFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 035/2023. Pregão Presencial nº 010/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura prestação dos serviços de frete com caminhão de carroceria aberta de madeira, com capacidade de 13 a 15 toneladas, dentro do Distrito de São Domingos, incluindo motorista e todas as despesas necessárias ao atendimento do serviço (óleo diesel, pneu, manutenção do caminhão e tudo mais que for necessário para a realização do serviço), a fim de realizar sobretudo o transporte de bambu para atender munícipes que trabalham com artesanato e fabricação de vareta, transporte de insumos agrícolas para ajudar no desenvolvimento dos pequenos agricultores do Distrito e, também, transporte de verduras e legumes para ajudar no escoamento da produção destes produtores, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 05/04/2023, às 13h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 23/03/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E0791BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Processo Licitatório nº 008/2021, Pregão Presencial nº 003/2021. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E FAZENDA E ECONOMIA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal**: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. Prorrogação de prazo. Vigência atual: até 09 de março de 2024. **Acréscimo de valor do contrato:** R$ 317.408,16 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos).

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:58442805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022/SMEL, firmado pelo Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e Nacional Esporte Clube em 23/12/2022, com extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 3.418 de 26/12/2022.
ONDE SE LÊ:
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022/SMEL
LEIA-SE:
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022/SMEL

Santo Antônio do Monte – MG, 22 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:36F08431

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 12/2021

PROCESSO: 22/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE 01/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: LFO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deengenharia civil, que deverá compreender, dentre outros: direção de obras e serviços técnicos, vistorias perícias, avaliações,arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração dos orçamentos, fiscalização de obras e serviços técnicos, emissão de mediçõese acompanhamento de prestação de contas junto à esfera estadual e federal, acompanhamento e emissão de laudos paraaprovação de loteamentos e análise de projetos, prestação de contas parcial e final de convênios com órgãos gestores federal,estadual e municipal, termos de recebimento parcial e final de obras, consultoria técnica em diversos setores do Município paraobras e serviços de engenharia civil, sistema SICONV, SIGCON, SICOM, SIMEC e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico- PCIP Corpo de Bombeiros e acompanhamento e pareceres em Processos Licitatórios

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 14 de março de 2024

Santo Antônio do Monte, 10 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:1B92C8B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 15/2022

PROCESSO: 21/2022

MODALIDADE: Pregão nº 14/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SOCIEDADE MONTENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de ServiçosRadiofônicos de Frequência Modulada FM, em emissora classe A filiada a amirt e abert, com 10.000 kg de potênciamínima, com abrangência regional de no mínimo de 120 cidades, para a divulgação de Programas, matériasinstitucionais, eventos, campanhas educativas e informativas de interesse público do Município, conformeespecificações e demais condições Termo de Referências, Edital e Anexos

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 14 de março de 2024

Santo Antônio do Monte, 10 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:9AB41B08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 102/2022

PROCESSO: 179/2022

MODALIDADE: Pregão nº 118/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MCN PRESTADORA DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços necessários a ampliação ecobertura do estacionamento da UPA-24h e construção de uma área com dois cômodos, conforme projetos, planilhas de custos, memóriade cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais condições e especificações do Edital, Termo de Referência e seusanexos

ADITIVO: Fica acrescido o valor de R$65.042,11 (sessenta e cinco mil e quarenta e dois reais e onze centavos) equivalente a aproximadamente20,17% do valor inicial da obra

Santo Antônio do Monte, 20 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:C5112253

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO 83/2021

PROCESSO: 49/2022

MODALIDADE: Dispensa nº 08/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS AMM

OBJETO: Contratação de serviços de publicação no jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais e afiliação do Município à AMM – Associação Mineira de Municípios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

ADITIVO: O valor do item 1 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA AMM para vigorar a partir de 20 de marçode 2023 passa a ser de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Santo Antônio do Monte, 17 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E5B18015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 17/2023

CONTRATO Nº 17/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de dosimetria pessoal e padrão para os radiologistas que realizam exames de raio x na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R$1.728,00(um mil, setecentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: De 16 de março de 2023 a 15 de março de 2024

Santo Antônio do Monte, 09 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:276DCF15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.10/2023 DISPENSA Nº. 05/2023
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.10/2023
DISPENSA Nº. 05/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 10/2023, DISPENSA 05/2023 –, que tem como objeto **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, para atender ao Departamento do GABINTE DO PREFEITO de São Bento Abade – MG**, em face de DAVI DA SILVA ARANTES MEI, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.201.292/0001-72, neste epresentado por DAVI DA SILVA ARANTES, iscrito o CPF sob nº. 068.320.626-56. Valor R$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais).
São Bento Abade, 05 de janeiro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 05/01/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:FB5A5E78

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.10/2023 DISPENSA Nº. 05/2023
EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.10/2023
DISPENSA Nº. 05/2023
EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 03/2023, referente ao processo Licitatorio 10/2023, Dispensa 05/2023, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e DAVI DA SILVA ARANTES MEI inscrito no CNPJ sob o n.º º 13.201.292/0001-72. Valor R$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais). Data de inicio da vigencia 05/01/2023 a 31/12/2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 05 de janeiro de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 05/01/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:47A2AB40

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.26/2023 DISPENSA Nº. 11/2023
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.26/2023
DISPENSA Nº. 11/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 26/2023, DISPENSA 1/2023 –, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES, através do seu Departamento de EDUCAÇÃO E CULTURA de São Bento Abade - MG**, em face de VIEIRA E SILVEIRA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.293.832/0001-46, Valor R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).São Bento Abade, 10 de fevereiro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 10/02/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:84C21724

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2023 DISPENSA 011/2023
EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2023
DISPENSA 011/2023
EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 18/2023, referente ao processo Licitatorio 26/2023, Dispensa 11/2023, conforme informações que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: VIEIRA E SILVEIRA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.293.832/0001-46, Valor R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).São Bento Abade, 10 de fevereiro de 2023.Data de inicio da vigência 10/02/2023 a 31/12/2023 .

Este extrato foi publicado no site e no mural em 10/02/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:DC2E4F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 030/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Insumos, para suprir as necessidades da Usina de Asfalto, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 11/04/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:5E0D5144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2023 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. O Prefeito Municipal torna público que **RATIFICA** o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023,** nos termos do "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93. Objeto: **Credenciamento** para contratação dos Serviços de arbitragem desportiva para atender as demandas dos eventos programados, que serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Juventude**. Período de inscrição: 24/03/2023 a 24/05/2023.** São Francisco/MG, 23 de março de 2023. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A8D259CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 019/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios**, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais. LICITANTES ARREMATANTES: **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SORETTO DO BRASIL LTDA**, pelos itens 057, 058, 169 e 170; **GUILHERME ALMEIDA COSTA 06705969652,** pelos itens 004, 028, 030, 035, 044, 055, 059, 060, 063, 064, 065, 067, 085, 102, 111, 117, 118, 125, 129, 133, 161, 162, 205 e 217; **JULIANA CALDEIRA BRAZAO ALMEIDA** pelos itens 011, 012, 013, 027, 031, 042, 069, 094, 105, 126, 134, 143, 145, 146, 148 e 218; **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA** pelos itens 009, 015, 018, 024, 056, 066, 073, 077, 079, 080, 081, 113, 114, 149, 166 e 171; **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME** pelo item 187; **SHOPING DAS VERDURAS LTDA** pelos itens 001, 002, 003, 006, 054 e 128; **SUPERMERCADO COLO EIRELI** pelos itens 005, 007, 008, 010, 014, 016 017, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 029, 033, 034, 036, 037, 038, 039, 041, 043, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 062, 068, 070, 071, 072, 074, 076, 078, 082, 083, 084, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 093, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 144, 147, 150, 151, 152, 153, 158, 159, 160, 163, 164, 167, 173,174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 199, 200, 201, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 223 e 224.

São Francisco/MG, 23 de Março de 2023.

Ass. Ronaldo Alves Silva. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:F23638AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 010)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 021/2023/Pregão Presencial nº. 010/2023/Registro de Preço nº 008/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **A. DO N. JUVENAL COMÉRCIO E SERVIÇO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 42.278.375/0001.68, com sede na Rua Octacilio Carlos de Souza, nº. 228, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer para atender as necessidades das Secretarias do município. VALOR: R$ 1.305,00 (mil trezentos e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500;

02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.007.10.301.0008.1.055-449030- 300– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1600; 02.013.27.812.0016.1.046-339030-851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339030- 859-Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339032- 861- Manutenção Atividades das Atividades Esportivas – Material,bem ou serviço para distribuição gratuita – 1500.

São Francisco do Glória, 23 de março de 2023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:653C3C15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 010)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 021/2023/Pregão Presencial nº. 010/2023/Registro de Preço nº 008/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 46.766.632/0001.61, com sede na Rua Prefeito Alencar Dias de Carvalho, nº. 76, Bairro Imperial, na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer para atender as necessidades das Secretarias do município. VALOR: R$ 149.783,25 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.007.10.301.0008.1.055-449030- 300– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1600; 02.013.27.812.0016.1.046-339030-851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339030- 859-Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339032- 861- Manutenção Atividades das Atividades Esportivas – Material,bem ou serviço para distribuição gratuita – 1500.

São Francisco do Glória, 23 de março de 2023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D50698C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 010)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 021/2023/Pregão Presencial nº. 010/2023/Registro de Preço nº 008/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **EMPORIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.525.797/0001.00, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº. 93, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer para atender as necessidades das Secretarias do município. VALOR: R$ 6.006,60 (seis mil, seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.007.10.301.0008.1.055-449030- 300–Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1600; 02.013.27.812.0016.1.046-339030-851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339030- 859-Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339032- 861- Manutenção Atividades das Atividades Esportivas – Material,bem ou serviço para distribuição gratuita – 1500.

São Francisco do Glória, 23 de março de 2023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1E8079CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 010)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 021/2023/Pregão Presencial nº. 010/2023/Registro de Preço nº 008/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GRAVINA SPORT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.536.500/0001.05, com sede na Avenida Raul Soares, nº. 490, Bairro Centro, na cidade de Uba, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer para atender as necessidades das Secretarias do município. VALOR: R$ 34.493,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.007.10.301.0008.1.055-449030- 300– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1600; 02.013.27.812.0016.1.046-339030-851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339030- 859-Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339032- 861- Manutenção Atividades das Atividades Esportivas – Material,bem ou serviço para distribuição gratuita – 1500.

São Francisco do Glória, 23 de março de 2023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:35EEB0D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 010)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 021/2023/Pregão Presencial nº. 010/2023/Registro de Preço nº 008/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MULTI DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.388.728/0001.11, com sede na Rua Dr. José Paixão, nº. 1164, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer para atender as necessidades das Secretarias do município. VALOR: R$ 26.191,00 (vinte e seis mil e cento e noventa e um reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.007.10.301.0008.1.055-449030- 300–Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1600; 02.013.27.812.0016.1.046-339030-851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339030- 859-Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339032- 861- Manutenção Atividades das Atividades Esportivas – Material,bem ou serviço para distribuição gratuita – 1500.

São Francisco do Glória, 23 de março de 2023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F58E49C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 010)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 021/2023/Pregão Presencial nº. 010/2023/Registro de Preço nº 008/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MW NEGÓCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.862.764/0001.24, com sede no Córrego Água Comprida, s/n, Distrito de Pedra Menina, na cidade de Dores do Rio Preto, Estado do Espirito Santo. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer para atender as necessidades das Secretarias do município. VALOR: R$ 223.038,50 (duzentos e vinte e três mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–

Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.007.10.301.0008.1.055-449030- 300– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1600; 02.013.27.812.0016.1.046-339030-851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339030- 859-Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339032- 861- Manutenção Atividades das Atividades Esportivas – Material,bem ou serviço para distribuição gratuita – 1500.

São Francisco do Glória, 23 de março de 2023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8C5F338A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 010)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 021/2023/Pregão Presencial nº. 010/2023/Registro de Preço nº 008/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **QUEILA FERREIRA SIMÕES MEDEIROS 10273709690,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 40.489.660/0001.00, com sede na Rua Augusta Carlos de Assis, nº. 156, Bairro João do Roque, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer para atender as necessidades das Secretarias do município. VALOR: R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030-113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.007.10.301.0008.1.055-449030- 300–Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1600; 02.013.27.812.0016.1.046-339030-851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339030- 859-Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339032- 861- Manutenção Atividades das Atividades Esportivas – Material,bem ou serviço para distribuição gratuita – 1500.

São Francisco do Glória, 23 de março de 2023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B6F04451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 010)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 021/2023/Pregão Presencial nº. 010/2023/Registro de Preço nº 008/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 44.713.852/0001.00, com sede na Rua José da Costa Marques, nº. 149, Bairro Ponte Preta, na cidade de Uba, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer para atender as necessidades das Secretarias do município. VALOR: R$ 129.095,10 (cento e vinte e nove mil, noventa e cinco reais e dez centavos). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.007.10.301.0008.1.055-449030- 300–Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1600; 02.013.27.812.0016.1.046-339030-851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339030- 859-Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339032- 861- Manutenção Atividades das Atividades Esportivas – Material,bem ou serviço para distribuição gratuita – 1500.

São Francisco do Glória, 23 de março de 2023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:88EAF4D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR SAAE

PROCESSO SELETIVO 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR
SAAE

Nome	Cargo	Classificação
Ícaro Bruno Ferreira Andrade	Bombeiro/Encanador	1º

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:017D1503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023 - PRC. Nº. 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023 - PRC. Nº. 019/2023 - EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL – EDITAL Nº 002/2023 -A Administração Municipal de São Geraldo, através do presidente da comissão de licitações, torna público que fará Concorrência Pública para contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução da obra de reforma da Praça de Esportes, localizada na rua Prefeito João Vicente Ferreira Filho, no Município de São Geraldo, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos deste edital. Edital disponível no endereço:**www.saogeraldo.mg.gov.br.**

EDMILSON MARQUES DA SILVEIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:89661BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de **microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI** para confecção e instalação de letreiro turístico, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 19 de abril de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 021/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E63B88B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, através da Comissão Permanente de Licitação informa e apresenta o edital de convocação para credenciamento de profissionais do setor artístico (grupos, bandas, cantores ou instrumentistas) para apresentação na programação cultural nas feiras do Mercado Chiquinho Leite, bem como outros eventos promovidos pela Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência e torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que estará recebendo os procedimentos para cadastramento, de conformidade com as normas estabelecidas no Ato Convocatório.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Período: da publicação do Edital de Credenciamento até 30/04/2023 (1ª etapa de recebimento) e a partir do dia 01/05/2023 por tempo indeterminado, enquanto o credenciamento estiver vigente.

CONSULTA, RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Instrumento Convocatório poderá ser obtido na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou através do telefone (38) 3546-1240 e e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de março de 2023.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 021/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6E5401A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 23/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 23/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS 1º TERMOS ADITIVOS A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS POR MAIS 04 (QUATRO) MESES. DATA DOS ADITIVOS: 13/02/2023. VIGÊNCIA: 15/02/2023 A 14/06/2023. VALOR ESTIMADO DOS ADITIVOS: R$ 221.065,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS). CONTRATADAS: DAVID DE FREITAS 67399274649, WEDSON PEREIRA DA SILVA 05510262605, JOSÉ DIAS NETO 03551831610, SAMUEL DOS SANTOS BATISTA 12481287614, DAVI DOS SANTOS BATISTA 06888408680, GERALDO DE FÁTIMA DE BORBA 23928530615, ADAIR ALVES 04187411666, CELSO RICARDO DE BRITO SALES 00796179646, VANILSON XAVIER DOS SANTOS 92089577649, EDMAR MOURA DE SOUSA 03660715301, MANOEL MARCIO SILVA MATILDE 60218571356, ANTÔNIO

ALVES COSTA 42801982334 E ROSIVALDO COSTA PINTO 95951105668. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CÉSAR JOSÉ BARBOSA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FLÁVIA LUIZA PEREIRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1683823B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. DATA DO ADITIVO: 13/03/2023. VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 15/06/2023. VALOR ESTIMADO DOS ADITIVOS: R$ 12.753,75 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). CONTRATADA: GABRIEL ANDRADE GUIMARÃES 11837260664. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CÉSAR JOSÉ BARBOSA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:7B5FBD67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 022/2022

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 022/2022. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: LEONARDO SANTOS SILVA 10076544656. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 022/2022, CUJO OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE, PARA ATUAR JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 21/11/2022. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CESAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. LEONARDO SANTOS SILVA 10076544656 – CREDENCIADO.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:57E7F22F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E TAMBÉM A READEQUAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO 120/2019, CONSIDERANDO QUE A OUTRA EMPRESA CREDENCIADA, DESISTIU DE SEU CREDENCIAMENTO. CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DE ARAXÁ LTDA-ME. DATA DO ADITIVO: 06/03/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/03/2023 A 26/03/2024. VALOR ESTIMADO: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. KARINA TEIXEIRA E SILVA FERREIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:7DDD816A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ SWINGADO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FEIRA CULTURAL NA DATA 23 DE MARÇO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a **BANDA FORRÓ SWINGADO** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FEIRA CULTURAL NA DATA 23 DE MARÇO DE 2023**, para um público aproximado **501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)**. Com o valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 22 de março de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:116C5A98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ DO VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FESTA TRADICIONAL DE SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE DE SANTA RITA NA DATA 25 DE MARÇO DE 2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **FORRÓ DO VAQUEIRO** para apresentação de show artístico no evento **A SER**

REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FESTA TRADICIONAL DE SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE DE SANTA RITA NA DATA 25 DE MARÇO DE 2023, para um público aproximado 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte), com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 22 de março de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:498A8810

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA FELLIPE CAMPOS (O BOY DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA PRAÇA JOAQUIM FAGUNDES MAIA E DA QUADRA ESPORTIVA ROZENDO FERREIRA DA SILVA NA COMUNIDADE DE BOM JARDIM, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 25 DE MARÇO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, vem por meio deste, informar que diante da recusa da dupla **FORRÓ BANHO DE GATO** e da artista **VANESSA VANDORY**, tem a satisfação de convocar o artista **FELLIPE CAMPOS (O BOY DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA PRAÇA JOAQUIM FAGUNDES MAIA E DA QUADRA ESPORTIVA ROZENDO FERREIRA DA SILVA NA COMUNIDADE DE BOM JARDIM, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 25 DE MARÇO DE 2023,** para um público aproximado de **501 a 1001 pessoas (Evento de Pequeno Porte)**. Com o valor de **R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**, conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 22 de março de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6FE8DF27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2023

Objeto: Aquisição de mesas para atender as necessidades do Prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 13/04/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 13/04/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 13/04/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:75D6E4C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0144/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0070/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar encadernação de Leis, Decretos, Portarias e outros Atos Oficiais da Secretaria de Governo e Diretoria de Administração. Sessão Pública às 13:00h do dia 17/04/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 17/04/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 17/04/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FB00D9BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0110/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0052/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Panificadora San Remo Ltda EPP portadora do CNPJ: 20.703.641/0001-10 com valor de R$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0110/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0052/2023.

São Lourenço, 21 de março de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0110/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0052/2023, que tem como objeto Aquisição de Kit Lanches para ser fornecido aos voluntários e colaboradores que farão acompanhamento dos peregrinos na 23ª Peregrinação de Nhá Chica no dia 01/05/2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

São Lourenço, 21 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2F6EB07F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0101/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0049/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Distribuidora Brazlimp Ltda, inscrita no CNPJ nº. 26.844.478/0001-91, com o valor de R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais); J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº.31.371.075/0001-02, com o valor de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) e WORLD AMERICA SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.100.755/0001-08, com o valor de R$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0101/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0049/2023.

São Lourenço, 22 de março de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0101/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0049/2023, que tem como objeto Aquisição de cone emborrachado, cone barril sinalizador e cavaletes visando atender a demanda da Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

São Lourenço, 22 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7BBE402F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0096/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0044/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Drogaria Vita de Uba ltda portadora do CNPJ: 19.571.361/0001-16 com valor de R$ 99.651,30 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0096/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0044/2023. E declara deserto os itens 04, 08, 09, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 31, 33, 35, 36 e 37.

São Lourenço, 22 de março de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0096/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0044/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de A a Z para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço com inscrição na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 22 de março de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:834C2053

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0085/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0037/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Mega Produções, Locações e Serviços Eirelli portadora do CNPJ: 29.562.351/0001-78 com valor de R$ 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0085/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0037/2023.

São Lourenço, 23 de março de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0085/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0037/2023, que tem como objeto Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

São Lourenço, 23 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:31F89502

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0115/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0057/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Panificadora San Remo Ltda EPP portadora do CNPJ: 20.703.641/0001-10 com valor de R$ 25.204,00 (vinte e cinco mil duzentos e quatro reias), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0115/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0057/2023.

São Lourenço, 23 de março de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0115/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0057/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (pão e margarina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com inscrição na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 23 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7FBDACA9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0436/2022
INEXIGIBILIDADE: 50/2022

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0436/2022, Inexigibilidade nº 050, artigo 25 da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto: O Município de São Lourenço, por intermédio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que o presente credenciamento tem por objeto o subsídio para a realização

do 4º Canto da Roda - Encontro de Carros de Boi, Folias de Reis, Orquestra de Violeiros de São Lourenço e Capoeira, visando a manutenção dos Patrimônios Registrados e a tradição dos Desfiles de Carros de Boi.

São Lourenço, 06 de fevereiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:36755B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.120 DESIGNA GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA.

DECRETO Nº. 9.120

Designa Gerente de Epidemiologia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular, conforme solicitação realizada através do ofício nº. 083/GAB/2023, da Secretaria Municipal de Saúde; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Danieli Pereira Donizetti** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Epidemiologia"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0FCE5351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.356 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.356

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 68.683 de 10/03/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo, conforme despacho datado de 14/03/23; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física Sr. José Edmilson Marcelino da Silva, portador do RG nº. MG 17.468.061, inscrito no CPF sob o nº 115.878.126-14, residente à Rua Heráclito Antônio Moreira, 741, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área do Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado "Ação Cívico-Social (ACISO)", no dia 18 de março de 2023, das 07h00min às 13h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.356
Folha 02

§ 1º. O evento a ser realizado, de acordo com o despacho do Gerente de Turismo, datado de 14/03/23, trata-se de ação cívico-social da Polícia Militar de Minas Gerais junto com a Secretaria Municipal de Saúde, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:77451E3B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-021/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos.

Data: 10/04/2023 às 10:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:367CE5C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6288

DECRETO MUNICIPAL Nº 6288

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 que dispõe "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal".

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho dos servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público,

CONSIDERANDO que o Servidor **LUIS CARLOS CINTRA**, Motorista II, Matrícula 909, tendo sido aposentado por invalidez, requereu e lhe fora concedido o benefício da desaposentação, e que tendo retornado ao trabalho preencheu os critérios da progressão.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Setembro de 2022**, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002.

Tabela retroativa referente ao mês de setembro de 2022.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
909	LUIS CARLOS CINTRA	MOTORISTA II	D

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes da Lei Municipal nº. 2987/2002, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de setembro de 2022**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:5FD89284

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Homologação. Concorrência Pública nº 003/2022, Processo: 961/2022 – Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE GUARDINHA VIA MORRO ALTO – TRECHO 04, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART ANEXO AO PROCESSO. HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Concorrência Pública nº 004/2021, sendo vencedora a empresa **CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Marcelo de Morais – Prefeito Municipal. Data: 23/03/2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:1277EE4F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adjudicação. Concorrência Pública nº 003/2022, Processo nº 0961/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE GUARDINHA VIA MORRO ALTO – TRECHO 04, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART ANEXO AO PROCESSO.** Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública nº 003/2022, foi adjudicado, pelo menor preço à empresa homologada, **CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.,** que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Marcelo de Morais – Prefeito Municipal. Data: 23/03/2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:74567BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 006/2023. Registro de Preço nº 005/2023. Extrato da Ata Registro de Preço. Objeto: Aquisição de plantadeira de cereais. Empresa Vencedora: RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 11.141.128/0001-91, pelo valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Sem Peixe, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B5972807

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 046/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°046/2023, Dispensa 029/2023; Treinamento de Primeiro Socorros (APH) conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração da empresa 26.594.151 RICARDO LUCIO NASCIMENTO NARDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.594.151/0001-09, que tem sede na Rua Francisca Rola Mendes, nº 40 – Nossa Senhora Conceição, Rio Piracicaba - Minas Gerais, CEP: 35.940-000, que apresentou proposta no valor total R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Sem Peixe, 07 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 046/2023, Dispensa Nº 029/2023, Contrato: 041/2023. Objeto: Treinamento de Primeiro Socorros (APH) conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: 26.594.151 RICARDO LUCIO NASCIMENTO NARDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.594.151/0001-09, que tem sede na Rua Francisca Rola Mendes, nº 40 – Nossa Senhora Conceição, Rio Piracicaba - Minas Gerais, CEP: 35.940-000

Sem Peixe, 09 de março 2023

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:40F5CB68

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Presencial nº. 009/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviço de assessoramento técnico e consultivo ao Departamento Municipal de Educação. Empresa credenciada: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ/MF 03.252.971/0001-17. Foi declarada vencedora a empresa: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ/MF 03.252.971/0001-17, pelo valor unitário do lote 01; item 01 R$ 385,00 (trezentos e oitenta a cinco reais), item 02 R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), lote 02; item 01 R$ 385,00(trezentos e oitenta e cinco), item 02 R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais). Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:61AB0B28

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO ELETRONICO 014/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO A CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 014/2022. Objeto: Realização de reequilíbrio econômico-financeiro no valor unitário originalmente firmado nos itens licitados, cujo valor referente ao realinhamento será acrescido ao item 01 (GASOLINA), sendo adicionado ao valor global já contratado. Contratado: IUSSIF PEREIRA ABDUANI, CNPJ 09.520.110/0001-59, o valor do item 01 passa a ser de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos).

Sem Peixe, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6F3E1694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA – REABERTURA DE PRAZO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 018/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO nº 063/2023

ERRATA – REABERTURA DE PRAZO - PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º 018/2023.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 063/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 018/2023. Tipo menor preço por item. Para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PLAYGROUNDS, PARQUE INFANTIL, CONJUNTO RECREATIVO E BRINQUEDOS RECREATIVO**. Licitação Exclusiva para ME/EPP/MEI. O Credenciamento e a abertura dos envelopes **passarão** do dia **27/03/2023, às 09:00 hs**, para o dia **10/04/2023 às 9:00 hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDES.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 23 de março de 2023.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:63D3EFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 063/2023

- ERRATA –

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2023.

Objeto: OBJETO:EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PLAYGROUNDS, PARQUE INFANTIL, CONJUNTO RECREATIVO E BRINQUEDOS RECREATIVO.

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes – MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente errata que, o processo em referência sofreu modificações, consoante acatamento de impugnação, tudo conforme delimitado a seguir.

Assim sendo, os itens: 002 – BABY PLAY COM ESCORREGADOR E BALANÇO; 005 – CASINHA DE BRINQUEDO DE BONECA; 006 – CAVALO MARINHO; 023 – ESCORREGADOR RETO GRANDE; 024 – GANGORRA 3 LUGARES; 025 – GANGORRA 2 LUGARES; 042 – PLAYGROUND COM ESCORREGADOR INFANTIL; 043 – PLAYGROUND COM ESCORREGADOR, ESCALADA; ESCADINHA, PORTA CASTELO, TIMÃO TABELINHA DE BASQUETE, TUBO ESCORREGA, além da redação original que os acompanha, passará a ser acrescida das seguintes exigências:

ü Apresentação de certificado do INMETRO;
ü Catálogo Original;
ü Certificado de garantia do fabricante de no mínimo 5 anos contra descoloração e despigmentação do produto exposto ao sol;
ü Declaração do fabricante de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

Desta feita, considerando que as referidas modificações afetam a formulação das propostas, nos termos do Art. 21, parágrafo 4º da Lei n. 8.666/93, reabriremos o prazo legal para nova apresentação das propostas; o que se fará através ne nova publicação de minuta do Edital.

Senador Cortes – MG, 23 de março de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:76B07151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO EM ADERIR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, torna público a INTENÇÃO em aderir à Ata de Registro de Preços nº 022/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2022, Processo Administrativo nº 010/2022 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.
Órgão Gerenciador:CIMAMS
Detentora:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Taxa administrativa:-1%

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:681A2614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, vem a público informar a abertura do Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo de Licitação nº 042/2023, Inexigibilidade nº 005/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO DE CORPOS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Recebimentos de envelopes de habilitação a partir do dia 24/03/2023. Os interessados poderão se credenciar até o dia 31/12/2023. Maiores informações pelo telefone (38) 3523-1213 ou pelo e-mail licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E299FD4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 013/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG , ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002944/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Data de Reabertura: 05/04/2023 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8E7A380C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (FRUSTRADA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
O município de Senador Modestino Gonçalves, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCAL nº 011/2023,

objetivando a futura e eventual contratação de empresa para locação de estrutura em eventos (som, palco, iluminação), conforme solicitado pela secretaria municipal de cultura e turismo de Senador Modestino Gonçalves/MG, sagrou-se FRACASSADA. Maiores informações (38) 3525-1213.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F6F91685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PAL 023/2023 ADESÃO 003/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação/Adjudicação. Processo 023/2023, Processo de Adesão 003/2022 – Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, DO MUNICÍPIO SABINÓPOLIS/MG, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**. CONTRATADA: VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.724.309/0001-37, DO VALOR: R**$** 162.161,77 (cento e sessenta e dois mil e cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos). Ratificado/Adjudicado em: 20/03/2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:BA627C4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 023/2023 ADESÃO 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 ADESÃO Nº 003/2023 DATA: 22 DE MARÇO DE 2023. OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, DO MUNICÍPIO SABINÓPOLIS/MG, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.** CONTRATADA: VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.724.309/0001-37, DO VALOR: R**$** 162.161,77 (cento e sessenta e dois mil e cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**.** N° Contrato: 013/2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8A147361

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua João Dias da Paixão, nº 30, centro, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria Nº. 055/2022, torna público a formalização do Processo Administrativo nº. 023/2023 para a Adesão 003/2023 na condição de carona, à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, DO MUNICÍPIO SABINÓPOLIS/MG, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**
Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Licitação de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas, Tel: (38) 6547-1222 – e-mail licita@serraazuldeminas.mg.gov.br

Serra Azul de Minas/MG, 20 de março de 2023

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A61E4318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 27/2023. Processo Licitatório nº 76/2023. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de gesseiro, com fornecimento de mão de obra e materiais para atender as atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos**.** Abertura dia 11 de Abril de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 23 de março de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4B29DDCB

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação e adjudicação. Pregão Presencial nº 20/2023. Processo n.º 58/2023. Objeto: aquisição de 01 retroescavadeira 0 horas, para atender o Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania**.** Aquisição através do convênio nº 1231002815/2022- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Vencedora: Valence Máquinas e Equipamentos Ltda CNPJ n.º 08.250.241/0001-09, valor R$ 500.000,00.

Serrania, 23 de março de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:024E7478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serro/MG. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 023/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2023. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológico deste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro. **Fornecedores Registrados**: Bio Logica Distribuidora Eireli, CNPJ: 06.175.908/0001-12, VALOR: R$ 17.219,75; D&D Produtos De Higiene E Limpeza Eireli-ME, CNPJ: 11.372.104/0001-43, VALOR: R$ 13.730,00; Dental Maria Ltda, CNPJ: 09.222.369/0001-13, VALOR: R$ 8.510,10; Dental Prime Produtos Odontológicos, Médico-hospitalares EIREILI, CNPJ: 21.504.525/0001-34, VALOR: R$ 71.744,00; Dental Sete Lagoas Ltda, CNPJ: 21.913.587/0001-08, VALOR: R$ 53.756,00; Duarte Dental Ltda, CNPJ: 65.122.590/0001-70, VALOR: R$ 337.226,00; Edilson Aparecido Da Silva, CNPJ: 27.651.175/0001-15, VALOR: R$ 74.120,00; F V P Coelho, CNPJ: 26.294.192/0001-80, VALOR: R$ 82.779,00; Idealine Comercial Eireli, CNPJ: 06.331.320/0001-00, valor: R$ 52.000,00; MF De Almeida E Cia Ltda ME, CNPJ: 05.021.932/0001-34, VALOR: R$ 6.540,00; Moreti Distribuidora De Produtos Médicos E Odontologicos Eireli, CNPJ: 43.352.606/0001-07, valor: R$ 67.287,50; Odontosul Ltda, CNPJ: 04.971.211/0001-22, VALOR: R$ 146.022,50; Primemed Equipamentos Ltda, CNPJ: 46.218.314/0001-66, VALOR: R$ 214.300,00; Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli, CNPJ: 30.888.187/0001-72, VALOR: R$ 288.000,00; Procir Produtos para Saúde Ltda, CNPJ: 19.188.783/0001-07, VALOR: R$ 69.229,00; Verde Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ: 37.882.886/0001-54, VALOR: R$ 92.078,50. **Vigência:** 22 de Março de 2023 até 21 de Março de 2024. A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura de Serro/MG.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:76D141A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 045/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO KM E AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 045/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 014/2023, constitui objeto da presente licitação, a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO KM, NOVO DE FÁBRICA: COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 07 LUGARES. MOTOR FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL). MÍNIMO DE QUATRO PORTAS LATERAIS. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DA FRENTE); AR CONDICIONADO. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS . DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FARÓIS DE NEBLINA; RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA USB; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTA SCOM ACIONAMENTO NA CHAVE. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; CAPACIDADE CARGA MÍNIMA 650KG; NÚMERO DE LUGARES APROXI. 05 LUGARES; MÍNIMO 02 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA 85CV; CILINDRADA MÍNIMA 4CC; CÂMBIO MECÂNICO; AIR BAG; FREIO ABS; SUSPENÇÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA.TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA SEGOV/PADEM MG Nº 1491003205/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,**e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS CONTRATADAS:

USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA EPP - CNPJ: 48.545.691/0001-35
Valor Total de R$ 121.890,00 (cento e vinte e um reais e oitocentos e noventa reais)

MP MAQUINAS LTDA ME - CNPJ: 43.285.889/0001-03
Valor Total de R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais)

Simão Pereira, 21 de março de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6B30E774

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 049/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO KM E AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**049/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	MP MAQUINAS LTDA ME
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO KM, NOVO DE FÁBRICA: COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 07 LUGARES. MOTOR FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL). MÍNIMO DE QUATRO PORTAS LATERAIS. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DA FRENTE); AR CONDICIONADO. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FARÓIS DE NEBLINA; RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA USB; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTA SCOM ACIONAMENTO NA CHAVE. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; CAPACIDADE CARGA MÍNIMA 650KG; NÚMERO DE LUGARES APROXI. 05 LUGARES; MÍNIMO 02 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA 85CV; CILINDRADA MÍNIMA 4CC; CÂMBIO MECÂNICO; AIR BAG; FREIO ABS; SUSPENÇÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA.TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA SEGOV/PADEM MG Nº 1491003205/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 1.701.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
Prazo	**De 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024.**

Valor	**R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais)**
Data de assinatura	**21 de março de 2023**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Paulo Antônio Monteiro de Oliveira Paiva, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 21 de março de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:45CE0608

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 048/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO KM E AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**048/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA EPP
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO KM, NOVO DE FÁBRICA: COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 07 LUGARES. MOTOR FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL). MÍNIMO DE QUATRO PORTAS LATERAIS. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DA FRENTE); AR CONDICIONADO. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FARÓIS DE NEBLINA; RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA USB; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTA SCOM ACIONAMENTO NA CHAVE. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; CAPACIDADE CARGA MÍNIMA 650KG; NÚMERO DE LUGARES APROXI. 05 LUGARES; MÍNIMO 02 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA 85CV; CILINDRADA MÍNIMA 4CC; CÂMBIO MECÂNICO; AIR BAG; FREIO ABS; SUSPENÇÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA.TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA SEGOV/PADEM MG Nº 1491003205/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 1.701.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
Prazo	**De 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024.**
Valor	**R$ 121.890,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e noventa reais)**
Data de assinatura	**21 de março de 2023**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Maria Carolina Alves Nogueira, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 21 de março de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:538827F7

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 047/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3 CONFORME TABELA SINAPI DE OUTUBRO DE 2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 047/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, PESO BRUTO TOTAL 23000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,60 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA), CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3 CONFORME TABELA SINAPI DE OUTUBRO DE 2022 OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA Nº 1231002816/2022 CELEBRADO 19 DE DEZEMBRO DE 2022 ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO- SEAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto da presente licitação ao seguinte Licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA:
MARCO ANTONIO PEREIRA ME - CNPJ: 35.175.048/0001-15
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR LAMARTINE JOSE DE OLIVEIRA, Nº10, BAIRRO DO RODEIO, EXTREMA/MG, CEP: 37.640,000
REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO PEREIRA, CPF: 089.592.896-55

Item 1	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3 CONFORME TABELA SINAPI DE OUTUBRO DE 2022 OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA Nº 1231002816/2022 CELEBRADO 19 DE DEZEMBRO DE 2022 ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO- SEAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.	Uma	1	94.000,00	94.000,00
TOTAL GERAL					**94.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

Simão Pereira, 23 de março de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:539FC4C1

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 047/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3 CONFORME TABELA SINAPI DE OUTUBRO DE 2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e

subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 047/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, PESO BRUTO TOTAL 23000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,60 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA), CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3 CONFORME TABELA SINAPI DE OUTUBRO DE 2022 OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA Nº 1231002816/2022 CELEBRADO 19 DE DEZEMBRO DE 2022 ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO- SEAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto da presente licitação ao seguinte Licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA:
MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0011-91
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PINHEIRO, Nº 274, SALA 201, BAIRRO LUORDES, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.130-186
REPRESENTANTE: ODAIR JOSE DE MACEDO, CPF: 200.507.908-11

Item 1	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1.1	CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, PESO BRUTO TOTAL 23000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,60 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, CONFORME TABELA SINAPI DE OUTUBRO DE 2022 OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA Nº 1231002816/2022 CELEBRADO 19 DE DEZEMBRO DE 2022 ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO- SEAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.	Um	1	562.100,00	562.100,00

Valor Total Adjudicado R$ 562.100,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e cem reais)

Simão Pereira, 23 de março de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:17E83244

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 047/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3 CONFORME TABELA SINAPI DE OUTUBRO DE 2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o 015/2023, constitui objeto da presente licitação autuada no processo sob o Nº 047/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 014/2023, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, PESO BRUTO TOTAL 23000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,60 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA), CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3 CONFORME TABELA SINAPI DE OUTUBRO DE 2022 OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA Nº 1231002816/2022 CELEBRADO 19 DE DEZEMBRO DE 2022 ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO- SEAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS CONTRATADAS:

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91
Valor Total de R$ 562.100,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e cem reais)

MARCO ANTONIO PEREIRA ME - CNPJ: 35.175.048/0001-15
Valor Total de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

Simão Pereira, 23 de março de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8D7632FE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 050/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3 CONFORME TABELA SINAPI DE OUTUBRO DE 2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**050/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**MARCO ANTONIO PEREIRA ME - CNPJ: 35.175.048/0001-15**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR HATCH (ZERO KM) 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR MINIMO 1.0 POTÊNCIA MÍNIMA DE 66 CV ; MOTOR BICOMBUSTIVEL (ALCOOL/GASOLINA) CAMBIO DE 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, ELETROHIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICA, SISTEMA DE FREIO COM ABS, AIRBAG DUPLO, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA Nº 1231001562/2022 CELEBRADO 07 DE JUNHO DE 2022 ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO- SEAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA**

	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**4.4.90.52.00.2.03.01.20.606.0011.1.0060 2.701.000 AQUIS. DE VEÍCULOS/ MÁQUINAS E IMPLEMEN. AGRÍCOLAS**
Prazo	**De 23 de março de 2023 a 22 de março de 2024**
Valor	**R$ 94.000,00(noventa e quatro mil reais)**
Data de assinatura	**23 de março de 2023**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Marco Antônio Pereira, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 23 de março de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:842A3A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.001/2022-. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E AUGUSTO PNEUS EIRELI. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG.** Itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 28. VALOR TOTAL R$ 289.584,80. PRAZO até 15/06/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal 17/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:616D5626

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.001/2022-. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG.** Itens 5, 7, 14, 20, 21, 23, 25, 30, 31. VALOR TOTAL R$ 89.513,36. PRAZO até 15/06/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 17/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AF58FC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 20/2023 – PROCESSO 30/2023 - INEXIGIBILIDADE N°05.002/2023

EXTRATO DE CONTRATO 20/2023 – PROCESSO 30/2023 - INEXIGIBILIDADE N°05.002/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e C & C PRODUÇÕES E SHOW LTDA, pelo valor global de 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo contrato: até 19 de agosto de 2023. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 17/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:375DEFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 05.002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 30/2023
Inexigibilidade nº 05.002/2023
Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe. Autorizo a CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA CLEBER E CAUAN para realização da EXPOTAP 2023 a ser realizado através da pessoa jurídica **C & C PRODUÇÕES E SHOWS** pelo valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Tapira/MG, 17 de março de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AE453170

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 21/2023 – PROCESSO 30/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 05.003/2023

EXTRATO DE CONTRATO 21/2023 – PROCESSO 30/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 05.003/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), pelo valor global de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Prazo contrato: até 19 de agosto de 2023. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 17/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7645CFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 05.003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 31/2023
Inexigibilidade nº 05.003/2023
Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe. Autorizo a CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA FIDUMA E JEKA para realização da EXPOTAP 2023 a ser realizado através da pessoa jurídica **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** pelo valor global de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Tapira/MG, 17 de março de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8F1721E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.001/2022-. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E FILIPE

AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG.** Itens 26, 27. VALOR TOTAL R$ 94.320,00. PRAZO até 15/06/2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal 17/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F6EEDDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.007/2023 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E TS FARMA DISTRIBUIDORA**. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG**. Itens 9, 19, 21, 53, 68, 82, 87, 97, 103, 104, 110, 122, 135, 145, 159, 218, 225, 232. VALOR TOTAL R$ 119.104,00**.** Prazo até 16/03/2024.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal
16/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8721EBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.007/2023 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E RIOMEDICA SAUDE E NUTRIÇÃO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA ME**. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG**. Item 116. VALOR TOTAL R$ 200.000,00**.** Prazo até 16/03/2024.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal 16/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:73DEA1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR 1.536 DE 08 DE MARÇO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR 1.536 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, REVOGA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.435/2021, 1.449/2021, 1.452/2021, 1.474/2022, 1.489/2022, ALTERA A LEI 799/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Estrutura Administrativa do Município de Tapira passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei, no que concerne à sua organização e às atribuições gerais das unidades que a compõem.

Parágrafo único. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos de 20%, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto dos Servidores Públicos de Tapira/MG.

Art. 2º. A ação do Governo Municipal se orientará no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.

§ 1º. O planejamento das atividades da Administração Municipal será feito através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:
I- Planos de Governo e Desenvolvimento Municipal;
II- Plano Plurianual;
III- Diretrizes Orçamentárias;
IV- Orçamento Anual;
V- Planos e Programas Setoriais.

§ 2º. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais manterá consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 3º. Os planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal deverão resultar do conhecimento objetivo da realidade da cidade de Tapira, em termos de problemas, limitações, possibilidades e potencialidades, e compor-se-ão de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos, metas e políticas globais e setoriais da Administração Municipal, principalmente:

I- promoção do desenvolvimento integral do cidadão;
II- manutenção da ordem pública;
III- zelo do patrimônio público;
IV- incentivo à contínua criação de novas fontes de riquezas;
V- valorização da iniciativa privada geradora de mão-de-obra e progresso;
VI- busca da integração do Município junto às comunidades circunvizinhas.

Art. 4º. As atividades da Administração Municipal e especialmente a execução dos planos e programas de ações governamentais, serão objeto de permanente coordenação em todos os níveis, mediante a atuação das direções e chefias em realizar sistematicamente reuniões de trabalho.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º. A atuação do Município em áreas assistidas pela ação do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 6º. A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes princípios básicos:
I- valorização dos cidadãos de Tapira, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;
II- aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
III- entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
IV- empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando a:
a) simplificação e aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;
b) coordenação e integração de esforços das atividades de administração centralizada e descentralizada;
c) envolvimento funcional dos servidores públicos municipais;
d) aumento da racionalidade das decisões sobre alocação de recursos e realização de dispêndios na Administração Municipal;
V- desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;

VI- disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
VII- integração da população à vida político-administrativa do Município, através da participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais.

CAPÍTULO III
OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. A Prefeitura Municipal de Tapira ficará organizada de acordo com o organograma disposto no anexo I, sendo constituída dos seguintes órgãos:
I- Gabinete da Prefeita;
II- Secretaria Municipal de Governo;
III- Procuradoria Geral do Município;
IV- Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da informação;
V- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
VI- Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;
VII- Secretária Municipal de Fazenda e Finanças;
VIII- Secretaria Municipal de Planejamento;
IX- Secretaria Municipal de Saúde;
X- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
XI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XII - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade;
XIII- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
XIV- Secretaria Municipal de Transporte;
XV- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XVI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano;
XVII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XVIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
XIX - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, e Defesa Civil.

Subseção II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS
Seção I
Competências Comuns de todas as secretarias

Art. 8º. São competências dos Secretário(a)s Municipais ou órgãos equiparados:
I - Orientar e coordenar o trabalho atinente à atribuição de cada secretaria;
II - Assessorar e auxiliar a Prefeita Municipal na Administração Municipal, respondendo solidariamente com esta no âmbito da Secretaria.
III - Elaborar e emitir relatórios das atividades desenvolvidas pela secretaria e apresenta-la à Prefeita ou à Câmara Municipal, quando solicitado;
IV - Planejar, coordenar, executar e definir prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua área de atuação, em conformidade com as competências estabelecidas na legislação municipal, para as Secretarias de acordo com o piano de governo municipal;
V - Prestar informações à Prefeita sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo;
VI - Levantar as atividades de definir os objetivos relativos à sua área de atuação prevendo custos em função dos projetos e propostas visando o cumprimento de normas estabelecidas;
VII - Representar a Prefeita em solenidades e eventos quando solicitados para visar o cumprimento dos compromissos assumidos;
VIII - Promover reuniões periódicas com os servidores de sua Secretaria com o objetivo de transmitir programas e projetos a serem desenvolvidos;
IX - Elaborar a proposta orçamentária de sua Secretaria e discuti-las com os setores competentes da Administração;
X - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Seção II
DO GABINETE DA PREFEITA

Art. 9º. O Gabinete da Prefeita compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas a Chefe do Executivo:
I - Superintendência de Apoio as Atividades do Gabinete;
II- Assessoria Especial;
III- Assessoria Especial;
IV- Assessoria Especial;
V- Assessoria Especial;
VI- Assessoria Especial;
VII- Assessoria Técnica;
VIII- Assessoria Técnica;
IX- Assessoria Técnica;
X- Assessoria Técnica;
XI- Assessoria Técnica;
XII- Coordenadoria do Gabinete;
XIII- Coordenadoria Técnica de Recepção;
XIV- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 10. Compete ao Superintendente de as Atividades do Gabinete:
I- controlar os processos administrativos provindos das Secretarias, para despacho da Prefeita;
II- assessorar o Gabinete da Prefeita no tramite de procedimentos administrativos de seu interesse no âmbito da Prefeitura Municipal;
III- coordenar o cumprimento de metas de prazos para o atendimento da demanda proposta à esta Assessoria;
IV- coordenar o levantamento das necessidades de cada órgão da Prefeitura, planejar e programar compras;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 11. Compete ao Assessor Especial:
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita
III- prestar assistência a Prefeita Municipal e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
IV- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 12. Compete ao Assessor Especial:
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita
III- prestar assistência a Prefeita Municipal e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
IV- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 13. Compete ao Assessor Especial:
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade,

sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita
III- prestar assistência a Prefeita Municipal e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
IV- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 14. Compete ao Assessor Especial:
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita
III- prestar assistência a Prefeita Municipal e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
IV- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 15. Compete ao Assessor Especial:
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita
III- prestar assistência a Prefeita Municipal e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
IV- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 16. Compete ao Assessor Técnico;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assistência a Prefeita Municipal e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
III- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 17. Compete ao Assessor Técnico;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assistência a Prefeita Municipal e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
III- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 18. Compete ao Assessor Técnico;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assistência a Prefeita Municipal e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
III- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 19. Compete ao Assessor Técnico;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assistência a Prefeita Municipal e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
III- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 20. Compete ao Assessor Técnico;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assistência a Prefeita Municipal e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
III- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 21. Compete ao Coordenador do Gabinete:
I - assessorar na redação da correspondência oficial para ser assinada pelo Prefeita;
II - organizar a agenda de programas oficiais, atividades e audiências da Prefeita e tomar as providências necessárias para a sua observância;

III - tomar as devidas providências para a recepção de visitas e hóspedes oficiais do Governo Municipal;
IV - supervisionar a execução do serviço de imprensa, relações públicas e publicidade da Prefeitura;
V - supervisionar atividades relativas a programas e projetos que envolvam o Gabinete e outros órgãos e entidades da Administração Municipal;
VI - participar da elaboração de programas, planos e projetos do Gabinete da Prefeita, subsidiando-os com informação;
VII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 22. Compete ao Coordenador de Recepção:
I - assessorar e responder pelo órgão central, no que tange as diretrizes e políticas voltadas para o sistema de protocolo, comunicação e arquivo de documentos administrativos, no âmbito da administração direta Municipal;
II - promover a gestão e arquivo de documentos administrativos;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura;
IV - receber todos os documentos, ofícios, memorandos, e correspondências encaminhados à Prefeitura Municipal, os quais serão, obrigatoriamente, centralizados na Assessoria de Protocolo que efetuará o registro de entrada e saída, indicando data, número de protocolo, assunto, e endereçamento ao órgão competente, mediante aviso de entrega;
V - executar outras tarefas e ações correlatas.

Art. 23. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 24. A Secretaria Municipal de Governo, diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- assistir pessoalmente à Prefeita;
II- prestar assistência a Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
III- responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo;
IV- prestar assistência à Prefeita no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais a realização de estudos, avaliações, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Gabinete da Prefeita;
V- representar publicamente a Prefeita na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado a Prefeita;
VI- preparar os despachos da Prefeita com as entidades representativas dos órgãos de consulta, orientação e deliberação;
VII- articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais;
VIII- coordenar as relações do Executivo com o Legislativo;
IX- coordenar a relação do Governo com a Câmara Municipal de Tapira e com os Legislativos das esferas estadual e federal;
X- coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo;
XI- acompanhar o trâmite, na Câmara Municipal, das mensagens do Executivo;
XII- receber e registrar o expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências;
XIII- coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal;
XIV- acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando para o adimplemento das datas de sanção;
XV- promover organização de coletânea de leis, decretos, portaria e demais atos do Governo Municipal, bem como da legislação federal e estadual de interesse da Prefeitura e garantir sua memória institucional;
XVI- integrar as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta;
XVII- transmitir aos demais níveis hierárquicos as determinações, ordens de serviço, portarias e outros atos emanados da Prefeita;
XVIII- receber os processos administrativos dirigidos a Prefeita e dar encaminhamento aos mesmos;
IX- coordenar, as providências relativas às audiências, reuniões e visitas a serem concedidas pela Prefeita, de que deva ou tenha interesse de participar;
XX- assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
XXI- fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
XXII- coordenar as prestações de contas dos contratos, convênios e parcerias estabelecidas;
XXIII- Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIV- Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXV- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXVI- Auxiliar, por meio de política integrativa, a geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVII- Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVIII- Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXIX- Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
XXX- Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXII- Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII- propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;
XXXIV- articular com os órgãos municipais afins, visando à compatibilização das políticas de atração de investimentos com a manutenção das condições urbanísticas do Município;
XXXV- incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XXXVI- promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XXXVII- incentivar e orientar a formação de associações e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas do Município, bem como incentivar e orientar empresas que mobilizem capital no Município, ampliando e diversificando o mercado local;
XXXVIII- dar tratamento diferenciado à pequena produção artesanal e mercantil, às micro e pequenas empresas e às empresas locais;
XXXIX- manter, defender e recuperar o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas;
XL- formular uma política ambiental no intuito de garantir uma melhor qualidade de vida do Município;
XLI- executar as atividades de educação ambiental no Município;
XLII- Desenvolver outras atividades afins que lhe forem designadas.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Governo compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular e compete:
I- Superintendência de Relação com Órgãos Públicos;
II- Superintendência de Relações Institucionais;
III- Superintendência de Gestão Pública;
IV- Assessoria Especial de Convênios;
V- Assessoria Especial de Contratos;
VI- Assessoria Técnica Administrativa;
VII- Assessoria Técnica Atividades Políticas;
VIII- Supervisão de Comunicação Interna;
IX- Supervisão de Controle de Atendimentos;
X- Coordenadoria de Eventos;
XI– Coordenadoria de Protocolo de Documentos do Legislativo;
XII– Coordenadoria de Procedimentos Administrativos;
XIII– Coordenadoria de Controle de Requisições
XIV- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 26. Compete ao Superintendente de Relação com Órgãos Públicos:
I- Coordenar e acompanhar as matérias de interesse do Poder Executivo junto ao Legislativo,
II- promover campanhas para divulgação do potencial do Município;
III- organizar e dar conhecimento ao Chefe do Poder Executivo de matérias de interesse da Administração Municipal, receber e dar informações aos órgãos de comunicação de massa, sempre em harmonia com a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação;
IV- Realizar outras tarefas correlatas.

Art. 27. Compete ao Superintendente de Relações Institucionais:
I- Estabelecer comunicação com órgãos e entidades de qualquer nível do Governo, bem como entidades representativas de classe e prestadores de serviços comunitários, de modo a mantê-los a par das metas e realizações do governo local;
II- Promover a integração da Prefeitura com os Municípios circunvizinhos, articulando ações conjuntas e medidas interativas que favoreçam atividades setoriais;
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 28. Compete ao Superintendente de Gestão Pública:
I- Coordenar, orientar, acompanhar, e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração,
II- acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação dos recursos públicos;
III- acompanhar, orientar e fiscalizar os seguintes atos: procedimentos licitatórios; pareceres e atos de nomeação e exoneração dos servidores municipais.
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 29. Compete ao Assessor Especial de Convênios:
I- efetuar controles relativos a convênios e atos congêneres celebrados pela Prefeitura;
II- organizar e manter organizado o arquivo referente a convênios e atos congêneres;
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 30. Compete ao Assessor Especial de Contratos:
I- efetuar controles relativos a contratos celebrados pela Prefeitura;
II- organizar e manter organizado o arquivo referente a contratos realizados pelo Município;
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 31. Compete ao Assessor Técnico Administrativo:
I- controlar os processos administrativos provindos das Secretarias, para despacho do Prefeita;
II- assessorar a Secretaria no tramite de procedimentos administrativos de seu interesse no âmbito da Prefeitura Municipal;
III- coordenar o cumprimento de metas de prazos para o atendimento da demanda proposta à esta Assessoria;
IV- coordenar o levantamento das necessidades de cada órgão da Secretaria, planejar e programar compras;
V- prestar informações acerca do andamento dos procedimentos licitatórios requisitados pela Secretaria;
VI- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Procuradoria, subsidiando-os com informação;
VII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 32. Compete ao Assessor Técnico de Atividades Políticas;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- tomar as providências necessárias com relação às atividades de representação social e política do Poder Executivo;
III- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete do Prefeito;
IV- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 33. Compete ao Supervisor de Comunicação Interna:
I- elaborar e distribuir material para realização de divulgação interna no âmbito da Prefeitura Municipal de assuntos e campanhas de interesse da municipalidade;
II- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
III- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 34. Compete ao Supervisor de Controle de Atendimentos;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- assessorar o Secretário Municipal de Governo na programação e realização de atendimentos à comunidade e à órgãos de interesse público municipal;
III- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 35. Compete ao Coordenador de Eventos:
I- assessorar a Secretaria Municipal na realização de eventos organizados pela Prefeitura Municipal sejam sociais, empresariais ou oficiais, prezando pela organização e representatividade cívica, social e protocolar;
II- assessorar na realização dos eventos para que sejam atendidos os procedimento para organização de atos solenes e comemorações públicas, seguindo as formalidades necessárias;

III- prestar apoio técnico e operacional ao Gabinete do Prefeita, em seu assessoramento ao Prefeita, na coordenação de atividades políticas e administrativas;
IV- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 36. Compete ao Coordenador de Protocolo de Documentos do Legislativo:
I- coordenar o recebimento de requerimentos e indicações da Câmara;
II- coordenar o trâmite, na Câmara Municipal, das mensagens do Executivo;
III- coordenar o recebimento e o registro do expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 37. Compete ao Coordenador de Procedimentos Administrativos:
I- controlar os processos administrativos provindos das Secretarias;
II- assessorar a Secretaria no tramite de procedimentos administrativos;
III- coordenar o cumprimento de metas de prazos para o atendimento da demanda;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 38. Compete ao Coordenador de Requisições;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- assessorar e coordenar a emissão de requisições para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Governo;
III- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- assessorar e representar o Prefeito Municipal, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 39. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção IV
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 40. A Procuradoria Geral do Município de Tapira, órgão direto de assessoria ao Poder Executivo, tem por finalidade:
I- exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância, e órgãos da administração direta e indireta dos entes federativos, bem como em outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeita em ato próprio do Executivo;
II- assessorar juridicamente as Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município;
III- representar judicialmente e extrajudicialmente agentes públicos em demanda originárias do exercício de suas funções institucionais;
IV- elaborar e/ou analisar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e portarias, minutas de contratos, de escrituras, acordos, convênios, licitações e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o Município seja parte;
V- cobrar a dívida ativa fiscal, e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município;
VI- realizar a distribuição de honorários advocatícios recebidos por ordem judicial entre os responsáveis pela defesa do Município nas ações em que for vitoriosa a fazenda pública;
VII- auxiliar em sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;
VIII- assessorar o Prefeita e as unidades administrativas nos atos relacionados à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis;
IX- emitir pareceres sobre o interesse da municipalidade, examinando anteprojetos de leis, justificativas de vetos, decretos, contratos, projetos de regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
X- promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeita Municipal e as demais unidades administrativas quanto ao seu exato cumprimento;
XI- zelar pela fiel observância à aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;
XII- promover a organização e atualização da coletânea de leis municipais, bem como da legislação estadual e federal de interesse do Município;
XIII- apoiar o serviço de Proteção e Defesa do Consumidor;
XIV- coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres, requerimentos e respostas de solicitações de informações endereçadas ao Executivo Municipal e outras atividades correlatas;
XV- desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVI- realizar o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVII- efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;
XVIII- executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX- zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XX- promover as relações da Administração Municipal com os membros dos Poderes Legislativo e Judiciário;
XXI- encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos do Governo Municipal e organizar as informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação;
XXII- desenvolver atividades voltadas ao implemento da Justiça no Município;
XXIII- assessorar o Prefeita, dentro das competências de sua área de atuação;
XXIV- exercer outras atividades correlatas.

Art. 41. Compete ao Procurador Geral do Município de Tapira, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil:
I- exercer as atribuições descritas no artigo 40;
II- defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município, inclusive substabelecer aos servidores lotados na Procuradoria Geral;
III- organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade as leis, decretos, portarias e outros atos normativos e administrativos pertinentes ao Executivo Municipal;
IV- participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
V- promover as desapropriações extrajudiciais e judiciais;
VI- delegar as atribuições aos órgãos da Procuradoria Geral do Município;
VII- desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. O Procurador Geral é responsável pela direção da Procuradoria Geral do Município, ocupando o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Executivo.

Art. 42. Compete ao servidor investido na função de confiança de Relações Jurídicas Interinstitucionais:
I- assessorar juridicamente o Administrador para elaboração de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se

recomendem para a consecução dos objetivos da Administração Pública Municipal;
II- assessorar juridicamente o Chefe do Executivo Municipal em suas relações com a União e os Estados da Federação, com os Municípios e com o Poder Legislativo, Poder Judiciário, demais órgãos de Estado, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
III- assessorar juridicamente o Prefeita, dentro das competências de sua área de atuação;
IV- cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
V- coordenar o controle do fluxo de expedientes e de processos administrativos na Procuradoria em resposta a demandas propostas pelo Ministério Público Federal ou Estadual;
VI- supervisionar a prestação de informações atualizadas sobre o andamento de processos administrativos instaurados por demandas propostas pelo Ministério Público Federal ou Estadual, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;
VII- uniformizar o posicionamento jurídico na área consultiva;
VIII - prestar informações processuais;
IX - exercer outras atividades correlatas.
§1º. A função gratificada descrita no caput será exercida por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, nomeado por meio de portaria.
§2º. O servidor será equiparado ao titular da procuradoria, para os fins legais devido as relevantes funções, exceto no que tange a direção de órgão jurídico, visto que não exerce função chefia, mas de assessoramento.

Art. 43. Compete ao servidor investido na função de confiança de Assessoramento Jurídico:
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assessoramento técnico jurídico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
III- prestar assistência a Prefeita Municipal e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área jurídica e competência profissional;
IV- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, mesmo que cedidos, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.
Parágrafo único. A função gratificada descrita no caput será exercida por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, nomeado por meio de portaria.

Art. 44. São órgãos vinculados à Procuradoria Geral do Município de Tapira, sendo seus titulares ocupantes em cargo de provimento em comissão:
I- Procuradoria Adjunta;
II- Superintendência de Contencioso e Procedimentos Preparatórios;
III- Superintendência de Atos Administrativos;
IV- Assessoria Especial de Acompanhamento de Ações Judiciais e Convênios;
V- Assessoria Técnica de Assuntos Licitatórios;
VI- Assessoria Técnica de Coordenação do Procon;
VII- Supervisão de Serviços e Controle Administrativo;
VIII- Coordenadoria de Assuntos Jurídicos;
IX- Coordenadoria de Processos e Recursos Administrativos
X- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 45. Compete ao Procurador Adjunto, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil:
I- atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Procurador Geral, Prefeita, Secretários e/ou Representantes das Autarquias Municipais;
II- atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame posteriormente ao Procurador Geral, emitindo parecer, quando for o caso;
III- estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários;
IV- estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos;
V- proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria Geral;
VI- presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos;
VII- mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas;
VIII- exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
Parágrafo único. O Procurador Adjunto é o substituto legal do Procurador Geral do Município, nos casos de afastamentos, suspeição, impedimentos ou vacância do cargo.

Art. 46. Compete ao Superintendente de Contencioso e Procedimentos Preparatórios:
I- coordenar o acompanhamento processual necessário ao desenvolvimento das atividades jurisdicionais da Procuradoria Geral do Município;
II- prestar informações acerca do andamento de feitos em trâmite perante órgãos judiciais;
III- preparar procedimentos para subsidiar ação judicial de interesse do município;
IV- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 47. Compete ao Superintendente de Acompanhamento de Atos Administrativos, devidamente:
I- articular-se com as demais assessorias na observância da legislação municipal nos pareceres de sua competência;
II- coordenar a elaboração de projetos de lei, proposições de lei e demais atos normativos;
III- supervisionar os serviços administrativos;
IV- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes;
V- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município;
VI- coordenar e participar de assuntos relacionados aos consórcios e associações municipais;
VII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 48. Compete ao Assessor Especial de Acompanhamento de Ações Judiciais e Convênios:
I- coordenar e supervisionar a atuação do Município nas ações contenciosas gerais;
II- coordenar a distribuição e redistribuição de ações e tarefas entre os Procuradores lotados nesta Assessoria;
III- examinar e emitir parecer por solicitação do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município;
IV- articular-se com as demais assessorias na observância da legislação municipal nos pareceres de sua competência;
V- coordenar a elaboração de minutas e termos de convênios e ajustes congêneres;
VI- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de convênios e outros ajustes congêneres;
VII- coordenar as atividades de registro de convênios e ajustes congêneres em que figure como parte o Município;
VIII- prestar informações quando requisitadas;
IX- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 49. Compete ao Assessor Técnico de Assuntos Licitatórios:
I- coordenar as atividades jurídicas de acompanhamento e fiscalização dos procedimentos licitatórios e de compras da Prefeitura Municipal;
II- coordenar a elaboração de pareceres jurídicos nos procedimentos licitatórios e de compras da Prefeitura Municipal;
III- coordenar a distribuição e tramitação dos procedimentos licitatórios dentro da Procuradoria Geral do Município;
IV- gerir os recursos humanos e administrativos necessários à execução das atividades da Assessoria;
V- prestar informações processuais;
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 50. Compete ao Assessor Técnico Coordenador do Procon;
I- planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
II- receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III- orientar permanentemente os consumidores fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV- encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V- encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e de violações e direitos, coletivos e individuais.
VI- promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;
VII- colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
VIII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 51. Compete ao Supervisor de Serviços e Controle Administrativo:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Procuradoria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- coordenar e supervisionar os projetos culturais;
III- coordenar as solicitações de informações às Secretarias Municipais e Gabinetes para o correto desenvolvimento das atividades da Procuradoria;
IV- coordenar o setor de protocolo e arquivo das solicitações realizados à Procuradoria;
V- gerir os serviços administrativos da Procuradoria Geral do Município;
VI- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Procuradoria, subsidiando-os com informação;
VII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 52. Compete ao Coordenador de Assuntos Jurídicos;
I- coordenar e prestar auxílio junto a Procuradoria Geral, realizando atividades de arquivamento e controle de documentos e prazos administrativos e judiciais;
II- coordenar e auxiliar a Procuradoria Geral, no apoio à resposta de ofícios e requerimentos;
III- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Procuradoria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira; coordenar e supervisionar os projetos culturais;
IV- coordenar as solicitações de informações às Secretarias Municipais e Gabinetes para o correto desenvolvimento das atividades da Procuradoria;
V- coordenar o setor de protocolo e arquivo das solicitações realizados à Procuradoria;
VI- gerir os serviços administrativos da Procuradoria Geral do Município;
VII- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Procuradoria, subsidiando-os com informação;
VIII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 53. Compete ao Coordenador de Processos e Recursos Administrativos:
I- coordenar e supervisionar a atuação do Município em procedimentos e processos administrativos;
II- coordenar a distribuição e redistribuição de procedimentos administrativos entre os Procuradores lotados neste setor;
III- examinar e emitir parecer por solicitação do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município sobre os procedimentos e processos sob sua coordenação;
IV- prestar informações processuais;
V- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Procuradoria, subsidiando-os com informação;
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 54. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 55. A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- promover as mudanças necessárias na proposta de política de comunicação;
II- definir as metas a serem atingidas pelos veículos institucionais de comunicação do município;
III- elaborar o planejamento das ações de comunicação e divulgação do Gabinete do Prefeita, secretarias, autarquias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, em conjunto com as áreas de interesse;
IV- analisar, aprovar e acompanhar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pelo município;
V- elaborar e executar o planejamento estratégico de marketing da administração pública municipal;
VI- fiscalizar e manter a imagem corporativa do Governo Municipal;
VII- elaborar e executar a criação de texto e visual gráfico de material de apoio destinado à publicidade institucional e de utilidade pública do Governo Municipal;
VIII- acompanhar a legislação pertinente à publicidade governamental;
IX- executar outras tarefas e ações correlatas.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Superintendência de Comunicação;
II- Assessoria Especial de Imagens;
III- Assessoria Especial de Tecnologia e Informação;
IV- Assessoria Técnica de Coordenação de Ouvidoria;
V- Assessoria Técnica de Cerimonial e Eventos;
VI- Coordenadoria de Estratégica de Marketing;
VII- Coordenadoria Publicação;
VIII- Coordenadoria de Design;
IX- Coordenadoria de Procedimentos Administrativo;
X- Coordenadoria de Protocolo de Comunicação;
XI- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 57. Compete ao Superintendente de Comunicação:
I- coordenar a elaboração de política de comunicação;
II- coordenar e fiscalizar projetos institucionais de comunicação do município;

III- coordenar o planejamento das ações de comunicação e divulgação do Gabinete do Prefeita e secretarias;
IV- coordenar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pelo município;
V- realizar outras atividades afins.

Art. 58. Compete ao Assessor Especial de Imagem:
I- assessorar a elaboração de política de imagem no âmbito da administração municipal;
II- assessorar no planejamento das ações de captação de imagens referente a eventos do Gabinete do Prefeita e secretarias;
III- realizar outras atividades afins.

Art. 59. Compete ao Assessor Especial de Tecnologia e Informação:
I- chefiar e providenciar o desenvolvimento de aplicações de informática;
II- assessorar a Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão nos assuntos relacionados à informática e assistência técnica, suprimentos de informática e atividades afins;
III- implementar a informatização dos diversos setores da Prefeitura;
IV- assessorar, orientar e acompanhar a aplicação de tecnologias destinadas ao processamento de dados no âmbito da Prefeitura;
V- realizar outras atividades afins.

Art. 60. Compete ao Assessor Técnico Coordenador de Ouvidoria:
I- coordenar e chefiar as atividades de ouvidoria na prefeitura municipal;
II- apresentar relatório mensal sobre os atendimentos da ouvidoria;
III- acompanhar o recebimento, distribuição aos setores e secretarias responsáveis, e acompanhar as respostas das solicitações apresentadas perante a ouvidoria;
IV- coordenar a utilização de ferramentas digitais para facilitar o acesso a ouvidoria;
V- Desenvolver exercer outras atividades correlatas.

Art. 61. Compete ao Assessor Técnico de Cerimonial e Eventos:
I- chefiar, coordenar e organizar todos os eventos públicos de responsabilidade do Município;
II- zelar pela imagem social e da comunicação da administração pública, bem como manter relação institucional com os demais órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Entidades Civis, Governo do Estado e Governo Federal;
III- organizar as cerimônias e atividades com a presença do Prefeita Municipal, na sede do Governo, Comunidades, Povoados, Distritos, inaugurações de obras e eventos públicos;
IV- preparar e executar, juntamente com as demais Secretarias as cerimônias que envolvam a presença de autoridades das esferas federal, estadual, regional e municipal;
V- recepcionar os convidados durante a realização dos atos solenes realizados no Município de Tapira, bem como elaborar e atualizar constantemente o cadastro das autoridades federais, estaduais e municipais;
VI- organizar e prestar assessoria ao Prefeita e a todas as Secretarias durante a realização de cerimônias e sessões solenes no Município e fora deste;
VII- desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 62. Compete ao Coordenador de Estratégico de Marketing:
I- supervisionar e promover as mudanças necessárias na proposta de política de comunicação;
II- definir as metas a serem atingidas pelos veículos institucionais de comunicação do município;
III- elaborar o planejamento das ações de comunicação e divulgação do Gabinete do Prefeita, secretarias, autarquias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, em conjunto com as áreas de interesse;
IV- analisar, aprovar e acompanhar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pelo município;
V- elaborar e executar o planejamento estratégico de marketing da administração pública municipal;
VI- fiscalizar e manter a imagem corporativa do Governo Municipal;
VII- elaborar e executar a criação de texto e visual gráfico de material de apoio destinado à publicidade institucional e de utilidade pública do Governo Municipal;
VIII- acompanhar a legislação pertinente à publicidade governamental;
IX- executar outras tarefas e ações correlatas.

Art. 63. Compete ao Coordenador de Publicação:
I- coordenar e chefiar os atos administrativos relativos às publicações oficiais;
II- divulgar atos, fatos, eventos relacionados a Administração Pública, juntamente com a Assessoria de Comunicação, os quais devam ser levados a conhecimento da opinião pública;
III- organizar, quando necessário, reuniões e entrevistas na imprensa falada e escrita, e atividades afins, a fim de prover esclarecimentos de interesse estritamente voltados ao interesse dos munícipes;
IV- estabelecer contato permanente com os veículos de comunicação;
V- realizar ampla difusão de informações sobre serviços públicos e programas sociais colocados à disposição dos munícipes pelo município;
VI- divulgar as políticas e projetos de governo propostos pelo Poder Executivo Municipal;
VII- coordenar a publicação de material de atos institucionais;
VIII- executar outras tarefas e ações correlatas.

Art. 64. Compete ao Coordenador de Design:
I- coordenar a organização, padronização e liberação de material a ser impresso.
II- coordenar à criação, o formato, as cores, as imagens;
III- coordenar a elaboração de margens de segurança e o fechamento do arquivo;
IV- executar outras tarefas e ações correlatas.

Art. 65. Compete ao Coordenador de Procedimentos Administrativos:
I- controlar os processos administrativos provindos das Secretarias;
II- assessorar a Secretaria no tramite de procedimentos administrativos;
III- coordenar o cumprimento de metas de prazos para o atendimento da demanda;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 66. Compete ao Coordenador de Protocolo de Comunicação:
I- coordenar o recebimento de requerimentos e indicações referente a Secretária;
II- coordenar o trâmite, de documentos e requerimentos;
III- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 67. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Art. 68. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- desenvolver, orientar e programar ações e políticas de recursos humanos, direcionadas à capacitação, qualificação, avaliação, valorização do servidor público, gerir as políticas de saúde ocupacional, bem como orientar a formulação das políticas de previdência social relativas aos servidores públicos municipais;
II- executar atividades necessárias ao recrutamento, à seleção, à avaliação de mérito, aos sistemas de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de pessoal;

III- executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência e à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;
IV- executar atividades relativas aos serviços de medicina, higiene e segurança do trabalho, bem como às atividades de bem-estar dos funcionários municipais;
V- instaurar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadorias, pensão, etc, e toda matéria funcional relativa aos servidores regulamentados pelo estatuto do servidor publico municipal;
VI- aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis municipais referentes ao servidor público do Município de Tapira;
VII- realizar levantamento de dados técnicos e administrativos relativos à folha de pagamento, para elaboração correta e precisa do pagamento de servidores;
VIII- analisar folha de pagamento, conferindo dados de lançamento de descontos, férias, faltas, gratificações, adicionais, horas extras, e outras gratificações e adicionais concedidos para emissão dos contracheques;
IX- administrar o sistema informatizado da folha de pagamento, controlando senhas para o correto e eficaz lançamento de informações funcionais;
X- proceder ao controle rigoroso das GPS, GFIP e Certidões Negativas de Débitos junto aos órgãos competentes;
XI- efetuar treinamento de candidatos aprovados em concursos públicos aos cargos e funções da Prefeitura;
XII- promover o aperfeiçoamento dos serviços da Prefeitura, através do treinamento de servidores na própria Prefeitura ou em cursos especializados de administração municipal;
XIII- examinar os processos relativos a deveres ou direitos dos funcionários municipais, em coordenação com a Assessoria Jurídica da Prefeitura;
XIV - promover a anotação individual dos servidores municipais, nas respectivas fichas funcionais e financeiras;
XV - orientar servidores municipais em assuntos pertinentes à sua vida funcional e financeira;
XVI - processar os expedientes relativos ao ingresso ou saída do serviço público municipal, bem como a movimentação interna do pessoal;
XVII - controlar a frequência dos servidores municipais;
XVIII - elaborar relação de descontos obrigatórios e autorizados, referentes à folha de pagamento;
XIX - elaborar a escala de férias do pessoal;
XX - solicitar parecer jurídico ao Procurador Geral do Município sobre os requerimentos dos servidores, nos assuntos diretamente relacionados com a vida funcional do requerente;
XXI - fornecer certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
XXII- preparar e controlar os elementos de avaliação de merecimento dos servidores;
XXIII - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 69. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I - Assessoria Técnica de Administração e Recursos Humanos;
II - Coordenadoria de Patrimônio;
III - Coordenadoria de Administração;
IV - Coordenadoria de Treinamento;
V- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 70. Compete ao Assessor Técnico de Administração e Recursos Humanos:
I - Assessorar e auxiliar nos procedimentos e rotinas administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
II - Assessorar o arquivamento dos documentos da Secretaria;
III - elaborar relatórios mensais sobre o cumprimento dos índices com gastos de pagamento de pessoal.
IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 71. Compete ao Coordenador de Patrimônio:
I - coordenar a realização do inventário físico do imobilizado com o cadastramento de todos os bens, identificando-os com um número patrimonial com etiqueta de código de barras ou placa patrimonial;
II - realizar a coleta de dados com descrição padronizada e detalhada (marca, modelo e número de série), classificação por Secretaria Municipal, Localização física (prédio, andar, sala, etc), órgão ou pessoa responsável, etc,
III - emissão do relatório com termo de responsabilidade;
IV - levantamento contábil para reconstituir os registros contábeis com: as informações dos bens na data da sua aquisição, descritivo detalhado, valor de aquisição, documento de compra, fornecedor, e outras dados relevantes;
V - incluir no cadastro de bens patrimoniais o valor de aquisição, juntamente com o cálculo da depreciação contábil acumulada pelo tempo de uso desde a sua aquisição, determinação do valor justo (reavaliação), vida útil econômica;
VI - implantar um Sistema de Controle Patrimonial com normas e procedimentos para a manutenção do controle físico e mensuração dos valores dos bens patrimoniais da Prefeitura;
VII - controlar e atualizar de forma permanente a documentação dos bens móveis, bem como identificar com numeração própria e codificar os bens patrimoniais,
VIII - conferir os bens patrimoniais existentes, à vista dos dados cadastrais;
IX - promover o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;
X - completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;
XI - apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;
XII - realizar outras atividades afins.

Art. 72. Compete ao Coordenador de Administração:
I - Coordenar e auxiliar nas atividades do Secretário de Administração;
II - promover a gestão e arquivo de documentos administrativos da secretaria;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso da secretaria;
IV - receber todos os documentos, ofícios, memorandos, e correspondências encaminhados a secretaria;
V - executar outras tarefas e ações correlatas.

Art. 73. Compete ao Coordenador de Treinamento:
I - Coordenar e executar atividades relativas ao treinamento dos funcionários municipais;
II - elaborar semestralmente relatórios administrativos, descrevendo a movimentação de pessoal ativo, inativo, em gozo de férias regulamentares e de licenças previstas no estatuto dos servidores públicos municipais, bem como apontar se o gasto com despesa de pessoal está de acordo com a LRF, e encaminhá-los ao conhecimento do Secretario e Prefeita Municipal;
III - exercer outras atividades correlatas.

Art. 74. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 75. A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:

I - estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para sua simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes da Prefeitura;
III - realizar o controle de estoques dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura;
IV - orientar as unidades organizacionais da Prefeitura na requisição de material ou nos pedidos de compras;
V - realizar o planejamento geral do Município;
VI - requisitar aos demais órgãos municipais dados e informações necessários ao planejamento sócio-financeiro, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados;
VII - pagar e movimentar dinheiro e outros valores do Município;
VIII - promover a realização de licitações para compras de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;
IX - promover a gestão dos fundos municipais;
X - promover os processos administrativos de aquisições necessárias para o bom desempenho das atividades públicas;
XI - realizar os certames licitatórios nas suas várias modalidades;
XII - fazer cumprir os dispositivos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
XIII - zelar pelo file cumprimento dos princípios que norteiam a administração pública;
XIV - promover e formalizar as compras emergenciais e de pequeno valor;
XV - exercer o cargo de Tesoureiro do município;
XVI - desempenhar outras atividades afins.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I - Assessoria Especial de Gestão de Procedimentos Licitação;
II - Assessoria Especial de Compras;
III - Assessoria Técnica da Tesouraria;
IV - Assessoria Técnica Programas e Projetos;
V- Supervisão de Elaboração de Editais de Licitação;
VI- Coordenadoria de Cotação e Mapa de Preço;
VII- Coordenadoria de Licitação;
VII- Coordenadoria de Materiais;
VIII- Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores;
IX - Departamento de Apoio a Procedimentos;
X- Departamento de Elaboração de Atas;
XI- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 77. Compete ao Assessor Especial de Gestão de Procedimentos Licitação:
I - articular-se com as demais assessorias na observância da legislação municipal nos pareceres de sua competência;
II - supervisionar a gestão dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal;
III - coordenar as atividades relacionadas aos servidores públicos necessários ao funcionamento do departamento de licitações;
IV - buscar aprimorar os processos e procedimentos aplicados na execução dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal, visando o atendimento dos princípios legais, notadamente os da eficiência, eficácia, publicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade e da busca pela melhor proposta;
V - prestar informações processuais.
VI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 78. Compete ao Assessor Especial de Compras:
I- coordenar a tramitação da fase interna dos procedimentos de compras da Prefeitura Municipal;
II- coordenar a fase de aquisição de bens pela Prefeitura Municipal após autorização do gestor municipal e da assinatura dos contratos de fornecimento;
III- gerir os recursos humanos e administrativos necessários à execução das atividades da Assessoria;
IV- prestar informações processuais;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 79. Compete ao Assessor Técnico da Tesouraria:
I- chefiar e controlar o fluxo de caixa;
II- emitir relatórios pertinentes a viabilizar uma gestão eficaz da Tesouraria;
III- assinar boletins de caixa, e balancetes de Receita e Despesa;
IV- executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior.

Art. 80. Compete ao Supervisor de Elaboração de Editais de Licitação
I- supervisionar na elaboração de editais de licitação, prezando pelo atendimento dos ditames e limites legais, bem como as orientações técnicas expedidas pelos diversos órgãos de controle públicos;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete do Prefeito;
III- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 81. Compete ao Assessor Técnico de Programas e Projetos:
I - participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II - participar da elaboração de programas, planos e projetos da Secretaria, subsidiando-os com informação;
III - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 82. Compete ao Coordenador de Cotação e Mapa de Preços:
I- coordenar e realizar regularmente as cotações e mapas de preço, com dados reais de preço de mercado, visando subsidiar a realização dos certames licitatórios;
II- assessorar na implantação de sistemas de controle e informação capaz de adquirir bens e serviços na quantidade, qualidade, fonte, e preço corretos para garantir o fluxo de materiais necessários para atender os interesses do Município.
III- assessorar os secretários na elaboração das requisições de compras;
IV- exercer outras atividades correlatas.

Art. 83. Compete ao Coordenador de Licitação:
I- emitir relatórios de movimentação das execuções dos processos licitatórios;
II- supervisionar a execução dos processos licitatórios;
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Secretaria, subsidiando-os com informação;
IV- exercer outras atividades correlatas.

Art. 84. Compete ao Coordenador de Materiais:
I- controlar a mercadoria existente no almoxarifado, tanto em quantitativo físico quanto financeiro;
II- providenciar o ressuprimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo;
III- coordenar e supervisionar as atividades do almoxarifado para o atendimento racional às diversas unidades da Prefeitura;
IV- emitir relatórios de movimentação dos estoques;
V- elaborar de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 85. Compete ao Coordenador de Cadastro de Fornecedores:
I- atender aos fornecedores, prestando-lhes informações e orientação necessárias, distribuindo documentação;
II- receber e conferir toda a documentação para o cadastro;
III- emitir certificados de registro cadastral, as atualizações, providenciando a remessa aos interessados;
IV- manter organizados e atualizados os arquivos referentes ao cadastro;
V- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior.

Art. 86. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio a Procedimentos:
I- dar suporte administrativo ao Presidente e à Comissão de Licitação;
II- coordenar, distribuir e supervisionar os serviços da Seção;
III- supervisionar o serviço de atendimento aos fornecedores, resguardando o sigilo de informações pertinentes ao processo licitatório;
IV- coordenar e supervisionar os trabalhos de tramitação do processo de licitação;
V- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 87. Compete ao Chefe de Departamento de Elaboração de Atas
I- assessorar no acompanhamento de sessões públicas de licitação, bem como na elaboração de atas das sessões de licitação, prezando pelo efetiva atermação dos fatos e ocorrências, respeitando os ditames e limites legais, bem como as orientações técnicas expedidas pelos diversos órgãos de controle públicos;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete do Prefeito;
III- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 88. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Art. 89. A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do município;
II - executar a política de administração tributária e financeira do município;
III - promover a gestão dos recursos financeiros e o efetivo controle dos gastos públicos para viabilizar a execução financeira das políticas governamentais e garantir a eficácia das ações previstas no planejamento estratégico;
IV - coordenar e executar a contabilização financeira e patrimonial do município, nos termos da legislação em vigor;
V - coordenar, executar e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do município;
VI - coordenar e executar as atividades relativas a lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizado o cadastro respectivo;
VII - coordenar a organização da legislação tributária municipal, para orientação aos contribuintes sobre sua correta aplicação, mantendo-a atualizada;
VIII - coordenar e proceder ao recebimento das rendas municipais, efetuar pagamentos dos compromissos do município e registrar e monitorar as operações relativas a financiamento e repasses, e coordenar o serviço da dívida;
IX - conduzir, promover, examinar, autorizar e negociar a contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações contraídas por órgãos ou entidades da administração pública municipal, relativas a programas e projetos previamente aprovados, bem como estabelecer normas para concessão de fiança, aval ou outra forma de garantia oferecida pelo Tesouro Municipal;
X - exercer a orientação, supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do município;
XI - exercer a administração da dívida pública municipal, a coordenação e a execução da política de crédito público, a centralização e a guarda dos valores mobiliários;
XII - oferecer orientação e definir a política de relacionamento com os contribuintes;
XIII - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
XIV - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado.

Art. 90. A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I - Superintendência de Contabilidade e Orçamento;
II - Coordenadoria de Empenho;
III - Coordenadoria de Execução Orçamentária;
IV - Coordenadoria de Contabilidade;
V - Coordenadoria de Arquivo de Prestação de Contas;
VI - Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
VII - Departamento de Cadastro;
VIII- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 91. Compete ao Superintendente de Contabilidade e Orçamento:
I - providenciar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
II - organizar e apresentar ao Diretor do Departamento, nos prazos estabelecidos, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
III - comunicar ao Secretário Municipal a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
IV - promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Controle Interno, o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, acompanhando as variações e propondo as providências que se fizerem necessárias;
V - manter contato permanente com o serviço de processamento de dados, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;
VI - elaboração de prestação de contas e exercer outras atividades correlatas.

Art. 92. Compete ao Coordenador de Empenho:
I - Coordenar e emitir e controlar as notas de empenho;
II - controlar os quantitativos e saldos dos registros de preços;
III - fazer a liquidação da despesa, verificando, dentre outros, a vigência de contratos, a existência de garantias, o saldo de empenho, certifico de nota e o saldo de contrato;
IV - acompanhar e controlar a execução orçamentária, com base em seus registros e demonstrativos fornecidos pelas unidades sob seu controle;
V - enviar, mensalmente, a relação de saldos de empenhos efetuados no exercício financeiro ao Secretário Municipal, a fim de que sejam cobrados o material e/ou os serviços prestados;
VI - receber e conferir os processos licitatórios para fins de emissão das respectivas notas de empenho;
VII - proceder, no final de cada exercício, ao levantamento de restos a pagar, correspondentes ao exercício que se encerra, com base em informações fornecidas pelo Departamento de Administração;
VIII - fazer a escrituração analítica tanto das operações orçamentárias quanto das extra orçamentárias, objetivando o levantamento dos respectivos demonstrativos analíticos;
IX - proceder a guarda e conservação dos documentos, zelando pela juntada de todos os documentos necessários ao procedimento de empenho.

Art. 93. Compete ao Coordenador de Execução Orçamentária:
I - Coordenar o recebimento de notas fiscais e o controle destas, encaminhando-as às Secretarias competentes;
II - classificar o lançamento das notas fiscais de vendas, compras ou prestação de serviços;

III - realizar a escrituração dos livros fiscais, apuração dos impostos e atendimento das obrigações acessórias;
IV - executará assessoria sobre os procedimentos legais à serem adotados
V - exercer outras atividades correlatas;

Art. 94. Compete ao Coordenador de Contabilidade:
I - supervisionar e promover a análise, controle e prestação de contas dos convênios;
II- Controle e prestação de contas dos Fundos Especiais;
III - emitir relatórios e acompanhar a execução orçamentária;
IV - propor suplementação de dotação, abertura de créditos;
V - acompanhar o repasse de subvenção às associações, o repasse de auxilio e as contribuição financeira;
VI - exercer outras atividades correlatas;

Art. 95. Compete ao Coordenador de Arquivo de Prestação de Contas:
I - dirigir departamento próprio para o arquivo de prestações de contas de entidades convenentes, garantindo acesso aos órgãos de controle para sua verificação;
II- apresentar relatórios das atividades desenvolvidas pelo departamento;
III- zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 96. Compete ao Coordenador de Tributação e Arrecadação:
I - participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II - assessorar o secretário nos assuntos relacionados à tributação e à arrecadação;
III - coordenar e supervisionar as atividades de cadastro, lançamento dos impostos, taxas municipais, sua cobrança e arrecadação;
IV - fazer cumprir a legislação tributária, promovendo comunicação com o contribuinte;
V - acompanhar a evolução da arrecadação de tributos do município, promovendo estudos e avaliações para a correção e o aperfeiçoamento do sistema vigente;
VI - participar de atividades integradas entre Secretarias, para fins de atualização e aperfeiçoamento do sistema de tributação;
VII - intervir junto aos contribuintes no que diz respeito ao parcelamento de créditos tributários e fiscais;
VIII - analisar processos, emitir pareceres, sugerir decisões, de acordo com as competências do órgão e legislação vigente;
IX - manter intercâmbio com órgãos municipais, estaduais e federais, objetivando a atualização do Cadastro de Contribuintes, aperfeiçoando as normas de interesse fiscal e a suplementação de dados que possibilitem o eficaz desempenho da Secretaria;
X - coordenar atividades para apurar e coibir irregularidades no uso de documentos fiscais avocando procedimentos e propondo ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento a ação de órgãos especializados na repressão à sonegação fiscal;
XI - propor alterações na legislação tributária, em função de necessidades detectadas através do desenvolvimento das atividades de fiscalização;
XII - apurar denúncia de fraudes fiscais, tomando as devidas providências a bem do interesse público;
XIII - cumprir o que determina a lei, no que diz respeito a autuações e aplicação de multas;
XIV - zelar pela correta e uniforme interpretação e aplicação dos instrumentos de fiscalização e de estímulo à produção fiscal, promovendo as adequações e atualizações necessárias;
XV - participar da elaboração de programas, planos e projetos da Secretaria, subsidiando-os com informação;
XVI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 97. Compete ao Chefe de Departamento de Cadastro:
I- supervisionar o atendimento ao público em geral;
II- realizar as atividades pertinentes ao cadastro de fornecedores, tendo como norte o sistema de cadastro unificado de fornecedores do governo federal (SICAF);
III- desenvolver modelos e padrões de tarefas que possam dar maior celeridade aos processos licitatórios;
IV- dar suporte as comissões de licitações no dia de realização dos certames presenciais;
V- manter em ordem e devidamente atualizada as pastas documentais dos fornecedores cadastrados junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 98. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 99. A Secretaria Municipal de Planejamento diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
l- contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;
II- cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
III- analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;
IV- cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
V- programar projetos e atividades relacionados com as áreas financeira, fiscal e tributária;
VI- assessorar a Prefeita, dentro das competências de sua área de atuação;
VII- exercer outras atividades correlatas.

Art. 100. A Secretaria Municipal de Planejamento compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Superintendência de Planejamento Executivo;
II- Controladoria Geral;
III- Assessoria Especial de Planejamento;
IV- Assessoria Técnica de Apoio Administrativo;
V- Coordenadoria de Protocolo e Documentos;
VI- Departamento de Arquivo Público;
VII- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 101. Compete ao Superintendente de Planejamento Executivo;
I- promover e presidir reuniões de subordinados para transmitir instruções ou discutir as soluções para os problemas relacionados com sua área de atuação;
II- manter contatos com unidades que tenham interesses comuns para esclarecimentos de matéria de trabalho e coordenação de serviços;
III- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 102. A Controladoria é órgão central de controle interno, com a finalidade de coordenar e assessorar os órgãos da Administração direta e indireta, cujo titular denomina-se Controlador Geral.

Art. 103. Compete à Controladoria Geral do Município:
I - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração direta e indireta,

com o objetivo de controle, racionalidade e economicidade na utilização dos recursos e dos bens públicos;
II - observar, na elaboração da proposta orçamentária, a sua compatibilização com o plano plurianual de investimentos e com a lei anual de diretrizes orçamentárias;
III - promover estudos e propostas que objetivem a implementação das receitas públicas municipais;
IV - apresentar propostas e estudos de programas, diretrizes e ações com o objetivo de racionalizar a execução das despesas e aperfeiçoar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública municipal;
V - acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação dos recursos públicos;
VI - acompanhar, orientar e fiscalizar os seguintes atos:
a) procedimentos licitatórios;
b) pareceres mensais;
c) prestação de contas anual;
d) atos de nomeação e exoneração dos servidores municipais.
VII - desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 104. Compete ao Assessor Especial de Planejamento
I- apresentar relatórios das atividades desenvolvidas pela Assessoria;
II- zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
III- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 105. Compete ao Assessor Técnico de Procedimentos Administrativos:
I- controlar os processos administrativos provindos da Secretaria de Planejamento;
II- assessorar a Secretaria de Planejamento no tramite de procedimentos administrativos;
III- coordenar o cumprimento de metas de prazos para o atendimento da demanda;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 106. Compete ao Coordenador de Protocolo e Documentos:
I- coordenar o recebimento de requerimentos e indicações da Secretaria de Planejamento;
II- coordenar o trâmite de documentos protocolados na Secretaria de Planejamento
III- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 107. Compete ao Chefe de Departamento de Arquivo Público:
I - Coordenar as atividades de arquivo de documentos de todas as Secretarias;
II - desenvolver e implementar procedimentos de organização e classificação de documentos, garantindo o seu adequado armazenamento e conservação;
III - exercer outras atividades correlatas.

Art. 108. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 109. A Secretaria Municipal de Saúde diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Tapira, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
II- promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
III- promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;
IV- solicitar a contratação de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;
V- promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;
VI- implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;
VII- promover medidas de atenção básica à saúde;
VIII- capacitar recursos humanos para a saúde pública;
IX- atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde do Município, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;
X- proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XI- atender ao disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
XII- prestar assistência primária nas áreas médicas e odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a redução, prevenção e eliminação do risco de doenças;
XIII- planejar e executar a política sanitária, nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
XIV- controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros;
XV- desenvolver as ações de saúde, integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
XVI- promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente;
XVII- criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiologia;
XVIII- promover a fiscalização médico-sanitária;
XIX- a promoção em articulação com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento a inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos servidores municipais;
XX- desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo, que estejam relacionados à Secretaria;
XXI- desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Pode Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
XXII- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXIII- exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. As despesas com a Secretária Municipal de Saúde serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 110. A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial de Saúde Pública;
II- Assessoria Especial de Vigilância em Saúde;
III- Assessoria Especial de Gestão em Saúde;
IV- Assessoria Técnica de Atenção Primária;
V- Assessoria Técnica de Saúde;
VI- Assessoria Técnica de Assistência à Saúde;
VII- Supervisão de Convênios;
VIII- Supervisão Monitoramento de Usuários;
IX- Coordenadoria de Protocolos do SUS;
X- Coordenadoria do TFD - Tratamento Fora Domicilio;
XI - Coordenadoria de Pronto Atendimento;
XII - Coordenadoria de Vigilância Ambiental;
XIII- Coordenadoria de Regulação;
XIV - Departamento de Controle Estatístico;
XV- Departamento de Zoonoses;

XVI- Departamento de Vigilância Epidemiológica;
XVII- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 111. Compete ao Assessor Especial de Saúde Pública:
I- elaborar programas para promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Tapira, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
II- elaborar estudos visando a implementação de projetos e programas estratégicos de saúde pública integrando-os à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
III- desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo Estadual e Federal, que estejam relacionados à Secretaria Municipal de Saúde.
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 112. Compete ao Assessor Especial de Vigilância em Saúde:
I- Coordenar o conjunto de intervenções individuais, coletivas e ambientais responsáveis pela atuação sobre os determinantes sociais da saúde.
II- Coordenar o conjunto de ações que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos ambientais relacionados ás doenças ou a outros agravos á saúde.
III- Coordenar à promoção da saúde e a redução de morbimortalidade da população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nos agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento e processo produtivos.
IV- Coordenar e desenvolver ações de monitoramento do município ou de áreas de abrangência de equipes de atenção à saúde, por estudos e análises que identifiquem e expliquem problemas de saúde.
V- Coordenar a vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos, como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.
VI- Coordenar o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e os processos, da produção ao consumo, e o controle da prestação de serviços que relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
VII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 113. Compete ao Assessor Especial de Gestão em Saúde:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- coordenar e supervisionar projetos relacionados à gestão da saúde;
III- avaliar os resultados da gestão da saúde;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 114. Compete ao Assessor Técnico de Atenção Primária:
I- Assessorar e coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, com o objetivo de torná-la coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção à saúde, competindo-lhe:
II- coordenar os trabalhos das suas unidades;
III- propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde;
IV- articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município;
V- propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
VI- Disseminar informações relevantes da atenção primária do município;
VII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 115. Compete Assessor Técnico de Saúde:
I- assessorar e acompanhar a execução e cumprimento de metas de todos os programas de saúde primária, inclusive os PSF´S e atividades correlatas.
II- elaborar programas para promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Tapira, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
III- elaborar estudos visando a implementação de projetos e programas estratégicos de saúde pública integrando-os à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
IV- desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo Estadual e Federal, que estejam relacionados à Secretaria Municipal de Saúde;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 116. Compete ao Assessor Técnico de Assistência à Saúde:
I- garantir e assegurar o acesso universal aos serviços de imunização a todas as crianças, idosos e população em geral, que estejam sob risco de contrair doenças preveníveis por imunização;
II- analisar os dados coletados para avaliação da cobertura vacinal;
III- estar atento às notificações de casos de doenças preveníveis por imunização, investigando e praticando ações de saúde concernentes aos casos;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 117. Compete ao Supervisor de Convênios:
I- efetuar controles relativos a convênios e atos congêneres celebrados pela Secretaria de Saúde;
II- organizar e manter organizado o arquivo referente a convênios e atos congêneres;
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 118. Compete ao Supervisor de Monitoramento de Usuários:
I- supervisionar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;
II- supervisionar os serviços de monitoramento de usuários do SUS;
III- promover e presidir reuniões de subordinados para transmitir instruções ou discutir as soluções para os problemas relacionados com sua área de atuação;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 119. Compete ao Coordenador de Protocolo do SUS:
I- coordenar o recebimento de requerimentos e indicações referente as demandas de saúde;
II- coordenar o trâmite de documentos do SUS;
III- coordenar o recebimento e o registro do expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências referente ao SUS;
IV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 120. Compete ao Coordenador de TFD - Tratamento Fora Domicílio compete:
I - supervisionar e implementar ações para assegurar a concessão do auxilio para tratamento fora de domicilio aos usuários do Município;
II - supervisionar e implementar a política pública de assistência para o tratamento fora de domicilio SAI/SUS;
III - manter o cadastro atualizado dos pacientes beneficiários;
IV - estabelecer normas e diretrizes no âmbito municipal para o pagamento do auxilio do TFD;

V - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 121. Compete ao Coordenador do Pronto Atendimento:
I - Coordenar a equipe médica da Unidade de Saúde de Pronto Atendimento;
II - coordenar a escala de plantonistas;
III - coordenar o atendimento mais adequado para cada tipo de necessidade apresentada pelo público que procura o serviço;
IV - elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas no Pronto-Atendimento
V - Apresentar sugestões a Secretaria Municipal de Saúde para aperfeiçoamento dos programas e projetos desenvolvidos na UPA;
VI - Realizar procedimentos necessários a efetivação e prestação dos serviços e atendimentos afetos ao setor de pronto atendimento;
VII - Efetuar as escalas de serviços dos servidores que atendem o setor de pronto atendimento, inclusive férias;
VIII - Organizar e ministrar treinamento da Equipe de Pronto Atendimento e Urgência e Emergência;
IX - chefiar em consonância com os projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pronto atendimento;
X - Atestar, mensalmente, a efetividade dos servidores do setor de Pronto Atendimento, em consonância com os horários dos cargos respectivos;
XI - Controlar o correto cumprimento da carga horaria dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
XII - Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização;
XIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 122. Compete ao Coordenador de Vigilância Ambiental:
I- acompanhar as atividades relacionadas ao controle da saúde do trabalhador;
II- acompanhar as atividades relacionadas aos agravos causados ao meio ambiente, de comum acordo com os órgãos municipais de meio ambiente;
III- acompanhar as atividades relacionadas a saneamento básico, em comum acordo com os órgãos de meio ambiente;
IV- desenvolver atividades de vigilância sanitária com relação a qualidade de vida do trabalhador;
V- desenvolver atividades de vigilância sanitária com relação a qualidade da água para consumo humano;
VI- desenvolver ações de vigilância sanitária conjunta com outros órgãos afins, municipais, estaduais e federais, com relação a qualidade do meio ambiente e saneamento básico;
VII- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
VIII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 123. Compete ao Coordenador de Regulação:
I- coordenar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;
II- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos específicos da unidade;
III- zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 124. Compete ao Chefe de Departamento de Controle Estatístico:
I- coordenar e supervisionar a elaboração de informações epidemiológicas;
II- elaborar quadros estatísticos relativos às atividades desenvolvidas pela coordenação;
III- estabelecer, com base nos dados estatísticos levantados, o perfil da saúde do município;
IV- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 125. Compete ao Chefe de Departamento de Zoonoses:
I- coordenar e desenvolver ações que visem prevenir, diminuir ou eliminar os riscos e agravos à saúde, provocados por vetor, animal hospedeiro, reservatório ou animais que coabitam com o homem. coordenar e supervisionar programas relativos a controle de zoonoses;
II- acompanhar e controlar as atividades relativas a vigilância ambiental, em articulação com o órgão municipal de Meio Ambiente e em parceria com a Vigilância Sanitária;
III- promover cursos de treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde, em articulação com as unidades competentes;
IV- prover com informações, programas, planos e projetos, desenvolvidos na Secretaria, subsidiando-os com informação;
V- administrar o Centro de Controle de Zoonoses, providenciando os recursos necessários para o atingimento de seus objetivos;
VI- implantar, coordenar e supervisionar Programa de Controle de Animais Peçonhentos;
VII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico;

Art. 126. Compete ao Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológica:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- elaborar estudos sobre vigilância epidemiológica, para fins de definição das políticas que orientarão a implantação de planos e programas da área;
III- coordenar e supervisionar as atividades relativas a epidemiologia do município, em articulação com as autoridades de saúde;
IV- coordenar e supervisionar a elaboração de informações sobre ocorrência de doenças;
V- comunicar à autoridade competente, as doenças de notificação obrigatória;
VI- coordenar e supervisionar Programa de Epidemiologia e Estatística.

Art. 127. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 128. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- promover a realização de estudos e a prestação de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias e de abastecimento no Município e sua integração à economia local e regional;
II- articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e a implantação de programas e projetos nas áreas de agropecuária e abastecimento;
III- propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura, pecuária e abastecimento;
IV- desenvolver programas de assistência técnica às atividades agropecuárias no Município;
V- desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento do agronegócio do Município;

VI- executar programas de extensão rural, em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas ou privadas que atuam no setor agropecuário;
VII- incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para a produção agrícola, pecuária e abastecimento;
VIII- coordenar-se com entidades afins, públicas e privadas, e com grupos de produtores locais visando o desenvolvimento de pesquisas e difusão de tecnologias apropriadas à agricultura e à pecuária do Município;
IX- atuar, dentro dos limites de competência municipal, como elemento regularizador do abastecimento da população;
X- organizar e administrar os serviços municipais de mercados, feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos de primeira necessidade;
XI- apoiar as iniciativas populares na área de abastecimento;
XII- selecionar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização, da produção de alimentos e gêneros de primeira necessidade produzidos no Município;
XIII- executar programas municipais de fomento à produção agrícola e o abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
XIV- promover, em articulação com outros órgãos públicos e privados, a execução de medidas visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a produção agrícola e o abastecimento;
XV- executar os serviços de moto-mecanização agrícola;
XVI- propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de melhoramento genético;
XVII- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XVIII- desempenhar outras atividades afins.

Art. 129. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Técnica de Agropecuária;
II- Assessoria Técnica de Distritos Rurais;
III- Assessoria Técnica de Desenvolvimento Rural;
IV- Coordenadoria de Eventos Agropecuários;
V- Coordenadoria de Agricultura;
VI- Coordenadoria Serviços Rurais;
VII- Coordenadoria de Controle de Pragas Agrícolas;
VIII- Coordenadoria de Procedimentos Administrativos;
IX- Coordenadoria de Projetos de Fomento à Agropecuária;
X- Coordenadoria Apoio ao Pequeno Produtor Rural;
XI- Departamento de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;
XII- Departamento de Infraestrutura;
XIII- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 130. Compete ao Assessor Técnico de Agropecuária:
I - atualização das informações relativas das áreas rurais produtivas, seu mapeamento e levantamento de dados sobre o domínio fundiário e econômico;
II - estabelecer a política municipal de transporte, armazenamento, comercialização e distribuição de alimentos, utilizando inclusive intercâmbios com órgãos como a EMATER, universidades e demais entidades ligadas ao meio rural e ao agronegócio;
III - favorecer o acesso a terra e a fixação do trabalhador no campo, estimulando os mercados acessíveis e a produção de alimentos destinados à população de baixa renda;
IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas ao fomento e desenvolvimento da agricultura, ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis e ao transporte, armazenamento, comercialização e distribuição de alimentos, utilizando inclusive intercâmbios com órgãos como a EMATER, universidades e demais entidades ligadas ao meio rural e ao agronegócio;
V - propor políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, ao fomento das atividades da agricultura;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 131. Compete ao Assessor Técnico de Distritos Rurais:
I - assessorar e viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios;
II - orientar e viabilizar a realização de açudes, drenagem e demais serviços de infraestrutura em propriedades rurais, em conformidade com a legislação;
III - viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesianos, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;
IV - delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
V - promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;
VI - promover o controle, a fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal e vegetal.
VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 132. Compete ao Assessor Técnico de Desenvolvimento Rural:
I - Assessorar o Secretário Municipal nas atividades destinadas ao desenvolvimento rural do Município;
II - coordenar e supervisionar atividades relativas à reordenação fundiária;
III - coordenar e supervisionar programas de agricultura e abastecimento relacionados com o âmbito federal, estadual e da iniciativa privada;
IV - promover assistência técnica e inovação tecnológica ao produtor rural;
V - elaborar e promover programas para o pequeno produtor rural;
VI - implementar os planos de desenvolvimento rural sustentável;
VII - colaborar com os órgãos especializados, na fiscalização da preservação do meio ambiente;
VIII - subsidiar com informações seu superior para a elaboração de Planos e Relatórios específicos de sua área de atuação, a fim de serem aprovados pela autoridade competente;
IX - participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
X - exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 133. Compete ao Assessor Técnico de Desenvolvimento Rural:
I - Assessorar o Secretário Municipal nas atividades destinadas ao desenvolvimento rural do Município;
II - coordenar e supervisionar atividades relativas à reordenação fundiária;
III - coordenar e supervisionar programas de agricultura e abastecimento relacionados com o âmbito federal, estadual e da iniciativa privada;
IV - promover assistência técnica e inovação tecnológica ao produtor rural;
V - elaborar e promover programas para o pequeno produtor rural;
VI - implementar os planos de desenvolvimento rural sustentável;
VII - colaborar com os órgãos especializados, na fiscalização da preservação do meio ambiente;
VIII - subsidiar com informações seu superior para a elaboração de Planos e Relatórios específicos de sua área de atuação, a fim de serem aprovados pela autoridade competente;
IX - participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
X - exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 134. Compete ao Coordenador de Eventos Agropecuários:
I - coordenar os eventos agropecuários de responsabilidade da secretaria;
II - coordenar e auxiliar na realização da semana do Rural Tap e outros eventos de incentivo ao setor agropecuário.
III - elaborar relatórios dos eventos realizados pela secretaria para apresentação ao Prefeita.
IV - exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 135. Compete ao Coordenador de Agricultura:

I - Coordenar as ações da secretaria voltadas à agricultura;
II - Coordenar e promover a expansão de atividades voltadas ao fomento da atividade agrícola;
III - Coordenar a busca por informações junto aos agricultores para formação da política de fomento a agricultura;
IV - exercer outras atividades correlatas

Art. 136. Compete ao Coordenador de Serviços Rurais:
I - Coordenar, planejar, organizar, executar e fiscalizar a abertura, a pavimentação e a conservação de estradas rurais, com meios próprios ou através da contratação de terceiros;
II - Coordenar e executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais no meio rural;
III - planejar, coordenar e executar a manutenção e a construção de pontes e bueiros, drenagem e infraestrutura de transportes no meio rural;
IV - executar trabalhos técnicos, topográficos e desenhos, indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;
V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 137. Compete ao Coordenador de Controle de Pragas Agrícolas:
I - supervisionar as atividades municipais destinadas ao controle, prevenção e combate de pragas nas propriedades rurais do Município destinadas ao implemento de culturas agrícolas;
II - subsidiar com informações e relatórios seu superior para a elaboração de Planos e Relatórios específicos de sua área de atuação, a fim de serem aprovados pela autoridade competente;
III - participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV - exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 138. Compete ao Coordenador de Procedimentos Administrativos:
I - coordenar os processos administrativos provindos da Secretaria de Planejamento;
II- coordenar o cumprimento de metas de prazos para o atendimento da demanda;
III- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 139. Compete ao Coordenador de Projetos de Fomento à Agropecuária;
I- coordenar e supervisionar atividades relativas à reordenação fundiária;
II- coordenar e supervisionar programas de agricultura, pecuária e abastecimento relacionados com o âmbito federal, estadual e da iniciativa privada;
III- promover assistência técnica e inovação tecnológica ao produtor rural;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 140. Compete ao Coordenador de Apoio ao Pequeno Produtor Rural:
I- coordenar a elaboração e acompanhamento de projetos e apoio e incentivos dos pequenos produtores rurais;
II- prestar assessoramento técnico a pastas, de maneira integrada com o Gabinete do Prefeito;
III- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 141. Compete ao Chefe de Departamento de Fiscalização de Produtos de Origem Animal:
I- assessorar a secretaria municipal na fiscalização de produtos locais de origem animal, em parceria com o SIM, mediante expedição de relatórios de acompanhamento e visitas, indicando ações o fomento da produção local;
II- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
III- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 142. Compete ao Chefe de Departamento de Infraestrutura:
I- assessorar a secretaria municipal na avaliação das condições da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da agropecuária municipal e regional, mediante estreitamento do relacionamento com os municípios circunvizinhos pelos quais há o escoamento de produção local;
II- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
III- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 143. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 144. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - manter, defender e recuperar o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas;
II - formular uma política ambiental no intuito de garantir uma melhor qualidade de vida do Município;
III - executar as atividades de educação ambiental no Município;
IV- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
V- desempenhar outras atividades afins.

Art. 145. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial de Agroflorestal;
II- Assessoria Técnica de Incentivo e Proteção Ambiental
III- Coordenadoria de Meio Ambiente
IV- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 146. Compete ao Assessor Especial Agroflorestal:
I- promover a fiscalização e o incentivo aos programas de preservação e reflorestamento ambiental desenvolvidos pelo Município de Tapira;
II- promover e apoiar e exploração e o cultivo de espécies nativas no Município, ampliando as opções de renda dos produtores rurais, aproveitando a ocorrência natural das espécies nativas;
III- promover ações para fomentar a implantação de agroflorestas para a produção de frutas e outras espécies nativas na recomposição de áreas de APP e reserva legal;
IV- organizar eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos;
V- promover o aumento de produção e exploração das frutas e outras espécies nativas no Município.
VI- exercer outras atividades correlatas.

Art. 147. Compete ao Assessor Técnico de Incentivo e Proteção Ambiental:
I- chefiar, planejar, organizar, executar e controlar as atividades de incentivo e proteção ambiental;
II- promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;

III- promover medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente;
IV- emitir perecer sobre os pedidos de ocupação do espaço urbano e da paisagem natural, analisando o impacto ambiental;
V- planejar, organizar, executar e controlar as atividades de fiscalização ambiental;
VI- apresentar relatório mensal sobre as atividades de incentivo e proteção ambiental adotadas;
VII- representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de política de incentivo e proteção ambiental;
VIII- exercer outras atividades correlatas.

Art. 148. Compete ao Coordenador de Meio Ambiente:
I - Planejar, organizar e controlar o desenvolvimento ambiental no Município;
II - Representar e prestar assistência ao Prefeita Municipal nas funções de política ambiental e defesa do meio ambiente;
III - Chefiar o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente, do Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
IV - Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;
V - Manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos;
VI - Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos;
VII - Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município;
VIII - Promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;
IX - Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de ajardinamento e paisagismo;
X - Promover roçadas e retirada de entulhos das áreas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;
XI - Promover o ajardinamento de vias e logradouros públicos;
XII - Promover o controle e gerenciamento da utilização dos recursos hídricos;
XIII - Elaborar projetos de recuperação do meio ambiente;
XIV - exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 149. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE

Art. 150. A Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - promover a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
II - promover a execução de serviços de iluminação pública, telefonia e de água e esgoto, no seu âmbito de atuação, em coordenação com os órgãos competentes do Estado, quando for o caso;
III - zelar pela administração, manutenção e conservação do cemitério público;
IV - realizar os serviços de fiscalização de posturas nas áreas sob sua responsabilidade;
V - viabilizar, cuidar e supervisionar o abastecimento de água potável, além de cuidar de toda a rede de água e esgoto de todo o Município;
VI - executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade, inclusive indicando recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;
VII - promover a execução dos trabalhos topográficos e de desenho indispensáveis às obras e serviços a cargo da Secretaria;
VIII - executar as atividades de análises e aprovação de projetos de obras públicas e particulares, bem como promover a sua fiscalização e obediências às normas legais pertinentes;
IX - elaborar projetos para extensão e implantação de rede de água e esgoto, galerias pluviais e meios-fios;
X - promover o gerenciamento de obras públicas, verificando a viabilidade técnica dos projetos a serem executados e sua conveniência e utilidade para o interesse público;
XI - orientar e acompanhar a instituição e implantação do Plano Diretor do Município;
XII - estabelecer política habitacional que permita melhorar as condições de moradia da população;
XIII - ampliar e promover programas destinados à oferta de moradia à população de baixa renda;
XIV - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XV - desenvolver demais atividades correlatas.

Art. 151. A Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Superintendência de Obras e Mobilidade;
II- Assessoria Especial de Obras;
III- Assessoria Especial de Urbanismo e Paisagismo;
IV- Assessoria Especial Manutenção Elétrica;
V- Assessoria Técnica de Estradas Vicinais;
VI- Assessoria Técnica de Medições de Obras Públicas;
VII- Coordenadoria de Projetos e Planilhas para Convênios;
VIII- Coordenadoria de Almoxarifado;
IX- Departamento de Projetos;
X- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 152. Compete ao Superintendente de Obras e Mobilidade:
I- Supervisionar a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
II- Supervisionar a construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;
III- Supervisionar os serviços de iluminação pública, telefonia e de água e esgoto;
IV- exercer outras atividades correlatas.

Art. 153. Compete ao Assessor Especial de Obras:
I- supervisionar e executar programas e atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e ao bem-estar da população;
II- controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;
III- planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
IV- executar as atividades relacionadas com o Plano de Obras Públicas Municipais;
V- executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras-públicas municipais;
VI- exercer outras atividades correlatas.

Art. 154. Compete ao Assessor Especial de Urbanismo e Paisagismo:
I- coordenar a elaboração de Plano de Arborização Urbana do Município;
II- elaborar projetos de arborização urbana;
III- apoiar o Núcleo de Produção de Mudas no planejamento de espécies para arborização e paisagismo a serem utilizadas;
IV- desenvolver e acompanhar a implantação de projetos executivos urbanísticos e paisagísticos, bem como os projetos complementares que se fizerem necessários, para praças e canteiros centrais;
V- desenvolver projetos paisagísticos para às instituições municipais, quando solicitados;
VI- analisar e emitir parecer técnico quanto às solicitações de poda e supressão na arborização urbana;

VII- manter banco de projetos com a finalidade de buscar recursos e parcerias;
VIII- fazer interface com os demais setores da Secretaria, buscando o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;
IX- manter arquivado, organizado e atualizado todos os documentos e projetos inerentes ao Núcleo;
X- atender à população com presteza orientando sobre questionamentos quanto aos atos administrativos;
XI- executar outras atividades correlatas.

Art. 155. Compete ao Assessor Especial de Manutenção Elétrica:
I- responsável pela coordenação das manutenções elétricas, verificando a execução preventiva e corretiva, verificando o bom funcionamento das máquinas e equipamentos elétricos;
II- responsável pela coordenação na manutenção elétrica, na execução de projetos elétricos, gerenciando as equipes, atuando para manutenção preventiva e corretiva;
III- orientar sobre a execução das atividades de manutenção elétrica dos equipamentos, acompanhando a implantação e a manutenção de sistema, se responsabilizar pelo planejamento e cumprimento dos programas de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e instalações
IV- executar outras atividades correlatas.

Art. 156. Compete ao Assessor Técnico de Estradas Vicinais:
I- Dirigir e propor normas e estabelecer especificações técnicas gerais para o as estradas rurais;
II- receber, encaminhar e dar solução as solicitações, reclamações e sugestões dos usuários;
III- planejar e executar, direta e indiretamente, o processo de comunicação com o usuário;
IV- promover a participação dos usuários na gestão do sistemas estradas rurais, através de encontros entre as entidades organizadas da comunidade e Empresas concessionárias ou permissionárias;
V- executar outras atividades correlatas.

Art. 157. Assessor Técnico de Medições de Obras Públicas:
I- Prestar assessoria no âmbito de sua especialidade aos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
II- Assessorar e representar o Secretário Municipal, quando designado;
III- Assessorar o Secretário Municipal no acompanhamento de entrega e medições de etapas de obras públicas;
IV- Elaboração planilhas com cronogramas de entrega de obras efetuadas e pendentes;
V- Acompanhar medições de obras objeto de convênios com Estado e União, e respectivas prestações de contas;
VI- Prestar assistência as Secretarias Municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento;
VII- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.

Art. 158. Compete ao Coordenador de Projetos e Planilhas para Convênios:
I- coordenar a avaliação e execução de projetos de engenharia e, ainda, no lançamento de dados nos sistemas de convênios estaduais e federais, destinados à execução de obras públicas;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete do Prefeito;
III- assessorar e representar o Prefeito Municipal, quando designado;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 159. Compete ao Coordenador de Almoxarifado:
I- Coordenar os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;
II- Coordenar diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;
III- Coordenar a realização inventários e balanços do almoxarifado;
IV- executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

Art. 160. Compete ao Chefe de Departamento de Projetos:
I- Coordenar os arquivos de projetos e catálogos de material e serviços a serem utilizados;
II- Coordenar os estudos de composição de custos para a execução das obras;
III- Coordenar á fiscalização da elaboração de projetos e estudos técnicos observando os cronogramas estabelecidos;
IV- Coordenar e elaboração de programas, planos e projetos do setor subsidiando-os com informação.
V- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 161. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 162. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- coordenar e supervisionar as atividades de manutenção de vias e logradouros públicos;
II- planejar, coordenar e supervisionar os serviços de limpeza das vias e logradouros públicos do município, bem como nos distritos industriais;
III- planejar, coordenar e supervisionar o plantio e manutenção de todas as áreas verdes, inclusive praças parques, bosques e jardins no perímetro urbano do município;
IV- planejar, coordenar e supervisionar o serviço de coleta e destinação adequada de todo o material resultante da poda e manutenção das áreas verdes;
V- planejar, coordenar e supervisionar a coleta do lixo orgânico do município;
VI- planejar, coordenar e supervisionar a coleta do lixo reciclável, com transporte e destinação adequados (cooperativas de catadores e/ou usinas de reciclagem);
VII- criar parcerias com entidades e/ou empresas, para realização das atividades relativas as demandas de serviços urbanos de toda natureza;
VIII- assessorar a Prefeita, dentro das competências de sua área de atuação;
IX- exercer outras atividades correlatas.

Art. 163. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Superintendência de Serviços Urbanos;
II- Assessoria Especial de Limpeza Pública;
III- Assessoria Técnica de Manutenção Predial;
IV- Coordenadoria de Iluminação Pública;
V- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 164. Compete ao Superintendente de Serviços Urbanos:
I- administrar a Superintendência sob sua responsabilidade, de acordo com as competências estabelecidas;
II- coordenar os serviços de manutenção e limpeza em galerias de águas pluviais, canais e cursos d'água da área urbana;
III- coordenar os trabalhos de limpeza das vias públicas e remoção de entulho;
IV- articular com os órgãos competentes, para o controle e combate a vetores transmissores de doenças;
V- executar a remoção de animais mortos em vias públicas, praças e jardins, dando-lhes a destinação adequada;

VI- coordenar e supervisionar a manutenção de cemitérios e capelas de velório do Município bem como acompanhar os serviços de ampliação;
VII- executar outras atividades similares por demanda de seu superior.

Art. 165. Compete ao Assessor Especial de Limpeza Pública:
I- coordenar a execução dos serviços de capina, varrição e limpeza das ruas e logradouros públicos, bem como de fiscalização dos trabalhos de limpeza urbana.
II- coordenar o arquivo e controle de ferramentas, peças, agenda de prestação de serviços, maquinários e de pessoal, atendimento à população urbana, dentre outras atividades;
III- exercer outras atividades correlatas.

Art. 166. Compete ao Assessor Especial de Manutenção Predial:
assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- assessorar a secretaria municipal na avaliação de próprios municipais, voltada à verificação da necessidade e viabilidade de manutenção destes imóveis públicos;
III- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete do Prefeito;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 167. Compete ao Coordenador de Iluminação Pública:
I- coordenar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;
II- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos específicos da unidade;
III- coordenar os serviços de manutenção da iluminação pública municipal;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 168. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Art. 169. A Secretaria Municipal de Transporte diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- promover o planejamento, integração, supervisão, fiscalização, controle, gerenciamento e regulamentação dos serviços de transportes coletivos e individuais de passageiros;
II- executar o controle e fiscalização do trânsito, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia;
III- avaliar, planejar, executar, coordenar e supervisionar as ações, projetos e programas relativos ao transporte, de forma a melhorar as condições de segurança e fluidez do trânsito;
IV- estudar e propor a celebração de convênios, ajustes, parcerias e demais instrumentos voltados à área de sua competência;
V- coordenar e fiscalizar o sistema de transporte municipal;
VI- planejar a operacionalidade das políticas de segurança no trânsito;
VII- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
VIII- proceder à distribuição de máquinas e veículos para os diversos setores da Prefeitura e fiscalizar o seu uso;
IX- desenvolver demais atividades correlatas.

Art. 170. A Secretaria Municipal de Transporte compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial de Transporte;
II- Assessor Especial de Transporte Escolar;
III- Assessoria Técnica de Veículos;
IV- Assessoria Técnica de Manutenção de Frota;
V- Coordenadoria de Suporte Logístico;
VI- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 171. Compete ao Assessor Especial de Transporte:
I- coordenar, a abertura, a pavimentação e a conservação de estradas rurais, com meios próprios ou através da contratação de terceiros;
II- coordenar as atividades concernentes à construção, manutenção e a conservação das estradas rurais;
III- coordenar equipes de trabalho a fim de realizarem a manutenção das estradas rurais;
IV- exercer outras atividades correlatas.

Art. 172. Compete ao Assessor Especial de Transporte Escolar:
I- assessorar a secretaria na elaboração de rotas e estradas vicinais;
II- assessorar a secretaria na manutenção das estradas municipais;
III- assessorar na manutenção das vias urbanas;
IV- assessorar em outras atividades afins da respectiva secretaria.
V- exercer outras atividades correlatas.

Art. 173. Compete ao Assessor Técnico de Veículos:
I- coordenar e liderar os motoristas e ajudantes de transportes;
II- coordenar e fazer todo o controle de custos de transporte;
III- elaborar relatórios para entrada e saída de veículos;
IV- fazer a gestão dos horários dos motoristas e controle dos veículos;
V- garantir que o planejado na roteirização seja executado pelos motoristas em sua totalidade;
VI- exercer outras atividades correlatas.

Art. 174. Compete ao Assessor Técnico de Manutenção de Frota:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- coordenar e supervisionar a movimentação de veículos nos pátios e garagem utilizados para seu estacionamento e guarda;
III- supervisionar a elaboração de cronogramas relativos ao uso de veículos, de maneira articulada com as unidades que solicitem seus serviços, definindo escala de motoristas e ajudantes;
IV- coordenar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
V- coordenar e supervisionar o controle de combustível;
VI- supervisionar a equipe de motoristas e ajudantes, dentro das exigências legais, para o exercício de suas atividades;
VII- coordenar e supervisionar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva nas oficinas;
VIII- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IX- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior.

Art. 175. Compete ao Coordenador de Suporte Logístico:
I- coordenar os serviços que serão realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;
II- coordenar e controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos;
III- coordenar e fiscalizar os serviços que foram realizados nos veículos do município;
IV- exercer outras atividades correlatas.

Art. 176. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;

III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção XVI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 177. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- Planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à garantia e à promoção da Educação e Cultura, com a participação da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa e a seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho;
II- Formular e coordenar a política municipal de educação e cultura e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência;
III- Formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do Ministério da Educação e Cultura;
IV- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;
V- Promover e acompanhar as ações de planejamento e desenvolvimento dos currículos e programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento da escola;
VI- Realizar a avaliação da educação municipal;
VII- Desenvolver parcerias com a União, o Estado e organizações nacionais, na forma da lei.
Parágrafo único. Das competências específicas da Cultura:
I- Elaborar e coordenar o Plano Municipal de Cultura;
II- Promover eventos e campanhas de incentivo à cultura, à arte, e a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;
III- Desenvolver ações para a captação de projetos culturais e artísticos para o Município;
IV- Desenvolver ações para a revitalização do patrimônio histórico cultural;
V- Montar um sistema de informações culturais, artísticas e do patrimônio histórico cultural;
VI- Promover o desenvolvimento da cultura e da arte;
VII- Promover eventos de criação de ambiência cultural do Município;
VIII- Promover concursos de prêmios para atividades artísticas e culturais;
IX- Incentivar a criação e manutenção de museus, teatros, centro cultura, bibliotecas e outros equipamentos culturais;
X- Incentivar a criação de grupos folclóricos, teatros, cinema, música e artes plásticas;
XI- Promover a participação do município em eventos artísticos e culturais de caráter popular;
XII- Promover campanhas de incentivo à cultura para as comunidades;
XIII- Regulamentar, implantar, administrar e fiscalizar exposições e feiras de artes, artesanatos, gastronomia, curiosidades e objetos de valor estético como flores, plantas ornamentais e antiguidade;
XIV- Organizar, anualmente, o calendário cultural e cívico do Município.
XV- Programar, coordenar e controlar a produção de eventos culturais no Município;
XVI- Estabelecer contratos com entidades culturais e artísticas para sua participação nos eventos promovidos pela Secretaria;
XVII- Fazer estimativa dos custos dos eventos culturais e artísticos;
XVIII- Estudar e propor estratégia de captação de recursos para os eventos da Secretaria;
XIX- Elaborar e coordenar o Plano Municipal de Cultura;
XX- Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito nacional;
XXI- Elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;
XXII - Desenvolver estudos setoriais necessários à elaboração de ação do Governo Municipal;
XXIII- Elaborar levantamentos, análise, consolidação e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos da Secretaria;
XXIV- Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que sua implementação se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do plano de ação da Secretaria;
XXV- Analisar informações relevantes para o processo de planejamento da Secretaria, em interação com as demais áreas a ela subordinadas;
XXVI- Elaborar estudos que forneçam análises e propostas de alternativas para a formulação e revisão contínua das políticas setoriais, no decorrer da sua implementação;
XXVII- Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Art. 178. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Diretoria Escolar I - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
II- Diretoria Escolar I - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano;
III- Diretoria Escolar I - CEMEI;
IV- Diretoria Escolar I - Creche;
V- Assessoria Especial Administrativa e Recursos Humanos;
VI- Diretoria Escolar II - Zona Rural;
VII- Coordenadoria Administrativa de Ensino;
VIII- Coordenadoria Pedagógica Geral;
IX- Coordenadoria Programas Institucionais;
X- Coordenadoria Projetos e Ações Culturais;
XI- Coordenadoria de Cultura e Patrimônio Cultural;
XII- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 179. Compete aos Diretores Escolares I e II:
I - administrar o patrimônio da Escola, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais;
II - manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na escola;
III - zelar pela adequada utilização e preservação dos bens móveis da escola;
IV - racionalizar o uso de bens e materiais de consumo da escola;
V - tomar providências necessárias à manutenção, conservação e reforma do prédio, dos equipamentos e mobiliário da escola;
VI - coordenar a administração financeira e a contabilidade da escola:
VII - levantar as necessidades de recursos para atender à previsão de despesas rotineiras e eventuais da escola;
VIII - elaborar o orçamento da escola, submetendo-o à caixa Escolar e Secretaria;
IX - providenciar o recebimento de verbas oficiais e orientar a capacitação de recursos em outras fontes;
X - aplicar, em tempo hábil, os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da escola;
XI - submeter a caixa escolar da escola à prestação de contas dos recursos aplicados;
XII - coordenar a administração de pessoal;
XIII - definir, com a Secretaria o quadro de pessoal da escola, observados os dispositivos legais pertinentes;
XIV - promover a avaliação de desempenho dos profissionais da escola;
XV - definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento;
XVI - fazer cumprir o regime disciplinar previsto na legislação específica;
XVII - assegurar a atualização das fichas funcionais dos servidores da escola;
XVIII - definir, com os servidores da escola, seus períodos de férias;
XIX - favorecer a gestão participativa da escola;
XX - convocar assembleias para a eleição dos membros da Caixa Escolar;
XXI - convocar as reuniões da Caixa Escolar e presidi-las;
XXII - submeter à apreciação da Comunidade escolar que devem ser decididas participativamente;
XXIII - delegar competências, quando se fizer necessário, de acordo com dispositivos legais;
XXIV - gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola;

XXV - participar do levantamento de necessidades de capacitação do pessoal da escola;
XXVI - providenciar ações de capacitação dos profissionais da escola, tendo em vista as necessidades identificadas;
XXVII - articular com instituições e pessoas, visando à sua participação nas atividades de capacitação do pessoal da escola;
XXVIII - encaminhar demanda de cursos aos órgãos competentes, quando necessário;
XXIX - orientar o funcionamento da secretaria da escola;
XXX - estabelecer a rotina de funcionamento da secretaria, garantindo a regularidade das atividades e informações;
XXXI - orientar a secretaria da escola sobre normas e procedimentos referentes a escrituração escolar e à situação dos servidores;
XXXII - organizar arquivo de legislação referente à educação;
XXXIII - supervisionar a análise de processos de regularização de vida escolar;
XXXIV - participar do atendimento escolar no Município;
XXXV - colaborar na realização do cadastro escolar;
XXXVI - propor a expansão de níveis e modalidades de ensino, com base nas necessidades da comunidade;
XXXVII - promover a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem à redução da evasão e da repetência;
XXXVIII - representar a Escola junto aos demais órgãos e agências sociais do Município;
XXXIX - coordenar a elaboração, implementação e avaliação do plano de desenvolvimento da escola;
XL - articular a comunidade na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento da escola;
XLI - promover estudos e debates para subsidiar a elaboração do plano de desenvolvimento da escola, identificando as características da clientela, definindo a missão da escola e sugerindo as ações a serem desenvolvidas;
XLII - coordenar a elaboração do plano de desenvolvimento da escola, viabilizando a participação de todos, conforme a dinâmica de planejamento estabelecida;
XLIII - submeter o plano de desenvolvimento da escola à aprovação da Comunidade Escolar e Secretaria e promover a sua divulgação;
XLIV - discutir com a comunidade escolar a operacionalização do plano de desenvolvimento da escola, definindo as responsabilidades de cada segmento e a dinâmica a ser utilizada;
XLV - promover a integração dos diversos setores da escola, visando assegurar a unidade necessária à efetivação do plano de desenvolvimento da escola;
XLVI - acionar medidas destinadas a garantir condições administrativas, financeiras e pedagógicas necessárias à implementação das ações previstas no plano de desenvolvimento da escola;
XLVII - propor o replanejamento do plano de desenvolvimento da escola, com base nos resultados da avaliação;
XLVIII - garantir junto ao setor pedagógico o desenvolvimento curricular, avaliando e acompanhando o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vista a uma efetiva aprendizagem;
XLIX - ser o articulador político, pedagógico e administrativo da escola.

Art. 180. Compete ao Assessor Especial Administrativo e Recursos Humanos:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- coordenar e promover ações que garantam a eficiência dos sistema municipal de ensino e a eficácia do processo gerencial;
III- coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de natureza administrativa, gerenciando o suporte às Unidades de ensino do município;
IV- realizar ações que visem à aquisição, melhoria do estado de conservação e distribuição de equipamentos, de materiais permanentes e de material de consumo para as escolas, visando oferecer recursos materiais e didáticos que apoiem e instrumentalizem o educador em sua prática;
V- cumprir normas, procedimentos e instruções quanto à identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;
VI- realizar o transporte oficial do(a) Secretário(a) de Educação ou de sua equipe para participação em eventos, reuniões e atividades administrativas e /ou pedagógicas.
VII- divulgar os projetos desenvolvidos pelas Unidades de Ensino e pelos Departamentos e Setores da Secretaria de Educação, através dos principais meios de comunicação e redes sociais;
VIII- articular-se com os demais Departamentos e Setores da Secretaria de Educação, visando a integração das atividades a serem desenvolvidas
IX- promover estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento gerencial;
X- proceder à recepção, análise, registro e controle da tramitação de processos e outros documentos, assim como informar resultados dos processos específicos aos interessados;
XI- identificar e mapear oportunidades de melhoria do atendimento prestado pela Secretaria;
XII- planejar, coordenar e executar as ações da administração de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes da administração municipal;
XIII- monitorar e acompanhar a composição do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares, procedendo à identificação e quantificação dos cargos necessários ao funcionamento;
XIV- planejar, coordenar, orientar e controlar os processos e atos referentes à admissão e movimentação de pessoal;
XV- estabelecer diretrizes para a contratação de pessoal para o funcionamento das unidades de ensino;
XVI- efetuar os procedimentos e atos de sua competência em relação à administração de pessoal, no âmbito da Secretaria, de acordo com a legislação pertinente;
XVII- propor medidas de correção das situações de inadequação identificadas no Quadro de Pessoal das escolas da rede municipal de ensino;
XVIII- analisar e instruir processos relativos à situação funcional de servidores em consonância com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
XIX- receber e conferir as listagens de frequência dos servidores das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, e proceder à preparação das folhas de pagamento;
XX- elaborar, administrar e divulgar os dados e informações destinados a subsidiar ações educacionais na rede municipal de ensino;
XXI- promover, orientar e acompanhar o processo de avaliação dos profissionais da educação, com vistas à progressão na carreira e no estágio probatório;
XXII- planejar, coordenar, orientar e acompanhar a realização do Censo Escolar e a produção de dados e informações gerenciais no âmbito do município;
XXIII- planejar, coordenar e orientar a divulgação dos dados e informações estatístico-educacionais;
XXIV- promover a capacitação e o treinamento dos servidores das unidades de ensino responsáveis pela produção, administração e divulgação dos dados e informações educacionais;
XXV- realizar estudos, levantamentos e a análise estatística de dados e informações educacionais;
XXVI- promover a produção, a administração e a disseminação de dados e informações destinados a subsidiar as ações educacionais do município;
XXVII- manter articulação com os órgãos públicos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal, em sua área de atuação;
XXVIII - participar da elaboração de diretrizes e portarias e acompanhar a execução do plano de trabalho das entidades conveniadas;
XXIX- elaborar levantamentos a fim de atender as necessidades de vagas, do ensino fundamental e de educação infantil, nas áreas em que há uma maior demanda;
XXX- realizar estudos para ampliar o número de vagas existentes nas unidades educacionais, sempre respeitando as normas da Secretaria de Educação;
XXXI- planejar e coordenar, em parceria com a direção das unidades, a situação organizacional das mesmas;
XXXII- coordenar, articular e controlar os processos relativos à autorização e funcionamento das escolas municipais e conveniadas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos;

XXXIII- participar da organização e reorganização do atendimento da demanda escolar, apoiando o Departamento de Assistência Pedagógica;
XXXIV- participar da organização do pagamento de subvenções e prestações de contas pelas entidades conveniadas;
XXXV- orientar as escolas municipais e os Conselhos Escolares quanto as solicitações de subvenção para o desenvolvimento de seus programas e projetos, bem como sobre a aplicação dos recursos recebidos;
XXXVI- acompanhar a aplicação dos recursos financeiros realizada pelas escolas;
XXXVII- analisar os processos de prestação de contas dos recursos recebidos, encaminhando-os ao órgão competente para verificação e aprovação;
XXXVIII- subsidiar e assessorar a Secretária de Educação nas tomadas de decisão referentes ao Departamento;
XXXIX- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação.
XL- exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 181. Compete ao Coordenador Administrativo de Ensino:
I- prestar assessoria aos departamentos e setores da Secretaria Municipal de Educação, em atividades relacionadas ao ensino público municipal;
II- colaborar na confecção e acompanhar a execução de Programas e projetos na área da Educação;
III- Acompanhar os trabalhos relacionados à alimentação escolar;
IV- assessorar e representar o Secretário Municipal, quando designado;
V- executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 182. Compete ao Coordenador Pedagógico Geral:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- coordenar o planejamento e o desenvolvimento de ações voltadas para a universalização das oportunidades, organização do atendimento escolar, funcionamento das escolas e melhoria da qualidade do ensino, capacitação do pessoal, gestão escolar;
III- participar da definição e divulgação das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.
IV- coordenar a elaboração de normas referentes aos aspectos pedagógicos, para orientar a organização e o funcionamento das escolas;
V- coordenar a implantação e implementação das diretrizes pedagógicas referentes à educação infantil, ao ensino fundamental, educação de jovens e adultos e ensino técnico, bem como aos cursos de qualificação profissional
VI- coordenar a operacionalização de atividades relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e enriquecimento curricular;
VII- planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar na rede municipal de ensino;
VIII- estabelecer diretrizes para os programas de avaliação, estudos e pesquisas educacionais;
IX- coordenar as ações referentes ao desenvolvimento do ensino, à gestão da escola e capacitação dos profissionais da Educação;
X- estabelecer diretrizes e estratégias para o exercício da supervisão pedagógica do sistema municipal de ensino;
XI- capacitar os professores da Rede Municipal de Ensino para utilizarem as Tecnologias de Informação e Comunicação, promovendo a inclusão de recursos digitais a sua prática pedagógica;
XII- estabelecer articulação entre a Inspetoria de Ensino e a Secretaria de Educação, com vistas ao atendimento de demandas apresentadas pelas escolas;
XIII- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Secretaria, subsidiando-os com informação;
XIV- orientar e acompanhar a aplicação das normas pedagógicas visando à prevenção e a correção dos desvios na organização e funcionamento das escolas;
XV- orientar, observadas as normas, a regularização da vida escolar dos alunos;
XVI- coordenar a implantação e implementação das diretrizes pedagógicas referentes à educação infantil, ao ensino fundamental, educação de jovens e adultos e ensino técnico, bem como aos cursos de qualificação profissional;
XVII- promover o planejamento das ações pedagógicas com base nos resultados da avaliação sistêmica;
XVIII- exercer a supervisão técnica e orientação normativa das escolas municipais;
XIX- propor, observada a legislação vigente e a demanda escolar, a criação de centros municipais de educação infantil escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental;
XX- proceder à verificação e à avaliação dos estabelecimentos de ensino, quanto à observância das normas legais e regulamentares a eles aplicáveis;
XXI- assessorar a escola na elaboração e/ou atualização do seu Regimento Escolar e de sua Proposta Pedagógica, tendo em vista a qualidade do processo educacional;
XXII- avaliar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino para fortalecer a gestão democrática;
XXIII- analisar, periodicamente, os resultados das avaliações escolares com os especialistas em exercício nas escolas, para favorecer a coleta de dados que alimentarão as pesquisas, as propostas de adoção de novas metodologias e técnicas de ensino;
XXIV- atuar junto aos órgãos normativos do sistema, sugerindo alterações, de maneira a permitir melhor aplicação às condições de funcionamento existentes;
XXV- acompanhar o atendimento dos alunos cadastrados, adequando a matrícula de forma racional nas escolas da rede municipal;
XXVI- coordenar a política municipal para a educação em tempo integral, supervisionando sua execução nas Unidades, observando as diretrizes gerais propostas pela Rede Municipal de Ensino e pelo Programa Mais Educação;
XXVII- elaborar e executar programas e projetos que viabilizem a ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola;
XXVIII- realizar o assessoramento às unidades de ensino municipal, assegurando a avaliação diagnóstica e o acompanhamento pedagógico dos alunos com necessidades especiais;
XXIX- promover ações que propiciem o desenvolvimento pleno e a inclusão educacional e social de pessoas portadoras de necessidades especiais;
XXX- oferecer apoio suplementar aos alunos portadores de necessidades especiais, para a superação das dificuldades nas salas de aula regulares, por meio das salas de recurso multifuncionais, com acesso a equipamentos específicos e materiais pedagógicos adequados.
XXXI- estabelecer diretrizes pedagógicas referentes à Educação de Jovens e Adultos, oferecendo indicadores de currículos e metodologias adequadas ao seu atendimento;
XXXII- coordenar a implantação e implementação das diretrizes pedagógicas referentes à educação de jovens e adultos no âmbito da rede municipal;
XXXIII- promover parceria e articulação com outros órgãos, visando à implementação da política de jovens e adultos no município;
XXXIV- oferecer subsídios para estudos e pesquisas no âmbito da Secretaria de Educação;
XXXV- promover a implantação, na Rede Municipal, do Ensino Técnico e de Cursos de Qualificação Profissional;
XXXVI- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Gabinete do Prefeita, subsidiando-os com informação;
XXXVII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 183. Compete ao Coordenador Programas Institucionais:
I- orientar e acompanhar a aplicação das normas técnicas e pedagógicas visando à prevenção e à correção dos desvios na organização e funcionamento das Unidades de Ensino;
II- gerenciar conflitos que surgirem em sua área de atuação;
III- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Departamento;
IV- assegurar o fiel cumprimento das metas fixadas pela administração municipal;
V- assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nos diferentes níveis de ensino, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

VI- planejar, acompanhar, avaliar, divulgar e incentivar o desenvolvimento de programas, projetos e eventos que promovam a formação continuada na Rede Municipal de Ensino;
VII- construir uma rotina de formação continuada para diretores e supervisores pedagógicos, com acompanhamento do processo de aplicação e transferência dos conhecimentos adquiridos para o cotidiano escolar;
VIII- planejar e viabilizar formações continuadas que visem a atender necessidades de aperfeiçoamento e atualização de pessoal docente, técnico e administrativo. realizar estudos e pesquisas com vistas ao desenvolvimento de programas de formação continuada, seminários, capacitações, cursos de aperfeiçoamento e atualização dos professores, supervisores pedagógicos, diretores, equipe técnica e de apoio que atuam na educação
IX- conhecer o funcionamento e a operacionalização de métodos, técnicas, materiais e processos do seu campo de atuação, assim como estudar formas de melhorar os processos de trabalho a fim de ampliar o desempenho e seguir planos estabelecidos;
X- coordenar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos voltados para o desenvolvimento e enriquecimento curricular, desenvolvidos pelas Unidades de Ensino em parceria com instituições e organizações não governamentais;
XI- garantir a qualidade e a eficácia do trabalho realizado na área em que atua;
XII- promover a transparência nas responsabilidades, objetivos e tarefas a serem executadas em seu setor de atuação;
XIII- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
XIV- orientar e estimular os professores que atuam nas escolas municipais no incentivo à formação de leitores e na dinamização das suas atribuições, através da elaboração e confecção de materiais pedagógicos e de apoio;
XV- acompanhar, orientar e avaliar o trabalho realizado pelos professores regentes do uso da biblioteca escolar;
XVI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 184. Compete ao Coordenador Projetos e Ações Culturais:
I- Chefiar e zelar pela execução e cumprimento de programas, plano decenal e ações voltadas para o desenvolvimento da educação no Município.
II- compete planejar e executar ações de treinamento e aprimoramento de professores e pessoal da educação, através de cursos, palestras, simpósios, fóruns, e outros meios.
III- prestar todo apoio ao desenvolvimento da educação, buscando o melhoramento do índice de aprendizado e conhecimento;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 185. Compete ao Coordenador Apoio a Cultura:
I- Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;
II- Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
III- Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
IV- Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;
V- Emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;
VI- Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos a Cultura;
VII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 186. Compete ao Coordenador Cultura e Patrimônio Cultural:
I- coordenar as ações de Planejamento e Políticas Públicas, de Projetos e Captação de Recursos, de Patrimônio Cultural; de Projetos, Obras e Restauros, de Gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC e Incentivo Fiscal - IF;
II- planejar, coordenar e executar todas as ações de fomento à cultura e ao patrimônio do município;
III- atender as diretrizes do Plano Municipal de Cultura através de programas e ações culturais;
IV- colaborar na formulação e desenvolvimento das políticas culturais do município, em consonância com as decisões do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural, Conferência Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura;
V- auxiliar instituições e grupos culturais governamentais e não-governamentais, mediante apoio ou assessoramento;
VI- estimular e apoiar entidades de representação coletiva e grupos culturais na preservação e no desenvolvimento das manifestações culturais;
VII- abrigar a execução de todas as atividades dos programas municipais de financiamento à cultura sob responsabilidade da Secretaria;
VIII- responder pelos editais do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IX- responder pelos editais do Incentivo Fiscal à Cultura;
X- executar as diretrizes, planos de investimentos, plurianual e anual, dos recursos do Fundo e Incentivo Fiscal, tendo como referência o Plano Municipal de Cultura;
XI- participar da implantação dos planos de investimentos;
XII- avaliar anualmente os resultados alcançados;
XIII- fazer cumprir as metas estabelecidas, bem como normas e critérios para aplicação dos recursos do Fundo e Incentivo Fiscal, em consonância com o Plano Municipal de Cultura;
XIV- acompanhar a execução de todos os projetos aprovados em editais desde a sua inscrição à finalização com a aprovação da prestação de contas;
XV- elaborar o relatório anual de gestão do Fundo e Incentivo Fiscal, quando for o caso;
XVI- dar publicidade às ações do Fundo e Incentivo Fiscal, inclusive do seu relatório anual de gestão;
XVII- elaborar projetos para os diversos mecanismos de incentivo à cultura de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural;
XVIII- orientar, elaborar, encaminhar e acompanhar, com auxílio dos demais órgãos, os projetos culturais e aos mecanismos de incentivo à cultura, nas diferentes esferas administrativas;
XIX- orientar produtores culturais e empresários à utilização dos benefícios da lei de incentivo fiscal à cultura, quando for instituída;
XX- elaborar e executar planos de captação de recursos financeiros junto à iniciativa privada, para os projetos culturais locais;
XXI- responder pela política de proteção do patrimônio cultural do município e pela elaboração dos conjuntos documentais a serem enviados anualmente ao IEPHA - Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.
XXII- impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte em geral e de outros bens e locais de valor artístico e histórico-cultural;
XXIII- integrar-se com as demais seções para a elaboração dos relatórios, mensais e anuais das atividades, do calendário cultural local e outros documentos;
XXIV- promover e proteger o patrimônio artístico e histórico-cultural, no âmbito do Município, através de levantamento, cadastro, registro, inventário, arquivo documental, vigilância, gestões para o tombamento, desapropriação, recuperação, restauração, conservação, diagnóstico de necessidades e potencialidades, e de outras formas de acautelamento e preservação;
XXV- realizar registro iconográfico permanente do município, através de imagem fotográfica e outros meios iconográficos;
XXVI- orientar e colaborar na conservação, restauração e valorização de edifícios e monumentos, bem como na recuperação de logradouros e espaços de interesse histórico do município;
XXVII- desenvolver pesquisas sobre a formação histórica, social e cultural do município;
XXVIII- orientar e colaborar na conservação, restauração e valorização de edifícios e monumentos, bem como na recuperação de logradouros e espaços de interesse histórico da Cidade;
XXIX- apoiar e incentivar o estudo e a pesquisa da história social e cultural do município, como apoio às ações de preservação do patrimônio, à educação e ao desenvolvimento social e cultural;
XXX- incentivar a participação da comunidade na preservação e valorização do patrimônio cultural do município;
XXXI- organizar e divulgar as informações relevantes sobre a memória, história e cultura do município.

XXXII- organizar, guardar, conservar e promover o acesso público aos acervos fotográficos e iconográficos, bem assim de bens móveis de valor histórico, artístico e cultural;
XXXIII- manter atualizado o Inventário Geral do Patrimônio Cultural do município;
XXXIV- realizar todos os processos de registro dos bens imateriais do município mediante solicitações feitas ao Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural;
XXXV- coordenar os projetos de salvaguarda dos bens imateriais registrados;
XXXVI- elaborar processos e dossiês de tombamento dos bens patrimoniais materiais do município de acordo com as solicitações feitas ao Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural;
XXXVII- desenvolver ações periódicas para preservação e manutenção dos bens patrimoniais tombados no município de acordo com as demandas surgidas.

Art. 187. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção XVII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Art. 188. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- desenvolver a consciência política da população visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como formas de direito do cidadão;
II- executar as atividades relativas à prestação dos serviços sociais e desenvolvimento comunitário a cargo do Município, trabalhando a ação social dentro da perspectiva de que é necessário transformar a situação atual de concentração de renda;
III- coordenar ações dos órgãos públicos e entidades privadas nas soluções dos problemas sociais da comunidade;
IV- apoiar a organização de trabalhadores em entidades de caráter sindical;
V- desenvolver projetos e programas que visem melhorar as condições sociais da coletividade;
VI- promover as atividades de levantamento e cadastramento atualizado da força de trabalho do Município;
VII- estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;
VIII- elaborar projetos e programas visando a valorização da ação comunitária, de modo a buscar soluções de emprego e aumento da renda do trabalhador;
IX- promover estudos para viabilizar a implantação de programas de habitação popular, prioritariamente à população de baixa renda;
X- apoiar o trabalho das entidades sociais do Município através de repasse de subvenções;
XI- conceder auxílio material em casos de pobreza extrema ou outros casos de emergência devidamente comprovados, bem como receber os necessitados que procuram a Prefeitura ajuda individual, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação municipal;
XII- prestar apoio ao deficiente e ao idoso;
XIII- incentivar e apoiar o processo de conscientização dos direitos da mulher;
XIV- promover o atendimento às necessidades da criança e do adolescente, inclusive coordenando as unidades de orientação do adolescente;
XV- orientar e apoiar a população carente em assuntos judiciais, cíveis e criminais, através de programas assistências à população menos favorecida;
XVI- acompanhar a situação de famílias em vulnerabilidade;
XVII- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XVIII- desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 189. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial do CRAS;
II- Assessoria Especial de Projetos Sociais;
III- Assessoria Técnica Projetos Habitacionais;
IV- Supervisão de Convênios e Conselhos;
V- Supervisão de Programas Sociais;
VI- Supervisão Periódica de Programas e Projetos;
VII- Coordenadoria de Cadastro Habitacional;
VIII- Coordenadoria de Bolsa Família;
IX- Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Humano;
X- Coordenadoria de Gestão Básica;
XI- Coordenadoria de Assuntos Complexos;
XII- Coordenadoria de Cadastramento;
XIII- Departamento de Transferência de Renda Cadastramento;
XIV- Departamento de Atendimentos aos Conselhos Municipais;
XV- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 190. Compete ao Assessor Especial do CRAS:
I - Exercer a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Assessoria Atendimento à Família;
II - Analisar a aplicabilidade e efetividade dos programas sociais apresentados pelas Assessorias de Atendimento à Criança, Adolescente, Idoso, Mulher, Pessoas Carentes e Pessoas com Necessidades Especiais Criança e Adolescente, Assessoria de Atendimento ao Trabalhador;
III - desempenhar exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. O Assessor Especial do CRAS poderá ordenar as despesas inerentes a suas atividades.

Art. 191. Compete ao Assessor Especial de Projetos Sociais:
I- assessorar a secretaria municipal na elaboração de projetos sociais para o atendimento da demanda municipal;
II- promover de forma articulada com o Estado e com o Governo Federal, o acesso dos beneficiários aos Serviços da Assistência Social;
III- estabelecer parcerias com Órgãos e Instituições para a oferta de ações complementares aos beneficiários dos Programas e Projetos da Assistência Social;
IV- realizar interlocução constante com os setores responsáveis pela área de orçamento e Finanças no Município para execução dos Programas e Projetos Sociais;
V- supervisionar a execução dos recursos transferidos pelo Governos Federal e Estadual para ações que aprimorem a qualidade dos Programas e Projetos no Município;
VI- promover e fortalecer a Gestão Intersetorial dos Programas Sociais, através dos instrumentos de apoio;
VII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 192. Compete ao Assessor Técnico de Projetos Habitacionais:
I- assessorar a secretaria municipal na elaboração de projetos de atendimento ao déficit habitacional da população;
II- recepcionar, formalizar e expedir contratos de financiamentos habitacionais juntos aos agentes financeiros e órgãos federais e estaduais;
III- promover planejamentos para convênios com os entes federativos de programas habitacionais de acordo com os estudos e dados estatísticos que apresentem necessidade residenciais, bem como serviços relacionados à Saúde, Educação e outros;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 193. Compete ao Supervisor de Convênios e Conselhos:
I - supervisionar, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução de convênios e atividades relativas ao seu setor de trabalho assim como registrar e construir portfólios necessários à documentação;

II - coordenar e supervisionar o planejamento e o desenvolvimento de ações voltadas para a universalização das oportunidades, organização do atendimento aos usuários, funcionamento e melhoria da qualidade da assistência Social, Gestão dos serviços, operação e controle de pessoal e equipamentos da rede;
III - participar da definição e divulgação das diretrizes da política da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano;
IV - coordenar a elaboração de normas referentes aos aspectos sociais para orientar a organização e o funcionamento dos equipamentos da Rede Social;
V - coordenar a operacionalização de atividades relacionadas aos planejamentos sociais;
VI - planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento dos planos de trabalho a nível federal, estadual e municipal;
VII - executar e acompanhar as deliberações dos Conselhos Municipais;
VIII - participar de reuniões periódicas com equipe, capacitações e formação continuada.
IX - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 194. Compete ao Supervisor de Programas Sociais:
I - promover de forma articulada com o Estado e com o Governo Federal, o acesso dos beneficiários aos Serviços da Assistência Social;
II - estabelecer parcerias com Órgãos e Instituições para a oferta de ações complementares aos beneficiários dos Programas e Projetos da Assistência Social;
III - realizar interlocução constante com os setores responsáveis pela área de orçamento e Finanças no Município para execução dos Programas e Projetos Sociais;
IV - supervisionar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal, Estadual para ações que aprimorem a qualidade dos Programas e Projetos no Município;
V - promover em conjunto com a Coordenação Estadual a execução de capacitação continuada para a equipe técnica do Município;
VI - capacitar os agentes envolvidos na gestão e na operacionalização do sistema de controle social;
VII - promover e fortalecer a Gestão Intersetorial dos Programas Sociais, através dos instrumentos de apoio;
VIII - analisar e avaliar o desempenho da Gestão Municipal, incentivando o alcance de melhores resultados;
IX - Supervisionar a elaboração de relatórios sociais e atendimento ao público;
X - desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 195. Compete ao Supervisor de Programas Sociais:
I - promover de forma articulada com o Estado e com o Governo Federal, o acesso dos beneficiários aos Serviços da Assistência Social;
II - estabelecer parcerias com Órgãos e Instituições para a oferta de ações complementares aos beneficiários dos Programas e Projetos da Assistência Social;
III - realizar interlocução constante com os setores responsáveis pela área de orçamento e Finanças no Município para execução dos Programas e Projetos Sociais;
IV - supervisionar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal, Estadual para ações que aprimorem a qualidade dos Programas e Projetos no Município;
V - promover em conjunto com a Coordenação Estadual a execução de capacitação continuada para a equipe técnica do Município;
VI - capacitar os agentes envolvidos na gestão e na operacionalização do sistema de controle social;
VII - promover e fortalecer a Gestão Intersetorial dos Programas Sociais, através dos instrumentos de apoio;
VIII - analisar e avaliar o desempenho da Gestão Municipal, incentivando o alcance de melhores resultados;
IX - Supervisionar a elaboração de relatórios sociais e atendimento ao público;
X - desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 196. Compete ao Supervisor Periódico de Programas e Projetos:
I - supervisionar, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução de programas, projetos e atividades relativas ao seu setor de trabalho assim como registrar e construir portfólios necessários à documentação;
II - supervisionar o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, voltando suas ações para a universalização das oportunidades, organização do atendimento aos usuários, funcionamento e melhoria da qualidade da assistência Social, Gestão dos serviços, operação e controle de pessoal e equipamentos da rede;
III - participar da definição e divulgação das diretrizes da política da secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
IV – supervisionar a elaboração de normas referentes aos aspectos sociais para orientar a organização e o funcionamento dos equipamentos da Rede Social;
V - supervisionar a operacionalização de atividades relacionadas aos planejamentos sociais;
VI - planejar, supervisionar e acompanhar o cumprimento dos planos de trabalho a nível federal, estadual e municipal;
VII - estabelecer diretrizes para o monitoramento, acompanhamento, avaliação e pesquisas sociais;
VIII - desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 197. Compete ao Coordenador de Cadastro Habitacional:
I- coordenar a realização do cadastro de beneficiários de programas habitacionais, apontando ações de aprimoramento e controle dos dados e informações prestadas e arquivadas;
II- coordenar a implantação de sistema de monitoramento permanente das condições dos cadastrados para fins de avaliação do déficit e da demanda por programas habitacionais;
III- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 198. Compete ao Coordenador de Bolsa Família:
I - conhecer e promover ações para cumprir a legislação pertinente que estabelece critérios, procedimentos, sistemáticas de cálculo e parâmetros para identificar os índices mínimos estabelecidos para repasse dos recursos financeiros;
II - supervisionar, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução de programa Bolsa Família, projetos e atividades relativas ao seu setor de trabalho assim como registrar e construir portfólios necessários à documentação;
III - agendar, elaborar e dirigir reuniões periódicas com a equipe;
IV - zelar pelo bom ambiente de trabalho;
V - Solucionar problemas junto à equipe, levando-os ao conhecimento de quem de direito, na linha de subordinação hierárquica;
VI - organizar espaço, documentação de usuários e servidores sob sua responsabilidade;
VII - manter arquivos ativo e inativo organizados e atualizados;
VIII - desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 199. Compete ao Coordenador de Desenvolvimento Social:
I - Coordenar e executar em colaboração com a comunidade e demais entidades públicas e privadas, as atividades relacionadas com a integração e o desenvolvimento social, bem estar e a educação da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade;
II - coordenar os trabalhos de assistência e atendimento à mulher, viabilizando a sua reciclagem para atividades produtivas;
III - desenvolver atividades culturais, esportivas e profissionais, tendo com o objetivo de integração das mulheres;
IV - coordenar os trabalhos de assistência, e ainda desenvolver atividades culturais, esportivas e profissionais, a fim de integrar os grupos da terceira idade no convívio social e no mercado de trabalho;
V - executar atividades de promoção humana, junto a grupos específicos da sociedade;
VI - assessorar grupos comunitários e de pessoas carentes, visando atingir objetivos de interesse da comunidade urbana e rural do Município;
VII - garantir o cumprimento dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais bem como buscando ações para sua efetivação.

Art. 200. Compete ao Coordenador de Gestão Básica:
I - assessorar e executar os programas governamentais de caráter social, seja de ordem federal, estadual, municipal ou através de parcerias;
II - montar um arquivo com dados das pessoas inseridas nos programas sociais desenvolvidos pelo Município;

III - elaborar estudo socioeconômico, semestralmente, das pessoas inseridas nos programas sociais a fim de diagnosticar a eficácia ou a necessidade de inseridas em outros atendimentos disponíveis pelo município;
IV - desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 201. Compete ao Coordenador de Assuntos Complexos:
I - Coordenar o atendimento às necessidades da criança e do adolescente, inclusive coordenando as unidades de orientação do adolescente;
II - Coordenar à orientação e o apoio de atendimento a população carente por meio de programas assistências à população menos favorecida que envolva maior complexidade;
III - Coordenar o acompanhamento de famílias em situação complexa de grave vulnerabilidade;
IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 202. Compete ao Coordenador de Transferência de Renda Cadastramento:
I - Chefiar as atividades e a equipe do Cadastro Social;
II - planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
III - elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades.
IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 203. Compete ao Chefe de Departamento de Cadastramento:
I - articular de forma efetiva a comunicação rede conveniada, sobre benefícios de interesses dos usuários;
II - estimular e orientar o Responsável Familiar sobre a importância de ler e atender as condicionalidades dos programas;
III - encaminhar para a rede conveniada, todos os problemas referentes ao programa de transferência de renda;
IV - arquivar pelo prazo mínimo de cinco anos ou por prazo indeterminado, a documentação relacionada ao recurso decorrente do descumprimento de condicionalidades indevidamente aplicado;
V - participar de reuniões periódicas com equipe, capacitações e formação continuada;
VI - participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
VII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 204. Compete ao Chefe de Departamento de Atendimento ao Cidadão:
I- chefiar o departamento sob sua responsabilidade, de acordo com as competências estabelecidas;
II- chefiar o serviço de atendimento ao cidadão prestado pela Secretaria Municipal de Ação Social;
III- apresentar relatórios das atividades desenvolvidas pela Diretoria;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 205. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção XVIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

Art. 206. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- promover a cidadania esportiva e de lazer em todas as suas dimensões;
II- democratizar e universalizar o acesso ao esporte, à recreação e ao lazer, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
III- fomentar e apoiar o desenvolvimento dos esportes olímpico e paraolímpico;
IV- detectar e desenvolver talentos esportivos em potencial, e aprimorar o desempenho de atletas e paratletas em parceria com a iniciativa pública e privada, clubes sociais, entidades esportivas e outros segmentos;
V- fomentar a prática do esporte em geral e o fortalecimento da identidade esportiva-cultural, a partir de políticas e ações integradas com os órgãos municipais, estaduais, federais e outros segmentos da sociedade;
VI- valorizar, apoiar e difundir as manifestações esportivas da comunidade;
VII- buscar, por intermédio do esporte, atingir o ideal de construção de uma sociedade preparada e consciente sobre o uso de drogas e do uso indevido de drogas lícitas;
VIII- utilizar o esporte como forma sistemática para difundir e divulgar as iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas;
IX- dirigir ações de educação preventiva, de forma continuada, por meio das práticas esportivas, com o foco no indivíduo e seu contexto sociocultural, buscando desestimular o uso inicial de qualquer tipo de drogas, contribuindo para a redução do risco de danos à sociedade;
X- estimular a prevenção quanto ao uso de drogas na prática do esporte, do lazer e das atividades culturais;
XI- manter e preservar a infraestrutura de esporte, qualidade de vida sob sua responsabilidade;
XII- garantir o acesso da população, em especial crianças, jovens e adolescentes ao esporte, como forma de lazer, integração social e/ou competição;
XIII- propor políticas de esporte, qualidade de vida que atendam às necessidades e interesses da população;
XIV- promover e incentivar a integração entre os diferentes órgãos esportivos, universidades e instituições ligadas ao esporte e lazer;
XV- propor e firmar convênios, contratos, acordos ou termos de ajustes, bem como estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e esportivas, com o objetivo de desenvolver e difundir as ações voltadas ao esporte, recreação, lazer e cultura;
XVI- estabelecer intercâmbios técnicos e esportivos, e firmar convênios com entidades nacionais e internacionais;
XVII- desenvolver atividades de aperfeiçoamento do seu pessoal técnico;
XVIII- promover atividades de esporte, qualidade de vida, visando o alcance dos objetivos das propostas do governo;
XIX- administrar, fiscalizar e supervisionar os equipamentos esportivos, bem como os locais destinados ao turismo, esporte, lazer e cultura;
XX- adquirir bens e serviços destinados ao desempenho de suas atividades e cumprimento de seus objetivos, observando o devido processo legal;
XXI- coordenar o aproveitamento de logradouros públicos com fins específicos de promover o lazer e incentivar o esporte, em parceria com a Administração Direta do Município de Tapira;
XXII- incentivar e apoiar o desporto profissional e não profissional;
XXIII- destinar recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, e em casos específicos, para o desporto de rendimento;
XXIV- desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 207. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial de Eventos Esportivos Especializados;
II- Assessoria Técnica de Esporte Amador e Rural;
III- Coordenadoria Recreação e Lazer;
IV- Coordenadoria de Esporte e Lazer;
V- Coordenadoria Periódica de Programas e Projetos;
VI- Departamento de Almoxarifado;
VII- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 208. Compete ao Assessor Especial de Eventos Esportivos Especializados:
I- incentivar os esportes especializados, organizando campeonatos urbanos e rurais, conferência municipal de esporte, lazer e paradesporto;

II- organizar calendário municipal visando a programação com base no calendário do Ministério do Esporte;
III- organizar oficinas e debates esportivo, com vistas a identificar os atletas e clubes no município, com perspectivas de participação em eventos regionais, para classificação nos campeonatos estaduais e nacionais;
IV- articular-se com órgãos da administração pública e/ou entidades particulares, visando à promoção de eventos esportivos especializados;
V- desenvolver programas e projetos destinados a integrar a política de esporte, recreação e lazer com as políticas públicas de cultura, meio ambiente, saúde, educação, turismo, geração de empregos e renda, inclusão social, sem a perda de critérios técnicos específicos de cada área;
VI- desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 209. Compete ao Assessor Técnico de Esporte Amador e Rural:
I- Prestar assessoria no âmbito dos esportes amador e rural da Secretaria Municipal de Esportes;
II- Assessorar e representar o Secretário Municipal, quando designado;
III- Assessorar o Secretário Municipal na elaboração de planos, programas e projetos de interesse da administração municipal na área de esportes amador e rural, acompanhando sua implementação;
IV- prestar assistência na Secretaria de Esportes no acompanhamento de competições e torneios esportivos municipais,
V- Prestar assessoria aos clubes participantes dos campeonatos amador e rural;
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.

Art. 210. Compete ao Coordenador de Recreação e Lazer:
I- chefiar e manter intercâmbio com entidades esportivas, recreativas, educacionais, filantrópicas, governamentais, organizações não governamentais - ONGs, e outras entidades afins, objetivando a realização de atividades conjuntas;
II- despachar com o Secretário ou Assessor, nos dias determinados, e participar de reuniões, quando convocado;
III- apresentar relatórios periódicos de competência do Departamento ao Secretário;
IV- gerenciar os projetos, as atividades propostas e desenvolvidas nas áreas de recreação e lazer;
V- apresentar, em parceria com o Assessor Esportivo, projetos para captar recursos junto à iniciativa privada, visando o desenvolvimento das atividades propostas nas áreas de recreação e lazer, qualidade de vida;
VI- analisar, em parceria com o supervisor da área específica, os projetos e solicitações apresentadas pela comunidade;
VII- apresentar requisições de serviços e compras para o setor específico;
VIII- providenciar a infraestrutura necessária a fim de viabilizar os trabalhos sob a responsabilidade da secretaria;
IX- apoiar as escolinhas de esportes existentes na secretaria no que se referem ao material, solicitações e reivindicações diversas;
X- responsabilizar-se pela distribuição e marcação de horários para a utilização dos locais de jogos, na Secretaria e demais locais sob a administração da Secretaria;
XI- receber e analisar os relatórios mensais apresentados pelos professores;
XII- apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas em sua esfera de competência;
XIII- manter atualizados os dados pessoais dos professores que trabalham na secretaria, assim como o local de trabalho e horário;
XIV- orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
XV- exercer outras atividades correlatas.

Art. 211. Compete ao Coordenador de Esportes e Lazer:
I- assessorar e manter intercâmbio com entidades esportivas, recreativas, educacionais, filantrópicas, governamentais, organizações não governamentais - ONGs, e outras entidades afins, objetivando a realização de atividades conjuntas;
II- despachar com o Diretor ou Assessor, nos dias determinados, e participar de reuniões, quando convocado;
III- apresentar relatórios periódicos de competência do Departamento ao Diretor;
IV- gerenciar os projetos, as atividades propostas e desenvolvidas nas áreas de esportes, da iniciação ao rendimento e qualidade de vida;
V- apresentar, em parceria com o Assessor Esportivo, projetos para captar recursos junto à iniciativa privada, visando o desenvolvimento das atividades propostas nas áreas de esporte;
VI- analisar, em parceria com o supervisor da área específica, os projetos e solicitações apresentadas pela comunidade;
VII- apresentar requisições de serviços e compras para o setor específico;
VIII- providenciar a infraestrutura necessária a fim de viabilizar os trabalhos sob a responsabilidade da secretaria;
IX- apoiar as escolinhas de esportes existentes na secretaria no que se referem ao material, solicitações e reivindicações diversas;
X- responsabilizar-se pela distribuição e marcação de horários para a utilização dos locais de jogos, na Secretaria e demais locais sob a administração da Secretaria;
XI- receber e analisar os relatórios mensais apresentados pelos professores;
XII- apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas em sua esfera de competência;
XIII- manter atualizados os dados pessoais dos professores que trabalham na secretaria, assim como o local de trabalho e horário;
XIV- orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
XV- exercer outras atividades correlatas

Art. 212. Compete ao Coordenador de Periódico de Programas e Projetos:
I- coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução de programas, projetos e atividades relativas ao seu setor de trabalho assim como registrar e construir portfólios necessários à documentação;
II- planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento dos planos de trabalho a nível federal, estadual e municipal;
III- estabelecer diretrizes para o monitoramento, acompanhamento, avaliação e pesquisas sociais;
IV- desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 213. Compete ao Chefe de Departamento de Almoxarifado:
I- chefiar a organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado e segurança do material;
II- controlar e manter registro de entrada e saída de materiais sob sua guarda;
III- conferir documentos de entrada e liberar notas fiscais para quitação;
IV- conferir o material esportivo elaborando relatórios de conservação e durabilidade dos mesmos;
V- realizar atividades correlatas.

Art. 214. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção XIX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 215. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- promover o planejamento, a execução e o controle das atividades de coordenação das relações do Poder Executivo com a sociedade civil e suas instituições;
II- coordenar e articular as relações políticas do Governo com os diferentes segmentos da sociedade civil, propondo a criação e

implementação de instrumentos de consulta e participação social de interesse do Poder Executivo;
III- promover o planejamento, a execução e o controle das atividades inerentes à coordenação política do Poder Executivo e de suas relações com os demais poderes das diversas esferas de Governo;
IV- registrar, controlar e atualizar de forma permanente a documentação dos bens móveis, bem como identificar com numeração própria e codificar os bens patrimoniais, imediatamente após sua conferência técnica e aceite, emitindo termos de responsabilidade da autoridade que ficará responsável perante a administração dos bens em uso, além de conciliar, em conjunto com os setores pertinentes, os registros dos lançamentos e saldos patrimoniais e físicos;
V- elaborar, em articulação com a Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, o Plano Plurianual (PPA), as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município e acompanhar a sua execução;
VI- realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo orçamentário municipal;
VII- planejar, coordenar, compatibilizar, avaliar, alocar e acompanhar a execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais;
VIII- formular e coordenar a política municipal de desenvolvimento urbano e rural;
IX- alocar recursos e compatibilizar programas, projetos e atividades de desenvolvimento urbano e rural, de infraestrutura, de habitação, de saneamento e de telecomunicações, com os níveis federal e estadual;
X- articular-se com instituições públicas, privadas e não governamentais relacionadas ao seu âmbito de atuação, visando à cooperação técnica e à integração de ações setoriais com impacto sobre a gestão urbana, a competitividade e sustentabilidade da cidade e a qualidade de vida dos cidadãos;
XI- coordenar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal;
XII - normatizar, monitorar e avaliar a realização de ações de planejamento, intervenção e gestão urbana;
XIII- realizar projetos para infraestrutura e serviços urbanos;
XIV- avaliar e aprovar os projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo de agentes privados;
XV- formular e propor ações com vistas a integrar os diversos projetos desenvolvidos pela administração pública municipal;
XVI- promover a captação de recursos nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XVII- formular e propor ações com vistas a integrar os diversos projetos desenvolvidos pela administração pública municipal;
XVIII- planejar e coordenar as ações governamentais, no âmbito de sua competência;
XIX- elaborar, propor e gerir sistemas de informações que ampliem a capacidade de tomada de decisão por parte dos gerentes de todos os órgãos municipais;
XX- promover a orientação normativa, a execução, o controle e a coordenação da logística das atividades relativas ao patrimônio, compras, suprimentos, transporte bem como da gestão do Centro Administrativo;
XXI- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXII- exercer outras atividades correlatas.

Art. 216. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Superintendência de Turismo e Tecnologia;
II- Assessoria Especial de Planejamento;
III- Assessoria Especial de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;
IV- Assessoria Técnica de Apoio ao Comércio;
V- Supervisão de Projetos de Desenvolvimento Econômico;
VI- Coordenadoria Periódica de Programas e Projetos;
VII- Departamento de Indústria e Turismo;
VIII- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 217. Compete ao Superintendente de Turismo e Tecnologia:
I- administrar a Superintendência sob sua responsabilidade, de acordo com as competências estabelecidas;
II- assessorar a definição, regulamentação e implementação da política municipal de turismo, em articulação com os conselhos municipais e entidades representativas dos diferentes segmentos da sociedade;
III- apoiar, promover, desenvolver e fomentar, em parceria com o setor público, a iniciativa privada e o terceiro setor, ações, programas e projetos relacionados ao turismo e eventos;
IV- identificar, organizar, manter e disponibilizar, em parceria com o setor público, a iniciativa privada e o terceiro setor, informações sobre o turismo e eventos;
V- identificar oportunidades para atração de investimentos e incentivar atividades produtivas em sua área de atuação;
VI- planejar, elaborar, propor e coordenar ações objetivando o desenvolvimento do turismo no município;
VII- buscar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, e órgãos governamentais, em prol do turismo sustentável e divulgação de Tapira;
VIII- incentivar a implantação de novos empreendimentos voltados à ações de inovação tecnológica no Município, prestando assistência e orientação na elaboração de projetos;
IX- estimular pesquisas e projetos de viabilidade técnica e financeira e com a criação de infraestrutura para a implantação de programas de incubação de empresas buscando a participação da comunidade;
X- estimular a realização de eventos e exposições que apresentem propostas de inovação tecnológica;
XI- decidir sobre matéria pertinente à Superintendência, obedecendo os limites estabelecidos em normas legais;
XII- promover e presidir reuniões de subordinados para transmitir instruções ou discutir as soluções para os problemas relacionados com sua área de atuação;
XIII- manter contatos com unidades que tenham interesses comuns para esclarecimentos de matéria de trabalho e coordenação de serviços;
XIV- apresentar relatórios das atividades desenvolvidas pela Superintendência;
XV- zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
XVI- executar outras atividades similares por demanda de seu superior.

Art. 218. Compete ao Assessor Especial de Empregabilidade:
I- ampliar mecanismos de acesso à informação relativas a empregabilidade do município;
II- assessorar e Coordena as atividades do SINE Tapira.
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV- exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 219. Compete ao Assessor Especial de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo:
I- desenvolver as funções de planejamento, orçamento, modernização da administração e gestão por resultados do Município em consonância com o órgão central de Planejamento Governamental;
II- participar do processo de elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro da esfera de atribuição do órgão/entidade;
III- acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades do Município de Tapira.
IV- sugerir correções e reformulações desses programas, projetos e atividades e colher subsídios para a atualização e o aperfeiçoamento do planejamento, quando identificar desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos;
V- garantir a atualização permanente dos sistemas de informações que contenham dados referentes à Gestão por Resultados, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais do Município de Tapira;
VI- promover estudos sistemáticos das receitas e das despesas do Município de Tapira e propor medidas regularizadoras, quando for o caso, informando sistematicamente os resultados ao titular da Pasta;
VII- realizar estudos e levantamentos, com vistas à captação de recursos junto a entidades oficiais governamentais e não governamentais para a viabilização de programas e projetos de interesse do Município de Tapira;

VIII- planejar e elaborar o fluxo financeiro do órgão/entidade, baseado nos compromissos assumidos e outras despesas planejadas, alinhado às estratégias de Governo;
IX- analisar a viabilidade técnica das despesas, indicando as dotações orçamentárias, adequando-as ao orçamento anual e emitindo pareceres para conhecimento, análise e autorização do Diretor de Administração e Finanças;
X- gerenciar o processo de modernização institucional e a melhoria contínua das atividades do Município de Tapira;
XI- elaborar relatórios que subsidiem os Órgãos de controle do município quanto à realização das ações estratégicas e operacionais do Município de Tapira;
XII- subsidiar o Prefeita Municipal com informações necessárias ao processo decisório das questões de gestão orçamentária e de planejamento.
XIII- formular e coordenar a política municipal de Desenvolvimento Econômico, comércio e Turismo, supervisionando a sua execução;
XIV- articular-se com instituições dos Governos Estadual e Federal, visando à participação nas discussões sobre formulação e implementação de políticas e programas afetos à esfera de competência da Secretaria;
XV- articular - se com as entidades representativas do setor empresarial em âmbito local e regional, visando à identificação e promoção de investimentos;
XVI- manter intercâmbio com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, inclusive organizações não governamentais, visando à obtenção de recíproca cooperação técnica, financeira e operacional;
XVII- exercer outras atividades correlatas.

Art. 220. Compete ao Assessor Técnico de Assessor de Apoio ao Comércio:
I- assessorar e supervisionar a assistência técnica aos comerciantes locais e àqueles pretendam se instalar no município;
II- incentivar a implantação de programas de modernização do comércio local;
III- colaborar com as entidades de classe, para a realização de feiras de natureza;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 221. Compete ao Supervisor de Projetos de Desenvolvimento Econômico:
I- incentivar a implantação de novos empreendimentos industriais no Município, prestando assistência e orientação na elaboração de projetos;
II- estimular a criação de empresas prestadoras de serviços, cooperativas de produção e consumo de modo especial, para congregar o micro e pequeno empreendedores;
III- participar de reuniões, seminários, feiras e outros eventos para micro e pequenos empreendedores, a fim de colaborar na elaboração e implantação de projetos relativos a empresas prestadoras de serviços e a cooperativas de produção e consumo, atuando como agente multiplicador para o desenvolvimento de novos empreendimentos;
IV- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
V- exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 222. Compete ao Coordenador de Periódico de Programas e Projetos:
I- coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução de programas, projetos e atividades relativas ao seu setor de trabalho assim como registrar e construir portfólios necessários à documentação;
II- planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento dos planos de trabalho a nível federal, estadual e municipal;
III- estabelecer diretrizes para o monitoramento, acompanhamento, avaliação e pesquisas sociais;
IV- desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 223. Compete ao Chefe de Departamento de Planejamento de Industria e Turismo:
I- promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Município, à modernização e desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão dos seus negócios, nos mercados interno e externo;
II- promover a realização de contratos, convênios, acordos ou ajustes com órgãos e/ou entidades públicos ou privados;
III- promover a realização de eventos, no país e no exterior, que fomentem o desenvolvimento da economia do Município, assim como participar de iniciativas dessa natureza promovidas por outros agentes;
IV- formular e coordenar projetos e programas que possibilitem o desenvolvimento de pesquisa, inovação tecnológica e atividades empreendedoras;
V- planejar, promover e coordenar a divulgação do potencial e dos produtos turísticos do Município;
VI- representar a Secretaria, ou indicar outro representante para a participação em Conselhos e entidades da Administração Pública, de acordo com a legislação em vigor;
VII- incentivar projetos e parcerias, atuando, assim, proativamente para a efetiva interação entre o conhecimento científico e tecnológico e a permanente inovação dos processos produtivos;
VIII- induzir atividades produtivas que tenham sinergia com as competência instaladas, fortalecendo em especial as micro e pequenas empresas (MEP) e empreendedores individuais (MEI), face à posição geopolítica estratégica de Tapira, potencializando suas vocações regionais;
IX- assessorar e disponibilizar dados e informações que contribuam para desenvolver projetos de captação de investimentos institucionais e privados em prol do desenvolvimento econômico sustentável de Tapira;
X- induzir e desenvolver projetos com o objetivo de consolidar Tapira nas suas vocações predominantes;
XI- incentivar e promover o turismo e a divulgação do potencial turístico, desenvolvendo ações para tornar o Município de Tapira um importante centro de excelência em turismo;
XII- fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de inovação tecnológica e do empreendedorismo;
XIII- incentivar, apoiar e interagir com iniciativas enquadradas no conceito de cidade inteligente e humana;
XIV - projetar o Município de Tapira no cenário estadual, nacional e internacional, caracterizando-a como cidade de classe mundial;
XV- formular e executar estratégias de crescimento econômico integrado e sustentado, desenvolvendo e fomentando ações que incentivem a vinda de novos empreendimentos, propiciando a geração de postos de trabalho, melhoria da renda e qualidade de vida;
XVI- estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores de âmbito das atividades da Secretaria;
XVII- exercer outras atividades correlatas.

Art. 224. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Seção XX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, E DEFESA CIVIL.

Art. 225. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, e Defesa Civil, diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- desenvolver ações conjuntas e articuladas com o Conselho Municipal de Segurança Pública, Policia Militar e Policia Civil, Associações Civis, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Ministério Público, para combater da criminalidade, organização do trânsito e tráfego urbano;
II- estimular e colaborar em ação conjunta, através de sua estrutura e de todos os setores ligados aos assuntos de Segurança Pública, tais

como Poder Judiciário, Ministério Público, Policias Militar e Civil, DETRAN/MG, Polícia Federal, Conselho Municipal de Segurança Pública, Conselho Municipal de Defesa Civil e com entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a Segurança Pública;
III- ter uma visão baseada na promoção efetiva dos direitos humanos, desenvolvendo política integradora de governo, mobilizando o apoio da sociedade na busca pela paz, pelo cuidado com as crianças e adolescentes;
IV- desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando ampliar a rede de defesa e proteção da população do Município;
V- planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança das comunidades, povoados e distritos do Município, no combate ao tráfico de entorpecentes e outros crimes;
VI- assessorar a Prefeita nos assuntos que lhe forem pertinentes, a fim de subsidiar o processo decisório de políticas de segurança pública;
VII- promover seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para questões de segurança da comunidade;
VIII- organizar a guarda municipal, a fim de promover policiamento preventivo e comunitário, integrado com as demais forças com atuação no Município;
IX- articular e coordenar com apoio do Conselho Municipal de Defesa Civil ações com vistas à prevenção e enfrentamento de calamidades públicas no âmbito do Município;
X- atuar nas atividades do trânsito, indicando locais para instalação de placas de sinalização, faixa de pedestre;
XI- promover campanhas de educação dos motoristas no respeito às faixas de pedestres e locais de acessibilidade;
XII- promover campanhas de educação de pedestres para:
a) cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito no âmbito de suas atribuições;
b) planejar, executar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança;
c) realizar estudos prévios sobre a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o regulamento pertinente, arrecadando as multas que aplicar;
d) planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
e) colher as solicitações formuladas por escrito, por cidadãos, no que tange à sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como as que sugerirem alterações em normas e legislação municipal de trânsito, encaminhando-as ao Prefeita Municipal para apreciação.
XIII- coordenar e fiscalizar o sistema de transporte municipal;
XIV- executar o plano de circulação de veículos e pedestres nas áreas e implantar o sistema de sinalização do município em consonância com as políticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Governo e de Planejamento;
XV- planejar a operacionalidade das políticas de segurança no trânsito;
XVI- definir e executar as políticas públicas municipais de defesa social;
XVII- promover a coordenação das ações de defesa civil;
XVIII- exercer a vigilância dos bens patrimoniais do município;
XIX- fiscalizar a correta aplicação do Código de Posturas;
XX- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXI- exercer outras atividades correlatas.

Art. 226. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, e Defesa Civil compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular e compete:
I- Supervisor de Segurança Pública e Inteligência;
II- Coordenador de Defesa Civil;
III- Coordenador de Trânsito;
IV- Coordenador da Guarda Patrimonial;
V- Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 227. Compete ao Supervisor de Segurança Pública e Inteligência:
I- planejar e coordenar as ações de inteligência e segurança pública municipal nos níveis estratégico, tático e operacional;
II- coordenar programas e ações, principalmente de caráter educativo, com foco nas comunidades de maior vulnerabilidade social;
III- assessorar na reconstituição de espaços urbanos, mediante a implantação de ações voltadas para locais considerados de alto risco em termos de violência, criminalidade, desastres e tráfico de drogas;
IV- coordenar a promoção de intercâmbio de cooperação mútua com os órgãos de segurança e inteligência da esfera federal, estadual e municipal;
V- promover cursos e treinamentos relativos à segurança institucional;
VI- coordenar a solicitação aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual dos dados, sobre conhecimentos, informações ou documentos necessários ao desenvolvimento das atividades de segurança e inteligência, atuando de acordo com a legalidade, moralidade e finalidade do ato e em conformidade com o interesse público;
VII- coordenar a implantação de projetos perante a Policia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos públicos e entidades não governamentais, buscando o estabelecimento de ações conjuntas para a consecução das políticas de segurança, inteligência e de prevenção às drogas;
VIII- coordenar o desenvolvimento de programas e ações de defesa civil e defesa social, objetivando garantir a segurança dos munícipes;
IX- desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Art. 228. Compete ao Coordenador de Defesa Civil:
I- articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
II- promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
III- elaborar, implementar e gerenciar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
IV- elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
V- implementar políticas de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
VI- implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
VII- elaborar conjunto de medidas preventivas destinadas a evitar consequências danosas de fenômenos anormais e adversos previsíveis, que possam afetar a comunidade, bem como o conjunto de medidas de socorro, assistenciais e recuperativas, quando da ocorrência de tais eventos, com o fim de preservar o bem-estar social e o moral da população.

Art. 229. Compete ao Coordenador de Trânsito:
I- auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento de ações voltadas ao melhoramento do tráfego urbano, regular circulação de veículos e sinalização das vias públicas, bem como apresentar soluções que otimizem o trânsito;
II- auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento das ações voltadas ao melhoramento da mobilidade urbana, mantendo a guarda e conservação de documentos e projetos, bem como outras atividades afins;
III- aumentar os níveis de acessibilidade da população aos sistemas de transporte e trânsito, especialmente às pessoas com mobilidade reduzida e de todas as camadas sociais, de forma segura, eficiente e confortável;
IV- racionalizar o uso da infraestrutura de transporte e trânsito, evitando desperdícios e sobreposições de linhas de transporte, promovendo a redução dos tempos de viagem e dos custos;
V- implantar política de integração física, operacional e tarifária entre os vários modos de transporte, que deve preservar os interesses sociais

de economia popular, de cidadania e do direito dos cidadãos à utilização da cidade;
VI- planejar estruturação da oferta do sistema de transporte, de forma a atender às demandas atuais em função das diretrizes estabelecidas de uso e ocupação do solo, definidas no Plano Diretor;
VII- promover políticas de redução dos custos operacionais nos sistemas de transporte, com redução dos custos das tarifas para os usuários;
VIII- elaborar planos, projetos e programas de sistemas de transporte, trânsito e mobilidade urbana, de caráter participativo, prevalecendo-se, sempre, os conceitos de necessidade, adequabilidade e da boa técnica para a sua implementação;
IX- reduzir os níveis de impacto ambiental na operação do sistema de transporte seja na elaboração de planos, projetos e programas ou em sua operação;
X- adotar medidas de engenharia de trânsito para a promoção da melhoria nas condições de fluidez, acessibilidade, segurança e qualidade de vida, especialmente em relação à redução ou eliminação do trânsito de passagem nas áreas residenciais e no Centro;
XI- promover segurança no trânsito, em seus aspectos mais amplos, envolvendo veículos, motorizados ou não, pedestres e, principalmente, em relação às pessoas com mobilidade reduzida;
XII- exercer outras atividades correlatas.

Art. 230. Compete ao Coordenador de Guarda Patrimonial:
I- auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento de ações voltadas ao melhoramento da segurança de prédios públicos;
II- promover políticas de redução aos danos causado por terceiros ao patrimônio público;
III- promover segurança, em seus aspectos mais amplos, envolvendo interesses do patrimônio público municipal;
IV- exercer outras atividades correlatas.

Art. 231. Compete ao Chefe de Departamento de Apoio Administrativo:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Subseção III
DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 232. Ficam criados os seguintes cargos políticos, de assessoramento, de direção e chefia, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeita:
I - Secretário Municipal - 17 (dezessete) - Agentes Políticos;
II - Procurador Geral - 01 (um) Cargo em Comissão;
III - Procurador Adjunto - 01 (um) Cargo em Comissão;
IV - Superintendente - 12 (doze) Cargos em Comissão;
V - Diretor Escolar I - 04 (quatro) Cargos em Comissão;
VI - Controlador Geral - 01 (um) Cargo em Comissão;
VII - Assessor Especial - 29 (vinte e nove) Cargos em Comissão;
VIII - Diretor Escolar II - 01 (um) Cargo em Comissão;
IX - Assessor Técnico - 30 (trinta) Cargos em Comissão;
X - Supervisor - 11 (onze) Cargos em Comissão;
XI - Coordenador - 61 (sessenta e um) Cargos em Comissão;
XII - Chefe de Departamento - 33 (trinta e três) Cargos em Comissão.
§1º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Procurador Geral do Município é de R$ 7.704,20 (sete mil setecentos e quatro reais e vinte centavos);
§2º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Procurador Adjunto é de R$ 4.938,67 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos);
§3º. O valor da gratificação mensal acrescida no vencimento do titular investido na Função de Confiança de Relações Jurídicas Interinstitucionais é R$ 4.938,67 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos);
§4º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Superintendente é de R$ 4.897,67 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais sessenta e sete centavos);
§5º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Diretor Escolar I é de R$ 4.325,36 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
§6º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Controlador Geral é de R$ 3.962,16 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos);
§7º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Assessor Especial é de R$ 3.962,16 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos);
§8º. O valor da gratificação mensal acrescida no vencimento dos servidores de carreira investidos na Função de Confiança de Assessoramento Jurídico é de até R$ 3.962,16 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), com limite de até 05 (cinco) vagas para os servidores de carreira na função;
§9º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Diretor Escolar II é de R$ 3.246,77 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).
§10. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Assessor Técnico é de R$ 3.026,65 (três mil e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).
§11. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Supervisor é de R$ 2.531,38 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).
§12. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Coordenador é de R$ 2.146,17 (dois mil cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos);
§13. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Chefe de Departamento é de R$ 1.485,81 (hum mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
§14. O valor do subsídio básico mensal dos titulares investidos nos cargos de Secretário Municipal é o constante de legislação específica.

Art. 233. Fica instituída gratificação no percentual de até 30% (trinta) por cento, a critério do Poder Executivo Municipal, para os servidores efetivos que forem exercer funções extras e de responsabilidade quando designados para compor comissões de avaliação de móveis e imóveis, de sindicância, de processo administrativo, de auditoria, de controle interno, permanentes e outras atividades congêneres, a critério da administração pública.

Art. 234. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão existentes na data da vigência desta Lei Complementar.

Subseção IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I
DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A READEQUAÇÃO DE CARGOS NA LEI Nº 799/2005

Art. 235. A implantação dos órgãos constantes da presente Lei Complementar será efetivada com dotação de elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.
§1º. O provimento das respectivas assessorias, cargos em comissão e chefias dar-se-á as nomeações mediante decreto e mediante portaria para as funções de confiança, criados por esta Lei, paulatinamente, na medida em que for necessário o referido provimento para o bom andamento das atividades públicas municipais.
§2º. Os cargos em comissão, as funções em confiança e chefias, são equiparados para os fins legais.
§3º. Os Secretários Municipais são considerados Agentes Políticos para os fins legais.

Art. 236. Fica alterado o texto do artigo 2º da Lei nº 799/2005, para "Art. 2º. O regime jurídico único dos Servidores Públicos Municipais é de natureza estatutária, aplicando-se regularmente, nas relações de trabalho com o Município, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapira".

Art. 237. Ficam alterados os números de vagas para os cargos de Auditor Fiscal e Técnico Superior - Médico no Anexo I da Lei nº 799/2005, que "Dispõe sobre a política de pessoal dos servidores públicos da Prefeitura Municipal Tapira e dá outras providências", passando a existir apenas 01 (uma) vaga de Auditor Fiscal e apenas 01 (uma) vaga de Técnico Superior – Médico, na tabela.
Parágrafo único. Fica declarado inexistente nos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 799/2005, o cargo denominado "Fiscal – Auditor Fiscal", visto ao flagrante erro material que foi lançado em duplicidade nas tabelas.

Art. 238. Ficam suprimidos e extintos os cargos de Técnico Superior – Administrador, Técnico Superior – Contador, Técnico Superior – Economista, Técnico Superior – Jornalista e Técnico em Segurança do Trabalho, nos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 799/2005, que "Dispõe sobre a política de pessoal dos servidores públicos da Prefeitura Municipal Tapira e dá outras providências".

Art. 239. Os servidores públicos de carreira com cargos extintos, vagas extintas e declaradas desnecessárias nos artigos 237 e 238 desta Lei, serão colocados em disponibilidade imediatamente por Decreto, para se possibilitar o aproveitamento em cargo com habilitação similar ao anteriormente ocupado, a juízo discricionário do Poder Executivo Municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapira.
§1º. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
§2º. Poderá ascender o servidor de carreira para cargo de nível e vencimento superior, desde que o cargo exija os mesmos requisitos de escolaridade ou conhecimento da matéria ou especialização ou inscrição em órgão de classe.
§3º. Para fins de aproveitamento de cargo com habilitação similar ao anteriormente ocupado, poderá ser levado em consideração os requisitos e títulos constantes na legislação da época de posse do servidor público, a critério da administração ou a pedido do servidor.
§4º. O servidor em aproveitamento que ainda estiver no estágio probatório, continuará a contagem de tempo do estágio probatório desde sua posse no cargo anterior.
§5º. O servidor efetivo que já tenham terminado o estágio probatório, deverá iniciar novo estágio probatório para o cargo em aproveitamento.

Art. 240. O servidor que discordar do seu aproveitamento terá o direito a interpor recurso fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data do ato que efetivou o novo enquadramento.
Parágrafo único. Só serão aceitos recursos dos servidores seguintes casos:
I- Redução de vencimento;
II- Rebaixamento funcional;
III- Adoção de critérios de forma arbitrária ou contrária aos estabelecidos nesta Lei.

Art. 241. A disponibilidade dos servidores públicos com cargos, vagas extintas e declaradas desnecessárias nos artigos 237 e 238 desta Lei, deverão ser aproveitamentos no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 242. Ficam alterados os cargos nos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 799/2005, que "Dispõe sobre a política de pessoal dos servidores públicos da Prefeitura Municipal Tapira e dá outras providências", para acrescentar e criar o cargo de Técnico Superior - Procurador da Fazenda Municipal, com 02 (duas) vagas.
§1º. Compete ao Técnico Superior - Procurador da Fazenda Municipal: representar o Poder Executivo Municipal juridicamente ou extrajudicialmente, na execução de sua dívida ativa de caráter tributário. Representar o Poder Executivo Municipal nas causas de natureza fiscal. Efetuar consultoria e assessoria jurídica a aos componentes organizacionais do município e/ou órgãos públicos que esteja vinculado de natureza fiscal. Prestar apoio nas demandas jurídicas da Procuradoria Geral do Município e/ou órgãos públicos que esteja vinculado. Executar atividades correlatas.
§2º. São requisitos para provimento: Curso Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil. Obs. Advogados/Procuradores podem exercer a advocacia privada, desde que seja compatível com a jornada de trabalho e observado o impedimento disposto no artigo 30, inciso I, da Lei nº 8.906/94.
§3º. O cargo de Técnico Superior - Procurador da Fazenda Municipal e o cargo de Técnico Superior - Advogado/Procurador Municipal, são cargos de provimento efetivo equiparados para os fins legais, com a mesma carga horária, nível, vencimento e grau de escolaridade.

Art. 243. As alterações nos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 799/2005, que "Dispõe sobre a política de pessoal dos servidores públicos da Prefeitura Municipal Tapira e dá outras providências", promovidas por esta Lei nos artigos 237, 238 e 242, seguirão as novas tabelas em anexo.
Parágrafo único. Caso seja revogada esta Lei por criação de uma nova estrutura administrativa, permanecerá em vigor as alterações na Lei nº 799/2005.

Subseção V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 244. Fica a Prefeita Municipal autorizada a proceder no orçamento da Prefeitura os ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei Complementar.

Art. 245. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, mediante justificativa, exclusivamente no que tange às atribuições dos cargos e eventual transferência entre secretarias e órgãos municipais, bem como nos casos omissos de regulamentação as remunerações nas funções de confiança, sendo vedada a criação de cargos por meio de ato próprio do Executivo.

Art. 246. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.435/2021, 1.449/2021, 1.452/2021, 1.474/2022, 1.489/2022 e disposições em contrário.

Art. 247. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:57AFFF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2023 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Dispensa nº 016/2023, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 13 de março de 2023, página 286, nos seguintes termos: **Onde se lê**: EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2023, **Leia-se**: EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2023. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 23/03/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1A7D1BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 - Data da Sessão: 16/03/2023, 09:00h. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO (CLORETO DE SODIO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Empresas Vencedoras: **ALFALAGOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 258.910,00. **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 236.400,00. **HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 736.000,00. **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 356.000,00. **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.400,00.

Teófilo Otoni/MG, 23/03/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CF8A99ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023 no dia 05/04/2023, com recebimento das propostas até às 14h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de serralheria. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 23/03/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:68C845CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 026/2023 no dia 05/04/2023, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 23/03/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:20F4DADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna Municipal, para que se proceda à contratação da empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA** inscrita no **CNPJ sob nº 18.752.730/0001-04** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE,** com o valor total de R$ 343.622,55 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 23/03/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F378BB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 – **Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA – COOPERAFA** - EPP, CNPJ nº 18.752.730/0001-04. **Referência**: Processo Licitatório nº. 053/2023 – Dispensa nº. 017/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.12.306.0026.2154.3.3.90.00 – Ficha: 465 – Fonte: 552. **Do valor**: O valor do presente Contrato será de R$343.622,55 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 23/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 23/03/2023.

DENISE ALI ADRI
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3FC60AA7

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.699

LEI MUNICIPAL Nº 7.699/2023

Altera o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 7.651, de 22 de julho de 2022, que regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e, dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nos termos da Emenda Constitucional nº120/ 2022, Portaria GM/MG 1.971/ 2022 e Portaria MS nº 2.109, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.651, de 22 de julho de 2022, passando a viger com a seguinte redação:

"Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e, Agente Comunitário de Saúde (ACS) desta Municipalidade, que não será inferior a 02 (dois) salários mínimos nacionalmente definidos, repassados pela União ao Município, conforme previsão da Emenda Constitucional nº120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 e, Portaria MS nº 1.971 e, Portaria MS nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se os dispositivos em contrário, em especial, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.651, de 22 de julho de 2022, no que couber.

Teófilo Otoni /MG, 23 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:B135D932

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 20

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro Municipal e, respectiva equipe de apoio."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, e art. 76 da Lei nº 1.379/72 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para exercerem a função de Pregoeiro Municipal e, respectiva Equipe de Apoio para a realização de Pregões na forma eletrônica, conforme abaixo relacionados:

a)Jakson Fernando dos Santos;
b)Jennifer Pereira do Nascimento;
c)JosélioAndradeCantãoJúnior;
d)RuthneiaLautonCosta;
e)WanderleiaGonçalvesBatista;
d) Clarissa Moura.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 04, de 25 de janeiro de 2023.

Teófilo Otoni MG, 22 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:09E0EAEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º034/2023. PROCESSO: 0130/2023.

Prefeitura municipal de três corações . Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º034/2023. Processo: 0130/2023. Objeto: aquisição de areia (fina, média e grossa) e brita (0 e 1) e pó de brita. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 07 de abril de 2023 as 09:30h . Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação.sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação e demais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.o edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 23 de março 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:25816802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
SUSPENSÃO "SINE DIE"

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG torna público, a SUSPENSÃO "SINE DIE", do Processo nº 03/2023 Pregão Presencial nº 02/2023, OBJETO: Prestação de serviços de comunicação institucional de caráter formativo e informativo, utilizando as mídias: rádio FM, jornal impresso e mídias sociais, com abrangência e cobertura em todo Município de Três Marias/MG, compreendendo as etapas necessárias para a produção e veiculação, bem como a distribuição de materiais publicitários inerentes à veiculação. **A criação das peças será a cargo da assessoria de comunicação Legislativa.** MOTIVO DA SUSPENSÃO: Alterações a serem realizadas no edital e termo de referência.

Três Marias/MG, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:77CA4351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023 - DISPENSA Nº. 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº 71.088.223/0001-09**

OBJETO: Contratação da empresa ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMATICA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.088.223/0001-09, para a prestação de serviços gráficos de confecção de impressos de guias de IPTU ano base 2023, para a distribuição das guias aos contribuintes pagantes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda através da Divisão de Tributação e Arrecadação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

VALOR TOTAL: **R$17.538,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e oito reais)**

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 03 de fevereiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5413B57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** objetivando o **Registro de Preços para à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal com cilindros e carrinho para transporte do mesmo em regime de comodato e Materiais para manutenção dos equipamentos de Oxigênio em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Três Marias e gás industrial para atender a demanda da Divisão de Garagens e Oficina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 05/04/2023 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de março de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:61C275C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 010/2023.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR PROFESSOR VIEIRA CAMPOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.479.975/0001-07. **OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. **VALOR**: R$ 3.291,00; **VIGÊNCIA**: data da assinatura até 31/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B93C163D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023 – PROCESSO N.º 076/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Material Reciclado de Resíduos da Construção Civil Triturados**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/04/2023. Início da Sessão de Lances: 10/04/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BA7A6AC3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023 – PROCESSO 038/2023.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -**CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ 01.337.774/0001-75. **DO OBJETO:**Tendo em vista que a Assistência Vicentina de Três Pontas é a Única unidade de acolhimento existente no município, o projeto busca qualificar e garantir a permanência dos serviços de acolhimento institucional destinados à idosos em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos encaminhados por meio da rede socioassistencial quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento do idoso ou de convivência com seus familiares ou membros da comunidade.O Projeto visa fortalecer as ações de assistência à saúde dos idosos residentes na Assistência Vicentina de Três Pontas por meio da oferta de serviços adequado aos cuidados da vida diária, cuidados com feridas, medicações e demais atividade no âmbito da Enfermagem e nutrição.Os investimentos serão direcionados também na aquisição de bensessenciais aos cuidados e conforto dos idosos institucionalizados, confome Plano de Trabalho.**VALOR:**110.000,00**Vigência:** data da assinatura até 31/12/2023

Publicado conforme solicitado pelo controle interno

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:59E41928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 13/2023, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: Comercial de Alimentos Alves e Faria LTDA
CNPJ: 17.543.653/0001-10
Valor: 689,00(Seiscentos e oitenta e nove reais)

Objeto: C*ontratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de higienização para uso dos setores da Câmara Municipal demais eventos, estimado para os próximos 6(seis) meses, conforme especificado neste Termo de Referência*

Tupaciguara, 23 de Março de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:207B4528

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 17/2023, com fundamento no Art. 14 da Portaria 035/2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: DISK GÁS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ: 39.329.872/0001-33
Valor: 95,00 (Noventa e cinco reais)

Objeto: C*ontratação de Pessoa Jurídica para aquisição de troca de gás de cozinha para uso da cozinha da Câmara Municipal de Tupaciguara.*

Tupaciguara, 23 de Março de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E8EC4694

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a Despesa Administrativa, com fundamento na inexigibilidade de licitação, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo DR. RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS**, inscrito no CNPJ de 00.703.157/0001-83, visando a inscrição para XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, para o Vereador MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA.

Valor Estimado: R$1.500,00 (quinhentos reais)

Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

TUPACIGUARA – MG 23 DE MARÇO DE 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:4C1BA22A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 15/2023, com fundamento no Art. 14 da Portaria 035/2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: ALERIANO ROSA DA SILVA
CNPJ: 09.431.311/0001-80
Valor: 346,00 (Trezentos e quarenta e seis reais)

Objeto: C*ontratação de Pessoa Jurídica para aquisição de carimbos automáticos para uso dos setores da Câmara Municipal de Tupaciguara.*

Tupaciguara, 23 de Março de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:39A58E71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VERDURA, FOLHAS E FRUTAS PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 10/04/2023 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6EA6FDFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE APLICATIVOS (SOFTWARE), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CUSTOMIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, DISPONDO SOBRE O SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC-, DECRETO FEDERAL 10.540/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E O DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 12/04/2023 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:39F4D6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº049/2023**, DECORRENTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº001/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº001/2023, **HOMOLOGADO EM** 14/03/2023, **OBJETIVANDO** A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 1261001315/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
CABRAL SOUZA LTDA, CNPJ Nº46.335.723/0001-42
VIGÊNCIA:
15/03/2023 À 31/12/2023.
VALOR CONTRATADO;
R$9.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.03.02.12.361.0004.10348.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 118 – 01.0571.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.10348.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 118 – 01.0500.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DF1E1EA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.081/2022

EXTRATO DA ATA
Processo Licitatório nº. 141/2022 - Pregão Eletrônico nº. 081/2022
Abertura: 14/02/2023 às 14:00hs

Objeto: **a aquisição de equipamentos e material permanente – Computador (Desktop-Básico), Nobreak e Projetor Multimídia, referente ao recurso Fundo a Fundo, conforme proposta nº. 14819.6060000/1220-09 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde (PSF) da Município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.**
Empresas Participantes:
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 – CNPJ 28.677.530/0001-98
MC SUPRIMENTOS – CNPJ 41.574.339/0001-89
COMERCIAL ROSA – CNPJ 19.162.101/0001-97
LYRON INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 15.427.657/0001-07
VIPHT IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ 33.419.290/0001-61
VICTOR HUGO TORQUATO – CNPJ 08.621.706/0001-82
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 18.828.894/0003-30
JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 – CNPJ 27.845.560/0001-01
HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 29.391.476/0001-82
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – CNPJ 27.054.061/0001-98
PSIONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI – EPP 12.007.998/0001-35
B.DANIEL INFORMÁTICA – CNPJ 11.607.273/0001-15
PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 32.320.499/0001-00
ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – 07.528.036/0001-91
COMERCIAL UBERLÂNDIA LTDA – CNPJ 48.891.094/0001-62
BRUNO DO CARMO FERREIRA – CNPJ 34.240.500/0001-12
HELBERTH RAMOS VIEIRA 10592764613 – CNPJ 37.6129.360/0001-86
TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – 44.933.822/0001-09
CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810 – 40.260.072/0001-92
FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA – 37.373.616/0001-18
INFORMÁTICA VIANNA VIEIRA LTDA – CNPJ 13.543.700/0001-74
PEG INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ 01.105.481/0001-62
ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMÍDIA LTDA – CNPJ 23.411.795/0001-26

Empresas Vencedoras e Habilitadas:
LYRON INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 15.427.657/0001-07
BRUNO DO CARMO FERREIRA – CNPJ 34.240.500/0001-12
HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:9F6DBBF5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 42, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares.

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Tupaciguara, com vistas ao cumprimento da Lei Complementar n° 230 e 20 de junho de 2011.

Parágrafo único – Ficam nomeados e reconduzidos os membros titulares e suplementes para o mandato de quatro anos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, conforme dispõe:

I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Jaqueline Cardoso;
Suplente: Raquel Pereira Souza.

II – Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:
Titular: Cibele Medeiros;
Suplente: Yane Nascimento Tavares;

Titular: Ivana Hélen Oliveira e Silva;
Suplente: Juliana Colloca.

III – Representantes de pais de alunos:
Titular: Marlina Roberta Matame;
Suplente:Tânia Maria Araújo;

Titular: Cláudia Santos Silva;
Suplente:Élen Virgínia da Silva.

IV – Representante indicados por entidades civis organizadas:
Titular: Amanda Tavares de Sant'ana;
Suplente: Ana Rita Marques Rocha;

Titular: Maristela Pereira Campos;
Suplente: Simone Pires Santana.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 116 de 29 julho de 2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de março de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:649160D7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 26/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO que, na data de 22/03/2023 ocorreu a abertura Processo Licitatório nº 49/2023, na modalidade de Pregão eletrônico nº 27/2023;
CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência:
12.1.Ultrapassado as fases de lances e da habilitação, o vencedor classificado provisoriamente em primeiro lugar por ter apresentado a melhor proposta deverá, munido de maquinário próprio, com os sistemas licitados instalados em sua máquina, realizar apresentação dos módulos perante a Comissão Técnica da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG. Essa prova de conceito será realizada para fins de verificação da conformidade dos requisitos e funcionalidades especificados neste Termo de Referência desse Edital. A equipe de avaliação dos softwares, que procederá à avaliação do produto ofertado, será composta por servidores públicos nomeados e possuidores de conhecimento técnico específico para o fim de análise dos requisitos.
12.2.A equipe municipal irá verificar em ambiente de testes se a vencedora provisória, ofertante da melhor proposta, cumpre com os requisitos (especificações) dos sistemas licitados sendo esse cumprimento a condição necessária para declaração da vencedora em definitivo.
12.3.Esta equipe fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
12.4.A demonstração deverá será (iniciada) após notificação do pregoeiro para que, em dia e horário previamente estipulado e dado publicidade a todos interessados, a empresa classificada em primeiro lugar inicie a sua apresentação/teste de conformidade. E tal apresentação deverá ser realizada em até 3 (Três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior àquele em que foi feita a convocação para a prova de conceito. Esse prazo poderá ser prorragado, havendo justificativa plausível e também podendo ser alargado em igual quantidade de prazo (mais 3 dias) a critério da Administração.
12.5.Após a realização da prova de conceito, a comissão responsável irá emitir parecer aprovando ou reprovando o sistema apresentado, sendo eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer a um mínimo de 95% dos Requisitos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA e 100% do AMBIENTE TECNOLOGICO.
12.6.Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, na ordem crescente de numeração ou por amostragem a critério da administração.
12.7.Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes deste Edital.
12.8.Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito. Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo.
12.9.Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.
12.10.A licitante que apresentou a melhor proposta, vencedora provisória, caso não atenda o Termo de Referência, consequentemente será desclassificada, deverão ser chamados os demais licitantes para verificação da habilitação e submissão à prova de conceito, de acordo com a ordem de classificação, até que se constate aquela que cumpra os requisitos necessários e, assim cumprindo, será declarada vencedora e apta à adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 49/2023, na modalidade de Pregão eletrônico nº 27/2023, que tem como objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, dispondo sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC-, Decreto Federal 10.540/2020, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara, conforme especificações constantes no Termo de Referência".
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros, tendo em vista o conhecimento técnico, para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:
I-Eduardo Henrique Andrade Pinhal; e
II-Peter Donizete de Paula.
Art. 3º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência.
Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de março de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:1A7E530A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira tipo jatobá, madeira de eucalipto tratada, materiais de pintura em geral, telhas, gradil, luminárias para iluminação pública, britas e granito em atendimento às demandas do município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 18 de abril de 2023. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002,

Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 23 de março de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5354B5A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato de DISTRATO – CONTRATO N° 027/2021, REFERENTE A DISPENSA Nº 08-2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: JOSÉ AUGUSTO DE ARAUJO, CPF nº 287.496.776-91. Objeto: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento dos seguintes departamentos: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMATER, SIAT E IMA.

União de Minas, 23 de março de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:BC3EE8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 019/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CONSTRUALFA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 29.493.215/0001-73.** Do Objeto: contratação de empresa especializada para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para construção de 03 (três) salas de aula no Centro Educacional Débora Lemes Cavalcanti. Valor Global R$ 166.930,26 (cento e sessenta e seis mil novecentos e trinta reais e vinte e seis centavos).Vigência: de 28/02/2023 até 27/07/2023.

Urucuia-MG, 28 de Fevereiro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:48BD944E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 020/2023, Tomada de Preços nº 002/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CONSTRUTORA GALVÃO E SANTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 47.359.821/0001-82.** Do Objeto: contratação de empresa especializada para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Cívico-Militar Professora Ana Amélia - Vila Olímpica. Valor Global R$ 211.074,24 (duzentos e onze mil e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) Vigência: de 28/02/2023 até 27/07/2023.

Urucuia-MG, 28 de Fevereiro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C74CFFB0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 107/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 107/2021, Pregão Presencial nº 039/2021, Contrato n° 192/2022. Partes: Município de Urucuia / GEANE DE AQUINO SILVA_ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de até 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 107/2021, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
07	PÃO DOCE	Quilograma	2.245	2.783	23,96 %

Urucuia/MG – 07 de Março de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:582D6F31

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 022/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, Contrato n° 062/2022. Partes: Município de Urucuia / JOSE DELVIMAR VIEIRA MARTINS-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 022/2021, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
09	Coxa de Frango	Quilograma	16.699,60	20.707,50	24 %

Urucuia/MG – 14 de Março de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E62C0654

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento programado de 12 (doze) remessas, destinadas à Agência Transfusional da Secretaria Municipal

de Saúde para atendimento da rotina de exames pré-transfusionais, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 04.365.798/0001-26** no Valor Total de R$ 4.920,00(quatro mil novecentos e vinte reais), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 23 de Março de 2023.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C38DD4F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencialº 012/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencialº 012/2023. Em favor da EMPRESA: TANIA MENEZES LEPESQUER E CIA LTDA-ME, CNPJ: 28.925.884/0001-04. Itens: 01: R$ 6.490,00.

Urucuia/MG, 23 de Março de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8C20DFFB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencialº 013/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencialº 013/2023. Em favor da EMPRESA: GONÇALVES ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ: 19.766.795/0001-71. Itens: 01: R$ 7.200,00.

Urucuia/MG, 23 de Março de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:7ACAFA20

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal n.º 001/2023, torna público, o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 046/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 062/2022, Pregão Eletrônico SRP n.º 021/2022, Promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância tipo A – Simples remoção, para atender as necessidades dos municípios integrantes da CIMAMS, menor preço apurado, Item 01: ambulância tipo A – Simples remoção, no valor unitário de R$ 140.500,00 (duzentos e oitenta e um mil, Quantidade: 02 unidades, sendo o valor global de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) Fornecedor: STRADA VEÍCULOS PEÇAS LTDA. CNPJ: 01.654.749/0001-15.

Urucuia-MG, 03 de março de 2023.

(A) SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:5BB87CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 013/2023 – PP RP Nº 003/2023.

OBJETO: aquisição de telha de amianto, parafuso e grampo para telha, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, vencedores:** PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA, LOTE 001 valor total de R$ 41.500,OO e DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, LOTE 002 valor total de R$ 6.000,0000 e Total da licitação R$ 47.500,00, **a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:5B5A9185

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 042/2023 – PP RP Nº 009/2023. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **12/04/2023** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br. Amaury Oliveira de Souza – Pregoeiro Oficial.**

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:15B84C71

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 037/2023 - PE SRP Nº 010/2023. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de câmaras refrigeradas para conservação de vacinas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **11/04/2023**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **11/04/2023**. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:A6F3A4B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 026/2023 – PP Nº 007/2023. JULGAMENTO.

Declaro vencedora e habilitada a empresa **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA,** para os **ITENS 01, 02, 03, 04,** no

valor total de **R$ 93.240,00.** A íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:10A2A1DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 039/2023 - PE SRP 011/2023. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 11/04/2023. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:3184FA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2023.

Processo de Parceria nº EDU-0010/2023
Extrato de Termo de Colaboração nº 10/2023.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014.

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educação Infantil São João Batista- CNPJ. Nº. 04.937.018/0001-75.

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Efigênia Maciel Diogo Presidente do Centro de Educação Infantil Centro de Educação Infantil São João Batista.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2023.

Valor: R$ 682.571,68

Recursos Orçamentários: FUNDEB – Dotação 1236100000.010335041

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:C5DF0DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 037/2023
Modalidade de Pregão Presencial n° 007/2023
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13h00min. do dia 05 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Insalubridade de Periculosidade (LTIP), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Gestão do e-social carga inicial nos eventos periódicos e não periódicos, tipo Menor preço Global, licitação destinada à participação Exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, no site http://www.voltagrande.mg.gov.br, via e-mail pmvg_licitacao@yahoo.com ou através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:AEAEE5D8

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 SRP.

Processo Licitatório n° 038/2023
Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2023
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13h00min do dia 11 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A – Z", CONSTANTES NA TABELA CMED – ANVISA VIGENTE" PARA ATENDER O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tipo Maior Percentual de Desconto por lote, ofertado em cima dos valores de Medicamentos da Tabela "CMED – ANVISA VIGENTE" pelo Sistema de Registro de Preços, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, no site http://www.voltagrande.mg.gov.br ou através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:7B19DCB2

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2023.

Extrato de Contrato
Contrato n° 30/2023
Processo n° 36/2023
Dispensa n° 22/2023

Prefeitura Municipal De Volta Grande

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e DOUGLAS BORGES FARIA 08671712605
LOCALIZADA R BOLIVAR CORTES MAGALHAES, N° 35, BAIRRO: PARQUE DOS JARAGUAS, MUNICÍPIO: VOLTA GRANDE – MG, CEP: 36.720-000. CNPJ: 26.959.747/0001-65
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de serralheria para fabricação e instalação de balizas/ traves de futebol e suporte para tabela de basquete para o novo campo municipal.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fabricação e instalação de Trave de futebol de campo oficial de 7,32 x 2,44 m. Composta por tubo de aço carbono 4" polegadas	UNID	2,00	2.050,00	4.100,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Suporte para tabela de basquete de 3,5 M de altura com avanço de 1,3 metros	UNID	2,00	1.885,00	3.770,00

Valor: R$ 7.870,00
Vigência: 22/05/2023

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.08.02.27.812.0015.2.0075	1.500.000	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Data da Assinatura: 22/03/2023

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:45A34B5C

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 22/2023

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 36/2023
Modalidade de Dispensa n° 22/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de serralheria para fabricação e instalação de balizas/ traves de futebol e suporte para tabela de basquete para o novo campo municipal.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e DOUGLAS BORGES FARIA 08671712605 (26.959.747/0001-65)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fabricação e instalação de Trave de futebol de campo oficial de 7,32 x 2,44 m. Composta por tubo de aço carbono 4" polegadas	UNID	2,00	2.050,00	4.100,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Suporte para tabela de basquete de 3,5 M de altura com avanço de 1,3 metros	UNID	2,00	1.885,00	3.770,00

Valor Total: 7.870,00
Data da Assinatura: 22/03/2023

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B5A85698

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 22/2023

Processo n° 036/2023
Dispensa n° 022/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de serralheria para fabricação e instalação de balizas/ traves de futebol e suporte para tabela de basquete para o novo campo municipal.

Ratificação

O Secretario Municipal de Cultura e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

DOUGLAS BORGES FARIA 08671712605 - CNPJ: 26.959.747/0001-65
Valor Total de R$ 7.870,00 (sete mil e oitocentos e setenta reais)

VOLTA GRANDE, 22 de Março de 2023.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:BB4A580E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, TP nº 05/2023, Do tipo menor preço global, no dia 10/04/2023, as 08h:00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua João Massoriol, n. 55, Vila Eugenio. Objeto; Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloco sextavado em diversas ruas, proveniente do Convênio n. 1301000011/2023 SEINFRA, em conformidade com projetos e especificações. Cadastramento até as 16h do dia 06/04/2023. Edital disponível na Prefeitura, horário de 13h:00min às 17h:00min ou www.alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:DEFA4857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 2º Termo de Aditamento ao Contrato n. 17/2021, firmado em 24/03/2022, Pregão n. 07/2021. Partes: OZEIAS AFONSO PEREIRA 03344156675, CNPJ sob o n. 34.736.442/0001-12. Objeto: Prorrogação do prazo + reequilíbrio econômico financeiro, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, impressão e reprografia, com assistência técnica especializada, incluso fornecimento dos equipamentos e suporte in-loco, assim como todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, exceto papel, para a Prefeitura Municipal de Alpercata, com vigência do contrato após Termo aditivo: 24/03/2023 até 24/03/2024. Valor total R$ 153.000,00. Fundamento lega: art. 57 inciso II e artigo 65, inciso II, alínea "d" §1º da Lei n.º 8.666/93da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:189D79DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 68/2023, Pregão Presencial 34/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM DESTINADOS À SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ONDE SERÁ ADQUIRIDO UM VEÍCULO ÔNIBUS ESOLAR URBANO 30 LUGARES (29 ESTUDANTES + CONDUTOR) E UM VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR 45 LUGARES (44 ESTUDANTES + CONDUTOR). Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 10 de Abril de 2023 às 13h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:15770BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 67/2023, Pregão Presencial 33/2023. Objeto: SRP - Aquisição de café em pó e fermento biológico, para atender a demanda da Administração Municipal. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 05 de abril de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:CC874657

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 69/2023, Pregão Presencial 35/2023. Objeto: SRP - Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de agasalhos diversos, para identificar e padronizar a Secretaria Municipal de Educação e Segmentos. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 12 de abril de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:FE98603E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023, PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO **DE CARNES E FRIOS (CONGELADOS)** PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVARENGA, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS **GERALDO JOSE DE LIMA EPP** E **PAULO VITOR DO NASCIMENTO 09254504645 - ME**; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 16 DE MARÇO DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:6DB94DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 16 DE MARÇO DE 2023.

.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:8F23136F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS (CONGELADOS) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVARENGA. CONTRATADO: GERALDO JOSE DE LIMA EPP, CNPJ 42.880.674/0001-78. VIGÊNCIA: 17/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 79.191,00. CONTRATADO: PAULO VITOR DO NASCIMENTO 09254504645 - ME, CNPJ 16.900.155/0001-14. VIGÊNCIA: 17/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 1.466,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:51FA5D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCENTIVO AO ESPORTE, POR MEIO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, OBJETO DO PLANO DE TRABALHO 003134/2022 E CONVÊNIO Nº 1481003099/2022/SEDESE, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG., FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS **JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** E **UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS**; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 20 DE MARÇO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:9FCC7C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 20 DE MARÇO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:7FAEAF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 014/2023 – PREGÃO ELETRONICO 011/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCENTIVO AO ESPORTE, POR MEIO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, OBJETO DO PLANO DE TRABALHO 003134/2022 E CONVÊNIO Nº 1481003099/2022/SEDESE, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG. CONTRATADO: JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 43.961.339/0001-67. VIGÊNCIA: 21/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 17.423,90. CONTRATADO: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 47.252.266/0001-95. VIGÊNCIA: 21/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 2.551,20. CONTRATADO: UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS, 30.121.855/0001-31. VIGÊNCIA: 21/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 18.625,60.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:323DE976

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS **AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA, CASA DA LIMPEZA EIRELI, F V P COELHO; FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, LILIANE DA SILVA 07084351655 ME , SILVANE MAYRA REIS MARTINS** E **STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 20 DE MARÇO DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:9A0E3CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 20 DE MARÇO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:EAEBC42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 015/2023 – PREGÃO ELETRONICO 012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA. CONTRATADO: AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 11.183.754/0001-40. VIGÊNCIA: 22/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 15.833,70. CONTRATADO: CASA DA LIMPEZA EIRELI, CNPJ 32.367.238/0001-46. VIGÊNCIA: 21/03/2023 À 22/12/2023. VALOR R$ 1.850,00. CONTRATADO: F V P COELHO, CNPJ 26.294.192/0001-80. VIGÊNCIA: 22/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 5.958,60. CONTRATADO: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA -, CNPJ 43.782.859/0001-02. VIGÊNCIA: 22/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 38.971,00. CONTRATADO: LILIANE DA SILVA 07084351655 ME -, CNPJ 26.257.921/0001-28. VIGÊNCIA: 22/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 7.200,00. CONTRATADO: SILVANE MAYRA REIS MARTINS -, CNPJ 46.607.935/0001-31. VIGÊNCIA: 22/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 28.032,20. CONTRATADO: STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -, CNPJ 26.257.921/0001-28. VIGÊNCIA: 22/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 53.484,30.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F4E78723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2023. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na montagem, adesivagem e instalação de lixeiras, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais necessários para a execução dos serviços definidos, para atendimento das necessidades do Departamento de Infraestrutura de Bela Vista de Minas, conforme especificações no memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, planilha de composição de custos, cronograma físico financeiro, projeto básico, e demais documentos juntados com este edital.
Data: até as 07h:59minh do dia 31/03/2023. Início da sessão e disputa de preços: 08h00minh. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:067EF654

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para aquisição de 4.000 cestas básicas com entrega parcelada visando atender ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme características, especificações e quantidades constantes, conforme ANEXO I, termo de referência deste Edital..
Data: até as 07h: 59minh do dia 10/04/2023. Início da sessão e disputa de preços: 08h01minh. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:BC85BE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Encerramento sem Adjudicação e Homologação. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, encerra o Processo Licitatório nº 040/2023 – Dispensa Eletrônica nº 019/2023.

Bela Vista de Minas 23 de março de 2023.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:2CFA4B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

A CPL informa a **REVOGAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento no Pronto Socorro e Ambulatório Médico Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Borda da Mata/MG, 23 de março de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FCA4EBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULOS DA FROTA DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 10/04/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 23 de março de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F992E872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 284/2023 – Pregão Nº. 047/2023 – OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, com recursos próprios e vinculados, para o ano letivo de 2023. A abertura do certame será as 14hrs do dia 24/04/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 053/2023 – Pregão Nº. 048/2023 – OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis. A abertura será as 09h do dia 25/04/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 282/2023 – Pregão Nº. 049/2023 – OBJETO: Aquisição de sistema de gestão, para a Biblioteca Municipal. A abertura será as 14hrs do dia 26/04/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:C2E15039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 206/2023 – Pregão Nº. 043/2023 – OBJETO: Oficina de violão para o Centro Cultural de Cambuí - MG. A abertura será às 09h do dia 13/04/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 304/2023 – Pregão Nº. 044/2023 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus, medalhas e banners para os eventos esportivos municipais. A abertura será às 09h do dia 18/04/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 306/2023 – Pregão Nº. 045/2023 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos. A abertura será às 14h do dia 18/04/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 201/2023 – Pregão Nº. 046/2023 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPIs para os servidores municipais. A abertura será às 09h do dia 19/04/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 246/2023 – Tomada de Preços Nº. 001/2023 – OBJETO: Execução de obra visando a pavimentação no bairro Congonhal em Cambuí - MG. A abertura será às 09h do dia 17/04/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 314/2023 – Pregão Nº. 050/2023 – OBJETO: Contratação de empresa visando a realização de congresso e curso para os profissionais da rede municipal de ensino. A abertura será às 09h do

dia 27/04/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 239/2023 – Concorrência Pública Nº. 001/2023 – OBJETO: Concessão de serviços públicos para implantação, manutenção e operação de estacionamento rotativo (Zona Azul) em Cambuí - MG. A abertura será às 09h do dia 28/04/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 327/2023 – Credenciamento Nº. 001/2023 – OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo para serviços funerários e translado. O credenciamento terá inicio a partir de 03/04/203. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 318/2023 – Pregão Nº. 051/2023 – OBJETO: Oficina de zumba para o Centro Cultural. A abertura será às 09h do dia 02/05/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 317/2023 – Pregão Nº. 052/2023 – OBJETO: Oficina de dança de salão para o Centro Cultural. A abertura será às 09h do dia 03/05/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:C816374D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 094/2023 Dispensa 055/2023 – Aquisição de EPI's e ferramentas para uso e proteção dos envolvidos nas ações de limpeza e manutenção preventiva e corretiva das escolas municipais. Vencedor: Casa & Construção Tem de Tudo Ltda. Valor: R$ 12.516,00.
Dinéa Maria de Liz Eduardo – Secretária de Educação.
PAL 095/2023 Dispensa 056/2023 – Aquisição de cartuchos para impressora e bobina de papel para relógio de ponto para atender as demandas do CRAS e Secretaria de Assistência Social. Vencedor: Juliana Gonçalves. Valor: R$ 1.174,20.

ÉRICA APARECIDA DA SILVA –
Secretária de Desenvolvimento Social.

Cambuquira, 23/03/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:ED317A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 076/2023 Pregão Presencial 004/2023 - Aquisição de itens de panificação a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Data para recebimento e abertura dos envelopes: 05/04/2023 às 14h00min.
PAL 092/2023 Pregão Eletrônico 025/2023 – Contratação de empresa especializada para confeccionar guias de IPTU, ISSQN e Licença. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 05/04/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 23/03/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B6D44EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PAL Nº 073/2023
Objeto: Aquisição de material de limpeza a fim atender as demandas do Abrigo Francisco de Assis, Conselho Tutelar e Assistência Social do município.
Empresa vencedora: **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R$ 8.166,30.
Item deserto:19
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PAL Nº 069/2023
Objeto: Aquisição de material para higiene pessoal a fim de atender as demandas do Abrigo Francisco de Assis.
Empresas vencedoras: R$ 16.329,40**HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 32 e 33 no valor total de R$ 15.998,44; **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**com o lote: 31 no valor total de R$ 330,96.
Item deserto:18
Itens fracassados:13, 26, 27, 28 e 29

CAMBUQUIRA - MG, 23 de março de 2023

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:E94BC9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 39/2022 - INEXIGIBILIDADE 8 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR MURILO RUFF, PARA AS FESTIVIDADES DA XVII FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 09/06/2023. Contratados: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 34.262.043/0001-67, contrato nº88 / 2023: R$280.000,00. Data da assinatura: 22/03/2023. Vigência: 31/12/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:CE9EB676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 014/2023, Processo Licitatório nº 014/2023,Pregão Presencial n° 004/2023. Objeto**: Contratação de empresa especializada para manutenção de diversas praças e canteiros no município de Carmo do Paranaíba.**Contratada :CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS**

LTDA, CNPJ nº 66.343.518/0001-36.O valor estimado do presente contrato é de **348.699,79(trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta**. Vigência: **16/03/2023 a 16/03/2024**. Data da assinatura do contrato: 16/03/2023.

Carmo do Paranaíba,16/03/2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8CEC6CA8

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2023, Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Presencial n° 002/2023. Objeto**: Registro de preços para locação de máquinas e caminhões para execução de serviços de recuperação, manutenção e conserva das estradas vicinais do Município de Carmo do Paranaíba. **Contratada: Basílio Terraplanagem LTDA, CNPJ nº 11.745.961/0001-41.** O valor total estimado de **R$456.000 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).** Vigência: **10/03/2023 a 10/03/2024**. Data da assinatura do contrato: 10/03/2023.

Carmo do Paranaíba, 10 de março de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FB05A155

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 109/2021**. **Processo Licitatório nº 119/2021, Tomada de Preços nº 006/2021. Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de serviço técnico especializado para reforma e ampliação do CMEI Maria Conceição França Queiroz, em conformidade com projetos, planilhas, especificações, memorial descritivo e anexos. **Contratada: CONSTRUTORA 3C LTDA - ME, CNPJ nº 09.453.842/0001-73**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **25/07/2023,** e totalizando-se o valor de **R$193.750,21 (cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)** sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 239/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 14/10/2022.
Carmo do Paranaíba, 14 de outubro de 2022.
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D1C6E697

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 012/2022. Processo Licitatório nº 016/2022, Inexigibilidade nº 04/2022**. **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto formalizar a prestação de serviços de saúde em caráter hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, de natureza eletiva e urgência/emergência, por um período de 12 meses. CONTRATADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DO PARANAIBA DR. ADILON CARDOSO TEIXEIRA,** CNPJ sob nº 19.446.590/0001/09. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **10 de fevereiro de 2023** e totalizando-se em **R$1.727.962,20 (**um milhão setecentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos **)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 608/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 10/02/2023.

Carmo do Paranaíba, 10 de fevereiro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:69B50EF7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio com seus respectivos kits de oxigenoterapia, com assistência técnica domiciliar para equipamentos, orientação sobre o uso dos equipamentos e fornecimento de material de consumo para atender aos usuários de oxigenoterapia domiciliar prolongada. DATA DA SESSÃO: 10 de abril de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 23 de março de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1BF6789E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de vidros e divisórias para uso na Secretaria de Saúde do Município de Carmo do Paranaíba. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 11/04/2023. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 23 de março de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EC806645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS DE COZINHA

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 012/2023 Pregão Presencial N.º. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 002/2023 do tipo: Menor Preço por Item**,** às **08:30 horas do dia 05 (Cinco) de abril de 2023**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas ao fornecimento de **Gêneros Alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios diversos de cozinha,** destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico, para doze meses. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:C2CB1E0A

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 013/2023 Pregão Presencial N.º. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 003/2023 do tipo: Menor Preço por Ítem**,** às **09:00 horas do dia 11 (Onze) de abril de 2023**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a **aquisição de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços** de (montagem, recapagem, vulcanização, duplagem, desempeno de roda, alinhamento e balanceamento) para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico, para 12 (Doze) meses. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER –
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:0929A89A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 11 /2023 – PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 11 /2023 – PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando a ordem judicial emanada do Juízo da Comarca de Mar de Espanha/ MG, ***CONVOCA para realização de Perícia Médica a*** *candidata abaixo relacionada:*

1 - A candidata convocada na listagem abaixo deverá comparecer a Clínica TRAV-SEG – TR Segurança e Medicina do Trabalho, localizada na Rua da Maçonaria -Travessa Nossa Senhora da Conceição, n.º 74, centro, Três Rios- RJ, para a realização de Perícia Médica Oficial, **às 07 horas, do dia 27 de março de 2023**.

CARGO	CANDIDATA CONVOCADA
PROFESSOR I	Elisanara da Silva Almeida

2- A candidata convocada deve comparecer a Clínica mencionada no item 1, munida de documento oficial de identificação com foto.

3.- O não comparecimento da candidata convocada para a realização de inspeção médica oficial, no dia e horário determinados no item 1, ensejará a perda do direito à nomeação.

4 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

Chiador, 23 de março de 2023.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E7AB93E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 008/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 023/2023 - Pregão Eletrônico - R/P 008/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS, GRUPOS E OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS DEMAIS EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CUJAS DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
EMPRESAS VENCEDORAS:
GRÁFICA IGUAÇU LTDA-ME, CNPJ 44.005.565/0001-37, Vencedora dos lotes **002 E 005.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais).
KOKRENUM LTDA, CNPJ 03.574.839/0001-21, Vencedora do lote**017**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 6.500,00** (Seis mil quinhentos reais).
STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660, CNPJ 37.421.520/0001-88 Vencedora do lote **001, 003, 004, 012, 014 E 016.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 59.800,00** (Cinquenta e nove mil oitocentos reais).
MARQUES E MOTTA COMERCIO LTDA, CNPJ 26.443.587/0001-05, Vencedora dos lotes **007, 008, 009, 010 E 013.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 97.950,00** (Noventa e sete mmil novecentos e cinquenta reais).
SPECOLOGIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 18.520.187/0001-10, Vencedora dos lote **011.**

Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 2.250,00** (Dois mil duzentos e cinquenta reais).
Valor geral **R$174.300,00** (Cento e setenta e quatro mil trezentos reais).
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 23 de março de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:C814C710

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: **Nº 029/2023**
PREGÃO ELETRÔNICORPNº 010/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL DE MIXAGEM DE ÁUDIO E FOTOGRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES E CULTURACONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 029/2023 Pregão EletrônicoR/PNº 010/2023**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 1046/2021 e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura e no site www.confins.mg.gov.brcom encerramento marcado para o dia**11 de abril de 2023às 09:30**horas quando também serão abertas as propostas apresentadas.
Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/EquipedePregãoe site www.confins.mg.gov.br.**

As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora acima especificados.

Confins, 23 de marçode 2023.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:78F3E2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: **Nº 038/2023**
PREGÃO ELETRÔNICORPNº 016/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO - DE- OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO PRODUTOS QUIMICOS E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS PARA PROCEDER À LIMPEZA E MANTER A QUALIDADE DA AGUA, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CASA DE MAQUINAS DA PISCINA, COM PERIODICIDADE DE 02 VEZES POR SEMANA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOTERMO DE REFERÊNCIAANEXO I.EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ELAZERE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIODECONFINS/MG.
Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 038/2023 Pregão EletrônicoR/PNº 016/2023**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 1046/2021 e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura e no site www.confins.mg.gov.brcom encerramento marcado para o dia**12 de abril de 2023às 09:30**horas quando também serão abertas as propostas apresentadas.
Maiores informaçoes sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/EquipedePregãoe site www.confins.mg.gov.br.**
As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora acima especificados.

Confins, 23 de março de 2023.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:15E3502A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 23/03/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023, CHAMADA PÚBLICA 001/2023, MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, em cumprimento a Lei Federal n°8.666/93, Lei 12.188/2010, Resolução FNDE/CD/MEC n°26/2013, e Resolução FNDE/MEC n°04/2015 do Ministério da Educação para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensin. Produtores: **Helenice Renata Leonel Batista CPF 079.554.606-85**, sendo assim homologo em nome do vencedor.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:9C5A5E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2023 – PROCESSO N° 022/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratado: **Helenice Renata Leonel Batista CPF 079.554.606-85**. Objeto: Cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, em cumprimento a Lei Federal n°8.666/93, Lei 12.188/2010, Resolução FNDE/CD/MEC n°26/2013, e Resolução FNDE/MEC n°04/2015 do Ministério da Educação para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino**,** no valor de R$12.027,95 (Doze mil vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) - Vigência 31/12/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:949C3588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 071/2023 – Dispensa Nº 006/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Ovos de Chocolate de 100 grs ao leite, conforme solicitação das Secretarias de Educação e Assistência Social. Contratado: NIVALDO APARECIDO DA SILVA 02637380608. Valor: R$ 6.745,00 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 – Eliana de Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 20 de março de 2023.

RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 072/2023 – Dispensa Nº 007/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Polimento com Junta de Dilatação na aplicação de Concreto Usinado no CIT, conforme solicitação da Secretaria de Turismo. Contratado: REAL PISOS EIRELI, inscrita no CNPJ 08.107.681/0001-01. Valor: R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 –

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
Prefeita Municipal em 20 de Março de 2023.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:35B948F4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 070/2023 – Pregão Presencial nº 024/2023 – Registro de Preço. Tipo menor preço por lote. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos conforme solicitação da Secretaria de Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 10/04/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 17 de março de 2023

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:15B4B10B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 046/2023 – Pregão Presencial nº017/2023– Tipo Menor Preço por Item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a Aquisição de Rolo Compactador, Implementos e outros. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **05 de abril de 2023**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:BBA4968C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, por meio do Prefeito Municipal, que, no uso de suas atribuições legais, torna público a "**ANULAÇÃO**" do Processo Administrativo nº 040/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, amparado nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, e Súmula do Superior Tribunal Federal, sob nº 473, pelos seguintes fatos e fundamentos:

O município, por meio do Departamento de Licitações, deflagrou o Processo Administrativo nº 040/2023, tendo por objeto a "Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais para o ICMS Patrimônio Cultural, exercício 2023 e seguintes, entre outros serviços necessários conforme descritos e especificados no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Preservação Patrimonial Cultural vinculado à Secretaria de Educação e Cultura deste município".
A Sessão Pública de conhecimento das propostas e apuração do menor valor para efeitos de contratação ocorreu na data de 09/03/2023, às 09h00min. Ocorre que, na premente data foi constatado que até o término de aceitação das propostas, qual seja, até a data de 08/03/2023, constatou-se que a melhor oferta seria da empresa LATELIER CINQ ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.767.947/0001-70, cujo valor foi de R$ 17.385,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e cinco reais), e, portanto, prosseguiu-se com a contratação mediante ao contrato sob nº 031/2023
No entanto, ao analisar os autos do referido processo, pudemos constatar que o objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, refere-se à:

"Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Consultoria e Assessoria para elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais para o ICMS Patrimônio Cultural, com a execução de todas tarefas para o ano de 2023 e seguintes e principalmente com a elaboração do haveres necessários para o exercício de 2025 e seguintes, entre outros serviços necessários conforme descritos e especificados no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Preservação Patrimonial Cultural vinculado à Secretaria de Educação e Cultura deste município, com visita".

Já o Termo de Referência da contratação, bem como todos os demais anexos trabalhou com o seguinte objeto:

"Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais para o ICMS Patrimônio Cultural, exercício 2023 e seguintes, entre outros serviços necessários conforme descritos e especificados no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Preservação Patrimonial Cultural vinculado à Secretaria de Educação e Cultura deste município.".

Outro ponto, na data de 16/03/2023, o município tomou conhecimento mediante comunicação por e-mail, que a proposta da empresa

COLETIVO CONSULTORIA E GESTAO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.378.534/0004-69, não teria sido analisada para fins de julgamento.
Nesse sentido, o erro da não apuração da proposta provavelmente ocorreu pelo fato de que, diferente das demais empresas, a proposta foi encaminhada na data de 08/03/2023, às 20h47min, portanto, dentro do prazo previsto, mas que pelo horário acabou acarretando o erro de observação da proposta encaminhada a este setor.
Após ciência desta administração sobre os fatos acima narrados, ou seja, diante ao objeto licitado ser diverso do objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além da não observância por parte deste município de proposta encaminhada para fins de participação, em prazo hábil, razões estas que levam a necessidade de ANULAÇÃO do Processo Administrativo sob nº 040/2023, Dispensa de Licitação 006/2023.
Portanto, diante dos fatos e fundamentos ora ventilados, e, diante da ilegalidade apontada, decido pela "ANULAÇÃO do processo 040/2023", nos moldes do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, e Súmula do STF sob nº 473, por considerá-lo ilegal, além de não atender aos fins que se espera com a contratação, devido ao objeto ser diverso do solicitado.
Sendo assim, submeto a instauração de novo procedimento administrativo de forma que atenda com o objeto solicitado pela Secretaria solicitante, assim como atenda todos os meios legais para fins da futura contratação pretendida.

Ervália/MG, 23 de março de 2023.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:0921826B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

O Pregoeiro do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, em especial a Lei 10.520/2002, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 005/2022, na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2023, com objetivo da **contratação de empresa para locação de veículo para atendimento das necessidades do Transporte Escolar do Município de Franciscópolis – MG**, houve por bem deliberar vencedora a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**, **ADJUDICANDO** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que a Adjudicatária venceu a licitação, e nos termos da ata de sessão de julgamento.
MAPA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA ROTA	TIPO DO VEÍCULO	KM DIA	KM TOTAL	VALOR UNIT R$	KM TOTAL R$
SAÍDA DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DA SILVA ROCHA, ÀS 16HOOMIN, PASSANDO POR CANA BRAVA, SANTA ROSA I ATÉ A CABECEIRA DE SANTA ROSA (ZEQUINHA).	VAN/MICRO ÔNIBUS	60	16.800	4,99	83.832,00

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 23 de março de 2023.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:5B8622D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, em especial a Lei 10.520/2002, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 021/2023, na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2023, com objetivo da **contratação de empresa para locação de veículo para atendimento das necessidades do Transporte Escolar do Município de Franciscópolis – MG**, houve por bem deliberar vencedora a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**, **HOMOLOGANDO** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que a Adjudicatária venceu a licitação, e nos termos da ata de sessão de julgamento.
MAPA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA ROTA	TIPO DO VEÍCULO	KM DIA	KM TOTAL	VALOR UNIT R$	KM TOTAL R$
SAÍDA DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DA SILVA ROCHA, ÀS 16HOOMIN, PASSANDO POR CANA BRAVA, SANTA ROSA I ATÉ A CABECEIRA DE SANTA ROSA (ZEQUINHA).	VAN/MICRO ÔNIBUS	60	16.800	4,99	83.832,00

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 23 de março de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D18504E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para manutenção das atividades do Transporte Escolar do Município de Franciscópolis-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
CNPJ: 10.687.745/0001-24
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R$83.832,00 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais)

Franciscópolis, 23 de março de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4C81CE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 014/2023 - Edital Nº 009/2023 - Pregão Presencial Nº 009/2023 – Registro de Preços nº 006/2023. Objeto: constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços a contratação de prestação de serviços para a confecção de uniformes aos servidores públicos municipais, conforme especificações contidas no Anexo I-Modelo de Proposta. Torna público o extrato de contratos celebrados com as seguintes empresas: José Alves dos Santos15892301672 e T.D. Comércio e Distribuidora Ltda. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 23.03.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F4F8FC54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITATÓRIO 60/2023 - PREGÃO ELETRONICO 13/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 60/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. Objeto: Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos do tipo Passeio e Pick up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I do presente edital.Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 9**:00h do dia 24/03/2023 às 09:00h do dia 05/04/2023**; Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 horas do dia 05/04/2023**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:9F2A6C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITATÓRIO 61/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 61/2023 – Pregão Presencial Nº 11/2023, que acontecerá no dia **10/04/2023**. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de pessoa física ou jurídica para locação de maquina motoniveladora sobre rodas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações e quantitativos nos anexos do edital.Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:00899A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITATÓRIO 65/2023 - TOMADA DE PREÇOS 05/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL n° 65/2023 – TP Nº 05/2023, que acontecerá no dia 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de vestiário na Quadra Poliesportiva Julio Cesar de Paula no Bairro Afonso Pena, conforme especificações e quantitativos nos anexos do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:C8530A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Homologa o Processo Nº 021/2023 e Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços 001/2023 Prefeitura de Machacalis e a Empresa José Marcos Dias de Oliveira (Mercearia Três Irmãos) CNPJ: 04.084.937/0001-43 – Valor global de R$ 533.674,00 (quinhentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais) OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades dos órgãos Municipais. Homologado em 23/03/2023 -.

Machacalis, 23 de março de 2023-

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:94B60B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Homologa o Processo Nº 022/2023 e Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços 002/2023 Prefeitura de Machacalis e a Empresa José Marcos Dias de Oliveira (Mercearia Três Irmãos) CNPJ: 04.084.937/0001-43 – Valor global de R$ 83.750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais) OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás de cozinha e Água mineral para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Homologado em 23/03/2023 -.

Machacalis, 23 de março de 2023-

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:46448D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

O Município de Machacalis/MG, torna público a Ratificação Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75 da Lei 144.133 inciso II de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Licitatório nº 029/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação e Configuração de Rede Lógica na Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Machacalis/MG. Contratada RIAN MARTINS OLIVEIRA-CNPJ Nº. 27.728.537/0001-29. Valor: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais. Vigência: 23/03/2023 e encerramento em 23/05/2023. Data da Ratificação: 23 de março de 2023.

ADENILSON PEREIRA COELHO
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:08F96CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 021/2023
Concorrência Eletrônica n° 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para pavimentação em trechos de Bairros Rurais do Município de Maria da Fé, como bloquetes intertravados de concreto, com total de 4.506.16 m2 (área a ser pavimentada), conforme Convênio 892771/2019 OGU/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CT N° 1067.633-88, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, e ainda conforme condições, quantidades, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantitativos, Plantas, Projetos, cujo valor estimado é de R$ 577.012,31 (quinhentos e setenta e sete mil. doze reais e trinta e um centavos)
Homologação
Homologo o Processo Licitatório nº 021/2023, Concorrência Eletrônica nº002/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO – CNPJ: 42.362.144/0001-38
Valor Total R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)

Maria da Fé, 17 de Março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:85BED4FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Credenciamento 02/2023, cujo objeto é chamamento público **PARA RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO COMO EXPOSITOR DURANTE AS FESTIVIDADES DA "FESTA DO LEITE 2023, NO DISTRITO DE SERRA AZUL, QUE OCORRERÃO ENTRE OS DIAS 22 E 23 DE ABRIL DE 2023**. As inscrições poderão ser realizadas no período de 27/03/2023 até o dia 31/03/2023 no horário de 08:00 às 16:00 horas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mateus Leme. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 30/03/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 23 de março de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:FE9601DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Dispensa n° 27/2023 – Processo nº 0605/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme & RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ N°07.608.471/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializado de assessoria técnica e legal para implementação e realização de politicas associadas ao ICMS de acordo com Lei Estadual 18.030/2009, critério patrimônio cultural, incluindo todas as ações previstas para resolução do diagnóstico e as exigências da deliberação Normativa do CONEP/MG vigente EM MATEUS LEME - MG.
Valor: R$17.000,00(dezessete mil).
Ratificação: 23/03/2023

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:BA88D0BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISODELICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 041/2023
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS para possível FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.*
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 05/04/2023 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:8C9AC94D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 06 de abril de 2023, às 08:30 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM INOX, ALUMÍNIO E BRONZE POLIDOS. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 23 de março de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:6F90F96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 06 de abril de 2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRA E AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 23 de março de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:AD7EB1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 025 E 026.2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e ECM COMERCIAL E SERVICOS LTDA. ATA DE RP nº 25; OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E FÓRMULA PEDIATRICA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 1 / 2023 Valor Global:R$ 4.140,00 Vigência:10/03/2023 Até:10/03/2024 MOEDA,Sexta-feira 10 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. ATA DE RP nº 26; OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E FÓRMULA PEDIATRICA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 1 / 2023 Valor Global:R$ 27.160,00 Vigência:10/03/2023 Até:10/03/2024 MOEDA,Sexta-feira 10 Março 2023.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:0624570B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 77/2023 – DISP- 06/2023 CONTRATO: 44/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 77/2023 – DISP- 06/2023 CONTRATO: 44/2023.

OBJETO: DISPENSA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE BALDE/ LIXEIRA, CUJO ESTE OBJETO FOI LICITADO COMO CONSTA NO PROCESSO 97/2022 PREGÃO ELETRONICO 05/2022 DA RESOLUÇÃO Nº 11997.485000/12110-36, POREM O MESMO FOI FRACASSADO, VISANDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DESTE PRODUTO SERÁ ADQUIRIDO POR MEIO DE DISPENSA.

MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
Órgão Gerenciador

CONTRATADA: AFOX EQUIPAMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.358.486/0001-98, no valor total de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:**20/03/2023 a 20/05/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC 24/23 – PREGÃO PRESENCIAL: 16/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de **pneus, protetores e câmaras de ar**, (tratores e máquinas) para reposição em veículos da frota desta Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG e conveniados, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 04/04/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC 48/23 – PREGÃO PRESENCIAL:23/23

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de teste para o Covid-19, Influenza, Dengue, para suprir as necessidades do setor de saúde municipais da prefeitura de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 05/04/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas

através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório 50/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

OBJETO: cujo objeto é AUXILIO FUNERAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1.956/2018. Visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORAS: ORGANIZACAO FUNERARIA NOVA RESENDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.033.645/0001-81, **no valor total de R$ 144.011,82 (cento e quarenta e quatro mil onze reais e oitenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 22/03/2023 a 22/03/2024.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:5AE4E160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2413

DECRETO N° 2413
DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"RATIFICA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e permissões legais que lhe confere e as garantias constitucionais elencadas em nossa Carta Magna.

DECRETA:

Art. 1° - Fica ratificada a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação, da Sra. Dulcinéia Souza Castro Caetano, nomeada para o referido cargo nos termos da Portaria n° 2093, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 23 de março de 2023**.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:DBCA4F6E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2414

DECRETO MUNICIPAL Nº 2414
DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ORATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município e em concordância com a Lei Municipal nº 627/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os membros abaixo indicados para compor o Conselho Municipal de Turismo, para o biênio de março de 2023 a março de 2025, delegando-lhes todas as competências inerentes à função.

I – Representantes do Poder Executivo;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Titular: Camila Aparecida Merigui Campos;
Suplente: Josias Felício da Silva;
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Titular: Flaviano Aparecido Lazarino;
Suplente: Lilian Apolinário;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes;
Titular: Leonardo Aparecido Martins;
Suplente: Janeuda Fernandes Sabino Amorim;
Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade;
Titular: Gleyson dos Reis Soares;
Suplente: Jabsom Francisco Teixeira;

II – Representantes da Sociedade Civil;
Representantes do Comércio Municipal;
Titular: Patrícia Castor;
Suplente: Gisele Pereira Pio de Oliveira;
Representante de Artesãos;
Titular: Rita de Cássia Contarini;
Suplente: Karina Cibelli Segala;
Representantes da Feira livre;
Titular: Sebastião Pimenta Filho;
Suplente: Regilene Apolinário Monteiro;
Produtores Rurais;
Titular: Denise Neves da Luz Carvalho;
Suplente: José Geraldo Machado;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 23 de março de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:6F9B4A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PROCESSO Nº: 47/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 14/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ATA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Processo nº: 47/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 14/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3,0 CM PARA ATENDER AS

DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO A CONFECÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2023, às 14:00 horas, na cidade de Patrocínio, à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, reuniram-se, em sessão pública, RINALDO SANTOS DE FREITAS, LUCIA DE FATIMA LACERDA e JOSÉ MARIA DAS CHAGAS, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório da MODALIDADE Tomada de Preços, a fim de procederem à abertura dos envelopes de habilitação das seguintes licitantes: FALK CONSTRUTORA LTDA, PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI e CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. A empresa CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA protocolou os envelopes no setor de Protocolo, mas não houve representante credenciado presente na sessão. Esteve presente na sessão como ouvinte o Sr. José Luiz Zago. Após a abertura da documentação de habilitação foi verificado que a empresa CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA não apresentou o CRC exigido no item "4.1- **A inscrição prévia no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Patrocínio é OBRIGATÓRIA para participação da presente licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, podendo a documentação ser enviada via correio no prazo acima estipulado",** as demais documentações de regularidade fiscal/trabalhista foram apresentadas dentro do envelope de habilitação e atenderam as exigências do Edital. O Engenheiro ANDRÉ DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, fez a conferência da documentação técnica ***exigida no item 5.3 do Edital***. Após a conferência da documentação técnica foi verificado que a empresa CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA não apresentou a Certidão de Responsabilidade Técnica da Engenheira Camila Tavares Campos e a Certidão de Acervo Técnico – CAT do Atestado da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, conforme solicitado no item 5.3.2 do Edital. A comissão de licitação também informou que a documentação de qualificação econômico-financeira exigida no item 5.4 do Edital foi analisada e aprovada pelo Contador da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG JOSÉ GERALDO FERNANDES PERES DE SOUZA. As demais documentações de habilitação foram analisadas e aprovadas pela Comissão. A Comissão Permanente de Licitações declara como **HABILITADAS** as seguintes empresas: FALK CONSTRUTORA LTDA e PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI e **INABILITADA** a empresa CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA por não atender todas as exigências do Edital . Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, pelos técnicos e pelos licitantes presentes.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

LUCIA DE FATIMA LACERDA
Membro

JOSÉ MARIA DAS CHAGAS
Membro

ANDRÉ DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil

JOSE GERALDO FERNANDES PERES DE SOUZA
Contador

_____
FALK CONSTRUTORA LTDA

_____
PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI

Publicado por:
Bruno Henrique Silveira
Código Identificador:125D8286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 16 AO EDITAL Nº 001 /2022 – CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Patrocínio, MG, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 16**, ao EDITAL nº 001 /2022 – CONCURSO PÚBLICO, que **DIVULGA RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA, DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, DA PROVA DE TÍTULOS E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.**

I. O Resultado Definitivo da Prova Prática**,** do Teste de Aptidão física, da Avaliação Psicológica e da Prova de Títulos, encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".

II. A Classificação Preliminar encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO PRELIMINAR**".

I**II.** Eventual recurso sobre a Classificação Preliminar poderá ser interposto nos dias 24 e 25/03/2023, nos termos do item **XVI**, **EDITAL nº 001 /2022 – CONCURSO PÚBLICO.**

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/concurso-publico/concurso-2022

Patrocínio, MG, 23 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA.
Prefeito Municipal de Patrocínio, MG.

Publicado por:
Bruno Henrique Silveira
Código Identificador:EE762E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, **ADJUDICAÇÃO** do **Processo Administrativo 008/2023**, **Tomada de Preços 003/2023**, e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANA PARAGUASSU LOCALIZADA NO POVOADO DE ARAÇAJI MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG DE ACORDO TERMO DE COMPROMISSO PAC/FNDE 205960/2013 RECURSO PROPRIO E FNDE ,**em favor da empresa **D. M. E. CONSTRUTORA LTDA - ME.** Inscrito no **CNPJ sob on°22.317.122/0001-49,** no valor GLOBAL **R$641.581,00(Seiscentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais)** Em 23/03/2023 –

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:7DB4D1A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em 23/03/2023, resultado do Processo Licitatório 008/2023, Tomada de Preço 003/2023,**Contrato n° 038/2023**, com a empresa**D. M. E. CONSTRUTORA LTDA - ME,**tendo o objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANA PARAGUASSU LOCALIZADA NO POVOADO DE ARAÇAJI MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG DE ACORDO TERMO DE COMPROMISSO PAC/FNDE 205960/2013 RECURSO PROPRIO E FNDE**em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**.**O valor global deste contrato é de**R$ 641.581,00.**Em 23/03/2023.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:47E57B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Extrato de Contrato – Processo Licitatório 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato referente ao Processo Licitatório nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, cujo objeto é Aquisição de Picador e Triturador de Galhos, sendo contratada a empresa: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI CNPJ 23691.899/0002-12, no valor de R$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:01366F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 042/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 042/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 006/2023 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 042/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 006/2023 – Data: 30/03/2023 - Horário da Fase de Lances: 09h00min. às 15h00min. Aquisição de telas para proteção de caixa d'água como medida de enfrentamento ao surto de dengue no município.

WAGNER MOL GUIMARÃES.
(Prefeito Municipal).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:FB0FFC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA -EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 102/2022

PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO: 040/2022

CONTRATADO: GAMMA CORTINAS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.568.355/0001-06, com sede na Rua Cornélio, nº 114, Bairro São Cristóvão, Município de Betim, Minas Gerias, Cep: 32676-696, devidamente representada por BRENO AUGUSTO GAMA PEREIRA, administrador, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 083.410.166-13 e RG nº M-10.593.554.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de cortina blackout de tecido, corta 80% da luz, incluso o bastão e demais materiais necessários para a fixação das cortinas, para atender as demandas dos diversos setores e secretarias da prefeitura de Santo Antônio do Grama-MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

VALOR: R$57.882,00 (cinquenta e sete mil reais, oitocentos e oitenta e dois reais)

Publique-se em Diário Oficial

_____
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 06/09/2023, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente ao processo 102/2022, Pregão 040/2022, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de cortina blackout de tecido, corta 80% da luz, incluso o bastão e demais materiais necessários para a fixação das cortinas, para atender as demandas dos diversos setores e secretarias da prefeitura de Santo Antônio do Grama-MG.". Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

_____
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:40F79C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 32/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 01/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2022, TOMADA DE PREÇO 01/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA - ME,** CNPJ N° 10.774.010/0001-38.

VIGÊNCIA: 23/03/2023 A 23/04/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:B1825095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
CANCELAMENTO DE ADESÃO

CANCELAMENTO DE ADESÃO

ADESÃO N° 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE MÓVEL, EXAMES: REFRAÇÃO, MAPEAMENTO DE RETINA, BIOMICROSCOPIA E TONOMETRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE MÓVEL. O Município de São Gonçalo Do Sapucaí - MG torna público que decide CANCELAR o certame licitatório referente a ADESÃO N° 02/2023, DEVIDO A ALGUNS DOCUMENTOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA NÃO ESTAREM ATUALIZADOS. Publique-se a presente decisão no Associação Mineira dos Municípios (AMM).

São Gonçalo Do Sapucaí - MG, 23 de março de 2023.

ANA CAROLINA SILVA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:9E54A037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 016/2023, cujo objeto é a **"Aquisição de Armários embutidos instalado conforme resoluções nº 7.627/2021 e nº 7.734/21 para a Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CPF/CNPJ: 43.575.205/0001-08**, pelo valor total de **R$ 10.750,00 (Dez Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**Em, 23 de março de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:9ABC81A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº. 013/2023, cujo objeto é a **"Aquisição de cadeiras de rodas e banho conforme emenda nº 202120180005 para manutenção das atividades da assistência social do Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A Licitante **F&M REPRESENTACOES LTDA**, **CNPJ: 36.961.384/0001-56**, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total **R$ 8.418,80 (Oito Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).**

Em, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:3383C19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 043/2023. Dispensa nº 013/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de cadeiras de rodas e banho conforme emenda nº 202120180005 para manutenção das atividades da assistência social do Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **F&M REPRESENTACOES LTDA**, **CNPJ: 36.961.384/0001-56**, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total **R$ 8.418,80 (Oito Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).** Dotações: **020801 08 244 0812 1.025 449052.** Em 27/02/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:C8C4A0F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Processo Administrativo de Licitação n°. 24/2023, modalidade Pregão Presencial n°. 17/2023 obedeceu toda a tramitação exigida por lei e contém todos os documentos comprobatórios do trâmite. Insta esclarecer que o certame restou fracassado, haja vista que não foram comprovados a exequibilidade dos preços, conforme ata anexa aos autos. Novo certame deverá ser autuado para satisfação do objeto. Isto posto, encerra-se o referido PAL e o mesmo deverá ser arquivado em local de fácil acesso aos técnicos dos órgãos de controle interno e externo e demais interessados.

Município de Senhora dos Remédios, 21 de Março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:15C1DAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 36/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2023. Obj: Credenciamento para empresas prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral em plantão de 08 horas. Contratado: ADM SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.640.550/0001-03. Valor total previsto para a despesa é de R$ 192.086,39 (cento e noventa e dois mil, oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Sra dos Remédios, 23/03/2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:38C0BC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023, Processo Licitatório nº. 36/2023, Inexigibilidade Nº. 02/2023. Obj: Credenciamento para empresas prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral em plantão de 08 horas. Contratado: ADM SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.640.550/0001-03. Valor total previsto para a despesa é de R$ 192.086,39 (cento e noventa e dois mil, oitenta e seis reais e trinta e nove centavos). Vigência: 23/03/2023 a 31/12/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:8D5338A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 98/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ELIANE DOS REMÉDIOS OLIVEIRA 09694416655, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.340.952/0001- 36, situada à Rua Antônio Rodrigues Milagres, nº. 117, Centro na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sra. Eliane dos Remédios Oliveira, brasileira, casada, portador do CPF nº. 096.944.166-55 e RG nº. M – 13.196.784 SSP/MG, residente à Rua Antonio Rodrigues Milagres, nº. 117, Centro na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** referente à **linha 19 -** Serviço de transporte dos alunos do Zé Maria Campanha – Zé Burro – Bar Matinho – Escola – Mazinho (Serra Pião) – E. M. Teófilo Nogueira com o veículo Microônibus, 16 lugares, Ano: 2004, Placa: LPY–0688 e condutor Eugenio Augusto Moreira, fica prorrogada de **31/03/2023 para 31/12/2023**, com vigência a partir de 31 de Março de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 23 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

ELIANE DOS REMÉDIOS OLIVEIRA 09694416655
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:2FCFB082

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 99/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.975.629/0001- 04 situada no Povoado Serra do Japão, S/N, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sr. José Paulo de Arruda, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 425.179.746-91 e RG nº. M - 2.473.545 SSP/MG, residente no Povoado Serra do Japão, S/N, na Cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** referente à **linha 12 -** Serviço de transporte dos alunos do Mono – Trapizonga – Japão (E. E. Pref. José Paulo de Assis e Pré-Escolar Chapeuzinho vermelho), com o veículo Microonibus, 16 lugares, Ano: 2013, Placa:

OWT-4967 e condutor Jose Paulo de Arruda e a **linha 14 -** Serviço de transporte dos alunos do Patrício – Ponte Grande – Japão (E. E. Pref. José Paulo de Assis e Pré-Escolar Chapeuzinho vermelho), com o veiculo Ônibus, 47 lugares, Ano: 1998, Placa: GVI-3G63 e condutor Geovane Jakson de Campos, ficam prorrogadas de **31/03/2023 para 31/12/2023**, com vigência a partir de 31 de Março de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 23 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:4E6225DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro, na cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAX VINICIUS MARTINS AGUIAR**, residente e domiciliado em Serranópolis de Minas-MG, doravante denominado, simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.858.537/0001-36, com sede na Rua Francisco Rodrigues da Silva nº 49 - Bairro Centro na cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo seu Procurador legal, o Sr. Flavio Lacerda dos Santos, Carteira de Identidade nº 35.625.199-8 SSPMG e CPF nº 867.396.706-68, doravante denominada, simplesmente, por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** de reequilíbrio financeiro**,** originário do **PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022,** o que fazem com fundamento no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o REAJUSTE do valor do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS MINAS,** que vinha sendo praticado**,** inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, conforme solicitação e justificativa da CONTRATADA E ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E PREÇO

A alteração se faz em virtude do reajuste do valor dos **DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS,** praticados no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme se pode verificar na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL	VALOR REAJUSTADO
573	**TINTA ACRILICA LATA DE 18 LITROS EUCALAR**	**106,00**	25%	132,50
574	**TINTA ACRILICA LATA DE 18 LITROS EUCALAR**	**106,00**	25%	132,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por fundamentação legal as prescrições do Art. 65, Inciso II, letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Prevalecem as demais cláusulas e condições do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado entre as partes em 09 de novembro 2022.

E por estarem justos e acordados, as partes ratificam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Contratante

Santos e Lacerda Materiais de Construção LTDA
FLAVIO LACERDA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9130B138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o n° 26.788.983/0001-66,** com endereço na Avenida do Contorno , nº 6494 Bairro Planalto na cidade de Taiobeiras/MG, doravante denominada simplesmente de

CONTRATADA, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Adimilson Alves da Silva, inscrito no CPF nº 044.668.976-97, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 822.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Fevereiro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9EC607CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2022 PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2022 PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NATIVO XAVIER DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.109.896/0001/77,** com endereço Rua Felicidade Evangelista de Lima, nº25 A na cidade de Porteirinha/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Nativo Xavier da Silva, inscrito no CPF nº 003.805.168-02, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 199.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Fevereiro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:15B22C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro, na cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAX VINICIUS MARTINS AGUIAR**, residente e domiciliado em Serranópolis de Minas-MG, doravante denominado, simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SUPERMECADO CANGUSSÚ E SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.804.927/0001-33, com sede na Avenida José Fernandes Cangussu, nº60 - Bairro Centro na cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo seu Procurador legal, o Sr. Karla Cristina Santos Cangussú, Carteira de Identidade nº MG 21.661-896 e CPF nº 702.092.226-03, doravante denominada, simplesmente, por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** de reequilíbrio financeiro**,** originário do **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022,** o que fazem com fundamento no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o REAJUSTE do valor do **CONTRATÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS.MINAS,** que vinha sendo praticado**,** inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, conforme solicitação e justificativa da CONTRATADA E ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E PREÇO

A alteração se faz em virtude do reajuste do valor do **GÁS DE COZINHA (RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG),** praticados no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme se pode verificar na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL	VALOR REAJUSTADO
01	**Gás liquefeito de Petroleo GLP 13 kg**	**91**	25%	113,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por fundamentação legal as prescrições do Art. 65, Inciso II, letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Prevalecem as demais cláusulas e condições do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado entre as partes em 09 de setembro 2022.

E por estarem justos e acordados, as partes ratificam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Contratante

Supermecado Cangussu & Souza LTDA
KARLA CRISTINA SANTOS CANGUSSÚ
Contratada

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:926589E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA (MG), TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 004/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E /OU FÍSICA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL, PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG – DATA DE ABERTURA: 05/04/2023 AS 08H30MIN. DEMAIS INFORMAÇÕES A RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO – SETUBINHA, PELO TELEFONE (33) 3514.9213 OU E-MAIL licitacao@setubinha.mg,gov.br,

SETUBINHA 24 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:184B8B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: PREGÃO ELETRÔNICO 000027/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, data da realização: 05 de abril de 2023, às 08:01min , na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações".

22 de Março de 2023
CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos .

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:6F639A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: PREGÃO ELETRÔNICO 000028/2023, objeto: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DAS IMAGENS DO PHANTON, BEM COMO SERVIÇOS DE TESTE DE CONSTÂNCIA, E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE RAIO-X*, data da realização: 05 de abril de 2023, às 14:01min , na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações".

22 de março de 2023

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:1A3CD089

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP-025/2023

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO 000025/2023,** objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (CONFORME DEMANDA), ZERO QUILÔMETRO, ANO FABRICAÇÃO 2023, PARA ATENDER DEMANDAS DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS***, data da realização: 10 de abril de 2023, às 08:01min , na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações".

22 de Março de 2023
CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos .

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:7090752D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-030/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo: 003 – Servente Escolar		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
036.5xx.x	PEDRO ATAULFO VITORINO	92
Cargo: 022 – Monitor de Creche		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
115.6xx.x	FABIULA BATISTA SILVA	46

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 23 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-030/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, o RH emitirá certidão para abertura após a entrega dos documentos;
Qualificação e-Social (link: http://consultacadastral.inss.gov.br)

ATENÇÃO:
O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS;
OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA O MÉDICO, QUE AVALIARÁ ANTES DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O CARGO PARA QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO;
MODELOS DAS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITRA: (https://www.taiobeiras.com.br/2020/index.php/portal-servidor/formularios).

DÚVIDAS PODEM SER SANADAS ATRAVÉS DO NÚMERO (38) 3845-3266 (FIXO E WHATSAPP)

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:8C6C9070

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-031/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

R E S O L V E

CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) e classificado (a) – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O (A) candidato (a) deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de **24 de março de 2023**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo: 004 – Auxiliar de Educador Social		**Período compreendido: 01/04/2023 à 31/12/2023**
OFERTA DE VAGAS	**ATRIBUIÇÕES**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
01	Auxiliar o Educador Social no desempenho de suas funções; Executar os cuidados com a moradia, entendida esta por organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, limpeza das dependências do espaço físico do abrigo, serviços de lavanderia e de cozinha;	**Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Concurso Público 001/2019, a partir da posição nº 31.**

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 23 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA SEARH Nº 031/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;

Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação cadastral e-Social

OBS.: O CANDIDATO QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

Divisão de Recursos Humanos
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:734CBC29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0027/2023

ERRATA AO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **VISANDO Futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, para atender demandas diversas dos setores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, conforme quantitativos máximos e condições mínimas apresentadas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), por meio do sistema de registro de preços.**

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 022/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 016/2023.
TIPO: PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
DATA DE ABERTURA: **31 de março de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042

Tiradentes, 22 de MARÇO de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:60986950

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0021/2023

REVOGAÇÃO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE DECIDE **REVOGAR** PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO **Futura e eventual aquisição de uniformes completa para os servidores dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Tiradentes,** por meio do sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos máximos e condições mínimas**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 017/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 011/2023.
TIPO: PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Tiradentes, 23 de MARÇO de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DEDD6DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. LICITAÇÃO PROCESSO N.º 028/2023 - DISPENSA N.º 010/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. LICITAÇÃO PROCESSO N.º 028/2023 - DISPENSA N.º 010/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023. Objeto: **Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Tombos/MG.** ***ONDE LÊ-SE*****:** *¨Os fornecedores deverão apresentar os envelopes até o dia* ***04 de abril de 2023****,* ***às 09h (nove horas)****, quando se dará a abertura, no Setor de Licitações da Prefeitura de Tombos¨*, ***LEIA-SE:*** *¨Os fornecedores deverão apresentar os envelopes até o dia* ***10 de abril de 2023****,* ***às 09h (nove horas)****, quando se dará a abertura, no Setor de Licitações da Prefeitura de Tombos¨.* Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595

>Tombos/MG, 23/03/2023

< *SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ* –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:910FAFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2023

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023. Objeto: ***Aquisição de equipamento permanente - Sistema de Videocirurgia e instrumental cirúrgico destinado ao bloco cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa , em atendimento Secretária Municipal de Saúde de Vazante/MG.*** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 11/04/2023 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: **dia 11/04/2023 às 9h10min.** Local:Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 23/03/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA E RENATA CRISTINA CAIXETA –
Pregoeiras (Portaria 004/2023).

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:EFC4FDF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do I do art. 24 da Lei n°8.666/1993, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município de Visconde do Rio Branco, **ratifico o Processo nº 092/2023 – Dispensa de Licitação nº 043/2023,** para proceder-se a contratação de empresa para fornecimento de cascalho e outros minérios para aplicação e manutenção emergencial em estradas vicinais do Município, em razão de prejuízos de grande monta causados pelas fortes chuvas na região, tudo visando à recuperação de estradas vicinais e urbanas, diante da situação de emergência ocorrida no Município de Visconde do Rio Branco. A empresa ***G A Pereira e Terraplenagem LTDA***, no valor total de **R$ 50.000,00(cinquenta mil reais). Data: 17/03/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

LEIA – SE:
[...] Data:22/03/2023 [...]

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:8B27687E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EMPORIO DAS GERAIS DIST. ALIMENTOS LTDA – OBJETO: Seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para fornecimento de Cestas Básicas, a serem doadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco, de acordo com a LOAS 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art 22, Lei Municipal 1.183/2014, art 7 e Resolução do CMAS. **Valor Total: R$ 239.496,00**. **Data: 17/03/2023 - Vigência: 16/03/2024.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:1DA92BAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 - ADESÃO N° 007/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022 DO CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA — A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 028/2022 referente ao PRC 027/2022 para aquisição de caminhão zero km e caminhão pipa para atender as demandas da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Presidente da Comissão Provisória de Licitação.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:F7BAC7C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 236/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AGUIAR ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 236/2022, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para obras de construção de uma praça e quadra na Comunidade do Capitão Machado na Zona Rural do Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Data: 28/02/2023 – Vigência: 27/08/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:543F11CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 182/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - EPP – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 182/2021, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para obras de construção de calçadão na Rua Coronel Geraldo, bairro centro em Visconde do Rio Branco. **Data: 21/11/2022 – Vigência: 20/05/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B90C5692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADA: SD COMERCIAL LTDA - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de máquina para demarcação de faixas viárias para trânsito do Município. **Valor: R$59.000,00 - Data: 17/03/2023** – **Vigência: 16/09/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:F0EA45DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADA: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto á aquisição de Motocicletas para o sorteio de prêmios da Promoção "Ganha Mais". **Valor: R$65.800, 00 - Data: 20/03/2023** – **Vigência: 19/09/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:2FED80DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONCLUSÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PROCESSO 04/2023

Processo n.º 04/2023. Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de extensão de rede de energia elétrica no Povoado de Mata Porco. Torna pública a conclusão do serviço de engenharia conforme processo, medição e projeto entregue. Empresa executora: Giovanni Gonçalves Martins CNPJ 30.576.066/0001-95.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:336BDF54

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO 08/2023

Torna público o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 008/2023 – Objeto: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio. Credenciamento dia 11/04/2023, às 9h, de acordo com as disposições das Leis 8666/93 e 10.520/2002. Edital completo no e-mail: saaealmoxarifado@conqnet.com.br.

Dotação Orçamentária
17.512.0049.2156-33.90.30-00 e
17.512.0047.2082-33.90.30-00.

ANDRÉIA SOUZA DE OLIVEIRA –
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:8E78B2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 05/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato 1º Apostilamento ao Contrato 05/2022 – Processo n° 147/2022, Pregão Presencial 49/2021 – Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Vigia/ Porteiro (desarmado) com pessoal especializado para as dependências do SAAE Pirapora/MG. Empresa Contratada: L.A.M.S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REPAROS LTDA, CNPJ:14.289.103/0001-28. Retifica-se a publicação (Código Identificador:29EBD654) do dia 8/3/2023. Onde se lê: "Repactua o valor inicialmente contratado, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 nº Registro no MTE MG000300/2023 com vigência desde 01/01/2023 para os valores com incidência na mão-de-obra e com base no INPC acumulado de Fev/2022 a Jan/2023 para os demais insumos. Valor mensal para cada sistema: R$14.343,94. Valor total mensal: R$57.415,76 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos). Início vigência: efeitos financeiros retroativos a Jan/2023. Pirapora-MG, 6 de março de 2023." Leia-se: "Repactuação **mão-de-obra**: com base na alteração da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, nº Registro no MTE MG000300/2023, com vigência desde 1º/1/2023; **retroagindo seus efeitos à competência janeiro/2023**; e, repactuação demais **insumos**: com base no INPC acumulado de fevereiro/2022 a janeiro/2023, **no percentual de 5,71% (passando de R$ 2,01 para R$ 2,12)**; **retroagindo seus efeitos a fevereiro/2023**. Valor mensal para cada sistema: **R$14.353,94**. O valor total mensal do contrato passa a ser de R$57.415,76 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos). Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 147/2021, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta das dotações orçamentárias sob as rubricas: 17.122.2011.2172-3.3.90.39-60-1501 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 17.512.2013.2175-3.3.90.39-60-1501 – Operação e Manutenção do Sistema de Água; 17.512.2013.2174-3.3.90.39-60-1501 – Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública e 17.512.2013.2176-3.3.90.39-60-1501– Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto para o ano de 2023.

Pirapora MG., 23 de março de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:32A506BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS CONCEDE EXONERAÇÃO A LEANDRO SIMÕES EVANGELISTA MENDES.

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder exoneração, ao servidor Leandro Simões Evangelista Mendes, cargo de Operador de Bombas C-I do quadro especifico de cargos de provimento de contratação temporária em 13 de março de 2023.

Passos, 22 de março de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:F3D9A84B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PROCESSO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE resolve celebrar as Atas de Registro de Preços para aquisição de materiais filtrantes para compor os filtros das estações de tratamento de água do SAAE - Viçosa. **CONTRATANTE SAAE. EMPRESA CONTRATADA: WHM COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA (AQUAMAX) - CNPJ: 30.481.963/0001-15.** Valor total do contrato para o período **R$ 267.440,00 (duzentos sessenta sete mil, quatrocentos e quarenta reais).** Período de vigência: **13 de março de 2023** a **12 de março de 2024**.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:A10CA307

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PROCESSO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE resolve celebrar as Atas de Registro de Preços para aquisição de materiais filtrantes para compor os filtros das estações de tratamento de água do SAAE - Viçosa. **CONTRATANTE SAAE. EMPRESA CONTRATADA: SANED MATERIAIS PARA SANEAMENTO**

LTDA - CNPJ: 35.071.721/0001-77. Valor total do contrato para o período **R$ 44.800,00 (quarenta quatro mil e oitocentos reais)**. Período de vigência: **13 de março de 2023** a **12 de março de 2024**.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:5F5BCB34

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO 014/2023 PREGAO ELETRÔNICO 011/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **05/04/2023 as 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **PregãoEletrônico n.º 011/2023**, cujo objeto da presente licitação é é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente/papelaria, visando o atendimento da demanda das diversos setores do SAAE Viçosa. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:FB189718

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO 015/2023 PREGAO ELETRÔNICO 012/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **11/04/2023 as 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **PregãoEletrônico n.º 012/2023**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de café em pó, leite integral e pá de lixo**,** visando o atendimento da demanda das diversas Diretorias do SAAE Viçosa. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:C4BDF777

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

O SEMASA torna público que realizou processo de inexigibilidade para aquisição de PEÇAS PARA CONJUNTO GERADOR DE HIUPOCLORITO DE SÓDIO (PLACAS DE PATRIMÔNIO Nº 1272 E 1273) através do Processo nº 138/2023, Inexigibilidade nº 004/2023, tendo a mesma sido homologada em 23/03/2023. Foi adjudicada a empresa Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto LTDA com **o valor total de R$ 8.302,30.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:4A318281

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TRANSFERE BENS DURÁVEIS

PORTARIA 483/2023

Transfere bens duráveis não utilizados pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, de forma irretratável, para que sejam leiloados.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no exercício de suas funções e com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,
Considerando a ata da reunião da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, que declara como imprestáveis e/ou inservíveis uma tabela de bens duráveis da Câmara Municipal, em anexo;

Art. 1º - Ficam transferidos ao Poder Executivo Municipal, de forma irretratável, bens duráveis não utilizados pelo Poder Legislativo para serem leiloados, conforme tabela discriminatória abaixo:

N º INVENTÁRIO	PATRIMÔNIO
0515	Cadeira digitador com banco tecido
0262	Cadeira cuevim pt Lorenzo
0447	Cadeira Lorenzo fixa tecido
0445	Cesta para lixo Pandim Quadrada
0037	Arno Liquidificador Facilit
354	Lavadora Karcher APK 3.81 M 120 V/60 HZ
0370	Impressora HP J 4660 multifuncional c/fax
0141	Rack Cicotec Cinza
0614	Mesa secretaria
2857	Cadeira de rodinha
0617	Cadeira de rodinha
SN	Cadeira banco tecido 4 pés
032	Fogão Dako Lurra 4 bocas
0686	Suporte para bandeiras
0462	Relógio de Ponto Digital
0470	Cadeira 6006 giratória com braço
1048	Ventilador branco
0615	Mesa
466	Telefone Intelbrás mesa pleno

467	Telefone Intelbrás mesa pleno
423	Monitor Led 20 LG E 2011 p Poeto
420	Monitor Led 20 AOC 420
0369	Monitor LG LCD 21,5 B 2230
0359	Net Book POS MOBO M 100/270/16 B/120/XP
0368	Microcomputador Fácil e 7.500 26 B 1TB
419	Micro Brasil PC Intel core 15 GB /500 HD
011	Calculadora de mesa
425	Nobreak 600 VA APC BZ 600 B1-BR
434	Nobreak APC Back UPS 600 VA 115 V
421	Nobreak APC Back UPS 600 VA 115 V
371	Nobreak VHS 1000 VA mini III 6 saídas 127 V
372	Nobreak VHS 1000 VA mini III 6 saídas 127 V
192	Estabilizador TS shara
498	Nobreak SNV 600 STD-T1 Black
499	Nobreak NSV 600 STD-T1 Black
SN	Teclados
SN	Estabilizador
SN	Aparelho telefone fixo sem número
SN	Estabilizador vocal sem número
SN	Mesas sem número
SN	Ventilador branco sem número
SN	Ventilador branco sem número

Art. 2º - Será designado um servidor do Poder Legislativo para a conferência e entrega dos bem duráveis a serem recebidos pelo Poder Executivo, devendo haver compatibilidade com a tabela discriminatória acima.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 21 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Comissão de Apuração Patrimonial:

_____
SHIRLEY MENDES MIRANDA

_____
RAQUEL MARA DA SILVA

_____
MAURO LUCIO DOS SANTOS

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:DD36392F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

PUBLICAÇÃO
CONTRATO 008/2023
EXTRATO DE CONTRATO 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público o Contrato **008/2023** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos relacionados à implantação e ampliação do programa de coleta seletiva dos municípios consorciados ao CIMBAJE - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - a fim de garantir à população melhor qualidade de vida, por meio da otimização do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos.

EMPRESAS: BIANCO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 42.518.231/0001-31.

Tabela dos Equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**BALANÇA ELETRÔNICA**, CAPACIDADE PESAGEM **500 KG**, VOLTAGEM 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIGITAL, NÚMERO DÍGITOS 6, DIMENSÕES 100X100 CM,	**07**	**R$ 4.400,00**	**R$ 30.800,00**

	TIPO PAINEL LCD, FREQÜÊNCIA 50/60 HZ.			
04	**ESTEIRA TRASPORTADORA DE RESÍDUOS; COMPRIMENTO 800CM**. Com redutor de velocidade e inversor de frequência. Regulagem de altura. Moega. Vedação lateral. Incluído motor de 1,5cv a 3cv.	**01**	**R$ 39.700,00**	**R$ 39.700,00**
05	**ESTEIRA TRASPORTADORA DE RESÍDUOS; COMPRIMENTO 500CM**. Com redutor de velocidade e inversor de frequência. Regulagem de altura. Moega. Vedação lateral. Incluído motor de 1,5cv a 3cv.	**05**	**R$ 29.800,00**	**R$ 149.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 219.500,00**

Valor Total de R$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Vigência: De 06 de Março 2023 até 06 de Março de 2024.

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Jacinto/MG, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:55F1DCEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 008/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 22/03/2023

Processo n° 045/2023
Pregão Eletrônico nº 008/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de UNIFORMES, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada Adjudicada, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 22/03/2023, e resultado abaixo:

LICITANTE VENCEDOR:

ü A empresa **CAPTIVE IND E COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.868.813/0001-48 foi considerada vencedora do lote 01 com o valor total de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	10,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO EXG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 250,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1	20,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 500,00
1	20,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 500,00
1	20,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 500,00
1	20,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 500,00
1	40,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO EXG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 1.000,00
1	60,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 1.500,00
1	40,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC.	R$ 25,00	R$ 1.000,00

			- TAMANHO GG (ADULTO)		NO EDITAL		
1	40,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 1.000,00
1	15,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 375,00
1	25,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 625,00
1	25,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 625,00
1	25,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓRPIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 625,00
1	25,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 625,00
1	10,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 250,00
1	4,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 100,00
1	10,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 250,00
1	4,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 100,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO EXG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 2.500,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO – TAMANHO G (ADULTO).	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 2.500,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO).	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 2.500,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 2.500,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 2.500,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO PP (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 2.500,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 25,65	R$ 1.282,50
1	480,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO G (ADULTO) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO G (ADULTO).	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 23,15	R$ 11.112,00
1	630,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO M (adulto) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 23,15	R$ 14.584,50
1	330,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO P (ADULTO) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 23,15	R$ 7.639,50
1	280,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO XG (ADULTO) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO XG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 23,15	R$ 6.482,00
1	230,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO XGG (ADULTO) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO XGG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 23,15	R$ 5.324,50
Total R$ 80.500,00							

ü A empresa **COMERCIAL C E C - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.539.504/0001-80 foi considerada vencedora do lote 06 com o valor total de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	70,00	UN	CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO GG (INFANTIL)	BR	PV	R$ 19,41	R$ 1.358,70
6	30,00	UN	CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO G (INFANTIL)	BR	PV	R$ 21,40	R$ 642,00
6	30,00	UN	CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO M (ADULTO)	BR	PV	R$ 32,77	R$ 983,10
6	100,00	UN	CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO P (ADULTO)	BR	PV	R$ 21,68	R$ 2.168,00
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA – TAMANHO G (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME, MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO G (ADULTO).	BR	PV	R$ 17,72	R$ 15.948,00
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA – TAMANHO M (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME, MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO M (ADULTO)	BR	PV	R$ 17,72	R$ 15.948,00
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA – TAMANHO P (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME, MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO P (ADULTO)	BR	PV	R$ 17,72	R$ 15.948,00
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA – TAMANHO XG (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME, MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO XG (ADULTO)	BR	PV	R$ 17,72	R$ 15.948,00
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA – TAMANHO XGG (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME, MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO XGG (ADULTO)	BR	PV	R$ 17,72	R$ 15.948,00
6	45,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina EXG	BR	PV	R$ 17,72	R$ 797,40
6	180,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina G	BR	PV	R$ 17,57	R$ 3.162,60
6	120,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina GG	BR	PV	R$ 17,72	R$ 2.126,40
6	140,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina M	BR	PV	R$ 17,72	R$ 2.480,80
6	30,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina P	BR	PV	R$ 17,72	R$ 531,60
6	10,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina XG	BR	PV	R$ 17,57	R$ 175,70
6	20,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina EXG	BR	PV	R$ 17,72	R$ 354,40
6	60,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina G	BR	PV	R$ 17,72	R$ 1.063,20
6	40,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina GG	BR	PV	R$ 17,72	R$ 708,80
6	30,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina M	BR	PV	R$ 17,72	R$ 531,60
6	10,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina XG	BR	PV	R$ 17,57	R$ 175,70
Total R$ 97.000,00							

ü A empresa **LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA 16799166613**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.337.371/0001-88 foi considerada vencedora do lote 05 com o valor total de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	20,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 36	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 768,00
5	20,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 38	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 768,00
5	30,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 40	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 1.152,00
5	120,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 42	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 4.608,00
5	80,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 44	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 3.072,00
5	70,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 46	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 2.688,00
5	60,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 48	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 2.304,00
5	30,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 50	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 1.152,00
5	20,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 52	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 768,00
5	20,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 54	proprio	proprio	R$ 41,00	R$ 820,00
Total R$ 18.100,00							

ü A empresa **MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.443.587/0001-05 foi considerada vencedora dos lotes 01, 02, 09, 10 e 11 com o valor total de R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	25,00	UN	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO G	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO M	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO P - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO P	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL FEMININO – TAMANHO G - TECIDO DRY	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL FEMININO –	R$ 20,00	R$ 500,00

			GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.		TAMANHO G		
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL FEMININO – TAMANHO M - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL FEMININO – TAMANHO M	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL FEMININO – TAMANHO P - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL FEMININO – TAMANHO P	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL MASCULINO – TAMANHO G	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL MASCULINO – TAMANHO M	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL MASCULINO – TAMANHO P - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL MASCULINO – TAMANHO P	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO G - TECIDO TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO G	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO M - TECIDO TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO M	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO P - TECIDO TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO P	R$ 20,00	R$ 500,00
9	200,00	UN	CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M - CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M	propria	CALÇA BRIM	R$ 50,00	R$ 10.000,00
9	200,00	UN	CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P - CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P	propria	CALÇA BRIM	R$ 50,00	R$ 10.000,00
9	200,00	UN	CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO G - CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO G	propria	CAMISA BRIM	R$ 50,00	R$ 10.000,00
9	200,00	UN	CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO GG - CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO GG	propria	CAMISA BRIM	R$ 50,00	R$ 10.000,00
9	200,00	UN	CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M - CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M	propria	CAMISA BRIM	R$ 50,00	R$ 10.000,00
9	200,00	UN	CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P - CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P	propria	CAMISA BRIM	R$ 50,00	R$ 10.000,00
10	70,00	UN	CALÇA EM ELANCA COLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO GG (INFANTIL)	propria	CALÇA EM ELANCA	R$ 21,70	R$ 1.519,00
10	30,00	UN	CALÇA EM ELANCA COLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO G (INFANTIL)	propria	CALÇA EM ELANCA	R$ 21,67	R$ 650,10
10	30,00	UN	CALÇA EM ELANCACOLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO M (ADULTO)	propria	CALÇA EM ELANCACOLEGIAL	R$ 21,03	R$ 630,90
10	100,00	UN	CALÇA EM ELANCA COLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO P (ADULTO)	propria	CALÇA EM ELANCACOLEGIAL	R$ 22,00	R$ 2.200,00
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR AMARELO P (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,06	R$ 330,90
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR AZUL CLARO G (INFANTIL)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,06	R$ 330,90
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR BRANCO G (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,06	R$ 330,90
11	50,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR PRETO G (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,07	R$ 1.103,50
11	50,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR PRETO G (INFANTIL)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,07	R$ 1.103,50
11	80,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR PRETO P (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,07	R$ 1.765,60
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR ROSA G (INFANTIL)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,07	R$ 331,05
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR VERDE G (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,07	R$ 331,05
11	130,00	UN	SAIA DE ELANCA NA COR PRETO TRANSPASSADA G (ADULTO)	propria	SAIA DE ELANCA	R$ 22,07	R$ 2.869,10
11	50,00	UN	SAIA DE ELANCA NA COR PRETO TRANSPASSADA G (INFANTIL)	propria	SAIA DE ELANCA	R$ 22,07	R$ 1.103,50
Total R$ 80.600,00							

ü A empresa **RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.119.770/0001-50 foi considerada vencedora do lote 12 com o valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	180,00	UN	REDE PARA CABELO NA COR PRETO	DANCIN	810	R$ 5,22	R$ 940,00
Total R$ 940,00							

ü A empresa **ROBERTA DIOGENIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.363.322/0001-51 foi considerada vencedora dos lotes 07 e 08 com o valor total de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO G (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS G (ADULTO)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,14	R$ 3.942,00
7	200,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO GG (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS GG (ADULTO)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,38	R$ 2.676,00
7	400,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO M (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS M (ADULTO)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,35	R$ 5.340,00
7	600,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO P (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS P (ADULTO)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,35	R$ 8.010,00
7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA- MALHA PV- LOGO CORES- GG (INFANTL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. GG (INFANTIL)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,36	R$ 4.008,00
7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA- MALHA PV- LOGO CORES- G(INFANTIL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. G (INFANTL)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,36	R$ 4.008,00
7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA- MALHA PV- LOGO CORES- M(INFANTIL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. M (INFANTIL)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,36	R$ 4.008,00
7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA- MALHA PV- LOGO CORES- P(INFANTIL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. P (INFANTIL)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,36	R$ 4.008,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO GG INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO G INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO M INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NAN COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, E SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	700,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO P ADULTO - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 25,18	R$ 17.626,00
8	700,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO P INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 25,18	R$ 17.626,00
8	300,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO PP INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, E SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 25,18	R$ 7.554,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO GG INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO G INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO M INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO P ADULTO - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	700,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO P INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 25,20	R$ 17.640,00
8	300,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO PP INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 25,18	R$ 7.554,00
Total R$ 314.000,00							

ü A empresa **ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.222.010/0001-47 foi considerada vencedora dos lotes 03 e 04 com o valor total de R$ 6.369,20 (seis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	90,00	UN	MEIÃO ANATÔMICO PARA PRÁTICA DE FUTSAL	PROPRIA	PROPRIA	R$ 11,88	R$ 1.069,20
4	25,00	UN	SHORT FUTSAL MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,66	R$ 441,50
4	25,00	UN	SHORT FUTSAL MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,66	R$ 441,50
4	25,00	UN	SHORT FUTSAL MASCULINO – TAMANHO P - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,66	R$ 441,50
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL FEMININO – TAMANHO G - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,66	R$ 441,50
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL FEMININO – TAMANHO M - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL FEMININO – TAMANHO P - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL MASCULINO – TAMANHO P - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT VÔLEI MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75

4	25,00	UN	SHORT VÔLEI MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT VÔLEI MASCULINO - TAMANHO P - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
Total R$ 6.369,20							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5D08B3AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 010/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 23/03/2023
Processo n° 047/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **Extintor de Incêndio** para diversas repartições do município, pelo período de 12 (dose) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada Adjudicada, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 23/03/2023, e resultado abaixo:

LICITANTE VENCEDOR:
ü A empresa **PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.098.197/0001-18 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 320.824,00 (trezentos e vinte mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	105,00	UN	EXTINTOR DE INCÊDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS-BC) - 06 KG - GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS	bs	pqs	R$ 152,00	R$ 15.960,00
2	977,00	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 6 KG - R917 - CAPACIDADE EXTINTORA 3A-40BC NBR 15808 GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS	bs	abc	R$ 190,00	R$ 185.630,00
3	105,00	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 - GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS - 06 KG	bs	c02	R$ 585,00	R$ 61.425,00
4	105,00	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA - CLASSE DE EXTINÇÃO A - GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS - 10LTS	bs	agua	R$ 145,00	R$ 15.225,00
5	7,00	UN	EXTINTOR VEICULAR ABC 1 KG - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM TUBO DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF./CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE AÇO 3″, COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA.	bs	abc	R$ 77,00	R$ 539,00
6	10,00	UN	EXTINTOR VEICULAR MODELO ABC' 4KG. - EXTINTOR VEICULAR MODELO ABC' 4KG. EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM TUBO DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (Sólidos), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF./CM2. RECIPIENTE DE AÇO FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON.	bs	abc	R$ 195,00	R$ 1.950,00
7	252,00	UN	Recarga de Extintores ABC 6 KG	prime	abc	R$ 65,00	R$ 16.380,00
8	85,00	UN	RECARGA EXTINTOR DE INCÊDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS-BC) - 06 KG	prime	pqs	R$ 70,00	R$ 5.950,00
9	85,00	UN	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNCIO CO2 - 06 KG	prime	co2	R$ 124,00	R$ 10.540,00
10	85,00	UN	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA - CLASSE DE EXTINÇÃO A - 10 LTS	prime	agua	R$ 85,00	R$ 7.225,00
Total R$ 320.824,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:1059F93B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, Lei Federal 14.133/21 – Processo nº 39/2023, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado Daniela Coelho Ricardo ao valor estimado: R$ 10.368,00 correspondente ao período de vigência do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE HORAS ANUAL	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
3	Oficina de Musicalização - Canto	12	06h	288	R$ 36,00	R$ 10.368,00

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos, 23 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:FB3FF4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023
DATA: 20 de Março de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Argirita com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

CONTRATADO: ***AGRIFAMA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sebastião Antunes Fonseca, nº 1060, Rodovia BR 116 KM 770, Bairro Jardim Caiçara, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.720.213/0001-30

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO:

LOTE 2	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA DA HORA TRABALHADA
ITEM 03	CATALOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	UNIDADE	8%
ITEM 04	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	HORA	R$ 174,80
LOTE 6	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA DA HORA TRABALHADA
ITEM 11	CATALOGO DE PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	UNIDADE	7%
ITEM 12	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	HORA	R$ 277,45
LOTE 10	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA DA HORA TRABALHADA
ITEM 19	CATALOGO DE PEÇAS LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	UNIDADE	6%
ITEM 20	SERVIÇOS LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	HORA	R$ 222,47

DA VALIDADE DA ATA: 20/03/2023 a 20/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 268.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:077597DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023
DATA: 20 de Março de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Argirita com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

CONTRATADO: ***G F R AUTO PEÇAS LTDA ,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Omar Resende Peres, nº 601,Bairro São Cristovão, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.723.669/0001-99.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO:

LOTE 1	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADES**	**UN. DE FORNECIMENTO**	**VALOR DE REFERENCIA DA HORA TRABALHADA**
ITEM 01	**CATALOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES**	**1**	**UNIDADE**	**10%**
ITEM 02	**SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES**	**1**	**HORA**	**R$ 130,50**
LOTE 3	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADES**	**UN. DE FORNECIMENTO**	**VALOR DE REFERENCIA DA HORA TRABALHADA**
ITEM 05	**CATALOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS**	**1**	**UNIDADE**	**10%**
ITEM 06	**SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS**	**1**	**HORA**	**R$ 181,50**
LOTE 5	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADES**	**UN. DE FORNECIMENTO**	**VALOR DE REFERENCIA DA HORA TRABALHADA**
ITEM 09	**CATALOGO DE PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES**	**1**	**UNIDADE**	**3%**
ITEM 10	**SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES**	**1**	**HORA**	**R$ 139,03**
LOTE 9	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADES**	**UN. DE FORNECIMENTO**	**VALOR DE REFERENCIA DA HORA TRABALHADA**
ITEM 17	**CATALOGO DE PEÇAS LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS LEVES**	**1**	**UNIDADE**	**3%**
ITEM 18	**SERVIÇOS LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS LEVES**	**1**	**HORA**	**R$ 174,60**

DA VALIDADE DA ATA: 20/03/2023 a 20/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 268.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1CF0E265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023
DATA: 20 de Março de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Argirita com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

CONTRATADO: ***NORTE SUL PEÇAS E MECANICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada BR 116 – KM 773, S/N, Zona Rural, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 65.198.566/0001-15.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO:

LOTE 4	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADES**	**UN. DE FORNECIMENTO**	**VALOR DE REFERENCIA DA HORA TRABALHADA**
ITEM 07	**CATALOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS MÁQUINAS E TRATORES**	**1**	**UNIDADE**	**21%**
ITEM 08	**SERVIÇOS ELÉTRICOS MÁQUINAS E TRATORES**	**1**	**HORA**	**R$ 177,75**

DA VALIDADE DA ATA: 20/03/2023 a 20/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 268.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:841DC19D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023
DATA: 20 de Março de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Argirita com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

CONTRATADO:***OFICINA MEDEIROS LTDA*** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-116, S/N,KM 765 3, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.105.820/0001-97.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO:

LOTE 7	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADES**	**UN. DE FORNECIMENTO**	**VALOR DE REFERENCIA DA HORA TRABALHADA**
ITEM 13	**CATALOGO DE PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS**	**1**	**UNIDADE**	**21%**
ITEM 14	**SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS**	**1**	**HORA**	**R$ 251,48**
LOTE 11	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADES**	**UN. DE FORNECIMENTO**	**VALOR DE REFERENCIA DA HORA TRABALHADA**
ITEM 21	**CATALOGO DE PEÇAS LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS PESADOS**	**1**	**UNIDADE**	**21%**
ITEM 22	**SERVIÇOS LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS PESADOS**	**1**	**HORA**	**R$ 200,13**

DA VALIDADE DA ATA: 20/03/2023 a 20/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 268.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:115DB9DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 317/2023

DECRETO Nº 317/2023

Altera o ANEXO I do Decreto n.º 365/221 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica Alterado o ANEXO I do Decreto n.º 365/2021, passando sua redação para os termos descritos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catas Altas, 21 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Anexo I
Relação de produtos que poderão ser adquiridos.

Argamassa para cerâmica - 20kg;	Porta chapa metálica;	Vaso sanitário
Caixa D`água de até 1000 litros, com tampa;	Porta de madeira completa (dobradiças e fechaduras tambor);	Tábua 15x2,5cm para gabarito
Cal líquida;	Tinta;	Areia Fina;
Janela de correr completa;	Saboneteira inox;	Mistura agregada;
Cumeeira;	Tábua de Pinus;	Tijolo cerâmico furado 29x19x 09;
Lavabo Suspenso;	Tanque de fibra c/ 2b - 114 x 0,55;	Tijolo cerâmico furado 29x19x 14;
Papeleira;	Torneira de metal - ½";	Vergalhão 5/16";
Pia;	Cimento - 50KG;	Vergalhão 4.2;
Bloco de concreto 30x20x10;	Prego 17/21;	Vergalhão 3/8";
Bloco de concreto 30x20x20;	Prego 19/36;	Pedra de primeira para fundação;
Selador;	Prego 18/30;	Piso de cerâmica, com medida de até 57x57;
Madeira Paraju 8x8;	Madeira Paraju 12x8;	Parafuso para telha fibrocimento;
Forro em PVC	Barras de apoio e segurança para pessoas portadoras de deficiências e idosos	Fiação elétrica interna, caixas de luz, interruptores, boquilhas, bases de tomadas, mangueira sanfonada de ¾"
Telha de amianto	Telha de cerâmica (capa e bica)	Tubos e conexões para instalação de caixa d'água (ladrão, buchas, joelho, curva)
Cal massa	Lavabo suspenso e com coluna	Bloco de concreto 40x20x20 vazado
Bloco concreto 40x20x10	Bloco de concreto 40x20x15 vazado	Forro de madeira
Pedra de primeira para fundação	Gancho	Lâmpada
Quadro de distribuição	Fita isolante	Areia grossa
Brita 00 e 01	Ripas	Camisa do suporte de rolo
Rolinho de espuma de 05 a 05 centímetros	Lixa de parede e ferro	Plafon para acabamento
Pdrão de entrada 127v e 220 volts	Disjuntores	Caixa descarga plástica completa
Caixa de Gordura em PVC 30cm	Arame recozido	Arame PG18
Impermeabilizante	Azulejo branco 20x30	Rejunte
Piso de cerâmica até 57x57cm, até PEI3	Selador acrílico	Porta ppapel inox
Porta toalhas	Registro de pressão cromado para chuveiro	Pontalete

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:23E718B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA**: 1-CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 2- ALESSANDRO RESENDE SANTOS & CIA LTDA; 3- PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI; 4-NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; 5- EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; 6-MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA; 7-MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; 8-CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO**: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 008/2023.**

1-CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	*Qtde*	*Unid*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
5	24,00	CX	ANASTROZOL 1MG - CX C/ 30 CP.	eurofarma	54,98	1.319,52
21	12,00	CX	CALCITOTAL -CAIXA C/ 60 CP	baldacci	60,97	731,64
46	24,00	CX	DULOXETINA 60MG-CX C/ 30 CP.	biosintetica	86,73	2.081,52
84	120,00	CX	MEMANTINA 10MG - CX C/ 30 CP.	teuto	15,93	1.911,60
92	48,00	CX	NEURAL 100 mg -CX C/ 30 COMPRIMIDOS	cristalia	65,27	3.132,96
TOTAL R$9.177,24						

2- ALESSANDRO RESENDE SANTOS & CIA LTDA

Item	*Qtde*	*Unid*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
6	24,00	CX	ANLODIPINO 5MG - CX C/ 30 CP.	vitamedic	2,20	52,80
9	24,00	CX	ARTROGEN DUO -CAIXA COM 30 SACHÊS DE 11G COM PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	ache	146,90	3.525,60
11	24,00	CX	ATORVASTATINA 20mg -CAIXA 30 COMPRIMIDOS	Nova quimica	12,73	305,52
19	24,00	CX	BRASART HCT (VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA) 320MG + 12,5MG -CX C/ 60 CP.	EMS	129,00	3.096,00
20	8,00	CX	CABERGOLINA 0,5MG - CX C/ 8 COMP.	Nova quimica	84,99	679,92
23	24,00	CX	CARTIGEM C -CAIXA COM 30 SACHES	divicom	176,95	4.246,80
25	24,00	CX	CIPROFIBRATO 100MG- CX C/ 30 CP.	biolab	14.48	347,52
26	28,00	CX	CLOPIDOGREL 75MG- CX C/ 28 CP.	sandoz	13,20	369,60
30	8,00	CX	CONDRES 40MG -CX C/ 90 CP.	EMS	223,00	1.784,00
31	8,00	CX	CONDRESS ULTRA - CX C/90 CP.	EMS	248,00	1984,00

42	84,00	CX	DIOVAN HCT 320 + 12,5 mg - CAIXA C/ 28 CP.CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	novartis	76,94	6.462,96
45	24,00	CX	DOXAZOSINA 2MG - CX C/ 30 CP.	geolab	7,70	184,80
47	24,00	CX	EBATZ 2MG -CX C/ 30 CP.	Libbs	78,44	1.882,56
48	24,00	CX	EFEXOR XR 75 mg -CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	pfizer	235,36	5.648,64
49	24,00	CX	ELIQUIS 2,5MG -CX C/ 60 CP.	pfizer	209,56	5.029,44
50	48,00	CX	ELIQUIS 5 mg -CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	pfizer	209,56	10.058,88
51	24,00	CX	EPEZ (DONEPEZILA) 5MG -CX C/ 30 CP.	torrent	50,90	1.221,60
53	24,00	CX	ESPRAN 10MG -CX C/ 30 CP.	torrent	51,65	1.239,60
55	24,00	CX	EZETIMIBA 10MG -CX C/ 60 CP.	althaia	40,80	979,20
58	24,00	FR	FOSTAIR Dpi pó inalante 100 mcg + 6 mcg -FRASCO COM 120 DOSES	chiesi	105,80	2.539,20
61	24,00	CX	GALANTAMINA 24MG -CX C/ 30 CP.	biolab	109,76	2.634,24
65	24,00	CX	GLYXAMBI 25 mg +5 mg - CX C/ 30	boehringer	265,72	6.377,28
67	92,00	FR	HYABAK - SOLUÇÃO OFTÁLMICA.FRASCO COM 10ML.	União quimica	59,99	5.519,08
68	24,00	CX	INDAPAMIDA 1,5MG - CX C/ 30 CP.	eurofarma	8,25	198,00
72	16,00	CX	KOLI D3 7000 UI -CX C/ 10 CP.	EMS	24,55	392,80
73	168,00	CX	LAMITOR CD 100MG -CAIXA C/ 30 CP.	torrent	71,47	12.006,96
75	24,00	CX	LIPITOR 10mg -CAIXA COM 30 CP.	torrent	128,14	3.075,36
88	24,00	FR	NASONEX 50 mcg - SPRAYFRASCO COM 120 ATOMIZAÇÕES	supera	48,25	1.158,00
89	24,00	CX	NEBIVOLOL 5MG - CX C/ 30 COMP.	biolab	19,60	470,40
90	48,00	CX	NESINA 25 mg -CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	hypermarcas	127,61	6.125,28
94	24,00	CX	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 12,5 MG - CX C/ 30 COMP.	eurofarma	28,63	687,12
95	72,00	CX	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 25MG - CX C/ 30 CP.	eurofarma	25,58	1.841,76
96	48,00	FR	OPTIVE COLÍRIO -FRASCO COM 10ML	allergan	53,00	2.544,00
98	24,00	CX	OSTEOTEC 150 mg - CX C/ 01 CP	zodiac	63,85	1.532,40
99	48,00	CX	OXCARBAZEPINA 300 mg -CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	medley	26,15	1.255,20
100	48,00	CX	OXCARBAZEPINA 600 mg -CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	medley	52,20	2.505,60
101	28,00	CX	PANTOPRAZOL 40MG- CX C/ 28 CP.	biosintetica	14,95	418,60
105	24,00	CX	PLENANCE EZE 10 mg + 10 mg - CAIXA C/ 30 CP	libbs	69,84	1.676,16
107	80,00	CX	PREBICTAL 150 mg -CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	zodiac	141,11	11.288,80
108	28,00	CX	PREBICTAL 75 mg - CX C/ 28 CP	zodiac	79,00	2.212,00
116	24,00	CX	PROSSO 250MG + 2,5MCG -CX C/ 30 CP.	momenta	137,00	3.288,00
120	48,00	CX	QUETIAPINA 100MG - CX C/ 30 CP.	Nova quimica	27,89	1.338,72
121	48,00	CX	QUETROS 100 MGCX C/ 30 COMPRIMIDOS	ache	108,88	5.226,24
125	24,00	CX	REVOC 100MG -CX C/ 30 CP.	abbott	169,71	4.073,04
126	24,00	CX	REVOC 50MG -CX C/ 30 CP.	abbott	88,10	2.114,40
129	72,00	CX	RISPERIDONA 01MG- CX C/ 30 CP.	geolab	8,50	612,00
130	24,00	CX	RISPERIDONA 02MG- CX C/ 30 CP.	vitamedic	7,63	183,12
133	24,00	CX	ROSUCOR (ROSUVASTATINA) 20MG -CX C/ 30 CP.	torrent	55,61	1.334,64
134	72,00	CX	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG- CX C/ 30 CP.	althaia	15,00	1.080,00
135	72,00	CX	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG- CX C/ 30 CP.	althaia	15,00	1.080,00
136	12,00	CX	RUSOVAS 10 mg -CAIXA C/ 60 CP	bracepharma	94,39	1.132,68
142	24,00	CX	STANGLIT 30 MG -CX C/ 60 CP.	libbs	138,01	3.312,24
149	24,00	CX	TOPIRAMATO 100 mg -CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	germed	35,00	72,48
150	24,00	CX	TOPIRAMATO 25 mg -CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	Nova quimica	13,84	332,16
154	24,00	CX	TREZETE 10 mg + 10 mg - CX C/ 30 CP	ache	64,67	1.555,08
155	24,00	CX	TREZETE 20MG + 10MG -CX C/ 30 CP.	ache	91,40	2.193,60
156	24,00	CX	TREZOR (ROSUVASTATINA) 20MG -- CX C/ 30 CP.	ache	60,73	1.457,52
159	32,00	FR	TRIPLENEX COLÍRIO - 0,1 mg/ml + 1,5 mg/ml + 6,,83 mg/ml frasco c/ 5 ml (solução oftálmica)	allergan	133,38	4.268,16
173	12,00	CX	ZETRON XL 300 mg - CAIXA C/ 60 CP	libbs	186,35	2.236,20
176	24,00	CX	ZIRVIT MULTI - CAIXA C/ 30 CP.	arese	78,97	1.895,28
TOTAL R$155.107,76						

3- PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

Item	*Qtde*	*Unid*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
162	96,00	CX	VARICOSS 15MG + 90MG -CX C/ 60 CP.	cifarma	56,00	5.376,00

4-NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	*Qtde*	*Unid*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	48,00	CX	ABLOK PLUS 50 + 12,5mg -CAIXA COM 30 CP.	Ablok plus bioloab	24,27	1.164,96
35	108,00	FR	DEPAKENE 250mg/5ml -FRASCO C/ 100 ml	Depakene/abbott	13,81	1.491,48
36	48,00	CX	DEPAKOTE ER 250 mg -CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Depakoteer/abbott	38,72	1.858,56
37	96,00	CX	DEPAKOTE ER 500 mg -CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Depakoteer/abbott	77,55	7.444,80
109	12,00	CX	PRESS PLUS 5/10MG - CAIXA C/ 60 CP	Press plus/biolab	119,66	1.435,92
144	16,00	CX	TAPAZOL 5 MG- CX C/ 100 CP.	Tapazol/biolab	19,60	313,60
TOTAL R$13.709,32						

5- EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Item	*Qtde*	*Unid*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
7	48,00	CX	ARIPIPRAZOL 10 MG-CX C/ 30 CP.	PRATI DONADUZZI	25,50	1.224,00

6-MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA

Item	*Qtde*	*Unid*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
112	12,00	CX	PROLIA 60 mg/ml - CAIXA C/ 01 AMPOLA	Prolia Denosumabe	578,34	6.940,08

7-MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Item	*Qtde*	*Unid*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
24	24,00	CX	CILOSTAZOL 50MG - CX C/ 60 CP.	eurofarma	13,90	333,60
164	24,00	CX	VENLAFAXINA 75mg -CX C/ 30 CP.	delta	33,96	815,04

TOTAL R$1.148,64						

8-CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	*Qtde*	*Unid*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
2	24,00	CX	ADDERA D3 7000 -CAIXA C/ 04 COMPRIMIDOS	mantercorp	30,92	742,08
8	24,00	FR	ARISTAB 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -FRASCO COM 150ML.	ache	140,31	3.367,58
18	24,00	FR	BIOZINC KIDS 2 mg/0,5 ml -FRASCO 75 ml	ache	28,25	678,00
44	96,00	CX	DIVALCON ER 500 mg -CAIXA C/ 30 CP	abbott	68,22	6.549,12
52	28,00	CX	ÉSIO 40MG -CX C/ 28 CP.	eurofarma	148,95	4.170,84
91	24,00	CX	NESINA MET 12,5 + 850 mg -CAIXA C/ 60 CP.	takeda	122,25	2.934,14
104	24,00	CX	PIOGLITAZONA 30MG - CX C/ 30 CP.	libbs	88,89	2.133,50
122	72,00	CX	QUETROS 25MG -CX C/ 30 CP.	biosintetica	37,46	2.697,40
TOTAL R$23.272,68						

PRAZO**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES, COMPUTANDO NESTE AS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA E/OU ENQUANTO A PROPOSTA CONTINUAR SE MOSTRANDO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2023.**

CONQUISTA/MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município- Mat -152.1

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:BDF6E7DD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA**

OBJETO: **É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL, CONFORME OS AUTOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
25	MANTIDAN 100 mg - CAIXA C/ 20 CP	42,00	CX	19,99	839,58
45	VALIUM 10MG - CX C/ 30 CP.	6,00	CX	27,49	164,94
49	XIGDUO XR 10/1000 mg - CAIXA C/ 30 CP. CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	12,00	CX	200,96	2.411,52
TOTAL					**3.416,04**

VALOR: **A CONTRATADA RECEBERÁ PELA AQUISIÇÃO DO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R$ 3.416,04 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.**

CONQUISTA/MG, 08 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:55D01450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 4/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 4/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por

ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua da Gloria, 394 - 2º andar - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.** "

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RMG6A67	E900000756	22/02/2023	5002-0
RTL7I83	E900000766	22/02/2023	5002-0
HNZ7464	E900000765	22/02/2023	5002-0
RTE4B59	E900000764	22/02/2023	5002-0
RTT0B95	E900000763	22/02/2023	5002-0
RTT0B95	E900000762	22/02/2023	5002-0
OIG7952	E900000761	22/02/2023	5002-0
RFN7B91	E900000760	22/02/2023	5002-0
GMF4275	E900000759	22/02/2023	5002-0
GMF4275	E900000758	22/02/2023	5002-0
HGF5519	E900000757	22/02/2023	5002-0
RUL8E37	E900000755	22/02/2023	5002-0
HLF8046	E900000767	27/02/2023	5002-0
RFA0H70	E900000768	27/02/2023	5002-0
RFN7E23	E900000769	27/02/2023	5002-0
ECL1F92	E900000770	27/02/2023	5002-0
PWG5022	E900000771	27/02/2023	5002-0
PWN7440	E900000772	27/02/2023	5002-0
RNO3F16	E900000773	27/02/2023	5002-0

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:8901CA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 6/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 6/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HOJ9885	AG05764267	13/02/2023	7625-1
QXH9C64	AG05761759	13/02/2023	5541-4
OPY2051	AG05764432	13/02/2023	5541-4
GON4357	AG05764268	13/02/2023	6025-0
PUI8191	AG05761760	13/02/2023	7633-2
HLP2327	AG05763846	13/02/2023	5550-0
OLV6577	AG05764323	13/02/2023	5525-0
GYI9245	AG05764434	14/02/2023	5550-0
PUZ0E15	AG05764435	14/02/2023	5550-0
GNT9316	AG05764269	14/02/2023	5550-0
HLP8211	AG05760214	14/02/2023	5380-0
OMF1913	AG05764436	14/02/2023	5509-0
QXK7962	AG05763847	14/02/2023	5509-0
DPS1471	AG05763848	14/02/2023	5509-0
HIE9672	AG05763849	14/02/2023	7633-2
OIG7952	AG05764437	15/02/2023	5568-0
OIG7952	AG05764439	15/02/2023	5398-0
RTS1E07	AG05764441	15/02/2023	5550-0
HED6307	AG05761761	15/02/2023	5541-4
HFE5728	AG05761762	15/02/2023	5509-0
HBQ6972	AG05764191	15/02/2023	7633-1
HCL0036	AG05761763	15/02/2023	5541-2
HDL3439	AG05761764	15/02/2023	5738-0
HAO9014	AG05761765	15/02/2023	5541-2
OLV6577	AG05764503	15/02/2023	5525-0
HDZ8557	AG05764442	16/02/2023	5738-0
OWR0719	AG05764443	16/02/2023	5878-0
PXQ7558	AG05764444	16/02/2023	5185-1
HIR0552	AG05764445	16/02/2023	5541-1

HHO4391	AG05764446	16/02/2023	5541-1
HDZ8474	AG05764325	17/02/2023	5550-0
PYQ0443	AG05764192	17/02/2023	5550-0
BXF0I17	AG05764447	17/02/2023	5487-0
SDX5A22	AG05764448	17/02/2023	5550-0
RUP1D85	AG05764449	17/02/2023	5550-0
GQH9866	AG05763850	17/02/2023	5568-0
RFV0G26	AG05764450	17/02/2023	5550-0
FHA7146	AG05763851	17/02/2023	5568-0
FMC3210	AG05764451	17/02/2023	5550-0
GQH9866	AG05764326	17/02/2023	5550-0
RUP1D85	AG05764327	17/02/2023	5550-0
IAB3313	AG05764328	17/02/2023	5550-0
GRV8497	AG05764329	17/02/2023	5550-0
GLE5526	AG05764504	17/02/2023	5380-0
HBN4054	AG05764272	17/02/2023	7633-2
QNX5H65	AG05764330	17/02/2023	5738-0
BPG3276	AG05764331	18/02/2023	5550-0
JUM6148	AG05764332	18/02/2023	5550-0
HLX2734	AG05764505	18/02/2023	5550-0
GUG0J27	AG05764506	18/02/2023	5550-0
PBQ0C77	AG05761767	18/02/2023	5550-0
QXT3E81	AG05761768	18/02/2023	5550-0
GLD8318	AG05764275	18/02/2023	5550-0
GER9I95	AG05764507	18/02/2023	5550-0
QNQ9284	AG05764508	18/02/2023	5568-0
QXR7I41	AG05764509	18/02/2023	5550-0
OXA7A81	AG05764510	18/02/2023	5550-0
HEC2857	AG05764511	18/02/2023	5550-0
FAW8228	AG05764512	18/02/2023	5550-0
CIO5805	AG05764513	18/02/2023	5550-0
OOX0235	AG05764514	18/02/2023	5550-0
HAO9014	AG05764515	18/02/2023	5550-0
RVE1H57	AG05764516	18/02/2023	5550-0
QXS8H68	AG05764517	18/02/2023	5550-0
PUX2871	AG05764518	18/02/2023	5550-0
RML7I10	AG05764519	18/02/2023	5550-0
HHY4C99	AG05764279	18/02/2023	7625-2
HDO5J80	AG05764196	18/02/2023	7625-2
RUP7D04	AG05764197	18/02/2023	5550-0
PWZ4I97	AG05764198	18/02/2023	5550-0
HIE0893	AG05764199	18/02/2023	5452-7
OLE5D37	AG05764200	18/02/2023	5380-0
PWX9J82	AG05764601	18/02/2023	5380-0
GRV8497	AG05764602	18/02/2023	5550-0
HNH1D37	AG05764604	18/02/2023	5380-0
RMO5H34	AG05764605	18/02/2023	5550-0
HLN3571	AG05764607	18/02/2023	5550-0
RVF2F59	AG05764608	18/02/2023	5550-0
GUJ2B18	AG05764609	18/02/2023	5550-0
OPU7H19	AG05764610	18/02/2023	5550-0
HAI0601	AG05764611	18/02/2023	5550-0
EYQ5663	AG05764613	18/02/2023	6041-2
HMQ9958	AG05764522	19/02/2023	5550-0
RUZ6F03	AG05764614	19/02/2023	5380-0
RUZ6F03	AG05764615	19/02/2023	5525-0
OQV9H60	AG05764617	19/02/2023	5550-0
KSP0341	AG05764618	19/02/2023	5380-0
OPI7646	AG05764619	19/02/2023	5380-0
PVW2I85	AG05764620	19/02/2023	5541-3
HFP3592	AG05764621	19/02/2023	5541-3
KES1871	AG05764622	19/02/2023	5550-0
HCA4J08	AG05764623	19/02/2023	6530-0
QUY7559	AG05764624	19/02/2023	5738-0
PXT8715	AG05764625	19/02/2023	5550-0
BXF0I17	AG05764626	19/02/2023	7633-1
CIS4899	AG05760215	19/02/2023	5550-0
QNY7489	AG05760216	19/02/2023	5550-0
GAM4116	AG05760217	19/02/2023	5550-0
PPD6A87	AG05764333	19/02/2023	6530-0
GLE5313	AG05764334	19/02/2023	5541-1
GXS3606	AG05764335	19/02/2023	5541-1
QNE4212	AG05764336	19/02/2023	5541-1
OMA4367	AG05764337	19/02/2023	5541-1
PYT6975	AG05764338	19/02/2023	5541-1
ODO5113	AG05764339	19/02/2023	5541-1
PZS0C09	AG05764340	19/02/2023	5550-0
GLD7801	AG05764341	19/02/2023	5550-0
OWY6D12	AG05764342	19/02/2023	5550-0
HNN9150	AG05764344	19/02/2023	7625-1
PWI6674	AG05764345	19/02/2023	7625-1
QQH5F96	AG05764346	19/02/2023	7625-2
PPO8849	AG05764347	19/02/2023	7625-2
KLV6489	AG05764349	19/02/2023	5550-0
HLB1070	AG05764350	19/02/2023	5550-0
HEA4I92	AG05764352	19/02/2023	5550-0
PUO9685	AG05764353	19/02/2023	5550-0
PUO9685	AG05764354	19/02/2023	5550-0
HJT6881	AG05764355	19/02/2023	5550-0

HAN8297	AG05764357	19/02/2023	5550-0
RMF5J73	AG05764358	19/02/2023	5550-0
HIR8302	AG05764359	19/02/2023	5550-0
PVH2961	AG05764534	20/02/2023	5550-0
NYG4737	AG05764535	20/02/2023	5380-0
GZF4331	AG05761769	20/02/2023	6017-5
GZN0848	AG05764536	20/02/2023	5550-0
GMS3C16	AG05764538	20/02/2023	5550-0
IKT8735	AG05764539	20/02/2023	5509-0
FUI4E77	AG05764540	20/02/2023	5509-0
AZA0F32	AG05764541	20/02/2023	5541-3
RVG0F87	AG05760219	20/02/2023	5550-0
OPI2D57	AG05761771	20/02/2023	5380-0
HIZ0894	AG05764361	21/02/2023	7030-1
JKP3J94	AG05764362	21/02/2023	7625-1
CCI0630	AG05764363	21/02/2023	5550-0
HND6881	AG05764364	21/02/2023	5541-3
GYM9376	AG05764365	21/02/2023	5541-3
JUM6148	AG05764282	22/02/2023	5541-4
DVC6878	AG05760220	22/02/2023	5541-1
QUM6I82	AG05764283	22/02/2023	5541-4
HGB9744	AG05764627	22/02/2023	5452-5
HGB9744	AG05764628	22/02/2023	5525-0
GTA7305	AG05764629	22/02/2023	5525-0
GTA7305	AG05764630	22/02/2023	5452-5
HKU8098	AG05764631	22/02/2023	5525-0
HKU8098	AG05764632	22/02/2023	5452-5
PVJ2532	AG05764633	22/02/2023	5525-0
PVJ2532	AG05764634	22/02/2023	5452-5
RMK2F56	AG05764542	22/02/2023	5401-0
EIJ5965	AG05764544	22/02/2023	5568-0
DQC8558	AG05764545	22/02/2023	5568-0
GON5696	AG05764546	22/02/2023	5541-3
AWT8J41	AG05764395	22/02/2023	7633-2
GUF3870	AG05761774	24/02/2023	5380-0
GUF3870	AG05760221	24/02/2023	5592-0
HDZ8844	AG05764635	25/02/2023	5550-0
GUF3168	AG05761775	25/02/2023	5550-0
HGX6952	AG05764636	25/02/2023	5550-0
GTG4257	AG05764285	25/02/2023	7625-1
RTR6D53	AG05764452	25/02/2023	6068-1
PVQ8I87	AG05764637	25/02/2023	5541-4
NYO1108	AG05764638	25/02/2023	5541-4
HGX3494	AG05764639	25/02/2023	5541-4
GNP4896	AG05764640	25/02/2023	5541-4
GLE6147	AG05764641	25/02/2023	5541-4
OWW8D71	AG05764286	25/02/2023	5738-0
OPU7H19	AG05764368	25/02/2023	5550-0
LOV4I21	AG05764369	25/02/2023	7625-1
PWX3070	AG05764370	25/02/2023	7625-1
QWZ1J09	AG05764371	25/02/2023	7625-1
GLD7812	AG05764372	25/02/2023	5550-0
MMW9141	AG05764373	25/02/2023	5568-0
OGT2F69	AG05764374	25/02/2023	5550-0
HBG2G61	AG05764376	25/02/2023	5550-0
HGS9I83	AG05764377	25/02/2023	5436-0
ELN1A75	AG05764379	25/02/2023	7625-1
PUD6192	AG05764380	25/02/2023	7625-1
OUT5874	AG05764381	25/02/2023	7625-1
OPU7151	AG05764382	25/02/2023	5541-3
OPL5293	AG05764383	25/02/2023	5550-0
HLJ5I25	AG05764385	25/02/2023	5550-0
HNV5041	AG05764386	25/02/2023	5550-0
HIC5A67	AG05764388	25/02/2023	5541-3
QQY4J28	AG05764389	25/02/2023	5541-3
QOB8784	AG05764391	25/02/2023	5541-3
OLQ4D67	AG05764392	25/02/2023	5550-0
FEU1168	AG05764642	26/02/2023	7625-1
LPZ1F42	AG05764643	26/02/2023	5550-0
RNG4H16	AG05764645	26/02/2023	7625-2
EEL1B26	AG05764646	26/02/2023	7633-1
DDV5243	AG05764647	26/02/2023	5550-0
PJJ8695	AG05764648	26/02/2023	5550-0
OWP4204	AG05764649	26/02/2023	5550-0
GVU6484	AG05764651	26/02/2023	5550-0
GLD7654	AG05764652	26/02/2023	6041-2
OQR6100	AG05760222	27/02/2023	5550-0
OQD9171	AG05764654	27/02/2023	7366-2
QUY7559	AG05761777	27/02/2023	7625-1
LUT5E36	AG05764287	27/02/2023	5541-4
HDD7F30	AG05764288	28/02/2023	7633-2
PZP1568	AG05764289	28/02/2023	5541-2
PWF6C38	AG05764291	28/02/2023	5541-2
PYX6010	AG05764292	28/02/2023	5541-2
GLE5223	AG05764293	28/02/2023	7633-2
HDO6366	AG05764657	28/02/2023	5550-0
QXM6491	AG05764658	28/02/2023	5550-0
EFG2I95	AG05764659	28/02/2023	5550-0
PKD4I46	AG05764660	28/02/2023	5541-4

PUB7749	AG05764661	28/02/2023	5541-4
HKU6609	AG05764663	28/02/2023	5550-0
HJI6519	AG05764294	28/02/2023	7633-2
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 21 de março de 2023 - Total de registros: 210			

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:BF25B106

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 6/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT
EDITAL - 6/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OQO2F67	AG05763715	04/12/2022	7625-1	293,47
QQM0204	AG05764025	05/12/2022	7633-2	293,47
OLV8879	AG05763183	05/12/2022	5568-0	195,23
GLE5087	AG05763184	05/12/2022	7633-1	293,47
HCU2091	AG05763185	05/12/2022	7633-1	293,47
NXX5192	AG05763186	05/12/2022	5550-0	130,16
RGC6B12	AG05764038	05/12/2022	5819-4	880,41
DEA6J46	AG05763188	06/12/2022	5452-2	195,23
HFR6429	AG05763935	06/12/2022	5541-4	195,23
HEC3203	AG05763937	06/12/2022	5380-0	130,16
DRN3026	AG05763939	06/12/2022	5550-0	130,16
HEV1717	AG05763080	06/12/2022	5550-0	130,16
QHP8H09	AG05763940	06/12/2022	7625-1	293,47
HBO5511	AG05763942	06/12/2022	5797-0	2934,70
RUT8F73	AG05764027	06/12/2022	5550-0	130,16
GVI1812	AG05764029	06/12/2022	5550-0	130,16
OPM8690	AG05764031	06/12/2022	5550-0	130,16
OWN8765	AG05764036	06/12/2022	5738-0	293,47
RMT1H89	AG05759359	07/12/2022	5541-2	195,23
HGF5845	AG05763943	07/12/2022	5541-4	195,23
GPI3668	AG05763944	07/12/2022	5541-4	195,23
OQB2F56	AG05763945	07/12/2022	5541-4	195,23
GWI5921	AG05763946	07/12/2022	5541-4	195,23
QUA6A69	AG05763189	07/12/2022	5568-0	195,23
HLQ0302	AG05763948	07/12/2022	7633-1	293,47
HHT5B51	AG05761585	07/12/2022	5541-2	195,23
QNT1712	AG05761586	07/12/2022	5541-2	195,23
HNA5448	AG05763950	07/12/2022	5550-0	130,16
OXE6J30	AG05763951	07/12/2022	5550-0	130,16
GYZ6827	AG05761588	08/12/2022	5541-4	195,23
PZN0595	AG05761589	08/12/2022	5541-4	195,23
HLU9295	AG05761591	08/12/2022	5380-0	130,16
GLE5744	AG05763682	08/12/2022	5738-0	293,47
OXG3820	AG05763683	08/12/2022	5541-3	195,23
HHJ5556	AG05763693	08/12/2022	7625-2	293,47
QNW9687	AG05763694	08/12/2022	5541-3	195,23
GSY6370	AG05763953	09/12/2022	5738-0	293,47
OKV5I18	AG05764101	09/12/2022	5541-1	195,23
DQX7744	AG05764102	09/12/2022	5541-4	195,23
GZD6948	AG05764103	09/12/2022	5541-4	195,23
HBA7883	AG05764107	09/12/2022	5550-0	130,16
OUG1G27	AG05764113	09/12/2022	5550-0	130,16
RUL8I07	AG05764114	09/12/2022	5550-0	130,16
HCL5633	AG05764115	09/12/2022	5550-0	130,16
HJK8253	AG05764116	09/12/2022	5550-0	130,16
PAP2869	AG05759360	10/12/2022	5568-0	195,23
PVW4206	AG05759361	10/12/2022	5568-0	195,23
HJJ5I68	AG05763954	10/12/2022	5541-4	195,23
PUT7519	AG05761594	10/12/2022	7625-2	293,47
QOH5225	AG05764041	12/12/2022	5568-0	195,23
PUF8954	AG05763081	12/12/2022	5541-1	195,23
GZW9504	AG05763082	12/12/2022	5541-4	195,23
HNY7F05	AG05763083	12/12/2022	5541-4	195,23
FUG2F45	AG05763084	12/12/2022	5487-0	195,23
QQI3889	AG05764043	12/12/2022	5835-0	195,23
RIR6D21	AG05764044	12/12/2022	7633-1	293,47
HFG9G18	AG05764045	12/12/2022	5568-0	195,23
OPL5293	AG05764046	12/12/2022	5568-0	195,23

EVP4688	AG05764051	12/12/2022	5568-0	195,23
GUJ2B18	AG05764052	12/12/2022	5568-0	195,23
RUE8D42	AG05764054	12/12/2022	5550-0	130,16
PYO6711	AG05764056	13/12/2022	5541-3	195,23
FKF7460	AG05761596	14/12/2022	6041-1	195,23
HJK8253	AG05759364	14/12/2022	5550-0	130,16
GON3986	AG05764058	14/12/2022	5738-0	293,47
FHG9F87	AG05764063	14/12/2022	5568-0	195,23
IAK8465	AG05764068	14/12/2022	5550-0	130,16
QOJ0H38	AG05764069	14/12/2022	5550-0	130,16
PKZ1F18	AG05764070	14/12/2022	5541-4	195,23
HEV4688	AG05764075	14/12/2022	7625-1	293,47
HNI0626	AG05764076	14/12/2022	5568-0	195,23
GPK3356	AG05763192	14/12/2022	7625-1	293,47
PYB5606	AG05763194	14/12/2022	5541-3	195,23
HJU2847	AG05764118	14/12/2022	5550-0	130,16
HDK7G94	AG05763085	15/12/2022	5509-0	130,16
RTV1G83	AG05761597	15/12/2022	5380-0	130,16
FDA9341	AG05761598	15/12/2022	5541-4	195,23
GLD9052	AG05763195	15/12/2022	5380-0	130,16
HFK6918	AG05763198	15/12/2022	7625-2	293,47
PYI9355	AG05759368	16/12/2022	5550-0	130,16
NLI4G70	AG05761599	16/12/2022	5550-0	130,16
GZC6901	AG05759369	16/12/2022	5592-0	130,16
LQS9A26	AG05759370	16/12/2022	7625-2	293,47
GLE5339	AG05759371	16/12/2022	5401-0	195,23
GZJ4700	AG05763087	16/12/2022	7625-2	293,47
HLI9J15	AG05764079	16/12/2022	6041-2	195,23
OPX8101	AG05759374	16/12/2022	5568-0	195,23
OXE5899	AG05763089	16/12/2022	5550-0	130,16
OPB6997	AG05764080	16/12/2022	5550-0	130,16
PXK6E40	AG05759376	16/12/2022	5568-0	195,23
PUA4F37	AG05761600	16/12/2022	7633-2	293,47
MZK0637	AG05763964	17/12/2022	5541-2	195,23
GLD8464	AG05763965	17/12/2022	5541-2	195,23
HJT3150	AG05764119	17/12/2022	5185-1	195,23
OPN6135	AG05764120	17/12/2022	7625-2	293,47
PVC5898	AG05764122	17/12/2022	5550-0	130,16
OPH6C17	AG05764123	17/12/2022	7625-1	293,47
PYB3G16	AG05764124	17/12/2022	7625-1	293,47
HDD9479	AG05764125	17/12/2022	5550-0	130,16
CJP7J77	AG05764127	17/12/2022	5541-4	195,23
QNU0253	AG05764128	17/12/2022	5541-4	195,23
RNB1F08	AG05764129	17/12/2022	7625-2	293,47
HCM1C74	AG05763968	17/12/2022	6068-1	195,23
HJP4560	AG05763969	17/12/2022	6068-1	195,23
OWS2B57	AG05761703	17/12/2022	6068-1	195,23
PKY7278	AG05763719	17/12/2022	5568-0	195,23
AXL2191	AG05763722	17/12/2022	7625-1	293,47
MSJ4223	AG05763723	17/12/2022	7625-1	293,47
RML7I10	AG05763724	17/12/2022	7625-1	293,47
GOV5086	AG05763725	17/12/2022	6530-0	195,23
AFS7H11	AG05763726	17/12/2022	6530-0	195,23
PYU5385	AG05764201	18/12/2022	5452-1	195,23
PZN8113	AG05764132	18/12/2022	5550-0	130,16
DXS3C29	AG05764135	18/12/2022	5541-3	195,23
PAZ0239	AG05764136	18/12/2022	5541-3	195,23
OLV1105	AG05764138	18/12/2022	7625-1	293,47
GMF0599	AG05764139	18/12/2022	5550-0	130,16
GZP2935	AG05764142	18/12/2022	7625-1	293,47
MRK2G05	AG05764145	18/12/2022	5550-0	130,16
HJI9469	AG05764146	18/12/2022	5550-0	130,16
PPL7A34	AG05764206	20/12/2022	5550-0	130,16
HGF5095	AG05759380	20/12/2022	5550-0	130,16
QQX0G29	AG05763973	20/12/2022	5568-0	195,23
PFQ2650	AG05759382	20/12/2022	5541-3	195,23
GOY8668	AG05763730	20/12/2022	7366-2	130,16
GMU8107	AG05763733	20/12/2022	5509-0	130,16
GTE5260	AG05763734	20/12/2022	5550-0	130,16
PWX1776	AG05763975	20/12/2022	5541-3	195,23
GON3356	AG05763977	20/12/2022	5541-3	195,23
RUM8J08	AG05763735	20/12/2022	5541-3	195,23
GLE6413	AG05763736	20/12/2022	5541-3	195,23
OPL5F44	AG05763740	20/12/2022	5550-0	130,16
PVG8144	AG05763741	20/12/2022	5550-0	130,16
RFY0F92	AG05764209	21/12/2022	7056-1	293,47
PWA4C83	AG05761705	22/12/2022	5967-0	1467,35
PWW5G60	AG05763091	22/12/2022	7625-1	293,47
HKP4F61	AG05763092	23/12/2022	5550-0	130,16
FLZ0C95	AG05764148	23/12/2022	5509-0	130,16
PWM7817	AG05764149	23/12/2022	5509-0	130,16
GUF3172	AG05764154	23/12/2022	7625-2	293,47
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 21 de março de 2023 - Total de registros: 140				

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:F0427910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 430/2022
Modalidade: PREGÃO - ATA DE REGIS
Número da Licitação: 255/2022
Aquisição de: Materiais
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 430/2022 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022, objeto:Registro de preços para aquisição futura e eventual de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência do Edital., e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
6	UN			0,00	lote 11 - AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE ADULTO Avental de Borracha Plumbífera para Paciente Adulto 100x60cm 0,50mm Avental odontológico para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 100x60cm, peso aproximado de 2,5 kg. Registro ANVISA	
37	PC			0,00	lote 24 - GESSO COMUM TIPO II Para preenchimento de mufla e modelos de estudo, desenvolvido de acordo com as especificações da A. D. A. Embalagem com 1 Kg. cor: Branca	
40	FR			0,00	lote 26 - ISOLANTE PARA GESSO E RESINA Isolante para gesso e resina à base de alginato de sódio. Frasco com 100 ml. Validade mínima 18 meses.	
46	UN			0,00	lote 32 - Lixeira (Contêiner) PLástica PP com Rodas 200mm, Pedal Lateral e Tampa, Capacidade 120 Litros Cor Branco Corpo e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero com proteção UV. O aditivo é para proteção U.V do pigmento e matéria prima, possui pino da tampa em poliacetal. Material de alta qualidade e belíssimo acabamento. Acompanha um par de rodas de "8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado. Pedal Lateral Atenção: contêiner fabricado conforme as especificações europeias. Contêiner plástico com rodas de 200mm. Padrão europeu. Capacidade: 120 litros. Medidas(AxLxP):980mm X 480mm X 550mm * Saco para Lixo indicado: 200 Litros Preto Reforçado 95x120cm PT/50 Código Castronaves: 12314 (Ideal para Coletores de 120 Litros). Lixeira (Contentor) PLástica PP com Rodas 200mm, Pedal Lateral e Tampa, Capacidade 120 Litros COR: Branca	
47	UN			0,00	lote 33 - LIXEIRA DE 50 LITROS fabricadas sob o mais alto padrão de qualidade, injetadas em máquinas de alta tecnologia, resistentes a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. Sua tampa é aberta através do acionamento do pedal de plástico, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. Possui um aro em plástico para segurar o saco de lixo, permitindo que o mesmo fique assentado e que seja facilmente deslocado até que se liberte do corpo da lixeira com segurança. Sua haste é confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de resíduos. Produzidas de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores, o Fabricadas em PP o Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos; o Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo; o Fácil higienização. Articulação com armação para segurar o saco de lixo. Para ser utilizadas em Unidades de Saúde e hospitais. Medidas: 44cm (largura) ; 72cm (altura) ; 33cm (comprimento).	
52	UN			0,00	lote 38 - PINÇA PARA BIOPSIA PENIANA E DE BOCA A pinça é utilizada para remoção de corpos estranhos. É utilizado em cirurgias, garantindo um procedimento tranquilo e eficiente. Instrumento cirúrgico articulado cortante de 25 cm e boca de 4 mm. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. - Leveza e a força necessárias para um trabalho eficiente e ágil; - Fácil manutenção; - Possui uma durabilidade invejável; - Fácil manuseio; - Design moderno; - Conforto em sua utilização; - Certificações: fabricado de acordo com padrões Internacionais de qualidade Condicionado em embalagem blister individual, constando identificação, marca, procedência e registro na ANVISA.	
54	UN			0,00	lote 07 - POLIDOR DE ACRILICO ULTRA TECHNIQUE BASTÃO - PM Indicado para acabamento e polimento sobre todos os tipos de materiais acrílicos: provisórios, PPR, resina acrílica e placas de contenção ortodônticas, oclusais e estabilizadoras. - Granulometria Média alisa e condensa as superfícies. Produz leve brilho e prepara para o alto brilho. Polidores de silicone impregnados com óxido de alumínio; Produto muito concentrado, soltando pouco material durante o uso e tendo uma durabilidade maior; COR: Verde - Médio	
55	UN			0,00	lote 07 - POLIDOR DE ACRILICO ULTRA TECHNIQUE CHAMA - PM Indicado para acabamento e polimento sobre todos os tipos de materiais acrílicos: provisórios, PPR, resina acrílica e placas de contenção ortodônticas, oclusais e estabilizadoras. - Granulometria Média alisa e condensa as superfícies. Produz leve brilho e prepara para o alto brilho. Polidores de silicone impregnados com óxido de alumínio; Produto muito concentrado, soltando pouco material durante o uso e tendo uma durabilidade maior; COR: Verde - Médio	
56	UN			0,00	lote 40 - PONTA MONTADA TRIMMERS PEDRA BRANCA - PM CHAMA , EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL, REGISTRO NA ANVISA. DE OTIMA QUALIDADE	
59	CX			0,00	lote 43 - PUNCH PARA BIOPSIA DESCATÁVEL 4,0 MM Punch para Biopsia EStéril, produto descartável que consiste em uma lâmina circulkar afiada acoplada a uma haste plástica, que é utilizada para coletar fragmentos de material para biópsia. É indicado para retirada de pequenas amostras de material para biópsia. Características: _ Contendo da embalagem: 05 unidades de Punch EStéril Descartável. - Lâmina com tampa protetora plástica. - Material da haste : Poliestireno; - Material da Lâmina: Aço Inox; - Comprimento total com a capa protetora: 9,5 cm; - Comprimento da haste: 8,5 cm; - Diâmetro da Lâmina: 4,0 mm; - Estéril por Óxido de Etileno (ETO); - Embalado em papel grau cirúrgico e filme em polietileno/polipropileno; - Produto descartável, uso único; REGISTRO NA ANVISA VALIDADE MINIMA : 02 ANOS	
Total para Este Fornecedor:						0,00
ATUANTE COMERCIAL LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
44	UN	2.000,00000	6,80000	13.600,00	lote 30 - KIT DE HIGIENE INFANTIL CONTENDO: * 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE. CABO RETO MEDINDO 15 CM, COM PROTETOR DE CERDAS, CORES SORTIDAS , EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; * 01 CREME DENTAL COM FLÚOR, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS; * 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS; * 01 SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12CM X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA (PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS; A IMAGEM DE UM DENTE ESCOVANDO; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SERVIÇO ODONTOLOGICO; ALUNO(A) : _____). MANDAR POR EMAIL A ARTE DA PERSONALIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO	MEDFIO
Total para Este Fornecedor:						13.600,00
DENTAL MARIA LTDA ME						

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
41	UN	10,00000	122,19000	1.221,90	lote 27 - KIT DE CIMENTO CIRÚRGICO - PARA USO PERIODONTAL Kit de Cimento cirúrgico - Para uso em cirurgia periodontal Excelente adesão e plasticidade; Ótima tolerabilidade; Fácil manipulação. Sem Eugenol em sua composição para não causar irritação, reações alérgicas nem desconforto ao paciente em regiões sensíveis da mucosa oral, além de permitir uma cicatrização mais rápida, pasta macia que apresenta uma boa plasticidade e superfície lisa após a presa. Conteúdo : Embalagem com 90g de base + 90g de catalisador. Validade mínima 18 meses. Constando registro na ANVISA.	PERICEM/MAQUIRA
42	KT	14,00000	49,86000	698,04	lote 28 - KIT DE CIMENTO ENDODÔNTICO Indicado para a realização de procedimentos odontológicos de cimentação de canais radiculares. Cimento endodôntico com tempo de presa aproximado de 20 minutos, facilitando correções durante o procedimento de obturação, caso seja necessário. Impermeável, radiopaco e com ótima tolerância pelos tecidos apicais, granulação fina, que resulta em uma mistura mais homogênea, e com um excelente escoamento. Frasco líquido, contendo eugenol, para apresentar um efeito analgésico leve, devido as propriedades do composto, proporcionando mais conforto para o paciente e melhores resultados. Características Conteúdo da embalagem:1 frasco pó com 12g; 1 Frasco de líquido com 10ml; Composição: Pó: Óxido de Zinco, Resina Hidrogenada, Subcarbonato de Bismuto, Sulfato de Bário e Borato de Sódio; Líquido: Eugenol, Óleo de Amêndoas e BHT; Fina granulação; Escoamento perfeito; Radiopaco; Impermeável; Validade: 3 anos (a partir da data de fabricação); Registro ANVISA: DE OTIMA QUALIDADE	ENDOFILL/DENTSPLY
62	CX	3,00000	12,50000	37,50	lote 45 - SOLVENTE DE GUTA PERCHA O óleo essencial de laranja , eficaz na desobturação de canal radicular obturado com cimento de Óxido de Zinco e Eugenol, com grande capacidade de solvência para cones de guta-percha. * Óleo essencial, volátil, extraído da casca da laranja doce, com odor agradável. VALIDADE 24 MESES DE OTIMA QUALIDADE	MAQUIRA
63	UN	15,00000	55,90000	838,50	lote 46 - SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA OMS + CAROLINA DO NORTE - Utilizadas para avaliar a profundidade das bolsas nível de ligação, configurações anatômicas e sangramento gengival. Produzida em Aço AISI420 no cabo oco de 8mm, Possui um lado OMS e o outro Carolina do Norte. Proporciona melhor sondagem de profundidade de bolsas periodontais. CONDICIONADA EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL, CONTANDO DATA DE VALIDADE-REGISTRO NA ANVISA. DE OTIMA QUALIDADE	MILLENIUM/GOLGRAN
Total para Este Fornecedor:						2.795,94
ECS TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
7	UN	15,00000	8,16000	122,40	lote 02 - BROCA CARBIDE ESFERICA PARA PEÇA DE MÃO Nº 1 44,5 MM, EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL, REGISTRO NA ANVISA E DE OTIMA QUALIDADE	D PERFECT
8	UN	15,00000	8,16000	122,40	lote 02 - BROCA CARBIDE ESFERICA PARA PEÇA DE MÃO Nº 1/2 44,5 MM, EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL, REGISTRO NA ANVISA E DE OTIMA QUALIDADE	D PERFECT
9	UN	15,00000	8,16000	122,40	lote 02 - BROCA CARBIDE ESFERICA PARA PEÇA DE MÃO Nº 2 44,5 MM, EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL, REGISTRO NA ANVISA E DE OTIMA QUALIDADE	D PERFECT
10	UN	15,00000	8,16000	122,40	lote 02 - BROCA CARBIDE ESFERICA PARA PEÇA DE MÃO Nº 3 44,5 MM, EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL, REGISTRO NA ANVISA E DE OTIMA QUALIDADE	D PERFECT
13	UN	5,00000	6,00000	30,00	lote 03 - BROCA LARGO DE PESSO Nº 1 28 MM EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL, REGISTRO NA ANVISA DE OTIMA QUALIDADE	DPERFECT
14	UN	5,00000	6,00000	30,00	lote 03 - BROCA LARGO DE PESSO Nº 1 32 MM EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL, REGISTRO NA ANVISA DE OTIMA QUALIDADE	D PERFECT
Total para Este Fornecedor:						549,60
ODONTOSUL LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
15	UN	6,00000	831,00000	4.986,00	lote 14 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ANGULADA 45° INDICADA PARA CIRURGIAS DE 3º MOLAR E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. POSSUI CORPO DIANTEIRO E CABEÇA CONSTRUÍDOS EM LATÃO CROMADO E SEU CORPO TRASEIRO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO CROMADO. SEU CORPO CURVADO POSSUI POUCAS LINHAS E EXCELENTE DESIGN PROPORCIONANDO ERGONOMIA, E FACILIDADE NA ASSEPSIA. * AUTOCLAVÁVEL A 135 ºC. * POSSUI MOTOR DE ALTA PRECISÃO, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO MÉDIO DE 10 MM. * ALTO TORQUE E EXCELENTE DESEMPENHO. GARANTINDO AO CIRURGIÃO DENTISTA UMA MELHOR RELAÇÃO CUSTO/BENEFICIO. * POSSUI ANGULAÇÃO DE 45 GRAUS NA CABEÇA PARA AUMENTAR O CAMPO VISUAL DO CIRURGIÃO DENTISTA E FACILITAR O ALCANCE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. * INSTRUMENTO DE ALTA ROTAÇÃO COM VELOCIDADE DE 360.000 RPM TRABALHANDO A UMA PRESSÃO DE 31 A 35 PSI. * SSPRAY TRIPLO E CONSUMO DE AR DE 40 L/MIN +/-2. * A CABEÇA COM DIÂMETRO DE 12MM E COMPRIMENTO DE 14.7MM(PB). * GARANTIA: 6 MESES. * REGISTRO ANVISA	DENTSCLER
18	UN	12,00000	11,50000	138,00	lote 04 - CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO Composição: Ácido fosfórico 85%, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água purificada. FRASCO COM 10 ml. VALIDADE MINIMA 24 MESES	SSWHITE
19	UN	12,00000	11,50000	138,00	lote 04 - CIMENTO DE ZINCO PÓ COR 1 - CLARO : à base de oxifosfato de zinco, com alta resistência à compressão, usado para : Cimentação de restaurações metálicas, metalocerâmicas e de cerâmicas; Fixação de incrustações, coroas e pontes; Base de restaurações metálicas (importante efeito isolante na cavidade). FRASCO COM 28 GRAMAS.VALIDADE MNIMA DE 24 MESES	SSWHITE
22	CX	10,00000	25,00000	250,00	lote 19 - CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 70 28 MM, CONTEM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 48 MESES. Constando registro na ANVISA	META/INJEC TA
31	UN	20,00000	32,00000	640,00	lote 21 - ESCOVA DE FELTRO PARA POLIMENTO -PM Escova de Feltro para Polimento PM com 22 mm de diâmetro. Fabricada com a ponta em feltro, proporciona polimento e brilho final superiores em resinas, metais e cerâmicas. Pode ser utilizada com ou sem pasta de polimento.	AMERICAN BURS
32	UN	100,00000	200,15000	20.015,00	lote 06 - FILME ADULTO PERIAPICAL Filme para radiografias intra- orais de uso odontológico, tipo PeriapicaL simples, tipo E-Speed com alta tecnologia para oferecer qualidade nas imagens radiográficas. Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Com tecnologia de emulsão T - Grain proporcionando imagens com menor granulação, com maior riqueza de detalhes, sendo possível captar imagens detalhadas, de alta resolução para diagnósticos precisos, oferecer um tempo de exposição à radiação menor quando comparado aos filmes intraorais tradicionais da classe D. O filme dental E-Speed é indicado para radiografia odontológica periapical e Inter proximal, auxiliando o profissional odontológico na avaliação e diagnósticos de exames da estrutura dentária e áreas adjacentes. O E-Speed também oferece qualidade e rapidez nos resultados dos exames radiográficos. Além disso, conta com uma boa capacidade de processamento para oferecer maior tolerância às variações químicas. * Velocidade: E. * Com curto tempo de exposição, evita a captação de imagens trêmulas. * Material extra macio, resistente à saliva e que permite a desinfecção e que proporcione conforto aos pacientes. * Validade: 2 anos após sua fabricação. * Arquivamento garantido por até 30 anos. * Embalagem com 150 unidades; * Medidas: 31,0 x 35,0 mm * Modelo: adulto * Filme analógico para aplicações radiográficas. * Produto não reutilizável. * Menor tempo de exposição, com maior nitidez * Registro ANVISA	CARESTREA N
33	UN	5,00000	288,00000	1.440,00	lote 06 - FILME INFANTIL PERIAPICAL Filme Radiográfico Insight Infantil IP-01 PeriapicaL , indicado para tomadas radiográficas intraorais, filme medindo 22x35mm, processamento manual ou automático. Cor Roxa. Alta velocidade F. Validade: 2 anos após sua fabricação. Registro na Anvisa caixa com 100 unidades DE OTIMA QUALIDADE	CARESTREA M
34	UN	18,00000	16,00000	288,00	lote 22 - FIO RETRATOR Nº 000 Fio para afastamento gengival; de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Embalagem com 244 cm. Constando registro na ANVISA	BIODINAMIC A
35	UN	150,00000	11,13000	1.669,50	lote 50 - FIXADOR DE R X ODONTOLOGICO- Produto utilizado na formação de imagem em procedimentos radiográficos. Este líquido funciona para fixar a imagem do raio-X. Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. Em temperatura ambiente, as radiografias devem ser fixadas por volta de 15 segundos. Composição: * Bissulfito de Sódio: Utilizado para a conservação dos reveladores e na fixação; * Sulfato de Alumínio: Utilizado para a consistência da imagem fixada; * Amônia: Reduz o tempo necessário para a fixação da imagem. Embalagem com 500 ml. Constando registro na ANVISA.	SELEKT/KUL ZER
38	UN	100,00000	8,28000	828,00	lote 49 - GESSO PEDRA TIPO III INDICADO PARA ODONTOLOGIA(PROTESE DENTARIA), EXCELENTE RESISTENCIA MECANICA. Constando registro na ANVISA. Características - Cor: Amarelo; - Tipo de Gesso: Tipo III; - Excelente resistência mecânica; - Fácil espatulação; - Maior	ASFER

					resistência mecânica; APRESENTAÇÃO: Pacote de 1kg VALIDADE:24 MESES	
45	CJ	8,00000	65,85000	526,80	lote 31 - KIT DE MOLDEIRAS PARA DESDENTADO PERFURADA MODELO : HDR; DE ALUMINIO POLIDO, COM ACABAMENTO AUTO BRILHO, POSSIBILITANDO UMA HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EFICAZ DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO: KIT COM 06 UNIDADES * Registro ANVISA:	MAC DENTAL
58	UN	4,00000	205,20000	820,80	lote 42 - PROTETOR DE TIREOÍDE ADULTO Protetor de tireóide adulto Largura: 150mm Comprimento: 600mm Peso aproximado: 0.34 kg Norma NBR IEC 61331-3: 2004 Registrado no Ministério da Saúde Registrado no Ministério do Trabalhado Protetor de tireóide confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável. REGISTRO NA ANVISA	ODONTOLOG IC
60	FR	150,00000	11,13000	1.669,50	lote 50 - REVELADOR É um líquido que se aplica para as revelações de imagens do raio-X em geral. É um produto utilizado tanto para revelar, como também para reforçar as imagens radiográficas. Desenvolvidos para o processamento manual dos Filmes Dentais Ultra-speed. Essas soluções prontas para uso não necessitam de mistura. Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. "INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. PRONTO USO. EM TEMPERATURA AMBIENTE, AS RADIOGRAFIAS DEVEM ESTAR PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 15 SEGUNDOS. VALIDADE: 1 ANO. EMBALAGEM COM 475 ML. CONSTANDO REGISTRO NA ANVISA.	SELEKT/KUL ZER
65	PC	80,00000	13,90000	1.112,00	lote 48 - SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL Utilizado em tratamentos endodônticos para remoção de saliva e outros líquidos de dentro da cavidade bucal do paciente. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizada artificialmente tutti-frutti. Embalagem com 20 unidades. Constando registro na ANVISA. . EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	AG
Total para Este Fornecedor:						34.521,60
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
48	UN	10,00000	450,00000	4.500,00	lote 34 - MICRO MOTOR AUTOCLAVEL COM ENCAIXE BORDEN,SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO 5.000 A 20.000 rpm , SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, SISTEMA UNIVERSAL, INTRAMATIC, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE 135° C. COM REGISTRO NO M.S E ANVISA, APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E SANITÁRIO; GARANTIA DE 02 ANOS-	DENTEMED
50	UN	6,00000	450,00000	2.700,00	lote 36 - PEÇA DE MÃO RETA PEÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE, A INTRAMATIC 10 ABN 1:1 TEM SPRAY EXTERNO, TROCA DE BROCA NO ANEL E UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. REGISTRO NAPRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E SANITÁRIO; GARANTIA DE 02 ANOS-A ANVISA.	DENTEMED
Total para Este Fornecedor:						7.200,00
SUPREMA DENTAL,IMPORTÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	8,00000	205,14000	1.641,12	lote 01 - ABRIDOR DE MOLT ADULTO 14 CM MODELO: MOLT COM SILICONE NAS EXTREMIDADES Utilizado para sustentar a boca aberta durante os procedimentos, para reduzir o trauma em pacientes sedados e estabilizar o paciente que tem dificuldade de manter a boca aberta ou estática. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, autoclavável, com trava para proporcionar maior segurança ao profissional durante o procedimento condicionado em embalagem blister individual, constando marca, procedência e registro na ANVISA.	6B
2	UN	8,00000	182,34000	1.458,72	lote 01 - ABRIDOR DE MOLT INFANTIL 10CM MODELO: MOLT COM SILICONE NAS EXTREMIDADES. Utilizado para sustentar a boca aberta durante os procedimentos, para reduzir o trauma em pacientes sedados e estabilizar o paciente que tem dificuldade de manter a boca aberta ou estática. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, autoclavável, com trava para proporcionar maior segurança ao profissional durante o procedimento Condicionado em embalagem blister individual, constando marca, procedência e registro na ANVISA.	6B
3	PC	100,00000	18,19000	1.819,00	lote 08 - ALGINATO PARA MOLDAGEM Indicado para moldagens totais ou parciais de arcos dentados ou desdentados. Fidelidade de cópia. Lisura superficial. Permite ao profissional tempo adequado para moldagens sem a necessidade de pressa. Devido ao baixo escoamento, evita ânsia de vômito nos pacientes. Material Bicromático: muda de cor duas vezes. A mudança de cor facilita o trabalho do profissional. Evita o surgimento de superfícies pulverulenta nos modelos de gesso. Aumenta a higiene e a segurança nos consultórios, pois contém clorexidina, o que elimina ou reduz a contaminação cruzada. Excelente compatibilidade com gessos odontológicos. Sabor tutti-frutti. Tipo II presa normal. PACOTE COM 410 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 18 MESES. Constando registro na ANVISA	DENTSPLY
4	UN	2,00000	79,35000	158,70	lote 09 - ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139 - Fabricado em Aço inoxidável; Autoclavável; Tamanho reduzido (Mini); Tensão de saída : +- 16 Vdc; 3 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Indicado para corte de fios leves (amarrilhos); Fio máximo indicado: fio de amarrilho ø 0,30mm - 0,012". DE OTIMA QUALIDADE	6B
5	UN	2,00000	79,95000	159,90	lote 10 - ALICATE TRIDENTE 200 Em aço inoxidável, com 12cm. Aplicação: Utilizado para formar ganchos de fio 0,7mm. EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL, REGISTRO NA ANVISA. DE OTIMA QUALIDADE	6B
11	UN	24,00000	2,20000	52,80	lote 12 - BROCA CÔNICA PONTA DE LÁPIS 2200 Em embalagem blister individual, constando registro na anvisa.	MICRODONT /CHAMPION
12	UN	50,00000	13,42000	671,00	lote 13 - BROCA ENDO Z PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE, NO FORMATO TRONCO CONICO, COM PONTA ARREDONDADA INATIVA(0,9mm DE DIAMETRO), HASTE DOURADA, COM 21 mm DE COMPRIMENTO, ALTA ROTAÇÃO INDICADA PARA O PREPARO DA CÂMARA PULPAR DURANTE A CIRÚRGIA DE ACESSO.ESTERILIZADA, EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL, CONTANDO DATA DE VALIDADE-REGISTRO NA ANVISA	IMPLA
16	CX	80,00000	15,98000	1.278,40	lote15 - CERA 7 Usada para impressão ou registro de mordidas. No laboratório usada para confecção de roletes de oclusão e escultura gengival das próteses totais e parciais removíveis. CAIXA CONTENDO 18 LAMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	DENTARIA BRASIL
17	CX	80,00000	18,33000	1.466,40	lote 16 - CERA UTILIDADE Utilizada para montagem de prótese. Macia e com excelente flexibilidade, com adesão. Caracterísiticas Composta de cera sintética e natural, óleo mineral e corante. Cor: Rosa. CAIXA COM 05 UNIDADES	DENTARIA BRASIL
20	PT	50,00000	7,24000	362,00	lote 17 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO Material para obturações provisórias, pronto para uso, livre de eugenol que endurece rapidamente na boca ao contato com a saliva. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Não tem efeitos prejudiciais sobre a gengiva e a polpa (produto não irritante. CARACTERÍSTICAS: " Livre de Eugenol; " Fácil utilização e remoção com instrumentais; " Vasta aplicação nos procedimentos clínicos restauradores; " Sabor e odor agradáveis. " Frasco com 20 gramas. APLICAÇÕES: " Preenchimento temporário em cavidade I e II; " Ótimo selador para trabalhos em endodontia. " DE OTIMA QUALIDADE. Registro no MS, ANVISA VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.	BIODINAMIC A
21	CX	15,00000	25,46000	381,90	lote 18 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 60 28 MM, CONTEM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 48 MESES.	IMPLA
23	UN	8,00000	31,42000	251,36	lote 05 - CURETA DE GRACEY 1/2 São utilizadas para raspagem de tártaro, Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox aisi 420. Dimensões: Comprimento - 160 mm, Espessura do cabo - 8 mm, Comprimento da Haste - 5mm Condicionado em embalagem blister individual, constando marca, procedência e registro na ANVISA.	IMPLA
24	UN	8,00000	31,42000	251,36	lote 05 - CURETA DE GRACEY 11/12 São utilizadas para raspagem de tártaro, Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox aisi 420. Dimensões: Comprimento - 160 mm, Espessura do cabo - 8 mm, Comprimento da Haste - 5mm Condicionado em embalagem blister individual, constando marca, procedência e registro na ANVISA.	IMPLA
25	UN	8,00000	31,42000	251,36	lote 05 - CURETA DE GRACEY 13/14 São utilizadas para raspagem de tártaro, Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox aisi 420. Dimensões: Comprimento - 160 mm, Espessura do cabo - 8 mm, Comprimento da Haste - 5mm Condicionado em embalagem blister individual, constando marca, procedência e registro na ANVISA.	IMPLA
26	UN	15,00000	31,42000	471,30	lote 05 - CURETA DE GRACEY 3/4 São utilizadas para raspagem de tártaro, Instrumento cortante, não	IMPLA

					articulado, produzido em aço inox aisi 420. Dimensões: Comprimento - 160 mm, Espessura do cabo - 8 mm, Comprimento da Haste - 5mm Condicionado em embalagem blister individual, constando marca, procedência e registro na ANVISA.	
27	UN	8,00000	31,42000	251,36	lote 05 - CURETA DE GRACEY 5/6 São utilizadas para raspagem de tártaro, Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox aisi 420. Dimensões: Comprimento - 160 mm, Espessura do cabo - 8 mm, Comprimento da Haste - 5mm Condicionado em embalagem blister individual, constando marca, procedência e registro na ANVISA.	IMPLA
28	UN	8,00000	31,42000	251,36	lote 05 - CURETA DE GRACEY 7/8 São utilizadas para raspagem de tártaro, Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox aisi 420. Dimensões: Comprimento - 160 mm, Espessura do cabo - 8 mm, Comprimento da Haste - 5mm Condicionado em embalagem blister individual, constando marca, procedência e registro na ANVISA.	IMPLA
29	UN	15,00000	31,42000	471,30	lote 05 - CURETA DE GRACEY 9/10 São utilizadas para raspagem de tártaro, Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox aisi 420. Dimensões: Comprimento - 160 mm, Espessura do cabo - 8 mm, Comprimento da Haste - 5mm Condicionado em embalagem blister individual, constando marca, procedência e registro na ANVISA.	IMPLA
30	UN	10,00000	16,81000	168,10	lote 20 - DESCOLADOR DE MOLT 9, O Descolador de Molt indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese. É indicado para deslocar o retalho desenhado pela incisão, o que permite boa visualização e acesso seguro aos tecidos subjacentes. Fabricado em aço inoxidável. * Autoclavável. * Instrumento cirúrgico não articulado. * Cortante em aço inox. DE OTIMA QUALIDADE	IMPLA
36	UN	31,00000	4,02000	124,62	lote 23 - Flúor acidulado 1,23%, com grau de viscosidade que mantenha o gel sem escorrer. Embalagem com L 200ml. Necessário registro na Anvisa	IODONTOSU
39	UN	70,00000	27,15000	1.900,50	lote 25 - GODIVA DE BAIXA FUSÃO BASTÃO Material utilizado para selamento periférico. Destina-se a dar acabamento final à moldeira, a fim de que o material a ser utilizado para selamento periférico. Destina-se a dar acabamento final à moldeira, a fim de que o material a ser utilizado na etapa seguinte vaze pelas laterais. APRESENTAÇÃO: Embalagem com 15 unidades. VALIDADE: 24 MESES	LYSANDA
49	KT	40,00000	39,07000	1.562,80	lote 35 - PASTA DE IMPRESSÃO A base de óxido de zinco e eugenol - Embalagem contendo: 01 bisnaga de pasta base com 60 G, 01 bisnaga de pasta catalisadora com 80 G. Com dados de identificação procedência e Nº de registro na ANVISA - Validade mínima de 24 meses	LYSANDA
51	UN	5,00000	22,24000	111,20	lote 37 - Pinça Halstead Mosquito 12cm Curva 12 CM, PONTA CURVA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL, REGISTRO NA ANVISA. DE OTIMA QUALIDADE	6B
53	UN	8,00000	18,76000	150,08	lote 39 - PINÇA PARA CARBONO TIPO MULLER Indicada para segurar o carbono no teste de oclusão. Tamanho: 15cm; Produzido em Aço Inoxidável AISI 420; Autoclavável. Condicionado em embalagem blister individual, constando marca, procedência e registro na ANVISA.	IMPLA
57	UN	5,00000	141,51000	707,55	lote 41 - PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR COM PONTA DE WIDEA 14 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E WIDEA CONDICIONADA EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA . DE OTIMA QUALIDADE	6B
61	FR	18,00000	12,34000	222,12	lote 44 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA Hemostático para tecidos. É considerado seguro e eficaz. Tecidos após afastados voltam à sua condição normal. Não interfere na presa dos materiais de moldagem e pode ser utilizado por pacientes cardíacos devido à ausência de epinefrina. Características: Contém cloreto de alumínio em sua composição que age principalmente como um adstringente. Aplicação:Hemostático de uso tópico, indicado para promover o afastamento gengival antes da realização de moldagens.Constando registro na ANVISA VALIDADE 24 MESES	BIODINAMIC A
64	CX	100,00000	48,00000	4.800,00	lote 47 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos; Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico; Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido; Diâmetro do tubo: 5mm; Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade; APRESENTAÇÃO: Caixa com 40 unidades e 80 ponteiras com diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm; Registro Anvisa.	BIOLOGICAL
Total para Este Fornecedor:						21.396,31
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
43	UN	2,00000	5.200,00000	10.400,00	lote 29 - KIT DE ESTABILIZAÇÃO / CONTENÇÃO PNE Kit Estabilizador para Atendimento Odontológico de Pacientes Especiais, com faixa de conteção para punhos, tornozelos e contenção peitoral, fabricadas em 100% algodão, em Brim Pesado com costuras reforçadas e acabamento superior. - Contendo: 1) Assento. 2) Blusa Adulto Tela. 3) Blusa Infantil Tela 4) Triângulo. 5) Colar Cervical. 6) 02 Dedeiras Especificação Técnica: 1)Assento - Imobiliza os membros inferiores, inibindo os seguintes movimentos - flexão, extensão de joelhos, adução, abdução , flexão do quadril e anti-versão da pelve, permitindo a rotação coxo femural, proporcionando mais conforto ao paciente. O assento é colocado em cima da cadeira odontológica. 2)Blusa Superior e Inferior/Adulto e Infantil - Inibe os movimentos de todos segmentos articulares dos membros superiores, não permitindo movimentos voluntários ou involuntários (estereotipados). A blusa inferior é usada para estabilização do paciente com seqüelas neuro motoras, pois tem a função de estabilizar os membros superiores e mantê-los em posição de conforto, em caso de contenção é utilizado a blusa inferior e mais a blusa superior que vai por cima da inferior envolvendo os cotovelos impedindo com que o paciente retire os braços. 3)Triângulo - Proporciona flexão de joelho, flexão de quadril, possibilitando a retificação da lordose lombar, impedindo que o paciente deslize na cadeira durante o atendimento. O triângulo está indicado para pacientes com lesão medular e paralisia cerebral, tendo a função de não permitir que o paciente deslize na cadeira odontológica e se adaptando as deformidades dos membros inferiores de algumas paralisias cerebrais 4)Colar Cervical - inibe os movimentos hiperextensão, flexão e rotação da coluna cervical. É usado para pacientes com hipotonia da musculatura do pescoço, isto é, pacientes que não possuem controle de cabeça. Possui regulagem na sua altura, permite uma adaptação melhor no pescoço do paciente e a posição desejada pelo cirurgião dentista. Constando registro na ANVISA.	DESPRESS/G ODOY
Total para Este Fornecedor:						10.400,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 22 de março de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D4D0264

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 076/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 86/2023	9903930-2	ANA LUISA CARVALHO DE OLIVEIRA	Atendente de Consultório Dentário PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Candidés	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Belvedere	02/03/2023
II	Encaminhamento datado de 21 de março de 2023	9901584-5	GIOVANNI ALVES DA SILVA MIRANDA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - Gerência de Projetos de Trânsito	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana	21/03/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de março de 2023

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B3CD0F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.002, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em conformidade ao disposto na Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE	18.306.332/0001-64	1.370,00
2.	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Desvalida de Formiga – APROMID	20.503.199/0001-88	10.700,00
3.	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	10.952.691/0001-87	29.216,00
4.	Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida	12.592.567/0001-83	24.560,00
5.	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	18.374.851/0001-60	36.386,00
6.	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	10.952.713/0001-09	21.400,00
7.	Caixa Escolar Dona Maruca	10.952.709/0001-40	14.338,00
8.	Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro	26.736.435/0001-92	22.470,00
9.	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	10.952.652/0001-80	30.388,00
10.	Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	10.952.701/0001-84	27.922,00
11.	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	10.952.683/0001-30	26.558,00
12.	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	20.262,00
13.	Caixa Escolar CEMAP	23.642.618/0001-50	17.066,00
14.	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	26.172,00
15.	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	5.616,00
16.	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	22.412,00
17.	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	29.186,00
18.	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	10.952.629/0001-95	2.808,00
19.	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	20.580,00
20.	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	3.312,00
21.	Caixa Escolar Lídia Braga	10.952.641/0001-08	17.836,00
22.	Caixa Escolar Mª da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	23.616,00
23.	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	46.244,00
24.	Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	41.178,00
25.	Caixa Escolar Profª Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	34.776,00
26.	Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	19.515.303/0001-75	33.750,00
27.	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	36.801,46
28.	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	35.308,00
TOTAL			**662.231,46**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Creche - PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1299)	180.188,00
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Pré - Escola - PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1300)	153.114,00
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1239)	306.382,00
3.3.50.43 2552	Subvenções Sociais	4.327,46
12.361.0000.0.108	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - EJA - FNDE/PNAE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1240)	1.154,00
12.361.0000.0.109	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - AEE - FNDE/PNAE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1241)	17.066,00
TOTAL		**662.231,46**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:C6EA38E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL N° 001/2023/CMAS

EDITAL CMAS Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Dispõe sobre a convocação para a escolha de representantes de organizações da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal da Assistência Social de Itanhandu/MG – Biênio: 2023-2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 869 de 15 de dezembro de 2014, **CONVOCA** os representantes de organizações da sociedade civil a participarem da Assembleia Geral para compor o Colegiado do CMAS – Biênio: 2023 - 2025.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A escolha dos representantes de Organizações da Sociedade Civil e trabalhadores da área de Assistência Social para a composição do Conselho Municipal da Assistência Social de Itanhandu/MG - Biênio 2023 a 2025 será regido por este Edital e poderão se inscrever:
Representantes de organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
Representantes de entidades e organizações Prestadoras de Serviços na Área de Assistência Social, no âmbito municipal com registro de inscrição no CMAS;
Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
Somente poderão concorrer às vagas as organizações representadas no dia da Assembléia.

2. DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL

2.1. Serão destinadas 05 (cinco) vagas, na condição de titulares, com igual número de suplentes, a fim de compor o CMAS de Itanhandu/MG, conforme Lei Municipal n°869 de 15 de Dezembro de 2014, divididas da seguinte forma:
2 (dois) representantes de organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
2 (dois) representantes de entidades e organizações Prestadoras de Serviços na Área de Assistência Social, no âmbito municipal com registro de inscrição no CMAS;
1(um) representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

3. DA HABILITAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:
3.1. Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir com o disposto neste Edital.
3.2. Para se habilitarem ao Processo de Escolha, os representantes das Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos:
Requerimento devidamente preenchido e assinado por seu responsável legal, conforme Anexo I;
Comprovante do CNPJ ativo;
Cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório, no caso de associação civil;
Cópia da última ata da atual diretoria ou declaração de constituição;
Ficha de inscrição indicando titular e suplente a participar da eleição, conforme Anexo II;
3.3. Cada Organização deverá inscrever dois representantes, informando o conselheiro titular e suplente, considerando que se eleita serão considerados conselheiros do CMAS nas respectivas funções.
Trabalhadores da Área de Assistência Social:
3.4. Poderão se habilitar profissionais da aréa de Assistência Social, das categorias profissionais citadas no NOB/RH-SUAS.
3.5. Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo profissional, conforme Anexo III.
3.6. Por ocasião da Assembleia Geral de Escolha, será apresentada a listagem das organizações da sociedade civil e profissionais da área habilitadas para votar e serem votadas.

3.7. As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado na Rua Manoel Carneiro, n°534, Nossa Senhora de Fátima, de 27 a 31 de março de 2023, das 09 horas às 12 horas ou 14 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
4. DO CRONOGRAMA

Cronograma	
Data	**Atividade**
24/03/2023	Publicação do Edital no Diário Oficial
27 à 31/03/2023	Inscrição das entidades e/ou organizações da sociedade civil
03/04/2023	Publicação, no diário oficial, da relação das entidades e /ou organizações e trabalhadores da a área aptas a votar e serem votadas na Assembleia Geral.
05/04/2023	Prazo final para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral.
10/04/2023	Resultado final após recursos apresentados.
13/04/2023	Assembleia geral das entidades e/ou organizações para escolha dos seus representantes.

5. DA ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA

5.1. A Assembleia Geral das Organizações da Sociedade Civil para escolha dos Conselheiros (as) Municipais da Assistência Social- biênio 2023 a 2025 será realizada no dia 13 de abril de 2023, iniciando às 09h00min, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Oscar guedes, n°214, Nossa Senhora de Fátima.
5.2. A votação será secreta, em cédula previamente rubricada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a qual conterá o timbre do CMAS e o nome das organizações candidatas por ordem alfabética.
5.3. Cada representante legalmente designado votará, uma única vez, para cada segmento.
5.4. Ocorrendo empate, o critério de desempate é a entidade e/ou organização mais antiga, de acordo com a sua data de fundação e o profissional com maior idade.
5.5. Caso haja apenas 2 (duas) organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal, 2 (duas) organizações Prestadoras de Serviços na Área de Assistência Social, no âmbito municipal com registro de inscrição no CMAS e 1 (um) representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal inscritas, serão eleitas por simples aclamação, não se fazendo assim o fórum de eleição.
5.6. Se não houver o número de entidades inscritas necessárias para composição do CMAS as vagas restantes serão preenchidas através de ofício.
5.7. Terminada a apuração dos votos, a Secretaria Executiva dos Conselhos proclamará o resultado e assinará a Ata de aprovação, na qual deverá constar a relação dos eleitos, por segmento, e a assinatura destes, onde os mesmos tomarão posse automáticamente.
5.8. O colegiado formado nessa eleição, após a proclamação do resultado, elegerão a mesa diretora do Conselho, composta por um presidente, um vice-presidente, 1° secretário e 2° secretário, escolhidos por votação nominal entre seus membros, garantindo a alternância entre poder público e sociedade civil.
5.9. A Assembleia Geral de Escolha terá a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO	
Horário	**Atividade**
09h00min	Início da Assembleia
09h30min	Apresentação das entidades
10h00min	Escolha e votação dos representantes das entidades
10h30min	Apresentação dos (as) eleitos (as)
10h45 min	Eleição da mesa diretora
11:10min	Encerramento

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1.As datas estabelecidas neste edital, estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas às pessoas interessadas.
6.2. Todos os atos deste edital deverão ser publicados nos órgãos oficiais.
6.3. Os casos omissos referente a este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Itnahandu/MG, 24 de março de 2023.

Ricardo Souza Moreira dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À
Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil do CMAS de Itanhandu/MG.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição no Fórum de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Itanhandu/MG – CMAS, biênio 2023/2025, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital CMAS Nº. 001/2023.

Dados da Entidade ou Organização da Sociedade Civil		
Nome da entidade		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
E-mail		
Município de atuação		
Dados do Representante Legal		
Nome		
Endereço		
Telefone		
E-mail		
RG		
CPF		
RG		**Data de Emissão:**

CPF	
E-mail	

Itanhandu/MG, ____de março de 2023.

Assinatura Representante Legal da Entidade ou Organização
Anexar os seguintes documentos: cópia do estatuto da entidade, ata da atual diretoria; comprovante do CNPJ ativo e ficha de inscrição dos indicados, conforme anexo II.

ANEXO II

INDICAÇÃO DE CANDIDATOS

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (nome da organização), para representarem esta entidade ou organização na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, biênio 2023-2025:

Dados do candidato – Titular		
Nome		
Entidade/Organização		
Endereço		
Telefone		
E-mail		
RG		**Data de Emissão:**
CPF		
Escolaridade		
Profissão		
Assinatura do Candidato		
Dados do candidato - Suplente		
Nome		
Entidade/Organização		
Endereço		
Telefone		
E-mail		
RG		**Data de Emissão:**
CPF		
Escolaridade		
Profissão		
Assinatura do Candidato		

Itanhandu/MG, ___ de março de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Entidade ou Organização

ANEXO III

FICHA DE CANDIDATOS -
TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
À
Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil do CMAS de Itanhandu/MG.

Venho por meio deste requerer inscrição, no Fórum de de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, biênio 2023-2025:

Dados do candidato		
Nome		
Vínculo Empregatício		
Endereço		
Telefone		
E-mail		
RG		**Data de Emissão:**
CPF		
Escolaridade		
Profissão		
Assinatura do Candidato		

Itanhandu/MG, ___de março de 2023.

Assinatura do Candidato

Anexar os seguintes documentos: cópia da identidade, cópia do CPF e Carteira de Registro Profissional de órgão de classe ativa.

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A6CD5F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - EXERCICIO 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes (I)	45.000,00	214.872,44	-169.872,44
Receitas de Capital (II)			0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)			0,00
TOTAL:	**45.000,00**	**214.872,44**	**-169.872,44**

DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Despesas Correntes (IX)	7.309.120,00	7.670.728,18	-361.608,18
Despesas de Capital (X)	390.880,00	787.178,88	-396.298,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)			0,00
RESERVA DO RPPS (XII)			0,00
TOTAL:	**7.700.000,00**	**8.457.907,06**	**-757.907,06**

BALANÇO FINANCEIRO

Receita		Despesa	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	214.872,44	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	8.457.907,06
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	7.779.701,94	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	19.526,79
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.202.267,50	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.740.999,22
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	714.087,77	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	692.496,58
TOTAL:	**10.910.929,65**	**TOTAL:**	**10.910.929,65**

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	6.688.273,22	PASSIVO	301.695,41
ATIVO CIRCULANTE	807.848,42	PASSIVO CIRCULANTE	301.695,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	692.496,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASS	120.689,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.420,00
ESTOQUES	115.351,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	138.585,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.880.424,80		
IMOBILIZADO	5.880.424,80		
SOMA DO ATIVO REAL:	6.688.273,22	SOMA DO PASSIVO REAL:	301.695,41
	SALDO PATRIMONIAL		
		ATIVO REAL LÍQUIDO:	6.386.577,81
TOTAL:	**6.688.273,22**	**TOTAL:**	**6.688.273,22**
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		**VARIAÇÕES PASSIVAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.102.407,28	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	7.942.698,15
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	32.933,50	PESSOAL E ENCARGOS	6.916.756,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIR	67.535,14	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	897.925,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7.886.024,16	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.167,90
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPOR	7,65	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	19.526,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	115.906,83	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃ	106.322,22
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:	8.102.407,28	**TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:**	7.942.698,15
		RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**159.709,13**
TOTAL GERAL:	**8.102.407,28**	**TOTAL GERAL**	**8.102.407,28**

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva
CPF:993.280.626-91

MICHELLE C. RODRIGUES FIALHO
Contador
CRC-MG 099979/O-4

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:0D9E4AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023 ADJUDICAÇÃO A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA, SERRARIA CABRAL LTDA ME:**

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do Item	Vr Total
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
0085	MANGUEIRA JARDIM 1/2 MATERIAL PVC TRAÇADO EM NYLON COR TRANSPARENTE	TRAMONTINA	500	MT	7,49	3.745,00
Total do Fornecedor:						3.745,00

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
0083	LONA PLÁSTICA 08 X 50 200 MICRAS	MAXI LONA	1.000	MT	12,98	12.980,00
Total do Fornecedor:						12.980,00
REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA						
0090	Massa acrílica 3.600	REVESTE + GALAO	50	UN	32,00	1.600,00
0093	MASSA CORRIDA 18LT.	REVESTE + BALDE	50		41,99	2.099,50
0128	RESINA ACRÍLICA A BASE DÁGUA 18 LT	REVESTE + BALDE	10	UN	249,00	2.490,00
0153	TINTA A BASE DE ÁGUA COR BRANCA 18LT.	REVESTE + LATA	50		140,00	7.000,00
0155	TINTA BRANCO GELO 18 LT RENDE MUITO 1ª LINHA	REVESTE + LATA	40	UN	135,00	5.400,00
0156	Tinta esa seca rápida branco galão 3,6 litros	REVESTE + GALAO	40	UN	125,00	5.000,00
0157	TINTA SEMI BRILHO EXT/INT, LAVÁVEL REND. DE ATÉ 320 M² 18 LT	REVESTE + LATA	80	UN	390,00	31.200,00
0227	Massa acrílica 18L	REVESTE + BALDE	25	UN	98,00	2.450,00
0247	Tinta acrílica fosco standard exterior/interior rendimento até 500 m² por demão 18 litros	REVESTE + LATA	80	UN	119,99	9.599,20
0248	Tinta esmalte alto brilho - galão 3,6 litros	ANJO GALAO	50	UN	125,00	6.250,00
0249	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	ANJO GALAO	50	UN	125,00	6.250,00
Total do Fornecedor:						79.338,70
SERRARIA CABRAL LTDA ME						
0001	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRA	HYDRA	30	UN	34,90	1.047,00
0002	Acabamento para registro grande 1. 1/2 ABS	DOCOL	30	UN	35,80	1.074,00
0003	Acabamento para válvula de descarga hydra	DOCOL	30	UN	54,80	1.644,00
0004	Acabamento registro gaveta 1 x 1/2	DOCOL	30	UN	47,80	1.434,00
0005	ADESIVO 175 G	AMANCO	20	UN	16,30	326,00
0006	ADESIVO DE CONTATO TRADICIONAL 230 ML	CASCOLA	10	UN	16,80	168,00
0007	ADESIVO DE CONTATO TRADICIONAL 870 ML	CASCOLA	5	UN	44,50	222,50
0008	ADESIVO EPOXI TIPO ARALDITE 16 GR	ARALDITE	10	UN	20,80	208,00
0009	Alavanca lisa maciça em aço	TRAMONTINA	10	UN	264,00	2.640,00
0010	Arco de serra	STARRET	30	UN	59,50	1.785,00
0011	AREIA LAVADA	DRAGA RESENDE	200		99,90	19.980,00
0012	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	ASTRA	50	UN	55,80	2.790,00
0013	Barra de aço CA 50 1/2 12,5 MM (11,5 KG)	GERDAU	400	UN	91,60	36.640,00
0014	Barra de aço CA 50 1/4 6,3 MM (2,95 KG)	GERDAU	1.300	UN	21,90	28.470,00
0015	Barra de aço CA 60 4,2 MM (1,3 KG)	GERDAU	400	UN	12,00	4.800,00
0016	BASE PARA VÁLVULA DESCARGA ALTA PRESSÃO 1 1/2	DOCOL	20	UN	78,80	1.576,00
0017	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 fechado	TRÊS MARIAS	4.000	UN	5,40	21.600,00
0018	Bloco de concreto 14x 19x 39 vazado	TRÊS MARIAS	4.000	UN	5,40	21.600,00
0019	Bloco de concreto 20 x 20 x 40 vazado	TRÊS MARIAS	8.000	UN	5,70	45.600,00
0020	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA PVC 1/2	ASTRA	20	UN	14,50	290,00
0021	BRITA Nº 0	MORRO AGUDO	300		116,80	35.040,00
0022	BRITA Nº 01	MORRO AGUDO	200	MT	118,80	23.760,00
0023	BROCA 1/4 LONGA PARA MOURÃO	IRWIN	20	UN	34,80	696,00
0024	Broca aço rápido 10 mm	IRWIN	20	UN	34,60	692,00
0025	BROCA VÍDIA CONCRETO 06 MM	IRWIN	20	UN	9,90	198,00
0026	Broca widia para concreto 10 mm	IRWIN	20	UN	7,90	158,00
0027	Broca widia para concreto 7 mm	IRWIN	20	UN	15,80	316,00
0028	Broca widia para concreto 8 mm	IRWIN	20	UN	4,50	90,00
0029	Broxa redonda cabo de plástico para pintura	ATLAS	60	UN	6,00	360,00
0030	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 1 ROSCÁVEL	KRONA	40	UN	14,80	592,00
0031	CABO PARA ROLO TIPO GAIOLA	KRONA	30	UN	8,80	264,00
0032	CADEADO 45MM, MATERIAL LATÃO MACIÇO, 2 CHAVES	PADO	5	UNID	26,50	132,50
0033	Cadeado 60mm. Material Latão maciço, tamanho 105x65 x 30mm. Qntd de pinos: 05, diametro haste 4mm. C	PADO	5	UN	69,00	345,00
0034	CADEADO LATÃO LT 30 MM	PADO	5	UN	23,21	116,05
0035	Caibro aparelhado 05 x 03 x 03 mt	MAÇARANDUBA	300	UN	20,80	6.240,00
0036	CAIBRO MAÇARANDUBA 05 X 07 X 6,5 MT	MAÇARANDUBA	120	UN	112,80	13.536,00
0037	Caixa d'água 1000 lt polietileno com tampa	FORTLEV	5	UN	264,50	1.322,50
0038	Caixa d'água 310 litros de polietileno	FORTLEV	5	UN	176,70	883,50
0039	Caixa d'água 500 litros de poletileno com tampa	FORTLEV	5	UN	269,90	1.349,50
0040	Caixonete de madeira 210 x 60	JATOBÁ	5	UN	159,90	799,50
0041	Caixonete de madeira 210 x 70	JATOBÁ	15	UN	152,50	2.287,50
0042	Caixonete de madeira 210 x 80	JATOBÁ	15	UN	126,50	1.897,50
0043	Caixonete de madeira 210 x 90	JATOBÁ	15	UN	166,80	2.502,00
0044	CAIXOTE PLÁSTICO PARA ARGAMASSA 40 LTS	ASTRA	20	UN	68,50	1.370,00
0045	Cal hidratado - (pacote com 20 kg)	CAKSINHA	500	Pct	10,70	5.350,00
0046	CANALETA DE CONCRETO 09 X 19 X 39	TRÊS MARIAS	1.000	UN	4,20	4.200,00
0047	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39	TRÊS MARIAS	2.000	UN	5,30	10.600,00
0048	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 39	TRÊS MARIAS	1.000	UN	6,20	6.200,00
0049	Carrinho de mão reforçado, caçamba fabricada em chapa 18 (1,20 mm);	ESFERA	15	UN	203,50	3.052,50
0050	Cascalho lavado nº 1	DRAGA RESENDE	400		107,80	43.120,00
0051	CATALISADOR PARA MASSA PLÁSTICA 7 GR	IBIRE	20	UN	3,80	76,00
0052	Chave de desdobrar ferragem	TRAMONTINA	2	UN	54,60	109,20
0053	Chave de fenda 3 / 16 x 6	PHILIPS	15	UN	23,67	355,05
0054	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500 W 127 V	LORENZETE	30	UN	74,60	2.238,00
0055	CIMENTO CP IV - 32 - sc - 50 KILOS	NACIONAL	3.000	saco	45,50	136.500,00
0056	COLA INSTANTÂNEA TIPO SUPER BONDER 20 G	SUPER BONDER	10	UN	11,10	111,00
0057	COLA PARA MADEIRA ADESIVO PVA 500 GR	CASCOLA	20	UN	14,00	280,00
0058	CUBA P/ LAVATÓRIO EM FORMATO OVAL PORCELANA PARA EMBUTIR 48 X 33, 7	CELITE	10	UN	119,90	1.199,00
0059	CUBA P/ LAVATÓRIO EM FORMATO OVAL PORCELANA PARA EMBUTIR 49 X 36	CELITE	10	UN	119,90	1.199,00
0060	DESEMPENADEIRA DE AÇO 10 X 10 MM 38 CM DENTADA	ASTRA	20	UN	29,90	598,00
0061	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12 X 12 MM 48 CM DENTADA	ASTRA	10	UN	23,40	234,00
0062	DESINGRIPANTE 300 ML	WHIT LUB	10	UN	15,60	156,00
0063	Dobradiça reforçada para porta de madeira	CISER	40	UN	6,00	240,00
0066	ENGATE DE LIGAÇÃO 40 CM	ASTRA	20	UN	6,80	136,00
0067	ENGATE DE LIGAÇÃO 60 CM	ASTRA	20	UN	9,90	198,00
0068	ENGATE DE LIGAÇÃO 80 CM	ASTRA	20	UN	19,60	392,00
0069	Espassador nivelador de piso 2 mm	CORTAG	3.000	UN	0,15	450,00
0070	Fechadura externa aço tipo aliança	ALIANÇA	20	UN	26,80	536,00
0071	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA INOX WC	ALIANÇA	15	UN	54,80	822,00
0072	Fita isolante 10 MT	3M	30	UN	4,90	147,00
0073	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 18 LT	VEDACIT	80		289,90	23.192,00

0074	KIT REPARO COMPLETO COM CX. ACOPLADA PARA VASO	ASTRA	30	KIT	144,00	4.320,00
0075	KIT VÁLVULA DESCARGA BAE DOCOL + ACABAMENTO SALVÁGUA CROMADO BITOLA 1 1/2	DOCOL	20	KIT	129,50	2.590,00
0076	LAJE PARA PISO	PREMOLDADOS NOROESTE	200	M²	51,90	10.380,00
0077	LÂMINA DE SERRA 12 X 1/2 X 18	STARRET	80	UN	12,40	992,00
0078	LAVATÓRIO COM COLUNA PORCELANA COR BRANCA 47 X 39	CELITE	50	UN	239,80	11.990,00
0079	LINHA PEDREIRO TRANÇADA 100 MT	3M	20	UN	9,90	198,00
0080	Lixa 80	NORTON	600	UN	1,30	780,00
0081	lixa d'água 100	NORTON	400	UN	1,55	620,00
0082	LIXA D'AGUA 120	NORTON	100	UN	1,50	150,00
0084	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	KRONA	400	MT	1,60	640,00
0086	MANGUEIRA PRETA 1 1/2 POL.	INJETIL	200	MT	13,40	2.680,00
0087	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00	PREMOLDADOS NOROESTE	200	UN	109,90	21.980,00
0088	Manta asfaltica rolo 0,30 x 10 mt	KIMATINA	40	UN	151,90	6.076,00
0089	MANTA ASFÁLTICA ROLO 15 CM X 10 MT	KIMATINA	10	ROLO 94,80		948,00
0091	MASSA ADESIVA PLÁSTICO CINZA 400 GR	IBIRE	10	UN	13,30	133,00
0092	MASSA ADESIVA TIPO DUREPOX 100 GR	DUREPOX	10	UN	10,00	100,00
0094	Misturador de tinta /argamassa	ATLAS	5	UN	39,00	195,00
0095	PÁ QUADRADA C/ CABO N 04	TRAMONTINA	20	UN	76,80	1.536,00
0096	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5.5 X 2	CISER	200	UN	0,50	100,00
0097	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILIPS 4.2 X 13	CISER	1.000	UN	1,00	1.000,00
0098	PARAFUSO AUTO BROCANTE Nº 12 5.5 X 3/4 PARA TELHA	CISER	3.000	UN	1,00	3.000,00
0099	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS 4.5 X 50	CISER	300	UN	0,50	150,00
0100	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS 4.8 X 50	CISER	1.000	UN	0,62	620,00
0101	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS 6.7 X 70	CISER	500	UN	0,90	450,00
0102	PARAFUSO P/ TELHA AMIANTO 5/16 X 110 Z 8 CH 10	CISER	1.000	PÇ	2,40	2.400,00
0103	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO 12 MM BUCHA 12 MM	CISER	60	UN	4,40	264,00
0104	Peça de madeira comum 05 cx 14 cm x 6,0 mt	MAÇARANDUBA	40	UN	139,50	5.580,00
0105	PEDRA DE MÃO PARA BASE	ZE DAS PEDRA	40	MT	109,50	4.380,00
0106	Peneira de feijão	TELAS MM	30	UN	34,70	1.041,00
0109	PICARETA CHIBANCA CABO 90 CM	TRAMONTINA	10	UN	124,70	1.247,00
0110	Pilar armado 6 metros com barra de 8 mm e estribo de 5 mm	GERDAU	50	UN	189,60	9.480,00
0111	Pincel 2 1/2	ATLAS	40	UN	5,90	236,00
0112	PINCEL PARA ACABAMENTO Nº 2	ATLAS	45	UN	5,90	265,50
0113	PISO PORCELANATO ACETINADO BRANCO, 60X60	EMBRAMACO	400	M²	112,40	44.960,00
0114	PLUG MACHO E FÊMEA 3 P 20 A 250 V	TRAMONTINA	30	UN	12,10	363,00
0115	PONTALETE DE EUCALÍPTO 03 MT X 10 CM	EUCALIPTO	60	UN	35,90	2.154,00
0117	PORCELANATO 62005 62,5 X 62,5	EMBRAMACO	200	MT	127,80	25.560,00
0118	Porta Prancheta 2,10 x 0,80	SHILINDER	10	UN	169,90	1.699,00
0119	PORTA PRANCHETA 2,10 X 0,90	SHILINDER	10	UN	169,60	1.696,00
0120	Porta prancheta 2,10x0,70	SHILINDER	15	UN	169,60	2.544,00
0121	PORTA VENEZIANA 210 MT X 80 CM	CRV	10	UN	189,60	1.896,00
0122	PRUMO, MATERIAL LATÃO N5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PAREDE,	THOMPSON	5	UN	49,00	245,00
0123	REDUÇÃO 50 X 25	KRONA	60	UN	3,50	210,00
0124	REGISTRO 3/4 SOLDÁVEL	KRONA	30	UN	11,90	357,00
0125	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	30	UN	9,90	297,00
0126	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	30	UN	9,90	297,00
0127	REJUNTE CERAMICO 5 KG	PRECON	50	UND	44,50	2.225,00
0129	RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE 18 LT	FUTURA	10	UN	369,00	3.690,00
0130	Revestimento cerâmico 30x60cm cor branco retificado retangular	EMBRAMACO	600		23,60	14.160,00
0131	RIPA 05 X 02 MAÇARANDUBA	MAÇARANDUBA	600	MT	8,10	4.860,00
0132	RIPÃO 05 X 03 X 05 MAÇARANDUBA	MAÇARANDUBA	300	UN	44,90	13.470,00
0133	RODA DE CARRINHO COMPLETA PNEU E CÂMARA	ESFERA	100	UN	57,90	5.790,00
0134	ROLO DE LÃ ANTE GOTAS 23 CM	ATLAS	40	UN	25,50	1.020,00
0135	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	ATLAS	60	UN	32,50	1.950,00
0136	Selador acrílico 18 litros.	FUTURA	60		47,80	2.868,00
0137	SILICONE PU CONSTRUÇÃO 400 GR.	COFER	150	UN	19,80	2.970,00
0138	TÁBUA CEDRINHO 3,0 CM X 30 CM X 3,0 MT	CEDRINHO	150	UN	44,80	6.720,00
0139	TÁBUA CEDRINHO 4 MT X 30 CM X 2,5 CM	CEDRINHO	100	UN	52,50	5.250,00
0140	TALHADEIRA CHATA 12	PACETA	30	UN	26,60	798,00
0141	TELA DE AMIANTO 183 X 110 5 MM	BRASILIT	100	UN	49,60	4.960,00
0142	TELHA DE AMIANTO 213 X 110 5 MM	BRASILIT	100	UN	57,60	5.760,00
0143	TELHA DE AMIANTO 244 X 110 5 MM	BRASILIT	200	UN	74,00	14.800,00
0145	Telha plan	BOM SUCESSO	30.000	UN	1,80	54.000,00
0146	Thinner 900ml	ANJO	120	UN	13,70	1.644,00
0147	Thinner (Galão 5 litros).	ANJO	25	UN	88,60	2.215,00
0148	TIJOLO BOMBADO 15 X 15 X 20	SANTA CLARA	2.000	UN	2,34	4.680,00
0149	TIJOLO BOMBADO 15 X 20 X 30	SANTA CLARA	10.000	UN	3,02	30.200,00
0150	TIJOLO FURADO 19 X 09 X 29	SANTA CLARA	15.000	UN	1,99	29.850,00
0151	TIJOLO FURADO 19 X 19 X 09	SANTA CLARA	3.000	UN	1,52	4.560,00
0152	TIJOLO MACIÇO 20X10X5	SANTA CLARA	2.000	UN	1,01	2.020,00
0154	Tinta acrilico semi brilho 18 litros	FUTURA	30		357,00	10.710,00
0158	TINTA SPRAY, RESINA ACRÍLICA,SECAGEM RÁPIDA,BOA ADERÊNCIA,LATA 400 ML, CORES VARIADAS	FUTURA	50	UN	15,30	765,00
0159	Torneira convencional para lavatório de mesa	JAPI	50	UN	87,90	4.395,00
0160	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR 1/2 OU 3/4	JAPI	50	UN	76,90	3.845,00
0161	TORNEIRA CROMADO P/ COZINHA DE MESA BICA ALTA 1/4	JAPI	20	UN	90,90	1.818,00
0162	TORNEIRA METÁLICA 18 A 22,5 CM X 20MM	JAPI	30	UN	65,90	1.977,00
0163	Tubo 150 mm esgoto barra de 6 metros	KRONA	20	UN	199,00	3.980,00
0164	TUBO DE LIGAÇÃO ABS CROMADO 1.1/2" 20cm	ASTRA	30	UN	39,00	1.170,00
0165	VÁLVULA DE LAVATÓRIO SEM LADRÃO E SEM UNHA	ASTRA	50	UN	9,00	450,00
0166	VASO SANITARIO CONVENCIONAL COM TAMPA BRANCO	CELITE	20	UN	249,00	4.980,00
0167	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL COM TAMPA COR BRANCA	CELITE	10	UN	279,00	2.790,00
0168	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM	TRAMONTINA	50	UN	54,00	2.700,00
0169	ADAPTADOR 2 X 1 1/2	KRONA	50	UN	25,50	1.275,00
0170	Adaptador 50 mm PVC	KRONA	50	UN	8,00	400,00
0171	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1.1/2	KRONA	50	UN	8,43	421,50

0172	Adaptador PVC 50 MM X 1. 1/2	KRONA	50	UN	3,95	197,50
0173	Adaptador PVC 25 mm x 3/4	KRONA	40	UN	1,43	57,20
0174	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4	KRONA	50	UN	1,90	95,00
0175	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 850G	KRONA	30	UN	64,00	1.920,00
0176	Alicate nivelador de piso	CORTAG	3	UN	69,90	209,70
0177	ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL P/ VASO SANITÁRIO	JAPI	40	UN	13,90	556,00
0178	Aplicador de silicone	ATLAS	15	UN	18,40	276,00
0179	Arame reconzido pg-18	GERDAU	100	KG	18,60	1.860,00
0180	ARAME RECOZIDO PG - 12	GERDAU	80	KG	17,70	1.416,00
0181	ARGAMASSA AC 3 PACOTE 20 KG	PRECON	100	PC	21,90	2.190,00
0182	Barra de aço CA 60 3/16 5,0 MM (1,85 KG)	GERDAU	200	UN	19,90	3.980,00
0183	BARRA ROSCADA 1/2 - 1mt	CISER	20		19,60	392,00
0184	BARRA ROSCADA 3/8 - 1mt	CISER	30		15,20	456,00
0185	BARRA ROSCADA 5/16 - 1mt.	CISER	30		5,60	168,00
0186	BARRA ROSCADA 5/8 - 1mt	CISER	10		29,00	290,00
0187	Basculante banheiro 60 x 60	CRV	15	UN	94,50	1.417,50
0188	BIANCO ADITIVO GALÃO 18 LITROS	VEDACIT	20	UN	109,00	2.180,00
0189	Bisnaga corante líquido 50 ml.	XADREZ	30	UN	7,47	224,10
0190	CAIXA DE GORDURA PVC CG 30 CM	ASTRA	20	UN	119,00	2.380,00
0191	Caixa sifonada 150 x 150 x 75	ASTRA	15	UN	53,67	805,05
0192	CAIXA SIFONADA 150X150X50	ASTRA	20	UN	53,67	1.073,40
0193	Carrinho de mão reforçado chapa 16 roda rígida	ESFERA	20	UN	299,00	5.980,00
0194	Cavadeira articulada grande reforçada com cabo	TRAMONTINA	5	UN	99,90	499,50
0195	Chave grifo 18 americana	TRAMONTINA	10	UN	129,00	1.290,00
0196	COLA 175 GR.	KRONA	50	UN	34,33	1.716,50
0197	COLA PVC 850 GR.	KRONA	30	UN	79,90	2.397,00
0198	COLHER DE PEDREIRO 10 POL. X 25,5 CM	PACETA	20	UN	29,90	598,00
0199	DESEMPENADEIRA LISA AÇO 48 X 25,5 CM	PACETA	5	UN	39,00	195,00
0200	DISCO DE CORTE 4.1/2	STARRET	30	UN	8,33	249,90
0201	DISCO DE DESBASTE PARA METAL DE 07 POL. X 6,3 MM X 7/8 POL.	STARRET	10	UN	27,00	270,00
0202	DISCO DE MAQUITA 115 X 22 X 2 MM	STARRET	30	UN	33,00	990,00
0203	DISCO DE SERRA PARA MAQUITA 24 DENTES	STARRET	15	UN	31,00	465,00
0204	DISCO FLAP FIBRA DE 4. 1/2 POL. X 7/8 POL. (114 mm X 22 mm)	STARRET	20	UN	10,50	210,00
0205	ENXADA 2,5 C /CABO	ALPE	30	UN	79,90	2.397,00
0206	ESMALTE ACRÍLICO 1ª LINHA 3,600 ML	FUTURA	40	UN	116,00	4.640,00
0207	Espatula 4	ATLAS	10	UN	9,90	99,00
0208	ESPÁTULA DE RASPAR PINTURA 10 CM	ATLAS	20	UN	9,90	198,00
0209	Fita crepe 48 mm x 50 mt	3M	100	UN	19,90	1.990,00
0210	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	AMANCO	60	UN	13,20	792,00
0211	FLANGE COM BORRACHA DE VEDAÇÃO 50 MM X 1. 1/2	KRONA	20	UN	20,20	404,00
0212	Joelho 50 água	KRONA	50	UN	8,30	415,00
0213	Joelho 90 ° 50 mm soldavel	KRONA	40	UN	8,40	336,00
0214	Joelho 90° esgoto 75 mm	KRONA	40	UN	8,00	320,00
0215	Joelho PVC esgoto 100mm.	KRONA	30	UN	13,00	390,00
0216	Joelho pvc 75 mm para esgoto	KRONA	30	UN	11,00	330,00
0217	Lâmina de Serra	STARRET	80	UN	10,96	876,80
0218	Lixa massa 80	3M	400	UN	1,90	760,00
0219	LUVA DE 1/2	KRONA	100	UN	2,10	210,00
0220	Luva de correr 50mm soldável	KRONA	100	UN	53,00	5.300,00
0221	MADEIRITE 14 MM 2,20 X 110 MM COLA BRANCA	REMAD	200	UN	79,60	15.920,00
0222	MADEIRITE 14 MM 2,20 X 110 MM COLA PRETA	REMAD	200	UN	79,90	15.980,00
0223	MANILHA DE CONCRETO 0,80X1,00	P. TRÊS MARIAS	80	UN	219,80	17.584,00
0224	MANILHA DE CONCRETO 1,00 X 1,00	P. TRÊS MARIAS	200	UN	229,60	45.920,00
0225	Marreta 1 kg	PACETA	10	UN	21,90	219,00
0226	Martelo Carpinteiro Cabo Em Madeira - 27MM	TRAMONTINA	10	UN	21,60	216,00
0228	Palha de aço nº 1	AÇO BRIL	100	UN	2,70	270,00
0229	PARAFUSO CHUMBADOR PARABOLT 3/8 X 3 POL.	CISER	100	UN	5,20	520,00
0232	Prego 15 x 15	GERDAU	50	KG	16,70	835,00
0233	Prego 17 x 27	GERDAU	50	KG	16,60	830,00
0234	Prego 19 x 36	GERDAU	50		19,70	985,00
0235	Rastelo 265mm c/ 17 dentes	TRAMONTINA	30	UN	41,00	1.230,00
0236	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	30	UN	27,00	810,00
0237	REGISTRO GAVETA 1.1/2" POLEGADA COBRE	KRONA	10	UN	214,00	2.140,00
0238	Registro pressão para chuveiro 3/4	JAPI	30	UN	32,00	960,00
0239	Régua de aluminio 2 metros	PACETA	10	UN	69,00	690,00
0240	Régua de aluminio 3 metros	PACETA	10	UN	82,00	820,00
0241	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	40	UN	14,50	580,00
0242	Rolo espuma 9cm	ATLAS	50	UN	10,00	500,00
0243	SIFÃO P/ LAVATÓRIOS RÍGIDO BRANCO PLÁSTICO 1.1/2" 30CM	ASTRA	50	UN	14,00	700,00
0244	Tampa para vaso sanitario	ASTRA	50	UN	51,50	2.575,00
0245	Te 20mm PVC soldável	KRONA	50	UN	2,80	140,00
0246	TÊ DE 50 MM SOLDAVEL	KRONA	30	UN	15,00	450,00
0250	TINTA PARA PISO 18 LITROS	FUTURA	50	UN	199,00	9.950,00
0251	Trena 50 metros	ATLAS	2	UN	79,00	158,00
0252	Trena 8 metros	ATLAS	20	UN	49,00	980,00
0253	TRENA MÉTRICA 5M	ATLAS	15	UN	33,00	495,00
0254	Tubo esgoto 100mm (6 mt)	KRONA	150	UN	149,90	22.485,00
0255	Tubo 50 mm esgoto 6 mt	KRONA	100		89,90	8.990,00
0256	Tubo de esgoto 75 mm 6 mt	KRONA	100	UN	69,60	6.960,00
0257	Tubo pvc 25 mm soldável barra 6 mt	KRONA	50	UN	29,90	1.495,00
0258	Tubo pvc 32 mm soldável barra 6 metros	KRONA	80	UN	49,90	3.992,00
0259	Tubo pvc 50 mm soldável barra 6 metros	KRONA	100	UN	99,00	9.900,00
0260	Tubo pvc soldável 20 mm barra de 6 metros	KRONA	100	UN	19,00	1.900,00
0261	Vaso sanitário c/ cx descarga acoplada	CELITE	30	UN	214,00	6.420,00
0262	VEDA ROSCA 25M	KRONA	120	UN	5,90	708,00
0263	Verniz marítimo brilhante 3,6 litros	FUTURA	10	gl	119,00	1.190,00
0264	Cola tipo super bonder	SUPER BONDER	10	UN	12,50	125,00
0265	CUBA P/ LAVATÓRIO EM FORMATO OVAL, PORCELANA P/ EMBUTIR 49 X 32,5	CELITE	10	UN	94,00	940,00

0266	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18 X 30	ASTRA	10	UN	37,00	370,00
0267	COLA TIPO DUREPOX 100 G	DUREPOX	10	UN	15,00	150,00
Total do Fornecedor:						1.216.012,95
Total Geral:						1.312.076,65

João Pinheiro/MG, 20 de março de 2023.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
20 de Março de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:38CFE6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA, AUTORIZADA PELALEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, LEI COMPLEMENTAR N° 16/2010, ART. 37, INCISO IX, DA CF/88,TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 27/03/2023 a 03/04/2023, AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:
01 (UM) ADMINSTRADOR (A) + CR = CADASTRO DE RESERVA.

1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3-O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para(02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: **27/03/2023 a 03/04/2023**.
1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO:https://forms.gle/UcPr6btKhyhSMieM6
1.6 - O único meio aceito para realizar as inscrições será através do link acima mencionado. Qualquer outro meio de envio de documentação para o processo seletivo será sumariamente desconsiderado.
1.7- O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:
-Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverãovir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- O **não** preenchimento dos Anexos, assim como o envio de ficha de inscrição e currículo fora dos padrões estabelecidos por este edital, implicará na eliminação do candidato.
-Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos).
Requisitos necessários:
- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

3- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadrodemonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
ADMINISTRADOR (a)	01 (um) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Administrador e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 2.744,44 + R$ 450,00 de Vale Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRADOR (a)	- Desenvolver estudos, criar e propor alternativas para a modernização,acompanhamento, avaliação e reformulação de normas e procedimentos, utilizandometodologias e técnicas específicas, para racionalizar e simplificar os sistemas eprocessos administrativos da Prefeitura; - Planejar, desenvolver e executar estudos e pesquisas, analisar e interpretar dadosrelativos aos processos e normas de trabalho, nos seguintes campos da administração:recursos humanos; organização, sistemas e métodos; modernização institucional;administração financeira e orçamentária; administração de material e patrimônio;auditoria e controle e relações púbicas; para assegurar a carreta aplicação, produtividade e eficiência dos mesmos; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área deatuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços àpopulação.

4 - DA SELEÇÃO:
4.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 100h	01	10
2	Pós-graduação na área pretendida (área de Administração)	15	30
3	Mestrado na área pretendida (área de Administração)	30	30
4	Doutorado na área pretendida (área deAdministração)	40	40
5	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho	0,5	30

4.2- ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter classificatório.
4.2.1 - O Anexo III que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato (a) aos requisitos da vaga.
4.2.2 - A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada por profissionais que atuam na área pretendida.
4.2.3 - O Município reserva-se ao direito de convocar o número máximo de **10 candidatos**de cada cargo para entrevista, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante média aritmética simples das notas da avaliação curricular.
4.2.4 - A data da Entrevista Individual é divulgada no site no ato da publicação dos candidatos selecionados, porém pode ser alterada com o intervalo de 24h.
4.2.5 - Fica estabelecido tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 40 minutos para cada entrevista.
4.2.6 - Caberá aos seguintes servidores:
Laura de Paula Domiciano – Secretária Municipal de Obras;
Max Wilton Gianeli – Chefe do Seção de Medições;
Sarah Dutra Moraes Ferraz – Secretária Municipal de Administração.
A comissão julgadora que irá realizar as entrevistas em conjunto, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes ao cargo.

5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.
5.3-O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina(www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Botelho Reis, 28 (Shopping Athenas), Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.704-104.

6- DO RECURSO:
6.1- Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal - UAI, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas contados da divulgação do resultado.
6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
a) Retrato ¾ atual (1 unidade);
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) Declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;

l) Xerox do CPF;
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u)Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
y) Telefone para contato;
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

7.2 - **O prazo da contratação é de 06(seis)meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto emsituações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ouservidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes dainscrição.

8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

8.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dosmesmos.

8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

8.5 -O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.7- O presente processo seletivo simplificado terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO:		**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBRAS 001/2023**	
NOME:			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	**IDENTIDADE:**	**CPF:**	**SEXO:**
ENDEREÇO:			**Nº / COMPLEMENTO:**
BAIRRO:		**CEP:**	**CIDADE / UF:**
TELEFONE (S):		**TELEFONE (S):**	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 001/2023 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de2023.

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

ANEXO III DO EDITAL
CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American CompensationAssociation). Partindo deste pressuposto, o Município realiza a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato. A Etapa de Entrevista Individual é realizada por uma equipe de profissionais que atuam na área pretendida.

Diante disso, consideramos as COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS:

1. COOPERAÇÃO: Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
2. RELACIONAMENTO: Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
3. FLEXIBILIDADE: Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
4. PROATIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
5. TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
6. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
7. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO: Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
8. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

1,0 a 5,0 –Atende parcialmente;
6,0 a 10,0 – Regular;
11,0 a 15,0 – Atende plenamente;
16,0 a 20 – Supera expectativas.

Leopoldina, MG, 16 de março de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LAURA DE PAULA DOMICIANO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:84D66A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11711 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023
DECRETO Nº 11711 de 01 de FEVEREIRO de 2023.	

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.269.103,19 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.269.103,19 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Nove Mil Cento e Três Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0021) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0025) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(0041) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
(0089) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0091) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0216) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0248) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
(0409) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0439) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0512) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
1.104 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais)
(0517) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
0.015 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO - FUNDEB
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 46.133,45 (Quarenta e Seis Mil Cento e Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
(0602) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.505 - REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 46.241,71 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)
(0625) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
(0746) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)
(0793) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 4.587,00 (Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais)
(0797) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos Reais)
(0815) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 286,03 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Três Centavos)
(0931) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)
(1478) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1632) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1.213 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1662) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)
(1666) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 355,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)
(1687) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Valor: 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)
Adiciona: **1.269.103,19**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0031) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
(0034) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0037) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0067) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
06 - SEGURANCA PUBLICA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0068) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
06 - SEGURANCA PUBLICA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0112) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(0114) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0220) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0230) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0236) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0252) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0354) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0370) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0436) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.663 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0513) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
1.104 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais)
(0541) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
1.105 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 46.133,45 (Quarenta e Seis Mil Cento e Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
(0603) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.505 - REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 46.241,71 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)
(0618) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
(0808) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 75.500,00 (Setenta e Cinco Mil Quinhentos Reais)
(0811) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0821) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0828) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
1.237 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 19.873,03 (Dezenove Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Três Centavos)
(0974) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0.018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)
(1461) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1480) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Valor: 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)
(1490) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0017 - URBANIZAÇÃO
2.300 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1633) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1.213 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1694) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 46.355,00 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)
(1725) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(1728) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 - JUDICIARIA	
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.	
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
0.002 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF	
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
Reduz:	**1.269.103,19**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os d

Muriaé - MG, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0C47B069

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Convoca o candidato nomeado pelo Decreto n.º 11.832, de 20 de Março de 2023, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, de que trata o Edital 002/2019, homologado pelos Decretos n.º 9.536, de 03 de março de 2020 e n.º 9.565, de 12 de março de 2020, nomeado pelo Decreto nº 11.832 de 20 de Março de 2023 para comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentar os documentos admissionais e de preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo e, posteriormente, para tomar posse em seus respectivo cargo:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Colocação	Nome Completo
37	NATÁLIA BARROS RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO NUTRICIONISTA

Colocação	Nome Completo
4	MARCELA APARECIDA LIMA SILVA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ENFERMEIRO

Colocação	Nome Completo
3	ERIELEN BRUNA DE OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ENGENHEIRO CIVIL

Colocação	Nome Completo
2	LAÍZA LETÍCIA DA SILVEIRA LOPES

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ENGENHEIRO AMBIENTAL

Colocação	Nome Completo
1	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ARQUITETO URBANISTA

Colocação	Nome Completo
1	PRISCILA CRISTINA SCHOTT DE AQUINO

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Nome Completo
22	FERNANDA DE FREITAS FERREIRA NOGUEIRA
23	ULYSSES BARROS SILVEIRA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL ELEMENTAR

CARGO MOTORISTA

Colocação	Nome Completo
34	AUDAIR JOSÉ DE PAULA
35	ALEX ALVES
36	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA
37	ODAIR CUSTODIO DE SOUZA

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
O candidato nomeado pelo Decreto nº 11.832 de 20 de Março de 2023, deverá comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), no dia 30 de Março de 2023, à partir de 12h30min, para a realização de Exame Médico Admissional.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido dos documentos descritos no item 3 deste Edital.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA
Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelo candidato aprovado e proceder ao respectivo exame médico admissional.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverá apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 002/2019, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laudo de avaliação psicológica ou psiquiátrica;
VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.
Os exames a que se referem os itens 3.1 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**
Para realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos ao cargo de **MOTORISTA**, além dos exames previstos no item 3.1, deverão apresentar: Raio-X da coluna vertebral.
A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.
O candidato que não puder realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.
O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 24 de Abril de 2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada pela Portaria n.º 35, de 09 de Janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, analisar os documentos necessários à posse entregues pelo candidato nomeado pelo Decreto nº 11.832, de 20 de Março de 2023.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE
O candidato nomeado pelo Decreto nº 11.832 de 20 de Março de 2023, deverá apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 002/2019, quais sejam:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;
Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
01 (uma) fotografia 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO III deste Edital**;
Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**.
PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital**.
Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse na data e horário especificados no item 1.1 deste Edital.
Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA**, além dos documentos previstos no item 5.1, deverão apresentar: CNH na categoria B, C, D ou E, com anotação de Exercício de Atividade Remunerada, na forma do §3º c/c §5º, do art. 147, do CTB e suas alterações.
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, até o dia 24 de Abril de 2023.

DA POSSE COLETIVA

6.1. Os candidatos nomeados pelo Decreto nº 11.832, de 20 de Março de 2023, aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer no dia 12 de Abril de 2023, na Sala de Reunião Nádia Maria Acar Lipus Gomes, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro Administrativo, Bairro Centro, Muriaé-MG, para cerimônia de posse a partir de 15 horas.

6.2 Em havendo impossibilidade de tomada de posse na data designada no item 6.1, o candidato aprovado deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias para posse, ou seja, até o dia 24 de Abril de 2023.
Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, até às 23h59min do dia 24 de Abril de 2023, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 24 de Abril de 2023.
6.4 O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 24 de Abril de 2023, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.
6.5 Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.
6.6 O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto nº 11.832, de 20 de Março de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
7.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé-MG, 20 de Março de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.832, de 30 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de 30 de Março de 2023 (conforme item 1.1 do Edital de Convocação n.º 002/2023), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse no cargo de _____, que:
1. ( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.
2. ( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:
Cargo(s):_____ ___;
Órgão(s):_____ __;
3. ( ) **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:
Cargo(s):_____ __;
Empresa(s):_____ __;
4. ( ) **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):
Cargo(s):_____ __;
Órgão(s):____ ___;
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a invericidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.
Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:
( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s);
( ) CPF do(s) dependente(s).

Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, ____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.832, de 20 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de ___/___/_____ (conforme item 6 do Edital de Convocação n.º 002/2023, solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com,** ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome: _____

1- O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

2- O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

3- O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

4- O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

5- O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

6- O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

7- O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

8- O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

9- O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia / sangramento / transfusão / transplante?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

10- O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

11- O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

12- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

13- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

14- O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

15- O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

Por ser verdade, firmo o documento.

Muriaé, __ de _____ de 2023

_____
Assinatura

ANEXO VII

DADOS DO SERVIDOR

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Nome			
Cargo	MASP		
Situação Funcional			
Efetivo Contrato Comissão Estável			
Filiação (Mãe)			
Estado Civil	Sexo	Data de Nascimento / /	Identidade
Endereço Residencial (Rua, Av., Nº)		Bairro	
CEP	Telefone	Localidade	
Secretaria de Lotação			
Local de Trabalho			
Finalidade de Inspeção Médica 1 - Licença para Tratamento de Saúde 2 - Licença por Acidente de Trabalho 3 - Licença por motivo de doença em pessoa da família 4 - Exame Pré-Admissional 4.1 - Nomeação para Cargo de _____ Efetivo Comissão 4.2 - Contrato para a Função Pública de _____ 5 - Outros: _____			
_____/_____/_____ _____ Data Assinatura do Servidor			

PARA USO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que a pessoa acima satisfez as exigências previstas em Lei para ser submetido à perícia médica e exerce as seguintes atividades:
A funcionária encontra-se em readaptação?

Sim Não
_____/_____/_____ _____
Data Assinatura da Chefia Imediata

RESULTADO DE EXAME MÉDICO - REM
Nome do Servidor

Cargo

Setor ou Departamento de Exercício

Secretaria

- -

Nome do Servidor		Início _____/_____/_____	Término _____/_____/_____
Cargo	Departamento de exercício	Secretaria	Retorno ao Trabalho _____/_____/_____

LAUDO MÉDICO

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Anamnese	
EXAME CLÍNICO COM SINAIS VITAIS E EXAMES COMPLEMENTARES (ANEXAR OS RESULTADOS)	
DIAGNÓSTICO E OBSERVAÇÕES	CID
CONCLUSÃO/HOMOLOGAÇÃO	

1 - Obteve _____ (_____) dias de licença, a partir de _____/_____/_____ 2 - Apto para o Cargo 4 - Deve ser aposentado _____ 3 - Licença não concedida 5 - Outros: _____
4 - Inapto para o Cargo _____
_____ _____/_____/_____
Localidade Data
_____
Assinatura do Médico / Carimbo / CRM

PARA USO DO MÉDICO

Nome do Servidor

Conclusão / Homologação

_____ _____/_____/_____
Localidade Data

_____
Assinatura do Médico / Carimbo / CRM

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B90B15D9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.E 006/2023-SRP UNIFORMES REEDUCANDOS (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 007/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de uniformes de trabalho profissional a serem utilizados por reeducandos do sistema prisional na prestação de serviços para autarquia, conforme Termo de Compromisso celebrado entre a SEJUSP-MG e o DEMSUR.
Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

ETERNA TECIDOS E CONFECCOES LTDA - 36.365.315/0001-80, situada na 222 RUA PSI - CAICARAS - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 12.660,00 (doze mil e seiscentos e sessenta reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	55374	CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 250 A 260 G/M², NA COR VERDE - Cós de 4,5 cm, com elástico frente e costa, com cadarço 100% algodão, com reforço no meio das pernas (costura dupla com tecido)	UN	ALIANÇA	300,0000	42,2000	12.660,00

INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - 12.853.501/0001-08, situada na RUA ANTONIO PEREIRA GALVÃO 39 - ENCOBERTA - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 6.615,00 (seis mil e seiscentos e quinze reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	55375	CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 165 G/M², NA COR VERDE - gola olímpica com acabamento em malha tipo ribana com 98% de algodão e 2% elastano da mesma cor da camisa, canelada. Deverá ser costurado eletronicamente, ou por outro meio resistente, faixas refletivas na cor prata de 05 centímetros nas mangas e na altura da cintura.	UN	PRÓPRIO	300,0000	22,0500	6.615,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 23/03/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:92D31896

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP REAGENTES, VIDRARIAS E OUTROS - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 013/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº011/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de reagentes e vidrarias e outros para a manutenção das atividades desta Autarquia, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 32.578.926/0001-55, situada na RUA HELENA PALUDETO IORI, Nº 386 - JARDIM ALTO DO SILVARES - BIRIGUI - SP com o valor total de R$ 72.848,46 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	53419	ACIDO CLORÍDRICO 37% PA ACS, FRASCO 1000 ML. - .	FR	EXODO	1,0000	37,8000	37,80
2	53420	ACIDO NÍTRICO 65 % PA, FRACO COM 1000 ML. - .	FR	EXODO	1,0000	64,0000	64,00
3	37512	AGAR PADRãO PARA CONTAGEM DE BACTéRIAS - PEPTONA DE CASEINA 5,0 G, EXTRATO DE LEVEDURA 2,5 G, D(+) GLUCOSE 1,0 G, AGAR-AGAR 14,0 G. PH FINAL 7,0 +/- 0,2 A 25 °C. FRASCO 500G	FR	MERCK	2,0000	420,0000	840,00
5	53443	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3°. FRASCO DE 1 LITRO. -	FR	PROLINK	200,0000	9,8000	1.960,00
9	53416	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, GRADUADO E CAPACIDADE DE 250 ML -	UN	PLENALAB	2,0000	45,0000	90,00
10	53417	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, GRADUADO E CAPACIDADE DE 500 ML -	UN	PLENALAB	2,0000	54,6000	109,20
11	49364	Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 100 ml -	UN	NALGON	5,0000	3,6400	18,20
12	49366	Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 2000 ml -	UN	NALGON	8,0000	17,0800	136,64
13	49367	Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 4000 ml -	UN	NALGON	5,0000	63,0000	315,00
14	49365	Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 600 ml -	UN	NALGON	5,0000	8,5400	42,70
15	55344	BÉQUER EM VIDRO BORISILICATO, GRADUADO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE 1000 ML. -	UN	PLENALAB	6,0000	31,5000	189,00
17	55343	BÉQUER EM VIDRO BORISILICATO, GRADUADO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE 600 ML. -	UN	PLENALAB	6,0000	17,0800	102,48
18	47146	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRúRGICO E FILME MULTILAMINADO PARA ESTERILIZAçãO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU óXIDO DE ETILENO - COM UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OUTRA EM FILME MULTILAMINADO SENDO UMA CAMADA EM FILME POLIESTER E OUTRA EM POLIPROPILENO. PERMEAVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEAVEL A MICRO-ORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESIDUOS TOXICOS. POSSUIR SELAGEM TRIPLA MULTILINEA, INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO EM FORMA DE SETAS, INDICANDO O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA. MEDIDA 200 MM X 100M.	UN	SISPACK	3,0000	155,4000	466,20
19	53423	CALDO LACTOSADO - PEPTONA DE GELATINA: 5,0 G, EXTRATO DE CARNE: 3,0G, LACTOSE: 5,0G, PH FINAL IGUAL A 6,9 +/- 0,2 A 25 °C, - 500 GRAMAS.	FR	BIOLOG	3,0000	533,0800	1.599,24
20	53424	CALDO LAURIL SULFATO COM MUG, DIGESTAO ENZIMATICA DE CASEINA: 20,0 G; - LACTOSE: 5,0 G; FOSFATO MONOPOTASSICO: 2,75 G; FOSFATO; DISSODICO: 2,75 G; CLORETO DE SODIO: 5,0 G LAURIL SULFATO DE SODIO: 0,1G; 4-METILUMBELIFERIL- -D-GLICURONIDEO: 0,05 G; PH FINAL: 6,8 ± 0,2 A 25°C. 500 GRAMAS	FR	BIOLOG	3,0000	650,0000	1.950,00
24	37542	FITA INDICADORA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE - utilizada no monitoramento do processo de esterilização a vapor. Possuir indicador químico, de exposição Tipo 1, construído conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1:2014. Ser composta de papel crepado de cor bege, especialmente tratado e coberto com adesivo à base de resina e borracha sintética na face de contato com o pacote. Possuir listras diagonais amarelas, impregnadas de substância química reativa livre de chumbo (indicador químico de processo), que após passar pelo ciclo de esterilização, mudam para a cor marrom, diferenciando os pacotes que foram expostos ao ciclo de esterilização a vapor saturado. A embalagem deve conter: dados de identificação, procedência, indicações de uso e prazo de validade. Medida disponível: 18mmx55m.	UN	ADERE	3,0000	14,0000	42,00
25	32906	FRASCO DE COLETA POLIPROPILENO - com tampa rosqueada, boca estreita (30 mm), autoclavável e capacidade 250 mL. Para ser utilizado em coletas de amostras d'água.	UN	NALGON	100,0000	12,6000	1.260,00
26	46571	FRASCO TIPO SCHOT, VIDRO, TAMPA AZUL, AUTOCLAVáVEL, CAPACIDADE 250 ML. - .	UN	PRECISION	100,0000	30,8000	3.080,00
28	54603	LANTERNA DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO UV 365 NM. LÂMPADA DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO UV COMPRIMENTO DE ONDA 365 NM; POTÊNCIA DE 6 WATTS; COMPRIMENTO DA LÂMPADA 225MM - Suporte 6W Pro- Tools, 110V. Será usada para a visualização da fluorescência nas análises de microbiológicas.	UN	BOITTON	2,0000	2.873,0000	5.746,00
30	51648	MEIO DE CULTURA EM FLACONETES, COM SUBSTRATO EMZIMÁTICO (NPG OU X-GAL) E FLUOGÊNICO (MUG), EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 1% DO ITEM CÓDIGO 47158) - para a identificação simultânea de bactérias do grupo coliformes e E. coli, em amostras com 100 mL de água, sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação. Apresentação em forma granulada, conteúdo unitário para uma amostra de 100mL de água. Registro da fabricação e lote em cada unidade do meio. Produto aprovado pelo STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTERWATER (APHA/AWWA/WEF) e em conformidade com a legislação atual em vigor, Portaria de Consolidação nº5, Anexo XX/MS, antiga Portaria2914/2011/MS. Apresentação: Blister transparente confeccionado parcialmente transparente para que seja possível a visualização do substrato ainda em seu interior a fim de verificar que sua aparência esteja íntegra e em conformidade com especificações do fabricante antes de ser aberto para uso. Caixa com 200 unidades, lacradas e devidamente padronizadas.	UN	MERCK	90,0000	7,2800	655,20
31	49374	Pipeta graduada com esgotamento total, de vidro borossilicato, capacidade de 10 ml - subdivida em 1/10 ml, limite de erro 0,06 ml	FR	PRECISION	20,0000	5,0500	101,00
32	49372	Pipeta graduada com esgotamento total, de vidro borossilicato, capacidade de 2 ml - subdivida em 1/100 ml, limite de erro 0,02 ml	FR	PRECISION	20,0000	5,0000	100,00
33	49373	Pipeta graduada com esgotamento total, de vidro borossilicato, capacidade de 5 ml - subdivida em 1/10 ml, limite de erro 0,04 ml	FR	PRECISION	20,0000	5,8000	116,00
35	53446	PIPETADOR TIPO PIP-PUMP, EM POLIPROPILENO (PP) RÍGIDO, PARA PIPETAS DE 02ML, POSSUIR ROLDANA PARA FAZER A SUCÇÃO - REGULADA DE LíQUIDOS E DISPOSITIVO PARA LIBERAçãO RáPIDA, NA PARTE INFERIOR POSSUI UM BOCAL DE BORRACHA COM ESTRIAS INTERNAS PARA UMA MELHOR FIXAçãO DA PIPETA.	UN	KASVI	10,0000	28,0000	280,00
36	53445	PIPETADOR TIPO PIP-PUMP, EM POLIPROPILENO (PP) RÍGIDO, PARA PIPETAS DE 10ML, POSSUIR ROLDANA PARA FAZER A SUCÇÃO - REGULADA DE LíQUIDOS E DISPOSITIVO PARA LIBERAçãO RáPIDA, NA PARTE INFERIOR POSSUI UM BOCAL DE BORRACHA COM ESTRIAS INTERNAS PARA UMA MELHOR FIXAçãO DA PIPETA.	UN	KASVI	10,0000	28,0000	280,00
38	43138	PLACA DE PETRI EM VIDRO, FUNDO PLANO - PAREDE 1,2 MM DE ESPESSURA, FORMATO 100 X 15 MMM	UN	UNIGLAS	50,0000	13,7900	689,50

39	49376	Proveta em polipropileno, graduada, capacidade para 100 ml -	UN	NALGON	5,0000	6,8600	34,30
44	54605	REAGENTE DPD EM PÓ PARA DOSAGEM DE CLORO TOTAL, PARA 10 ML DA AMOSTRA - a ser utilizado em Comparador de Cor para Cloro Residual, Marca Hach. Pacote com 100 sachês cada. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em saches, de rápida dissolução.	PC	QUIMAFLEX	120,0000	190,0000	22.800,00
48	34823	REAGENTE INDICADOR AZUL DE BROMOTIMOL, 100 ML EM FRASCO CONTA-GOTAS PARA 100 ANáLISES EM KIT DE PH, - MARCA HACH, MODELO 17F	UN	HACH	40,0000	710,0000	28.400,00
56	46564	SOLUçãO TAMPãO PARA PH 10, FRASCOS DE 250 ML, PARA USO EM ELETRODO MARCA HACH. - .	FR	EXODO	3,0000	14,0000	42,00
58	46563	SOLUçãO TAMPãO PARA PH 7, FRASCOS DE 250 ML, PARA USO EM ELETRODO MARCA HACH. - .	FR	EXODO	3,0000	14,0000	42,00
60	54608	TUBO DE ENSAIO COM TAMPA DE ROSCA 18X180MM. FABRICADO EM VIDRO NEUTRO, AUTOCLAVÁVEL A 121ºC, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. -	UN	CRALPLAST	300,0000	4,2000	1.260,00

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - 43.782.859/0001-02, situada na ESTRADA DO JATOBA,N°95 - LOJA 01 - DIAMANTE - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 22.102,60 (vinte e dois mil e cento e dois reais e sessenta centavos),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
6	53628	ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM, COM AÇÃO BACTERICIDA EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - GALÃO: 5 LITROS - *Composição: Etanol, Água Deionizada e Desnaturante e com desnaturalizante com Benzoato de Denatônio;*Especificação: Conter certificação ou selo de testagem ermatológica;	GL	FLOPS	340,0000	32,8900	11.182,60
7	53629	ÁLCOOL GEL 70% INPM, LIMPADOR DE USO GERAL - GALÃO DE 5 LITRO - *Composição: Álcool Etílico hidratado 72 INPM, Espessante, Coadjuvante, Desnaturante e Veículo com desnaturante Benzoato de Denatônio.*Especificação: Conter certificação ou selo de testagem dermatológica.	GL	ECO ASSEPT	200,0000	35,7000	7.140,00
52	53630	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL COM PH FISIOLÓGICO, AROMA: ERVA DOCE, COCO E OUTROS, DESTINADO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ROSTO E DO CORPO. - GALÃO DE 5 LITROS - * Composição: Água, Sodium Laureth, Sulfate, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Cocamide DEA, Glucol Stearate, Parfum, Disodium EDTA, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, Critric Acid, Hexyl Cinnamal, CI 42090, CI 171940.* Especificações: Conter certificação ou selo de testagem dermatológica.	GL	BIO KRISS	300,0000	12,6000	3.780,00

IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA - 00.377.455/0001-20, situada na RUA SANTA CLARA , 236 - RESERVA PARQUE INDUSTRIAL - COTIA - SP com o valor total de R$ 53.460,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
29	47158	MEIO DE CULTURA EM FLACONETES, COM SUBSTRATO EMZIMáTICO (NPG OU X-GAL) E FLUOGêNICO (MUG), - com substrato enzimático (NPG ou X-GAL) e fluogênico (MUG) para a identificação simultânea de bactérias do grupo coliformes e E. coli, em amostras com 100 mL de água, sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação. Apresentação em forma granulada, conteúdo unitário para uma amostra de 100mL de água. Registro da fabricação e lote em cada unidade do meio. Produto aprovado pelo STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTERWATER (APHA/AWWA/WEF) e em conformidade com a legislação atual em vigor. Portaria de Consolidação nº5, Anexo XX/MS. Apresentação: Blister transparente confeccionado parcialmente transparente para que seja possível a visualização do substrato ainda em seu interior a fim de verificar que sua aparência esteja íntegra e em conformidade com especificações do fabricante antes de ser aberto para uso. Caixa com 200 unidades, lacradas e devidamente padronizadas.	UN	IDEXX	8.910,0000	6,0000	53.460,00

Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares LTDA - 55.956.510/0001-29, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1212 - CENTRO - RIBEIRAO PRETO - SP com o valor total de R$ 81.398,87 (oitenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
16	55345	BÉQUER EM VIDRO BORISILICATO, GRADUADO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE 2000 ML. -	UN	PERFECTA	6,0000	80,0000	480,00
21	53425	CUBETA DE VIDRO QUADRADA, CAIXA COM 2 UNIDADES - com passo ótico de 25 mm, com marcação em 10 mL CAT. 2495402, para leitura espectrofotômetro, marca Hach, modelo DR 3900.	CX	HACH	8,0000	2.500,0000	20.000,00
22	53426	CUBETA DE VIDRO REDONDA, CAIXA COM 6 UNIDADES - COM PASSO OTICO DE 25MM, COM TAMPA E MARCAÇAO EM 10 ML PARA ANALISADOR DE CLORO PORTATIL HACH. CAT. 24276-06.	CX	HACH	5,0000	680,0000	3.400,00
23	53427	CUBETA REDONDA DE VIDRO DE 25 MM COM TAMPA PARA O TURBIDÍMETRO, CAIXA COM 06 UNIDADES. - MODELO 2100P, MARCA HACH. CAT. 24347-06.	CX	HACH	5,0000	690,0000	3.450,00
37	53447	PISETA GRADUADA, TAMPA COM BICO CURVO EM POLIETILENO, - CAPACIDADE PARA 500 ML .	UN	NALGON	5,0000	9,0000	45,00
40	49377	Proveta em polipropileno, graduada, capacidade para 250 ml -	UN	NALGON	5,0000	7,5000	37,50
41	54609	REAGENTE CIANETO ALCALINO, CAT.2122332,PARA ANÁLISE DE MANGANÊS - A ser utilizado no espectrofotômetro marca Hach modelo DR 3900 para 10mL amostra. Frasco 100 mL	FR	HACH	3,0000	1.300,0000	3.900,00
45	53432	REAGENTE EM PÓ DE ÁCIDO ASCÓRBICO, CAT. 14577-99, PARA ANÁLISE DE MANGANÊS (PACOTE COM 100 SACHÊS). - A SER UTILIZADO NO ESPECTOFOTôMETRO MARCA HACH MODELO DR 3900 PARA 10 ML AMOSTRA.	PCT	HACH	5,0000	788,7300	3.943,65
46	53434	REAGENTE EM PÓ PARA ANÁLISE DE FERRO (FE) NA FAIXA DE 0,02 -3,00 MG/L, (PACOTE COM 100 SACHÊS) - PARA SER UTILIZADO NO ESPECTOFOTôMETRO MARCA HACH MODELO DR 3900 PARA 10ML AMOSTRA.	PC	HACH	3,0000	953,4000	2.860,20
47	53433	REAGENTE EM PÓ PARA DE FERRO FERROSO, CAT.1037-69, (PACOTE COM 100 SACHÊS.) - PARA SER UTILIZADO NO ESPECTOFOTôMETRO MARCA HACH MODELO DR 3900 PARA 25 ML AMOSTRA.	PC	HACH	3,0000	973,0800	2.919,24
49	40961	REAGENTE INDICADOR Pó, PARA DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL TOTAL, - A SER UTILIZADO NO APARELHO ANALISADOR DE CLORO, MARCA HACH, MODELO CL17.	UN	HACH	40,0000	337,7400	13.509,60
51	53436	REAGENTE SOLUÇÃO INDICADORA DPD PARA DOSAGEM DE	FR	HACH	40,0000	318,1500	12.726,00

		CLORO RESIDUAL TOTAL NO ANALISADOR DE CLORO MARCA HACH. MODELO CL 17. (FRASCO DE 473 ML.) - .					
53	55365	SOLUÇÃO ESTOQUE PARA ELETRODO KCL 3M, FRASCOS DE 500 ML, - PARA USO EM ELETRODO MARCA HACH.	FR	LS CHEMICALS	2,0000	25,2000	50,40
54	55342	SOLUÇÃO INDICADORA PAN 0,1%, CAT.21224-32, PARA ANÁLISE DE MANGANÊS, FRASCO COM CAPACIDADE 100 ML. - A SER UTLIZADO NO ESPECTOFOTôMETRO MARCA HACH MODELO DR 3900 PARA 10ML AMOSTRA.	FR	HACH	3,0000	429,2500	1.287,75
55	53437	SOLUÇÃO TAMPÃO DPD PARA DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL TOTAL A SER UTILIZADO NO ANALISADOR DE CLORO MODELO CL 17 - MARCA HACH - FRASCO DE 473 ML.	FR	HACH	40,0000	318,1500	12.726,00
57	46562	SOLUçãO TAMPãO PARA PH 4, FRASCOS DE 250 ML, PARA USO EM ELETRODO MARCA HACH. - .	FR	LS CHEMICALS	3,0000	14,1000	42,30
59	51551	TIOSSULFATO DE SÓDIO 5H2O P.A. - A.C.S. FRASCO DE 500G - .	FR	LS CHEMICALS	1,0000	21,2300	21,23

QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA - 13.224.500/0001-59, situada na AV BANDEIRANTES 584 - CENTRO - ARARAQUARA - SP com o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
42	53429	REAGENTE DPD EM PÓ PARA DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL LIVRE, PARA 05 ML DA AMOSTRA, (PACOTE COM 100 SACHÊS CADA). - A SER UTILIZADO EM COMPARADOR DE COR PARA CLORO RESIDUAL, MARCA HACH. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em saches, de rápida dissolução	PCT	QUIMAFLEX	45,0000	40,0000	1.800,00
43	53430	REAGENTE DPD EM PÓ PARA DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL LIVRE, PARA 10 ML DA AMOSTRA, (PACOTE COM 100 SACHES CADA.) - A SER UTILIZADO EM COMPARADOR DE COR PARA CLORO RESIDUAL, MARCA HACH. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em saches, de rápida dissolução.	PC	QUIMAFLEX	180,0000	40,0000	7.200,00
50	54606	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FLÚOR, LIVRE DE ARSÊNIO, A SER UTILIZADO PARA ANÁLISE DE FLUORETO PELO MÉTODO SPANDS. REAGENTE ESTABILIZADO, LIVRE DE ARSÊNIO. FAIXA DE ANÁLISE 0,02 A 2,00MG/L - Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado a Standard Methods 4500-F-B para água potável e efluente. Para uso em equipamentos da marca HACH: Espectrofotômetro modelo DR3900 e Colorímetro modelo Pocket II , sem necessidade de acessórios.OBS: Caso a empresa vencedora não forneça reagentes da marca HACH, deverá a mesma inserir uma nova curva nos equipamentos do DEMSUR, a ser realizada nas dependências do laboratório, garantindo compatibilidade original de performance, sem nenhum ônus ou custo adicional ao DEMSUR. Esse procedimento é obrigatório, não serão aceitos laudos de testes realizados em outras empresas. Frasco com 500 ml	FR	QUIMAFLEX	50,0000	100,0000	5.000,00

SALVI E LOPES E CIA LTDA - 82.478.140/0001-34, situada na AV. GATURAMO ,100 - - ARAPONGAS - PR com o valor total de R$ 13.761,04 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
4	40949	ALçA DE INOCULAçãO DESCARTAVEL CALIBRADA10 UL (MICROLITROS) - .	UN	HIMEDIA	2.000,0000	0,2500	500,00
8	53463	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%, FRASCO DE 1 LITRO. -	FR	QUIMIDROL	2,0000	42,0000	84,00
27	51935	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA DE SISTEMA DUPLO ESPECIFICAMENTE CONCEBIDO PARA UMA MONITORIZAÇÃO RÁPIDA E FIÁVEL DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 HORAS - Para monitorar ciclos de esterilização a vapor por gravidade a 121 º C. Composto por uma população microbiana mínima de 100 mil esporos secos e calibrados de Geobacillos stearothermophilllus. A etiqueta presente na ampola deve conter o nome do produto, lote, prazo de validade, campos para informações sobre carga, esterilizador e data e um indicador químico de exposição na parte superior da tampa, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. Com prazo mínimo de validade de 18 meses. Caixa com 50 ampolas. O indicador biológico tem que ser compatível com o leitor Auto-reader 290 AttestTM 3M TM. Oferecer o leitor em comodato compatível com o indicador de 3 horas.	CX	MAXXIMED	8,0000	1.618,1300	12.945,04
34	53428	PIPETADOR EM PVC 3 VIAS, TIPO PERA COM ESFERAS EM INOX.. - .	UN	JPROLAB	8,0000	29,0000	232,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 23/03/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D3CDF615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS E DE APTIDÃO FÍSICA

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DISPÕE:

Aos candidatos inscritos e deferidos, as informações referentes à convocação para realização Prova Prática:
Os candidatos deverão comparecer no local de aplicação das provas com no mínimo 15min (quinze minutos) de antecedência do início das mesmas, munidos de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL**.

RESOLVE:
PUBLICAR e **CONVOCAR** a relação dos candidatos aprovados para a Prova Prática e de Aptidão Física para os cargos de: *OPERADOR DE MÁQUINAS; MOTORISTA DE AMBULÂNCIA; AJUDANTE GERAL; AUXILIAR DE PANIFICAÇÃO; MECÂNICO; AJUDANTE GERAL CRAS II; OPERADOR DE VACA MECÂNICA; MOTORISTA; PADEIRO; AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; JARDINEIRO; DESENHISTA PROJETISTA, INSTRUTOR DE MÚSICA* do Concurso Público n° 001/2022, que serão realizadas no seguinte dia, local e horário:

25 DE MARÇO DE 2023 (SÁBADO)	
ABERTURA DOS PORTÕES 15H00min FECHAMENTO DOS PORTÕES 15H15min	**CARGOS**
	PADEIRO; ***OPERADOR DE VACA MECÂNICA;*** ***AUXILIAR DE PANIFICAÇÃO.***
LOCAL: PADARIA MUNICIPAL **ENDEREÇO: RUA CUSTÓDIO FERREIRA DE CARVALHO, Nº 10 - BAIRRO VÁRZEA DE CIMA – CEP 37260-000 - BOM JESUS DOS PERDÕES – MG.**	

26 DE MARÇO DE 2023 (DOMINGO)	
	CARGOS
ABERTURA DOS PORTÕES 07H40min FECHAMENTO DOS PORTÕES 08H00min	***MOTORISTA;*** ***MECÂNICO;*** ***AJUDANTE GERAL;***
	JARDINEIRO.
ABERTURA DOS PORTÕES 12H40min FECHAMENTO DOS PORTÕES 13H00min	***MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.***
ABERTURA DOS PORTÕES 15H10min FECHAMENTO DOS PORTÕES 15H30min	***OPERADOR DE MÁQUINAS.***
LOCAL: GARAGEM MUNICIPAL **ENDEREÇO: MARGINAL IOLANDA S/N, BAIRRO JARDIM DAS FLORES, AO LADO DA COOPERATIVA – CEP 37260-000 - BOM JESUS DOS PERDÕES – MG.**	

26 DE MARÇO DE 2023 (DOMINGO)	
	CARGOS
ABERTURA DOS PORTÕES 14H10min FECHAMENTO DOS PORTÕES 14H30min	***AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;*** ***AJUDANTE GERAL DO CRAS II;*** ***DESENHISTA PROJETISTA;***
	INSTRUTOR DE MÚSICA.
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NORBERTO DE ANDRADE **ENDEREÇO: PRAÇA DAS VIOLETAS, BAIRRO JOÃO XXIII - CEP 37260-000 - BOM JESUS DOS PERDÕES – MG.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2022

11836	08/11/1983	FABIO MARCOS DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	GARAGEM MUNICIPAL	12h40min
10345	16/05/1983	JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA NETO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	GARAGEM MUNICIPAL	12h40min
12488	15/09/1985	LEANDRO APARECIDO FRANCO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	GARAGEM MUNICIPAL	12h40min
10496	29/05/1992	LEONARDO GABRIEL EXPEDITO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	GARAGEM MUNICIPAL	12h40min
12038	19/12/1984	LUIZ CARLOS DO COUTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	GARAGEM MUNICIPAL	12h40min
10595	19/06/1985	MAXLEY CLEANDERSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	GARAGEM MUNICIPAL	12h40min
12707	22/12/1981	VIVIANE PEREIRA COUTO DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	GARAGEM MUNICIPAL	12h40min
10805	10/10/1973	ANTONIO LIBERIO FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS	GARAGEM MUNICIPAL	13h30min
10340	21/11/1987	DAVID ANDRE DE PAULA	OPERADOR DE MÁQUINAS	GARAGEM MUNICIPAL	13h30min
12626	13/12/1983	DIOGO GONÇALVES BOTELHO	OPERADOR DE MÁQUINAS	GARAGEM MUNICIPAL	13h30min
11881	04/12/1966	LOURIVAL FERREIRA ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	GARAGEM MUNICIPAL	13h30min
10970	25/08/1962	RICARDO ALVARENGA BERTOLUCCI	OPERADOR DE MÁQUINAS	GARAGEM MUNICIPAL	13h30min
12047	14/03/1976	ROBSON DE NAZARÉ WALDEMAR	OPERADOR DE MÁQUINAS	GARAGEM MUNICIPAL	13h30min
10643	14/11/1992	WILLER ALVES FREIRE	OPERADOR DE MÁQUINAS	GARAGEM MUNICIPAL	13h30min

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para os cargos listados na tabela do subitem 2.2 do Edital de abertura quem consta Prova Prática, além da prova objetiva será realizada uma Prova Prática Prova Prática e de Aptidão Física, em data independente.
Os membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia com prova agendada para o sábado poderão solicitar a realização da prova após o pôr do sol. Desta forma, todos os candidatos Membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia, deverão encaminhar para o email: *abcp@abconcursospublicos.org* a solicitação para realização, por motivos religiosos, anexando declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro da igreja até a data do dia 24 de março de 2023 às 10h00min. A falta de apresentação do requerimento devidamente documentado, no citado prazo, implicará a não concessão de atendimento especial ao candidato.
Os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público em caso de desobediência.
A Prova Prática terá caráter eliminatório.
Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados neste Edital.
Caso não tenham aprovados na Prova Prática, haverá uma nova convocação.
Não haverá segunda chamada para a Prova Prática.
É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). **Não serão aceitos documentos digitais**
Para os cargos de *MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E OPERADOR DE MÁQUINAS* os candidatos deverão estar portando **OBRIGATORIAMENTE** Carteira de Habilitação Categoria "D" ou superior **ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA),** conforme Edital de Abertura.

Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos documentos digitais** e nem fotos de documentos.
As Provas Práticas constituir-se-ão na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas.
A execução da Prova Prática será com tempo determinado pelo avaliador.
O veículo da Prova Prática para o cargo de Motorista será: **Ônibus vw 15190.**
O veículo da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquina será: **Patrol new Holland 140B.**
O veículo da Prova Prática para o cargo de Motorista de Ambulância será: **Ambulância Renault Master**
Os veículos e equipamentos da prova prática poderá a cargo da coordenação ser substituído.
A Prova Prática para os cargos **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em:
Conduzir veículos/ equipemantos leves e pesados, de acordo com a sua atribuição em itinerário definido pelo avaliador;
Responder pela segurança do avaliador e/ou cargas, passageiros, quando for o caso;
Verificar as condições de conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;

Realizar percursos na cidade e/ou estrada;
Realizar tarefas com os equipamentos leves e pesados, quando for o caso;
Realizar manobras/estacionar;
Conhecimento dos instrumentos e do painel de controle.
A Prova Prática para os cargos **PADEIRO E AUXILIAR DE PADARIA** visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em:
Utilização dos utensílios de trabalho;
Realização de higiene e limpeza do ambiente de trabalho;
Conhecimento e utilização dos EPIs;
Quantidade e proporções para o preparo de pães;
Preparação de pães;
Trasporte dos suprimentos da padaria.
A Prova de Aptidão Física para os cargos **AJUDANTE GERAL e AJUDANTE GERAL CRAS II** visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em:
Realizar tarefas de esforço e força;
Carregamento de descarregamento de caminhões;
Exercicíos físicos determinados.
Utilização de EPIs.
A Prova Prática para o cargo de **JARDINAGEM** visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em:
Utilização de EPIs;
Plantio e reconhecimento de mudas;
Máquinas da jardinagem;
Roçado;
Instrumentos da jardinagem.
A Prova Prática para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em:
Higienização dos alimentos;
Limpeza do ambiente de trabalho;
Preparo de alimentos.
Transporte adequado dos insumos;
Quantidade e proporções;
Utilização dos utensílios de trabalho.
A Prova Prática para o cargo de **MECÂNICO** visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em:
Peças dos automóveis;
Reparo e conserto;
Uilização de EPIs;
Instrumentos e ferramentas.
Cumprir a tarefa em tempo pré-determinado pelo avaliador.
A Prova Prática para o cargo de **DESENHISTA PROJETISTA** visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em:
Dominio do sotware;
Cumprir a tarefa em tempo pré-determinado pelo avaliador;
A Prova Prática para o cargo de **INSTRUTOR DE MÚSICA** visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em:
Instrumentos de sopro;
Reconhecimento de partituras;
Sons e notas;
Conhecimntos didáticos de aula.
Dominio em leitura melódica, leitura rítmica e solfejo.
O candidato inscrito para o cargo de Instrutor de Música, que assim desejar, poderá levar para seu teste prático o seu prórpio instrumento de sopro.
A Prova Prática para o cargo de **OPERADOR DE VACA MECÂNICA** visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em:
Preparo de leite de soja;
Peças;
Utensílios da preparação do leite de soja;
Matéria prima do leite de soja;
Noções de limpeza e higiene;
Uilização de EPIs.

Cumprir a tarefa em tempo pré-determinado pelo avaliador

Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que:
Se apresentar após o horário determinado no edital de convocação, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior;
Se apresentar sem as vestes adequadas para realização da prova prática **(chinelo, sapatos abertos e semelhantes).**
Não comparecer na Prova Prática, qualquer que seja a alegação;
Os inscritos para os cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA que não apresentarem a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior ou Apresentar Carteira Nacional de Habilitação fora do prazo de validade.
Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos.
Recusar-se a cumprir os elementos da prova prática ou realizá-los incompletamente.
As provas práticas serão realizadas conforme a ordem de colocação da lista provisória de resultados.
O candidato inapto na Prova Prática será automaticamente inabilitado no Concurso Público.
A Prefeitura Municipal de Perdões e a ABCP não se responsabilizam por informações prestadas por meio de serviços de site que não sejam os oficiais da Prefeitura Municipal de Perdões e da ABCP ou qualquer outra prestadora a respeito da localização e endereços de provas, bem como navegadores GPS's e outros, tais como: Google Maps, Google Earth, etc.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS, que será publicado no site http://abconcursospublicos.org/ e canais da PREFEITURA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Perdões, 23 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F0CD9845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NÚMERO DA SESSÃO JARI: 743/22 - JUNTA:1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES RECURSOS LANÇADOS NA 743ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 11/11/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão: 743/22 Data do Julgamento: 11/11/2022 Junta:1

Nº. RECURSO	PLACA	DATA DE ENTRADA	DATA DE JULGAMENTO	DECISÃO
15480/22	HNM-0A58	06/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15481/22	RNZ-4I85	07/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15482/22	GPW-7I63	07/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15487/22	HIS-1350	04/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15488/22	QQV-9308	05/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15492/22	HID-2C03	07/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15493/22	RML-5D79	15/06/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15494/22	HIX-0D86	15/06/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15498/22	KYN-8630	04/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15499/22	PVU-5449	07/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15500/22	DIB-2128	08/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15501/22	PWI-1342	04/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15502/22	QND-3H73	04/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15503/22	HLJ-8669	06/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15504/22	PXO-4730	08/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15505/22	PXO-4730	08/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15513/22	HOF-6I10	28/06/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15514/22	RNF-8B44	01/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO
15515/22	EGW-2G23	05/07/2022	11/11/2022	INDEFERIDO

Total de registros listados : 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de março de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:F76A5DBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NÚMERO DA SESSÃO JARI: 744/22 JUNTA:1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES RECURSOS LANÇADOS NA 744ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 16/11/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão JARI: 744/22 Junta:1

Nº. RECURSO	PLACA	DATA DE ENTRADA	DATA DE JULGAMENTO	DECISÃO
15516/22	PVO-6B67	12/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15517/22	LSG-0892	26/04/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15520/22	HEE-9492	05/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15521/22	HCG-5796	05/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15522/22	HEH-2639	11/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15523/22	QPQ-2C49	11/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15524/22	HFB-3A26	06/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15526/22	QOR-1F55	06/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15527/22	PYC-4574	06/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15528/22	HLA-6J32	06/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15529/22	GYZ-0217	06/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15533/22	HHR-8416	11/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15534/22	OUY-2770	11/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15536/22	PZS-2875	11/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15537/22	GQQ-0432	11/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15538/22	HCH-1E47	11/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15539/22	HGL-2105	08/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15540/22	MGI-0151	08/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15541/22	HEF-6118	06/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO
15542/22	HMB-6058	08/07/2022	16/11/2022	INDEFERIDO

Total de registros listados : 20

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de março de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:5046E0FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição estimada de marmitex para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços e Obras e aquisição de refeições para as autoridades do Município, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

RAZÃO SOCIAL		JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660, CNPJ 25.073.315/0001-90			TOTAL	R$ 34.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
LOTE -> 0001 - MARMITEX						**R$ 27.000,00**
1	395045	MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	1800	UNID.	R$ 15,00	R$ 27.000,00
LOTE -> 0002 - REFEIÇÃO						**R$ 7.000,00**
2	395044	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, , CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	100	UNID.	R$ 20,00	R$ 2.000,00
3	395042	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UM SUCO (COPO DE 300 ML) O ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO.AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO	100	UNID.	R$ 25,00	R$ 2.500,00

		DE MASSA.				
4	395043	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UMA LATA DE REFRIGERANTE (350 ML) O ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO.AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	100	UNID.	R$ 25,00	R$ 2.500,00

Rodeiro, 23 de março de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:07D5556A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição estimada de marmitex para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços e Obras e aquisição de refeições para as autoridades do Município, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 23/03/2023
Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

RAZÃO SOCIAL		JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660, CNPJ 25.073.315/0001-90			TOTAL	R$ 34.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
LOTE -> 0001 - MARMITEX						**R$ 27.000,00**
1	395045	MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	1800	UNID.	R$ 15,00	R$ 27.000,00
LOTE -> 0002 - REFEIÇÃO						**R$ 7.000,00**
2	395044	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, , CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	100	UNID.	R$ 20,00	R$ 2.000,00
3	395042	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UM SUCO (COPO DE 300 ML) O ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO.AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	100	UNID.	R$ 25,00	R$ 2.500,00
4	395043	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UMA LATA DE REFRIGERANTE (350 ML) O ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO.AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	100	UNID.	R$ 25,00	R$ 2.500,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Juliana Araújo Vanelli -**JULIANA ARAUJO VANELLI 08525661660 – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C954AD72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.362 DE 23 DE MARÇO DE 2023 ‘‘DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO "CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.362 de 23 de março de 2023

‘‘Dispõe sobre a atualização do "Código Sanitário Municipal", e dá outras providências’’.

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Todos os assuntos referentes à saúde do Município, relacionados com as ações de Vigilância Sanitária serão regidos pelas disposições contidas neste Código Sanitário, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.

Parágrafo único. As normas Técnicas Especiais mencionadas neste artigo serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o aval do Conselho Municipal de Saúde, visando zelar pela saúde e bem-estar do município, tendo os seguintes objetivos:
I – assegurar o direito à saúde dos cidadãos através da participação e do controle de todos os riscos relacionados com atividades básicas da conservação da vida do homem como habitação, recreação alimentação e trabalho;

II – entender o processo educativo com relações sociais da vida do cidadão, garantia das condições de saúde, contrato, higiene, segurança e bem-estar público;
III – assegurar condições adequadas de qualidade na distribuição, armazenamento, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse da saúde pública;
IV – assegurar condições adequadas de higiene, funcionamento e o processo produtivo dos estabelecimentos, assim como a garantia da integridade, do trabalhador e sua higiene física, mental e social;
V – promover ações visando o controle de doenças ou fatores de risco de interesse da saúde pública;
VI – assegurar a informação, participação e controle da população na gestão de Vigilância em Saúde;

Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício. Zelar pelas condições sanitárias em todo território municipal, cabendo-lhe o dever do controle de endemias, surtos, bem como participar de campanhas de saúde pública e de educação sanitária.

Parágrafo 1º. O Poder Público deve garantir a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo 2º. O dever do Poder Público previsto neste artigo, não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade.

Parágrafo 3º. Aplicação das medidas cuja natureza tenha por finalidade o bem-estar coletivo constitui dever não só do Poder Público, mas também, da família e do indivíduo.

Art. 3º. A formulação destas políticas públicas pressupõe a atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com as demais Secretarias e do Conselho Municipal de Saúde - CMS, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a sua coordenação.

Art. 4º. Sujeitam-se à presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde da população.

Art. 5º. Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições desta Lei fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a ação dos fiscais sanitários no desempenho das suas funções.

Parágrafo 1º. A autoridade fiscalizadora quando impedida de cumprir suas atribuições, deverá solicitar auxílio à autoridade competente, para cumprimento de suas ações.

Parágrafo 2º. Constituirá falta grave impedir ou dificultar a ação fiscalizadora, ficando o responsável sujeito à multa pelo ato devidamente comprovado.

Art. 6º. Todas as instituições e estabelecimentos que prestam serviços e que desenvolvam ações que possam direta ou indiretamente interferir na saúde individual e coletiva, somente poderão funcionar se atenderem ao disposto nesta legislação sanitária municipal.

TÍTULO II
DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES
CAPÍTULOI
DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 7º. As ações e os serviços de Vigilância Sanitária são desenvolvidos pelo órgão competente, através das autoridades sanitárias e inspetores/ficais sanitários junto aos estabelecimentos disciplinados neste Código Sanitário e legislações específicas.

Parágrafo 1º. O município fica autorizado a celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e de outros municípios, objetivando o melhor cumprimento desta Lei.

Parágrafo 2º. Os atos de consentimento, de fiscalização e de aplicação de sanções sanitárias serão delegados à estatais que possuam um regime jurídico próximo daquele aplicável à Fazenda Pública, sendo o Consórcio Intermunicipal de Saúde que o município faça parte.

Parágrafo 3º. Estando o município pertencente a mais de um consórcio de saúde, ficará a cargo do chefe do Executivo a escolha de qual consórcio irá realizar o determinado nesta lei.

Parágrafo 4º. O município delega e compartilha com o Consórcio Intermunicipal de Saúde escolhido a execução da fiscalização sanitária através dos inspetores/ficais sanitários e/ou equipe multidisciplinar, considerando as leis vigentes, para auxiliar na execução da fiscalização sanitária no município não podendo estes, exercer o Poder de Polícia Sanitária.

Parágrafo 5º. O exercício pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde das ações delegadas do Poder de Polícia Sanitária, especificamente os concernentes às ações descentralizadas de vigilância sanitária, devem ser executadas exclusivamente por servidores do consórcio público, considerados empregados públicos regidos pelo regime das Consolidações das Leis do Trabalho, vinculados diretamente ao Consorcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 8º. Sem prejuízo de outras atribuições compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – exercer o poder de autoridade sanitária do município;
II – promover, orientar e coordenar estudos e campanhas de interesse na área de saúde pública;
III – estudar, planejar, supervisionar, coordenar, controlar as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica no que se refere às ações sobre o meio ambiente, incluindo ambiente de trabalho e saúde do trabalhador;
IV – fiscalizar e licenciar os estabelecimentos e serviços relacionados diretamente ou indiretamente, à saúde individual ou coletiva;
V – fiscalizar os produtos substâncias, insumos, equipamentos e outros que estejam direta ou indiretamente ligados à saúde;
VI – orientar e fiscalizar a ação da iniciativa privada e pública na promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo;

VII – o município por meio da Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar as informações das atividades da Vigilância Sanitária Municipal e do Núcleo de Vigilância Sanitária Consorciada ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º. O Poder de Polícia Sanitária, exercido pelas autoridades sanitárias, limitam ou disciplinam o direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do Poder Público.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, observando as regras operacionais do Ministério da Saúde, abrangendo:
I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Parágrafo único. Os órgãos competentes devem garantir o fiel cumprimento deste Código Sanitário.

Art. 11. Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas e pelos fiscais sanitários ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:
I – a inspeção e orientação;
II – a fiscalização;
III – a lavratura de termos e autos;
IV – a aplicação de sanções.

Art. 12. Compete a Vigilância Sanitária a fiscalização das condições sanitárias e técnicas de extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, depósito, distribuição, aplicação, comercialização e uso das substâncias e produtos de interesse da saúde de acordo com as Leis Federais e Estaduais vigentes.

Parágrafo único. A normatização, controle e fiscalização do cultivo, produção, manipulação, embalagem, comercialização, armazenamento de matéria prima e alimentos "in natura" será regulamentada por esta Lei de normas técnicas especiais.

Art. 13. A normatização, o controle e a fiscalização serão exercidos sobre: substâncias e produtos de interesse da saúde, os profissionais que trabalham com esta substância e produtos, e as condições de armazenamento dos estabelecimentos que extraiam, produzam, fracionam, comercializam, distribuam, transportem, beneficiam, acondicionam, conservem, depositem, armazenem, consumam e que prestam serviços relacionados a substâncias e produtos de interesse da saúde, públicos ou privados.

Art. 14. O poder da Autoridade Sanitária, tem como finalidade promover normas para controle de inspeção, fiscalização e vigilância sanitária:
I – dos estabelecimentos industriais e comerciais constantes desta Lei, bem como daqueles de peculiar interesse da saúde pública;
II – das condições de higiene da produção, conservação, manipulação, fracionamento, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização, consumo de alimentos em geral e de uso de aditivos alimentares;
III – dos mercados, feiras livres, ambulantes de alimentos e congêneres;
IV – das condições sanitárias dos logradouros públicos, dos locais de esportes, dos acampamentos públicos, bem como dos estabelecimentos de diversões públicas em geral;
V – das condições sanitárias dos hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos afins;
VI – das condições sanitárias das barbearias, salões de cabeleireiro, institutos de beleza e dos estabelecimentos afins;
VII – das condições sanitárias das lavanderias para uso público;
VIII – das condições sanitárias das casas de banho, massagens, saunas e estabelecimentos afins, para uso público;
IX – da qualidade e das condições de higiene dos estabelecimentos comerciais;
X – das condições de saúde e higiene das pessoas que trabalham em estabelecimentos sujeitos ao Alvará Sanitário;
XI – das condições das águas destinadas aos estabelecimentos públicos e privadas;
XII – das condições da coleta e destino das águas e esgotos sanitários;
XIII – condições sanitárias decorrentes da coleta, do transporte e destino do lixo e refugos industriais;
XIV – das condições sanitárias dos abrigos e instalações destinados a animais;
XV– do controle de endemias, surtos, bem como das campanhas de saúde pública;
XVI – do levantamento epidemiológico e inquérito sanitários.

Parágrafo único: Excetuando o inciso I, todos os estabelecimentos citados no presente artigo bem como todos aqueles de interesse da saúde deverão possuir "Alvará Sanitário" renovável anualmente, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. Todo estabelecimento ou local cuja atividade é prevista neste código sanitário, deverá possuir em seu poder a segunda via do Auto Termo e relatório de inspeção advinda das inspeções sanitárias a que foram submetidos.

Art. 16. Sempre que julgar necessário, a Vigilância Sanitária poderá, através de profissional habilitado, mediante fundamentação, solicitar exame médico de pessoas que exerçam atividades em locais passíveis de Fiscalização Sanitária.

Art. 17. Sem prejuízo de outras atribuições compete aos profissionais do setor de Vigilância Sanitária Municipal ou consorciada.
I – planejar e coordenar as ações de Vigilância Sanitária;
II – treinar e assessorar os inspetores sanitários;
III – zelar pelo cumprimento das medidas descritas em Lei, Decretos, Portarias, Regulamentos e Normas Técnicas Especiais;
IV – definir planos e metas de trabalho;
V – executar ações de fiscalização sanitária;
VI– elaborar e/ ou modificar Normas Técnicas Especiais sempre que se fizer necessário;
VII – lavrar autos;
VIII – organizar campanhas de educação em saúde;

IX – investigar e orientar a prevenção de casos de intoxicação alimentar;
X – identificar e orientar o controle de transmissores de doenças e zoonoses;
XI – promover palestras sobre alimentos e produtos destinados à saúde.

Art. 18. A execução das medidas sanitárias caberá também aos inspetores sanitários, que terão, entre outras as seguintes atribuições:
I – zelar pelo cumprimento das medidas descritas por esta Lei e outras que, porventura venham a envolver suas tarefas diárias;
II – orientar corretamente a população quanto aos riscos e a prevenção de situações que comprometa a saúde coletiva;
III – inspecionar estabelecimentos comerciais estipulados pela coordenação;
IV – lavrar atos específicos de notificação preliminar, auto de infração e multa, auto de apreensão e inutilização de alimentos, auto da colheita de amostras, interdição temporária e definitiva de estabelecimentos e processo fiscal;
V – participar de campanhas de orientação de educação sanitária;
VI – atender denúncias ligadas à saúde, descritas neste Código Sanitário e em Normas Técnicas Especiais.
Art. 19. São sujeitos ao controle e fiscalização sanitária os estabelecimentos comercializam ou prestam serviços nas seguintes áreas:
I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;
IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
V – produtos tóxicos e radioativos;
VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;
VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;
VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;
IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Parágrafo 1º. Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

Parágrafo 2º. É vedada a criação de animais em estabelecimentos sujeitos a controle sanitário.

Parágrafo 3º. Definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

Art. 20. São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:
I – o secretário municipal de saúde ou autoridades equivalentes;
II – o detentor de função e o ocupante de cargo de direção, assessoramento e coordenação das ações de vigilância à saúde, na Secretaria Municipal de Saúde ou órgãos equivalentes, no âmbito de sua competência;
III – o servidor integrante de equipe multidisciplinar ou de grupo técnico de vigilância sanitária e epidemiológica e de área relacionada à saúde, observada sua competência legal;
IV - o servidor público integrante do SUS, designado para o exercício de atividade de regulação da assistência à saúde, de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica e ambiental ou da auditoria assistencial do SUS;
V – os servidores destinados do Consórcio Intermunicipal de Saúde, especificamente para as ações compreendidas neste código**,** considerados empregados públicos regidos pelo regime das Consolidações das Leis do Trabalho.

Parágrafo 1º. Compete privativamente à autoridade sanitária mencionada no inciso II, conceder alvará sanitário para funcionamento de estabelecimento; instaurar e julgar processo administrativo, no âmbito de sua competência.

Parágrafo 2º. Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos III, IV e V do artigo 7º, bem como às mencionados no Art. 20, parágrafos 2º e 3º, exercer o poder de polícia sanitária; inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimento, produto, ambiente e serviço sujeitos ao controle sanitário; coletar amostras para análise e controle sanitário; apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário; lavrar autos, instaurar processo administrativo, expedir notificações e aplicar penalidades.

Art. 21. Fica garantido ao cidadão, individual ou coletivamente, o direito de denúncia de todas as suspeitas de irregularidades no fornecimento de bens e serviços de interesse da saúde.

Parágrafo 1º. A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a divulgar nos canais de comunicação para a realização de reclamações e denúncias.

Parágrafo 2º. Não será obrigatória a identificação do responsável pela denúncia junto ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 22. Em cada inspeção que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente, relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências à bem da higiene pública com os prazos quando for necessário.

Parágrafo 1º. Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Parágrafo 2º. No caso da matéria ser competência das autoridades estaduais ou federais, a Vigilância Sanitária remeterá às mesmas, cópia do relatório.

Art. 23. O destino de qualquer produto condenado pela autoridade sanitária será obrigatoriamente acompanhado por essa autoridade.

Art. 24. Compete à autoridade fiscalizadora, realizar quando necessária coleta de amostra para análise de produtos de interesse à saúde, devendo o órgão de Vigilância Sanitária divulgar, através de circular, as quantidades necessárias de amostras para exame.

Art. 25. Os produtos de interesse à saúde, em trânsito ou depositados nos armazéns das empresas transportadoras, ficarão sujeitos ao controle da autoridade fiscalizadora, que, a seu critério, poderá exigir quaisquer documentos relativos às mercadorias, bem como proceder à inspeção.

Parágrafo único. Ficam também sujeitos ao controle da autoridade fiscalizadora competente, os produtos depositados nos órgãos públicos, principalmente nas despensas das escolas, creches e entidades filantrópicas.

Art. 26. Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as Leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços à vigilância sanitária.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:
I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;
II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;
III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;
IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;
V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;
VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;
VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;
VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;
IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária.
X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;
XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou que forem cientificadas por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

Art. 28. Implementar medidas de controle ou a supressão de fatores de risco para a saúde são precedidas de investigação e avaliação, salvo nas situações de risco iminente ou dano constatado à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

CAPÍTULOII
DA COMPETÊNCIA

Art. 29. As atividades e ações previstas neste Código Sanitário, são realizadas por autoridades e inspetores sanitários, observando os preceitos constitucionais, tendo livre acesso aos locais sujeitos ao controle sanitário, sendo os dirigentes, responsáveis ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 30. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Autoridade Sanitária o agente público ou servidor contratado ou designado, legalmente empossado, a quem é conferida às prerrogativas e direito do cargo ou mandato para exercício das ações de Vigilância Sanitária, investido do poder de polícia, no âmbito de sua competência incluindo o Secretário Municipal de Saúde, Secretário Adjunto ou Subsecretário Municipal de Saúde, Coordenador da Vigilância em Saúde, os servidores integrantes de equipe multidisciplinar ou de grupo técnico em vigilância sanitária e os servidores de Consórcio de Saúde o qual faça parte este município, os quais foram designados especificamente para tal investidura considerados empregados públicos regidos pelo regime das Consolidações das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único. A execução da atividade de fiscalização sanitária será realizada pelo servidor legalmente investido na função para o exercício das atividades de Vigilância Sanitária e para verificação do cumprimento da legislação sanitária por todos aqueles envolvidos ao longo de todas as atividades relacionadas à produção e circulação de bens de consumo e/ou prestação de serviços e consequentemente intervenção de forma a assegurar a saúde da população.

Art. 31. Compete privativamente à autoridade sanitária:

I – conceder alvará Sanitário para funcionamento de estabelecimento;
II – instaurar processo administrativo sanitário;
III – exercer o poder de polícia sanitária;
IV – inspecionar, fiscalizar, e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes, serviços, equipamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário;
V – apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
VI – lavrar autos, termos e aplicar penalidades.
Art. 32. Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

TÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DAS NORMAS GERAIS
SEÇÃO I
DO LICENCIAMENTO
Art. 33. Todo estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, depósito ou venda de alimentos, bem como todos os demais de interesse da Saúde Pública Municipal seguirão as Normas Técnicas aqui contidas e outras que vierem a serem estabelecidas.

Art. 34. O licenciamento para funcionamento dos estabelecimentos regidos por este Regulamento será sempre precedido de exame do local e da aprovação da autoridade sanitária competente.

Parágrafo único. Antes de iniciada a construção ou reforma de instalações de qualquer estabelecimento acima citado, deverão ser observados os padrões básicos de construção, segundo normas Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 35. Nos estabelecimentos já em funcionamento, que apresentarem ou venham apresentar perigo à saúde, seja de natureza física, química ou biológica, os proprietários serão obrigados a executar melhoramentos ou remover o perigo segundo orientação do órgão oficial competente.

Parágrafo único. O prazo para reformas ou remoção do perigo dependerá da gravidade ou natureza do problema, a critério do inspetor sanitário e da autoridade sanitária.

Art. 36. O setor municipal que tem como atividade emitir o Alvará de Localização e Funcionando deverá orientar os estabelecimentos a procurar o setor de Vigilância Sanitária Municipal para se adequarem às normas sanitárias para o licenciamento.

SEÇÃO II
DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 37. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

Art. 38. A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente, além da apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento contendo as informações sanitárias autorizadas para o seu funcionamento.

Art. 39. O alvará de autorização sanitária será concedido após inspeção das instalações realizada pela autoridade sanitária competente, obedecidas às especificações desta Lei e de suas Normas Técnicas Especiais, válido por 12 (doze) meses, a contar de sua concessão, devendo ficar exposto em local visível do estabelecimento.

Parágrafo único. O pedido de renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerido nos primeiros 90 (noventa) dias anteriores ao seu vencimento, sendo que o novo Alvará Sanitário terá sua data inicial conforme sua emissão.

Art. 40. A concessão ou a renovação do Alvará Sanitário fica condicionada a abertura de processo administrativo, pagamento da taxa de serviços de Vigilância Sanitária, inspeção da autoridade competente e cumprimento dos requisitos técnicos.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos neste Código Sanitário.

Art. 42. Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

Parágrafo único. Em caso de alienação, cessão ou transferência de estabelecimentos constantes deste regulamento, os novos responsáveis pelos estabelecimentos devem apresentar os documentos referentes às ações de alteração aos órgãos competentes inclusive ao da Vigilância Sanitária para a devida atualização de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do contrato respectivo.

Art. 43. A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:
I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

Art. 44. Em se tratando de estabelecimento funcionando em um único endereço, que desenvolvam atividades de natureza distintas, será expedido um único alvará para o licenciamento sanitário.

Parágrafo 1º. São consideradas natureza ou finalidades distintas:
I – alimentos;
II – medicamentos;
III – cosméticos, incluindo perfumes, produtos de higiene;
IV – saneantes e domissanitários;
V – produtos para saúde;
VI – demais serviços de interesse da saúde descritos no artigo 82 da Lei Estadual 13.317/1999.

Parágrafo 2º. Caso não sejam cumpridos os requisitos necessários para concessão/renovação do Alvará Sanitário de todas as atividades pleiteadas pelo estabelecimento, previstos na legislação sanitária, a autoridade Sanitária deverá adotar as medidas sanitárias cabíveis para o cumprimento da legislação sanitária e emitir o Alvará Sanitário correspondente às atividades para as quais o estabelecimento possui capacidade técnico-operacional para sua execução.

Parágrafo 3º. Regularizadas as demais atividades, o Alvará Sanitário deverá ser reemitido, se dentro do seu período de vigência, incluindo-se no mesmo documento as atividades para as quais o estabelecimento adequou-se, mantidos o número e a mesma validade.

Parágrafo 4º. Para aqueles produtos sujeitos ao controle sanitário de naturezas e finalidades distintas em que houver legislação específica autorizando, será permitido o compartilhamento de instalações e equipamentos para produção.

Art. 45. Todas as atividades executadas no estabelecimento ou etapas realizadas pelas unidades deverão ser descritas no Alvará Sanitário.

Art. 46. Em havendo mais de um CNPJ com a mesma raiz em um único endereço, serão inspecionadas todas as atividades, sendo emitido um único alvará sanitário contemplando todas as atividades executadas no local.

Parágrafo 1º. Em se tratando de CNPJ com raízes distintas serão fiscalizados e emitidos Alvarás Sanitários independentes para todos os CNPJ's, podendo ser compartilhadas somente áreas de apoio, desde que o compartilhamento não ofereça quaisquer riscos de contaminação aos produtos/serviços sujeitos ao controle sanitário, devendo as instalações produtivas e áreas de armazenamentos serem segregadas.

Parágrafo 2º. Em se tratando de CNPJ com raízes distintas, mas comprovadamente pertencentes ao mesmo grupo, serão inspecionadas todas as atividades sujeitas ao controle sanitário, devendo ser emitido um único alvará sanitário contemplando todas as atividades executadas no local.

Art. 47. O requerimento de solicitação de concessão ou renovação do Alvará Sanitário para os estabelecimentos de que trata esta Lei, deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os documentos abaixo elencados:
I – requerimento de Concessão/ Renovação do Alvará Sanitário, conforme modelos das normas vigentes;
II – termo de Responsabilidade Técnica perante a Vigilância Sanitária, sendo preenchido 1 (um) para o Responsável Técnico e quantos necessários no caso de substitutos;
III – alvará de Localização e Funcionamento quando, conforme legislação municipal, quando for expedido antes do alvará sanitário;
IV – documento de constituição da empresa, fundação, autarquia, órgão (contrato social, estatuto ou legislação de criação do estabelecimento);
V – prova de habilitação legal válida do Responsável Técnico (RT) pelo estabelecimento junto ao Conselho de Classe, conforme exigências da categoria profissional e norma sanitária aplicável a cada estabelecimento;
VI – documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa (Contrato de trabalho, nomeação, contrato social, dentre outros);
VII – projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária, quando exigido em legislação específica;
VIII – comprovante de pagamento da Taxa de Expediente referente à fiscalização da Vigilância Sanitária por meio de Documento de Arrecadação, quando aplicável;
IX – respostas de questionários sobre informações preliminares quando devidamente instituído para cada tipo de estabelecimento; conforme modelos padronizados pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Para fins de renovação do Alvará Sanitário, os documentos para instrução do processo previstos nos incisos III, IV e VII somente deverão ser reapresentados no caso de alteração de endereço, na constituição da empresa ou da área física.
Art. 48. Em se tratando de atividades distintas exercidas em um mesmo endereço, a fiscalização e consequente emissão do Alvará Sanitário será de responsabilidade da Vigilância Sanitária que realiza a inspeção de maior complexidade.

Parágrafo único. Para emissão de alvará sanitário poderão ser aceitos relatórios distintos para cada atividade, assim como serão realizadas inspeções separadas ou conjuntamente pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

Art. 49. O Alvará Sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

Art. 50. O Setor de Vigilância Sanitária tem o prazo de 90 (noventa) dias para emissão do parecer favorável ou desfavorável, contados a partir do protocolo de solicitação do Alvará Sanitário.

SEÇÃO III
DA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 51. Para efeito de licenciamento sanitário, adota-se a seguinte classificação do grau de risco das atividades econômicas segundo as legislações vigentes:

I – NÍVEL DE RISCO I: Baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: atividades econômicas cujo início do funcionamento da empresa ocorrerá sem a realização de vistoria prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica.

II – NÍVEL DE RISCO II: Médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: atividades econômicas que comportam vistoria posterior ao início do funcionamento da empresa, de forma a permitir o exercício contínuo e regular da atividade econômica, sendo que para essas atividades será emitido licenciamento sanitário pelo órgão competente.

III – NÍVEL DE RISCO III: Alto risco: as atividades econômicas que exigem vistoria prévia e licenciamento sanitário antes do início do funcionamento da empresa.

Parágrafo 1º. Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações, o responsável legal deverá responder perguntas durante o processo de licenciamento, que remeterão para o nível de risco II ou nível de risco III.

Parágrafo 2º. O início do funcionamento da empresa de baixo risco não exime os responsáveis legais da instalação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Parágrafo 3º. O exercício de múltiplas atividades que se classifiquem em níveis de risco distintos, por um mesmo estabelecimento, ensejará seu enquadramento no nível de risco mais elevado.

Parágrafo 4º. A atuação das ações da equipe da Vigilância Sanitária, quanto ao nível de risco dos estabelecimentos, estará condicionada às normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas.

Art. 52. A definição do grau de risco, nos termos da presente Lei, observará critérios relativos à natureza das atividades, aos produtos e insumos relacionados às atividades e à frequência de exposição aos produtos ou serviços, cabendo atualização sempre que o contexto sanitário demandar, considerando ainda:
I – atualização da tabela de CNAE pela CONCLA;

II – mudanças tecnológicas e socioambientais que afetem processos produtivos industriais ou artesanais, bem como a prestação de serviços, e que alterem o risco sanitário relacionado às atividades econômicas;
III – alteração no perfil epidemiológico devido à introdução de novo agente ou mudança no padrão de ocorrência de doenças e agravos relacionados às atividades econômicas.

Art. 53. As atividades econômicas de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, ficam dispensadas de atos públicos de liberação da atividade econômica junto ao setor de Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. A dispensa dos atos públicos de liberação não exime a atividade da fiscalização dos órgãos de vigilância sanitária, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária.

Art. 54. O licenciamento para atividades econômicas de nível de risco II, médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado deve ser simplificado, com a concessão de licença, a partir do fornecimento de dados e declarações do empresário, visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos ao exercício da atividade requerida.

Parágrafo 1º. O licenciamento simplificado dispensa vistoria prévia e autoriza o funcionamento da atividade econômica, em caráter provisório, permitindo o início de operação do estabelecimento imediatamente após o registro empresarial.

Parágrafo 2º. O processo de licenciamento simplificado previsto no caput deverá ser preferencialmente realizado no setor público específico.

Parágrafo 3º. As informações e declarações prestadas pelo empreendedor têm por objetivo permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e o meio ambiente.
Parágrafo 4º. O fornecimento de informações e declarações implica responsabilização, do responsável legal, na implementação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções administrativas pelo órgão competente.

Parágrafo 5º. A dispensa da vistoria prévia não exime o empresário e o responsável pelo uso do estabelecimento do cumprimento das exigências técnicas na área de sua responsabilidade, bem como do cumprimento e manutenção das medidas de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções sanitárias, administrativas e penais, quando for o caso, pelo órgão competente.

Art. 55. A licença provisória para a atividade econômica de nível de risco II, médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, deve ser concedida uma única vez e por um prazo não menor que 30 dias e não maior que 180 dias, podendo requerer dilação do prazo por período igual ao concedido anteriormente para que o proprietário ou responsável legal tenha tempo hábil para obter a licença sanitária junto ao órgão de vigilância sanitária municipal.

Parágrafo único. Para as atividades de nível de risco II, a inspeção sanitária ou análise documental ocorrerá posteriormente ao licenciamento e ao consequente início da operação do exercício da atividade econômica.

Art. 56. Para fins de segurança, qualificam-se como de nível de risco III, ou alto risco, as atividades econômicas que observarão a legislação vigente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Parágrafo único. Os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, classificados como alto risco, nível de risco III, devem ter seus projetos para construção, ampliação, reforma ou adequação analisados e aprovados de acordo com a legislação sanitária vigente, ressalvadas as atividades dispensadas. A avaliação do projeto arquitetônico verifica se o mesmo está em conformidade com os critérios e normas estabelecidas para cada tipo de estabelecimento para seu regular funcionamento.

Art. 57. O cumprimento dos requisitos de segurança sanitária para o exercício de determinada atividade econômica poderá ser verificado por meio de inspeção sanitária ou análise documental.

Parágrafo único. Para as atividades de nível de risco III, a inspeção sanitária ou análise documental ocorrerá previamente ao licenciamento e ao consequente início da operação do exercício da atividade econômica.

Art. 58. O gerenciamento do risco e a aplicação das boas práticas sanitárias devem ocorrer em todas as atividades econômicas de interesse sanitário, de acordo com a legislação sanitária específica vigente.

Art. 59. O licenciamento sanitário de atividades econômicas deverá ser preferencialmente pessoalmente e ocorrerá sempre que houver:
I – abertura da empresa ou alteração no registro empresarial na Junta Comercial do Estado;
II – alteração do grau de risco da atividade econômica;
III – renovação da licença sanitária em função da expiração do prazo de validade;
IV – regularização da empresa cuja licença sanitária nunca tenha sido solicitada ou tenha sido indeferida ou cancelada.

Art. 60. Integram a licença sanitária, sem prejuízo de outras informações adicionais, os seguintes elementos:
I – o número do ato concessório;
II – o prazo de validade;
III – as declarações prestadas e os dados fornecidos pelos responsáveis legais da empresa;
IV – as atividades econômicas e classes para as quais a empresa cumpre os requisitos técnicos previstos nas resoluções vigentes.

Art. 61. A licença sanitária, incluindo a provisória, poderá ser suspensa, como medida cautelar, quando o interessado:
I – deixar de cumprir, nos prazos estabelecidos pela autoridade sanitária, as condições impostas para o exercício das atividades econômicas no ato de concessão da licença sanitária e prevista na legislação sanitária vigente;
II – deixar de cumprir as exigências emitidas pela autoridade sanitária;
III – apresentar documentação irregular, inapta ou eivada de vícios perante o órgão da vigilância sanitária;
IV – apresentar declarações falsas e dados inexatos perante o órgão da vigilância sanitária.

Parágrafo único. A suspensão da licença determina a imediata interdição do estabelecimento até a regularização das pendências sanitárias descritas nos incisos I a IV.

Art. 62. As autoridades sanitárias, no desempenho de suas atribuições e atendidas às formalidades legais, têm livre acesso, em qualquer dia e hora, a estabelecimentos, ambientes e serviços de interesse direto ou indireto para a saúde, para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário.

SEÇÃO IV
DAS TAXAS

Art. 63. As ações de vigilância sanitária executadas pelos órgãos correspondentes, descritos neste Código Sanitário, que ensejarão nas cobranças das Taxas de Vigilância Sanitária, seguirão regulamentação do Código Tributário Municipal.

Art. 64. Os valores das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos preferencialmente para o serviço de Vigilância Sanitária.

Art. 65. São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:
I – órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Parágrafo único. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

SEÇÃO V
DA CONSTRUÇÃO

Art. 66. Além das demais disposições constantes e aplicações desta Lei, os estabelecimentos devem possuir:
I – piso cerâmico ou de material eficiente, com inclinação adequada para o escoamento de água de lavagem;
II – paredes revestidas até o teto, com material adequado, na cor clara, de modo a permitir facilmente a limpeza e higienização;
III – teto liso, de material adequado, de cor clara, que permita uma perfeita limpeza e higienização;
IV – pia com água corrente tratada, conservada em perfeito estado.
V – ralos no piso;
VI – ventilação e iluminação adequadas;
VII – caixas de gordura sifonada;
VIII – reservatório de água bem protegido e rigorosamente limpo, com capacidade adequada para atender à demanda.

Art. 67. O contato direto do estabelecimento comercial com a residência não é permitido.
Art. 68. Os estabelecimentos deverão fazer o controle de vetores e roedores, periodicamente, ou conforme as legislações vigentes e, quando exigido pela autoridade sanitária.

Art. 69. Nos locais que fabricam, preparam, beneficiam, acondicionam, e comercializam alimentos, é proibido dentre outros:
I – possuir jiraus sob ou sobre a sala de manipulação e/ou cozinha, sala de embalagens e instalações sanitárias;
II – sótão sobre a sala de manipulação e/ou cozinha, sala de embalagens e instalações sanitárias;
III – nos casos não mencionados nos itens I e II deste artigo, serão tolerados, desde que atendam às seguintes disposições:

a) Serem impermeabilizados adequadamente.
b) Possuírem guarda-corpo.
c) Sejam mantidos em rigoroso asseio, higiene e limpeza.

Art. 70. As bocas de descargas para o meio exterior deverão possuir grades de ferro à prova de roedores ou dispositivos de igual eficiência.

Art. 71. Todas as dependências dos estabelecimentos constantes deste Código deverão apresentar suas paredes emboçadas e rebocadas total ou parcialmente, e em perfeito estado de conservação, a critério da autoridade sanitária competente.

Art. 72. Os prédios, as dependências e demais instalações, quaisquer que sejam, onde funcionem os estabelecimentos constantes desta Lei, deverão estar em perfeito estado de conservação e atender o fim a que se destinam.

Parágrafo único. Quando o Poder Público Municipal não realizar obras para adequação de calçadas promovendo e atendendo os requisitos de acessibilidade, fica obrigatório ao estabelecimento realizar adequação de acessibilidade do estabelecimento, seguindo as normas vigentes.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 73. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta Lei, todos os estabelecimentos devem possuir pelo menos uma instalação sanitária que seguirá às seguintes normas:
I – paredes impermeabilizadas se possível com azulejos;
II – vaso sanitário com tampo e/ou mictório, sendo, em ambos os casos, obrigatória a água corrente para descarga;
III – portas movidas de molas ou equivalentes; que garantem o isolamento das demais dependências;
IV – pia com água corrente em bom estado;
V – toalha de mão descartável ou, toalha de rolo;
VI – sabonete e papel higiênico;
VII - ralo sifonado com tampa escamoteável.

Art. 74. Os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas fracionadas, a autoridade sanitária poderá exigir instalações sanitárias separadas por sexo.

Art. 75. Os estabelecimentos que possuírem mais de 15 (quinze) funcionários devem ter instalações separadas por sexo, podendo estas ser de uso comum ao público.

Art. 76. Nas cozinhas alimentícias, restaurantes e congêneres, a autoridade sanitária poderá exigir instalações sanitárias separadas por sexo e de uso exclusivo dos funcionários independentemente do número deste.

SEÇÃO VII
DOS VESTIÁRIOS

Art. 77. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, os vestiários devem possuir:
I – cômodos separados por sexo;
II – paredes impermeabilizadas com azulejo ou material eficiente, na cor clara, na altura mínima de 2,00 (dois metros) e o restante sempre pintado em tom claro;
III – compartimentos individuais com portas;
IV – armários para a guarda do vestuário e bens pessoais.

Parágrafo único. Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições deste artigo, as padarias, confeitarias, cozinhas industriais, bufês, fábricas, supermercados, clubes recreativos, centros esportivos, creches, praças de esportes, casas de banho, casas de massagem, saunas, lavanderias e demais estabelecimentos a critério da autoridade sanitária competente.

Art. 78. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código os estabelecimentos de acordo com a atividade comercial, devem possuir:
I – balcões e mesas revestidas com material impermeável e eficiente;
II – recipientes com tampas adequadas para o lixo colocado no interior do estabelecimento;
III – lixeira para os usuários, a critério da autoridade sanitária;
IV – deverão possuir água filtrada para o público;
V – estufa para guarda de alimentos em temperatura adequada;
VI – câmaras, balcões frigoríficos, geladeiras e afins, com capacidade proporcional à demanda, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionando na temperatura adequada;
VII – armários com portas número suficiente, apropriados para a guarda de vasilhames e demais utensílios, construídos ou revestidos internamente de material impermeabilizante, a critério da autoridade sanitária, mantidos fechados;
VIII – os utensílios de cozinha, as louças, os talheres, devem estar sempre em perfeitas condições de uso e serão apreendidos e inutilizados, imediatamente, os materiais que estiverem danificados, lascados ou trincados, não cabendo ao proprietário qualquer indenização;
IX – pegadores de alimentos de material inóculo;
X – os açucareiros serão de tipo que permutam a retirada do açúcar, sem o levantamento da tampa;
XI – equipamentos em perfeitas condições higiênicos - sanitárias, em número suficiente para atender a demanda.

Art. 79. É proibido:
I – ter produtos, utensílios e maquinários alheios às atividades;
II – uso de pratos, talheres e demais utensílios quando quebrados, rachados, lascados, gretados ou defeituosos;
III – utilizar estrado de madeira nos pisos de banheiros, cozinhas, salas de manipulação e atrás dos balcões dos salões de vendas, câmaras frigoríficas e outras;
IV – uso de utensílios de madeira, tais como: copo, tábua, tabuleiro, etc.

Art. 80. As toalhas de mesa quando adotadas, deverão estar sempre rigorosamente limpas, substituídas após cada utilização.

Parágrafo único. Os guardanapos utilizados deverão ser sempre descartáveis.

Art. 81. O transporte e a entrega de alimentos devem ser feitos em recipientes protegidos e em veículos adequados, a critério da autoridade sanitária competente.

SEÇÃO VIII
DO PESSOAL

Art. 82. Para a admissão e exercícios das atividades previstas neste Código Sanitário, bem como outras Leis, de interesse da Saúde Pública, será obrigatório o atestado de saúde, que terá validade por 360 (trezentos e sessenta) dias, devendo ser renovado no prazo, através de exames que repetirão no mínimo 01 (uma) vez por ano.

Parágrafo 1°. Os funcionários que lidam com substâncias tóxicas ou irritantes, serão submetidos a exames médicos periódicos, de acordo com as Normas Técnicas Especiais.

Parágrafo 2°. Esta obrigação é extensiva aos proprietários que intervenham diretamente em seus estabelecimentos, quaisquer que sejam as atividades ali desenvolvidas.

Art. 83. Todas as pessoas portadoras de doenças transmissíveis, bem como aquelas afetadas por dermatoses exsudativas ou esfoliativas, não poderão manipular, transformar, beneficiar, acondicionar ou distribuir alimentos, nem exercer outras atividades que coloquem em risco a saúde dos consumidores.

Parágrafo único. Caberá à autoridade competente apurar as irregularidades citadas neste artigo, determinando as medidas cabíveis, sob a pena de multa e demais cominações.

Art. 84. Os empregados e proprietários que intervém diretamente nas atividades do estabelecimento, mesmo quando portadores de atestado de saúde, dentro do prazo de validade, devem ser afastados das atividades, ao apresentarem manifestações febris ou cutâneas, principalmente supurações na pele, corrimento nasal, supurações oculares, infecções respiratórias, só podendo reassumir, após liberação médica, por escrito sob pena de multa.
I – produção, industrialização, manipulação, comercialização e distribuição de alimentos, bebidas e vinagres;
II – hotelaria e similares;
III – clubes esportivos, saunas, massagens, salões de beleza, de cabeleireiros e barbeiros, pedicure e manicure;
IV – outras atividades que exijam contato direto com o público, a critério da autoridade sanitária.

Art. 85. As pessoas que manipulam alimentos, bem como as que trabalham nos estabelecimentos de interesse da saúde pública, não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza, a higiene dos alimentos, do estabelecimento e a saúde dos consumidores, e em especial:
I – devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;
II – quando no recinto do trabalho, devem fazer uso do vestuário adequado, de cor clara, limpo e conservado;
III – quando envolvidas na elaboração, preparação, fracionamento e venda de alimentos, devem fazer uso de gorro ou outro dispositivo, de cor clara, que proteja totalmente os cabelos;
IV – devem ter as mãos e unhas limpas, obrigatoriamente lavadas com sabão, antes do início das atividades;
V – quando manipularem, diretamente os alimentos, deve ter as unhas curtas e sem pinturas, cabelos e barbas aparados e protegidos;
VI – não devem tocar diretamente com as mãos nos alimentos além dos absolutamente necessários e, podendo fazê-lo, todavia, em locais especiais que, após a prática lavem cuidadosamente as mãos;
VII – não portarem adornos, anéis, pulseiras, brincos, relógios, etc, quando da preparação dos alimentos.

Art. 86. O pessoal que se encontrar dentro do estabelecimento, manipulando qualquer tipo de alimento não poderá ao mesmo tempo, em hipótese alguma, manipular cédulas, cartões, máquina de cartão de crédito e débito, celulares e moeda corrente.

Art. 87. É proibida a entrada de pessoas estranhas nos locais da elaboração, fracionamento, acondicionamento, depósito ou armazenamento de alimentos.

Parágrafo único. Excetuam-se as pessoas que pela natureza de suas atividades, tais como entregadores de mercadorias, reparadores, sejam obrigados a penetrar nos locais, estando sujeitos às disposições referentes à higiene pessoal.

SEÇÃO IX
DA PROPAGANDA

Art. 88. Toda e qualquer propaganda sujeitar-se-á às disposições constantes da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor, além de outras pertinentes ou outra que vier a substitui-la ou atualizá-la.

TÍTULO IV
DA HIGIENE, ÁGUA, LIXO E SAÚDE PÚBLICA
Art. 89. Compete ao município zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente e a saúde e o bem-estar da população, favoráveis ao seu desenvolvimento social e ao aumento da expectativa de vida.

Art. 90. A limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executada pelo Serviço de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou por concessionário autorizado.

Parágrafo único. A remoção do lixo é obrigatória nos termos da legislação em vigor pelo setor citado no artigo anterior.

Art. 91. O acondicionamento de o lixo domiciliar, dos estabelecimentos comerciais, das repartições públicas, das casas de diversões e similares, deverá ser em recipientes adequados, para facilitar a coleta pelo órgão competente, e colocado em grades suspensas, exceto lixos de grande volume os quais deverão ser mantidos em recipientes com tampa dotada de mecanismos de encaixe.

Art. 92. A coleta, transporte e destino dos resíduos sólidos serão processados em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde e ao bem-estar individual ou coletivo.

Art. 93. Vigilância Sanitária do município tem por finalidade orientar, corrigir, e prevenir o que compromete a higiene e a saúde pública, velar pela fiel observância das disposições deste título, além de cooperar com as Autoridades Estaduais na execução do regulamento de Saúde Pública do Estado e com as Autoridades Federais, podendo com os mesmos assinar convênios.

Art. 94. A fiscalização das condições de higiene compreende basicamente:
I – controle de água;
II – higiene nos estabelecimentos comerciais, de saúde e prestadores de serviço;
III – controle do lixo especial que cabe abrangência de fiscalização sanitária municipal.

Art. 95. São considerados lixos especiais àqueles que, por sua constituição, apresentam riscos maiores à população, os quais serão acondicionados conforme estabelecido em regulamento da Secretaria Municipal de Saúde, assim definidos:
I – lixos de laboratório de análises e patologia clínicas os quais deverão estar acondicionados em recipientes adequados à sua natureza, de maneira a não contaminarem as pessoas e ambiente;
II – lixos da estratégia de saúde da família;
III – lixos de farmácias e drogarias;
IV – lixo químico;
V – lixos radioativos;
VI – lixos de clínicas e hospitais veterinários.
Parágrafo único. Os itens descritos no artigo anterior desta Lei deverão apresentar o Plano de Gerenciamento do Resíduo de Saúde seguindo as normas vigentes e registradas quando for o caso, nos órgãos do meio ambiente.

Art. 96. Em estabelecimentos prestadores de serviço de saúde, o fluxo interno e o armazenamento dos resíduos obedecerão ao previsto em norma da ABNT e nesta legislação.

Parágrafo 1°. Os resíduos infectantes provenientes dos serviços de saúde, deverão ser acondicionados em saco branco - leitoso, resistente e impermeável, ou outro previsto na norma da ABNT.

Parágrafo 2°. Os resíduos perfurocortantes, deverão ser acondicionados em recipientes rígidos, resistentes e impermeáveis.

Art. 97. Nos serviços de saúde é obrigatória a separação de resíduos considerados perigosos no local de origem, sob a responsabilidade do gerador de resíduo, de acordo com a legislação vigente e normas dos órgãos competentes.

Parágrafo 1°. Para disposição final destes resíduos deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção da saúde e do meio ambiente.

Parágrafo 2°. É proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo 3°. Incineradores públicos e/ou privados receberão a destinação final destes resíduos.

Art. 98. Toda edificação situada em Zona Rural terá suprimento adequado de água potável e disposição adequada de esgotos sanitários e resíduos sólidos.

Art. 99. As soluções individuais e coletivas para abastecimento d'água para consumo humano, tratamento, disposição de esgotos sanitários e resíduos atenderão às Normas Técnicas Especiais.

Art. 100. O órgão responsável pelo sistema de abastecimento público de água deverá controlar o processo de tratamento da água para consumo da população, além de realizar o exame periódico de suas redes e demais instalações, com o objetivo de constatar a possível existência de fatores que possam prejudicar a saúde da comunidade, considerando as normas referentes ao assunto.

Parágrafo 1º. Compete ao órgão credenciado pelo poder público, a implantação, manutenção e funcionamento da rede de abastecimento de água do município.

Parágrafo 2º. O setor de Vigilância Sanitária deverá manter atualizado no SISAGUA os dados de cadastro, controle e vigilância das formas de abastecimento de água para consumo segundo normas vigentes.

Parágrafo 3º. O setor de Vigilância Sanitária deverá realizar as investigações de casos de surto de doenças de transmissão hídrica e alimentar (DTHA) notificados no SINAN.

Art. 101. A água para consumo humano, distribuídas pelo sistema público terá seus laudos de qualidade enviados para avaliação pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal. Além de realizar a vigilância da qualidade do ar e do solo, vigilância das populações expostas a contaminantes químicos como agrotóxicos, vigilância de desastres causados por fatores naturais como seca e enchentes, entre outros.

I – O setor de Vigilância Sanitária Municipal deverá estabelecer mecanismos de acompanhamento da inserção dos dados no Sistema de Informação da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA);

II – Monitorar os indicadores pactuados para avaliação das ações e serviços de vigilância da qualidade da água para consumo humano.

Parágrafo 1º. Realizar vigilância da qualidade da água para consumo humano, análise mensal: do parâmetro "coliformes totais; do residual de agente desinfetante (parâmetro: cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro)

Parágrafo 2º. Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema, solução alternativa coletiva de abastecimento de água ou carro-pipa, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água com as realizações de inspeções sanitárias periódicas em sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água e carro-pipa.

Parágrafo 3º. Sempre que o serviço sanitário detectar a existência de anormalidades ou falhas no sistema público de abastecimento de água, oferecendo risco à saúde da população, comunicará o fato ao órgão responsável para providências imediatas.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
SEÇÃO I
FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Art. 102. Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 103. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:
I – serviços médicos;
II – serviços odontológicos;
III – serviços de farmácias e drogarias;
IV – serviços de diagnósticos e terapêuticos;
V – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 104. Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 105. Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 106. Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 107. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo 1º. Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo, indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Parágrafo 2º. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir o Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde de acordo com as normas vigentes.

Art. 108. Os estabelecimentos que forem classificados como Alto Risco, quando exigido por legislação específica, deverão, antes do início de sua operação, ter seus projetos arquitetônicos aprovados pela vigilância sanitária competente.

Art. 109. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

SEÇÃO II
FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE

Art. 110. Para os efeitos deste Código, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde que estejam relacionados às atividades de:

I – barbearias, salões de beleza, (estética sem procedimento invasivo) pedicures, manicures, massagens, acupuntura, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), veterinárias, óticas, laboratórios de prótese odontológicas, creches, tatuagens, colocação de piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, lavanderias, tinturarias e toalheiros não hospitalares, instituições de longa permanência para idosos, orfanatos, albergues assistenciais, deficientes físicos, imunodeprimidos, convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares, assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, que inclui as comunidades terapêuticas e outras;

II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalar, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos;

III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;

IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

VI – outros estabelecimentos cuja atividade possa, diretamente ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo 1º. Os serviços podem ser prestados por autônomos, microempreendedor individual, microempresa ou similares e por aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa, sejam públicos ou privados.

Parágrafo 2º. Estão excluídos os serviços de interesse da saúde que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalar, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, vendem ou dispensam:
I – medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais, insumos farmacêuticos e correlatos;
II – produtos de higiene, saneantes, domissanitários e correlatos;
III – perfumes, cosméticos e correlatos;
IV – alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos.

Parágrafo 3º. Os serviços de estética que realizam procedimentos invasivos devem obedecer às normativas de serviços de saúde.

Parágrafo 4º. A aplicabilidade dos artigos apresentados neste regulamento dependerá da atividade exercida pelo Serviço de Interesse da Saúde.

Art. 111. Os estabelecimentos classificados como de interesse à saúde deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 112. Os serviços de interesse da saúde devem seguir as Boas Práticas de Funcionamento (BPF) a fim de prevenir e reduzir os riscos à saúde, oferecendo serviços e procedimentos dentro dos padrões de conformidade e qualidade adequados.

Art. 113. As Boas Práticas de Funcionamento determinam que:

I – o serviço de interesse da saúde deve ser capaz de ofertar serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, atendendo aos requisitos das legislações e regulamentos específicos vigentes;

II – o serviço de interesse da saúde deve fornecer todos os recursos necessários, incluindo:
a) quadro de pessoal capacitado, devidamente treinado.
b) ambientes identificados e compatíveis com as atividades desenvolvidas.
c) equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades realizadas.
d) procedimentos e instruções escritas atualizadas, e conforme normatização pertinente.

III – o serviço de interesse da saúde deve garantir a disponibilização e a recuperação de seus registros, de modo a permitir a rastreabilidade de todos os seus processos, quando aplicáveis as atividades desenvolvidas;

IV – as reclamações sobre os desvios de qualidade nos serviços oferecidos devem ser investigadas e documentadas pelo estabelecimento, com registros de causas, medidas corretivas adotadas e de prevenção de reincidência;

Art. 114. Os serviços de interesse da saúde sujeitos ao licenciamento sanitário devem possuir licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em lugar visível ao público.

Parágrafo único. Os estabelecimentos dispensados de alvará sanitário, nos termos das Resoluções vigentes ou a que vier a substitui-las ou atualizá-las, ficam sujeitos às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos, a aparelhagem adequada e a assistência e responsabilidade técnica, aferidas por meio de fiscalização realizada pelo órgão sanitário local, quando de ofício ou denúncia.

Art. 115. Os serviços e atividades terceirizados pelos estabelecimentos de interesse da saúde, mesmo aqueles dispensados de licenciamento sanitário, devem possuir contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único. Os serviços e atividades terceirizados devem estar regularizados perante o órgão sanitário competente, quando couber.

Art. 116. O atendimento dos padrões sanitários estabelecidos por este regulamento técnico não isenta o serviço de interesse da saúde do cumprimento dos demais instrumentos normativos aplicáveis.

Art. 117. Os serviços de interesse da saúde devem ter um responsável técnico e, na ausência deste, um substituto legalmente habilitado ou devidamente capacitado, quando se aplicar.

Parágrafo único. Os serviços de interesse da saúde enquadrados no Nível de Risco I, em que o risco seja leve, irrelevante ou inexistente, devem ter a presença do responsável legal e quando aplicável do responsável técnico ou seu substituto, em todo seu horário de funcionamento.

Art. 118. O serviço de interesse da saúde deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de atividade prestada e a legislação vigente.

Art. 119. O responsável legal e o responsável técnico do serviço de interesse da saúde têm a responsabilidade de planejar, implantar e garantir a qualidade dos processos.

Art. 120. O serviço de interesse da saúde deve manter disponível, à autoridade sanitária competente, segundo o seu tipo de atividade, documentação e registro referente à:
I – projeto arquitetônico aprovado pela vigilância sanitária competente, quando couber;
II – controle de qualidade da água potável;
III – execução da limpeza de reservatório de água;
IV – controle de vetores e pragas urbanas;
V – capacitação permanente dos profissionais;
VI – controle de saúde periódico dos funcionários, quando couber;
VII – alvará sanitário e contratos de serviços terceirizados, quando couber;
VIII – manutenção preventiva e corretiva da edificação e instalações;
IX – manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e calibração de instrumentos se houver;
X – plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) ou documento equivalente, quando a legislação exigir;
XI – monitoramento dos indicadores previstos nas legislações vigentes, quando couber;
XII – normas, rotinas e procedimentos.

Art. 121. O serviço de interesse da saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais, se as funções desempenhadas assim o exigirem.

Parágrafo único. O serviço de interesse da saúde deve possuir documentação referente ao registro dos profissionais em conselhos de classe, quando for o caso.

Art. 122. O dimensionamento da edificação e das instalações deve ser compatível com todos os procedimentos e atividades desenvolvidas no estabelecimento.
Parágrafo 1°. Deve existir separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes, de forma a possibilitar um fluxo ordenado e sem cruzamentos, quando estas atividades assim o exigirem.

Parágrafo 2°. No caso das atividades exercidas em residências por microempreendedor individual (MEI), essas devem ser realizadas em local distinto ao reservado à moradia e de livre acesso à fiscalização sanitária.

Art. 123. Os estabelecimentos que prestam serviços de interesse da saúde devem manter dispensador de álcool gel 70% nas áreas de atendimento aos usuários para antissepsia das mãos antes e após contato com eles.

Art. 124. O serviço de interesse da saúde deve garantir que os materiais e equipamentos sejam utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam.

Art. 125. O serviço de interesse da saúde deve garantir mecanismos de prevenção dos riscos de acidentes de trabalho, incluindo adoção de medidas coletivas, equipamentos de proteção, bem como o fornecimento de EPIs, certificados e em número suficiente e compatível com as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores conforme as orientações do fabricante, sempre que necessário.

Parágrafo único. A paramentação é de uso exclusivo ao ambiente de trabalho, não sendo permitido aos trabalhadores deixarem o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual.
Art. 126. Os serviços de interesse da saúde, quando couber, devem realizar procedimentos adequados no gerenciamento de resíduos, desde a segregação, o acondicionamento e a identificação, incluindo a coleta, o transporte, o armazenamento e a destinação final, ambientalmente adequada.

Parágrafo único. O gerenciamento dos resíduos gerados deve obedecer ao disposto na RDC ANVISA nº 222/2018, ou legislação que venha substitui-la ou atualizá-la, naquilo que couber.

SEÇÃO III
FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 127. Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a Legislação Federal e Estadual, no que couber.

Art. 128. O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreendem todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 129. No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

Parágrafo 1º. A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

Parágrafo 2º. Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

Parágrafo 3º. A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Parágrafo 4º. Quando a ANVISA ou o Estado determinar, por exemplo, a suspensão do comércio e o uso de determinados produtos e/ou substâncias, os estabelecimentos que possuírem tais produtos poderão ser notificados para que venham a cumprir tal determinação, sob pena de responderem a um Processo Administrativo Sanitário.

Art. 130. É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabricação de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO IV
NOTIFICAÇÃO

Art. 131. Sempre que identificada alguma irregularidade a autoridade sanitária deverá realizar a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado sempre que possível.

Parágrafo 1º. Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de 90 dias a 180, podendo ser prorrogado a critério da autoridade sanitária, dependendo da complexidade das alterações a serem realizadas no estabelecimento, e observadas os graus dos riscos encontrados e desde que seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e devidamente fundamentado.

Parágrafo 2º. Findo o prazo, será realizada a reinspeção sanitária para verificação do cumprimento dos itens mencionados como irregularidade na notificação. Verificado na reinspeção a impossibilidade do cumprimento dos prazos, desde que justificado, serão concedidos, a critério do fiscal sanitário, novos prazos a cumprir. Decorrido os novos prazos concedidos e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULOV
SEÇÃO I – DAS NORMAS GERAIS PARA ALIMENTOS

Art. 132. Os gêneros alimentícios devem obrigatoriamente, ser protegidos por invólucros próprios e adequados no armazenamento, transporte, exposição e comércio. Para tanto, é proibido:
I – fornecer ao consumidor sobras ou restos de alimentos que já tenham sido servidos, bem como aproveitamento das referidas sobras ou restos para elaboração ou reparação de outros produtos alimentícios;
II – na elaboração de massas e recheios para pastéis, empadas e produtos afins, a utilização de óleos e gorduras que serviram previamente em frituras;
III – utilizar os recheios para pastéis, empadas e produtos afins, quando não forem preparados no próprio dia;
IV – a utilização de gordura ou de óleo de frituras em geral, assim que apresentarem sinais de saturação, modificações na sua coloração ou presença de resíduos queimados.
V – o contato direto com jornais, papéis tingidos, papéis ou filmes plásticos usados com a face impressa, de papeis ou filmes impressos, e sacos destinados ao acondicionamento de lixo.
VI – o comércio para o consumo de ovos com casca trincada, ou que apresente qualquer alteração que permita a contaminação da fração interna dos mesmos.
VII – sobrepor bandejas, pratos e outros recipientes desprovidos de cobertura e contendo alimentos.

Art. 133. Além do disposto em normas técnicas específicas do órgão fiscalizador da saúde pública, as chamadas "vitaminas vivas", compreendendo igualmente quaisquer sucos e refresco artificiais ou de frutas naturais, obedecerão às seguintes exigências no seu preparo:

I – serão elaborados no momento de serem servidos ao consumidor, com todo rigor de higiene;
II – serão usadas em sua elaboração frutas frescas, em perfeito estado de conservação;
III – quando utilizar leite, que este seja pasteurizado ou equivalente;
IV – quando o gelo for usado na composição ou no resfriamento do produto, deve o mesmo ser potável, respeitar os padrões de qualidade exigidos pelas normas de saúde pública, bem como o transporte e acondicionamento.

Art. 134. Os estabelecimentos que comercializam alimentos cozidos ou preparados para serem servidos quentes deverão possuir estufas para exposição ou guarda de produtos, que devem ser mantidos em temperatura acima de 60º C (sessenta graus Celsius).

Art. 135. O transporte e a entrega dos alimentos deverão ser feitos em recipientes de material inócuo e inatacável, devidamente protegidos, e os veículos, adequados, de uso exclusivo para tal fim, devendo estes passarem, previamente, por vistoria realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. Os alimentos perecíveis devem ser transportados, armazenados ou depositados sob condições de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade que os protejam de contaminação e deteriorações.

Art. 136. Os gêneros alimentícios, que, por força de sua comercialização, não puderem ser completamente protegidos por invólucros, devem ser abrigados em dispositivos adequados a evitar contaminação, e serão manuseados ou servidos mediante o emprego de utensílios ou outros dispositivos que sirvam para evitar o contato direto com as mãos.

Parágrafo único. Deverá ser mantido rigoroso controle do período de validade dos alimentos e conservação dos mesmos.

Art. 137. As peças, maquinarias, utensílios, recipientes, equipamentos outros e embalagens que venham a entrar em contato com alimentos nas diversas fases de fabricação, produção, manipulação, beneficiamento, conservação, transporte, armazenamento, depósito, distribuição, comercialização e outras quaisquer situações, não devem intervir nocivamente com os mesmos, alterar o seu valor nutritivo, ou as suas características organolépticas, devendo ser mantidas limpas e livres de sujidades, poeiras, insetos e outras contaminações.

Parágrafo 1º. Na industrialização e comercialização de alimentos e na preparação de refeições, deve ser restringido o contato manual direto, fazendo-se uso apropriado de processos mecânicos, circuitos fechados, utensílios e outros dispositivos.

Parágrafo 2º. O alimento só poderá estar exposto à venda devidamente protegido contra contaminação, mediante dispositivos ou invólucros adequados.

Art. 138. Os depósitos de cereais, grãos, rações ou forragens serão construídos e mantidos de forma, a evitar condições de proliferação de roedores, ou outros animais de acordo com as Normas Técnicas Especiais.

Art. 139. Os utensílios e recipientes dos estabelecimentos onde se preparam e/ou consomem alimentos deverão ser lavados e higienizados adequadamente, ou serão usados recipientes descartáveis, sendo inutilizados após seu uso.

Parágrafo único. Os produtos utilizados na limpeza deverão possuir registro nos órgãos competentes.

Art. 140. A criação de animais deverá ser realizada em boas condições de higiene segundo Normas Técnicas Especiais. Os chiqueiros ou pocilgas serão localizados a uma distância de 50 (cinquenta metros) das divisas dos terrenos vizinhos e das vias públicas.

Parágrafo único. Os restos de alimentos destinados à alimentação de suínos e outros animais, serão sanitariamente tratados, conforme Normas Técnicas Especiais

Art. 141. Só poderão ser dados à venda ou expostos ao consumo alimentos próprios para tal finalidade, sendo assim considerados os que:
I – estejam em perfeito estado de conservação;
II – por sua natureza, composição e circunstância de produção, fabricação, manipulação, beneficiamento, fracionamento, acondicionamento, distribuição, comercialização e quaisquer atividades relacionadas com os mesmos, não sejam nocivos à saúde, não tenham o seu valor nutritivo prejudicado e não apresentem aspecto repugnante;
III – sejam provenientes de estabelecimentos licenciados pelo órgão competente ou se encontrem em tais estabelecimentos;
IV – Obedeçam às disposições da legislação federal, estadual e municipal vigentes, relativas ao registro, rotulagem e padrões de identidade e qualidade.

Parágrafo 1º. Consideram-se alimentos deteriorados os que hajam sofrido avaria ou prejuízo em sua pureza, composição ou caracteres organolépticos, por ação da temperatura, microrganismos, parasitas, sujidades, transporte inadequado, prolongado armazenamento, deficiente conservação, mau acondicionamento, defeito de fabricação ou consequência de outros agentes.
Art. 142. Toda e qualquer instalação destinada à manutenção e reprodução de animais será construída, mantida e operada em condições sanitárias adequadas que não causem incômodos à população, de acordo com as Normas Técnicas Especiais, quer estejam situadas em Zona Rural ou Urbana.

SEÇÃO II
DA VIGILÂNCIA DE BEBIDAS E VINAGRES
Art. 143. Fica proibida a comercialização de bebidas e vinagres sem o devido registro no órgão competente ou por ela delegado.

Parágrafo único. Para efeito deste Código Sanitário, bebidas são os produtos refrescantes, aperitivo ou estimulante destinado à ingestão humana no estado líquido e sem finalidade medicamentosa, observadas a classificação e as padronizações previstas na Legislação Federal competente.

Art. 144. É proibido preparar, beneficiar, acondicionar, transportar, ter em depósito ou comercializar bebidas e vinagres em desacordo com as disposições deste regulamento, e em desacordo com as normas técnicas específicas, fixadas pelo órgão competente.

Art. 145. A comercialização de bebidas de qualquer natureza e vinagres, na área do município, deverá obedecer aos padrões de identidade e qualidade, fixada pelo órgão competente.

SEÇÃO III
DA ROTULAGEM

Art. 146. A bebida somente poderá ser comercializada se tiver o rótulo previamente aprovado pelo órgão competente ou por ela delegado, observado o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. Rótulo será qualquer identificação impressa ou gravada sobre o recipiente da bebida.

Art. 147. O rótulo deverá mencionar, em cada unidade, sem prejuízo de outras disposições das Leis, em caracteres perfeitamente visíveis e legíveis, os seguintes dizeres:
I – o nome do fabricante, produtor, engarrafador e estandardizador;
II – o endereço do local de produção ou estandardização, engarrafamento e/ou acondicionamento;
III – o nome, marca, classe, tipo e natureza do produto;
IV – o número de registro do produto;
V – a expressão "Indústria Brasileira";
VI – o conteúdo líquido;
VII – a graduação alcoólica do produto, se bebida alcoólica;
VIII – os aditivos empregados ou seus códigos indicativos e, por extenso, a respectiva classe.

Parágrafo 1º. Ressalvada a marca e o nome consagrado pelo consenso público, o rótulo que contiver palavras estrangeiras deverá apresentar a respectiva tradução em português, com idêntica dimensão gráfica.

Parágrafo 2º. O rótulo de bebida destinada à exportação poderá ser escrito, no todo ou em parte, no idioma do país de destino.

Parágrafo 3º. As disposições deste artigo não se aplicam ao rótulo de bebida estrangeira.

Parágrafo 4º. A declaração superlativa de qualidade do produto deverá observar a classificação prevista no padrão de identidade e qualidade.

Parágrafo 5º. O rótulo não poderá conter denominação, símbolo, figura, desenho ou qualquer indicação que possibilite erro ou equívoco sobre a origem, natureza e composição do produto, nem atribuir-lhe finalidade, qualidade ou característica nutritiva que não possua.

Parágrafo 6º. No rótulo da bebida que resulta de estandardização será dispensada a indicação de sua origem, sendo obrigatório mencionar o processo de elaboração.

Art. 148. A bebida artificial deverá mencionar no rótulo a palavra "artificial" de forma legível e visível, com a dimensão mínima igual à metade do maior tempo gráfico usada para os demais dizeres, vedada a declaração, designação, figura ou desenho que induza a erro de interpretação sobre sua origem, natureza ou composição.

TÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS
CAPÍTULOI
NORMAS GERAIS PARA ESTABELECIMENTOS

Art. 149. Todo estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, depósito ou venda de alimentos, bem como todos os demais de interesse da saúde pública municipais aqui regulamentados e os que vierem a ser regulamentados através de normas técnicas, deverá possuir:
I – Alvará de Autorização Sanitária;
II – água corrente potável;
III – pisos com inclinação suficiente para escoamento de água de lavagem;
IV – ralos sifonados com dispositivo que permita seu fechamento, no piso;
V – ventilação e iluminação adequadas;
VI – pias e lavabos com sifão ou caixa sifonada;
VII – recipientes com tampa, adequados para lixo;
VIII – vasilhame de material inócuo, inatacável, sem ranhuras ou fragmentações para o preparo, uso e transporte de alimentos;
IX – as toalhas, copos, xícaras e demais utensílios similares, quando não forem descartáveis, deverão sofrer processo de esterilização;
X – câmaras, balcões, frigoríficos ou geladeiras de capacidade proporcional à demanda para conservação dos gêneros alimentícios de fácil deterioração, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
XI – armários com portas, que atendam à demanda, apropriados para a guarda de vasilhame e demais utensílios, construídos ou revestidos internamente de material impermeabilizante, a critério da autoridade sanitária competente;
XII – as portas dos armários devem ser mantidas fechadas;
XIII – perfeita limpeza, higienização e conservação geral;
XIV – açucareiros e outros utensílios afins, do tipo que permitam a retirada do açúcar e congêneres sem levantamento da tampa ou introdução de colheres, e evitem a entrada de insetos.

Parágrafo único. O Alvará de Autorização Sanitária será concedido após inspeção das instalações pela Autoridade Sanitária Municipal competente, obedecidas às especificações deste regulamento e de suas normas técnicas especiais e renováveis anualmente, devendo o seu requerimento ser protocolado até a data de seu vencimento.

Art. 150. Nos locais onde se fabricam, preparam, beneficiam, acondicionam e comercializam alimentos é proibido:
I – ter em depósito substâncias nocivas à saúde ou que possam servir para alterar, fraudar ou falsificar alimentos;
II – fumar, quando estiver manipulando, servindo ou em contato com alimentos;
III – varrer a seco;
IV – ter produtos, utensílios e maquinários alheios às atividades;
V – uso de pratos, copos, talheres e demais utensílios quando quebrados, rachados, lascados, gretados ou defeituosos;
VI – comunicar diretamente com residência;

VII – utilizar estrados de madeira nos pisos dos banheiros, cozinhas, salas de manipulação e atrás dos balcões do salão de vendas;
VIII – permanência de quaisquer animais estranhos às atividades dos estabelecimentos.

Art. 151. Só será permitida a comercialização de saneantes, desinfetantes e produtos similares em estabelecimentos que comercializem ou consumam alimentos quando estes possuírem local apropriado e separado para a guarda de tais produtos, devidamente aprovado pela autoridade sanitária competente.

Art. 152. Todas as dependências dos estabelecimentos constantes desta regulamentação deverão apresentar as suas paredes emboçadas e rebocadas total ou parcialmente, e em perfeito estado de conservação, a critério da autoridade sanitária competente.

Art. 153. Os prédios, as dependências e demais instalações, quaisquer que sejam, onde funcionem, os estabelecimentos constantes deste regulamento, deverão estar em perfeito estado de conservação e atender ao fim a que se destinam.

Parágrafo único. Deverá o estabelecimento providenciar a cada 06 (seis) meses a limpeza e manutenção de higiene das caixas d´agua dos estabelecimentos sujeitos a inspeção sanitária.

SEÇÃO I
RECINTOS DE VENDAS

Art. 154. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os recintos de vendas deverão seguir as seguintes normas:
I – piso cerâmico ou de material eficiente com inclinação suficiente para o escoamento das águas de lavagem;
II – paredes revestidas com material adequado de modo a permitir facilmente a limpeza e higienização;
III – teto de material adequado que permita uma perfeita limpeza e higienização;
IV – balcões e mesas com tampos revestidos de material eficiente;
V – pia com água corrente.

Parágrafo único. Materiais não previstos nesta regulamentação deverão ter prévia aprovação da autoridade sanitária competente, seguindo normas técnicas específicas.

SEÇÃO II
COZINHAS E/OU SALAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 155. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, as cozinhas e/ou salas de manipulação de alimentos deverão seguir as seguintes normas:

I – piso cerâmico ou de material eficiente, com inclinação suficiente para o escoamento de águas de lavagem;

II – paredes impermeabilizadas nas áreas de manipulação de alimentos, de preferência cerâmicas, na cor clara, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros), e o restante das paredes pintado na cor clara;

III – teto liso, de material adequado, pintado na cor clara, que permita uma perfeita limpeza e higienização;

IV – aberturas teladas com tela à prova de insetos;

V – deve ser utilizada somente água potável para manipulação de alimentos. Quando utilizada solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade deve ser atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica.

VI – fogão apropriado com coifa e/ou exaustor;

VII – as superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos;

VIII – filtro para água que atenda à demanda;

IX – é proibida a utilização de divisões de madeira, revestimentos de madeira nas paredes, teto e piso;

X – identificar o Depósito de Material de Limpeza – DML;

XI – identificação dos produtos abertos e não usados em sua totalidade;

XII – possuir telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas;

XIII – devem existir lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, em posições estratégicas em relação ao fluxo de preparo dos alimentos e em número suficiente de modo a atender toda a área de preparação. Os lavatórios devem possuir sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos e coletor de papel, acionado sem contato manual;

XIV – as matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes. Devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade. Para os alimentos dispensados da obrigatoriedade da indicação do prazo de validade, deve ser observada a ordem de entrada dos mesmos;

XV – durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semipreparados e prontos para o consumo;

XVI – os funcionários que manipulam alimentos crus devem realizar a lavagem e a antissepsia das mãos antes de manusear alimentos preparados;

XVII – as matérias-primas e os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado;

XVIII – quando as matérias-primas e os ingredientes não forem utilizados em sua totalidade, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original;

XIX – para os alimentos que forem submetidos à fritura, além dos controles estabelecidos para um tratamento térmico, devem-se instituir medidas que garantam que o óleo e a gordura utilizados não constituam uma fonte de contaminação química do alimento preparado;

XX – os óleos e gorduras utilizados devem ser aquecidos a temperaturas não superiores a 180ºC (cento e oitenta graus Celsius), sendo substituídos imediatamente sempre que houver alteração evidente das características físico-químicas ou sensoriais, tais como aroma e sabor, e formação intensa de espuma e fumaça.

XXI – os alimentos submetidos ao descongelamento devem ser mantidos sob refrigeração se não forem imediatamente utilizados, não devendo ser recongelados;

XXII – o estabelecimento deve implementar e manter documentado o controle e garantia da qualidade dos alimentos preparados;

XXIII – os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade;

XXIV – o armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas;

XXV – os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado;

XXVI – os manipuladores devem adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos preparados por meio da antissepsia das mãos e pelo uso de utensílios ou luvas descartáveis;

XXVII – o equipamento de exposição do alimento preparado na área de consumação deve dispor de barreiras de proteção que previnam a contaminação do mesmo em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;

XXVIII – os utensílios utilizados na consumação do alimento tais como pratos, copos, talheres, devem ser descartáveis ou, quando feitos de material não descartável, devidamente higienizados, sendo armazenados em local protegido;

XXIX – a área do serviço de alimentação onde se realiza a atividade de recebimento de dinheiro, cartões e outros meios utilizados para o pagamento de despesas, devem ser reservados. Os funcionários responsáveis por essa atividade não devem manipular alimentos preparados, embalados ou não;

XXX – é expressamente proibida a utilização de maionese caseira, tanto na elaboração dos lanches, quanto para o consumo dos clientes, devido ao de risco de contaminação;

XXXI – o responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser o proprietário ou funcionário designado, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica.

Parágrafo 1º. Aplica-se aos serviços de alimentação que realizam algumas das seguintes atividades: manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo, tais como cantinas, bufês, comissarias, confeitarias, cozinhas industriais, cozinhas institucionais, delicatéssens, lanchonetes, padarias, pastelarias, restaurantes, rotisserias e congêneres.

Parágrafo 2º. Os serviços de alimentação devem dispor de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP). Esses documentos devem estar acessíveis aos funcionários envolvidos e disponíveis à autoridade sanitária, quando requerido. Os POP devem conter as instruções sequenciais das operações e a frequência de execução, especificando o nome, o cargo e ou a função dos responsáveis pelas atividades. Devem ser aprovados, datados e assinados pelo responsável do estabelecimento. Os serviços de alimentação devem implementar Procedimentos Operacionais Padronizados relacionados aos seguintes itens:
Higienização de instalações, equipamentos e móveis: os POP referentes às operações de higienização de instalações, equipamentos e móveis devem conter as seguintes informações: natureza da superfície a ser higienizado, método de higienização, princípio ativo selecionado e sua concentração, tempo de contato dos agentes químicos e ou físicos utilizados na operação de higienização, temperatura e outras informações que se fizerem necessárias. Quando aplicável, os POP devem contemplar a operação de desmonte dos equipamentos.

Controle integrado de vetores e pragas urbanas: os POP relacionados ao controle integrado de vetores e pragas urbanas devem contemplar as medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas. No caso da adoção de controle químico, o estabelecimento deve apresentar comprovante de execução de serviço fornecido pela empresa especializada contratada, contendo as informações estabelecidas em legislação sanitária específica.

Higienização do reservatório: os POP referentes à higienização do reservatório devem especificar as informações constantes do item da letra a do parágrafo 2º do Art. 155 deste Código Sanitário, mesmo quando realizada por empresa terceirizada e, neste caso, deve ser apresentado o certificado de execução do serviço.

Higiene e saúde dos manipuladores.

Os POP relacionados à higiene e saúde dos manipuladores devem contemplar as etapas, a frequência e os princípios ativos usados na lavagem e antissepsia das mãos dos manipuladores, assim como as medidas adotadas nos casos em que os manipuladores apresentem lesão nas mãos, sintomas de enfermidade ou suspeita de problema de saúde que possa comprometer a qualidade higiênica sanitária dos alimentos. Devem-se especificar os exames aos quais os manipuladores de alimentos são submetidos, bem como a periodicidade de sua execução. O programa de capacitação dos manipuladores em higiene deve ser descrito, sendo determinada a carga horária, o conteúdo programático e a frequência de sua realização, mantendo-se em arquivo os registros da participação nominal dos funcionários.
Parágrafo 3º. Será adotada para fins de fiscalização a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº. 216 de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação ou outra que vier a atualizá-la ou substituí-la.

SEÇÃO III
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 156. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, todos os estabelecimentos deverão possuir uma instalação sanitária, no mínimo, que deverá seguir as seguintes normas:

I – piso cerâmico ou de material eficiente com inclinação suficiente para o escoamento de águas de lavagem;

II – paredes impermeabilizadas com azulejos ou material eficiente até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) na cor clara, e o restante das paredes pintado na cor clara;

III – teto liso, de material adequado pintado na cor clara, que permita uma perfeita limpeza e higienização;

IV– vaso sanitário com tampa e/ou mictório, sendo, em ambos os casos, obrigatória a água corrente para a descarga;

V – pia com sabonete líquido papel toalha não reciclado e lixeira com tampa e acionamento por pedal e sacola plástica.

Parágrafo 1º. Os estabelecimentos que possuírem mais de 15 (quinze) funcionários deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, podendo estas ser de uso comum ao público.

Parágrafo 2º. Além dos dispositivos contidos no artigo supracitado, ficam os estabelecimentos, que comercializam bebidas alcoólicas fracionadas, obrigados a ter instalações sanitárias separadas por sexo, a critério da autoridade sanitária.

CAPÍTULOII
DOS ESTABELECIMENTOS SOB FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
SEÇÃO I
DOS AÇOUGUES, DEPÓSITOS DE CARNES, CASAS DE CARNES, AVES ABATIDAS, PEIXARIA E CONGÊNERES.

Art. 157. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os estabelecimentos acima citados deverão possuir:

I – no mínimo, uma porta abrindo diretamente para logradouro público, ou ampla área, assegurando boa ventilação;
II – embalagens plásticas transparentes para os gêneros alimentícios;
III – ganchos de material inoxidável, inócuo e inatacável para sustentar a carne quando utilizados na desossa, bem como no acondicionamento em geladeiras ou balcão frigoríficos;
IV – os balcões frigoríficos deverão ser providos de portas apropriadas, mantidas obrigatoriamente fechadas.

Parágrafo único. As câmaras e balcões frigoríficos, utilizados na refrigeração, deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, além de serem mantidos em excelentes condições de higiene e limpeza, sendo proibido manter as portas abertas por tempo maior que o estritamente necessário ao manuseio dos produtos a serem guardados.

Art. 158. É proibido no estabelecimento:

I – o uso de machadinha, que será substituída pela serra elétrica ou similar;
II – o depósito de carnes moídas e bifes batidos;
III – embrulhar a carne em jornal ou qualquer outro papel impresso ou não impresso que já tenha sido utilizado para outros fins;
IV– lavar o piso ou paredes com qualquer solução desinfetante não aprovada por normas técnicas específicas;
V – uso de balcões de madeira ou qualquer outro material não aprovado pela vigilância sanitária municipal;
VI – a permanência de carnes na barra, devendo as mesmas permanecerem o tempo mínimo necessário para proceder a desossa;
VII – a cor vermelha e seus matizes nos revestimentos dos pisos, paredes e tetos, bem como nos dispositivos de exposição de carnes e de iluminação;
VIII – dar ao consumo carnes, pescados, aves e derivados que não tenham sido submetidos à inspeção pela autoridade sanitária competente, sob pena de apreensão e multa;
IX – manter outro ramo de atividade ou negócio que não sejam autorizadas pelas normas vigentes.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes somente poderão exercer suas atividades se possuírem Alvará Sanitário, conforme determina a Lei 13.317, de 24 de setembro de 1999.

Art. 159. Os estabelecimentos de que trata este Código Sanitário serão classificados por categoria, de acordo com as atividades realizadas:
I – Categoria A: fracionam carcaças, desossam, manipulam, transformam artesanalmente e comercializam no balcão frigorífico ou pelo sistema de autosserviço.
II – Categoria B: fracionam carcaças, desossam, manipulam e comercializam no balcão frigorífico, não podendo haver transformação artesanal.
III – Categoria C: manipulam e comercializam no balcão frigorífico, não podendo haver fracionamento de carcaças, desossa e transformação artesanal.
Parágrafo único. A classificação dos estabelecimentos também deverá constar no Alvará Sanitário.

Art. 160. Os estabelecimentos de cada categoria deverão possuir infraestrutura, equipamentos, móveis e utensílios compatíveis com as atividades realizadas e o volume diário de produção.

Art. 161. As carcaças, as carnes e os produtos da transformação artesanal, destinados à comercialização deverão permanecer sob refrigeração.

Parágrafo 1°. Os equipamentos de refrigeração deverão manter os produtos nas temperaturas adequadas, possuindo termômetro externo em local e condições de fácil visualização.

Parágrafo 2°. Produtos refrigerados expostos no balcão frigorífico e no momento do recebimento deverão ser mantidos à temperatura de até 7° C (sete graus Celsius).

Parágrafo 3°. Produtos refrigerados armazenados em câmara fria deverão ser mantidos à temperatura de até 4°C (quatro graus Celsius).

Parágrafo 4°. Produtos congelados e produtos rotulados deverão ser armazenados observando a temperatura descrita na rotulagem.

Parágrafo 5°. As carnes de salga não necessitam permanecer sob refrigeração, devendo ser expostas ao consumo em local protegido de contaminação.

Art. 162. Deverá ser realizada a manutenção preventiva dos equipamentos, o controle da calibração dos instrumentos e equipamentos de medição e o registro e arquivamento das datas da manutenção.

Art. 163. Os estabelecimentos que fracionam as carcaças e realizam a desossa, classificados nas categorias A ou B, deverão possuir área específica para estes procedimentos e equipamentos adequados para evitar a contaminação das carnes.

Art. 164. Todas as categorias de estabelecimentos que realizam o comércio varejista de carnes deverão moer as carnes somente na presença do consumidor, observados os requisitos de boas práticas, mantendo as condições de conservação, segurança e rastreabilidade dos produtos manipulados.

Parágrafo único. As demais atividades de manipulação nos estabelecimentos classificados nas categorias B e C também devem ser realizadas na presença do consumidor, sob as condições previstas no caput deste artigo.

Art. 165. Os estabelecimentos que realizam o comércio varejista de carnes deverão ter um responsável técnico ou seu substituto devidamente capacitado.

Parágrafo único. A capacitação de que trata o caput deste artigo deverá ser específica na área de manipulação de alimentos ou curso específico na área de manipulação de carnes, devendo ser ministrado por profissional de nível superior na área de saúde, contemplando os seguintes tópicos:
I – contaminantes alimentares;
II – doenças transmitidas por alimentos, incluindo microbiologia da carne;
III – manipulação higiênica dos alimentos;
IV – boas práticas;
V – embalagem e rotulagem.

Art. 166. O responsável técnico deverá apresentar certificados comprobatórios da capacitação à autoridade sanitária quando solicitado.

Art. 167. Os estabelecimentos de comércio varejista de carnes deverão possuir os seguintes documentos:
I – alvará sanitário;
II – comprovante de capacitação de funcionários contemplando conteúdo programático, carga horária e registro nominal de participação de funcionários;
III – Manual de Boas Práticas individual e específico para a empresa, obedecendo aos critérios e parâmetros deste Regulamento e de outras normas específicas, quando couber;
IV – cadastro de fornecedores;
V – notas fiscais de todos os produtos adquiridos pelo estabelecimento;
VI – fichas técnicas do produto cárneo transformado, contemplando a composição do produto acabado;
VII – planilhas de controle de temperatura dos equipamentos de conservação das carnes in natura e transformadas;
VIII – comprovantes de calibração de equipamentos e instrumentos de medição;
IX – comprovantes de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
X – fichas técnicas dos lubrificantes utilizados nos equipamentos que entram em contato com os alimentos ou com embalagens para alimentos;
XI – comprovantes de limpeza, manutenção e troca de filtros dos componentes dos equipamentos de climatização;
XII – fichas técnicas dos produtos de higienização de uso profissional;
XIII – contratos com empresa coletora de resíduos sólidos orgânicos reaproveitavam;
XIV – comprovante de higienização semestral do reservatório de água;
XV – comprovante de regularização das soluções alternativas e dos veículos transportadores de água junto aos órgãos de vigilância em saúde;
XVI – comprovante de tratamento e controle da potabilidade da água de solução alternativa por meio de laudos de análises laboratoriais, semestral e realizado por laboratório regular junto ao serviço de vigilância sanitária;
XVII – laudos de análises laboratoriais que comprovem a potabilidade da água de solução alternativa transportada por veículos;
XVIII – planilhas de controle do cloro residual livre de cada carga de água de solução alternativa transportada por veículos;
XIX – comprovante de regularização de empresa especializada que realiza o controle químico de pragas junto aos órgãos competentes;
XX – relatório elaborado pela empresa controladora de pragas indicando as medidas preventivas necessárias para o controle da infestação considerando - se as características das instalações e das atividades desenvolvidas pela empresa contratante;
XXI – comprovante de execução do serviço emitido pela empresa controladora de pragas, contendo as seguintes informações:

Identificação da contratante:
1 - razão social;
2 - endereço completo.

Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com:
1 - razão social;
2 - nome fantasia, quando houver;
3 - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
4 - endereço completo;
5 - telefone;
6 - números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
Descrição dos serviços executados, incluído a indicação das pragas e vetores alvos, o mapeamento das iscas e armadilhas, caso as mesmas sejam utilizadas.
Nome dos saneantes desinfetantes utilizados com a indicação do ingrediente ativo e da formulação, das quantidades e das concentrações aplicadas, além dos números dos registros desses produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
Indicação dos procedimentos que devem ser adotados antes e depois da aplicação de saneantes desinfetantes visando à prevenção da contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios, e da intoxicação de funcionários e usuários.
Informações sobre os saneantes desinfetantes utilizados para uso médico:
1 - grupo químico;
2 - ingrediente ativo;
3 - formulação;
4 - ação tóxica;
5 - antídoto;
6 - tratamento adequado.

Número do telefone de centro de informação toxicológica localizado no município.

Art. 168. Os estabelecimentos deverão possuir Procedimentos Operacionais Padronizados – POP, para:
I – higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios;
II – controle da potabilidade da água e higienização do reservatório de água;
III – capacitação, higiene e saúde dos manipuladores;
IV – manejo dos resíduos;
V – controle integrado de vetores e pragas urbanas;
VI – recebimento das carnes;
VII – controle de qualidade e rastreabilidade das carnes transformadas artesanalmente para estabelecimentos da Categoria A.

Parágrafo 1°. Os POP de que trata o inciso I, deverão conter informações sobre a natureza da superfície a ser higienizado, método de higienização, princípio ativo do produto utilizado e sua concentração, tempo de contato dos agentes químicos ou físicos utilizados na operação de higienização, temperatura, responsável pela tarefa e outras informações que se fizerem necessárias e a operação de desmonte dos equipamentos, quando aplicável.

Parágrafo 2°. Os POP de que trata o inciso II, deverão conter informações sobre o tipo de abastecimento da água, volume utilizado, local de armazenamento, localização do reservatório, periodicidade de avaliação da qualidade da água e capacidade e periodicidade de higienização de cada reservatório, descrição do método de higienização, incluindo as características da superfície a ser higienizada, identificação do princípio ativo e do produto utilizado, concentração e tempo de contato dos agentes químicos.

Parágrafo 3°. Os POP de que trata o inciso III, deverão abordar as etapas, a frequência e os princípios ativos usados para a lavagem e antissepsia das mãos dos manipuladores, assim como as medidas adotadas nos casos em que os manipuladores apresentem lesão nas mãos, sintomas de enfermidade ou suspeita de problema de saúde que possa comprometer a segurança do alimento. A capacitação dos manipuladores deve ser descrita, sendo determinada a carga horária, o conteúdo programático e a frequência de sua realização.

Parágrafo 4°. Os POP de que trata o inciso IV, deverão indicar a forma de coleta, a empresa responsável pela coleta de resíduos orgânicos e recicláveis, periodicidade das coletas e locais de armazenamento, e os procedimentos de higienização dos coletores de resíduos e da área de armazenamento.

Parágrafo 5°. Os POP de que trata o inciso V, deverão contemplar as medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e a proliferação de vetores e pragas urbanas.

Parágrafo 6°. Os POP de que trata o inciso VI, deverão especificar os critérios utilizados para a seleção e recebimento das carnes. Esses procedimentos deverão prever o destino dado às carnes reprovadas no controle efetuado.

Parágrafo 7°. Os POP de que trata o inciso VII, deverão contemplar todos os procedimentos relativos à ficha técnica dos produtos de transformação artesanal, identificação do lote e os métodos de controle de qualidade do produto final.

Art. 169. Os estabelecimentos, sempre que solicitado pela autoridade sanitária, deverão apresentar os documentos exigidos neste Código Sanitário, ou cópia destes.

Art. 170. Os documentos ou cópias cuja apresentação é considerada obrigatória neste Código Sanitário deverão permanecer no estabelecimento, organizados, atualizados e disponíveis para a autoridade sanitária no momento da inspeção.

Art. 171. Os veículos para transportes, entregas e distribuição de carnes, pescados, frangos e derivados serão do tipo aprovado pela autoridade competente e deverão preencher os seguintes requisitos:
I – dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de termo isolante;
II – dispor de revestimento metálico não corrosivo, de superfície lisa e contínua;
III – possuir vedação para evitar o derrame de líquidos;
IV – possuir, para transporte de carcaças inteiras, metades e quartos, equipamentos de suspensão, feitos de material não corrosivo e colocado de tal maneira, que a carne não possa tocar no piso facilitando a sua retirada, e que o veículo transporte apenas os alimentos citados neste artigo;
V – no transporte de pescado, será tolerado o emprego de gelo picado ou em escamas, sob a condição de representar, no mínimo 30% (trinta por cento) de peso total da mercadoria;

VI – o pescado será acondicionado por espécie, e em caixas de material não corrosivo e liso, mantidas em bom estado de conservação e limpeza;
VII – o peixe filetado deve estar acondicionado em recipientes de material não corrosivo e liso, ou em unidades de peso, ou quantidade em invólucros, pacotes e vasilhames originais dos estabelecimentos industriais e devidamente rotulados.
Parágrafo único. A autoridade sanitária competente, considerando o tempo de duração da viagem, e a temperatura inicial da mercadoria e a temperatura quando de seu carregamento, poderá exigir a instalação de dispositivos de produção automática de frio.

Art. 172. Os produtos cárneos comercializados devem ser provenientes de matadouros ou abatedouros cadastrados, que tenham fiscalização sanitária, devendo estar adequados e carimbados, não sendo permitida a comercialização destes, sem inspeção veterinária municipal, estadual ou federal.

Art. 173. Os utensílios de manipulação, instrumentos ou ferramentas de corte devem ser feitos de material inoxidável, e cabo plástico, bem como mantidos em rigoroso estado de higiene.

Parágrafo único. Aos atuais estabelecimentos serão dados para cumprimento dessas exigências, a partir da data deste documento, o prazo de seis meses para as devidas adequações, não isentando os mesmos de passarem por fiscalizações sanitárias no caráter educacional e de orientações quanto aos atendimentos previstos neste Código Sanitário.

SEÇÃO II
DOS MATADOUROS, FRIGORÍFICOS, ABATEDOUROS DE AVES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 174. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código Sanitário, os estabelecimentos acima citados, obedecerão no que couber ao disposto nas Legislações Federal e Estadual pertinentes, bem como nas Normas Técnicas Especiais.

SEÇÃO III
DOS DEPÓSITOS DE AVES E DE OUTROS ANIMAIS VIVOS PARA COMÉRCIO

Art. 175. Além das demais disposições constantes e aplicáveis neste Código Sanitário e de Normas Técnicas Especiais, os estabelecimentos acima devem possuir:
I – instalações revestidas com materiais eficientes e isoladas dos outros compartimentos, com cobertura apropriada, com tela completando a alvenaria;
II – área proporcional à demanda;
III – piso;
IV – gaiolas para aves, com fundo móvel e impermeável, de modo a facilitar a higienização local;
V – canaletas que recebem e conduzem os resíduos líquidos.
Art. 176. É proibido nos referidos estabelecimentos:
I – o abate e/ou preparo de aves e outros animais não consoante com as Normas Técnicas;
II – a comercialização de aves e/ou outros animais doentes, devendo os mesmos serem isolados dos sadios;
III – alojar um número excessivo de aves numa mesma gaiola.

SEÇÃO IV
DAS PADARIAS, BOMBONIERES, CONFEITARIAS E CONGÊNERES

Art. 177. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta regulamentação, os estabelecimentos acima enumerados deverão possuir:
I – fogão apropriado com coifa ou exaustor, de acordo com as normas sanitárias;
II – recipiente com tampa revestido internamente com material inócuo e inatacável, ou feito de tal material, para guarda farinhas, açúcares, fubá, sal e congêneres;
III – amassadeiras mecânicas, restringindo-se o mais possível à manipulação no preparo de massas e demais produtos;
IV – lonas para cobrir e enfornar, e que deverão ser expostas ao sol sempre que se fizer necessário ou outro material adequado e rigorosamente limpo.
Art. 178. Os fornos, as máquinas e as caldeiras serão instaladas em compartimentos especiais, devendo possuir isolamento térmico e acústico, aprovados pela autoridade sanitária em consonância com a legislação ambiental vigente.

Art. 179. O transporte e a entrega de pães, biscoitos e similares deverão ser feitos em recipientes adequados e protegidos e os veículos deverão ser de uso exclusivo para tal fim, a critério da autoridade sanitária.

Art. 180. A secagem e os alimentos, após saírem do forno, deverão ficar sobre prateleiras, em locais adequados.

Art. 181. As massas, caldas e outras substâncias em preparo ou já preparadas, enquanto não utilizadas devem ficar ao abrigo das poeiras, moscas e de qualquer outro tipo de contaminação.

Art. 182. Os locais e aparelhagem de fabricação e secagem devem conservar-se em perfeito estado de limpeza mediante lavagem periódica, com água quente.

Art. 183. Os estabelecimentos que fabricam e embalam produtos de confeitaria e panificação, devem acondicionar os alimentos em embalagens adequadas, de acordo com a autoridade competente, com rótulo contendo a data de fabricação, modo de conservação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço completo e ingredientes utilizados no produto.

Art. 184. O transporte e a entrega dos pães, biscoitos e similares deve ser feito em recipientes adequados e protegidos, sendo os veículos, de uso exclusivo a esta finalidade.

Art. 185. Os produtos expostos ao comércio devem estar em locais apropriados e protegidos de contaminação.

SEÇÃO V
DAS QUITANDAS, CASAS DE FRUTAS E CONGÊNERES

Art. 186. Além das disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os estabelecimentos acima citados devem possuir:
I – bancas, de preferência impermeabilizada com material eficiente para conter os produtos hortifrutigranjeiros;
II – mesas ou estantes rigorosamente limpas.

Art. 187. – É proibido comercializar e/ou utilizar:
I – frutas amolecidas, esmagadas, fermentadas ou geminadas;
II – hortaliças procedentes de hortas irrigadas com águas poluídas ou adubadas com dejetos humanos;
III – utilizar o depósito de hortifrutigranjeiros para qualquer outro fim.

Art. 188. É proibido colocar nas bancas, caixas ou outros recipientes contendo alimentos nas calçadas ou adjacências dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Deverá a estes estabelecimentos seguirem as normas deste código sanitário.

SEÇÃO VI
DAS FEIRAS LIVRES, FEIRAS E FESTAS DE COMIDAS TÍPICAS, FEIRAS E FESTAS DE ARTES, FEIRAS E FESTAS RELIGIOSAS, FEIRAS E FESTA CULTURAIS, FESTEJOS PÚBLICOS EM GERAL E SIMILARES

Art. 189. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código Sanitário, os estabelecimentos acima enumerados deverão obedecer às exigências constantes nos próximos artigos.

Art. 190. São considerados festejos públicos aqueles realizados em vias públicas ou em recinto fechados, de livre acesso ao público.

Parágrafo único. Deverá ser consultada a Autoridade Sanitária Municipal quando, e sempre, da realização dos festejos, para adequada autorização e liberação do Alvará Sanitário, mesmo que este for emitido por período determinado.

Art. 191. Além do que couber a cada tipo de comércio ou prestação de serviços definido por espécies nos capítulos deste Código Sanitário, além das demais disposições legais pertinentes, nos eventos acima citados será observado:

Parágrafo 1º. Nas barracas de comida, nos balcões de bebidas, só é permitido o uso de copos, pratas e talheres descartáveis, sendo descartados com uma única utilização.

Parágrafo 2º. Quando houver instalações de rede de água canalizada, servindo água corrente potável dentro dos estabelecimentos, será permitido uso de utensílios não descartáveis desde que sejam lavados em água corrente e limpa, após cada uso.

Art. 192. Todos os alimentos à venda nos estabelecimentos devem estar agrupados de acordo com a sua natureza e protegidos da ação dos raios solares, chuvas e outras intempéries, ficando terminantemente proibido colocá-los diretamente sobre o solo.

Parágrafo 1°. Os alimentos já preparados e cozidos devem estar protegidos adequadamente, contra poeiras, insetos e qualquer outra fonte de contaminação.

Parágrafo 2°. Quando da não observância do prescrito no parágrafo 1º, deste artigo os alimentos encontrados serão apreendidos e inutilizados pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 193. Nos estabelecimentos que se enquadram nessa seção fica proibida a fabricação de alimentos, exceto em situações que comprovadamente não expõem riscos de saúde individual e coletiva, e com prévia aprovação da Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 194. A fabricação de alimentos, pipocas, centrifugação de açúcar, fritura de churros, acarajés, churrasco, milho verde, amendoim torrado, coco queimado, só será permitido quando processados em equipamentos seguindo todas as normas sanitárias autorizadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 195. Os alimentos devem estar protegidos adequadamente, de forma a não oferecer riscos de deterioração, caso contrário, serão apreendidos e inutilizados pela Vigilância Sanitária a fim de evitar intoxicação alimentar.

SEÇÃO VII
DAS CASAS DE FRIOS, DEPÓSITOS DE LEITE, SORVETERIAS, DEPÓSITOS DE SORVETES, TRAILERS, COMÉRCIOS AMBULANTES CONGÊNERES

Art. 196. Define-se por ambulantes o comércio de produtos alimentícios não estabelecidos em pontos fixos.

Art. 197. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, os comércios ambulantes somente serão tolerados a comercialização de alimentos que não ofereçam riscos ou inconvenientes de caráter sanitário, a critério do órgão competente, não sendo tolerado:
I – preparo de alimentos, exceto: pipocas, centrifugação de açúcar, "churros", milho verde, acarajé, churrasquinho, cachorro-quente e hambúrgueres desde que em equipamento aprovado pelo órgão Sanitário do Município;
II – preparo de bebidas e sucos naturais diversos para obtenção de líquidos, ditos refrigerantes, salvo quando permitido pelo órgão fiscalizador competente.

Art. 198. A preparação, beneficiamento, fracionamento e confecção ambulante de alimentos para a venda imediata, bem como os serviços de lanches rápidos, são tolerados, desde que observadas, em especial, as seguintes condições:
I – realizar-se em veículos, motorizados ou não, com espaço interno suficiente para a permanência do manipulador, providos de reservatório para adequado suprimento de água corrente, instalações de copa-cozinha e balcão para servir ao público;
II – o compartimento do condutor, quando for o caso, ser isolado dos compartimentos do trabalho, sendo proibida a utilização do veículo como dormitório;
III – serem os utensílios e recipientes para utilização pelo consumidor descartáveis, e descartados, após uma única serventia;
IV – os alimentos, substâncias ou insumos e outros serem depositados, manipulados e eventualmente aquecidos ou cozidos no interior do veículo;

V – os alimentos perecíveis deverão ser guardados em dispositivos frigoríficos providos de aparelhagem automática de produção de frio suficiente para mantê-los nas temperaturas exigidas, devendo, no caso de serem servidos quentes, ser mantidos em temperaturas acima de 60º C (sessenta graus Celsius), fazendo uso de estufas, caso seja necessário;
VI – serem os utensílios, recipientes e instrumentos de trabalho mantidos em perfeitas condições de higiene, mediante frequentes lavagens e desinfecção com água fervente ou solução desinfetante aprovada.

Art. 199. Os estabelecimentos fixos, ou imóveis, destinados à venda de gêneros alimentícios não poderão ser utilizados como dormitório.

Art. 200. Não são permitidos nos trailers, quiosques, ambulantes e congêneres:
I – venda de produtos perecíveis, ou não, sem armazenamento adequado;
II – contato direto com as mãos com o alimento determinado.

Art. 201. Para o funcionamento dos trailers e quiosques será obrigatório:
I – delimitação de funcionários exclusivos para manipulação de alimentos;
II – proibição de funcionamento de trailers em locais próximos aos depósitos de hospitais, lotes vazios (que permitem acúmulo de entulhos) e ponto final de escoamento de esgoto;
III – obrigatoriedade de reservatório de água potável, garantindo boas condições de higienização do estabelecimento e dos alimentos;
IV – dedetização do estabelecimento a cada 06 meses;
V – lixeira com tampa e pedal para a área interna do estabelecimento;
VI – a instalação sanitária será obrigatória mediante padronização da instalação física, sendo obrigatório a presença de pia.

Art. 202. O procedimento de entrega de alimentos deve atender todas as normas sanitárias aplicáveis para o acondicionamento e transporte de alimentos de acordo com as normas vigentes.

Art. 203. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código Sanitário, e Normas Técnicas Especiais, os estabelecimentos acima citados devem possuir as seguintes especificações:

I – vasilhame de matéria inócua e inatacável, sem ranhuras ou fragmentação, para o preparo, uso e transporte de alimentos, devidamente limpos, devendo sofrer o processo de desinfecção, seguindo as etapas de remoção de detritos, lavagens com água morna e sabão ou detergente, escaldado com água fervente ou vapor e secagem;
II – no caso de preparo de líquidos, a mistura deverá ser resfriada até a temperatura máxima de 5°C (cinco graus Celsius) e mantida nesta temperatura até o momento de ser congelado, o que deverá acontecer antes de passados 72 (setenta e duas horas);
III – durante o armazenamento, os gelados comestíveis nos postos de venda, a temperatura será de no máximo 5°C (cinco graus Celsius negativos);
VI – as casquinhas, copinhos, pás e outros serão acondicionados adequadamente, em locais protegidos de poeira, moscas, insetos, roedores, etc.

Art. 204. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta regulamentação, os estabelecimentos deverão possuir:

I – vasilhame de material inócuo e inatacável, sem ranhuras ou fragmentação para o preparo, uso e transporte de alimentos, devidamente limpo, devendo sofrer o processo de desinfecção obedecendo em princípio às seguintes etapas:

remoção de detritos, lavagem com água morna e sabão ou detergente, escaldo com água fervente ou vapor, e secagem;

II – os sorvetes, fabricados e não vendidos próprio local, estão sujeitos ao registro do órgão competente, antes de serem entregues ao consumo, e, periodicamente, deverão sofrer um controle de qualidade do produto pela autoridade sanitária municipal competente;

III – os gelados comestíveis, elaborados com produtos de laticínios ou ovos, serão obrigatoriamente pasteurizados;

IV - no caso de preparos de líquidos, a mistura deverá ser esfriada até a temperatura máxima de 5ºC (cinco graus Celsius) e mantida nessa temperatura até o momento de ser congelada, o que deverá acontecer antes de passarem 72 (setenta e duas) horas;

V – os gelados comestíveis somente poderão ser recongelados desde que não tenham saído do local de fabricação;

VI – durante o armazenamento, antes da distribuição aos pontos de venda, os gelados comestíveis deverão ser mantidos a uma temperatura máxima de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos). Nos pontos de venda a temperatura deverá ser de, no máximo, de - 5ºC (cinco graus Celsius negativos).

VII - As sorveterias e congêneres deverão manter uma lixeira para os usuários.

SEÇÃO VII
DOS MERCADOS, SUPERMERCADOS E MERCEARIAS

Art. 205. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código Sanitário, e Normas Técnicas Especiais, principalmente, os capítulos que disciplinam as normas referentes a açougues, bares, padarias, quitandas, casa de frios e outros, os estabelecimentos acima devem possuir:
I - área suficiente para estocagem, acondicionamento, depósitos de alimentos e produtos, embalagens vazias e sacarias etc.;
II - câmara de refrigeração e afins para estocagem, conservação, exposição e comercialização de alimentos perecíveis;
III - local adequado para armazenamento de produtos tóxicos separado dos gêneros alimentícios e aprovado pela autoridade sanitária competente.

Art. 206. O acondicionamento do lixo far-se-á de acordo com as normas técnicas estabelecidas.

SEÇÃO VIII
DOS DEPÓSITOS DE ALIMENTOS, ATACADISTAS,
ENTREPOSTOS E CONGÊNERES

Art. 207. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código Sanitário, os estabelecimentos acima citados obedecerão ao disposto neste capítulo e às normas mínimas de dois metros, com material liso, resistente e lavável, na cor clara.

Art. 208. É proibido:
I - expor à venda ou ter em depósito, substâncias tóxicas ou corrosivas, para qualquer uso, que se prestam à confusão com gêneros alimentícios ou bebidas.
II - comercialização de alimentos fracionados.

Art. 209. Os depósitos de alimentos deverão possuir:
I – estrados para sacarias;
II – comprimento ou o outro lado: não estipulado;
III – distância entre um estrado e o piso: 0,20 cm (vinte centímetros), no mínimo;
IV – distância entre um estrado e uma parede: 0,50 cm (cinquenta centímetros) no mínimo;
V – distância entre um estrado e outro: 0,50 cm (cinquenta centímetros).

SEÇÃO IX
DOS BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES, PASTELARIAS, CERVEJARIAS, BOATES, CASAS DE CHOPE, CHURASCARIAS, PIZZARIAS E CONGÊNERES

Art. 210. Além das disposições constantes e aplicáveis deste Código Sanitário, os estabelecimentos acima citados devem possuir:
I – toalhas limpas e guardanapos descartáveis;
II – estufas e câmaras de refrigeração e banca de exposição adequada;
III – equipamentos e utensílios adequados a cada finalidade;
IV – a lavagem da louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida a utilização, em qualquer hipótese, de baldes ou outros vasilhames;
V – as janelas e vãos dos cômodos de preparação de alimentos deverão ser vedados com telas à prova de moscas;
VI – os açucareiros serão do tipo que permitam a retirada do açúcar sem o levantamento da tampa, salvo quando servidos por garçons;
VII – a louça e os talheres deverão ser guardados em armários, de modo a não ficarem expostos às moscas e poeiras;
VIII – todas as dependências serão mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, especialmente as cozinhas, salas de refeições e instalações sanitárias;
IX – o indivíduo que estiver no caixa não poderá manipular os produtos sem embalagens, como, carne e seus derivados.

SEÇÃO X
VITAMINAS E SUCOS NATURAIS OBEDECERÃO ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS NO SEU PREPARO

Art. 211. Os estabelecimentos acima citados obedecerão às seguintes exigências:
I – serão elaborados no momento de serem servidos aos consumidores, usando-se todo o rigor de higiene;
II – na elaboração dos produtos só serão usadas frutas, polpas congeladas, concentrados de frutas, em perfeito estado de conservação;
III – quando na feitura com leite em pó, este será reconstituída, com água potável e filtrada;
IV – quando no processo entrar leite natural, deverá ser pasteurizado, ou equivalente;
V – quando o gelo for usado na composição ou no resfriamento do produto, será feito com água potável e filtrada.

Art. 212. Na separação do caldo da cana-de-açúcar, serão observadas as seguintes exigências:
I – elaboração no momento de serem servidos ao consumidor, com todo rigor de higiene;
II – a cana-de-açúcar destinada à moagem sofrerá seleção e lavagem em água corrente potável a fim de ser separada qualquer substância estranha;
III – o caldo, obtido em instalações apropriadas, deverá passar em coadores, rigorosamente limpos, sendo expressamente proibido o uso de filtro-coador de pano;
IV – só será permitida a utilização de cana raspada em condições satisfatórias para consumo;
V – a estocagem e a raspagem da cana serão realizadas, obrigatoriamente, em local previamente autorizado e mantido em perfeitas condições de higiene;
VI – os resíduos de cana deverão ser mantidos em depósitos fechados até a sua remoção, após encerramento das atividades comerciais ou industriais diárias, ou sempre que se fizer necessário;
VII – os engenhos deverão ter calhas de material inoxidável.

SEÇÃO XI
FÁBRICAS DE ALIMENTOS (BISCOITOS, DOCES, SALGADOS, CONSERVAS E OUTROS), FECULARIAS, FÁBRICAS DE GELO, FÁBRICAS DE MASSAS, FÁBRICAS DE SALGADOS, FÁBRICAS DE CONSERVAS DE ORIGEM VEGETAL, FÁBRICA DE BEBIDAS, TORREFAÇÃO DE CAFÉ, INDÚSTRIA DE BALAS, BENEFICIADORAS E CONGÊNERES.

Art. 213. Além das demais disposições constantes e aplicações deste Código Sanitário e Normas Técnicas Especiais, os estabelecimentos acima enumerados deverão seguir a legislação Estadual e Federal vigentes e as seguintes normas:

I – possuir sala de embalagem de produtos nos mesmos moldes da sala de manipulação, a critério da autoridade sanitária;

II – possuir vasilhame de material inócuo e inatacável, sem ranhuras ou fragmentação para o preparo, uso e transporte de alimentos devidamente limpo, devendo sofrer o processo de desinfecção obedecendo em princípio às seguintes etapas:

remoção de detritos, lavagem com água morna e sabão ou detergente, escaldo com água fervente ou vapor, e secagem.

III – fogão apropriado com sistema de exaustão, quando necessário, composto das seguintes partes:
a) coifa;
b) dutos;
c) chapéu;
d) exaustor;

IV – isolamento térmico nos fornos, máquinas, caldeiras, estufas, forjas, ou qualquer outros aparelhos onde se produza ou se concentre calor;

V – serem os aparelhos ou equipamentos, que produzam calor, instalados em locais ou compartimentos próprios, e afastados no mínimo 0,50m (cinquenta centímetros) do teto e das paredes;

VI – terem as chaminés dimensionamento adequado à perfeita tiragem e serem dotadas de dispositivos eficientes para a remoção ou controle dos inconvenientes que possam advir da emissão da fumaça, fumos, gases, fuligem, odores ou quaisquer outros resíduos que possam ser nocivos ou incômodos aos locais de trabalho, e à vizinhança;

VII – terem os aparelhos e equipamentos, que produzam ruídos, choques mecânicos ou elétricos e vibrações, dispositivos destinados a evitar tais incômodos e riscos;

VIII – serem instalados dispositivos apropriados para impedir que se formem ou se espalhem, nas dependências de trabalho, suspensóides tais como poeiras, fumos, fumaças, gases ou vapores tóxicos, irritantes ou corrosivos.

Parágrafo 1º. Nas fábricas de massas ou estabelecimentos congêneres, a secagem dos produtos deve ser feita por meio de equipamentos ou câmara de secagem.

Parágrafo 2º. A câmara de secagem terá:

a) paredes impermeabilizadas até a altura de 2,00m (dois metros) com azulejos na cor clara ou material eficiente, bem como piso revestido de material cerâmico ou eficiente e teto liso, pintado de cor clara;

b) abertura para o exterior envidraçada e telada.

Parágrafo 3º. Entende-se por gelo alimentar aquele destinado ao uso direto em bebidas ou alimentos que o exijam, devendo enquadrar-se nas seguintes condições:

a) feito de água potável, filtrada, isenta de quaisquer contaminações;

b) ser preparado em moldes ou formas próprias para aquele fim, impermeáveis, devidamente higiênicas, conservadas ao abrigo de poeiras e outras contaminações sobretudo insetos;

c) ser retirado das respectivas formas por processos higiênicos, sendo proibido para esse fim o emprego de águas contaminadas ou suspeitas de contaminação, poluídas ou suspeitas de conter poluente.

SEÇÃO XII
DAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, DEPOSITOS DE BEBIDAS E CONGÊNERES

Art. 214. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código Sanitário, e Normas e Técnicas Especiais os estabelecimentos acima deverão possuir paredes revestidas até a altura de 2,00 (dois) metros, com material liso, resistente e lavável, na cor clara.

Art. 215. É proibido:

I – expor à venda, ou ter em depósito, substâncias tóxicas ou corrosivas, para qualquer uso, que se preste a confusão com bebidas.
II – vendas de bebidas fracionadas.

SEÇÃO XIII
DOS CLUBES RECREATIVOS, CENTROS ESPORTIVOS, PRAÇAS DE ESPORTES E SIMILARES

Art. 216. Além das demais disposições constantes e aplicáveis neste Código Sanitário, deverão atender às exigências desta seção.

Art. 217. As piscinas são classificadas em:

I – Particulares: as de uso exclusivo de seu proprietário e pessoas de suas relações.
II – Coletivas: as de clubes, condomínios, escolas, entidades, associações, hotéis, motéis e similares.
III – Públicas: as utilizadas pelo público em geral e sob administração direta ou indireta de órgãos governamentais.
Parágrafo único. As piscinas classificadas como particulares ficam excluídas das exigências desta regulamentação, mas poderão, entretanto, sofrer inspeção da autoridade sanitária, em caso de necessidade.

Art. 218. As piscinas deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Art. 219. As piscinas serão projetadas e construídas de forma a permitir sua operação, manutenção e limpeza em condições satisfatórias.

Art. 220. O sistema de suprimento de água do tanque não permitirá a interconexão com a rede pública de abastecimento e as redes das instalações sanitárias.

Art. 221. As instalações de esgotamento dos tanques não permitirão conexão direta com a rede de esgoto sanitário.

Parágrafo único. Haverá um ladrão em torno do tanque com os orifícios necessários para o escoamento de água.

Art. 222. Os tanques deverão ter o suprimento de água pelo processo de recirculação.

Parágrafo único. A máquina e os equipamentos dos tanques deverão permitir a recirculação de um volume de água igual ao de suas respectivas capacidades, num período máximo de 8 (oito) horas.

Art. 223. As piscinas constarão de um tanque, sistema de circulação ou de recirculação, chuveiros, vestiários e conjunto de instalações sanitárias.

Art. 224. Os tanques deverão satisfazer aos seguintes requisitos:
I – o seu revestimento interno deverá ser de material impermeável de superfície lisa;
II – o fundo terá uma declividade conveniente, não sendo permitidas mudanças bruscas, até a profundidade de 2,00 m (dois metros).

Art. 225. Os lava-pés, quando existentes, somente serão permitidos no trajeto entre os chuveiros e a piscina e construídos de modo a obrigar que os banhistas percorrem toda a sua extensão, com dimensões mínimas de 3,00 m (três metros) de comprimento, 0,30 cm (trinta centímetros) de profundidade, e 0,80 cm (oitenta centímetros) de largura.

Parágrafo único. Os lava-pés deverão ser mantidos com água clorada, com renovação, com uma lâmina líquida de 0,20 cm (vinte centímetros), no mínimo.

Art. 226. Os vestiários e as instalações sanitárias, independentes por sexo, conterão no mínimo:
I – vasos sanitários e lavabos na proporção de 1 (um) para cada 60 (sessenta) homens e 1 (um) para cada 40 (quarenta) mulheres;
II – mictórios na proporção de 1 (um) para cada 60 (sessenta) homens;
III – chuveiros, na proporção de 1 (um) para cada 40 (quarenta) banhistas;
IV – ventilação direta para o exterior e serem mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza.

Parágrafo único. É vedado o uso de estrados de madeira.

Art. 227. A qualidade da água do tanque em uso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – Qualidade microbiológica:

a) De cada tanque deverá ser examinado pelo órgão competente um número representativo de amostras.

b) Cada amostra será constituída de 5 (cinco) porções de 10 ml, exigindo-se no mínimo, que 80% (oitenta por cento) de 5 (cinco) ou mais amostras consecutivas apresentem ausência de germes do grupo Coliforme nas 5 (cinco) porções de 10 ml que constituem cada uma delas.

c) A contagem de placas deverá apresentar um número inferior a 200 (duzentas) colônias por mililitro, em 80% (oitenta por cento) de 5 (cinco) ou mais amostras consecutivas.

II – Qualidade física e química:

a) Para verificar a limpeza da água do tanque, será colocado um disco negro de 15 cm de diâmetro na parte mais funda, o qual deverá ser visível de qualquer borda.

b) O pH da água deverá ficar entre 7,0 (sete) e 8,0 (oito).

c) A concentração de cloro na água será de 0,4 (quatro décimos) a 1 mg/L (um miligrama por litro) quando o residual for de cloro livre, ou de 1,5 (um e meio) a 2 mg/L (dois miligramas por litro) quando o residual for de cloro combinado.

d) A concentração de Nitrito não deverá ser superior a 0,1 ppm (um décimo de parte por milhão).

Parágrafo único. Serão realizados os exames previstos no artigo anterior, no mínimo 3 (três) vezes ao ano, a critério da autoridade sanitária competente.

Art. 228. A desinfecção das águas de piscina será feita com o emprego de cloro, seus compostos ou outros agentes de desinfecção de água, desde que aprovados pela autoridade sanitária competente.

Art. 229. O número máximo permissível de banhistas utilizando o tanque ao mesmo tempo, não deverá exceder de 1 (um) para cada 2,00 m² de superfície líquida, sendo obrigatória a todo frequentador do tanque o banho prévio de chuveiro.

Art. 230. As piscinas estarão sujeitas à interdição pelo não cumprimento das prescrições constantes deste regulamento, devendo a interdição vigorar até que se tenha regularizada a situação que a originou.

Parágrafo único. Os casos de interdição serão comunicados por escrito aos responsáveis pela piscina, devendo ter validade a partir de sua emissão.

Art. 231. O não cumprimento da interdição, referida no artigo anterior, redundará em multa aplicada pela autoridade sanitária.

Art. 232. Toda piscina deverá ter um técnico responsável pelo tratamento da água e manutenção das condições higiênicas, ficando os operadores obrigados a verificar de modo rotineiro os padrões ideais exigidos para as águas de piscinas.

SEÇÃO XIV
DOS HOTÉIS, HOSPEDARIAS, MOTÉIS, PENSÕES, PENSIONATOS E CONGÊNERES

Art. 233. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os estabelecimentos acima enumerados deverão possuir:
I – a copa, com piso cerâmico ou material eficiente, paredes impermeabilizadas, no mínimo com 2,00 m (dois metros) com azulejos de cor clara, ou material eficiente e o restante das paredes pintado na cor clara, sendo proibido o uso de madeira;
II – teto liso, pintado na cor clara;
III – dormitórios com área de 6,00 m² (seis metros quadrados), no mínimo, quando destinados a uma pessoa, e, 4,00 m² (quatro metros quadrados) por leito de uso coletivo;

IV – as instalações sanitárias, além das disposições contidas neste Código Sanitário, deverão ser separadas por sexo com acessos independentes e conter uma instalação sanitária para cada grupo de 20 (vinte) leitos, no mínimo;
V – sala de estar geral com área suficiente, a critério da autoridade sanitária competente;
VI – as toalhas de mesa e guardanapos, quando adotados, serão substituídas por outros, rigorosamente limpos, logo após a sua utilização por cada consumidor.
Art. 234. É proibido nos estabelecimentos servir à mesa pães, manteiga e similares sem a devida proteção.

Art. 235. As camas, colchões, lençóis, travesseiros, toalhas e demais móveis deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene.

Art. 236. As lavanderias, quando houver, devem ter o piso revestido com material liso, resistente, lavável e impermeável, com inclinação suficiente para o escoamento de águas de lavagem; as paredes até 2,00 m (dois metros) de altura, no mínimo, impermeabilizadas com azulejos ou material eficiente na cor clara, sendo o restante das paredes pintado de cor clara, e dispor de:
I – local para lavagem e secagem de roupas;
II – depósito de roupas servidas;
III – depósito, em local exclusivo para roupas limpas.

Art. 237. No mesmo veículo não se poderão ser conduzidas, simultaneamente, roupas sujas e lavadas sem compartimento apropriado, que evite totalmente o contato entre elas.

SEÇÃO XV
DOS INSTITUTOS E SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, BARBEARIAS, CASAS DE BANHO, CASAS DE MASSAGENS, SAUNAS E SIMILARES

Art. 238. Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os estabelecimentos supracitados deverão possuir, especificamente:
I – pentes, navalhas e outros utensílios de uso coletivo desinfetados, após cada uso, através de processos químicos e/ou físicos eficazes, a critério da autoridade sanitária competente;
II – toalhas e golas de uso individual, garantidos por envoltórios apropriados, devendo ser substituídos e higienizados após sua utilização;
III – insufladores para aplicação de pó-de-arroz ou talco;
IV – cadeiras com encosto para a cabeça revestido de pano ou papel, renovado para cada pessoa;
V – quando se tratar de manicure e pedicure, os recipientes e utensílios previamente esterilizados conforme as legislações vigentes.

Parágrafo único. A utilização de lâminas no que trata esta seção deverá ser utilizada apenas uma única vez, sendo esta descartada em local apropriado evitando contaminação e acidentes.

SEÇÃO XVI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO: ESCOLAS, CRECHES E SIMILARES

Art. 239. Além das demais disposições constantes e aplicáveis neste Código Sanitário, os estabelecimentos de ensino e similares deverão atender às exigências mencionadas a seguir.

Art. 240. As escolas deverão ter compartimentos sanitários, devidamente separados por sexo, observando-se as exigências deste regulamento para tal finalidade.

Parágrafo 1º. Estes compartimentos, em cada pavimento deverão ser dotados de vaso sanitário, mictório e lavatório para atender a capacidade máxima de pessoas seguindo as normas vigentes.

Art. 241. É obrigatória a existência de instalações sanitárias nas áreas de recreação, na proporção mínima de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) mictório para cada 200 (duzentos) alunos; um vaso sanitário para cada 100 (cem) alunas e 1 (um) lavatório para cada 200 (duzentos) alunas e alunos somados.

Parágrafo único. Quando for prevista a prática de esportes ou educação física, deverá também haver chuveiros, na proporção de 01 (um) para cada 100 (cem) alunos ou alunas e vestiários separados com 5,00 m² (cinco metros quadrados) para cada 100 (cem) alunos ou alunas, no mínimo.

Art. 242. É obrigatória a instalação de bebedouros de jato inclinado e guarda protetora, vedada sua localização em instalações sanitárias.

Parágrafo único. Nos bebedouros, a extremidade do local de suprimento de água deverá estar acima do nível de transbordamento do receptáculo.

Art. 243. Os estabelecimentos de que trará esta seção, deverão apresentar análise bacteriológica dos bebedouros, realizado por empresa devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária.

Art. 244. Nos estabelecimentos de ensino e similares de 1º grau é obrigatória a existência de local coberto para recreio, com área mínima igual a 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aulas.

Parágrafo único. As áreas de recreação deverão ter comunicação com o logradouro público, que permita o escoamento rápido dos alunos, em caso de emergência.

SEÇÃO XVII
DAS BOATES, CINEMAS, TEATROS E CONGÊNERES

Art. 245. Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta Lei, os estabelecimentos acima citados deverão possuir:
I – banheiros, separados por sexo, em número suficiente;
II – o material usado no revestimento será incombustível;
III – corredores de tamanho adequado para garantir o rápido fluxo de pessoas;

IV – as portas de saídas das salas de espetáculos, deverão obrigatoriamente abrir para o lado de fora, sendo obrigatório haver saídas de emergência em número proporcional ao de frequentadores;
V – bebedouro automático em número suficiente e proporcional à demanda.

Art. 246. Só serão permitidas salas de espetáculo a ser assegurada a rápida evacuação dos espectadores.

Art. 247. As salas de espetáculos serão dotadas de dispositivos mecânicos que darão renovação de ar.

Parágrafo 1°. Quando instalado o sistema de ar-condicionado este obedecerá às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo 2°. Em qualquer caso, será obrigatória a quantidade de janelas suficientes para adequada renovação de ar nas salas de espetáculos.

Art. 248. As cabines de projeção de cinemas deverão satisfazer às seguintes exigências:
I – porta abrindo para o lado de fora e construída de material incombustível;
II – ventilação natural ou por dispositivos mecânicos;
III – instalação sanitária.

Art. 249. As paredes dos cinemas, teatros, auditórios e locais similares, deverão receber revestimento ou pintura lisa, impermeável e resistente, até a altura de 2,00 (dois) metros e tratamento acústico, que impeça a difusão do som.

SEÇÃO XVIII
DAS AGÊNCIAS FUNERÁRIAS, VELÓRIOS, NECROTÉRIOS, CEMITÉRIOS E CONGÊNERES

Art. 250. As agências funerárias, necrotérios, cemitérios e congêneres, ficam sujeitos aos dispositivos desta Lei, no que couber às Normas Técnicas Especiais a serem fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a critério da autoridade sanitária competente.

Parágrafo 1º. Os locais destinados a velórios devem ser ventilados, iluminados e dispor pelo menos de:
I - sala de vigília, com área não inferior a 20,00m2 (vinte metros quadrados);
II - sala de descanso e espera proporcional ao número de sala de vigília;
III - bebedouro de jato inclinado e guarda protetora, sendo a extremidade do local de suprimento de água localizado acima do nível de transbordamento;
IV - o bebedouro a que se refere o item anterior deverá estar fora do local destinado a velório.

Art. 251. Não será tolerada a permanência de cadáver, nas agências funerárias sendo, portanto, expressamente proibido serem embalsamados e tamponados, nestas instalações.

Art. 252. Os cemitérios só poderão ser construídos mediante autorização do Poder Público Municipal, obedecendo:
I – estarem em regiões elevadas, na contravertente de água, no sentido de evitar a contaminação das fontes de abastecimento.
II – em regiões planas a autoridade sanitária só poderá autorizar a sua construção, se não houver risco de inundação.
III – nos casos dos incisos I e II deverá haver estudos técnicos do lençol freático, que não poderá ser nunca inferior ao nível de 2,00 m (dois metros).

Art. 253. Nos cemitérios ou próximo a ele, deverá haver, pelo menos:
I – depósito de materiais e ferramentas.
II – instalações sanitárias para o público, separadas por sexo.

Art. 254. Os projetos referentes à construção de cemitérios e necrotérios deverão ser submetidos à prévia aprovação da Autoridade Sanitária competente.

Art. 255. Os cemitérios e necrotérios já existentes deverão ser adequados na medida do possível às recomendações deste regulamento.

SEÇÃO XIX
DAS PROFISSÕES DA ÁREA DE SAÚDE

Art. 256. A Vigilância Sanitária Municipal fiscalizará, em conformidade com as legislações vigentes:
I – o exercício da medicina, odontologia, farmácia e outras profissões relacionadas à área da saúde.
II – os estabelecimentos que se relacionam com as profissões da área da saúde.
III – a produção e comércio de drogas, produtos terapêuticos, materiais cirúrgico, ortopédico e de uso nas profissões mencionadas no “caput” do artigo, bem como de desinfetantes, inseticidas e cosméticos;
IV – uso e comércio de substâncias tóxicas e entorpecentes.

Parágrafo 1º. Os institutos e clínicas de beleza sob a responsabilidade de profissionais de nível superior são estabelecimentos que se destinam exclusivamente a tratamento com finalidade estética, envolvendo atividades que só podem ser exercidas por profissionais legalmente habilitados.

Parágrafo 2º. Aplica-se às normas estabelecidas neste Código Sanitário Municipal a todos os consultórios cujos profissionais sejam formados na área de saúde e prestam serviços pelos mesmos.

Parágrafo 3º. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior, nos incisos I a IV, devidamente licenciado, só poderão funcionar com a presença obrigatória do profissional responsável ou de seu substituto habilitado.

Art. 257. No desempenho da ação fiscalizadora, a autoridade sanitária municipal, licenciará e inspecionarão os estabelecimentos em que sejam produzidos, manipulados ou comercializados os produtos e substâncias referidas no artigo anterior, podendo colher amostras para análise, realizar apreensão ou inutilização daqueles que não satisfizerem as exigências regulamentares ou forem utilizados ilegalmente.

Art. 258. As pessoas que exerçam qualquer atividade relacionada com a medicina e profissionais afins, e que possuam diploma, título, grau ou certificado, na forma da Lei Federal e registro no órgão estadual, sujeitar-se-ão às sanções legais.

Parágrafo Único. Por objetivo regulamentar as atividades das pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado que realizam serviços da área de saúde obedecerão às Leis, Portarias, Resoluções Colegiadas e Instruções Normativas aplicadas a cada área de atuação profissional.

SEÇÃO XX
DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS

Art. 259. A dispensação de medicamentos é privativa de:
a. Farmácia;
b. Drogaria;
c. Posto de medicamento;
d. Dispensário de medicamentos;

Art. 260. É expressamente proibida a coleta e recebimento de material para exames laboratoriais, sob qualquer pretexto nas farmácias e drogarias.

Art. 261. Os laboratórios de manipulação são exclusivos de farmácia, sendo vedada sua instalação nos demais estabelecimentos.

Art. 262. A dispensação de plantas medicinais é privativa das farmácias e ervanarias, observados o acondicionamento adequado e classificação botânica e Normas Técnicas Específicas.

Art. 263. Apenas poderão ser entregues à dispensação drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos que obedeçam aos padrões de qualidade oficialmente reconhecidos.

Art. 264. A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da Lei.

Parágrafo 1º. A presença do Farmacêutico Responsável Técnico será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo 2º. Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão manter técnico responsável substituto, para os casos de impedimento ou ausência do titular.

Art. 265. As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante com as normas a serem baixadas pelo município.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário Municipal de Saúde ou o Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal definir o sistema de plantão e rodízio das farmácias e drogarias levando em consideração as Leis Sanitárias vigentes e a obrigatoriedade da presença do responsável técnico ou seu substituto em todo horário de plantão.

Art. 266. É obrigatório o envio das movimentações de entrada e saída (compras e transferências)e saída(vendas, transformações, transferências e perdas) demedicamentoscomercializados em farmácias e drogarias privadas do país, particularmente os medicamentos (como os entorpecentes e os psicotrópicos)e os antimicrobianos e suas atualizações pelo Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados ou outro que vier a substituí-lo ou atualizá-lo.

Parágrafo 1º. Os dados da escrituração sanitária devem ser transmitidos eletronicamente em arquivos no intervalo de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 7 (sete) dias consecutivos, ainda que nenhuma movimentação no estoque do estabelecimento tenha ocorrido no período respectivo.

Parágrafo 2º. A transmissão eletrônica deve ser realizada e atualizada, no mínimo, uma vez por semana.

Parágrafo 3º. Em virtude de manutenção, instabilidade, erro de autenticação, para utilização das funcionalidades do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados ou outro que vier a substituí-lo não deverá ser objeto de autuação a falta de regularidade na transmissão das movimentações e emissão de relatórios quando o motivo for estritamente instabilidade operacional do próprio SNGPC.

Parágrafo 4º. Mesmo em virtude de manutenção, instabilidade, erro de autenticação, do sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, ou outro que vier a substituí-lo, não isenta o farmacêutico responsável técnico ou seu substituto de realizar o controle das movimentações dos medicamentos controlados, no sistema do estabelecimento, para fins de fiscalização sanitária.

Art. 267. Os Balanços de Substâncias Psicoativas e Outras Substâncias Sujeitas a Controle Especial – BSPO; Balanço de Medicamentos Psicoativos e de outros Sujeitos a Controle Especial – BMPO, Mapa do Consolidado das Prescrições de Medicamentos - MCPM e a Relação Mensal de Notificações de Receita "A" - RMNRAdevem ser entregues a Autoridade Sanitária Municipal obedecendo às quantidades de vias de cada relatório, conforme a Portaria 344/1998 suas atualizações ou que vier a substituí-la.

Parágrafo 1º. O farmacêutico responsável técnico entregará os relatórios do Artigo anterior, as Autoridades Sanitárias Municipais trimestralmente até o dia 15 (quinze) dos meses de abril, julho, outubro e janeiro.

Parágrafo 2º. O relatório anual deverá ser entregue até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

Art. 268. As farmácias e drogarias devem dispor de instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas.

Parágrafo 1º. As atribuições e responsabilidades individuais devem estar descritas no Manual de Boas Práticas Farmacêuticas do estabelecimento e serem compreensíveis a todos os funcionários, inclusive o responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 269. Todos os funcionários devem ser capacitados quanto ao cumprimento da legislação sanitária vigente e aplicável às farmácias e drogarias, bem como dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com o previsto no Manual de Boas Práticas Farmacêuticas do estabelecimento, no mínimo:
I – manutenção das condições higiênicas e sanitárias adequadas a cada ambiente da farmácia ou drogaria;
II – aquisição, recebimento e armazenamento dos produtos de comercialização permitida;
III – exposição e organização dos produtos para comercialização;
IV – dispensação de medicamentos;
V – destino dos produtos com prazos de validade vencidos e próximos ao vencimento;
VI – destinação dos produtos próximos ao vencimento;
VII – prestação de serviços farmacêuticos permitidos, quando houver;
VIII – utilização de materiais descartáveis e sua destinação após o uso;
IX – e outros solicitados pelas legislações vigentes.

Art. 270. O estabelecimento deve manter registros, no mínimo, referentes à:
I – treinamento de pessoal;
II – serviço farmacêutico prestado, quando houver;
III – divulgação do conteúdo dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) aos funcionários, de acordo com as atividades por eles realizadas;
IV – execução de programa de combate a insetos e roedores;
V – manutenção e calibração de aparelhos ou equipamentos, quando exigido.

Parágrafo único. É facultado à farmácia ou drogaria prestar serviço de aplicação de injetáveis, devendo este ser exercido por técnico habilitado, observado a prescrição médica.

Art. 271. As farmácias e drogarias deverão possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme legislação específica.

Art. 272. Nos treinamentos, os funcionários devem ser instruídos sobre procedimentos a serem adotados em caso de acidente e episódios envolvendo riscos à saúde dos funcionários ou dos usuários das farmácias e drogarias, inclusive, quanto ao uso e descarte de EPIs, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme legislação específica.

Art. 273. Registros de dedetização e desratização, de acordo com as normas e Leis vigentes.

Art. 274. Somente será permitido o funcionamento de farmácia e drogaria sem a assistência do técnico responsável, ou de seu substituto, pelo prazo de até trinta dias, período em que não serão aviadas fórmulas magistrais ou oficiais nem comercializar medicamentos sujeitos a regime de controle especial.

Art. 275. As licenças poderão ser suspensas, cassadas, ou canceladas no interesse da saúde pública, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, assegurado o direito de defesa em processo administrativo, instaurado pelo órgão sanitário.
Art. 276. Na hipótese de ser apurada infração ao disposto neste Código Sanitário e demais normas pertinentes, os responsáveis legais e técnicos, ficarão sujeitos às sanções previstas na legislação penal e administrativa, sem prejuízo da ação disciplinar decorrente do regime jurídico a que estejam submetidos.

Art. 277. A assunção e cessada a assistência do Farmacêutico Responsável Técnico deverá comunicar ao setor de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 278. A prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias deve ser permitida por autoridade sanitária mediante prévia inspeção para verificação do atendimento aos requisitos mínimos.

Parágrafo único. É vedado utilizar qualquer dependência da farmácia ou drogaria como consultório, ou outro fim diverso do licenciamento.

Art. 279. Na área destinada aos medicamentos deve estar exposto cartaz, em local visível ao público, contendo a seguinte orientação, de forma legível e ostensiva que permita a fácil leitura a partir da área de circulação comum: “Medicamentos podem causar efeitos indesejados". Evite a automedicação: informe-se com o farmacêutico”.

SEÇÃO XXI
DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E POSTOS DE COLETA LABORATORIAL

Art. 280. Estes estabelecimentos estão sujeitos às disposições constantes e aplicáveis desta Lei, sendo os que realizam atividades laboratoriais na área de análises clínicas, patologia clínica e citologia.

Art. 281. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir alvará atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente.

Art. 282. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

Art. 283. Em caso de impedimento do responsável técnico, o laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem contar com um profissional legalmente habilitado para substituí-lo.

Art. 284. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem dispor de instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas. Sendo estes os Manuais de Boas Práticas, Procedimentos Operacionais Padrão, Registros e PGRSS de acordo com as Leis vigentes.

Art. 285. O laboratório clínico deve possuir estrutura organizacional documentada.

Art. 286. As atividades de coleta domiciliar, em empresa ou em unidade móvel devem estar vinculadas a um laboratório clínico e devem seguir os requisitos aplicáveis definidos neste Regulamento Técnico.

Art. 287. Todos os profissionais do laboratório clínico e do posto de coleta laboratorial devem ser vacinados em conformidade com a legislação vigente.

Art. 288. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem:

I – possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda;
II – manter instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;
III – realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas;
IV – verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;
V – verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas.

Art. 289. Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma.

Art. 290. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem registrar a aquisição dos produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, de forma a garantir a rastreabilidade.

Art. 291. Os produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos adquiridos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

Art. 292. O reagente ou insumo preparado ou aliquotado pelo próprio laboratório deve ser identificado com rótulo contendo: nome, concentração, número do lote (se aplicável), data de preparação, identificação de quem preparou (quando aplicável), data de validade, condições de armazenamento, além de informações referentes a riscos potenciais.

Art. 293. Devem ser mantidos registros dos processos de preparo e do controle da qualidade dos reagentes e insumos preparados.

Parágrafo único. A utilização dos reagentes e insumos deve respeitar as recomendações de uso do fabricante, condições de preservação, armazenamento e os prazos de validade, não sendo permitida a sua revalidação depois de expirada a validade.

SEÇÃO XXII
DAS CASAS DE ÓTICAS, ARTIGOS CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS E CONGÊNERES
Art. 294. Além de seguirem as Normas Técnicas Especiais, Federais e Estaduais, os estabelecimentos acima deverão obedecer às disposições deste Código Sanitário, no que couber.

Art. 295. Os estabelecimentos de assistência Odontológica deverão possuir mobiliário adequado, aparelhos, equipamentos, instrumentos, vasilhames, lavatórios com água encanada e todos os meios necessários às suas finalidades, a critério da autoridade sanitária competente, devendo ser mantidos em perfeitas condições de higiene.

Art. 296. Nos estabelecimentos mencionados neste artigo, em que haja radiologia, observar-se-ão, rigorosamente, as exigências mínimas de proteção, estabelecidas na Legislação Federal em vigor e em Normas Técnicas Especiais, a critério da autoridade sanitária competente, sempre que julgar necessário.

Art. 297. É vedado às casas de ótica confeccionar e vender lentes de grau sem prescrição médica, bem como instalar consultórios médicos nas dependências dos seus estabelecimentos.

SEÇÃO XXIII
DOS CONSULTÓRIOS VETERINÁRIOS, ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS AGROS - VETERINÁRIOS E CONGÊNERES

Art. 298. Os hospitais, clínicas, consultórios veterinários bem como os estabelecimentos de pensão e adestramento, destinados ao atendimento de animais domésticos de pequeno porte, serão permitidos dentro do perímetro urbano, em local autorizado pelo órgão competente, desde que satisfeitas às exigências desta Lei e das Normas Técnicas Especiais.

Parágrafo 1°. Nos hospitais, clínicas veterinárias e congêneres, os canis e gatis não poderão causar incômodos a terceiros.

Parágrafo 2°. Nos estabelecimentos de pensão e adestramento, os canis poderão ser do tipo solário, individuais, devendo neste caso ser totalmente cercados e cobertos por tela de arame, e providos de abrigo.

Parágrafo 3°. Os canis deverão provir de esgotos ligados à rede pública, dispor de água corrente e sistema adequado de ventilação.

Art. 299. Os medicamentos, rações e similares, deverão ser acondicionados, adequadamente, protegidos de luz, umidade e calor, salvo os que exijam condições especiais de armazenamento, atendidas as Normas Técnicas Especiais.

Art. 300. Os estabelecimentos que comercializam animais deverão atender às condições necessárias, de higiene e conforto.

SEÇÃO XXIV
DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIOS DE PRÓTESE E CONGÊNERES

Art. 301. Além das condições constantes e aplicáveis neste Código Sanitário e das Normas Técnica Especiais, Federais e Estaduais, os estabelecimentos acima deverão obedecer às exigências desta seção.

Parágrafo 1º. Os estabelecimentos de assistência Odontológica deverão possuir mobiliário adequado, aparelhos, equipamentos, instrumentos, vasilhames, lavatórios com água encanada e todos os meios necessários às suas finalidades, a critério da autoridade sanitária competente, devendo ser mantidos em perfeitas condições de higiene.

Parágrafo 2º. Os responsáveis pelos estabelecimentos odontológicos, quando não forem os proprietários, deverão apresentar contrato de trabalho no órgão sanitário competente para anotação.

Art. 302. Os consultórios odontológicos que possuírem aparelhos de radiologia, deverão atender as Normas Técnicas Especiais reguladoras do tema.

Art. 303. Os laboratórios de prótese, que dispuserem de aparelhos que produzem calor excessivo, deverão ter isolamento térmico.

Art. 304. Os gases, vapores, fumaças e poeiras, deverão ser removidos por sistema de exaustão apropriado.

Art. 305. Os restos de mercúrio, não serão despejados diretamente na pia ou no lixo, devendo ser acondicionados em recipientes fechados e contendo água ou de acordo com as Normas Técnicas Especiais.

Art. 306. Os consultórios odontológicos só devem funcionar com o profissional de nível superior graduado em odontologia ou seu substituto devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia.

SEÇÃO XXV
DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Art. 307. A Secretaria Municipal de Saúde através de seu órgão técnico especializado, incluindo-se os profissionais do órgão de Vigilância Sanitária do Consórcio da Mata Leste, que promoverão educação sanitária para a população e do setor regulado do município, utilizando-se da soma de experiência, recursos e meio, cuja influência seja capaz de criar ou modificar os hábitos e comportamentos, individual e comunitário.

Art. 308. A programação e execução das atividades educativas de saúde terão a orientação e o auxílio técnico especializado quanto aos seguintes pontos básicos:
I – campanhas sanitárias envolvendo técnicas de desenvolvimento das comunidades e problemas especializados ou gerais;
II – preparo e utilização de material audiovisual, de comunicação de massa;
III – treinamento de pessoal de saúde, de professores e de outros interessados, nas técnicas de educação para a saúde;
IV – consolidação, reorganização e reorientação das unidades de educação para a saúde, com o objetivo de envolver no processo educativo a comunidade de forma consciente, com o maior aproveitamento nas ações e programas do serviço.

Parágrafo único. Estendem-se às instituições particulares, os objetivos do presente artigo a título de cooperação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 309. A autoridade competente dará a necessária orientação às instituições de saúde e de ensino, às empresas comerciais e industriais e aos órgãos de divulgação sobre questões de saúde e atividades de educação sanitária, a fim de se obter ampla cooperação entre todas as classes sociais e a administração sanitária, na execução dos programas, devendo para a sua realização, serem empregados todos os meios eficientes, compatíveis com o assunto.

Art. 310. O município procurará através de seus órgãos especializados, incutirem princípios e normas de educação sanitária à população, valendo-se das atividades dos diversos grupos profissionais e promovendo, junto aos meios de divulgação, uma orientação positiva.

Art. 311. Quando se tornar necessário a Secretaria Municipal de Saúde se entrosará com os meios de comunicação, para a divulgação de conselhos úteis à preservação e proteção da saúde.

Art. 312. A propaganda e educação sanitária em relação às doenças transmissíveis obedecerão às normas estabelecidas pelos órgãos técnicos especializados.

Art. 313. Os estabelecimentos de ensino serão motivados para as campanhas educativas, de modo a incluírem em seus programas, noções elementares sobre a epidemiologia das doenças e os meios de evitá-las.

Art. 314. É obrigatória a afixação em local visível em todos os estabelecimentos constantes neste Código Sanitário, de impressos informativos de interesse da saúde pública.

TÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULOI
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
NORMAS GERAIS

Art. 315. Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto neste Código Sanitário, nas Leis Federais, Estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 316. Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.
Art. 317. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 318. Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 319. Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:
I - à Autoridade Policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

II - aos Conselhos Profissionais, nos casos que possam configurar violação aos Códigos de Ética Profissional;
III – ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 320. As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, referentes à prevenção e repressão de quanto possa comprometer a saúde pública, com as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa.
III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;
IV – cancelamento da Licença Sanitária Municipal;
V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;
VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade.

Parágrafo 1º. No ato da fiscalização, poderá o profissional fiscal/inspetor sanitário aplicar a penalidade de advertência em ato contínuo à sua ação fiscalizadora, quando verificar que a infração pode ser corrigida e que não prejudique à saúde pública e o meio ambiente.

Parágrafo 2º. Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

Parágrafo 3º. Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 321. A pena de multa, será em moeda corrente no país, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator.

Art. 322. A multa será aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa será recolhido à conta do Fundo Municipal de Saúde, que será executada para o fomento das ações de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 323. Classificação das infrações constantes neste Código Sanitário, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações classificadas leves os valores de multa serão:

De R$ 503,69 (quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos) a R$ 1.007,38 (um mil e sete reais e trinta e oito centavos) para as infrações dos incisos I, II, VIII, XI, XXI, XXIII, XXVI e XXIX, todos do artigo 333;
De R$ 755,53 (setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) a R$ 1.511,07 (um mil e quinhentos e onze reais e sete centavos) para as infrações dos incisos VI, VII, IX, XIV, XV, XVI, XIX, XXII, XXV, XXVII, XXVIII, XXX, XXXIII e XXXIV, todos do artigo 333;
De R$ 1.259,22 (um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) a R$ 2.518,45 (dois mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) para as infrações dos incisos III, IV, V, X, XII, XIII, XX, XXIV, XXXI, XXXII, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX e XL, todos do artigo 333;

II - nas infrações classificadas graves os valores de multa serão:
De R$ 1.012,42 (um mil reais e doze reais quarenta e dois centavos) a R$ 2.518,45 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) para as infrações dos incisos I, II, VIII, XI, XXI, XXIII, XXVI e XXIX, todos do artigo 333;
De R$ 1.516,11 (um mil e quinhentos e dezesseis reais e onze centavos) a R$ 3.525,83 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) para as infrações dos incisos VI, VII, IX, XIV, XV, XVI, XIX, XXII, XXV, XXVII, XXVIII, XXX, XXXIII e XXXIV, todos do artigo 333;
De R$ 2.523,49 (dois mil e quinhentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos) a R$ 5.036,90 (cinco mil e trinta e seis reais e noventa centavos) para as infrações dos incisos III, IV, V, X, XII, XIII, XX, XXIV, XXXI, XXXII, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX e XL, todos do artigo 333;

III - nas infrações classificadas gravíssimas os valores de multa serão:

De R$ 2.523,49 (dois mil e quinhentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos) a R$ 5.036,90 (cinco mil e trinta e seis reais e noventa centavos) para as infrações dos incisos I, II, VIII, XI, XXI, XXIII, XXVI e XXIX, todos do artigo 333;
De R$ 3.530,87 (três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos) a R$ 5.036,90 (cinco mil e trinta e seis reais e noventa centavos) para as infrações dos incisos VI, VII, IX, XIV, XV, XVI, XIX, XXII, XXV, XXVII, XXVIII, XXX, XXXIII e XXXIV, todos do artigo 333;
De R$ 5.041,94 (cinco mil e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) a R$ 10.073,80 (dez mil e setenta e três reais e oitenta centavos) para as infrações dos incisos III, IV, V, X, XII, XIII, XX, XXIV, XXXI, XXXII, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX e XL, todos do artigo 333;

Parágrafo 1º. As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Parágrafo 2º. Os valores estabelecidos neste artigo serão atualizados todos os anos, em janeiro, conforme a média anual do índice IPCA do último exercício financeiro, ficando vedada a atualização no primeiro ano de vigência deste código.

Art. 324. Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária observará o quadro de pontuação inserido no artigo 327.

Art. 325. São circunstâncias atenuantes:

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES	SIM	NÃO
A ação do infrator não foi fundamental para a consecução do evento?		
Houve, por parte do infrator, errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável?		
O infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurou reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado?		
O infrator sofreu coação a que podia resistir para praticar o ato?		
O infrator é primário?		
Obs.: Se responder à pergunta de forma positiva (sim) é porque há incidência de circunstância atenuante, caso contrário então é porque não há incidência. É possível ainda que algumas circunstâncias não sejam aplicáveis ao caso.		

I – ser primário o autuado;
II – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;
III – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito deste Código Sanitário, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 326. São circunstâncias agravantes:

CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES	SIM	NÃO
O infrator é reincidente?		
O infrator cometeu a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária?		
O infrator coagiu alguém para a execução material da infração?		
Da infração decorreram consequências calamitosas à saúde pública?		
O infrator possuía conhecimento de ato lesivo à saúde pública e deixou de tomar as providências de suas alçadas tendentes a evitá-lo?		
O infrator agiu com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé?		
O infrator ter praticado a infração que envolva a produção em larga escala.		
Obs.: Se responder à pergunta de forma positiva (sim) é porque há incidência de circunstância agravante, caso contrário então é porque não há incidência. É possível ainda que algumas circunstâncias não sejam aplicáveis ao caso.		

I – ser o autuado reincidente;
II – ter o autuado cometido infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;
III – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;
VI – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé;
VII – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 327. As infrações sanitárias classificam-se em:
I – leves, quando forem verificadas mais circunstâncias atenuantes do que agravantes;
II – graves, quando forem verificadas circunstâncias atenuantes e agravantes na mesma quantidade;
III – gravíssimas quando forem verificadas mais circunstâncias agravantes do que atenuantes:

Parágrafo único. Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 328. Haverá desconto na multa conforme a classificação do porte da empresa autuada:
I – Microempreendedor individual – MEI: 50% de desconto.
II – Microempresa – ME: 25 % de desconto.
III – Empresa de Pequeno Porte – EPP: 10% de desconto.

Parágrafo 1º. Caso o estabelecimento não tenha registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, não serão aplicadas às benesses anteriores.

Parágrafo 2º. Em caso de reincidência na prática de qualquer infração, específica ou não, o estabelecimento não terá direito à aplicação dos descontos previstos neste artigo.

Parágrafo 3º. As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 329. O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 330. Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 331. Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias primas, insumos, estabelecimentos, seções, obras, dependências, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

Parágrafo 1º. Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração conforme modelo anexado a esta.

Parágrafo 2º. As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

SEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS
Art. 332. Considera-se infração sanitária, para os fins deste Código Sanitário, a desobediência ou a inobservância do disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.

Parágrafo 1º. Responderão pelas infrações de que trata o "caput" deste artigo os responsáveis administrativos ou os proprietários dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização mencionados neste Código Sanitário e, se houver, os responsáveis técnicos, na medida de sua responsabilidade pelo evento danoso.

Parágrafo 2º. Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo.

Parágrafo 3º. A autoridade sanitária notificará os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde de que a desobediência às determinações contidas neste Código Sanitário, que poderá configurar infração sanitária.

Art. 333. Constituem infrações sanitárias, ressalvadas as previstas na Legislação Federal e Estadual e sem prejuízo, neste Código Sanitário Municipal a seguir:

I – construir, instalar, utilizar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou alvará sanitário emitido pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos, equipamentos e utensílios sujeitos ao controle sanitário definidos nesta lei, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
e) multa;

II – fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e os estabelecimentos em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) inutilização do produto;
c) suspensão da venda ou fabricação do produto;
d) cancelamento do registro do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
h) intervenção administrativa;
i) multa;

III – fraudar, falsificar ou adulterar produto ou seu processo de fabricação sujeito ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
i) multa;

IV – deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) multa;

V – expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, pôr-lhe nova data de validade, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;

VI – expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da saúde destinado exclusivamente à distribuição gratuita, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
f) multa;

VII – expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação, sem observância das condições necessárias à sua preservação, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
g) multa;

VIII – fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou na autorização de funcionamento ou com o estabelecido na legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) suspensão da venda ou fabricação do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) imposição de contrapropaganda;
f) proibição de propaganda;
g) multa;

IX – aviar receita em desacordo com a prescrição médica ou odontológica ou com a determinação expressa em lei e normas regulamentares, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) interdição parcial ou total do estabelecimento, da atividade e do produto;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) multa;

X – extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) cancelamento do registro do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
h) multa;

XI – deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou da fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) proibição de propaganda;
i) multa;

XII – reaproveitar vasilhame de saneante ou congênere bem como de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, produtos de higiene, produtos dietéticos, cosméticos e perfumes, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) cancelamento do registro do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) multa;

XIII – manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanitização de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;

XIV – deixar de comunicar doença de notificação compulsória, quando houver o dever legal de fazê-lo, o que sujeita o infrator à pena de:
advertência;
suspensão do respectivo alvará sanitário;
multa;

XV – reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
f) intervenção administrativa;
g) multa;

XVI – opor-se ao pedido ou a execução da retirada ou retenção de prova ou amostra pela autoridade sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) intervenção administrativa;
e) multa;

XVII – aplicar produtos de desinsetização, desratização e higienização de ambientes cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais em comunicação direta com residências ou outros ambientes frequentados por pessoas ou animais domésticos, sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) multa;

XVIII – reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de saúde, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) multa;

XIX – proceder à cremação de cadáver ou utilizá-lo contrariando as normas sanitárias pertinentes, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) multa;

XX – adotar, na área de saneamento, procedimento que cause dano à saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
e) multa;

XXI – opor-se à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou obstá-la, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
i) proibição de propaganda;
j) multa;

XXII – fornecer ou comercializar medicamento, droga e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência ou contrariando as normas vigentes, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
e) intervenção administrativa;

f) multa;

XXIII – executar etapa de processo produtivo, transportar e utilizar produto ou resíduo considerado perigoso, sem prévia autorização ou licença, segundo classificação de risco da legislação vigente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
i) multa;

XXIV – deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
j) multa;

XXV – descumprir, a empresa de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional e estrangeiro, norma legal ou regulamentar, medida, formalidade ou outra exigência sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) multa;

XXVI – descumprir lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
j) imposição de contrapropaganda;
l) proibição de propaganda;
m) multa;

XXVII – descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente ou obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
j) imposição de contrapropaganda;
l) proibição de propaganda;
m) multa;

XXVIII – deixar, aquele que tiver o dever de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes, o que sujeita o infrator à pena de:
advertência;
pena educativa;
multa.

XXIX – construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;

b) interdição do estabelecimento;
c) multa.

XXX – descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição do estabelecimento/veículo;
c) multa.

XXXI – descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição do estabelecimento;
c) cancelamento de licença sanitária;
d) multa.

XXXII – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação e matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição do estabelecimento;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;

XXXIII – proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros, desde que estejam sob interdição, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição do estabelecimento;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa.

XXXIV – deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e quantidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição do estabelecimento;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa.

XXXV – contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição do estabelecimento;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) multa.

XXXVI – emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição do estabelecimento;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa.

XXXVII – causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição do estabelecimento;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa.

XXXVIII – causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade regulada pela vigilância sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;
d) interdição do estabelecimento;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa.

XXXIX – causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição do estabelecimento;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa.

XL – utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição do estabelecimento;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa.

Parágrafo 1º. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo 2º. A contagem do prazo prescricional interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

Parágrafo 3º. As penalidades previstas os incisos desse artigo poderão ser aplicadas de forma isolada ou em conjunto a depender da avaliação da autoridade sanitária.

CAPÍTULO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
SEÇÃO I
AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 334. O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições deste Código Sanitário e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos neste Código Sanitário.
Parágrafo único. Nos casos de infração de um dispositivo legal, serão aplicadas tantas penalidades quantas forem às infrações.

Art. 335. Iniciadas com a lavratura do auto da infração e punidas com aplicação simples ou cumulativa das penas previstas observados o rito e os prazos estabelecidos neste Código Sanitário e no regulamento das Juntas de Julgamentos Fiscais.

Art. 336. O Auto de Infração será lavrado em 3 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a 1ª (primeira) via ao Processo Administrativo, a 2ª (segunda) via ao infrator e a 3ª (terceira) via ao agente fiscalizador.

Art. 337. Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:
I – nome do estabelecimento autuado, responsável legal e técnico, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários à sua qualificação e identidade civil;
II – local, data e hora da verificação da infração;
III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;
VI – assinatura do servidor autuante;
VII - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;
VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

Parágrafo 1º. Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário que realizou a autuação, podendo requerer pessoalmente, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

Parágrafo 2º. Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

Parágrafo 4º. O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.
Art. 338. A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;
II – carta registrada com aviso de recebimento;
III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º. Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciências, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

Parágrafo 2º. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 30 dias da sua publicação.

Art. 339. Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, sempre em dias corridos.

Parágrafo 1º. Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

Parágrafo 2º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

SEÇÃO II
DO TERMO DE INTIMAÇÃO

Art. 340. Poderá ser lavrado o termo de intimação, a critério da autoridade sanitária competente, nos casos de infrações relacionadas com a inobservância das disposições sobre as condições físicas do estabelecimento ou de equipamentos, veículos de transporte e, em outras hipóteses previstas em atos administrativos. Seguir-se-á à lavratura do Auto da Infração, após o vencimento do prazo concedido, caso as irregularidades não tenham sido sanadas.

Parágrafo único. O prazo fixado no termo de intimação será no máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante pedido fundamentado à Secretaria Municipal de Saúde após informação do agente autuante.

Art. 341. O termo de intimação será lavrado em 3 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a 1ª (primeira) via ao processo de solicitação do Alvará Sanitário quando houver, a 2ª (segunda) via ao intimado e a 3ª (terceira) via ao agente fiscalizador e terá:
I – o nome da pessoa física ou denominação da entidade intimada - razão social, especificando o ramo de sua atividade e o endereço completo;
II – a disposição legal ou regulamento infringido;
III – a medida sanitária exigida ou, no caso de obras, a indicação do serviço a ser realizado;
IV – o prazo para a sua execução;
V – nome e cargo legíveis da autoridade que expediu a intimação e sua assinatura com matrícula;
VI – a assinatura do intimado ou, na sua ausência de seu representante legal ou proposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de 2 (duas) testemunhas quando possível.

Parágrafo único. Na impossibilidade de dar conhecimento diretamente ao intimado da lavratura do termo de infração, este deverá ser cientificado, por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou publicação na imprensa oficial.

SEÇÃO III
DO AUTO DE APREENSÃO E DEPÓSITO

Art. 342. Na comercialização de alimentos, bebidas e outros que não atendam ao disposto neste Código Sanitário, será lavrado o Auto de Apreensão e Depósito para que se procedam às análises fiscais para a instrução do processo administrativo, se for o caso.

Art. 343. O Auto de Apreensão e Depósito será lavrado em 3 (três) vias devidamente numeradas, destina-se a 1ª (primeira) via ao laboratório oficial ou credenciado, a 2ª (segunda) via ao responsável pelo produto, a 3ª (terceira) via ao agente fiscalizador, e conterá:
I – nome da pessoa física ou da denominação da entidade pelos produtos - razão social e o endereço completo;
II – a discriminação da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;
III – nomeação do depositário fiel dos produtos, identificação legal e o endereço completo do depositário fiel dos produtos, e sua assinatura;
IV – nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura com matrícula;
V – a assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Parágrafo único. Será considerada falta grave, sujeito a multa o rompimento do lacre oficial dos produtos apreendidos e depositados.

SEÇÃO IV
DO AUTO DE COLHEITA DE AMOSTRA
Art. 344. Para que se proceda à colheita de amostras será lavrado o Auto Termo respectivo.

Art. 345. O Auto Termo de Colheita de Amostra será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a 1ª (primeira) via ao laboratório oficial ou credenciado, a 2ª (segunda) via ao responsável pelo produto, a 3ª (terceira) via do agente fiscalizador e conterá:

I – o dispositivo legal utilizado;
II – a descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;
III – nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura com matrícula;
IV – a assinatura do responsável pela empresa, ou na ausência de seu representante legal ou proposto e, em caso de recusa, a consignação desta circunstância e a assinatura de duas testemunhas quando possível.

SEÇÃO V
DO AUTO DA APREENSÃO

Art. 346. O Auto de Apreensão será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a 1º (primeira) via a autoridade sanitária competente, a 2ª (segunda) via ao autuado, a 3ª (terceira) via do agente fiscalizador, e conterá:
I – o nome da pessoa física ou denominação da entidade - razão social e seu endereço completo;
II – o dispositivo legal utilizado;
III – a descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;
IV – o destino dado ao produto;
V – nome e cargo legíveis da autoridade autuante, sua assinatura e matrícula;
VI – a assinatura do responsável pela empresa, ou na sua ausência de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Art. 347. Lavrar-se-á Auto de Apreensão que poderá culminar em inutilização de produtos e envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumento, equipamentos diversos e outros quando:
I – os produtos originários de estabelecimentos não licenciados ou cuja procedência não possa ser comprovada;
II – os produtos comercializados se encontrarem em desacordo com padrões de identidade e qualidade, após os procedimentos laboratoriais legais, seguindo-se o disposto neste Código Sanitário e disposições contidas em regulamento do Estado membro, da União ou ainda, quando da expedição de laudo técnico, ficar constado serem tais produtos impróprios para o consumo.
III – os produtos comercializados não atenderem às especificações do registro e rotulagem;
IV – o estado de conservação, acondicionamento e comercialização dos produtos não atenderem às disposições deste regulamento;
V – os produtos comercializados estiverem com o prazo de validade vencido;
VI – o estado de conservação e a guarda de envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos e equipamentos diversos e outros que estejam impróprios para fins a que se destinem a critério da autoridade sanitária competente.

Parágrafo 1º. Em detrimento da Saúde Pública, o agente fiscalizador poderá constatar infração às condições relativas a alimentos, bebidas, e vinagres e outros disposto neste Código Sanitário.

Parágrafo 2º. Em situação prevista por atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, devidamente publicados pela imprensa oficial.

Art. 348. Os produtos citados no artigo anterior, bem como os envoltórios, utensílios e outros citados no item V do mesmo artigo, e aqueles produtos e demais elementos não previstos no V, por atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde poderão, após a sua apreensão:
I – ser encaminhados, para fins de inutilização, em local previamente estabelecido pela autoridade sanitária competente;
II – ser inutilizado no próprio estabelecimento;
III – a critério da autoridade sanitária, ser devolvido ao seu legítimo proprietário legal;
IV – no caso de reincidência a que se refere o inciso III, fica expressamente proibida à devolução dos produtos apreendidos e a multa será em dobro, sem prejuízo de outras penalidades contidas neste Código Sanitário;
V – se a autoridade sanitária comprovar que o estabelecimento esteja comercializando produtos em quantidade superior à sua capacidade técnica de conservação, perderá o referido estabelecimento o benefício contido no inciso III;
VI – poderão ser doadas a instituições públicas ou privadas, desde que beneficentes, de caridade ou filantrópicas, os produtos que após a inspeção organoléptica e/ou análise laboratorial apresentarem condições de consumo imediato.

Art. 349. As entidades beneficiadas com as doações a que se refere o artigo anterior deverão atender aos seguintes critérios:
I – serem tais entidades cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde;
II – apresentarem no ato do cadastramento os documentos comprobatórios de serem entidades de utilidade pública;
III – apresentarem recibo correspondente à quantidade marca e nome dos produtos alimentícios doados;
IV – o recibo a que se refere o item anterior será dado pela entidade beneficiada, no ato da doação dos produtos alimentícios.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas quaisquer doações que não obedeçam ao disposto neste Código Sanitário.

Art. 350. As doações obedecerão à programação Secretaria Municipal de Saúde, que comunicará a doação à entidade beneficiada, ficando a mesma responsável pelo respectivo transporte.

Art. 351. Os produtos considerados impróprios para o consumo humano a juízo das autoridades sanitárias, ao invés de serem inutilizadas poderão ser destinados à alimentação animal ou fins industriais.

Art. 352. O destino de todos os produtos apreendidos será sempre fiscalizado pelas autoridades sanitárias.

SEÇÃO VI
DO TERMO DE INTERDIÇÃO

Art. 353. O termo de interdição será lavrado em 3 (três) vias devidamente numeradas destinando-se a 1ª (primeira) via à chefia imediata, a 2ª (segunda) via ao responsável pelo estabelecimento, a 3ª (terceira) via ao agente fiscalizador, e conterá:
I – o nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada-razão social, especificando o ramo de sua atividade e seu endereço completo;
II – os dispositivos legais infringidos;
III – a medida sanitária ou, no caso de obras, a indicação do serviço a ser realizado;
IV – nome e função, ou cargo, legíveis da autoridade autuante e sua assinatura e matrícula;
V – nome e cargo legíveis da chefia, sua assinatura e matrícula;
VI – a assinatura do responsável pelo estabelecimento, ou na ausência de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Art. 354. A suspensão da interdição será julgada pela Junta de Julgamentos Fiscais, atendendo pedido fundamentado do interessado.

SEÇÃO VII
DO PROCEDIMENTO

Art. 355. Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas neste Código Sanitário.

Art. 356. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único. Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao coordenador em vigilância sanitária, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do secretário municipal de saúde.

Art. 357. Após analisar a defesa, a manifestação do coordenador em vigilância sanitária e os documentos que dos autos constam, o secretário municipal de saúde decidirá, como primeira instância de recurso, fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo sanitário.

Parágrafo 1º. A decisão do recurso de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

Parágrafo 2º. A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

Parágrafo 3º. A decisão que confirmar a existência da infração sanitária, manterá ou modificará a penalidade aplicada ao autuado, sempre de forma justificada.

Parágrafo 4º. As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 358. Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor novo recurso, em face da decisão de primeira instância, direcionando-o ao Conselho de Secretários formados para julgarem recursos como forma de 2ª Instância, de acordo com o descrito no parágrafo primeiro do artigo 359 deste código.

Parágrafo 1º. O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

Parágrafo 2º. O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto neste Código Sanitário.
Parágrafo 3º. Nos casos de aplicação da medida de Interdição Cautelar, quando apresentada defesa ou impugnação da decisão de 1ª Instância, não caberá efeito suspensivo da medida.

Art. 359. Após analisar o recurso interposto em 2ª Instância e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, o Conselho de Secretários decidirá fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 1º. O julgamento do recurso da decisão em segunda instância, será feito por uma junta de secretários, formada por 6 secretários de saúde dos municípios pertencentes ao mesmo Consórcio Intermunicipal de Saúde, dentre os quais 3 titulares e 3 suplentes, eleitos em assembleia pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde o qual o município está vinculado**.**

Parágrafo 2º. A decisão de segunda instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

Parágrafo 3º. A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

Parágrafo 4º. A decisão que confirmar a existência da infração sanitária pelo Conselho de Secretários em 2ª Instância, manterá ou modificará a penalidade aplicada ao autuado, sempre de forma justificada, bem como ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator em até 30 dias, contados da notificação da decisão em *última ratio*.

Parágrafo 5º. A decisão que confirmar a existência da infração sanitária pelo Conselho de Secretários em 2ª Instância, tornará a decisão final como título executivo extrajudicial.

Parágrafo 6º. As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

SEÇÃO VIII
O PROCESSAMENTO DE PRAZOS, MULTAS E RECURSOS

Art. 360. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I – a maior ou menor gravidade da infração;
II – as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código Sanitário.

Art. 361. Nas reincidências específicas, as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único. Considera-se reincidente específico toda pessoa física ou jurídica que tiver cometido infração da mesma natureza prevista neste Código Sanitário Municipal, já autuado e punido.

Art. 362. Quando as multas forem impostas na forma regular e pelos meios legais e o infrator se recusa pagá-las, dentro dos prazos estabelecidos, os débitos serão judicialmente executados, podendo serem levados à protesto como forma mais eficiente de cobrança.

Art. 363. As dívidas não pagas nos prazos estabelecidos serão inscritas na dívida ativa.

Art. 364. Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos estabelecidos, incidirão de juros moratórios em 2% ao mês, multa de 10% por atraso e atualização monetária conforme o indicador IPCA.

Parágrafo único. Nós cálculos de atualização dos valores monetários dos débitos decorrentes de multas a que se refere este artigo, os juros, a multa e a correção serão calculadas a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da multa, conforme os prazos descritos nesse código.

Art. 365. As multas contidas neste Código Sanitário, serão graduadas como: Leve, Média e Grave, de acordo com a natureza e complexidade da infração e os respectivos valores serão regulamentados, dentro dos limites previstos neste Código Sanitário.

Art. 366. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que haja interposição de recurso, o processo será enviado ao órgão Municipal Competente para as providências cabíveis.

Art. 367. O infrator poderá oferecer impugnação ao Auto de Infração e ao Auto de Apreensão no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O Auto de Apreensão será examinado e julgado quanto aos seus aspectos formais, não ensejando qualquer direito ao infrator no que concerne à devolução daquilo que fora apreendido.

Art. 368. A impugnação do Auto de Infração, do Auto de apreensão de Depósito, do Auto de Apreensão e do Termo de Intimação será julgado conforme o procedimento administrativo descrito na Seção VII deste Código.

Art. 369. As impugnações não terão efeito suspensivo, exceto da imposição de penalidade pecuniária.

Art. 370. Cabe à autoridade competente preparar, documentar e fornecer os demais subsídios para abertura de processo referente a inquéritos dos crimes contra a saúde pública, tendo garantida assessoria jurídica.

Parágrafo 1°. Havendo suspeitas por parte da autoridade sanitária de suposta prática de crimes por parte de autuados, caberá à autoridade sanitária encaminhar relatório contendo sua suspeita de forma fundamentada ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

SEÇÃO IX
DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 371. As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I – Penalidade de multa:

O infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido preferencialmente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

b) O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido, utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II – Penalidade de apreensão e inutilização:

a) Os insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão Estadual de Vigilância Sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III – Penalidade de suspensão de venda:

O Setor de Vigilância Sanitária publicará documento determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão Estadual de Vigilância Sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária pelo Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal.

IV – Penalidade de cancelamento da licença sanitária:

O Setor de Vigilância Sanitária publicará documento determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão Estadual de Vigilância Sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

V – Penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

O Setor de Vigilância Sanitária publicará documento determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão Estadual de Vigilância Sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI – Outras penalidades previstas neste Código Sanitário:

a) O Setor de Vigilância Sanitária publicará documento determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão Estadual de Vigilância Sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 372. As Autoridades Sanitárias e Fiscais Sanitários terão livre ingresso, dentro do horário de funcionamento dos estabelecimentos, mediante uso das formalidades legais, em todas as habitações particulares ou coletivas, prédios ou estabelecimentos de qualquer espécie, terrenos cultivados ou

não, lugares e logradouros públicos, fazendo-os observar as Leis e regulamentos que se destinam à promoção, proteção e recuperação da saúde, inclusive, para investigação de inquérito sanitário, podendo utilizar-se de todos os meios e equipamentos necessários à avaliação sanitária, inclusive máquina fotográfica e filmadora, ficando responsável civil e criminalmente pela guarda das informações de caráter sigiloso.

Parágrafo 1°. Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, a autoridade sanitária intimará o proprietário, locatário, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que a facilitem imediatamente ou, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a urgência.

Parágrafo 2°. Persistindo o embaraço e esgotadas as medidas de conciliação, a autoridade sanitária pedirá a interdição judicial ou policial, sem prejuízo das penalidades previstas.

Art. 373. Através de Portarias do Secretário Municipal de Saúde, em consonância com o Coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde, por tempo determinado e em situações peculiares, poderão ser conferidos poderes de polícia sanitária aos profissionais de nível superior do Sistema Único de Saúde desde que em sua respectiva área de atuação, não desobedecendo a legislações vigentes.

Art. 374. As autoridades municipais de Vigilância Sanitária, no exercício de suas atribuições, são competentes para exigir o cumprimento desta Lei, suas Normas Técnicas Especiais e toda a legislação pertinente, podendo expedir autos e impor penalidades objetivando a prevenção e repressão das ações ou omissões que possam por qualquer forma, comprometer a saúde pública.

Art. 375. Às Autoridades de Vigilância Sanitária e Fiscais Sanitários municipais e consorciados, ficam asseguradas ainda, proteção funcional, jurídica e proteção policial sempre que essa se fizer necessária ao cumprimento dos dispositivos legais vigentes.

Art. 376. Verificada a ocorrência de infração à legislação vigente, as Autoridades Sanitárias e Fiscais Sanitários, de imediato, podem gerar o auto de infração.

Art. 377. Ficam sujeitos ao Alvará de Autorização Sanitária, para funcionamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde todos os estabelecimentos que, pela natureza das atividades envolvidas, possam comprometer a proteção e a preservação da Saúde Pública, individual e coletiva.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento em Normas Técnicas Especiais e, tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir o Alvará Sanitário a outros estabelecimentos não mencionados neste Código Sanitário.

Art. 378. O estabelecimento que possuir o Alvará Sanitário, ao ser vendido, ou arrendado, deverá, concomitantemente, fazer pedido de baixa e devolução do referido documento, pelo vendedor ou arrendador.

Parágrafo 1°. Enquanto não se efetuar o competente pedido de baixa e devolução do Alvará Sanitário, a firma ou empresa, em nome da qual esteja o documento, continuará responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

Parágrafo 2°. Adquirido o estabelecimento por compra ou arrendamento, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 379. Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapaz, poderá o auto ser assinado "A Rogo" na presença de duas testemunhas, ou na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade competente.

Art. 380. Sempre que a ciência do interessado se fizer por meio de publicação na imprensa, constarão no processo, a data e a denominação do jornal.

Art. 381. O Conselho de Secretários, após decisão definida na esfera administrativa, fará publicar todas as penalidades aplicadas aos infratores de legislação sanitária, sem prejuízo das normas estabelecidas no artigo anterior.

Art. 382. O poder público municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, além de utilizar seus próprios equipamentos, poderá requisitar câmaras frigoríficas e refrigeradores, de estabelecimentos situados no Município, para acondicionar produtos perecíveis sujeitos à contaminação, até que seja liberado o laudo pericial.

Art. 383. Os padrões físico-químicos, microbiológicos e toxicológicos, devem seguir a legislação Federal vigente nas resoluções da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos (CNNPA) do Ministério da Saúde.

Art. 384. Os valores das indenizações cobradas em casos de infrações sanitárias que venham a prejudicar o meio ambiente serão fixados pelo Conselho de Secretários em conjunto com o setor tributário municipal.

Art. 385. A implantação desta Lei se fará a partir da data de sua publicação, tendo em vista, no primeiro momento, a divulgação e a orientação da população e comerciantes, por intermédio de cartilhas de educação e demais meios de comunicação, através dos quais tomarão ciência da nova legislação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal criará uma cartilha, impressa e/ou digital, sobre as normas contidas neste Código Sanitário e cabe a Secretaria Municipal de Saúde realizar ampla divulgação da mesma.

Art. 386. Os estabelecimentos regidos por esta Lei, em funcionamento terão, o prazo de até 6 (seis) meses para se adequarem aos padrões definidos.

Art. 387. Os valores de multas deverão ser recolhidos aos cofres públicos e automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde, para que o montante possa custear as ações do setor de Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo 2°. As taxas serão recolhidas quando do requerimento do Alvará Sanitário cobrirão despesas com material burocrático.

Art. 388. Fazem parte desta Lei, as Normas Técnicas Especiais, cujas disposições disciplinarão as ações referentes à defesa, proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva.

Art. 389. Os prazos previstos neste Código Sanitário são contados em dias corridos.

Parágrafo único. Não serão contados no prazo o dia inicial, e prorrogar-se para o primeiro dia útil subsequente o vencimento de prazo que incidir em sábado, domingo, feriado ou dia que não haja expediente, por ser ponto facultativo.

Art. 390. Ao infrator é assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todas as fases do processo administrativo.

Art. 391. Antes de proferida a decisão definitiva, a qualquer tempo, a autoridade julgadora de primeira e segunda instâncias poderá solicitar por despacho diligências aos setores interessados.

Parágrafo único. Ante o novo documento juntado, o autuado será notificado por carta registrada com comprovante de recebimento, com cópia do respectivo novo documento juntado no processo administrativo, com prazo de cinco dias para apresentar sua manifestação, a partir da ciência.

Art. 392. Em todos os casos deverá haver ciência do interessado por meio do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, devendo ser certificado no processo administrativo o número da página e data da publicação.

Art. 393. A publicação do edital referente a processo administrativo sanitário constará do resumo do Auto de Infração ou Decisão Definitiva, e será publicada uma única vez no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art. 394. Os casos não previstos neste Código Sanitário serão oficializados através de Normas Técnicas, emitidas pelo Secretário Municipal da Saúde, que deverá ser publicado por edital, ou informativo da Saúde, ou jornal local ou diário oficial.

Art. 395. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar por analogia, em casos omissos não definidos por esta Lei, os Códigos de Vigilância a nível Estadual e Federal, e Legislação Federal e Estadual que encampa a presente matéria.

Art. 396. O Titular da Secretaria Municipal de Saúde instituirá, mediante Portaria, Comissão Técnica Normativa da Vigilância em Saúde, composta por autoridades sanitárias, com função de elaborar normas técnicas, instruções normativas, resoluções, bem como propor portarias, decretos, leis e atos complementares à legislação vigente.

Art. 397. A Vigilância Sanitária Municipal encaminhará ao setor responsável da Vigilância em Saúde do Município os assuntos nos tocantes às vigilâncias: epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador.

Art. 398. Fica a cargo da autoridade sanitária municipal, instaurar procedimento de investigação de infração sanitária quando houver denúncia, bem como garantam a preservação da sua identidade, quando for da sua vontade.
Parágrafo 1º. São canais de denúncias de infrações sanitárias:
I – número telefônico da vigilância sanitária municipal;
II – Ouvidoria Estadual de Saúde – número telefônico 136;
III – Fale conosco;
IV – e-mail.

Parágrafo 2º. São consideradas denúncias passíveis de investigação por parte da autoridade sanitária, os relatos contendo os acontecimentos, nome e localidade do estabelecimento a ser investigado, podendo ser acrescidas de fotos ou vídeos.

Art. 399. A inobservância ou desobediência ao disposto neste Código Sanitário, configura infração de natureza sanitária, sujeitando-se o infrator às penalidades nela previstas.

Art. 400. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 870/2005.

Art. 401. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 46º dia após a sua publicação.

São Francisco do Glória, 23 de março de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

INFRAÇÕES SANITÁRIAS ART. 333, INCISOS:	LEVE	GRAVE	GRAVÍSSIMA
I – construir, instalar, utilizar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou alvará sanitário emitido pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos, equipamentos e utensílios sujeitos ao controle sanitário definidos nesta lei;	de R$ 503,69 a R$ 1.007,38	de R$ 1.012,42 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90
II – fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e os estabelecimentos em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário;	de R$ 503,69 a R$ 1.007,38	de R$ 1.012,42 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90
III – fraudar, falsificar ou adulterar produto ou seu processo de fabricação sujeito ao controle sanitário;	de R$1.259,22 a R$2.518,45	de R$2.523,49 a R$5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
IV – deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
V – expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, pôr-lhe nova data de validade;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
VI – expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da saúde destinado exclusivamente à distribuição gratuita;	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
VII – expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação, sem observância das condições necessárias à sua preservação;	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
VIII – fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou na autorização de funcionamento ou com o estabelecido na legislação	de R$ 503,69 a R$ 1.007,38	de R$ 1.012,42 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90

sanitária;			
IX – aviar receita em desacordo com a prescrição médica ou odontológica ou com a determinação expressa em lei e normas regulamentares;	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
X – extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
XI – deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados;	de R$ 503,69 a R$ 1.007,38	de R$ 1.012,42 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90
XII – reaproveitar vasilhame de saneante ou congênere bem como de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, produtos de higiene, produtos dietéticos, cosméticos e perfumes;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
XIII – manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanitização de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
XIV – deixar de comunicar doença de notificação compulsória, quando houver o dever legal de fazê-lo;	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
XV – reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis;	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
XVI – opor-se ao pedido ou a execução da retirada ou retenção de prova ou amostra pela autoridade sanitária;	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
XVII – aplicar produtos de desinsetização, desratização e higienização de ambientes cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais em comunicação direta com residências ou outros ambientes frequentados por pessoas ou animais domésticos, sem licença da autoridade competente;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
XVIII – reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de saúde;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
XIX – proceder à cremação de cadáver ou utilizá-lo contrariando as normas sanitárias pertinentes;	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
XX – adotar, na área de saneamento, procedimento que cause dano à saúde pública;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
XXI – opor-se à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou obstá-la;	de R$ 503,69 a R$ 1.007,38	de R$ 1.012,42 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90
XXII – fornecer ou comercializar medicamento, droga e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência ou contrariando as normas vigentes;	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
XXIII – executar etapa de processo produtivo, transportar e utilizar produto ou resíduo considerado perigoso, sem prévia autorização ou licença, segundo classificação de risco da legislação vigente;	de R$ 503,69 a R$ 1.007,38	de R$ 1.012,42 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90
XXIV – deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
XXV – descumprir, a empresa de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional e estrangeiro, norma legal ou regulamentar, medida, formalidade ou outra exigência sanitária;	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
XXVI – descumprir lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde;	de R$ 503,69 a R$ 1.007,38	de R$ 1.012,42 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90
XXVII – descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente ou obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
XXVIII – deixar, aquele que tiver o dever de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes;	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
XXIX – construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente;	de R$ 503,69 a R$ 1.007,38	de R$ 1.012,42 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90
XXX – descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes;	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
XXXI – descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
XXXII – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação e matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
XXXIII – proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros, desde que estejam sob interdição;	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
XXXIV – deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e quantidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes;	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
XXXV – contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
XXXVI – emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
XXXVII – causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
XXXVIII – causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade regulada pela vigilância sanitária;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
XXXIX – causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária;	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80
XL – utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto.	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DA MULTA:

De acordo com o Código Sanitário Municipal Lei nº 00 de xxxxxxxx de 0000, Art. 323, incisos I, II e III.

ART. 333 INCISOS :	LEVE	GRAVE	GRAVÍSSIMA
I,II,VIII,XI,XXI, XXIII, XXVI e XXIX.	de R$ 503,69 a R$ 1.007,38	de R$ 1.012,42 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90
VI, VII, IX, XIV, XV, XVI, XIX, XXII, XXV, XXVII, XXVIII, XXX, XXXIII e XXXIV.	de R$ 755,53 a R$ 1.511,07	de R$ 1.516,11 a R$ 3.525,83	de R$ 3.530,87 a R$ 5.036,90
III, IV, V, X, XII, XIII, XVII, XVIII, XX, XXIV, XXXI, XXXII, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX e XL	de R$ 1.259,22 a R$ 2.518,45	de R$ 2.523,49 a R$ 5.036,90	de R$ 5.041,94 a R$ 10.073,80

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-MG
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

1ª VIA -> PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO 2ª VIA -> AUTUADO 3ª VIA -> AUTORIDADE SANITÁRIA

AUTO/TERMO

ESTABELECIMENTO	**NOME:** V		**RAZÃO SOCIAL**:		
	CNPJ: V	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	**ATIVIDADE:**	**PORTE:**	
	ENDEREÇO: V				
	TELEFONE: V	**CEP:**	**EMAIL:**		
RESPONSÁVEL LEGAL	**NOME:** V		**NACIONALIDADE:**	**NATURALIDADE:**	
	ESTADO CIVIL: V	**PROFISSÃO:**	**RG:**	**CPF:**	
	ENDEREÇO COMPLETO: V				
	TELEFONE: V	**CEP:**	**BAIRRO:**	**MUNICIPIO:**	**UF:**
RESPONSÁVEL TÉCNICO	**NOME:** V		**CONSELHO:**	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:**	
	ESTADO CIVIL: V	**PROFISSÃO:**	**RG:**	**CPF:**	
	ENDEREÇO COMPLETO: V				
	TELEFONE: V	**CEP:**	**BAIRRO:**	**MUNICIPIO:**	**UF:**

COM BASE (INCISO-PORTARIA- RESOLUÇÃO_____
_____
AUTO DE: **TERMO DE:**
PELO FATO DE: **POR MEIO DO QUAL FICA:**
Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____ às _____ horas, no exercício da Vigilância Sanitária, foi verificado que a pessoa física ou a pessoa jurídica acima, _____
AUTORIDADES SANITÁRIAS: _____ _____
POR MOTIVO DE RECUSA/AUSÊNCIA DO AUTUADO, ASSINAM AS TESTEMUNHAS: _____ NOME COMPLETO DA 1ª TESTEMUNHA E RG. _____ NOME COMPLETO DA 2ª TESTEMUNHA E RG.

RECEBI DOCUMENTO DE IGUAL TEOR:

LOCAL E DATA	**HORA**	**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº:		Fica o estabelecimento acima autuado de acordo com o Código Sanitário Municipal Lei nº 00 de xxxxxxxx de 0000, artigo nº 333, inciso abaixo assinalado:	
□	**I** – construir, instalar, utilizar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou alvará sanitário emitido pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos, equipamentos e utensílios sujeitos ao controle sanitário definidos nesta lei;	□	**XXI** – opor-se à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou obstá-la;
□	**II** – fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e os estabelecimentos em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário;	□	**XXII** – fornecer ou comercializar medicamento, droga e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência ou contrariando as normas vigentes;
□	**III** – fraudar, falsificar ou adulterar produto ou seu processo de fabricação sujeito ao controle sanitário;	□	**XXIII** – executar etapa de processo produtivo, transportar e utilizar produto ou resíduo considerado perigoso, sem prévia autorização ou licença, segundo classificação de risco da legislação vigente;
□	**IV** – deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente;	□	**XXIV** – deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados;
□	**V** – expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, pôr-lhe nova data de validade;	□	**XXV** – descumprir, a empresa de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional e estrangeiro, norma legal ou regulamentar, medida, formalidade ou outra exigência sanitária;
□	**VI** – expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da saúde destinado exclusivamente à distribuição gratuita;	□	**XXVI** – descumprir lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde;
□	**VII** – expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação, sem observância das condições necessárias à sua preservação;	□	**XXVII** – descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente ou obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;
□	**VIII** – fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou na autorização de funcionamento ou com o estabelecido na legislação sanitária;	□	**XXVIII** – deixar, aquele que tiver o dever de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes;
□	**IX** – aviar receita em desacordo com a prescrição médica ou odontológica ou com a determinação expressa em lei e normas regulamentares;	□	**XXIX** – construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente;
□	**X** – extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária;	□	**XXX** – descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes;
□	**XI** – deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados;	□	**XXXI** – descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário;
□	**XII** – reaproveitar vasilhame de saneante ou congênere bem como de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, produtos de higiene, produtos dietéticos, cosméticos e perfumes;	□	**XXXII** – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação e matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária;
□	**XIII** – manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanitização de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar;	□	**XXXIII** – proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros, desde que estejam sob interdição;
□	**XIV** – deixar de comunicar doença de notificação compulsória, quando houver o dever legal de fazê-lo;	□	**XXXIV** – deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e quantidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes;
□	**XV** – reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis;	□	**XXXV** – contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares;
□	**XVI** – opor-se ao pedido ou a execução da retirada ou retenção de prova ou amostra pela autoridade sanitária;	□	**XXXVI** – emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares;
□	**XVII** – aplicar produtos de desinsetização, desratização e higienização de ambientes cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais em comunicação direta com residências ou outros ambientes frequentados por pessoas ou animais domésticos, sem licença da autoridade competente;	□	**XXXVII** – causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária;
□	**XVIII** – reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de saúde;	□	**XXXVIII** – causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade regulada pela vigilância sanitária;
□	**XIX** – proceder à cremação de cadáver ou utilizá-lo contrariando as normas sanitárias pertinentes;	□	**XXXIX** – causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária;

□	**XX** – adotar, na área de saneamento, procedimento que cause dano à saúde pública;	□	**XL** – utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto.
CITAR OS INCISOS: _____			

LOCAL E DATA	**HORA**	**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL**

1ª VIA -> PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO 2ª VIA -> AUTUADO 3ª VIA -> AUTORIDADE SANITÁRIA

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-MG
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO Nº

ESTABELECIMENTO	**NOME:** V	**RAZÃO SOCIAL**:			
	CNPJ: V	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	**ATIVIDADE:**	**PORTE:**	
	ENDEREÇO: V				
	TELEFONE: V	**CEP:**	**EMAIL:**		
RESPONSÁVEL LEGAL	**NOME:** V		**NACIONALIDADE:**	**NATURALIDADE:**	
	ESTADO CIVIL: V	**PROFISSÃO:**	**RG:**	**CPF:**	
	ENDEREÇO COMPLETO: V				
	TELEFONE: V	**CEP:**	**BAIRRO:**	**MUNICIPIO:**	**UF:**
RESPONSÁVEL TÉCNICO	**NOME:** V		**CONSELHO:**	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:**	
	ESTADO CIVIL: V	**PROFISSÃO:**	**RG:**	**CPF:**	
	ENDEREÇO COMPLETO: V				
	TELEFONE: V	**CEP:**	**BAIRRO:**	**MUNICIPIO:**	**UF:**

1ª VIA -> PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO 2ª VIA -> AUTUADO 3ª VIA -> AUTORIDADE SANITÁRIA

O INFRATOR ESTARÁ SUJEITO A PENA DE _____

CLASSIFICAÇÃO DA MULTA: De acordo com o Código Sanitário Municipal Lei nº 00 de xxxxxxxx de 0000, Art. 323, incisos I, II e III.	**SEM MULTA LEVE GRAVE GRAVÍSSIMA**	**VALOR (R$):**

COM BASE NO CAPÍTULO IV, ARTIGOS 131 PARÁGRAFO 1º E 2º DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 00 DE XXXXXXXX DE 0000, NOTIFICAMOS AO RESPONSÁVEL/PROPIETÁRIO DO ESTABELECIENTO ACIMA QUALIFICADO, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS), DE ACORDO COM O ARTIGO 356, DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 00 DE XXXXXXXX DE 0000, CASO QUEIRA OFERECER DEFESA OU IMPUGUINAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NÚMERO_____ LAVRADO EM _____.

LOCAL E DATA	**HORA**	**ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA**

RECEBI O PRESENTE TERMO DE NOTIFICAÇÃO:

LOCAL E DATA	**HORA**	**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL**

POR MOTIVO DE RECUSA/AUSÊNCIA DO AUTUADO, ASSINAM AS TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO _____ RG _____

NOME COMPLETO _____ RG _____

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:6925C462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6289

DECRETO MUNICIPAL Nº 6289

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal",

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da Municipal nº Lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Março de 2023**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei Municipal nº 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
51	ADRIANO CALZAVARA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	G
2674	ALINE MARIANE ANDRADE MENDES	TECNICO PATOLOGIA CLINICA II	G
4859	AMADEU PROCOPIO DE MELLO FILHO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E
9458	ANDRE LUIZ FIORI	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D
4741	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	FONOAUDIOLOGO III	G
4765	ANGELA FERREIRA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G
6620	CARLOS ALBERTO DE MELO MATOS	MOTORISTA II	F
2927	CARLOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	G
13446	CAROLINA FUOCO DA ROCHA	MEDICO PLANTONISTA PEDIATRA I	C
2784	CASSIA APARECIDA VALERIO	PROFESSOR NIVEL III	H
4645	CINARA SOARES CAETANO VANONI	PROFESSOR NIVEL III	G
8134	CLAUDIA AVELINA DA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	D
123	CLAUDIO NEVES PEDROSO	DESENHISTA II	G
4675	CLAUDIO QUITONHO BARBOSA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F
8116	CONCEICAO B PEREIRA MARTINS	PROFESSOR NIVEL III	E
4886	CRISTIANO A DONIZETE REZENDE	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E
10254	CRISTIANO AMARO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM II	D
6625	EDIMOM MARQUES DE SOUZA	MOTORISTA II	E
2766	EDUARDO JOSE SCARANO GUIDI	ENGENHEIRO AGRONOMO III	F
2762	EDWARD RICHARD AMORIM NUNES	MOTORISTA II	F
4497	ELIOSILDA XAVIER VIEIRA CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL III	G
6588	ELSON FERNANDO DA SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	F
6613	ELZA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM II	F
3003	ERSONE ANTONIA BICEGO PEREIRA	MEDICO II	F
6572	EVANDRO CARLOS ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	F
4731	FABIANA APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR DE FARMACIA	G
4682	FABIANA BORGES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA III	G
7367	FATIMA APARECIDA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E
4669	FLAVIA HELENA EUGENIO	PROFESSOR NIVEL III	G
6676	FLAVIO DANTAS DE ARAUJO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	F
7401	FLAVIO JONAS GONCALVES	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	E
9831	GEANCARLO JOSE DA SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D
6673	GEISA QUIRINO MORAIS PEDROSO	ENFERMEIRO II	F
6622	GILVANI MARCOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	E
4822	GIZELLE LIMA DUARTE BRITTO	FONOAUDIOLOGO III	G
6599	GUSTAVO ZANIN DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	F
10279	ITAMAR PEREIRA FILHO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	B
4644	IVAN DIAS RIBEIRO	MOTORISTA II	G
4757	IZABEL MARQUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	G
7507	JANETE DE FREITAS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E
4686	JOAO ANTONIO DE SOUZA JESUS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO III	G
5306	JOAO BATISTA DOS SANTOS	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E
165	JOAO BATISTA FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	G
130	JOSE ANTONIO CINTRA	ENCARREGADO DE OBRAS II	G
308	JOSE CARLOS DE ASSIS	MOTORISTA II	G
6573	JOSE MARIA SOARES	ENGENHEIRO CIVIL II	F
4773	JOSE MESSIAS DA ROCHA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	G
4820	JOSIANI APARECIDA GODOI	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	G
3057	JOSIMARI ROCHA DA SILVA DIZARO	PROFESSOR NIVEL III	F
4777	JUDAS TADEU FILHO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	G
4479	JULIA SONIA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E
6606	JULIANA CARNEVALE DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA II	F
4683	JULIANA SILVA SANTOS FREIRE	FISIOTERAPEUTA III	G
7414	JULIANE CRISTINA AMORIM	ENFERMEIRO II	E
4654	LIVIA ROBERTA SALES SOARES	PROFESSOR NIVEL III	G
2716	LOURIVAL APARECIDO SOARES	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	G
4319	LUCIA HELENA GUIMARAES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III	G
6671	LUCIVANIA COIMBRA MORAES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	F
6679	LUCYMEIRE A BUENO OLIVEIRA	ENFERMEIRO II	F
5256	LUIS CARLOS CHAVES	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	F
2957	LUIS CARLOS HONORATO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	G
795	LUIS RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA II	G
4334	LUZIA ANTONIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	G
4678	MARCELO JOSE DUARTE	MOTORISTA II	G
588	MARCELO SAFATLE SOARES	MEDICO II	F
4739	MARCELO SAO JULIAO	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G
7667	MARCIA MARIA DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	E
6571	MARIA A DE SOUZA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM II	F
4667	MARIA DAS NEVES DE O FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III	G
4764	MARIA EUGENIA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II	G
6740	MIRIAN R OLIVEIRA DO CARMO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E
4889	NARCISO MARCELO CORSI	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	F

4388	NILDA DONIZETE MONTANHINI	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	F
6586	OLAVO MARTINS JUNIOR	TECNICO DE ESPORTES II	F
4638	OSMAIR EUGENIO DE JESUS GOES	FISCAL DE VIGI. SANITARIA II	G
6601	OSNY GONCALVES LARA	MOTORISTA II	F
6582	PAMELA HELOISA SOARES CAMARGO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	F
7949	PATRICIA C DE PAULA BICEGO	ENFERMEIRO II	E
4685	PATRICIA DE A P NASCIMENTO	PSICOLOGO III	G
673	PAULO DUARTE GUEDES NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G
138	PAULO SERGIO FURIN	MOTORISTA II	G
4733	PEDRO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA II	F
2663	PEDRO FRANCISCO ALVES FILHO	OPERADOR DE MAQUINA	G
13444	RAYSSA BERNARDES ANDRADE	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	C
7947	REGINALDO AFONSO DE PAULA	ENFERMEIRO II	E
206	REINALDO CARDOSO DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINA	G
4768	ROBERTO NICOLINI FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	G
4664	ROSELAINE A DE MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL III	G
8122	SALETE APARECIDA SIMONI	PROFESSOR NIVEL III	E
6605	SANDRA DE SOUZA A P DA COSTA	CIRURGIAO DENTISTA II	F
4734	SERGIO RELIQUIAS MORIGI	PROCURADOR DO MUNICIPIO III	G
13064	SHIRLEY ELIANA MASSOLI	PROFESSOR NIVEL III	C
6789	SILVANA A DE ANDRADE A SOUZA	PROFESSOR NIVEL III	E
4819	SILVIO APARECIDO DE CARVALHO	CONTADOR III	G
831	SUSANA APARECIDA DIB	ASSISTENTE SOCIAL II	G
10308	TEREZINHA MARCIA DA COSTA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D
4647	THIERS SOUZA CARDOSO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	G
209	VILSON CAMARGO DELLA LIBERA	OPERADOR DE MAQUINA	G

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nºs. 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de março de 2023**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:10E77A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 045/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO KM E AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 045/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN , ZERO KM, NOVO DE FÁBRICA: COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 07 LUGARES. MOTOR FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL). MÍNIMO DE QUATRO PORTAS LATERAIS. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DA FRENTE); AR CONDICIONADO. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FARÓIS DE NEBLINA; RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA USB; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTA SCOM ACIONAMENTO NA CHAVE. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; CAPACIDADE CARGA MÍNIMA 650KG; NÚMERO DE LUGARES APROXI. 05 LUGARES; MÍNIMO 02 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA 85CV; CILINDRADA MÍNIMA 4CC; CÂMBIO MECÂNICO; AIR BAG; FREIO ABS; SUSPENÇÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA.TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA SEGOV/PADEM MG Nº 1491003205/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto da presente licitação ao seguinte Licitante:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA:
USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 48.545.691/0001-35
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, Nº 79, BAIRRO CIDADE NOVA, IPATINGA/MG, CEP: 35.162-398
REPRESENTANTE: MARIA CAROLINA ALVES NOGUEIRA, CPF: 544.158.536-68

Item 1	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1.1	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; CAPACIDADE CARGA MÍNIMA 650KG; NÚMERO DE LUGARES APROXI. 05 LUGARES; MÍNIMO 02 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA 85CV; CILINDRADA MÍNIMA 4CC; CÂMBIO MECÂNICO; AIR BAG; FREIO ABS; SUSPENÇÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA.TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO	Unid	1	RENAULT OROCH	121.890,00	121.890,00
					TOTAL GERAL	121.890,00

Valor Total Adjudicado R$ 121.890,00 (cento e vinte um mil e oitocentos e noventa reais)

Simão Pereira, 21 de março de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:568BE97F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 045/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO KM E AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 045/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN , ZERO KM, NOVO DE FÁBRICA: COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 07 LUGARES. MOTOR FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL). MÍNIMO DE QUATRO PORTAS LATERAIS. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DA FRENTE); AR CONDICIONADO. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FARÓIS DE NEBLINA; RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA USB; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTA SCOM ACIONAMENTO NA CHAVE. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; CAPACIDADE CARGA MÍNIMA 650KG; NÚMERO DE LUGARES APROXI. 05 LUGARES; MÍNIMO 02 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA 85CV; CILINDRADA MÍNIMA 4CC; CÂMBIO MECÂNICO; AIR BAG; FREIO ABS; SUSPENÇÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA.TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA SEGOV/PADEM MG Nº 1491003205/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto da presente licitação ao seguinte Licitante:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA:
MP MAQUINAS LTDA ME - CNPJ: 43.285.889/0001-03
ENDEREÇO: RUA GOIAIS, Nº 161, BAIRRO BOA VISTA, SETE LAGOAS/MG, CEP: 35.700.085
REPRESENTANTE: PAULO ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA PAIVA, CPF: 036.438.096-97

Item 1	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1.1	VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO KM, NOVO DE FÁBRICA: COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 07 LUGARES. MOTOR FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL). MÍNIMO DE QUATRO PORTAS LATERAIS. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DA FRENTE); AR CONDICIONADO. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FARÓIS DE NEBLINA; RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA USB; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTA SCOM ACIONAMENTO NA CHAVE. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	Unid	1	GM/ Chevrolet Spin	138.500,00	138.500,00
					TOTAL GERAL	138.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 138.500,00 (cento e trinta oito mil e quinhentos reais)

Simão Pereira, 21 de março de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6F9F06C2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 051/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3 CONFORME TABELA SINAPI DE OUTUBRO DE 2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**051/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0011-91**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR HATCH (ZERO KM) 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR MINIMO 1.0 POTÊNCIA MÍNIMA DE 66 CV ; MOTOR BICOMBUSTIVEL (ALCOOL/GASOLINA) CAMBIO DE 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, ELETROHIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICA, SISTEMA DE FREIO COM ABS, AIRBAG DUPLO, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA Nº 1231001562/2022 CELEBRADO 07 DE JUNHO DE 2022 ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO- SEAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**4.4.90.52.00.2.03.01.20.606.0011.1.0060 2.701.000 AQUIS. DE VEÍCULOS/ MÁQUINAS E IMPLEMEN. AGRÍCOLAS**
Prazo	**De 23 de março de 2023 a 22 de março de 2024**
Valor	**R$ 562.100,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e cem reais)**
Data de assinatura	**23 de março de 2023**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Odair Jose de Macedo, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 23 de março de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:370400E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em limpeza de fossas a ser realizada com caminhão sucção com capacidade mínima de 8.000m3 e compartimento para reservatório de água incluindo outros serviços afins, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, Residências do Distrito de Andrequicé e outras demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – ME / ATA Nº 015/2022 Lote: 0001 - LOTE ÚNICO					
0001	Limpeza de Fossas/RESIDENCIAS DO DISTRITO DE ANDREQUICE -	60	Serv.	650,00	39.000,00
0002	Limpeza de Fossas / CEMEI CANTINHO DA CRIANÇA	3	Serv.	650,00	1.950,00
0003	Limpeza de Fossas/ ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	2	Serv.	800,00	1.600,00
0004	Limpeza de Fossas/ CEMEI LUCILÊNIA ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA	3	Serv.	600,00	1.800,00
0005	Limpeza de Fossas/ESCOLA MUNICIPAL POLICENA ALVES AMORIM	3	Serv.	600,00	1.800,00
0006	Serviço de limpeza e desobstrução de caixa de passagem e de gordura, de alvenaria.	15	Serv.	400,00	6.000,00
0007	Serviço de desentupimento de vaso sanitário. Deverá ser executado com equipamento e pessoal especial	20	Serv.	372,50	7.450,00
0008	Serviço de desentupimento e limpeza de tubulação de esgoto.	80	Mt	180,00	14.400,00
Total do Lote: 74.000,00					
Total do Fornecedor: 74.000,00					
Total Geral: 74.000,00					

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 14 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C221F004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forro PVC instalado para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL DE VIDROS SAMUEL REIS LOPES E CIA LTDA – ARP Nº 036/2022						
0001	Forro de PVC frisado (instalado) – 10 mm branco com metalon 20x20 galvanizado	Brasil Plast	2.500	M²	53,20	133.000,00
Total do Fornecedor: 133.000,00						
Total Geral: 133.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de janeiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EE03F326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plaquetas patrimoniais, para identificação dos Bens que pertencem ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Três Marias e para atendimento das necessidades do Setor de Patrimônio, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PROD. GRÁF. LTDA – ATA Nº 050/2022						
0001	Plaquetas patrimoniais, para identificação dos Bens que pertencem ao acervo patrimonial.		6.000	UN	0,59	3.540,00
Total do Fornecedor: 3.540,00						
Total Geral: 3.540,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 10 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:66F36234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022

Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, a serem instaladas nos setores das Secretarias Municipais, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, grampo e operador, pelo período de 12 meses, bem como o serviço de cópias e impressões monocromáticas, com o comodato dos equipamentos, condições e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COPYCENTRO LTDA-EPP - ATA Nº 094/2022 Lote: 0001 - LOTE ÚNICO						
0001	Locação De Impressoras		80	Serv.	180,00	14.400,00
0002	Serviço de cópias xerográficas		4.000.000	UN	0,08	320.000,00
Total do Lote: 334.400,00						
Total do Fornecedor: 334.400,00						
Total Geral: 334.400,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2AAE9DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2022

Objeto: Registro de preços por lote do tipo menor taxa de administração, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede estabelecimentos credenciados, para atender a frota automotiva do Município de Três Marias veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, veículos conveniados e outros que vierem agregar a frota, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ATA Nº 096/2022						
0001	Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção em Veículos e Máquinas		1	Serv.	0,00	0,00
Total do Fornecedor: 0,00						
Total Geral: 0,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D5AD086E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de lanches e congêneres, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022						
0002	Bolo		6.000	UN	3,41	20.460,00
0003	Bolo Sabores variados com cobertura de brigadeiro 30grs		9.000	UN	1,74	15.660,00
0007	Bolo redondo 400gr sabores chocolate/milho caseiro		300	UN	16,70	5.010,00
0010	Pão de queijo		14.000	UN	1,73	24.220,00
0013	Salgados assados variados		14.000	UN	1,40	19.600,00
0015	Bolo de aniversário		1.000	Kg	50,86	50.860,00
0016	Cachorro quente		3.000	UN	9,08	27.240,00
0018	Biscoito Parece mais não é - 30g		2.000	UN	1,33	2.660,00
0019	Torta de pão de forma		2.000	UN	3,35	6.700,00
0021	Bauru(Recheio de presunto e mussarela) 30gr		2.000	UN	1,44	2.880,00
0022	Croissant 30gr Sabores Variados		4.000	UN	1,67	6.680,00
0024	Café sem/ou c/ acuçar		400	Lt	9,71	3.884,00
0025	Chá sem/ou c/ acuçar		250	Lt	9,60	2.400,00
0027	Pão Francês		300	Kg	16,84	5.052,00
0028	02 Pães de sal c/ margarina(acondicionados em saco plástico tipo cachorro quente) acompanhado de (ca		3.000	Kit	8,20	24.600,00
0029	Refrigerante 350 ml lata		3.000	UN	4,81	14.430,00
0033	Refrigerante		900	UN	10,45	9.405,00
0034	Leite integral		2.500	UN	6,33	15.825,00
Total do Fornecedor: 257.566,00						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022						
0001	Pão de batata		6.000	UN	3,88	23.280,00
0004	Bolo pedaço 60grs. Sabores Variados		4.000	UN	3,04	12.160,00
0005	Bolo pedaço 30grs. Sabores Variados		4.000	UN	1,65	6.600,00
0006	Biscoito frito de doce 30gr		3.000	UN	1,90	5.700,00
0008	Bolo redondo 400gr Sabores Variados		300	UN	14,78	4.434,00
0009	Torta de frango 60 grs		6.000	UN	3,30	19.800,00
0011	Pão de Queijo Grande		6.000	UN	3,45	20.700,00
0012	Sanduiche		4.000	UN	5,55	22.200,00
0014	Salgados fritos pequenos variados		14.000	UN	1,36	19.040,00
0017	Biscoito de queijo		8.000	UN	1,78	14.240,00
0020	Broa Temperada 30gr		4.000	UN	1,43	5.720,00
0023	Pão Francês 50gr c/ presunto e mussarela		4.000	UN	5,55	22.200,00
0026	Suco natural, em embalagem cartonada da Tetra Pak, alimentada por bobina para um desempenho assépico		2.500	Lt	8,08	20.200,00
0030	Chá mate natural a granel cx 250 gr		900	UN	11,80	10.620,00
0031	Refrigerante 2 litros		900	UN	11,30	10.170,00
0032	Refrigerante 2lt		600	UN	10,10	6.060,00
Total do Fornecedor: 223.124,00						
Total Geral: 480.690,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de fevereiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:02302E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AR LIMP LTDA – ARP 002/2022						
0003	MOTOSERRA	Sthil - MS170	5	UN	1.500,00	7.500,00
Total do Fornecedor: 7.500,00						
COMERCIAL AVAN - ARP 003/2022						
0006	Talha compacta manual 2T x 5MT	VONDER	2	UN	1.585,50	3.171,00
0011	Alicate amperimetro	MINIPA	3	UN	1.150,25	3.450,75
Total do Fornecedor: 6.621,75						
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ARP 004/2022						
0008	PULVERIZADOR COSTAL manual capacidade de 05 litros	VONDER	5	UN	281,20	1.406,00
0010	MOTOPODA 30 CM - 12'	VULCAN	3	UN	1.710,00	5.130,00

0014	Motocompressor de ar 8,5 pés 25 litros 2HP 120lbs	VULCAN	2	UN	1.600,00	3.200,00
Total do Fornecedor: 9.736,00						
RESPEIL LTDA - ARP 001/2022						
0002	ARMÁRIO DE AÇO com divisórias internas e chaves.	RS	30	UN	5.300,00	159.000,00
Total do Fornecedor: 159.000,00						
Total Geral: 182.857,75						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 04 de julho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:42D09E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 016
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 referente à *A aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota de veículos de diversas Secretarias Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AVENIDA LUBRIFICANTES EIRELI - 16.909.331/0001-89										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	12,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00	R$ 5.300,00	R$ 63.600,00	45,2830 %	R$ 2.400,00
Descrição: 0W20 - FLEX. TAMBOR 200 LT.										
2	9,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 3.100,00	R$ 27.900,00	R$ 5.234,33	R$ 47.108,97	40,7756 %	R$ 2.134,33
Descrição: 5W30 - FLEX. TAMBOR 200 LT										
3	2,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 4.398,33	R$ 8.796,66	31,7922 %	R$ 1.398,33
Descrição: 5W30-DIESEL. TAMBOR 200 LT.										
11	2,00	TA	SPEEDY	SPEEDY	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00	R$ 3.796,00	R$ 7.592,00	36,7755 %	R$ 1.396,00
Descrição: OLEO 15W40-FLEX TAMBOR DE 200 LITROS										
13	60,00	LT	SPEEDY	SPEEDY	R$ 13,50	R$ 810,00	R$ 18,00	R$ 1.080,00	25,0000 %	R$ 4,50
Descrição: OLEO 4T - 1 LITRO										
14	7,00	GL	SPEEDY	SPEEDY	R$ 330,00	R$ 2.310,00	R$ 350,00	R$ 2.450,00	5,7142 %	R$ 20,00
Descrição: OLEO 5W30-FLEX GALÃO DE 20 LITROS										
15	90,00	GL	SPEEDY	SPEEDY	R$ 210,00	R$ 18.900,00	R$ 350,00	R$ 31.500,00	40,0000 %	R$ 140,00
Descrição: ÓLEO DE DIREÇÃO-ATF TIPO: A GALÃO DE 20L										
16	110,00	UN	RADNAQ	RADNAQ	R$ 12,80	R$ 1.408,00	R$ 19,66	R$ 2.162,60	34,8931 %	R$ 6,86
Descrição: ÓLEO DE FREIO - DOT 4. 500 ML.										
17	31,00	TA	SPEEDY	SPEEDY	R$ 2.580,00	R$ 79.980,00	R$ 5.637,00	R$ 174.747,00	54,2309 %	R$ 3.057,00
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-DIESEL TAMBOR DE 200 LITROS										
					Subtotal Adjudicado:	R$ 176.908,00	Subtotal Orçado:	R$ 339.037,23	47,8204 %	R$ 162.129,23
Fornecedor : SANTUARIO SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - 31.802.628/0001-34										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
4	11,00	TA	VR	CONFORME EDITAL	R$ 1.950,00	R$ 21.450,00	R$ 3.030,00	R$ 33.330,00	35,6435 %	R$ 1.080,00
Descrição: 68. TAMBOR 200 LT.										
5	20,00	TA	TEXACO	CONFORME EDITAL	R$ 260,00	R$ 5.200,00	R$ 440,00	R$ 8.800,00	40,9090 %	R$ 180,00
Descrição: APICI - 4ACEAE7. GALÃO DE 20 LT.										
					Subtotal Adjudicado:	R$ 26.650,00	Subtotal Orçado:	R$ 42.130,00	36,7434 %	R$15.480,00
Fornecedor : PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - 45.805.559/0001-27										
Item	Quant.	Un	Marca SUN	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$ R$
6	265,00	GL	ENERGY	ARLA 32	R$ 75,00	R$ 19.875,00	R$ 140,00	R$ 37.100,00	46,4285 %	65,00
Descrição: ARLA. GALÃO - 20 LT.										
7	9,00	CX	FOTT	FORT	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 423,33	R$ 3.809,97	29,1333 %	R$ 123,33
Descrição: DESENGRIPANTE 300 ML CX COM 20 UN										
8	6,00	SC	FUAD TEXTIL	ALD	R$ 280,00	R$ 1.680,00	R$ 336,66	R$ 2.019,96	16,8300 %	R$ 56,66
Descrição: ESTOPA BRANCA SACO 50KG.										
9	6,00	TA	SIVA SIROLL	NLGI2	R$ 1.990,00	R$ 11.940,00	R$ 3.376,66	R$ 20.259,96	41,0660 %	R$ 1.386,66
Descrição: GRAXA - TAMBOR 200LT										
10	24,00	LT	DX OIL	SAE 10W30 4T	R$ 17,00	R$ 408,00	R$ 23,66	R$ 567,84	28,1487 %	R$ 6,66
Descrição: OLEO 10W30 4T - 1 LITRO										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
12	10,00	CX	DX OIL	SAE 2T	R$ 400,00	R$ 4.000,00	R$ 485,33	R$ 4.853,30	17,5818 %	R$ 85,33
Descrição: OLEO 2T 200ML-CX C/ 48 UNIDADES										
					Subtotal Adjudicado:	R$ 40.603,00	Subtotal Orçado:	R$ 68.611,03	40,8214 %	R$ 28.008,03
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado		R$ 244.161,00			Total Orçado	R$ 449.778,26	Economia %	45,7152 %	Economia R$	205.617,26

Tupaciguara - Minas Gerais, 23 de Março de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:9429D0F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 016
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota de veículos de diversas Secretarias Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : AVENIDA LUBRIFICANTES EIRELI - 16.909.331/0001-89										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00	R$ 5.300,00	R$ 63.600,00	45,28	R$ 2.400,00
Descrição: 0W20 - FLEX. TAMBOR 200 LT.										
2	9,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 3.100,00	R$ 27.900,00	R$ 5.234,33	R$ 47.108,97	40,78	R$ 2.134,33
Descrição: 5W30 - FLEX. TAMBOR 200 LT										
3	2,00	TA	PETROL	PETROL	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 4.398,33	R$ 8.796,66	31,79	R$ 1.398,33
Descrição: 5W30-DIESEL. TAMBOR 200 LT.										
11	2,00	TA	SPEEDY	SPEEDY	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00	R$ 3.796,00	R$ 7.592,00	36,78	R$ 1.396,00
Descrição: OLEO 15W40-FLEX TAMBOR DE 200 LITROS										
13	60,00	LT	SPEEDY	SPEEDY	R$ 13,50	R$ 810,00	R$ 18,00	R$ 1.080,00	25,00	R$ 4,50
Descrição: OLEO 4T - 1 LITRO										
14	7,00	GL	SPEEDY	SPEEDY	R$ 330,00	R$ 2.310,00	R$ 350,00	R$ 2.450,00	5,71	R$ 20,00
Descrição: OLEO 5W30-FLEX GALÃO DE 20 LITROS										
15	90,00	GL	SPEEDY	SPEEDY	R$ 210,00	R$ 18.900,00	R$ 350,00	R$ 31.500,00	40,00	R$ 140,00
Descrição: ÓLEO DE DIREÇÃO-ATF TIPO: A GALÃO DE 20L										
16	110,00	UN	RADNAQ	RADNAQ	R$ 12,80	R$ 1.408,00	R$ 19,66	R$ 2.162,60	34,89	R$ 6,86
Descrição: ÓLEO DE FREIO - DOT 4. 500 ML.										
17	31,00	TA	SPEEDY	SPEEDY	R$ 2.580,00	R$ 79.980,00	R$ 5.637,00	R$ 174.747,00	54,23	R$ 3.057,00
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-DIESEL TAMBOR DE 200 LITROS										
Subtotal Adjudicado R$ 176.908,00						Subtotal Orçado: R$ 339.037,23			47,8204 %	R$ 162.129,23
Fornecedor : SANTUARIO SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - 31.802.628/0001-34										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	11,00	TA	VR	CONFORME EDITAL	R$ 1.950,00	R$ 21.450,00	R$ 3.030,00	R$ 33.330,00	35,64	R$ 1.080,00
Descrição: 68. TAMBOR 200 LT.										
5	20,00	TA	TEXACO	CONFORME EDITAL	R$ 260,00	R$ 5.200,00	R$ 440,00	R$ 8.800,00	40,91	R$ 180,00
Descrição: APICI - 4ACEAE7. GALÃO DE 20 LT.										
Subtotal Adjudicado R$ 26.650,00						Subtotal Orçado: R$ 42.130,00			36,7434 %	R$ 15.480,00
Fornecedor : PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - 45.805.559/0001-27										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	265,00	GL	SUN ENERGY	ARLA 32	R$ 75,00	R$ 19.875,00	R$ 140,00	R$ 37.100,00	46,43	R$ 65,00
Descrição: ARLA. GALÃO - 20 LT.										
7	9,00	CX	FOTT	FORT	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 423,33	R$ 3.809,97	29,13	R$ 123,33
Descrição: DESENGRIPANTE 300 ML CX COM 20 UN										
8	6,00	SC	FUAD TEXTIL	ALD	R$ 280,00	R$ 1.680,00	R$ 336,66	R$ 2.019,96	16,83	R$ 56,66
Descrição: ESTOPA BRANCA SACO 50KG.										
9	6,00	TA	SIVA SIROLL	NLGI2	R$ 1.990,00	R$ 11.940,00	R$ 3.376,66	R$ 20.259,96	41,07	R$ 1.386,66
Descrição: GRAXA - TAMBOR 200LT										
10	24,00	LT	DX OIL	SAE 10W30 4T	R$ 17,00	R$ 408,00	R$ 23,66	R$ 567,84	28,15	R$ 6,66
Descrição: OLEO 10W30 4T - 1 LITRO										
12	10,00	CX	DX OIL	SAE 2T	R$ 400,00	R$ 4.000,00	R$ 485,33	R$ 4.853,30	17,58	R$ 85,33
Descrição: OLEO 2T 200ML-CX C/ 48 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado R$ 40.603,00						Subtotal Orçado: R$ 68.611,03			40,8214 %	R$ 28.008,03
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %			Economia R$	
R$ 244.161,00				R$ 449.778,26		45,7152 %			205.617,26	

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 23 de Março de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:1C4CB186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 019/2023 - Pregão Eletrônico nº. 008/2023
Abertura: 23/03/2023 09:00hs
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara

Empresas Participantes:

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22	**Microempresa**
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	18.812.673/0001-01	**Microempresa**
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30.888.187/0001-72	**Microempresa**
DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA	31.396.050/0001-63	**Microempresa**
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	**Grande Porte**
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	**Microempresa**
IMPERIO IND E COM DE CONFECÇOES EIRELI	21.589.394/0001-35	**Microempresa**
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	31.498.120/0001-94	**Microempresa**
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	41.990.236/0001-08	**Microempresa**
DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	36.941.956/0001-35	**Microempresa**
WESI COMERCIAL LTDA	86.672.029/0001-35	**Microempresa**
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME	25.106.470/0001-65	**Microempresa**
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	**Grande Porte**
AUGUSTO DE FREITAS LTDA		

Empresas Vencedoras:

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Royal Med Hospitalar LTDA-ME
EMERSON ROSA DE PAIVA -
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0C6E8A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA REF: PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº: 002/2023

ONDE-SE LÊ:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	24705	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS/PLANTÕES DIURNO. 12 HORAS NA UNIDADE. Prestação de serviços médicos generalistas/plantões diurno 12 horas na Unidade Mista de Saúde de Ubaí/MG (segunda a sexta 0700 às 1900)	884,44	330	PLANTÕES	291.865,20
2	24706	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS/PLANTÕES NOTURNO. 12 HORAS NA UNIDADE. Prestação de serviços médicos generalistas/plantões NOTURNO 12 horas na Unidade Mista de Saúde de Ubaí/MG (segunda a quinta 19 horas às 07 horas)	965,74	300	PLANTÕES	289.722,00
3	24707	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS/PLANTÕES. 08 HORAS NA UNIDADE MISTA D. Prestação de serviços médicos generalistas/plantões 08 horas na Unidade Mista de Saúde de Ubaí/MG (realização de pequenas cirurgias, horário a definir com a secretária)	1.002,59	200	PLANTÕES	200.518,00
4	24708	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS/PLANTÕES 12 HORAS NA UNIDADE MISTA. Prestação de serviços médicos generalistas/plantões 12 horas na Unidade Mista de Saúde de Ubaí/MG (sexta noturno, sábado e domingo diurno/noturno, horário de entrada a definir com a secretária) final de semana e feriados)	999,07	330	PLANTÕES	329.693,10
VALOR TOTAL R$						1.111.798,30

LEIA-SÊ:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	24705	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS/PLANTÕES DIURNO. 12 HORAS NA UNIDADE. Prestação de serviços médicos generalistas/plantões diurno 12 horas na Unidade Mista de Saúde de Ubaí/MG (segunda a sexta 0700 às 1900)	853,77	330	PLANTÕES	281.744,10
2	24706	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS/PLANTÕES NOTURNO. 12 HORAS NA UNIDADE. Prestação de serviços médicos generalistas/plantões NOTURNO 12 horas na Unidade Mista de Saúde de Ubaí/MG (segunda a quinta 19 horas às 07 horas)	958,70	300	PLANTÕES	287.610,00
3	24707	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS/PLANTÕES. 08 HORAS NA UNIDADE MISTA D. Prestação de serviços médicos generalistas/plantões 08 horas na Unidade Mista de Saúde de Ubaí/MG (realização de pequenas cirurgias, horário a definir com a secretária)	823,80	200	PLANTÕES	164.760,00
4	24708	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS/PLANTÕES 12 HORAS NA UNIDADE MISTA. Prestação de serviços médicos generalistas/plantões 12 horas na Unidade Mista de Saúde de Ubaí/MG (sexta noturno, sábado e domingo diurno/noturno, horário de entrada a definir com a secretária) final de semana e feriados)	999,40	330	PLANTÕES	329.802,00
VALOR TOTAL R$						1.063.916,10

Publicado por:
Joao Elcio Fonseca Almeida
Código Identificador:FE3B00EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **23/03/2023** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2022**.

ERRATA PUBLICADA EM DEFERIMENTO A PEDIDO DE REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: ZELADOR
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 23/03/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
051	NÃO	NAMIR APARECIDA SANTOS DUTRA
052	NÃO	LEONARDA VALDIVINO DE OLIVEIRA
053	NÃO	MARIA ELIZABETH FELIPE DO CARMO
054	NÃO	MARIZA LUIZ MOREIRA COSTA
055	NÃO	DORCA DE PAULA SILVA
056	NÃO	ROSEMARY FERREIRA
057	NÃO	ANTONIO HONÓRIO DA SILVA
058	NÃO	RAIMUNDA SOARES DE ALMEIDA DE SOUZA
059	NÃO	MARIA IZABEL MARCELINO GOMES
060	NÃO	ILMA BASTOS
061	NÃO	CARMEM APARECIDA BARBOSA
062	NÃO	MARLI LOPES TEIXEIRA
063	NÃO	MARIA DE FÁTMA MONTEIRO DE SANTANA
064	NÃO	MARIA HILDA DE ARAÚJO
065	NÃO	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
066	NÃO	MARLENE DE LOURDES DOS REIS LIMA
067	NÃO	ELIETY DOS SANTOS COSTA
068	NÃO	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA
069	NÃO	MARIA EVANILDE PEREIRA MACHADO
070	NÃO	CLEUZA EUSTÁQUIA NOGUEIRA
071	NÃO	SELMA SANTOS DA SILVA
072	NÃO	DILCE SIMONE DA SILVA
073	NÃO	MARIA DAS DORES DA SILVA
074	NÃO	MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA SOUZA
075	NÃO	ELIANE DE FREITAS MORAIS

CARGO: ZELADOR

2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 23/03/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
076	NÃO	REGINALDO DA SILVA SANTANA
077	NÃO	MARIA REGINA MARCELINO DOS SANTOS
078	NÃO	MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA
079	NÃO	APARECIDA FERNANDES PEREIRA
080	NÃO	KELLY PATRÍCIA COSTA
081	NÃO	ELIANA DOS SANTOS COSTA
082	NÃO	CLEOMILDA ROSA OLIVEIRA
083	NÃO	ARQUILENE MOREIRA DOS SANTOS
084	NÃO	SILVIA CELIA MARQUES DA ANUNCIAÇÃO
085	NÃO	IVONE ROBERTA PEIXOTO GOMES
086	NÃO	MARTA PEREIRA SANTOS
087	NÃO	ANDREA LISBOA BATISTA ARAUJO
088	NÃO	MARY RODRIGUES FERREIRA
089	NÃO	MAGDA FERREIRA DE SOUZA
090	NÃO	VIVIANE DA SILVA GUILHERME
091	NÃO	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA SOUZA
092	NÃO	NILCINHA RODRIGUES SOARES
093	NÃO	VALÉRIA DIAS DA CRUZ FERREIRA
094	NÃO	VALDIRENI ALVES DE ALMEIDA SOUZA
095	NÃO	ROBERTO TEIXEIRA ROSA
096	NÃO	JOANA ISLENE DA SILVA SANTOS
097	NÃO	DEBORA FELISMINO AIRES
098	NÃO	ERENI MARIA DUARTE DOS ANJOS
099	NÃO	ELISMAR ROSA GUEDES
100	NÃO	SANDRA COSTA DA SILVA
101	NÃO	AMANDA URIEL ALVES DA SILVA

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:48DB052C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

Extrato de Contrato

Contrato n° 028/2023
Licitação n° 029/2023
Modalidade de Dispensa n° 017/2023 – Chamada Pública nº 01/2023

Contratante: Município de Volta Grande
Contratado: Gelson Pires Sampaio
CNPJ/CPF: 488.536.156-72
Propriedade rural localizada no Sitio Grota Encantada s/n° Bairro: Propriedade Rural
Cidade: Santo Antônio do Aventureiro UF: MG Cep: 36.670-000

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar destinados à atendimento à Merenda Escolar no Ano de 2023 do PROGRAMA PNAE.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
004	BANANA PRATA EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS	KG	1.350,00	6,69	9.031,50
005	BATATA DOCE ROSADA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	520,00	4,19	2.178,80
006	BETERRABA FRESCA, IN NATURA, INTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME,TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA,COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA E SEM FOLHAS.	KG	630,00	5,19	3.269,70
007	CENOURA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	880,00	5,39	4.743,20
008	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES,LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	880,00	3,39	2.983,20
011	FEIJÃO, IN NATURA, ÍNTEGRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU PEDRAS ADERIDOSÀ AOS GRÃOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA	KG	1.200,00	9,29	11.148,00
017	PEPINO , IN NATURA, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU MOLES. COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	230,00	3,49	802,70
024	TOMATE (1 QUALIDADE), FRESCOS, ÍNTEGROS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	550,00	8,99	4.944,50

Valor: R$ 39.101,60
Vigência: 21/03/2024

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.05.04.12.306.0010.2.0057	1.552.000	MERENDA ESCOLAR	R$ 97.383,15
		TOTAL	**R$ 97.383,15**

Data da Assinatura 21/03/2023

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:1DBC8A8C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

Extrato de Contrato

Contrato n° 029/2023
Licitação n° 029/2023
Modalidade de Dispensa n° 017/2023 – Chamada Pública nº 01/2023

Contratante: Município de Volta Grande
Contratado: OTÁVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO
CNPJ/CPF: 814.433.906-15
Propriedade rural localizada no Sitio Grota Encantada s/n° Bairro: Propriedade Rural
Cidade: Santo Antônio do Aventureiro UF: MG Cep: 36.670-000

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar destinados à atendimento à Merenda Escolar no Ano de 2023 do PROGRAMA PNAE.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ABÓBORA MADURA, COM CASCA SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRAS U CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	600,00	4,29	2.574,00
002	ABOBRINHA VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTADE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	520,00	5,49	2.854,80
003	ALFACE LISA, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UNID	1.250,00	2,00	2.500,00
010	COUVE TIPO MANTEIGA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOSÀ SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA	MLH	450,00	1,40	630,00
014	MANDIOCA.DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADO, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 2K	KG	900,00	4,59	4,131,00
018	PIMENTÃO fresco, com fruto íntegro e com as características organolépticas mantidas.	KG	230,00	8,69	1.998,70
020	REPOLHO VERDE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES,LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	330,00	3,69	1.217,70
012	LARANJA PÊRA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	1350,00	3,39	4.576,50
022	TEMPERO VERDE EM MAÇO (CEBOLINHA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	MLH	330,00	1,70	561,00

Valor: R$ 21.043,70
Vigência: 21/03/2024

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.05.04.12.306.0010.2.0057	1.552.000	MERENDA ESCOLAR	R$ 97.383,15
		TOTAL	**R$ 97.383,15**

Data da Assinatura 21/03/2023

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria Municipal Da Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:2F1478E3

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

Extrato de Contrato

Contrato n° 032/2023
Processo n° 041/2023
Modalidade de Dispensa n° 024/2023

Contratante: Município de Volta Grande
Contratada: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA
LOGRADOURO: Av. Doutor Tânus Feres de Andrade, 301 Apt 101 Bairro Cedro do Líbano
DIVINÉSIA-MG – CEP.: 36.546-000 Tel .: (32) 99907-8111
CNPJ: 34.130.961/0001-32

Objeto: Contratação de serviço de Consultoria em Tecnologia, locação de software personalizável, de gestão da informação escolar para atender a Rede Municipal de Educação.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Contratação de prestação de serviço de Consultoria em Tecnologia - Locação de software personalizável, de gestão da informação escolar para atender a Rede Municipal de Educação.	UNID	12,00	1.415,00	16.980,00

Valor: R$ 16.980,00
Vigência: 23/03/2024

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 18.860,00

Data da Assinatura 23/03/2023

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:754266F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 021/2023
Concorrência Eletrônica n° 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para pavimentação em trechos de Bairros Rurais do Município de Maria da Fé, como bloquetes intertravados de concreto, com total de 4.506.16 m2 (área a ser pavimentada), conforme Convênio 892771/2019 OGU/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CT N° 1067.633-88, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, e ainda conforme condições, quantidades, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantitativos, Plantas, Projetos, cujo valor estimado é de R$ 577.012,31 (quinhentos e setenta e sete mil. doze reais e trinta e um centavos)
Adjudicação
Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO – CNPJ: 42.362.144/0001-38

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Contratação de empresa especializada em Construção Civil para pavimentação em trechos de Bairros Rurais do Município de Maria da Fé, como bloquetes intertravados de concreto, com total de 4.506.16 m2 (área a ser pavimentada), conforme Convênio 892771/2019 OGU/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CT Nº 1067.633-88, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, e ainda conforme condições, quantidades, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantitativos, Plantas, Projetos, cujo valor estimado é de R$ 577.012,31 (quinhentos e setenta e sete mil. doze reais e trinta e um centavos)	Calçamento	unitario	001	577.012,31	509.000,00	509.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 509.000,00

Maria da Fé, 17 de Março de 2023.

CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:6B28C5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMADA 016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Local da chamada: Sede da SEMED
Data da chamada: 23 / 03 / 2023
Edital de Chamada: 016 da Resolução 04 / 2022
Horário da chamada: 15 horas
* **o portão será fechado no horário acima estipulado. -**

CARGO	QUANTIDADE	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMENTO	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE AULAS	TURNO DE TRABALHO
FUNÇÃO PÚB. APOIO ANOS INICIAIS	**1**	Projeto de Apoio à Inclusão	--------	E.M. Dr. José Mariano	25	Tarde
PROFESSOR PEB I PARA	**1**	Designação (todos concursados já nomeados)	--------	E.M. Reinaldo Alves Costa	16	Tarde
SALA DE AEE PROFESSOR PEB II CIÊNCIAS	**1**	Designação (todos concursados já nomeados)	----	E.M. Padre Rafael Faraci	18	12 a manhã
				E.M. José Maria da Fonseca		03 a Manhã 03 a Tarde

Observações:
O candidato que não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito à contratação desse edital.
-A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.
- Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da **documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva**, conforme a Resolução de Contratação SEMED 004 / 2022, disponível no site: www.pontenova.mg.gov.br
- O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posteriormente.
- Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.
- O candidato, após o encaminhamento pela SEMED, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:
DOCUMENTOS
PESSOAIS:
a) 1 (uma) foto 3 x 4 (recente);
b) Certidão
de Nascimento ou Casamento;
c) CPF;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Local da chamada: Sede da SEMED
Data da chamada: 23 / 03 / 2023
Edital de Chamada: 016 da Resolução 04 / 2022
Horário da chamada: 15 horas
* **o portão será fechado no horário acima estipulado.**

_____
d) Carteira
de Identidade;
e) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);
f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

h) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 2 (dois) últimos meses);
i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade;
k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
l) Registro
no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada);
m) Atestado de Antecedentes Criminais, que pode ser expedido pelo site: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg
n) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser expedido pelo site:
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMILIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:
o) Certidão
de Nascimento dos filhos (se tiver);
p)Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
q)CPF dos filhos;
r) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;
Após a entrega da documentação, será preenchida por V.Sª, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:
1) Declaração de Bens;
2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos;
3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 2.902/2006;
4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Ponte Nova, 21 de março de 2023

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:C99E0225

